Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2809 | Quinta-feira - 25 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 5
Águas de Chapecó 8
Alfredo Wagner 11
Alto Bela Vista 12
Anchieta 18
Angelina 40
Anitápolis 42
Antônio Carlos 43
Apiuna 45
Arabutã 47
Arroio Trinta 51
Ascurra 55
Atalanta 56
Balneário Arroio do Silva 57
Balneário Gaivota 60
Balneário Piçarras 63
Balneário Rincão 69
Bandeirante 75
Barra Bonita 105
Barra Velha 111
Bela Vista do Toldo 117
Belmonte 119
Benedito Novo 121
Biguaçu 131
Blumenau 170
Bom Jardim da Serra 180
Bom Jesus do Oeste 203
Botuvera 208
Braço do Trombudo 209
Brunópolis 218
Brusque 221
Caçador 230
Caibi 235
Camboriú 237
Campo Alegre 242
Campos Novos 255
Canoinhas 262
Capinzal 265
Catanduvas 274
Chapadão do Lageado 303
Chapecó 305
Cocal do Sul 307
Concórdia 308
Cordilheira Alta 320
Correia Pinto 323
Corupá 325
Cunhataí 326
Curitibanos 328
Descanso 329
Dionisio Cerqueira 330
Doutor Pedrinho 337
Ermo 343
Faxinal dos Guedes 345
Formosa do Sul 347
Forquilhinha 349
Fraiburgo 357
Galvão 367
Garopaba 368
Garuva 370
Gaspar 374
Governador Celso Ramos 375
Grão Pará 378
Gravatal 386
Guaraciaba 387
Guaramirim 389
Guatambú 392
Herval d'Oeste 393
Ibiam 394
Ibicaré 398
Ilhota 402
Imbituba 403
Indaial 411
Iomerê 420
Ipira 422
Iporã do Oeste 423
Ipumirim 425
Irani 431
Iratí 432
Irineópolis 434
Itá 448
Itapema 465
Itapiranga 468
Itapoá 498
Ituporanga 519
Jaborá 520
Jaraguá do Sul 521
Joaçaba 565
José Boiteux 580
Jupiá 581
Lacerdópolis 582
Laguna 598
Lauro Muller 606
Lebon Regis 607
Leoberto Leal 608
Lontras 609
Luiz Alves 610
Luzerna 620
Macieira 631
Mafra 633
Maracajá 635
Maravilha 653
Marema 655
Massaranduba 656
Matos Costa 659
Meleiro 661
Modelo 663
Monte Carlo 664
Morro da Fumaça 670
Morro Grande 672
Navegantes 674
Nova Erechim 678
Nova Itaberaba 684
Nova Trento 685
Novo Horizonte 687
Orleans 688
Otacílio Costa 691
Ouro Verde 692
Paial 693
Palma Sola 694
Palmeira 696
Papanduva 701
Passos Maia 703
Penha 704
Peritiba 707
Pescaria Brava 713
Petrolândia 725
Pinheiro Preto 726
Piratuba 734
Planalto Alegre 737
Pomerode 739
Porto Belo 751
Porto União 752
Pouso Redondo 754
Presidente Castello Branco 755
Presidente Getúlio 757
Presidente Nereu 758
Princesa 785
Quilombo 786
Rio do Campo 809
Rio do Oeste 812
Rio do Sul 813
Romelândia 825
Saltinho 826
Salto Veloso 827
Santa Cecilia 832

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2809 | Quinta-feira - 25 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Rosa do Sul 833
Santa Terezinha do Progresso 835
Santiago do Sul 836
Santo Amaro da Imperatriz 837
São Bento do Sul 843
São Bernardino 857
São Bonifácio 887
São Carlos 888
São Cristóvão do Sul 891
São Domingos 892
São Francisco do Sul 898
São João Batista 999
São João do Oeste 1009
São João do Sul 1011
São Joaquim 1013
São José 1024
São José do Cedro 1045
São Lourenço do Oeste 1046
São Miguel do Oeste 1063
Schroeder 1069
Seara 1216
Serra Alta 1217
Sombrio 1219
Sul Brasil 1220
Tangará 1221
Tigrinhos 1224
Tijucas 1225
Timbó 1227
Timbó Grande 1236
Três Barras 1237
Treze Tílias 1241
Trombudo Central 1242
Tunápolis 1246
Turvo 1259
União do Oeste 1262
Urubici 1264
Urussanga 1278
Vargeão 1285
Videira 1286
Vitor Meireles 1293
Xanxerê 1294

Associações

EGEM 1310

Consórcios

CIGA 1314
CIMCATARINA 1315
CIMVI 1319
CIS/AMURES 1322
CIS/AMVI 1323
CISAM 1327
CVC 1328
CONSAD 1442

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 44/2019

Publicação Nº 1995285

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 44/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ARLA GRANEL, ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S10, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 09 de maio de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 24 de abril de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Publicação Nº 1995284

PREFEITURA MUNICIPAL ABDON BATISTA

SEGUNDA PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2019

OBJETO: Tomada de preços para Restauração da Casa da Memoria - Etapa 01, conforme convenio da caixa Contrato de Repasse OGU MTUR 869770/2018 - Operação 1056110-69

Prorroga-se do dia 30/04/2019 as 14:00 horas, para o dia 13/05/2019 as 14:00 horas.

Abdon Batista, 24 de abril de 2019.

Agronômica

Prefeitura

EDITAL Nº 08/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

Publicação Nº 1995458

EDITAL Nº 08/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019
Retifica o Edital no 01/2019, que trata das regras do Concurso Público no 01/2019 do Município de Agronômica – SC exclusivamente para alterar a data da entrega de títulos.

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Cesar Luiz Cunhar, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital no 01/2019 no que tange ao item 4.7.2, que trata das regras do Concurso Público nº 01/2019 do Município de Agronômica – SC, para possibilitar a entrega de títulos, exclusivamente para os cargos de professor, que ocorrerá no dia anterior a realização da prova prática (28/04/2019), ou seja, a entrega ocorrerá no dia 27/04/2019 das 14 as 17h, conforme disposto no edital n° 007/2019, conforme segue.
Onde se lê: 4.7.2. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos, juntamente com o requerimento de inscrição no concurso público, acompanhados do requerimento anexo ao edital (Anexo IV), imediatamente após a realização da prova escrita em local a ser determinado no edital de homologação.
Leia-se: 4.7.2. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos, juntamente com o requerimento de inscrição no concurso público, acompanhados do requerimento anexo ao edital (Anexo IV).
Agronômica - SC, 24 de abril de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA Prefeito Municipal
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO Presidente da Comissão do Concurso Decreto/Portaria nº 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO 06/2019 FMS

Publicação Nº 1994493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019
PREGÃO 04/2019 FMS
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, MODELO COLUNA MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL..
Valor da contratação: R$ 4.592,95.
Vigência: 15/04/2019 à 30/06/2019.
Osmar Frederico Korb
Diretor do Departamento de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 1994486

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019
CREDENCIAMENTO 01/2019
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e FERNANDO LOSI.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Valor da contratação: R$ 40,58 por hora, conforme serviço prestado e Decreto nº 03/2019.
Vigência: 16/04/2019 à 30/06/2019.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 1994490

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019
PREGÃO Nº 13/2019
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa RAQUEL STREESE 78970814949.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DANÇA PARA AULAS DE DANÇA DUAS VEZES POR SEMANA SENDO TODAS AS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRAS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Valor da contratação: R$ 3.000,00 mensais, conforme serviço prestado.
Vigência: 22/04/2019 à 22/04/2020.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 1994997

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem por meio deste divulgar a listagem FINAL dos candidatos inscritos, conforme normas dispostas no presente edital em andamento.

DAS DISPOSIÇÕES E CONSIDERAÇÕES EM DESTAQUE:
É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000101	ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ	4620755
000093	ANA CRISTINA ZANESCO	5506024
000037	ELIANE PELIZZARO DA LUZ	3427562
000056	FELIPE WILIAM CORDEIRO	5663732
000107	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	5708559
000041	GESSICA APARECIDA COLAÇO	6250981
000040	JOÃO MARIA SANTANA	31574041
000075	MANOELA APARECIDA CORDEIRO	4879369
000086	MARIA FÁTIMA DE JESUS MOURA ROSA	5.212.330
TOTAL DE CANDIDATOS: 9		

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000105	AISLIM RAMONA ARENHART	5423389
000002	ANA PAULA MARTINAZZO	6025720
000047	ANGÉLICA VARGAS	5914406
000127	CLAIR MARIO CORREA	1918137
000012	CRISLAINE APARECIDA PRADO	6025468
000003	JESSICA BAGGIO RIBEIRO	6247282
000029	JÉSSICA MARIA FACHIN GEMELLI	5544039
000039	LUCIANA BOTTIN	4542719
000016	SUZIMARA FERREIRA VELHO	3.427.985
TOTAL DE CANDIDATOS: 9		

MEDICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000099	ARTHUR LICHS MARÇAL SANTOS	4980424
000121	CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS	4480557
000103	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	5398364
000025	ERIK LUIZ BONAMIGO	5506376
000115	ISADORA GONCALVES MARTINS	3524918
000118	JULIANE SANTOS KUBASKI	97877343
000092	LUIZ INÁCIO ROMAN	3128075193
000083	MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL	5544381
000020	MARIA JÚLIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA	478043
000018 SHEYNE LUIZ DOS SANTOS 5295843		
000096	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	01318425956
000017	THAYNA CAMPOS	5433166
000091	THAYNÁ REGINA SANTOS	4929574
000060	VANDERLEI MENEGATTI	1874843
TOTAL DE CANDIDATOS: 14		

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000114	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA	50752367
000077	JOAQUINA APARECIDA NUNES DO AMARAL	11/R-1.888.040
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000006	ANA CAROLINA DA SILVA	70558963
000022	DANIELA BONAMIGO	5.837.020
000005 DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL 4797444		
000026	FELIPE MIRANDA	5946921
000088	FELIPE OLIARI	51732130
000111	GUILHERME AUGUSTO CORSO GALVAN	5393873
000066	MAKSOEL STANGUERLIN	8103472984
000061	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	57722088
000030	PAMELA SABRINA WERONKA	5336899
000112	PATRÍCIA PISSAIA	5962727
000109	RAQUEL NITZ BANDEIRA DE MELO	4450530
000080	SARA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	4076056003
TOTAL DE CANDIDATOS: 12		

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000064	ROSÂNGELA HACKBART	4152886
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000073	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	4755338
000126 ELIANE BORGES 3427965		
000102	IONE QUELLMALZ BORTOLON	1.706.099
000087	JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	4.797.181
000072	MICHELLI DOS SANTOS LOURENÇO COLAÇO	79623253
000068	NILZA MÁRCIA DOS SANTOS TONET	3.808.142
000106	WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA	1689046
000089	ZENI TEREZINHA ALVES PIOVESAN	7463217
TOTAL DE CANDIDATOS: 8		

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000027	AMANDA JOVINA ABRAÃO	6.405.573
000081	CARMEN GUISLENI DA FONSECA	741.985
000015	JUSARA KARPSAK DOS SANTOS	8099588
000013	KARINE THAYS FERREIRA	133022848
000120	KELLY DORÉ	5.239.366
000082	LUIZA PEREIRA DUARTE	5747997
000046	MARINA BALESTRIN	55069932
000078	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	2819180
000044 NEUSA CRECELA 5619789		
000076	ROSEMAR SCHAITEL	3.563.821
000119	SILVANA APARECIDA NAZÁRIO	6068853
000116	VANDERLÉIA FLORES DA SILVA	3761091
TOTAL DE CANDIDATOS: 12		

TECNICO ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000035	ANDERSON LUCAS BIONDO	7154623
000095	DEJANIRA APARECIDA AGUILERA	2635762

TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

Sem mais,

Registra-se e publica-se,

Joaçaba, 24 de Abril de 2019

APRENDER.COM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 5/2019

Publicação Nº 1994763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2019
INEXIGIBILIDADE 5/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 5/2019", destinado a contratação de Show Artístico com o grupo Os Tiranos, para apresentação durante a 30ª Feira de Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 24 de abril de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 044/2019

Publicação Nº 1995465

DECRETO Nº 044/2019
De 25 de Abril de 2019

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III E VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito dos servidores efetivos do município, designando os seguintes membros para sua composição, todos funcionários do município de Águas de Chapecó/SC:
I – JANICE FATTIO SEIDEL, que será a presidente;
II – MICHEL EICHELBERGER, que será o secretário;
III – ADEMIR PAULO NUNES, membro;
IV – JUREMA TEREZINHA DE SOUSA, membro;
V– CRISTIANE MAJOLO TERNUS, membro.

Art. 2° - Compete a Comissão: verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar, fiscalizar e aplicar a avaliação de desempenho. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art.3° - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art.4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 25 de Abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE 25° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1995478

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 25° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 25° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Operador de Máquinas, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 29 de Abril de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 2 VAGAS
HORÁRIO: 9:30 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
333	LEONI DA CUNHA	2°
183	CLEIDIMAR GEFERSSON BOETTCHER	3°

Águas de Chapecó, 25 de Abril de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº23/2019- SEBRAE

Publicação Nº 1995044

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	23/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC	
Objeto:	CONSULTORIA EM TURISMO DESTINAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. DO MUNICÍPIO.	
Valor:	R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).	
Vigência	Inicio: 01/05/2019 Término:31/12/2019	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº29/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de abril de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA N° 203/2019

Publicação Nº 1995473

PORTARIA Nº 203/2019 De 25 de Abril de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, SIMONE AVILA DOS SANTOS, PARA ASSUMIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar n° 030/2011, Lei Municipal n° 1.904/2016 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SIMONE AVILA DOS SANTOS para o cargo em Comissão de Secretária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art.3° da Lei Municipal n° 1.904/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 25 de abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora SIMONE AVILA DOS SANTOS, a fim de tomar posse em Comissão de Secretária (Secretaria Municipal de Saúde), nomeada pela Portaria n° 203/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

SIMONE AVILA DOS SANTOS
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 204/2019

Publicação Nº 1995477

PORTARIA Nº 204/2019 De 25 de Abril de 2019	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso II e § único, do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 25 de Outubro de 2019, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 317/2018; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 3, da Sra. MARIA SENIRA DE MOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 25 de abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso II e § único do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e MARIA SENIRA DE MOURA, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 26 de Outubro de 2017, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 26/10/2017; resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 25 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 25 de Abril de 2019.

MARIA SENIRA DE MOURA
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019

Publicação Nº 1995162

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº02/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº03/2019, no dia 22 de Fevereiro de 2019 referente aquisição estimada de PNEUS para manutenção dos veículos da Frota Municipal, abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante do edital.
O valor do certame foi de R$526.834,00 (Quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 24 de Abril de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO BELA VISTA

Publicação Nº 1994552

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Bela Vista - SC.

O Conselho Municipal Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 092/2019 de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar o Regimento Interno Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Bela Vista – SC, nos termos que seguem anexos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Bela Vista, SC, 24 de abril de 2019.
Raquel Gomes de Andrade
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA NATUREZA, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS do Município de Alto Bela Vista -SC.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo, fiscalizador e propositor, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, responsável pela deliberação da Política Municipal de Assistência Social e controlador das ações na área da Assistência Social, instituído pela lei nº 092/2019 de 15 de abril de 2019, vinculado à estrutura da Gerência Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

Art. 3º A Assembleia Geral do CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

I. Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II. Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
IV. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VI. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII. Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS e de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
VIII. Zelar pela implementação do SUAS, conforme especificidades/ responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
IX. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
X. Aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
XIII. Informar ao CEAS (Conselho Estadual de Assistência social) e CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV. Encaminhar a documentação das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município ao gestor municipal de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;

XV. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI. Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
XVII. Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto na da Lei n. 12.435 de 06 de julho de 2011;
XVIII. Na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
XIX. Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XX. Publicar todas suas deliberações em Mural público.

Art. 4º O CMAS é composto pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões; e
IV. Secretaria Executiva.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I - COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Colegiado do CMAS é composto 10 (dez) membros efetivos e igual número de suplentes, representando entidades governamentais e representantes da sociedade civil paritariamente, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 092/2019 DE 15 de abril de 2019, sendo:

I. 05 (cinco) representantes governamentais do Município e respectivos suplentes, nomeados pelo chefe do poder executivo:

II. 05 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
b) 2 (dois) representantes dos usuários da política pública de assistência social ou de organizações de usuários da assistência social;
c) 2 (dois) representante de entidades de trabalhadores do SUAS ou da área.

§ 1° Os representantes governamentais de que trata o inciso I, do art. 5º devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2° No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos.
§ 3° Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.
§ 4° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas devidamente inscritas no CMAS que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e/ou defesa e garantias de direitos aos beneficiários abrangidos pela LOAS, conforme estabelecido na resolução do CNAS nº 14 de 05 de maio de 2014 e decreto presidencial 6.308 de 14 de dezembro 2007.

Art. 6º O processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil será realizado por meio de fórum municipal próprio.
§ 1° Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento.
§ 2° Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.
§ 3° O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

Art. 7º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 8º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá a Mesa Diretora pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, para mandato de dois ano, os seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1° Secretário; e
d) 2° Secretário.

§ 1° A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:
a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição por maioria simples para finalizar o mandato, através de voto secreto, pelos membros titulares ou no exercício da titularidade presentes na Assembleia Geral;
b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, não poderá ser interrompida a alternância entre governo e sociedade civil, cabendo ao Plenário do Conselho realizar nova eleição por maioria simples para finalizar o mandato, através de voto secreto, pelos membros titulares ou no exercício da titularidade presentes na Assembleia Geral;

Art. 9º A cada nova gestão será realizado o planejamento estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

Art. 10. Compete aos Conselheiros do CMAS:
I. Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
II. Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;
III. Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
IV. Sugerir alterações no regimento interno;
V. Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução;
VI. Votar e ser votado para os cargos do Conselho;
VII. Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO

Art. 11 O CMAS compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões; e
IV - Secretaria Executiva.
§ 1 ° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

SUBSEÇÃO I - DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 11. O CMAS reunir-se-á através de sessões plenárias, ordinariamente, bimestralmente, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 03 (três) dias para a convocação de reunião.

Art. 12. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, devendo justificar quando de sua ausência.

Art. 13. A assembleia geral instalar-se-á e deliberará em primeira chamada com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, e de 1/3 em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.
Parágrafo Único - Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação de plano Plurianual, alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar - se - á com votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.

Art. 14. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

Art. 15. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida pelo (a) 1º secretário (a), ou pelo (a) 2º secretário ou ainda por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Assembleia para o exercício da função.

SUBSEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 16. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:
I. Verificação de "quorum" para o início das atividades da reunião;
II. Qualificação e habilitação dos conselheiros para votar;
III. Aprovação da ata da reunião anterior;
IV. Aprovação da pauta da reunião;
V. Informes da secretaria executiva, da presidência, dos conselheiros, da secretaria municipal de assistência social e das comissões intergestoras;
VI. Relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;
VII. Relatos das comissões especiais;
VIII. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
IX. Breves comunicados e,
X. Encerramento.

SUBSEÇÃO III - DA PAUTA

Art. 17. As reuniões e as referidas pautas, definidas pela Mesa diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com no mínimo de 03 (três) dias de antecedência.
§ 1º Em casos de emergência ou relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.
§ 2º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 3º Por solicitação do Presidente, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

Art. 18. Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição, apenas com direito a voz.

SUBSEÇÃO IV - DO RELATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 19. Os Conselheiros que tem participado em eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

SUBSEÇÃO V - DAS DELIBERAÇÕES

Art. 20. As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas a Mesa Diretora, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 21. A deliberação da matéria sujeita à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 22. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito a voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspensão ou ausência do respectivo titular.
§ 2º Os votos serão registrados em ata da reunião.

Art. 23. As resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas.

SUBSEÇÃO VI - DA ATA

Art. 24. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I. resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
II. Relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro;
III. As deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata de reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, votos a favor e abstenções, incluindo votação nominal solicitada.

§ 1º O teor das matérias tratadas nas reuniões do CMAS estará disponível na Secretaria Executiva.
§ 2º As emendas e correções à ata serão realizadas no início da reunião, que a apreciará.

SESSÃO II
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 25. As Comissões Temáticas, de natureza permanente e os Grupos de trabalho, de natureza temporária, terão por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

§ 1º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
b) de Financiamento e Orçamento;
c) de Políticas, Divulgação e Comunicação

Art. 26. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão constituídos preferencialmente de forma paritária, compostas, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

Parágrafo Único - As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, por meio das respectivas Coordenações.

Art. 27. As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 28. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

SEÇÃO I - DO PRESIDENTE

Art. 29. Compete ao Presidente do CMAS:
I. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II. Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III. Representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV. Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V. Tomar parte das discussões e votar;
VI. Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VII. Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
VIII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
IX. Decidir sobre as questões de ordem;
X. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria executiva;
XI. Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta a Plenária;
XII. Dar encaminhamentos às denúncias recebidas ao CMAS.

SEÇÃO II - DO VICE-PRESIDENTE

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente do CMAS:
I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições
III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

SEÇÃO III - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 31. Cabe ao primeiro secretário:
I. Acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas pela equipe de Assessoria do CMAS;
II. Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
III. Substituir o vice-presidente nas ausências e impedimentos deste;
IV. Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenária.

SEÇÃO IV - DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 32. Cabe ao Segundo Secretário:
I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências;
II. Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho;
III. Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições

TÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 33. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada a Mesa Diretora, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 34. A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social, designado para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

Art. 35. São competências da Secretaria Executiva:
I. Ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
II. Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
III. Dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
IV. Acompanhar as atividades de capacitação para os Conselheiros Municipais de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;
V. Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas pelo CMAS.
VI. Estabelecer plano de trabalho da secretaria executiva;
VII. Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em Lei;
VIII. Assessorar o Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
IX. Assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;
X. Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
XI. Zelar pelo cumprimento das competências atribuídas no Regimento Interno;
XII. Assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XIII. Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.
XIV. Manter organizado e atualizado o serviço de informação de dados processuais do CMAS referente as entidades e organizações que

foram registradas no CMAS.
XV. Prestar assessoria técnica de publicação das informações do CMAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social, será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados.

Art. 37. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pela Assembleia Geral do CMAS.
Parágrafo Único - Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Alto Bela Vista (SC), 24 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO BELA VISTA

Publicação Nº 1994555

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Aprova prestação de contas do Cofinanciamento Estadual dos Serviços da Proteção Social Básica – Exercício 2017 e Exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei municipal 092/2019 de 15 de abril de 2019, o seu regimento interno e em reunião do CMAS realizada no dia 24 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e emitir parecer favorável, após análise e avaliação dos demonstrativos contábeis, a prestação de contas apresentada referente ao saldo do exercício de 2017 do Cofinanciamento Estadual dos Serviços da Proteção Social Básica, que foi reprogramado para o exercício 2018, no valor de R$ 5.574,99 de (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e ne nove centavos) de despesas com investimento e R$ 4.163,44 (quatro mil cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de despesas com custeio, sendo que o saldo do exercício de 2018, no valor de R$ 28.142,43 (vinte e oito mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) foi reprogramado para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Bela Vista, SC, 24 de abril de 2019.
Raquel Gomes de Andrade
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 076/2019

Publicação Nº 1994587

DECRETO Nº 076/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 1 – MICRO ÁREA 06) (ABRANGÊNCIA: LINHA SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ, SÃO GERALDO, BAIRRO COHAB, PARTE DA RUA OLINDA, BAIRRO NOVO LAR)			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	113	Daniela Caroline Weirich	Homologada
2	269	Eliziane Karloh	Homologada
3	169	Emerson Pedro Freitas	Homologada
4	63	Estefania Emilai Zytkoski	Homologada
5	263	Fádua Regina Alnoch	Homologada
6	167	Juliana Lurdes Chaves	Homologada
7	156	Juselaine Dos Santos	Homologada
8	326	Marilei Bortolotto Pereira	Homologada
9	51	Raquel Fernanda Zabott	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 3 – MICRO ÁREA 3) (ABRANGÊNCIA: PARTE DA GAÚCHA, JOSÉ CAFÉ FILHO, MEDIANEIRA E SÃO CRISTÓVÃO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	267	Carolina Schatz	Homologada
2	17	Dirlei Aparecida Lemes Presotto	Homologada
3	181	Laiz Franciele Tedesco Draszeski	Homologada
4	310	Marli Pandolfo	Homologada
5	124	Mateus Pedretti Delai	Homologada
6	74	Natan Luiz Otto	Homologada
7	90	Paloma Da Rosa	Homologada
8	215	Rosimeri Otto	Homologada
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	330	Aline Pires Da Silva	Homologada
2	268	Andreza Lúcia Pinotti Alves Dias	Homologada
3	196	Bruna Ariane Bulegon	Homologada
4	298	Bruna Camila Fernandes De Lima	Homologada
5	123	Diego Alves Rei	Homologada
6	271	Elizandra Karloh	Homologada
7	239	Estefane Vianei Friedrich	Homologada
8	240	Fabiane Lago	Homologada

9	249	Gabriela Carla Rech	Homologada
10	182	Marcia Nunes Da Silva	Homologada
11	192	Mauricio César Budal	Homologada
12	324	Sueli De Fatima Oliveira	Homologada
13	77	Tatiana Buganti	Homologada
AUXILIAR DE CONTABILIDADE			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	293	Ana Lúcia Scantamburlo	Homologada
2	223	Ana Paula Dal Magro	Homologada
3	155	Andressa Patricia Grotto	Homologada
4	302	Ariani Paula Bonfanti	Homologada
5	102	Edson Souza Rocha	Homologada
6	241	Fabiana Baccarin	Homologada
7	303	Fernanda Bottega Bordignon	Homologada
8	237	Fernando Domingues	Homologada
9	282	Giana Dieiniffer Eschembach	Homologada
10	234	Gilvana Zanella	Homologada
11	211	Glaciana Crestani	Homologada
12	42	Gustavo Raimundo Lopes	Homologada
13	216	Jaíne Devicari	Homologada
14	242	Janaine Dalavale	Homologada
15	203	Jonadab Mateus Kossmann	Homologada
16	229	Karina Da Silva	Homologada
17	30	Lúcia Alves Da Silva	Homologada
18	119	Luciane Paula Gavinescki Scopel	Homologada
19	261	Maria Danette	Homologada
20	10	Maria Eduarda Lunkes	Homologada
21	1	Moacir Leandro Werlang	Homologada
22	6	Monica Tailise Graff Nicolli	Homologada
23	136	Paulo Cesar Junges	Homologada
24	299	Rita Weschenfelder Fritzen	Homologada
25	258	Silvani Goffi	Homologada
26	79	Sirleide Souza Silva	Homologada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	16	Amarilso Gonçalves Rachi	Homologada
2	296	Bruna Ribeiro De Mello	Homologada
3	213	Carine Aparecida Kovalski Ribeiro	Homologada
4	157	Carla Cassól	Homologada
5	333	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	Homologada
6	253	Claudete Lemes	Homologada
7	70	Claudia Seibel	Homologada
8	61	Cristiane Rodrigues Da Silva	Homologada
9	146	Danimar Ercego	Homologada
10	29	Dienifer Thaís De Souza	Homologada
11	319	Edina Da Rosa	Homologada

12	224	Eleilde Alves Da Silva	Homologada
13	227	Estela Carteri De Souza	Homologada
14	34	Fatima Tackes Camargo	Homologada
15	185	Fernanda Alves Da Silva Teles	Homologada
16	190	Isaleta Do Amaral Narciso	Homologada
17	179	Ivete Alves Bueno	Homologada
18	86	Ivete Lazzari	Homologada
19	212	Jessica Pagno De Moura	Homologada
20	297	João Nicolas Da Rosa	Homologada
21	173	Jucimara Ercego	Homologada
22	254	Judite Kraemer	Homologada
23	164	Juliana De Souza Machado Mantovani	Homologada
24	245	Juliana Marisa Negri Schaeffer	Homologada
25	132	Laura Cristina Foschiera	Homologada
26	226	Letícia Gonçalves	Homologada
27	152	Lucelei Salete Bonfanti	Homologada
28	131	Lucelia Aparecida Foschiera Brancher	Homologada
29	308	Maiara Lucia Schmitt	Homologada
30	38	Marciane Teixeira Teles	Homologada
31	277	Maria Aparecida Back	Homologada
32	107	Natalina Barboza De Goboi	Homologada
33	11	Natalli Fernanda Tomas Herrmann	Homologada
34	290	Nolva Davoglio Wille	Homologada
35	78	Rosane Kumm	Homologada
36	80	Roselaine Buratti	Homologada
37	45	Rosemilda Fernandes Dos Santos	Homologada
38	66	Rozinei Pinheiro Camargo	Homologada
39	265	Sandra Baroni Ribeiro	Homologada
40	304	Sidiane Lagni	Homologada
41	46	Sidinei Melo	Homologada
42	210	Simone Carpeggiane	Homologada
43	307	Solange Theodoro Rosa	Homologada
44	294	Vanessa Cristina Teles Guerini	Homologada
45	295	Vanira Suzana Moresco	Homologada
46	69	Viviane Da Silva Fernandes	Homologada
47	300	Volnei Scortegagna	Homologada
BIOQUÍMICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	20	Andressa De Fatima Cavasin	Homologada
2	100	Francielle De Negri	Homologada
3	283	Jéssica Mara Birkheuer	Homologada
4	133	Larissa De Carvalho Hanauer	Homologada
5	148	Niele Sousa Franco	Homologada
CONTADOR			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição

1	309	Alexandra Pereira Da Silva Goffi	Homologada
2	262	Ananda Maria Zaehler	Homologada
3	336	Danieli Bellan	Homologada
4	12	Darlene Hofstaetter	Homologada
5	334	Dirlei Gnovatto	Homologada
6	50	Edemilson Dachery Gomes	Homologada
7	91	Eliane Alice Kuhn	Homologada
8	93	Eliza Diesel	Homologada
9	197	Elizandro Daroz	Homologada
10	199	Gilmar Luiz Fritzen	Homologada
11	321	Gustavo Fattori Ferreira	Homologada
12	339	Idenes Maria Fiorentin Schena	Homologada
13	28	Leandro Luis Gusatto	Homologada
14	140	Leticia Santin Da Silva	Homologada
15	323	Lidiane Isabel Ruhoff	Homologada
16	8	Lilian Maria Ritter Eidt	Homologada
17	329	Lucas Marques Da Silva	Homologada
18	286	Marcelos Perondi	Homologada
19	288	Marcia Colle Ely	Homologada
20	221	Mateus Minozzo	Homologada
21	225	Nadia Franciscon	Homologada
22	163	Nayara Alves Mota	Homologada
23	53	Priscila Maria Ziliotto	Homologada
24	186	Sabrina Bonfante	Homologada
25	291	Vinícius Frozza	Homologada
FARMACÊUTICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	56	Bruno De Lai	Homologada
2	205	Cássia Regina Eidelwein	Homologada
3	68	Jorlana Stacke Maziero	Homologada
4	58	Juliana Cassol	Homologada
5	168	Keylla Fernanda Wuitschik Scheidt	Homologada
6	248	Lílian Laura Liberalesso	Homologada
7	311	Luciane Maria Merigo	Homologada
8	341	Marcieli Cristina De Oliveira	Homologada
9	3	Marina Ângela Volpato	Homologada
10	314	Marina Da Rosa	Homologada
11	18	Natan Luiz Scholtze	Homologada
12	232	Regiane Schmidt	Homologada
13	187	Thais Mara Strapasson Favero	Homologada
FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	343	Adriano Strapasson	Homologada
2	138	Aline Cristina Biondo	Homologada
3	40	Anderson Lago	Homologada
4	158	André Kohls Schaedler	Homologada

5	135	Angélica Do Amaral	Homologada
6	43	Bianca Dal Ri	Homologada
7	71	Camila Vione Birck	Homologada
8	9	Caroline Cassol	Homologada
9	278	Cassiano José Dos Santos	Homologada
10	177	Cilto Uliana	Homologada
11	147	Cleber Antonio Kappaun	Homologada
12	204	Clediane Daros	Homologada
13	165	Deivid Gonçalves Filimberti	Homologada
14	151	Diego Dias Wagner	Homologada
15	340	Diogo Junior De Souza Lima	Homologada
16	117	Diogo Marçal Pasqualli	Homologada
17	98	Douglas Luiz Vidori	Homologada
18	306	Edson Luiz Buratti	Homologada
19	228	Ernani Augusto Bonfante	Homologada
20	64	Evelyn Gnoatto Machado	Homologada
21	235	Fabiana Von Heimburg	Homologada
22	76	Fabiano Scalcon	Homologada
23	316	Fernanda Regina Flach Prevedello	Homologada
24	238	Gilberto Schena	Homologada
25	206	Gilson Jorgi	Homologada
26	27	Guilherme Sikorski Bisol	Homologada
27	342	Jax Josias Mittann	Homologada
28	218	Jéssica Da Silva	Homologada
29	214	Juliana Dos Santos Galiassi	Homologada
30	172	Juliana Toffolo Hoffelder	Homologada
31	41	Lourdes Geremias	Homologada
32	246	Maicon Júnior Câmara	Homologada
33	285	Maiki Hans Antonio Fernandes	Homologada
34	256	Mônica Pavan	Homologada
35	287	Ricardo Stenger Beilner	Homologada
36	72	Rodrigo Bonamigo De Oliveira	Homologada
37	104	Rosineide Otto	Homologada
38	19	Sabrina Prado Souza	Homologada
39	250	Silvane De Melo Ribeiro	Homologada
40	22	Tais Cristina Izoton	Homologada
41	247	Thais Gabrieli Signori	Homologada
42	259	Tiago Andre Conci	Homologada
43	280	Vagno Ribas Ramos	Homologada
44	274	Valdeneia Gerhardt Kraemer	Homologada
45	207	Venicio Carteri	Homologada
46	191	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	Homologada
47	111	Viviane Arenhart Draszewski	Homologada
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	279	Abimael De Oliveira De Jesus	Homologada
2	183	Alexandre Kohls Schaedler	Homologada

3	95	Douglas Moro	Homologada
4	84	Edina Albrecht	Homologada
5	243	Gilmar Machado Soares	Homologada
6	4	Joseane Lancini Previdi	Homologada
7	128	Leandro Freitas Oliveira	Homologada
8	332	Loreni De Barros	Homologada
9	54	Lucimar Biazus	Homologada
10	222	Noemí Maria Zimmermann Lehrbach	Homologada
11	150	Patrícia Cardoso Siqueira	Homologada
12	26	Paulino Ninoww	Homologada
13	114	Ramon Castilho Ravarena	Homologada
14	175	Simone Graczk	Homologada
PSICÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	35	Adriana Maschio Escher	Homologada
2	273	Aline Francieli Kniphoff	Homologada
3	312	Carine Bruneto	Homologada
4	87	Charline Beal	Homologada
5	109	Daiana Denize Nicloti	Homologada
6	313	Daniely Lunardi	Homologada
7	194	Dayanna Basso Perozzo	Homologada
8	176	Edinara Da Costa Mittmann	Homologada
9	217	Eduardo Piccoli Meotti	Homologada
10	118	Fernanda Dall Agnol	Homologada
11	301	Fernanda Pilatti De Moraes	Homologada
12	65	Gessica A. De Mello	Homologada
13	292	Greici Zanella	Homologada
14	137	Isabela Soeiro Ghisleni	Homologada
15	200	Jackline Appio	Homologada
16	344	Jussara Consoladora Colle	Homologada
17	337	Karine Lunkes	Homologada
18	166	Laura Schmidt	Homologada
19	270	Luana Yamila Bento Bittancourt	Homologada
20	142	Marcos Belló Caetano	Homologada
21	178	Marina Schenkel Lago	Homologada
22	201	Mauricio Picinatto	Homologada
23	154	Rodrigo Benetti	Homologada
24	305	Silvana Fátima Ongarato	Homologada
25	327	Vanessa Kunz Rech	Homologada
26	57	Vanessa Slaviero	Homologada

Art. 2° - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2019 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 1 – MICRO ÁREA 06) (ABRANGÊNCIA: LINHA SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ, SÃO GERALDO, BAIRRO COHAB, PARTE DA RUA OLINDA, BAIRRO NOVO LAR)			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	153	Andréia Banfi	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	284	Juliana Bonfim Rodrigues	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

3	139	Marceli Aline Guth	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	315	Abigael Carvalho De Freitas Scheffler	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	193	Ana Paula Dal Magro	Cancelada pelo candidato (a)
3	125	André Alexandre Mantovani	Cancelada pelo candidato (a)
4	251	Débora Schio	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	317	Fernanda Vitcoski	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	112	Gracieli De Abreu Simplicio	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	233	Helder Luiz Dias Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	219	Helen Martins Lacerda	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	105	Pamela Carolina De Souza Merces	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	47	Raphaella Silva De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a)
11	170	Silmra De Oliveira	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	231	Silvane De Melo Ribeiro	Cancelada pelo candidato (a)
AUXILIAR DE CONTABILIDADE			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	276	Ana Lúcia Scantamburlo	Cancelada pelo candidato (a)
2	162	Ana Paula Pereira Neumann	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	244	Dennis Lima De Noronha	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	97	Emerson Pedro Freitas	Cancelada pelo candidato (a)
5	5	Jaíne Devicari	Cancelada pelo candidato (a)
6	130	Jucimara Ercego	Cancelada pelo candidato (a)
7	82	Juliana Cristina Zanini	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	171	Lauanda Carolina Aretz	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	73	Leonardo Christian Sturm	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	289	Maike Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	89	Mariá De Oliveira Messias Leick	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	141	Maria Eduarda Dias De Oliveira	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	49	Raphaella Silva De Oliveira	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	144	Regiane Prasniski	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	116	Sandra Heinrichs	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	83	Sandra Regina Roth	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	7	Talanta Iappe	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	15	Amarilso Gonçalves Rachi	Cancelada pelo candidato (a)
2	252	Estelamar Sanini Da Conceição	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	184	Fernanda Alves Da Silva Teles	Cancelada pelo candidato (a)
4	264	Jhonatan Cristian Graff	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	266	Joaber Daniel Kossmann	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

6	33	João Paulo Fiorentin	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	36	Marciane Teixeira Teles	Cancelada pelo candidato (a)
8	37	Marciane Teixeira Teles	Cancelada pelo candidato (a)
9	198	Maria Luiza Rodrigues Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	180	Pierina Da Conceição Scwirke	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	120	Vanessa Luciana Marques Da Silva Foschiera	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	32	Vitoria Camargo Da Silva	Cancelada pelo candidato (a)
13	236	Willian José Tedesco	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
BIOQUÍMICO			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	67	Aline Kegler	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	145	Danimar Ercego	Cancelada pelo candidato (a)
3	122	Patricia Melo Terra	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	188	Tayssa Nayra Correia Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
CONTADOR			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	103	Adriane Terezinha Merigo Jung	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	52	Ana Paula Rodrigues	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	106	Celenira De Oliveira Cabral	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	92	Claudia Andreia Richardo	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	110	Daiane Sehnem	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	14	Daniela Mainardi	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	159	Fabiano Da Rosa	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	335	Giovani Laercio Ribeiro	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	174	Jeferson Gonchoroski	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	13	José Carlos Constantino	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	230	Marciana Corso	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	275	Marcio Alexandre Dos Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	149	Márcio Picollo	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	189	Milton Carlos Do Nascimento	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	129	Precila Garlet Stefanello	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	2	Rodrigo Garcia Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	272	Ana Paula Sikorski	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	126	André Alexandre Mantovani	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	55	Andréia Banfi	Cancelada pelo candidato (a)
4	99	Carlos Sérgio Krule Ferreira	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	209	Catiane Tonsak	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	331	Daniele Caroline De Lima	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	81	Edson Lehmen	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

8	21	Fabricio Del Sant	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	44	Felipe De Andrade Alves	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	255	Francieli Martins De Lara	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	85	Gabriela Buratti	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	322	Gustavo Arnoldo Schreiner	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	115	Jackson De Souza	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	48	Jaíne Devicari	Cancelada pelo candidato (a)
15	25	Jessica Da Rosa	Cancelada pelo candidato (a)
16	134	Luiz Carlos Casagrande	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	96	Marcos Rogerio Weber	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	338	Mateus Pavan	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	94	Mateus Pedretti Delai	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	31	Matheus André Rambo	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	75	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	195	Murilo Farias Rech	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	220	Rudinei Goergen	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	328	Shayane Silveira Rocha	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	108	Tiane Dalmoro	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	208	Vanessa Cristina Teles Guerini	Cancelada pelo candidato (a)
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	121	Adinan Lucas Ritter	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	62	Danieli Heinrichs	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	143	Izorlei Nordio	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	127	Leandro Freitas Oliveira	Cancelada pelo candidato (a)
5	325	Leila Franciele Pereira Mayer	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	160	Loreni De Barros	Cancelada pelo candidato (a)
PSICÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	260	Bianca Cristina Figueiredo Sampaio	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	59	Bruna Manuela Parmegiani	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	60	Eduarda Da Silva	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	24	Estéphany Rodrigues Zanonato	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	320	Iran Dos Antos Ramos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	101	Isabel Schenkel Lago	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	202	Jaqueline Fabbi	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	88	Jessica Luiza Tonial Turra	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	39	Keli Cristina Barth	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	345	Lucieli Fatima Ramos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	281	Lunara De Matia	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	161	Marcelo Normando Barbosa	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	318	Marcos Luiz Polmann	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	257	Pâmela Raquel Sierpinski	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

15	23	Vanessa Spier Urnau	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

Art. 3º - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2019 do Município de Anchieta – SC.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 24 de Abril de 2.019.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 24 de Abril de 2019.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 077/2019

Publicação Nº 1994589

DECRETO Nº 077/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	19	Leandro Gomes De Lima	Homologada
2	35	Patricia Lucian	Homologada
3	7	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	Homologada
CONTADOR			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	39	Diankarla Bianchetti Marangon	Homologada
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	4	Eduardo Ailton Gonçalves	Homologada
2	41	Felisberto Mora	Homologada
3	28	Hiroê Alencar Braga	Homologada
4	32	Ingrid Eidt	Homologada
5	34	Patricia Aline Ferri Vivian	Homologada
6	23	Robson Luis Dias Pereira	Homologada
7	5	Samara Dayana Dal Magro	Homologada
NUTRICIONISTA NASF			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	42	Deisy Tolentino Do Nascimento	Homologada
2	13	Fernanda Semanski	Homologada

3	21	Jorge Luiz Varnier Junior	Homologada
4	1	Lenise Kraemer	Homologada
5	27	Sandra Regina Heming	Homologada
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	31	Adriana Salete Ziliotto	Homologada
2	30	Daiana Carla Zucchi	Homologada
3	22	Dieiton Keoma Ribeiro	Homologada
4	25	Fabiane Lago	Homologada
5	6	Tatiana Buganti	Homologada

Art. 2° - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	26	Francieli Da Silva Ribeiro	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	10	Loreno Luiz Folgiarini	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
CONTADOR			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	16	Jeferson Gonchoroski	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	17	Patrícia Bessegatto Marca	Cancelada pelo candidato (a)
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	20	Ana Luisa Evaristo De Sao Martinho	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	3	Araly Alencar Braga	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
3	9	Bruno De Pieri	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
4	37	Cintia Linhares E Souza	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
5	15	Karen Tatiele Idzi	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
6	29	Luciane Ferreira Lopes	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
7	11	Pâmela Rossetto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
8	2	Rafael Ferreira Da Silva Neto	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
9	40	Simone Paula Muller	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
10	24	William Pedro Correa Andrade Jardim	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	38	Daniele Caroline De Lima	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
2	12	Diego Alves Rei	Cancelada pelo candidato (a)
3	36	Giana Dieiniffer Eschembach	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
4	18	Gilliard Lírio Távora	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
5	8	Juliana Cristina Zanini	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
6	33	Maike Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.
7	14	Regiane Prasniski	INDEFERIDO - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d' do edital.

Art. 3º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 do

Município de Anchieta – SC.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 24 de Abril de 2.019.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 24 de Abril de 2019.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 078/2019

Publicação Nº 1994591

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

DECRETO Nº 078/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	28	Adrejane De Souza Machado	**Homologada**
2	9	Cristiane Rodrigues Da Silva	**Homologada**
3	36	Ivete Alves Bueno	**Homologada**
4	31	Laura Cristina Foschiera	**Homologada**
5	37	Pierina Da Conceição Scwirke	**Homologada**
6	12	Roselaine Buratti	**Homologada**
7	51	Vanessa Cristina Teles Guerini	**Homologada**

ENFERMEIRO*

N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	18	Ana Julia Provin	**Homologada**
2	43	Analine Piccoli Meotti	**Homologada**
3	38	Andreia Cristina Epping De Lima	**Homologada**
4	6	Bruna Regina Otto Barbosa	**Homologada**
5	40	Cirlandia Raquel Da Cruz Dalbosco	**Homologada**
6	8	Cladiane Dos Santos	**Homologada**
7	45	Cristiane Neis	**Homologada**
8	44	Daiane Zatti Contini	**Homologada**
9	2	Denize Patrícia Lamb	**Homologada**
10	52	Greice Caroline Sanagiotto	**Homologada**
11	21	Greisi Carla Gromann	**Homologada**
12	47	Juliana Zanin	**Homologada**
13	34	Katiuscia Werlang	**Homologada**

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

14	22	Luana Karolina Cappellari	**Homologada**
15	16	Naiara Reis Galhardo	**Homologada**
16	19	Pâmela Iaroceski Turra	**Homologada**
17	14	Vanessa Mairi Pandolfo	**Homologada**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM*

N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	39	Adriana Lucia Longhini	**Homologada**
2	48	Diana Neura Trebien	**Homologada**
3	29	Fabiane Somera	**Homologada**
4	33	Josiani Meneghini	**Homologada**
5	42	Kelin Volpini	**Homologada**

Art. 2° - Por este instrumento permanecem **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	53	Eduarda Paula Limberger Da Silva	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	13	Gabriela Buratti	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	27	Vanessa Luciana Marques Da Silva Foschiera	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

ENFERMEIRO*

N°	Insc.	Candidato	Situação inscrição
1	32	Andriéli Thais Defaveri	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	41	Cecília Rauta	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	7	Danielle Araújo Dantas	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	35	Jéssica Schaurich	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	17	Jessicamila Dos Santos Pais Iglesias	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	10	Lidiane Klement	Cancelada pelo candidato (a)
7	11	Marcia Andrieli De Lima Lunkes	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	30	Marcia Cristina Barbosa Motta	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	4	Marcos Paulo De Souza	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	26	Renan Santiago Soares	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	3	Renata Balensiefer	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2,

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

			subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	49	Renata Meneghel	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	25	Rogério Domingues De Oliveira	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	5	Suellen Da Silva Barreto	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	1	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	20	Tais Carbonara	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	46	Thainá Monção Gasperin	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM*			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação inscrição**
1	24	Geisiane Klim De Oliveira	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	50	Juliana Bonfim Rodrigues	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	23	Salete Contini	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	15	Sidinei Theodoro Rosa	**INDEFERIDO** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 do Município de Anchieta – SC.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 24 de Abril de 2.019.

Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 24 de Abril de 2019.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

DECRETO Nº 079/2019

Publicação Nº 1994889

DECRETO Nº 079/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) e contém outras providências.	

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal pela Lei nº 2.430 de 24 de abril de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução as Funcionais Programáticas: 06.01-20.122.0027.2.048 – PROMOVER A INCLUSAO DO PROGRAMA DE MANEJO E CUIDADOS C/ ANIMAIS DOMESTICOS, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade Promover um programa para manejo e cuidados com os animais domésticos, deste Ente federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0027.2.048 – PROMOVER A INCLUSÃO DO PROGRAMA DE MANEJO E
CUIDADOS C/ ANIMAIS DOMESTICOS
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00 TOTAL ..... R$ 12.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo Anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0027.2.028 – PROMOVER PROGRAMA DE MANEJO E
CUIDADOS C/ ANIMAIS DOMESTICOS
(102)3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00 TOTAL ..... R$ 12.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 24 de abril de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.429/2019

Publicação Nº 1994891

LEI Nº 2.429/2019
INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE DIREITO E BEM ESTAR ANIMAL E CRIA O PROGRAMA DE MANEJO E CUIDADO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA -SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Código Municipal de Direito e Bem Estar Animal e o Programa de Manejo e Cuidado dos Animais Domésticos, estabelecendo normas de proteção, manejo e cuidados aos animais, visando compatibilizar estes, ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade, na forma das diretrizes contidas na Constituição da República Federativa do Brasil e nas normas infraconstitucionais.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, podendo, para tanto, atuar diretamente ou por intermédio de convênios, contratos, parcerias e similares.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA ANIMAL

Art. 3º. Esta Lei estabelece a política a ser adotada pelo Poder Executivo Municipal e seus órgãos, na relação entre a sociedade e os animais no âmbito do Município de Anchieta.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I – zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível de forma natural entre animais vertebrados e o homem;
II – animais de estimação: animal doméstico ou domesticado, tendo valor afetivo, passível de coabitar com o homem, selecionado para o convívio com os seres humanos por questão de companheirismo;
III – animais soltos: todo e qualquer animal errante encontrado perdido ou fugido em vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público;
VI – animal abandonado: animal não mais desejado por seu tutor e abandonado em vias públicas ou propriedade particular, sendo incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;
VII – animais apreendidos: animal capturado pelo órgão responsável ou por entidade credenciada, compreendido desde a captura, seu transporte e respectivo alojamento;
VIII – maus tratos: toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade ou desleixo, ausência de alimentação mínima necessária, tortura, uso de animais feridos, alojamento e instalações inadequados ou impróprios à espécie ou porte, submissão a experiências pseudocientíficas, falta de cuidados veterinários quando necessário, forma inadequada de adestramento e outras práticas que possam causar sofrimento e ou dor física ou emocional, bem como, o que mais dispõe a Legislação Federal sobre proteção aos animais;
IX – condições inadequadas: manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de zoonoses, ou outras espécies ou ainda em alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte, assim como em número elevado;
X – animais silvestres: aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a competente autorização federal;
XI – animais da fauna exótica: aqueles não originários da fauna brasileira;
XII – resgate: reaquisição de animal, recolhido junto ao local de abrigo de animais, pelo seu legítimo tutor;
XIII – guarda: proteção provisória do animal por órgão municipal, instituição parti ou protetor;
XIV – adoção: ato de entrega de animal não resgatado por seu tutor, pelo órgão municipal ou entidades cadastradas, à pessoas físicas ou jurídicas;
XVI – domesticados: aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;
XVII – tutor: toda pessoa física, jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;
XVIII – autoridade competente, o Secretário Municipal da Agricultura, que para o exercício das atribuições desta Lei designará servidores municipais para fiscalização, apreensão e aplicação de penalidades, entre outras.
§ 2º. A política de que trata o caput deste artigo, será pautada nas seguintes diretrizes:
I – a promoção da vida animal;
II – a proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais;
III – a prevenção visando ao combate a maus tratos e a abusos de qualquer natureza;
IV – resgate de animais vítimas de crueldades, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e abandonados;
V – a defesa dos direitos dos animais, estabelecidas nesta Lei e na Legislação Constitucional e infraconstitucional vigente no país, além de eventuais tratados internacionais;
VI – o controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos;
VII - criar, manter e atualizar um registro de identificação das populações animais do Município;
VIII – difundir a importância do respeito a todas as formas de vida;
IX – assegurar e promover a participação, a organização social, o acesso
a informação e a conscientização da população acerca dos direitos dos animais e dos cuidados que a população deve ter;

X – oferecer denúncia ao Ministério Público em casos de maus tratos.

Art. 4º. É vedado:
I – ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como, as que provoquem condições inaceitáveis de existência;
II – manter animais em local desprovido de asseio, salubridade, ou que lhes impeça a respiração, a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;
III – não propiciar morte, rápida e indolor a todo animal, de acordo com a norma técnica vigente, quando a eutanásia seja recomendada por profissional da área;
IV – abandonar qualquer animal, saudável, doente, ferido, extenuado, mutilado, em qualquer via pública ou privada, urbana ou rural, inclusive nas entidades protetoras dos animais ou em qualquer abrigo de animais;
V - vender ou expor à venda animais em áreas públicas ou privadas, sem a devida licença de autoridade competente;
VI – enclausurar animais conjuntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;
VII – conduzir animais presos a veículos motorizados ou não, exceto os veículos de tração animal adequado à espécie;
IX – qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus tratos ou crueldade contra animais;
X – a criação de qualquer animal das espécies bovina, equina, avicultura comercial e postura, assim como cunicultura em perímetro urbano;
XII – a realização de espetáculos e exibições de animais exóticos e quaisquer animais perigosos nas vias públicas do Município, exceto, para fins educativos autorizados pelo poder público municipal, com presença de responsável técnico competente;
XII – deixar de ministrar cuidados indispensáveis a manutenção da vida saudável do animal, inclusive assistência médica veterinária;
XIII – praticar ato de abuso, maus tratos, ferir, queimar animais ou mutilar, mesmo para fins estéticos desnecessários;
XIV – impor violência ao animal seja por qualquer meio, que cause dor, sofrimento ou lesão;
XV – manter o animal preso a corrente, sem permitir que o mesmo possa se locomover adequadamente, não lhe garantindo condição de vida saudável;
XVII – exercer a venda ambulante de animais vivos;
XVIII – realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, rinhas, vaquejadas e touradas ou similares, em locais públicos e privados;
XIX – ceder e/ou utilizar os animais sob sua guarda, para realização de vivissecção, ou de qualquer forma de experimento;
XX – utilizar animais em espetáculos circenses.
Parágrafo único. Havendo infração a qualquer inciso previsto neste artigo ou a outra disposição desta Lei, o responsável ficará sujeito às disposições e penalidades previstas na legislação federal, estadual ou municipal vigente.

CAPÍTULO III
DA TUTELA RESPONSÁVEL

Art. 5º. É de responsabilidade dos tutores, a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, bem como, as providências pertinentes relativas a acidentes ocorridos ao animal, imediata remoção e destinação adequada dos dejetos por eles deixados nas vias ou logradouros públicos.
§ 1º. O tutor de animal fica obrigado a garantir assistência médica veterinária necessária, sob pena de incorrer em abandono e maus tratos de animais;
§ 2º. Os cuidados referidos no caput deverão perdurar durante toda a vida do animal.

Art. 6º. A manutenção de animais domésticos dentro do perímetro urbano só é permitida às espécies canina, felina e aves ornamentais.

Art. 7º. Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a se impedir a fuga ou a agressão a terceiros ou a outros animais, bem como, de ser causador de possíveis acidentes em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.
Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais, assim como acidentes causados pelos mesmos são de inteira responsabilidade de seus tutores, os quais ficarão sujeitos às penalidades desta Lei, sem prejuízo das sanções penais e civis aplicáveis.

Art. 8º. Caso não houver interesse do tutor em permanecer com o animal, ficará este responsável pela transferência de tutela do animal para outro tutor.
I – É vedada a presença de animais particulares soltos em vias e logradouros públicos;
II – É vedado o abandono animal.

Art. 9º. É terminantemente proibido o sacrifício de animais:
I – como método de controle populacional;
II – com uso de qualquer método de sacrifício não humanitário;

Art. 10. Os animais somente poderão ser submetidos à eutanásia, quando:
I – em sofrimento, cuja possibilidade de tratamento esteja prejudicada em razão da condição geral do animal;
II – portador de enfermidade de caráter zoonótico ou infectocontagioso e que coloquem em risco a saúde pública ou de outros animais ou ainda animais doentes sem cura, como portadores de tumores, doenças venéreas, idosos e caquéticos crônicos, sob laudo médico veterinário;
§ 1º. A prática de eutanásia nas hipóteses dos incisos acima está condicionada à prévia emissão de atestado, informando acerca da condição clínica do animal, este, sendo elaborado por um Médico Veterinário.
§ 2º. Faculta-se, diante da constatação de necessidade da realização de eutanásia conforme disposto neste artigo, a qualquer munícipe ou entidade de proteção animal realizar a adoção definitiva, após a devida transferência de tutela do animal e, desde que garantindo as condições necessárias para sanar as causas motivadoras do processo de eutanásia, através de comprovação veterinária exceto nos casos de risco à saúde pública.

Art. 11. A utilização do método de eutanásia nos animais, somente poderá ser realizada após conclusão médica veterinária, respeitados os preceitos técnicos e legais.

Art. 12. Qualquer cidadão, agente público ou integrante de entidade protetora dos animais, poderá requisitar intervenção da autoridade responsável pela observância da presente Lei, bem como, auxílio de força policial, quando verificar o desrespeito às normas deste capítulo, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo da aplicação das demais sanções da esfera administrativa, penal e ou civil.

CAPÍTULO IV
DA APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 13. Será apreendido qualquer animal:
I – encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público, desde que não seja possível identificar, de plano, o seu tutor;
II – agressor ou potencialmente agressor, com risco a integridade física a seres humanos e outros animais;
III – em situações tecnicamente comprovadas de maus tratos;
IV – advindos de mandado judicial.
Parágrafo único. Os animais apreendidos deverão ser levados a um abrigo de animais conveniado, lares temporários ou outro local que possua estrutura para este fim, estando aptos à adoção após avaliação clínica de um médico veterinário.

Art. 14. O Município de Anchieta não será responsabilizada nos casos de:
I – dano ou óbito do animal apreendido, desde que observados os procedimentos clínico-veterinários, condizentes com a ética profissional;
II – eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal, durante o ato da apreensão, desde que observados os preceitos técnicos.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE ANIMAIS EM
ESPETÁCULOS CIRCENSES E CONGÊNERES

Art. 15. Fica proibida a permanência, utilização e/ou exibição de animais de qualquer espécie em circos e espetáculos realizados no Município, sendo que os animais participantes de eventos e feiras, só podem permanecer no local, quando acompanhados por responsável técnico.

Art. 16. É permitida a utilização de animais domésticos em competições esportivas e feiras de exposição, desde que seja garantido o bem estar animal e a interação social e afetiva entre animal e o homem, com o acompanhamento de responsável técnico.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal somente concederá licença para a instalação de circos ou espetáculos congêneres, aos estabelecimentos que não exibam ou façam uso de animais de qualquer espécie.
§ 1º. A licença de instalação e funcionamento somente será emitida após vistoria e mediante termo de compromisso, assinado pelos interessados, afirmando não fazerem uso de qualquer espécie animal.
§ 2º. Fica também proibida a manutenção de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos ou domesticados para simples exibição, considerando-se como exceção, os zoológicos mantidos pelo Poder Público e os criadores autorizados pelo IBAMA.
§ 3° É de responsabilidade do proprietário ou tutor a apresentação de exame de AIE (anemia infeccciosa eqüina), no caso de equídeos participantes de eventos, assim como comprovante de vacinação contra influenza eqüina.

Art. 18. A não observância dos termos previstos nesta Lei, implicará no imediato cancelamento da licença de funcionamento da firma, empresa, associação, entidade ou organização que esteja promovendo o espetáculo e a aplicação de penalidades.

CAPITULO VI
DO PROGRAMA DE MANEJO E CUIDADO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 19. Fica criado o Programa de Manejo e Cuidado dos Animais Domésticos, com ênfase para felinos e caninos.

Art. 20. A gestão do Programa será responsável pela realização de campanhas e ações para o manejo correto, o cuidado e o controle populacional de caninos e felinos.

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear ou subsidiar a castração de caninos e felinos, no âmbito dos tutores de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico).
§ 1º. Serão destinadas 60% (sessenta por cento) das vagas dos mutirões de castração a tutores inscritos no Cadúnico e as demais vagas serão destinadas aos tutores não inscritos no Cadúnico, e estes não terão subsidio financeiro do programa.
§ 2°. O Poder Executivo Municipal destinará até R$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais, corrigidos a cada ano pela UFRM, para a realização de um ou mais mutirões de castração.
§ 3°. Cada tutor poderá inscrever para castração, no máximo, um felino e um canino por mutirão de castração.
§ 4°. Os tutores que tiverem animais participantes do mutirão são responsáveis pela saúde do seu animal na forma desta lei e da legislação estadual e federal vigentes.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar, contratar ou cooperar com entidades ou empresas para a execução dos mutirões de castração e de outras atividades e ações decorrentes da presente Lei.

CAPÍTULO VII
DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

Art. 23. Especificamente quanto ao transporte de animais no Município de Anchieta é vedado:
I – fazer viajar um animal a pé, sem lhe dar descanso, água e alimento, a fim de evitar desgaste físico excessivo;
II – conservar animais embarcados por longo período, sem água e alimento de acordo com espécie, devendo os responsáveis pelo transporte, providenciar as necessárias modificações em seu material, veículos e equipamentos;
III – conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;
IV – transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos, sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças e sem que o meio de condução em que estão encerrados, esteja protegido por rede metálica ou similar, que impeça a saída de qualquer parte do corpo do animal;
V – transportar animal fraco, doente, ferido ou que, em período gestacional, exceto para atendimento médico veterinário, tenha transcorrido mais da metade da gestação;
VI – transportar animais de qualquer espécie, sem condições de segurança para quem os transporta;
VII – transportar animais em veículo de duas rodas.

CAPÍTULO VIII
DA CRIAÇÃO, VENDA E ADOÇÃO DE CÃES, GATOS
E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS, POR
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES

Art. 24. A reprodução, criação e venda de cães, gatos e outros animais são livres, desde que obedecidas às regras estabelecidas na presente Lei e legislação estadual e federal vigente.

Art. 25. A venda em eventos somente poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos, após cumpridas as exigências deste Código e participação de médico veterinário como responsável técnico.
§ 1º. É obrigatória a afixação do Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e exibição à autoridade competente sempre que o exigir.
§ 2º. Para fins de obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, o promotor do evento deverá apresentar ao setor responsável, relação individual dos animais a serem expostos, informando à espécie, raça e sexo.
§ 3º. Não será permitida a participação de animal no evento de adoção que não esteja informado na relação de animais apresentados anteriormente.
§ 4º. Os animais, especificamente cães e gatos expostos para adoção, devem estar submetidos a controle de endoparasitas e ectoparasitas, bem como submetidos ao esquema de vacinação contra a raiva, conforme respectiva faixa etária.
§ 5º. O possível adotante deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta, necessidades nutricionais e de saúde.
§ 6º. Somente poderão ser adotados ou vendidos os filhotes após o desmame, sendo considerando 60 a 75 dias de vida do animal.

Art. 26. Os pet shops, casas de banho e tosa, casa de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos e outros animais devem estar inscritos nas Secretarias da Fazenda e da Agricultura e, ainda:
I – possuir médico veterinário, responsável técnico, que dê assistência aos animais expostos à venda;
II – não expor os animais na forma de empilhamento, de modo amontoado, destinando espaço que lhes proporcione bem estar e locomoção adequada;
III – expor os animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo expressamente vedada a exposição em calçadas ou estacionamentos;
IV – proteger os animais quanto as intempéries climáticas;
V – manter no mesmo recinto, as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame.

Art. 27. Os animais somente poderão ser expostos por um período máximo de 8 (oito) horas e desde que sejas respeitados os espaços individuais.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 28. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a autoridade competente, independente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação estadual e federal, poderá aplicar as seguintes penalidades:
I – multa;
II – taxas de apreensão do animal e diárias;
III – interdição total ou parcial, temporária ou permanente de locais ou estabelecimentos;
IV – cassação de Alvará.
§ 1º. O desrespeito ou desacato à autoridade competente, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitarão o infrator à penalidade de multa no valor de 10 (dez) UFRM, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 2º. Os recursos arrecadados serão depositados em conta própria e destinados unicamente para ações de controle das populações de animais e do cuidado e bem estar animal previstas na presente Lei.

Art. 29. As multas e taxas de apreensão poderão ser modificadas pelo Poder Executivo Municipal de acordo com os custos necessários para a manutenção dos serviços.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. Todos os domicílios, comércios ou qualquer tipo de estabelecimento são obrigados a permitir a vistoria dos servidores da Secretaria Municipal da Agricultura e da Vigilância Sanitária para a fiscalização em relação aos dispositivos desta Lei.

Art. 31. Fica incluída no calendário oficial do Município de Anchieta o dia da vacinação antirrábica de cães e gatos, no mês de agosto de cada ano e o dia do mutirão de castração, no mês de maio de cada ano.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se caso for necessário e também provenientes de convênios e projetos específicos.

Art. 33. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 24 de abril de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.430/2019

Publicação Nº 1994893

LEI Nº. 2.430/2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) e contém outras providências.	

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução as Funcionais Programáticas: 06.01-20.122.0027.2.048 – PROMOVER A INCLUSAO DO PROGRAMA DE MANEJO E CUIDADOS C/ ANIMAIS DOMESTICOS, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade Promover um programa para manejo e cuidados com os animais domésticos, deste Ente federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0027.2.048 – PROMOVER A INCLUSÃO DO PROGRAMA DE MANEJO E
CUIDADOS C/ ANIMAIS DOMESTICOS
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00 TOTAL ..... R$ 12.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo Anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA

20.122.0027.2.028 – PROMOVER PROGRAMA DE MANEJO E
CUIDADOS C/ ANIMAIS DOMESTICOS
(102)3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00 TOTAL .....
R$ 12.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 24 de abril de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.431/2019

Publicação Nº 1994895

LEI Nº 2.431/2019

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.883/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.314/2017.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 24 de abril de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 029/2019 - PM

Publicação Nº 1994998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 029/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço para contratação de empresa, visando a eventual e futura prestação de serviços de mão de obra para pedreiro, pintor e eletrecista, para os diversos Setores e Secretarias da Administração Pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 09/05/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 24 de Abril de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 029/2019

Publicação Nº 1994399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 029/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: EJC Materiais de Construção Ltda. - EPP
CNPJ nº 00.747.150/0001-63
OBJETO: Aquisição de materiais de construção
VALOR: R$ 247.330,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e trinta reais)
DATA: 24/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2019

CONTRATO Nº 030/2019

Publicação Nº 1994400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 030/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Elton Luiz Madeira ME
CNPJ nº 27.666.061/0001-49
OBJETO: Aquisição de materiais de construção
VALOR: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)
DATA: 24/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2019

CONTRATO Nº 031/2019

Publicação Nº 1994401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 031/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Marivitor Comercio de Materiais de Construção Ltda.
CNPJ nº 07.590.559/0001-68
OBJETO: Aquisição de materiais de construção
VALOR: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)
DATA: 24/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2019

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014 - PRAZO

Publicação Nº 1994495

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2014
CONTRATADA: Reciclagem Garcia Eireli - ME
CNPJ: 05.494.608/0001-33
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para operacionalização, supervisão e gerenciamento da central de triagem de resíduos sólidos urbanos deste município, compreendendo: triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas, transbordo dos rejeitos provenientes da coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos.
OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO prorrogará o Contrato acima especificado até 24 de maio de 2019, a contar da assinatura do presente Aditivo.
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 24 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO CME Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994051

RESOLUÇÃO CME Nº 03, de 10 de abril de 2019.
O Conselho Municipal de Educação de Angelina, no uso de suas atribuições, de acordo com os itens "B, D, F, J, L, M e P" do artigo 2º, do Regimento Interno deste Conselho,
Resolve: alterar a Resolução nº 02 de 29 de outubro de 2018 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes para a AVALIAÇÃO no Sistema Municipal de Ensino de Angelina do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 9º
Parágrafo Único: Nas disciplinas de Português e Matemática serão ofertadas no mínimo quatro atividades avaliativas durante o bimestre. Nas demais disciplinas serão ofertadas no mínimo duas atividades com esse caráter. As atividades avaliativas deverão ser registradas no sistema online.
A partir da publicação leia-se:
Art. 9º
Parágrafo Único: Nas disciplinas de Português e Matemática serão ofertadas no mínimo quatro atividades avaliativas durante o trimestre. Nas demais disciplinas serão ofertadas no mínimo duas atividades com esse caráter. As atividades avaliativas deverão ser registradas no sistema online.
Art. 12º O Projeto Político-Pedagógico disporá sobre aspectos complementares da recuperação paralela, que deve ser oferecida de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola, obrigatoriamente antes do registro das notas bimestrais.
A partir da publicação leia-se:
Art. 12º O Projeto Político-Pedagógico disporá sobre aspectos complementares da recuperação paralela, que deve ser oferecida de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola, obrigatoriamente antes do registro das notas trimestrais.
CAPÍTULO III
Do Conselho de Classe
Art. 16º O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e desenvolvimento de competências.
A partir da publicação leia-se:
Art. 16º O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, trimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e desenvolvimento de competências.

Angelina, 10 de abril de 2019.
Conselheiros Presentes
GILBERTO ORLANDO DORINGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

Publicação Nº 1995335

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 019/2019

O Município de Anitápolis, comunica a retificação ao edital 019/2019, onde se lê: Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às 09:00 horas do dia 06/05/2019, ou do primeiro dia útil subseqüente, para abertura, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.(página 1) Lê-se: Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às 09:00 horas do dia 09/05/2019, ou do primeiro dia útil subseqüente, para abertura, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.

Anitápolis, 24 de abril de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

85ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1995194

85ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 25/04/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 30H – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
01º	CAMILA FELIPPE KUHN	255

Antônio Carlos, 24 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019

Publicação Nº 1995210

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 50/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 34/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, e de coletor compactador de lixo para utilização na coleta de lixo do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 08 de maio de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 24 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019

Publicação Nº 1994747

PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de processo licitatório com o objetivo é a aquisição de 20 (vinte) lixeiras, tipo colonial, a serem instaladas em diversos locais do Município de Antônio Carlos/SC.
CONSIDERANDO que, as lixeiras possuem papel fundamental na manutenção da limpeza das ruas da cidade.
CONSIDERANDO que, o Município busca apresentar à população medidas educativas e informativas que incentivem à população à preocupar-se com a questão do descarte correto dos resíduos, temática de extrema relevância no cenário atual.
CONSIDERANDO que, na busca por alcançar os seus objetivos, dentre os quais está a melhor destinação dos resíduos produzidos pela população no Município, a aquisição de lixeiras é essencial.
CONSIDERANDO que, colhidos os orçamentos verificou-se que a aquisição de 20 (vinte) lixeiras, com valor unitário de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), perfaz o valor total de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei n. 8666/1993.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) lixeiras, estilo colonial, a serem instaladas nas ruas do Município de Antônio Carlos/SC.
CONTRATADO: SERGIO ADRIANO DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 26.179.615/0001-10, com sede na Avenida João Frederico Martendal, n. 3.030, Galpão 02, Centro, Antônio Carlos/SC.
VALOR: R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019:

Dotação: (113)4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos/SC, 24 de abril de 2019.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Apiuna

Prefeitura

AVISO ERRATA AO AVISO DE EDITAL 50/2019

Publicação Nº 1993986

Prefeitura Municipal de Apiúna
Errata ao Aviso de Publicação Licitação Pregão Presencial nº 50/2019
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alteração na publicação do aviso de licitação, passando a constar corretamente que a Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 26/04/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos e NÃO das 09 horas às 14 horas e 20 minutos, como ficou no aviso. O edital, local, data e horário de abertura dos envelopes permanecem inalterados. Maiores Informações Fone 47 3353 2000
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 3199

Publicação Nº 1993971

DECRETO Nº 3199/2019
De 29/03/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 33.812 – Transferência Convênio Ampliação Posto de Saúde e suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 43.040,23(Quarenta e três mil quarenta Reais e vinte e três centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.1050	Construção, Ampliação Ou Reforma de Postos de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.812	Transf Conv Ampliação Posto de Saúde	43.040,23
	TOTAL	43.040,23

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de Março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1994816

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de Alteração do Plano Diretor

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, visando assegurar a participação popular no processo de alteração do Plano Diretor CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para Audiência Pública a ser realizada no dia 15 de maio de 2019, às 9h00, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Ponta Grossa, 93 – 2º andar – Centro de Apiúna, objetivando discutir alterações do Plano Diretor Municipal acerca dos Loteamentos Horizontais. A referida audiência será aberta à participação de qualquer munícipe, visando à divulgação e o debate dos temas propostos. As manifestações favoráveis e contrárias ao conteúdo em debate, bem como a identificação dos respectivos proponentes e apoiadores serão devidamente registradas em ata e encaminhadas ao Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal.

Apiúna, 25 de abril de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 2019

Publicação Nº 1995203

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019;
CONSIDERANDO EDITAL CMDCA 01/2019;
CONSIDERANDO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR REALIZADA NA DATA DE 17 DE ABRIL DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE, ANDRÉIA BLOEMER ELIAS E POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA,
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar resultado do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do município de Apiúna SC;
Art. 2º - A eleição suplementar realizada na data de 17 de abril de 2019, obteve o seguinte resultado, divulgado por ordem de classificação,

Identificação	Votos
Claudia Oriques Bento	130
Eloisa Malicheski	109
Claricia de Souza	65
Carlos Eduardo Capristano	41

Votos Válidos: 345 (trezentos e quarenta e cinco)
Votos Nulos: 1 (um)
Votos Brancos: 0 (zero)
Apiúna SC, 18 de abril de 2019.
Andreia Bloemer Elias
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Arabutã

PREFEITURA

DECRETO 2418

Publicação Nº 1995076

DECRETO Nº 2418, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 63.537,27 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	56	3390000000000000030324	Aplicações Diretas	63.537,27
TOTAL				63.537,27

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0324– SUS União PAB Fixo - Superávit Financeiro ..... R$ 63.537,27
TOTAL .....R$ 63.537,27

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de Abril de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de abril de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2419

Publicação Nº 1995077

DECRETO Nº 2419, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 100.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:				
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - Atenção Básica		
Modalidade	60	4490000000000000030863	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0863 – Estruturação Atenção Básica- Superávit Financeiro..R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de Abril de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de abril de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2420

Publicação Nº 1995079

DECRETO Nº 2420, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 20.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:				
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	61	3390000000000000030559	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0559 – SUS Estado - Cofinanciamento ESF - Sup. Financ.R$ 20.000,00 TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de Abril de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de abril de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2421

Publicação Nº 1995072

Decreto nº. 2.421, de 24 de abril de 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o suplente do inciso "I", do Art. 1º, do Decreto nº 2355, de 19 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

(...)
I – Representante indicado pelo Poder Executivo Municipal:
(...)
b) Glaucia Pottratz, suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã SC, 24 de abril de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 1995188

PORTARIA Nº 146/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora EMANUELE AREND, inscrita no CPF sob nº. 093.026.659-50, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2016 a 19 de outubro de 2017, para serem gozadas no período de 02 a 31 de maio de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 1995192

PORTARIA Nº 147/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MICHAEL MEDEIROS inscrito no CPF sob nº. 028.778.079-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, férias referentes ao período aquisitivo de 22 de abril de 2018 a 21 de abril de 2019, para serem gozadas no período de 02 a 31 de maio de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de abril de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO ELETRONICO 01 .2019

Publicação Nº 1994643

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2019

Objeto: Aquisição de veículo novo, equipamentos de informática e projeção, mobiliário, equipamentos eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Proposta nº 10559.94300/1180-01, do Ministério de Saúde.
LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:30 do dia 25/04/2019 às 14:30 horas do dia 10/05/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:30 às 15:00 horas do dia 10/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 10/05/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 23 de abril de 2019
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 01 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995441

PORTARIA nº 01 , DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Cria Comissão Especial Temporária para verificar o estado geral de Manutenção das Máquinas do parque municipal.

CONSIDERANDO as constantes noticias sobre a estado geral de manutenção do parque de máquinas do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária Especial para verificar" in loco" o estado geral de conservação e manutenção do parque de máquinas do Município, com a finalidade de dirimir dúvidas a cerca de noticias que chegam a Câmara Municipal sobre uma possível deterioração das máquinas do Município destinadas a Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Ficam designados, como membros da Comissão Temporária Especial, os Vereadores :

- Gerson Artifon, Presidente.
- Felipe Patzlaff, Membro.
- Evelácio Valério Leidow, Membro

Parágrafo único – As funções serão exercidas na Comissão Temporária Especial serão exercidas sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara .

Art. 3º - A Comissão Temporária Especial concluirá seus trabalhos com apresentação de relatório em até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste ato.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã - SC, 24 de Abril de 2019.
Isolde Dulce Schuch Ruppenthal Liane Gessi Laux Dörzbacher Gerson Artifon
Presidente Vice-Presidente Secretário

Registrado e Publicado em 24/04/2019, devendo ficar afixado no quadro mural por 30 dias a contar da publicação.

Marcio Fernando Kolling
Secretário Geral - Responsável pelas publicações

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019 (FMS)

Publicação Nº 1994422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0005/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0004/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de materiais para a sala de fisioterapia da Unidade Básica De Saúde. Os materiais serão utilizados pelos profissionais de fisioterapia em variadas ações de saúde, em exercícios posturais, reeducação postural, estabilização espinhal, fortalecimento muscular, alongamentos, treinos, equilíbrio, relaxamento muscular, reabilitação e alongamentos, coordenação e destreza, etc.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

1919 - N. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (07.727.017/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	31971 - BOLA BOSU COM ALÇAS	Un	1	335,90	335,90
3	31972 - CORDA NAVAL 10 M X 40MM	Un	1	457,50	457,50
4	31973 - ESCADA SUSPENSA COM MOSQUETÃO PAR	Un	1	205,00	205,00
6	31975 - FAIXA DE SUSPENSÃO SEM AJUSTE	Un	1	144,00	144,00
7	31976 - KIT ENTENSOR ELÁSTICO MULTIFUNCIONAL	Un	1	140,00	140,00

8	31977 - SLAM BALL 4 KG	Un	1	68,00	68,00
9	31978 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS GRIP MASTER	Un	1	33,50	33,50
10	31979 - KIT MINI BAND	Un	1	54,90	54,90
11	31980 - BARRA PARALELA CLASSIC EM AÇO CARBONO	Un	1	1.130,00	1.130,00
12	31981 - PISO PARA BARRA PARALELA	Un	1	640,00	640,00
13	31982 - EXERCITADOR HAND MULTITRAINER	Un	1	95,85	95,85
14	31983 - MINI BIKE COM MONITOR DIGITAL	Un	1	386,90	386,90
15	31984 - CAVALINHO UPA UPA	Un	1	70,00	70,00
16	31985 - TRX FAIXA DE SUSPENSÃO	Un	1	137,90	137,90
17	31986 - ESCADA DÍGITA	Un	1	117,00	117,00
18	31987 - ACAPELLA ADULTO	Un	1	260,00	260,00
19	31988 - NEW SHAKER	Un	1	40,50	40,50
20	31989 - SHAKER PLUS	Un	1	42,90	42,90
24	31994 - MULTI ESTAÇÃO FT9000	Un	1	3.690,00	3.690,00
25	31995 - SUPORTE PARA 10 UNDS HALTER	Un	1	160,00	160,00
26	31996 - KETLLEBELL EMBORRACHADO 4 KG	Un	1	81,90	81,90
27	31997 - BICICLETA HORIZONTAL RB802	Un	1	2.165,00	2.165,00
28	31998 - ESTEIRA MOVEMENT R4	Un	1	4.200,00	4.200,00
			Total		**14.656,75**

3641 - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (01.417.367/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	31974 - ARGOLA DE SUSPENSÃO EM POLIPROPILENO E ABS	Un	1	234,65	234,65
21	31990 - RESPIRON EASY	Un	1	25,41	25,41
22	31991 - TRENA COM TRAVA 1,5 M	Un	1	5,00	5,00
			Total		**265,06**

3646 - BV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (28.707.902/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31970 - Bola bosu	Un	1	579,00	579,00
23	31992 - NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	Un	1	529,00	529,00
			Total		**1.108,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 24 de Abril 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019 - FMS

Publicação Nº 1995140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0006/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0005/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de cadeira de rodas motorizada com bateria, para disponibilização em forma de comodato, ao munícipe que apresentar dificuldade de locomoção ou comprometimento do desempenho funcional e não tiver condições financeiras pra adquirir por conta própria., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
3645 - FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA (94.132.024/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32206 - Cadeira de rodas motorizada CM20 c/ bateria de 38ah.	Un	1	7.887,08	7.887,08
Total				7.887,08	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 24 de Abril de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2019

Publicação Nº 1994071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0067/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0049/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de 02 monitores com suporte, para utilização no Departamento Jurídico, com a finalidade de facilitar a visualização dos documentos, objetivando a formulação de respostas ao MPSC e ao Poder Judiciário, formulação de pareceres jurídicos, confecção de contratos e termos aditivos, elaboração de Projetos de Lei, entre outros, nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
711 - CS INFORMÁTICA LTDA ME (02.335.907/0001-37)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32211 - Monitor 23', Led, Full HD 1920X1080 com suporte giratório	Un	HP	2	739,00	1.478,00
Total					1.478,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 23/04/2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 28-2019

Publicação Nº 1994733

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 10/05/2019 às 8h30min horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL; PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS; PARA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO LEANDRO POSSAMAI; PARA MANUTENÇÃO DO CRAS E PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 25 de abril 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 30-2019

Publicação Nº 1994746

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 13/05/2019 às 8h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 25 de abril 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 1994937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019
CONTRATO Nº 20/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMÊTRO, ANO E MODELO 2019, NA COR PRATA, COM AR-CONDICIONADO, PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA (CNPJ 83.102.616/0001-09)
CONTRATADA: TARPAN COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (CNPJ 81.018.202/0001-62)
VALOR: R$ 92.450,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 008/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1995183

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2019
Data: 24 de abril de 2019
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 - SAÚDE
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 002/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca o candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo Público nº 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 25 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso o candidato convocado neste Edital não compareça até o dia 26 de abril de 2019, no horário das 12h às 18h, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03

Inscrição	Nome	Posição
117090	Gabriel Martins Costa	02º Lugar

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08

Inscrição	Nome	Posição
118551	Gabriel Lima Pastorini	03º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 011/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1995191

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2019
Data: 24 de abril de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 25 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da

publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 26 de abril de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificado do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Assistente Social - NASF

Inscrição	Nome	Posição
144835	Katia Xavier Goulart	01º Lugar

Farmacêutico / Bioquímico

Inscrição	Nome	Posição
146160	Rafaela de Jesus Souza	02º Lugar
145983	Jessica Santa Helena	03º Lugar

Médico

Inscrição	Nome	Posição
144910	João Valter Pires Junior	01º Lugar

Lubrificador / Lavador

Inscrição	Nome	Posição
146310	João Cristiano do Canto Leandro	03º Lugar

Monitor de Ônibus

Inscrição	Nome	Posição
146372	Diogenes Rocha Maciel	08º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 012/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1995187

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 012/2019
Data: 24 de abril de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 25 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 26 de abril de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor de Ensino Infantil – 0 a 5 Anos

Inscrição	Nome	Posição
116930	Tamires Cardoso Araujo	52º Lugar
117837	Diandra da Silva Kraeski	53º Lugar

Merendeira

Inscrição	Nome	Posição
117006	Andreia Couto Duarte	36º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

Publicação Nº 1994648

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: PATRÍCIA DE SOUZA FELISBERTO MEI. OBJETO: Locação de um imóvel medindo 648,00m², edificada sobre um terreno situado na Av. Barriga Verde, 1186, Centro, Balneário Arroio do Silva, para atendimento à pessoa Idosa, todas as segundas-feiras, das 13:00 às 17:00 horas, terças-feiras e quintas-feiras das 08:00 às 10:00 horas e mais nove datas em aberto, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Balneário Gaivota

Prefeitura

CONVITE PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1995483

Convite:

O Município de Balneário Gaivota convida todos os interessados, especialmente os representantes de movimentos sociais e populares, os representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, os representantes de entidades sindicais de trabalhadores e os representantes dos profissionais de engenharia; bem como, toda população gaivotense, para participar do evento de nomeação dos membros para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor do Município de Balneário Gaivota conforme o Decreto Municipal nº 027 de 19 de março de 2019.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.
DATA: 07/05/2019 (terça-feira).
HORÁRIO: 14 horas.

A participação dos setores representativos e da população de Balneário Gaivota é de suma importância para o crescimento e desenvolvimento da nossa cidade.
Participe! A cidade agradece.

Secretaria de Administração e Finanças
Município de Balneário Gaivota

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 005/2019

Publicação Nº 1994301

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Formalização do Termo de Colaboração n° 005/2019. OBJETO: Formalização do Termo de Colaboração n. 005/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC e a Associação Imã Carmen – Casa Lar, com a finalidade de desenvolver atividades voltadas no com a finalidade de promover tem por objeto o atendimento da quantidade de 03 (três) vagas para crianças e adolescentes oriundas do município de Balneário Gaivota/SC, em situação de acolhimento institucional em modalidade de casas lares, nas situações previstas pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com as orientações da Resolução CNAS 109/09. DA VIGÊNCIA: De Abril de 2019 á 31/12/2019. VALOR DO REPASSE: 130.059,72 (cento e trinta e mil e cinquenta e nove reais setenta e dois centavos), pago em 9 (nove) parcelas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 067/2016.

PORTARIA 083/2019

Publicação Nº 1995125

PORTARIA N. 083 De 23 De abril de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Médico	40 horas	Arthur Pereira Garbin

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de Abril de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 084/2019

Publicação Nº 1995134

PORTARIA N. 084, De 23 De abril de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Fisioterapeuta	30 horas	Pedro Chaulet Cardoso

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de Abril de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 085/2019

Publicação Nº 1995138

PORTARIA N. 085, De 23 De abril de 2019.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 005/2017.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 005/2017, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Técnico de Enfermagem	40 horas	Eduarda da Rosa Porto

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de Abril de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 086/2019

Publicação Nº 1995141

PORTARIA N. 086, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos VII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Gabriel Henrique Sebastião Lhemann, portador da matrícula nº 3217, poderá no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.
Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 24 de Abril de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

Publicação Nº 1995320

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com as Leis 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados as secretarias municipais do Município, durante o exercício de 2019. Abertura da Sessão: às 09h30min do dia 09/05/2019. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar. Balneário Gaivota, 24 de abril de 2019 - MARCUS VINICIUS DA CUNHA - PREGOEIRO

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 012/2019 PMBP

Publicação Nº 1995020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 012/2019 PMBP de 15/04/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 PMBP de 15/04/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 PMBP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 15/04/2019
O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, conforme Edital de Processo Licitatório nº 007/2019 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 002/2019 PMBP. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
Balneário Piçarras(SC), 15 de abril de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA

Publicação Nº 1994839

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA

ONDE SE LÊ

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

LEIA – SE

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata SAJ expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.
II. Certidão Negativa de Falência ou Concordata EPROC expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

Balneário Piçarras, 24 de abril de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA III

Publicação Nº 1994835

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA III

ONDE SE LÊ

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I -...
II - ...

III - ....
IV - ...
V - A licitante interessada deverá apresentar Certidão de Conformidade Ambiental expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados, para empresas que possuem oficina com área útil inferior a 1.000 (mil) metros quadrados ou Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados, para empresas que possuem oficina com área útil superior a 1.000 (mil) metros quadrados. Ambos, dentro da validade.

LEIA-SE

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I -...
II - ...
III - ....
IV - ...
V - A licitante deverá comprovar a regularidade ambiental da empresa por meio de apresentação de licença ambiental válida ou dispensa nos casos não aplicáveis.

Balneário Piçarras, 24 de abril de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

TERMO ADITIVO 001/2019 REF. CONTRATO 021/2018 PMBP

Publicação Nº 1995104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 22/03/2019
CONTRATO Nº 21/2018/PMBP de 23/03/2018
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º24/2017
REF.PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017/PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PMBP
HOMOLOGADO EM 23/03/2017
O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 24/2017-PMBP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Conforme solicitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Balneário Piçarras, fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data deste termo. O preço global deste contrato é de R$ 874.946,40 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), serão pagos mensalmente o valor de R$ 72.912,20 (setenta e dois mil, novecentos e doze reais e vinte centavos), conforme pedido de reequilíbrio econômico financeiro deferido pela Secretaria Municipal de Administração. .
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA ME.
Balneário Piçarras, 22 de março de 2019.
Leonel José Martins

Câmara Municipal

ATA Nº 01 DO PREGÃO 02/2019

Publicação Nº 1994412

EDITAL DE PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

ATA Nº 01 DO PREGÃO 02/2019

Às 9:30 do dia 24 de abril de 2019, na sala de licitações, o pregoeiro Douglas Bernardo Schvambach e sua equipe de apoio o formada pelos membro Rafael José Nazario e Gilian de Oliveira, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances do Pregão Presencial 02/2019 sob o sistema de Registro de preços.
O referido processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.
O Pregoeiro, resolve declarar deserto o Processo Licitatório 06/2019, Pregão Presencial 02/2019 sob o sistema de Registro de Preços pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame.
Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro encerra a sessão e solicita a assinatura da presente ata pelos membros de apoio.

Balneário Piçarras, 24 de abril de 2019

Douglas Bernardo Schvambach
Pregoeiro

Rafael José Nazario
Membro da Equipe de Apoio

Gilian de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 1994300

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CNPJ: 83.551.523/0001-53

PORTARIA Nº 027/2019

EXONERA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11.09.2017, **EXONERA**, nesta data, do cargo de **DIRETOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal o Sr. **ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº. 027.694.659/61, portador da Carteira de Identidade de n° 5.702.449 - SSP SC.
Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 1994304

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CNPJ: 83.551.523/0001-53

PORTARIA Nº 028/2019

EXONERA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11.09.2017, **EXONERA**, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal a Sra. **VANDERLEIA INACIA DA ROSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 054.612.589-13, portadora da Carteira de Identidade de n° 5.118.831 - SSP SC, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.
Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1994405

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CNPJ: 83.551.523/0001-53

PORTARIA Nº 029/2019

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, NOMEIA para o cargo de **DIRETOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal a Sra. **LAIS FERNANDA CORREIA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 116.930.349-80, portadora da Carteira de Identidade de n° 6.719.102 SSP-SC, residente e domiciliada a Rua Piauí, 156 - Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, a qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 25 de abril de 2019.

João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão
PREFEITURA
ATA 023/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/PMBR/2019
Publicação Nº 1995050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 24/04/2019** **Válido até: 24/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL:PARE (60X60X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO : A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS . (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (10121)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	228,6500	1
			FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	250,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	255,0000	3
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL VERTICAL:PARE (50X50X1,25MM) EM CHAPA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, NO VERSO DA PLACA DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR PRETO FOSCO. AINDA NESTA FACE DEVERÁ SER IMPRESSA, OS DIZERES:A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. TERÃO A FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I-A (GARANTIA DE 7 ANOS); SENDO OS SÍMBOLOS E TARJAS OU LETRAS E SINAIS. SUSTENTAÇÃO DA PLACA: A PLACA SERÁ SUSTENTADA POR UM POSTE EM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 2", COM 3,0M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM E ALETAS ANTI-GIRO. FIXAÇÃO: A PLACA SERÁ FIXADA AO POSTE GALVANIZADA A FOGO DE 2", PARAFUSOS, PORCAS, E ARRUELAS GALVANIZADOS. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (10122)	UN	FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	218,5000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	219,0000	2
			FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	250,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 24/04/2019** **Válido até: 24/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	PLACA DE LOGRADOURO, 60X30CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (10123)	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	245,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	245,5000	2
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	246,0000	3
4	PLACA DE LOGRADOURO, 50X25CM, COM DUAS CHAPAS GALVANIZADA, 1,55MM DE ESPESSURA, COM PINTURA ESMALTADA NA COR AZUL, COM OS DIZERES EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO NAS DUAS FACES, COM SUPORTE EM TALA DE FERRO CHATO EM CADA UMA DAS CHAPAS (3/16X1"X300MM) E PARAFUSOS GALVANIZADO A FOGO (5.16X5/8"SEXTAVADO), COM SUPORTE DE TUBO REDONDO GALVANIZADO A FOGO, 2"X3MM DE ESPESSURAX3 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTI-GIRO GALVANIZADO A FOGO. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (10124)	UN	FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	238,5000	1
			GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	238,9000	2
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	239,2700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 24/04/2019** **Válido até: 24/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	PLACA TOPONÍMICA DE NOMENCLATURA DE RUA 1-AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA A FRIO, DE AÇO (GALVANIZADO) DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTES À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NORMA NBR 590 OU ABNT - EB 901, NA ESPESSURA DE 1,2 MM (MSG 18),COM DOIS (02) FUROS PASSANTES. 1.1 - ACABAMENTO AS PLACAS TERÃO O SEGUINTE ACABAMENTO: PLACAS COM FUNDO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL MÉDIO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA GRAU TÉCNICO OU GTP. 2 - BASE DE SUSTENTAÇÃO BASE COMPOSTA POR DOIS SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE 500 X 250 MM. A BASE DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 250MM X 95MM E TER 2 DOBRAS PARA SUA CORRETA SUSTENTAÇÃO, DOIS FUROS RETANGULARES PARA PASSAR CINTA DE METAL (....) E DOIS FUROS PASSANTES PARA PARAFUSOS. OS SUPORTES DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO. 3 - TRATAMENTO SUPERFICIAL (BASE DE SUSTENTAÇÃO) PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, OS SUPORTES DEVERÃO SER SUBMETIDAS À GALVANIZAÇÃO A FOGO, APÓS AS OPERAÇÕES DE DOBRA, FURAÇÃO E SOLDAGEM. A) A GALVANIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DAS PEÇAS, DEVENDO AS SUPERFÍCIES RECEBER UMA DEPOSIÇÃO MÍNIMA DE 350 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS EXTREMIDADES E 400 GRAMAS DE ZINCO POR METRO QUADRADO NAS DEMAIS ÁREAS. B) A GALVANIZAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE FALHAS DE ZINCAGEM. NO ENSAIO DE PREECE, AS PEÇAS DEVERÃO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 (SEIS) IMERSÕES, SEM APRESENTAR SINAIS DE DEPÓSITO DE COBRE. 4 - INSTALAÇÃO AS PLACAS DEVERÃO SER INSTALADAS EM ESQUINAS DESTE MUNICÍPIO QUE SERÃO DETERMINADAS PELA PREFEITURA DO BALNEÁRIO RINCÃO. 5-CINTA DE METAL A PLACA DEVERÁ SER FIXADA EM POSTES, COM CINTAS DE METAL (ALUZINCO), DE 0,7 CM DE LARGURA. A PLACA DEVERÁ FICAR BEM FIXADA, SEM FOLGA. (INSTALADA NO LOCAL INDICADO) (10125)	UN	GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	243,0000	1
			FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME (1176)		0	243,5000	2
			FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	243,8000	3
6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVA BIDIRECIONAL, DIMENSÃO APROX.; 25X15X5CM, NA COR AMARELA. (10317)	UN	GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	21,8000	1
			FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	21,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 24/04/2019** **Válido até: 24/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL, TIPO I DIMENSÃO APROX.; 10X9,5X2CM, BCO/VERM. (10318)	UN	GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (1021)	GP	0	9,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 24/04/2019** **Válido até: 24/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANKS ALVES BERTO ME (1508)		0	10,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 24/04/2019** **Válido até: 24/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, NAS RUAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PROCESSO N° 38/2019

(1021) - GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
(1176) - FAROPORT SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - ME
(1508) - FRANKS ALVES BERTO ME

Balneário Rincão, 24 de Abril de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019 FMS

Publicação Nº 1995152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019
CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante informa que, encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente extrato até as 09h00min do dia 13/05/2019, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antonio.

O Edital estará disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br.
Informações pelo fone (049) 3626 0012, ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br

Bandeirante/SC, 24 de abril de 2019.
Neuri Biazzi - Gestor do FMS.

PORTARIA 118 - 01 DE MARÇO - CONTRATAÇÃO ACT - JULIANA FÁTIMA KLEIN

Publicação Nº 1994077

Portaria nº 118, de 01 de março de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 038/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 02/2018, fica admitido a Senhora JULIANA FÁTIMA KLEIN para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 01/03 á 11/12/2019, com carga horária de 20 horas semanais, sendo 12 horas junto a Escola Municipal Bandeirante e 08 horas junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 119 - 01 DE MARÇO - CONTRATAÇÃO ACT - SABRINA PRISCILA SIMIONI

Publicação Nº 1994078

Portaria nº 119, de 01 de março de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 037/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 02/2018, fica admitida a Senhora SABRINA PRISCILA SIMIONI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Educação Física para Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 01/03 á 18/12/2019, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 120 - 01 DE MARÇO - NOMEAÇÃO - JULIANE DE FATIMA ULRICH GIRELLI

Publicação Nº 1994079

Portaria nº 120, de 01 de março de 2019.
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora Senhora JULIANE DE FATIMA ULRICH GIRELLI, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com a Lei Municipal n° 1005/ 2013, conforme segue:

I – Zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, conforme determina o art. 7º, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

II – Zelar e garantir os Direitos a crianças e adolescentes quando ameaçados ou violados esses Direitos, através das Medidas de Proteção, requisitando serviços e programas públicos, de acordo com o art. 136, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

III – Fomentar a valorização e a qualificação das ações de políticas públicas e lutar pela extensão da cidadania de crianças e adolescentes;

IV – Prestar proteção especial a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, que se concretiza com a aplicação de Medidas Especiais de Proteção;

V – Deflagrar o processo de reordenamento normativo de reordenamento institucional e de melhoria da atenção direta à criança e ao adolescente, munindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público, com dados, informações, subsídios e argumentos;

VI – Fomentar a participação ativa, protagônica das crianças e dos adolescentes a respeito dos seus direitos e deveres, atuando como extensor da cidadania;

VII – Cumprir a verdadeira missão do Conselho Tutelar que é de atender todas as crianças e todos os adolescentes que tenham quaisquer dos seus Direitos ameaçados ou violados, que estejam em situação de credores dos Direitos;

VIII – Assessorar ao Poder Público Municipal na elaboração da Proposta Orçamentária do Município, com subsídios, dados, informações e

análises, advogando a alocação de recursos para criação, manutenção e fortalecimento de serviços e programas específicos de atendimento dos Direitos de crianças e adolescentes, especialmente os previstos nos arts. 87, III a IV e 90 da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

IX – Promover a execução de suas deliberações colegiadas, requisitando serviços públicos;

X – Representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

XI – Expedir notificações, durante o procedimento apuratório da situação de violação ou ameaça dos Direitos de crianças e de adolescentes;

XII – Encaminhar declinatória de competência para a Justiça da Infância e da Juventude, quando a matéria não é de competência do Colegiado;

XIII – Representar ao Ministério Público, de todo e qualquer fato que se configure como crime ou infração administrativa contra criança e adolescente, previstos no Código Penal ou na Lei nº 8.068, de 13/07/1990;

XIV – Representar em nome da família, violação do art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XV – Zelar pelos princípios de autonomia funcional do Conselho Tutelar;

XVI – A atuação dos Conselheiros Tutelares é circunscrita ao espaço territorial para o qual foram escolhidos;

XVII – A competência é determinada:

a) Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

b) Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis;

c) Pelo lugar da ação ou omissão, nos casos de ato infracional, observadas as regras de continência e ou prevenção;

XVIII – Representar infração direta ao Poder Judiciário, nos termos do art. 194, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 121 - 03 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MAURI BERTI

Publicação Nº 1994080

Portaria nº 121, de 03 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor MAURI BÉRTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de 03/03/2019 á 12/05/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 12/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 03 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 122 - 04 DE MARÇO - LICENÇA MATERNIDADE - SABRINA PRISCILA SIMIONI

Publicação Nº 1994081

Portaria nº 122, de 04 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora Senhora SABRINA PRISCILA SIMIONI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Educação Física para Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 01/03 á 18/12/2019, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 04/03 a 01/07/2019, de conformidade com atestado datado de 04/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 123 - 04 DE MARÇO - POSSE CARGO PÚBLICO - HENRIQUE TERNUS PERREIRA

Publicação Nº 1994082

Portaria nº 123, de 04 de março de 2019.
NOMEIA E DÁ POSSE AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 13/2018, de Concurso Público nº 03/2018 de 30/10/2018;
Considerando o Decreto nº 009, de 29/01/2019 que homologa o Resultado Final referente ao Edital nº 13/2018, de Concurso Público nº 03/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse ao Senhor HENRIQUE TERNUS PERREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/20018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) executar serviços de preparos do solo para plantio;
b) executar serviços de terraplanagem como: remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros;
c) realizar serviços de reboque, escavação, cortes, aterros, carregamento de caminhões e basculantes;
d) realizar serviços de compressão, nivelamento de camadas de terra, de brita, de asfalto com rolo compressor ou compactador;
e) operar equipamentos rodoviários pesados como trator de esteira, motoniveladora, carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e outros similares;
f) operar tratores de pequeno porte como trator agrícola e outros similares;
g) providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;
h) efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
i) proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
j) zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;
k) comunicar seu superior imediato a ocorrência de qualquer irregularidade ou avaria no funcionamento das maquinas;
l) verificar as condições do equipamento, examinando o estado do cabo do tambor, do freio e outros componentes para garantir o bom funcionamento e segurança;
m) preencher o Diário de Bordo da máquina sob sua responsabilidade; e,

n) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 124 - 04 DE MARÇO - POSSE CARGO PÚBLICO - JOCEMIR KUHN

Publicação Nº 1994083

Portaria nº 124, de 04 de março de 2019.
NOMEIA E DÁ POSSE AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 13/2018, de Concurso Público nº 03/2018 de 30/10/2018;
Considerando o Decreto nº 009, de 29/01/2019 que homologa o Resultado Final referente ao Edital nº 13/2018, de Concurso Público nº 03/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse ao Senhor JOCEMIR KUHN, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/2018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) realizar trabalhos braçais em geral, isolados ou em grupo, em locais públicos determinados pela chefia imediata, fixa ou temporariamente, de conformidade com as necessidades;
b) zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos públicos;
c) apontar consertos necessários ao bom uso e conservação dos bens móveis, imóveis e suas instalações, providenciando se for o caso, seu conserto;
d) efetuar pequenos consertos;
e) realizar a coleta de resíduos em geral, limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas verdes, jardins, placas, gramados, vias, logradouros, sarjetas, bueiros, edifícios, banheiros, garagens, veículos, máquinas, equipamentos, parques, praças, calçadas, canteiros, floreiras e cemitérios públicos;
f) realizar tarefas de manutenção geral de pavimentação, assentamento e colocação de meio-fio;
g) manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos edifícios;
h) derrubar construções de alvenaria com equipamento adequado;
i) requisitar material necessário a realização dos serviços;
j) realizar serviços de ronda e relatar anormalidades encontradas;
k) auxiliar os serviços de mecânica;
l) executar serviços de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos;
m) limpar e lavar os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
n) remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
o) receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do edifício;
p) encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do edifício;
q) executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do local de trabalho;
r) efetuar limpeza nas dependências internas e externas de edifícios públicos;
s) executar e auxiliar em serviços de copa com atendimento aos servidores;
t) preparar e servir café, chá, água entre outros; e,
u) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 125 - 07 DE MARÇO - FÉRIAS - JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI

Publicação Nº 1994084

Portaria nº 125, de 07 de março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com remuneração atinente ao cargo e a carga horária, referente ao período aquisitivo 08/01/2018 á 07/01/2019, com gozo de 11/03 a 09/04/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 126 - 07 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLAUDIA ROMA

Publicação Nº 1994085

Portaria nº 126, de 07 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora CLAUDIA ROMA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Artes para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 10 (dez) dias, de 05/03/2019 á 16/03/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 07/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 127 - 08 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARMEN MARISA VIDOR

Publicação Nº 1994086

Portaria nº 127, de 08 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Senhora CARMEN MARISA VIDOR, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 05 (cinco) dias de 08/03/2019 á 12/03/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 08/03/2019 e CAT registrada sob o nº 2019.090.114-4/01.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 128 - 08 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PATRICIA POSSER HAMMES

Publicação Nº 1994087

Portaria nº 128, de 08 de março de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a senhora servidora PATRICIA POSSER HAMMES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, GRUPO III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia em 08/03/2019, em conformidade com Atestado Médico datado de 08/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 129 - 11 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LINDOMAR LUTZ

Publicação Nº 1994089

Portaria nº 129, de 11 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor LINDOMAR LUTZ, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas do cargo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 1 (um) dia em 11/03/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 11/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 130 - 11 DE MARÇO - EXONERAÇÃO - VERANICE GRISON BASSO

Publicação Nº 1994090

Portaria nº 130, de 11 de março de 2019.
EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar á pedido a servidora Senhora VERANICE GRISON BASSO, ocupando o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Grupo I – Direção e Assessoramento Eletivo, Código DAE401, junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração atinente ao cargo, de conformidade com requerimento protocolado sob o n° 078/2019 de 11/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 131 - 11 DE MARÇO - LICENÇA PRÊMIO - NELSA DA SILVA

Publicação Nº 1994092

Portaria nº 131, de 11 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando os artigos nºs 120 a 125, da Lei Municipal nº 175, de 18/03/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Senhora NELSA DA SILVA, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 27/02/2010 a 25/02/2015, conforme requerimento protocolado sob o n° 080/2019 de 11/03/2019.

Art. 2º A licença prêmio será concedida com gozo de 1/3 de 20/03/2019 a 18/04/2019 e os 2/3 restantes para gozo em momento oportuno.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 132 - 12 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARMEN MARISA VIDOR

Publicação Nº 1994093

Portaria nº 132, de 12 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Senhora CARMEN MARISA VIDOR, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias de 12/03/2019 á 13/03/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 12/03/2019 e CAT registrada sob o nº 2019.090.114-4/01.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 133 - 12 DE MARÇO - ALTERA LICENÇA PRÊMIO - DAVENIR PAULO HOFFMEISTER

Publicação Nº 1994094

Portaria nº 133, de 12 de março de 2019.

ALTERA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;
Considerando o requerimento do servidor, protocolado sob o nº 085/2019 de 12/03/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a concessão de Licença Prêmio ao servidor Senhor DAVENIR PAULO HOFFMEISTER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 085/2019, de 12/03/2019, referente ao período aquisitivo de 28/02/2007 a 26/02/2012.

Art. 2º A licença prêmio será gozada sendo 2/3 de 01/02/2019 á 01/04/2019 e 1/3 transformado em pecúnia no mês de março/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 15/2019 datada de 10/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 134 - 13 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLADEMIR JOSÉ MOCELIM

Publicação Nº 1994095

Portaria nº 134, de 13 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor CLADEMIR JOSÉ MOCELIM, ocupante exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de 12/03/2019 á 11/04/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 13/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 12/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

PORTARIA 135 - 14 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARMEN MARISA VIDOR

Publicação Nº 1994096

Portaria nº 135, de 14 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Senhora CARMEN MARISA VIDOR, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 05 (cinco) dias de 14/03/2019 á 18/03/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 14/03/2019 e CAT registrada sob o nº 2019.090.114-4/01.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 136 - 14 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JURANDIR CARLOS TONIETTO

Publicação Nº 1994097

Portaria nº 136, de 14 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Senhor JURANDIR CARLOS TONIETTO, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 30 (trinta) dias de 12/03/2019 á 11/04/2019, conforme Atestado Médico datado de 14/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 137 - 15 DE MARÇO - EXONERAÇÃO - JUSSEMIR PERDESSETI

Publicação Nº 1994098

Portaria nº 137, de 15 de março de 2019.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Senhor JUSSEMIR PERDESSETI, exercendo as funções do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 138 - 15 DE MARÇO - EXONERAÇÃO - MARCIA MASCARELLO ENINGER

Publicação Nº 1994100

Portaria nº 138, de 15 de março de 2019.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Senhora MARCIA MASCARELLO ENINGER, exercendo as funções do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 139 - 15 DE MARÇO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - MICHELI PATRICIA DE CAMARGO

Publicação Nº 1994102

Portaria nº 139, de 15 de março de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora MICHELI PATRICIA DE CAMARGO, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, no que diz respeito a vigência, sendo alterada a vigência do contrato para 25/03/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 140 - 15 DE MARÇO - DESIGNA - CARINE NASCIMENTO COLLI

Publicação Nº 1994104

Portaria nº 140, de 15 de março de 2019.

DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 23 da Lei Municipal n° 1.093/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designa a Senhora CARINE NASCIMENTO COLLI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Educacional, Grupo Magistério/Orientador Educacional, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo I, no Código DAS-2, junto ao Centro de Educação Infantil, na sede do Município, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, sendo optante pela remuneração do Cargo de Provimento Efetivo, em substituição ao servidor Srº Jurandir Carlos Tonietto enquanto perdurar seu afastamento.

Art. 2º Concede a servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, de conformidade com o parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 1.093/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 15 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 141 - 18 DE MARÇO - NOMEAÇÃO - JUSSEMIR PERDESSETI

Publicação Nº 1994105

Portaria nº 141, de 18 de março de 2019.
NOMEAR DIRETOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Senhor JUSSEMIR PERDESSETI, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/20018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e cargas;
b) dirigir veículos de transporte de carga, caminhões e ônibus, transportando materiais, equipamentos e pessoas;
c) auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
d) proceder o mapeamento de viagens, identificando usuários, destino, quilometragem, horário de saída e chegada;
e) tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
f) atender as necessidades de deslocamento a serviço registrando as ocorrências;
g) providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes nos veículos, caminhões e ônibus sob sua responsabilidade;
h) efetuar pequenos reparos nos veículos, caminhões e ônibus sob sua responsabilidade;
i) proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
j) zelar pela conservação e limpeza nos veículos, caminhões e ônibus sob sua responsabilidade;
k) comunicar seu superior imediato a ocorrência de qualquer irregularidade ou avaria no funcionamento nos veículos, caminhões e ônibus;
l) verificar as condições dos veículos, caminhões e ônibus, para garantir o bom funcionamento e segurança;
m) preencher o Diário de Bordo dos veículos, caminhões e ônibus sob sua responsabilidade;
n) avaliar as condições dos veículos, caminhões e ônibus; e,
o) Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 142 - 18 DE MARÇO - NOMEAÇÃO - CRISTIANE PATRICIA WASEM

Publicação Nº 1994107

Portaria nº 142, de 18 de março de 2019.
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora Senhora CRISTIANE PATRICIA WASEM, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com a Lei Municipal n° 1005/ 2013, conforme segue:

I – Zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, conforme determina o art. 7º, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

II – Zelar e garantir os Direitos a crianças e adolescentes quando ameaçados ou violados esses Direitos, através das Medidas de Proteção, requisitando serviços e programas públicos, de acordo com o art. 136, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

III – Fomentar a valorização e a qualificação das ações de políticas públicas e lutar pela extensão da cidadania de crianças e adolescentes;

IV – Prestar proteção especial a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, que se concretiza com a aplicação de Medidas Especiais de Proteção;

V – Deflagrar o processo de reordenamento normativo de reordenamento institucional e de melhoria da atenção direta à criança e ao adolescente, munindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público, com dados, informações, subsídios e argumentos;

VI – Fomentar a participação ativa, protagônica das crianças e dos adolescentes a respeito dos seus direitos e deveres, atuando como extensor da cidadania;

VII – Cumprir a verdadeira missão do Conselho Tutelar que é de atender todas as crianças e todos os adolescentes que tenham quaisquer dos seus Direitos ameaçados ou violados, que estejam em situação de credores dos Direitos;

VIII – Assessorar ao Poder Público Municipal na elaboração da Proposta Orçamentária do Município, com subsídios, dados, informações e análises, advogando a alocação de recursos para criação, manutenção e fortalecimento de serviços e programas específicos de atendimento dos Direitos de crianças e adolescentes, especialmente os previstos nos arts. 87, III a IV e 90 da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

IX – Promover a execução de suas deliberações colegiadas, requisitando serviços públicos;

X – Representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

XI – Expedir notificações, durante o procedimento apuratório da situação de violação ou ameaça dos Direitos de crianças e de adolescentes;

XII – Encaminhar declinatória de competência para a Justiça da Infância e da Juventude, quando a matéria não é de competência do Colegiado;

XIII – Representar ao Ministério Público, de todo e qualquer fato que se configure como crime ou infração administrativa contra criança e adolescente, previstos no Código Penal ou na Lei nº 8.068, de 13/07/1990;

XIV – Representar em nome da família, violação do art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XV – Zelar pelos princípios de autonomia funcional do Conselho Tutelar;

XVI – A atuação dos Conselheiros Tutelares é circunscrita ao espaço territorial para o qual foram escolhidos;

XVII – A competência é determinada:

a) Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

b) Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis;

c) Pelo lugar da ação ou omissão, nos casos de ato infracional, observadas as regras de continência e ou prevenção;

XVIII – Representar infração direta ao Poder Judiciário, nos termos do art. 194, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 143 - 18 DE MARÇO - NOMEAÇÃO - VERANICE GRISON BASSO

Publicação Nº 1994108

Portaria nº 143, de 18 de março de 2019.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Senhora VERANICE GRISON BASSO, para exercer as funções do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de assistência social:
a) da Política de Assistência Social Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) de garantir aos indivíduos e as famílias a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos de pleno acesso;
c) dos trabalhos técnicos realizados pelos responsáveis técnicos na execução dos programas e serviços de assistência social relacionados ao atendimento e proteção à família, à terceira idade, às mulheres, portadores de deficiência, dependentes químicos, proteção da infância e da adolescência e outros serviços socioassistenciais;
d) de participação e assessoramento aos Conselhos e Comissões Municipais;
e) de assistência social de forma integrada às demais Políticas Municipais de outros órgãos da estrutura organizacional, organizando os serviços de proteção social e as ações com a Política Nacional de Assistência Social;
f) da rede municipal de inclusão e proteção social;
g) de assistência social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial referente aos níveis de complexidade do atendimento ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais;
h) de execução de programas, projetos, serviços e benefícios de serviços básicos que tem como objetivo prevenir situações de risco;
i) de desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no âmbito do Município;
j) de formular e executar a política municipal de assistência social, conjugando esforços dos setores governamental e não governamental, visando proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais;

k) de formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente;
l) de desenvolver planos, programas e projetos destinados à promoção humana e inclusão social;
m) de manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área social;
n) de promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;
o) de formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;
p) de negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;
q) da prestação de apoio aos portadores de necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
r) de atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;
s) de promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente;
t) de desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos necessitados;
u) de criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e riscos residentes no Município;
v) de prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
w) de executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
x) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
y) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto a área de habitação de interesse social:
a) da Política de Habitação de Interesse Social Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) de viabilização à população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
c) de implementação de políticas públicas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
d) de participação e assessoramento dos Conselhos e Comissões Municipais;
e) dos programas, projetos e ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária;
f) de motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos autoconstrutivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social;
g) de ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
h) de manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área da habitação;
i) de ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
j) de negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltados à política municipal de habitação;
k) de atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de habitação;
l) de selecionar os atendimentos prioritários em termos de habitação popular, conforme estabelecer a legislação específica;
m) de administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas;
n) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
o) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação será o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e deverá juntamente com o Secretário de Administração e Fazenda, o Tesoureiro e o Contador gerir administrativa e financeiramente os recursos do Fundo, ficando autorizado a:
I – Assinar documentos bancários relativos à abertura, encerramento, manutenção e atualização das contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
III – Requisitar e retirar talonários de cheques, cartão eletrônico e outros documentos;
IV – Requisitar e retirar saldos bancários e extratos de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
V – Efetuar aplicações e resgates;
VI – Autorizar débitos tarifários e de impostos em contas correntes, poupanças e em aplicações financeiras;
VII – Emitir, assinar, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;
VIII – Retirar cheques devolvidos;
IX – Movimentar as contas correntes por meio eletrônico e com cartão eletrônico;
X – Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
XI – Emitir comprovantes de pagamentos, transferências e demais débitos bancários; e,
XII - Praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3° Ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 144 - 18 DE MARÇO - NOMEAÇÃO - VINILDA MARIA DIEDRICH

Publicação Nº 1994110

Portaria nº 144, de 18 de março de 2019.
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora Senhora VINILDA MARIA DIEDRICH, para exercer as funções do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2° O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de esporte:
a) da Política de Esporte Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) do Calendário Anual de Eventos Esportivos, Recreativos e de Campeonatos Municipais promovendo sua ampla divulgação;
c) dos programas de atividades esportivas, de educação física, recreativas e campeonatos municipais com a participação de crianças, jovens, adultos, idosos e famílias em diversas modalidades, faixas etárias e de todas as classes sociais;
d) da participação de munícipes e agentes públicos desportistas em Campeonatos Municipais, Regionais e Estaduais considerados de representatividade do Município de Bandeirante SC;
e) das infraestruturas de esporte;
g) da vigilância permanente nas unidades de trabalho;
h) de eventos desportivos de caráter popular;
i) das atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades;
j) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
k) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto a área de cultura:
a) da Política de Cultura Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
b) do Calendário Anual de Difusão Artística e Cultural, inclusive com feiras de arte, artesanato e similares em locais públicos, promovendo sua ampla divulgação;
c) dos serviços afetos aos programas e projetos que visem a execução de atividades artísticas, culturais, de leitura, folclóricas e de preservação ao patrimônio histórico e cultural do Município com a participação de crianças, jovens, adultos, idosos e famílias em diversas modalidades e de todas as classes sociais;
d) dos serviços de participação de munícipes e agentes públicos em Campeonatos Artísticos, Culturais e Folclóricos em Competições Municipais, Regionais e Estaduais considerados de representatividade do Município de Bandeirante SC no cenário regional e estadual;
e) dos serviços da Biblioteca Municipal;
f) das ações de promoção de proteção e tombamento de patrimônio histórico do Município seja de propriedade pública ou particular que sejam dotados de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e/ou científico, que justifiquem o interesse público na sua preservação;
g) de execução de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais de responsabilidade do Município;
h) de realização de manifestações culturais organizadas pelas etnias locais ou de interesse destas;
i) de organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;
j) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
k) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

III – Quanto a área de turismo:
a) da Política de Turismo Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;

b) dos programas de operacionalização das atividades turisticas no Município, os serviços de informações e rotas turísticas, inclusive com a divulgação no site, de distribuição de materiais e local de recepção e orientação ao turista, os serviços de apoio a eventos de interesse turísticos realizados no Município;
c) das políticas de ação visando a valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;
d) de organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;
e) de apoiar e manter articulação com o empresariado e entidades locais para a promoção de feiras, congressos e eventos no Município;
f) de estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico;
g) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
h) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Art. 3° Ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 145 - 18 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARME ZENI

Publicação Nº 1994111

Portaria nº 145, de 18 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora CARME ZENI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, deste Ente Federado, pelo período de 01 (uma) semana, de 18/03/2019 á 25/03/2019, de conformidade com atestado médico datado de 18/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 146 - 18 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI

Publicação Nº 1994113

Portaria nº 146, de 18 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora para os anos iniciais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 15/03/2019 á 28/03/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 16/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação, com efeitos retroativos á 15/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 147 - 19 DE MARÇO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - SILVANA APARECIDA VIANA

Publicação Nº 1994114

Portaria nº 147, de 19 de março de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 032/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora SILVANE APARECIDA VIANA, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo alterando a vigência até 18/04/2019 em substituição a servidora senhora Nelsa da Silva, ficando alterada a sua lotação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora senhora Nelsa da Silva, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 148 - 19 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLARICE DE VALLE GONZATTI

Publicação Nº 1994115

Portaria nº 148, de 19 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora CLARICE DE VALLE GONZATTI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 04 (quatro) dias, de 19/03/2019 á 22/03/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 19/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 149 - 19 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLAUDIA ROMA

Publicação Nº 1994116

Portaria nº 149, de 19 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora CLAUDIA ROMA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Artes para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, em 19/03/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 19/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 150 - 19 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARMEN MARISA VIDOR

Publicação Nº 1994117

Portaria nº 150, de 19 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Senhora CARMEN MARISA VIDOR, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 04 (quatro) dias de 19/03/2019 á 22/03/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 19/03/2019 e CAT registrada sob o nº 2019.090.114-4/01.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 151 - 19 DE MARÇO - CONTRATAÇÃO ACT - IDA DALL' AGNOL

Publicação Nº 1994118

Portaria nº 151, de 19 de março de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 039/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 02/2018, fica admitido a Senhora IDA DALL' AGNOL para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 19/03 á 28/03/2019, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora Vanei Inês Perazzoli Anselmini, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 152 - 19 DE MARÇO - LICENÇA PRÊMIO - ADEMIR MULLER

Publicação Nº 1994119

Portaria nº 152, de 19 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando os artigos nºs 120 a 125, da Lei Municipal nº 175, de 18/03/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Senhor ADEMIR MULLER, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2018, conforme requerimento protocolado sob o n° 016/2019 de 14/01/2019.

Art. 2º A licença prêmio será concedida transformando 1/3 em pecúnia no mês de março/2019 e os 2/3 restantes com gozo o período de 06/03/2019 á 05/05/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 153 - 19 DE MARÇO - LICENÇA PRÊMIO - RUBIAN LUCION

Publicação Nº 1994120

Portaria nº 153, de 19 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando os artigos nºs 120 a 125, da Lei Municipal nº 175, de 18/03/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Senhora RUBIAN LUCION, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS406, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 03/09/2013 a 02/09/2018, conforme requerimento protocolado sob o n° 012/2019 de 11/01/2019.

Art. 2º A licença prêmio será concedida transformando 1/3 em pecúnia no mês de março/2019 e os 2/3 restantes para gozo em momento oportuno.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 154 - 22 DE MARÇO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO

Publicação Nº 1994121

Portaria nº 154, de 22 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 130, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento de mãe a servidora JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 08 (oito) dias de 14/03 a 21/03/2019, conforme requerimento e Atestado de óbito, protocolado sob o nº 095/2019 de 22/03/2019 .

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 14/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 155 - 25 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - HENRIQUE TERNUS PERREIRA

Publicação Nº 1994123

Portaria nº 155, de 25 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor HENRIQUE TERNUS PERREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 1 (um) dia em 25/03/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 25/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 156 - 25 DE MARÇO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - MICHELI PATRICIA DE CAMARGO

Publicação Nº 1994124

Portaria nº 156, de 25 de março de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora MICHELI PATRICIA DE CAMARGO, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, no que diz respeito a vigência, sendo alterada a vigência do contrato para 25/04/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 157 - 25 DE MARÇO - FÉRIAS - JULIANA MENEGATTI

Publicação Nº 1994126

Portaria nº 157, de 25 de março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora JULIANA MENEGATTI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil 30HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS301, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018, com gozo no período de 27/03 a 25/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 158 - 25 DE MARÇO - RESCISÃO - CRISTIAN FABIANO FONTOURA

Publicação Nº 1994127

Portaria nº 158, de 25 de março de 2019.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 060/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho do Senhor CRISTIAN FABIANO FONTOURA, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 159 - 25 DE MARÇO - CONTRATAÇÃO ACT - DEISI ISABEL FILIPPIN

Publicação Nº 1994128

Portaria nº 159, de 25 de março de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 040/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública nº 05/2019, fica admitida a Senhora DEISI ISABEL FILIPPIN para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Educação Física para Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 25/03 á 01/07/2019, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora srª Sabrina Priscila Simioni, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 160 - 25 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARME ZENI

Publicação Nº 1994129

Portaria nº 160, de 25 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora CARME ZENI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, deste Ente Federado, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 25/03/2019 á 24/04/2019, de conformidade com atestado médico datado de 25/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 161 - 25 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES

Publicação Nº 1994130

Portaria nº 161, de 25 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 1 (um) dia em 25/03/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 25/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 162 - 28 DE MARÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - ABANDONO DE EMPREGO

Publicação Nº 1994131

Portaria nº 162, de 28 de março de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a informação de ausência de servidor pelo período de 11/02/2019 até a presente data;
Considerando a ciência do servidor do término de sua licença sem vencimentos;
Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município em 25/03/2019;
Considerando o art. 156, art. 162 e art. 164 da Lei Municipal 175/2000 de 10/03/2000 que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Bandeirante – SC e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar o possível abandono de cargo de servidor efetivo, após o término de Licença sem Vencimentos, a fim de lhe proporcionar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores Srª PATRICIA POSSER, ocupante do cargo de Contadora, a Srª DAIANE SENHEM, ocupante do cargo de Controladora Interna e o Srº ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da emissão desta Portaria, para iniciar os trabalhos e o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal.

Art. 5° Desde já os servidores ora nomeados ficam dispensado de suas atividades normais pelo período necessário à realização dos procedimentos necessários à apuração dos fatos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 163 - 28 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NEILA ZARBIERI ZIMMERMANN

Publicação Nº 1994132

Portaria nº 163, de 28 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora NEILA ZARBIERI ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora para as Disciplinas Específicas que compõe os Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias, de 26/03/2019 á 27/03/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 26/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 26/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 164 - 28 DE MARÇO - LICENÇA PRÊMIO - FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI

Publicação Nº 1994133

Portaria nº 164, de 28 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Senhor FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI, exercendo e ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 068/2019, de 22/02/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2016.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente de 01/04/2019 á 29/06/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 165 - 28 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLARICE DE VALLE GONZATTI

Publicação Nº 1994135

Portaria nº 165, de 28 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora CLARICE DE VALLE GONZATTI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 09 (nove) dias, de 28/03/2019 á 05/04/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 28/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 166 - 28 DE MARÇO - FÉRIAS - PATRICIA POSSER

Publicação Nº 1994136

Portaria nº 166, de 28 de março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora PATRICIA POSSER HAMMES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, GRUPO III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 22/11/2017 á 21/11/2018, com gozo no período de 01/04 a 30/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 167 - 28 DE MARÇO - FÉRIAS - EVANDRO DE CESARO

Publicação Nº 1994138

Portaria nº 167, de 28 de março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor EVANDRO DE CESARO, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 a 07/01/2019, com gozo no período de 01/04 a 30/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 168 - 28 DE MARÇO - FÉRIAS - GILBERTO BASSO

Publicação Nº 1994139

Portaria nº 168, de 28 de março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor GILBERTO BASSO, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Encanador, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 01/08/2017 a 31/07/2018, com gozo no período de 01/04 a 30/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 169 - 28 DE MARÇO - RESCISÃO - IDA DALL' AGNOL

Publicação Nº 1994140

Portaria nº 169, de 28 de março de 2019.

RESCISÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 039/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora IDA DALL' AGNOL para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 170 - 29 DE MARÇO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - IVONIR ROGERIO WELTER

Publicação Nº 1994141

Portaria nº 170, de 29 de março de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 58/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 58/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 58/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho do Senhor IVONIR ROGERIO WELTER, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas do cargo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, no que diz respeito a vigência, sendo alterada a vigência do contrato para 30/09/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 171 - 29 DE MARÇO - RESCISÃO - CAROLINE CHIESA

Publicação Nº 1994142

Portaria nº 171, de 29 de março de 2019.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 034/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho do Senhora CAROLINE CHIESA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 172 - 29 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - EDITE MARIA DOS SANTOS

Publicação Nº 1994143

Portaria nº 172, de 29 de março de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora EDITE MARIA DOS SANTOS, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com carga horária de 40 horas semanais, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, em 18/03/2019 de conformidade com Atestado Médico datado de 18/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 173 - 29 DE MARÇO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MAURI BERTI

Publicação Nº 1994144

Portaria nº 173, de 29 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor MAURI BÉRTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista,

Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de 18/03/2019 á 01/05/2019 de conformidade com Comunicação de Decisão do INSS, datada de 29/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 174 - 29 DE MARÇO - ALTERA LICENÇA PRÊMIO - ADEMIR MULLER

Publicação Nº 1994145

Portaria nº 174, de 29 de março de 2019.

ALTERA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;
Considerando o requerimento do servidor, protocolado sob o nº 099/2019 de 29/03/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a concessão de Licença Prêmio ao servidor Senhor ADEMIR MULLER, para ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 099/2019, de 29/03/2019, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2018.

Art. 2º A licença prêmio será gozada sendo 1/3 de 06/03/2019 á 04/04/2019 e 1/3 transformado em pecúnia no mês de março/2019 e o 1/3 restante para gozo futuro em momento oportuno.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 152/2019 datada de 19/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 29 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 010/2019

Publicação Nº 1993996

DECRETO LEGISLATIVO N. 010/2019

Nomeia Comissão de Chamada Pública, Edital n. 001/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Chamada Pública da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante os seguintes membros:

I – Taís Regina Sasso;
II – Patricia Sima Procopio;
III – Amelio Demozzi; e
IV – Orlando José Terres.

Art. 2º Fica designada a senhora Taís Regina Sasso como Presidente da Comissão de Chamada Pública.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar a Chamada Pública, bem como resolver os casos omissos.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de Abril de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019

Publicação Nº 1993991

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019

Considerando-se que todos os classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Processo Seletivo n. 001/2019, Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto Legislativo n. 007/2019, foram convocados para tomar posse;
Considerando-se a impossibilidade de contratação dos candidatos convocados, por não atenderem aos requisitos exigidos para o exercício do cargo; e
Considerando-se a necessidade de formação de cadastro reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nos uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital as normas para a CHAMADA PÚBLICA, que reger-se-á pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS:
1.1 A Chamada Pública formará cadastro reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que obedecerá à seguinte tabela:

CARGO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante	20 Horas	CR*

*Cadastro Reserva.

2. DO CRONOGRAMA:
2.1 A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA E HORÁRIO
Apresentação dos interessados e classificação	07/05/2019 – às 09:00 horas

3. DO LOCAL:
3.1 A Chamada Pública ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Rua João Bataglin, n. 1116, Centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
4.1 Os critérios para classificação serão os seguintes:
4.1.1 Qualquer interessado, com os seguintes títulos:
a) Ensino Fundamental completo.

4.2 Serão observados os seguintes critérios de desempate:
1º) Maior tempo de atuação como Auxiliar de Serviços Gerais (mediante apresentação da respectiva Certidão de Tempo de Serviço);
2º) Maior tempo de serviço no Município de Bandeirante (mediante apresentação do respectivo comprovante);
3º) Maior idade; e
4º) Sorteio.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Administrativa do Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 24 de Abril de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1994204

(**) 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina Sr. MOACIR PIROCA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 039/2012 de 02 de janeiro de 2012 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, torna público aos interessados, que o Edital de Concurso Público nº 01/2019 sofreu alteração, a saber:

ONDE SE LIA:

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina Sr. MOACIR PIROCA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 039/2012 de 02 de janeiro de 2012 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, constantes do quadro a seguir, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

PASSA-SE A LER:

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina Sr. MOACIR PIROCA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 039/2012 de 02 de janeiro de 2012 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado a admissão de servidores para o quadro da administração direta do município de Barra Bonita, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, constantes do quadro a seguir, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Barra Bonita – SC, 24 de abril de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

CONTRATO Nº27/2019

Publicação Nº 1995243

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2019.

SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO de CONCURSO PÚBLICO.

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA BONITAe a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, instituição sem fins econômicos, para organização e execução de.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, doravante denominado de CONTRATADO e outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, CNPJ 01.612.527/0001-30, localizada na Avenida Buenos Aires, 600, Centro, Município de Barra Bonita- SC, doravante denominado de CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, SenhorMOACIR PIROCA, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Concurso Público que acontecerá no dia15 (quinze) de junho de 2019, para contratação de servidores públicos municipais, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente, compreendendo:
· Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Concurso Público;
· Elaboração dos Editais;
· Elaboração de Editais para publicações, divulgando o Processo Concurso Público, provas, notas e classificações;
· Elaboração de listagem da homologação dos inscritos;
· Elaboração, aplicação e correção das provas;
· Emissão de listagem do resultado parcial e final;

· Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos;
· Emissão do relatório final.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo de Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Processo de Concurso Público não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.
2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Concurso Público.
2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo de Concurso Público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Processo de Concurso Público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.
2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados pela primeira aos municípios associados, sem qualquer custo, o Processo de Concurso Público objeto deste contrato é o 2º (segundo) do ano em curso realizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, assim sendo não haverá cobrança financeira pelo referido certame.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVAS

4.1 - A CONTRATADA entregará aos candidatos o caderno de questões do Processo de Concurso Público.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
5.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo de Concurso Público.
5.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo de Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do CONTRATANTE:
a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
b) Nomear Comissão de acompanhamento do Processo de Concurso Público;
c) Verificar o preenchimento dos requisitos das inscrições e realizar a homologação das mesmas;
d) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo de Concurso Público, entre outros atos, de publicação obrigatória.
e) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
f) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
g) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Elaboração do Edital;
b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;
e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Processo de Concurso Público;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.
7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Processo de Concurso Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS
9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
9.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca deSão Miguel do Oeste- SC.

São Miguel do Oeste - SC, 16 de abril de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal de Barra Bonita
CONTRATANTE

WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste
CONTRATADA

Testemunha 1: Airton Fontana
CPF: 563 391 609-30

Testemunha 2: UdinaraZanchettini
CPF: 071.135.749-80

CONTRATO Nº28/2019

Publicação Nº 1995247

CONTRATO ADMINISTRATIVONº028/2019.

SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Termo de Contrato que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITAe a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, instituição sem fins econômicos, para organização e execução de Processo Seletivo.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, doravante denominado de CONTRATADO e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, CNPJ 01.612.527/0001-30, localizada na Avenida Buenos Aires, 600, Centro, Município de Barra Bonita- SC, doravante denominado de CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, SenhorMOACIR PIROCA, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Teste Seletivo atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 15 (quinze) de junho de 2019, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente, compreendendo:
· Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Seletivo;
· Elaboração dos Editais;
· Elaboração de Editais para publicações, divulgando o Processo Seletivo, provas, notas e classificações;
· Elaboração de listagem da homologação dos inscritos;
· Elaboração, aplicação e correção das provas;
· Emissão de listagem do resultado parcial e final;
· Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos;
· Emissão do relatório final.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Processo Seletivo não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo Seletivo.
2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Processo Seletivo.
2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados pela primeira aos municípios associados, sem qualquer custo, o Processo Seletivo objeto deste contrato é o 1º (primeiro) do ano em curso realizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, assim sendo não haverá custos ao município.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVAS

4.1 - A CONTRATADA entregará aos candidatos o caderno de questões do Processo Seletivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
5.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo Seletivo.
5.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do CONTRATANTE:
a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
b) Nomear Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo;
c) Verificar o preenchimento dos requisitos das inscrições e realizar a homologação das mesmas;
d) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo Seletivo, entre outros atos, de publicação obrigatória.
e) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
f) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
g) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Elaboração do Edital;
b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;
e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Processo Seletivo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.
7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS
9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
9.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca deSão Miguel do Oeste - SC.

São Miguel do Oeste, 16 de abril de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal de Barra Bonita
CONTRATANTE

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste
Presidente da AMEOSC
CONTRATADA

_____ _
Testemunha 1: Airton Fontana
CPF n° 563.391.609-30

Testemunha 2: UdinaraZanchettini
CPF n°071.135.749-80

CONTRATO Nº29/2019

Publicação Nº 1995323

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: Aristides Ribeiro da Silva dos Santos

OBJETO: Extração e retirada de saibro e macadame em propriedade de Aristides Ribeiro da Silva dos Santos.

VALOR: R$ 1.386,68((um mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)).

VIGÊNCIA: 25/04/2019 a 25/04/2021.

ASSINATURA: 25/04/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.42/2019, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 25 de ABRIL DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº23/2019

Publicação Nº 1994416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 23/2019
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para construção de garagem para Unidade Básica Saúde e Banheiros Públicos, conforme projeto e memorial descritivo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 14 de maio de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 14 de maio de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 24 de abril de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º172, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994870

PORTARIA N.º172, de 24 de abril de 2019.
Concede Férias a Servidora e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias a servidora Mara Rubia Casanova, ocupante do cargo de Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 01.04.20017 a 31.03.2018, pelo período de 24.04.2019 a 03.05.2019.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º173, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994874

PORTARIA N.º173, de 24 de abril de 2019.

"Concede licença ao servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor, Luiz Antonio Zaccaron, matricula nº15402, ocupante do cargo de Motorista, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 de abril a 30 de abril de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15.04.2019.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 24 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

2º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Publicação Nº 1994829

2º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 2ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nível Ensino Superior
Enfermeiro
Cirurgião Dentista da Família

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) CNH, se possuir;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

Nível Ensino Superior
Enfermeiro
1º CAROLINE MELLO KUGINHARSKI

Cirurgião Dentista da Família
1º JOSÉ AIRTON FREITAS DO CALMO

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

47º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO 19ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015

Publicação Nº 1994828

47º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

19ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, a 19ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Médico da Família
Cirurgião Dentista da Família
Enfermeiro da Família

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde - Sertãozinho

Nível Alfabetizado
Agente de Controle da Dengue

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita,

nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
i) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho;
j) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar cópia do comprovante de residência.

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (cópia)
- vacina anti-rubéola.(cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo--sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:
3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nível Superior
Médico da Família (chamada da solicitação de reclassificação para final da fila)
3ºMarcio Yukio Tame

Cirurgião Dentista da Família
28º Marcelo Henrique De Paula
29º Kethulin De Bona Luciano

Enfermeiro da Família
17º Sonia Maria Kuhn Ramalho

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde - Sertãozinho
7º Lidiane Delfino

Nível Alfabetizado
Agente de Controle da Dengue
15º Claudinei Martines Da Silva

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ADITIVO CONTRATO 003/009/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1994380

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: LÓGICA ESCOLA DE COMPUTAÇÃO LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 025/2016 - PP 016/2016
Objeto: Locação de equipamento de informática e contratação de empresa especializada em manutenção de hardware e software para Secretaria de Educação do município de Barra Velha . Conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$: 49.790,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais)
Data da assinatura: 19/04/2019
Data do vencimento: 19/04/2020
Barra Velha, 19 de abril de 2019
VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 003/010/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1994398

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ÂNGELO RICARDO DE SOUZA DE OLIVEIRA ME
Licitação: Proc. Administrativo 025/2016 - PP 016/2016
Objeto: Locação de equipamento de informática e contratação de empresa especializada em manutenção de hardware e software para Secretaria de Educação do município de Barra Velha . Conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$: 55.700,26 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais)
Data da assinatura: 19/04/2019
Data do vencimento: 19/04/2020
Barra Velha, 19 de abril de 2019
ANGELO RICARDO DE SOUZA DE OLIVEIRA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/009/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1994470

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DIEZE CRISTIANE ROWE-C.N.P.J/M.F. 27.936.618/0001-14
Licitação: Proc. Administrativo 015/2018 - INEX 002/2018
Objeto: Empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência territorial no município de Barra Velha/SC, para veiculação, na forma impressa, de publicidade legal, institucional, de utilidade pública, bem como campanhas educativas, na forma prevista no Anexo I do edital.(Publicação de anúncios institucionais informativos do Município e demais publicações de interesse do executivo em jornal de formato tablóide com circulação no Município de Barra Velha com periodicidade mínima quinzenal (tiragem de 1.000 exemplares). O tamanho da publicação poderá variar, cujo tamanho máximo não poderá ultrapassar meia página.
Prorroga prazo - Termo de Credenciamento
Data da assinatura: 23/03/2019
Data do vencimento: 23/03/2020
Barra Velha, 23 de março de 2019
DIEZE CRISTIANE ROWE –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 04/001/2015 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1994338

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: LORETI TORRES DA SILVA
Licitação: Proc. Administrativo 001/2015 - DL 001/2015
Objeto: Referente 4º Termo Aditivo ao Contrato Locação de imóvel (casa de alvenaria), com aproximadamente 92,00 m² (noventa e dois metros quadrados), localizado na rua Calisto Alves de Jesus nº 70, centro, para as instalações da Instituição de Acolhimento "Germano Selke", do Município de Barra Velha.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$ 21.867,96 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Data da assinatura: 24/03/2019
Data do vencimento: 24/03/2020
Barra Velha, 24 de março de 2019
LORETI TORRES DA SILVA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

Publicação Nº 1994627

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS
O Conselho Municipal de Assuntos Tributários – COMAT na sessão ordinária realizada no dia 18/04/2019 decidiu editar, por voto unânime de seus membros, a Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT com o seguinte teor:
Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT – Em razão da existência de edificação no cadastro imobiliário do município é ilícita a cobrança da COSIP por meio de guia de recolhimento municipal nos casos em que o tributo é pago junto à fatura de energia elétrica. Nestes casos, serão tomadas as medidas necessárias para o cadastramento da edificação no banco de dados do município.

CONTRATO 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1995070

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 03/2019/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 040/2018 -
CREDENCIAMENTO nº 004/2018 FMS
Credenciada: OM ANALISES CLINICAS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.813/0003-80
Objeto: Credenciamento de entidades privadas para serviços de análises clínicas, prestadoras de serviços de saúde, de acordo com os Grupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Conforme Termo de Referência e especificações descritas no Edital.
Data da assinatura: 02/04/2019
Data do vencimento: 02/04/2020
Barra Velha, 02 de abril de 2019.
PAULO CÉSAR GIMENES HIDALGO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 681

Publicação Nº 1995116

DECRETO Nº 681/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1314/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 331.025,00 (trezentos e trinta e um mil e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
46-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção da Secretaria de Educação	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
53-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	300.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
80-12.361.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desen. da Educação Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	11.025,00
TOTAL GERAL	331.025,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 331.025,00 (trezentos e trinta e um mil e vinte e cinco reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
45-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção da Secretaria de Educação	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
49-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	300.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
84-12.361.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desen. da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	11.025,00

TOTAL GERAL	331.025,00

DECRETO Nº 681/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
FL.03

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de Abril de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 1995448

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é aquisição de palestra show com matinê alusivo ao Encontrão Anual dos Clubes de Mães a se realizar no dia 05 de maio de 2019, iniciando às 10h com término previsto para às 16h30, para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 24 de abril de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Publicação Nº 1995449

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é aquisição de materiais necessários para restauração de moto-bomba na Linha Tabajara, destinado a atender os serviços de rede de água, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 24 de abril de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 09/2019 - FMS

Publicação Nº 1995447

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2019

Objeto: O objeto de que trata aquisição de adesivos para a sala da academia da Secretaria Municipal de Saúde, espaço onde serão realizados os encontros dos grupos do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), destinado a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. valor que não ultrapassa o permissivo legal Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 24 de abril de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - FMS

Publicação Nº 1995450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de câmera digital e filmadora para uso das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica nas ações de combate ao mosquito

Aedes aegypti na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 09/05/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 24 de abril de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 1995451

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de mobiliário sob medida destinado para as Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Esporte e Turismo, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:30 horas do dia 09/05/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:30 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 24 de abril de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Publicação Nº 1995452

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de peças e mão de obra mecânica destinadas à manutenção da máquina retroescavadeira Caterpillar 416E a serviço da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 16:00 horas do dia 09/05/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 16:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 24 de abril de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 49/2019

Publicação Nº 1994467

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 24/04/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 49/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 001/2019 para, após proferido o julgamento da fase de habilitação, efetuarem a abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, ANGLOSAT CONCULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI, ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME e GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ME. Aberta a sessão no horário fixado e após serem convocados e avisados, somente o representante da licitante FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME, senhor ANTONIO MARCOS FERRARI se fez presente na sessão. Inicialmente foram disponibilizados os envelopes contendo as propostas de preços para que os presentes conferissem a sua inviolabilidade, nada tendo sido contestado. Em seguida, a Presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas no certame, sendo esta colocada à disposição dos presentes para serem verificadas e rubricadas. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão de Licitações considera todas classificadas. Os valores apresentados pelas licitantes classificadas foram os seguintes:

Lote	Colocação	Licitante	Valor R$
1	1ª	ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	140.900,00
	2ª	FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME	191.141,25
	3ª	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	191.210,00
	4ª	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ME	219.175,00
	5ª	SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA	253.990,00
2	1ª	ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	96.700,00
	2ª	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	110.450,00
	3ª	SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA	120.700,00
	4ª	ANGLOSAT CONCULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI	122.716,00
	5ª	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ME	129.500,00
	6ª	FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME	129.950,00
	7ª	GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP	147.450,00
3	1ª	ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	24.000,00
	2ª	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	26.400,00
	3ª	FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME	30.000,00
	4ª	SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA	36.000,00
	5ª	GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP	38.800,00
	6ª	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ME	40.000,00
4	1ª	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	30.900,00
	2ª	ANGLOSAT CONCULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI	38.948,00
	3ª	GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP	41.200,00
	4ª	ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	43.000,00
	5ª	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ME	44.000,00
	6ª	FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME	44.500,00
	7ª	SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA	53.400,00

Com base nos valores apresentados acima e considerando o tipo de julgamento de menor preço por lotes, conforme definido no preambulo do Edital, a Comissão de Licitações declara a licitante ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA como vencedora dos lotes 1, 2 e 3 e a licitante ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA como vencedora do lote 4. Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento das propostas de preços para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "b" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

DECRETO Nº 034/2019 - DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA DICS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA

Publicação Nº 1994057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 34/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Determina a aplicação de penalidades administrativas à empresa DICS Indústria e Comércio de Uniformes e EPIS Ltda.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 50, XXIII, c/c art. 70, I, alínea "n", e com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; e
Considerando o julgamento proferido nos Autos dos Processos Licitatórios, Modalidade Pregão Presencial nº 48/2018, com apresentação de todos os documentos exigidos no Certame;
Considerando o Contrato Administrativo nº 60/2018, firmado em 09 de julho de 2018;
Considerando a Ordem de Compra 861/2018, de 31 de outubro de 2018, visando o cumprimento do objeto;
Considerando a solicitação da desistência em 23 de janeiro de 2019 do Contrato Administrativo nº 60/2018, alegando ter sofrido calote financeiro;
Considerando ainda, que foram asseguradas todas as garantias constitucionais e processuais relacionadas ao devido processo legal à empresa DICS Indústria e Comércio de Uniformes e EPIS Ltda., especialmente os procedimentos que asseguram o cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como da proporcionalidade e da legalidade, mediante a aplicação de penalidades proporcionais aos ilícitos praticados e expressamente previstas em lei especializada, quais sejam: advertência, aplicação de pena de multa, suspensão de licitar e contratar, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 7º da Lei 10.520/2002, em razão da inobservância da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

DECRETA:
Art. 1° - Fica determinada à empresa DICS Indústria e Comércio de Uniformes E EPIS LTda., inscrita no CNPJ sob nº 30.173.606/0001-90, conforme a Cláusula Oitava – Das Penalidades, Item 8.1 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após processo administrativo, à penalidade de: a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias." e a Cláusula Nona – Da Rescisão, Item 9.1 – "A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93", com a aplicação das seguintes sanções administrativas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº 60/2018, no valor de R$ 19.290,00, no importe da multa de R$ 1.929,00 (um mil, novecentos e vinte e nove reais);

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo/SC pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação deste Decreto;

III – Fica convalidada a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 60/2018 e o Pregão Presencial nº 48/2018, adjudicados em favor da empresa Dics Indústria e Comércio de Uniformes e Epis Ltda.

Art. 2º - O pagamento da multa descrita no inciso I, do artigo anterior, deverá ser recolhido em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação.
Parágrafo único. Não havendo o recolhimento no prazo estipulado a multa será inscrita na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 18 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 34/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 18 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 035/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1994058

DECRETO Nº 035 de 18 de abril de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 42.935,91 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03360000	23.000,00
08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03390000	19.935,91

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03360000	23.000,00
Superávit			03390000	19.935,91

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 18 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 035/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 18 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 036/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1994624

DECRETO Nº 036 de 23 de abril de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 128.888,40 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380201	2.123,93
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380101	21.250,75
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380101	50.373,40
04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380101	55.140,32

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380201	2.123,93
Superávit			03390000	126.764,47

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 036/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de abril de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

Publicação Nº 1994841

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS

GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI			
Lote 1: MEDALHAS DIVERSAS			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	GREGO	5,40
2	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	GREGO	5,40
3	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	GREGO	5,40
4	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 80X80 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	GREGO	5,40
5	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR DOURADA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	GREGO	4,20
6	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR PRATA. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA	GREGO	4,20

	BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.		
7	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR BRONZE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	GREGO	4,20
8	MEDALHA FUNDIDA EM ANTIMÔNIO (ZAMAQ) COM FORMATO REDONDO DIÂMETRO DE 55X55 MM, ESPESSURA DE 4,0MM, BANHO EM METAL NA COR COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA ESTA FUNDIDO O BRASÃO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO PINTADO NAS CORES AZUL, AMARELO NA BORDA EXTERNA ESTA FUNDIDO OS DIZERES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO" COM O FUNDO PINTADO EM AZUL. NO VERSO DA MEDALHA ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO. FITA COM 20 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO ESTAMPADO O BRASÃO DE BENEDITO NOVO E ESCRITO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO.	GREGO	4,20

Lote 2: TROFÉUS DIVERSOS

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	175,00
2	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	146,00
3	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE ANEL UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO INTERCALADO POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. ACIMA UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 27 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	122,00
4	TROFÉU COM ALTURA DE 40CM, BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,000 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	97,00
5	TROFÉU COM ALTURA DE 35CM, BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	79,00
6	TROFÉU COM ALTURA DE 28CM, BASE OITAVADA COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM	VITORIA	57,00

	DETALHES COM 15,50 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.		
7	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	106,00
8	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	103,00
9	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	96,00
10	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	43,00
11	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	43,00
12	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	43,00
13	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	262,00
14	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	225,00
15	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VINHO. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE E DOIS ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	207,00
16	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA	VITORIA	426,00

	PARA GRAVAÇÃO.		
17	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM PRATA COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	428,00
18	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, COM EFEITO, TEXTURIZADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM BRONZE COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	426,00
19	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 15,50 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	98,00
20	TROFÉU COM 56 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 13,5 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	86,00
21	TROFÉU COM 48 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA COM 10,9 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	69,00
22	TROFÉU COM ALTURA DE 17 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	19,00

CASA DOS TROFEUS LTDA			
Lote 3: TROFÉUS EM MDF DIVERSOS			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	TROFÉU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS	FUNDISC	34,60
2	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO FIM	FUNDISC	34,60
3	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE CICLISMO	FUNDISC	34,60
4	TROFEU EM MDF COM ESPESSURA DE 10 MM E ALTURA DE 30CM PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA PARA COMPETIÇAO DE ENDURO REGULARIDADE	FUNDISC	34,60

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 18 de abril de 2019 a 18 de abril de 2020.
Benedito Novo (SC), 18 de abril de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2019 - CONTRATA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 1994059

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 117/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONTRATA PROFESSOR I-40

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, JULIANA ADAM, para ocupar o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 10 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 118/2019 - DEMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 1994060

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 118/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DEMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 78/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, o servidor LEANDRO DE FREITAS PEDROZO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Símbolo PEF, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 119/2019 - CONTRATA OPERARIO

Publicação Nº 1994061

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 092/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATA OPERARIO

JEAN MICHEL GRUDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, ALEXANDRE FELIPE MAUS, para ocupar o cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do quadro de servidores do Município, pelo período de 18 de março de 2019 a 18 de setembro de 2019, através do Processo Seletivo 001/2018, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de março de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 120/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1994062

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 120/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 11 de março de 2019 a 07 de abril de 2019, contendo 11 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 26 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1994832

CONVOCAÇÃO Nº 26 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE

10 – AMANDA DELLA BRUNA CAMPOS
11 – RAFAEL RENO DA SILVA
12 – MAGALY DO SOCORRO RODRIGUES CORREA

PORTARIA Nº 1000/2019

Publicação Nº 1994554

PORTARIA nº 1000 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RODRIGO COSTA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani e Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1001/2019

Publicação Nº 1994558

PORTARIA nº 1001 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto a Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/04/2019 a 01/05/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO, matricula 11171, conforme Portaria nº 790/2019, no período de 18/03/2019 a 16/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1002/2019

Publicação Nº 1994561

PORTARIA nº 1002 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISABEL RADEMAKER VALENÇA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços junto a Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/03/2019 a 19/07/2019, em vaga vinculada de ANDERSON BARCELOS DOS SANTOS que encontrasse desenvolvendo projeto de articulação de conteúdo de inglês, com os demais profissionais da rede que atenderão as exigências da nova legislação educacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1003/2019

Publicação Nº 1994564

PORTARIA nº 1003 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALDNEY GOMES DA CRUZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23 e 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1004/2019

Publicação Nº 1994565

PORTARIA nº 1004 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) OZIANE DE VASCONCELOS BARROS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1005/2019

Publicação Nº 1994568

PORTARIA nº 1005 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIO CESAR GENTIL DE MELLO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alipio de Campos e Grupo Escolar Municipal Celia Lisboa dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1006/2019

Publicação Nº 1994571

PORTARIA nº 1006 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITENCOURT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro Educacional Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1007/2019

Publicação Nº 1994574

PORTARIA nº 1007 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALESSANDRA STENGER BURIGO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro Educacional Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1008/2019

Publicação Nº 1994576

PORTARIA nº 1008 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VILDINÉIA LONGEN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto a Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/04/2019 a 01/05/2019, face férias da titular SALETE NOGUEIRA, matricula 11086, conforme Processo Administrativo nº 13311/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1009/2019

Publicação Nº 1994578

PORTARIA nº 1009 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA EDUARDA SAGAS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Davi de Souza, matrícula 23832, no período de 29/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1010/2019

Publicação Nº 1994580

PORTARIA nº 1010 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSALINA PEREIRA DE JESUS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza de Faria da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Miguel Vicente Acácio de Oliveira, matrícula 39750, no período de 25/03/2019 a 19/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1011/2019

Publicação Nº 1994583

PORTARIA nº 1011 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DAS NEVES DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Valentim Lopes, matrícula 42816, no período de 21/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1012/2019

Publicação Nº 1994584

PORTARIA nº 1012 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA SOARES REBELO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com regência, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Isaac Martins Candido, matrícula 41940, no período de 02/04/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1013/2019

Publicação Nº 1994592

PORTARIA nº 1013 de 17 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ISABEL RADEMAKER VALENÇA, para ocupar 02 (duas) aulas excedentes de PROFESSOR III - INGLÊS, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2019

Publicação Nº 1994594

PORTARIA nº 1014 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com regência, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Maria Eduarda da Silva, matrícula 10035, no período de 02/04/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1015/2019

Publicação Nº 1994595

PORTARIA nº 1015 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VERA LUCIA TEREZINHA FERNANDES GARCIA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com regência, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Cecilia Vitória Vieira Fernandes, matrícula 28102, no período de 29/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1016/2019

Publicação Nº 1994597

PORTARIA nº 1016 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA DALANNIO REIS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços junto a Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2019 a 01/04/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular EVANIA CUNHA DE MEDEIROS, matricula 7160, conforme Portaria nº 930/2019, no período de 04/04/2019 a 03/05/2019,

conforme Portaria nº 642/2019, no período de 01/03/2019 a 31/03/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1019/2019

Publicação Nº 1994600

PORTARIA nº 1019 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNA DE ANDRADE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto a Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria de Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/04/2019 a 19/08/2019, face Readaptação da titular MARIA TEREZINHA SOARES, matricula 14784, conforme Portaria nº 930/2019, no período de 04/04/2019 a 03/05/2019, conforme Portaria nº 444/2019, no período de 26/02/2019 a 19/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1020/2019

Publicação Nº 1994601

PORTARIA nº 1020 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELA NUNES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto a Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria de Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 21/07/2019, face Readaptação da titular ROSELI MIRANDA CORREA, matricula 9809, conforme Portaria nº 264/2019, no período de 27/01/2019 a 21/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1021/2019

Publicação Nº 1994602

PORTARIA nº 1021 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IZABEL MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro Educacional Infantil Municipal São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do

candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1022/2019

Publicação Nº 1994603

PORTARIA nº 1022 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MERI NATALINA MACIEL BASGESTON, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto a Centro de Educação Infantil Municipal Cecilia Alaide de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/03/2019 a 23/06/2019, face Licença Prêmio da titular TATIANA FERREIRA CRISTOFOLINI, matricula 12024, no período de 25/03/2019 a 22/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1023/2019

Publicação Nº 1994607

PORTARIA nº 1023 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/04/2019 a 19/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1024/2019

Publicação Nº 1994609

PORTARIA nº 1024 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de

Educação, no período de 08/04/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1025/2019

Publicação Nº 1994613

PORTARIA nº 1025 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ACIONE ARACI VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho da Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1026/2019

Publicação Nº 1994614

PORTARIA nº 1026 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SARAH S. THIAGO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria Souza de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1027/2019

Publicação Nº 1994615

PORTARIA nº 1027 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALESSANDRA OURIQUES NARDI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo

Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1028/2019

Publicação Nº 1994617

PORTARIA nº 1028 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1029/2019

Publicação Nº 1994618

PORTARIA nº 1029 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BEATRIZ RICHARTZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria de Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1030/2019

Publicação Nº 1994620

PORTARIA nº 1030 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLEONICE APARECIDA FERREIRA TERRES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei

nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria de Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1031/2019

Publicação Nº 1994622

PORTARIA nº 1031 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE OLIVEIRA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1032/2019

Publicação Nº 1994623

PORTARIA nº 1032 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIMARI TEREZINHA DA SILVA ALVES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto a Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/04/2019 a 01/05/2019, face Licença Prêmio da titular ADELI BITENCOURT DA ROSA MARTENDAL, matricula 14609, no período de 02/03/2019 a 30/04/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1033/2019

Publicação Nº 1994625

PORTARIA nº 1033 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINI RAMOS LUZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1034/2019

Publicação Nº 1994626

PORTARIA nº 1034 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMAR DE SOUZA SEGALA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/03/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1035/2019

Publicação Nº 1994630

PORTARIA nº 1035 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ERICA RIBEIRO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1036/2019

Publicação Nº 1994631

PORTARIA nº 1036 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEILIANY DE MACEDO SILVA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1037/2019

Publicação Nº 1994632

PORTARIA nº 1037 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GLORIA SANTINA ROCHA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1038/2019

Publicação Nº 1994633

PORTARIA nº 1038 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARISE MARIA CARDOSO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto a Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 26/04/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular ELISETE ROSA DA CRUZ, matricula 16945, conforme Portaria nº 947/2019, no período de 23/03/2019 a 21/04/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1039/2019

Publicação Nº 1994635

PORTARIA nº 1039 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SERGIO RICARDO DE BRITO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, com regência, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/03/2019 a 20/05/2019, face Licença Maternidade da titular IARA TEIXEIRA, matricula 14948, conforme Portaria nº 1988/2018, no período de 24/09/2018 a 23/03/2019 e férias conforme Processo Administrativo nº 3436/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1040/2019

Publicação Nº 1994669

PORTARIA nº 1040 de 17 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATHALIE MORAES DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, com regência, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/03/2019 a 20/05/2019, em vaga excedente, pois necessitam do profissional volante na falta de monitores este assumirá imediatamente a vaga, pois não podemos executar rota escolar sem este profissional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2019.

Biguaçu, 17 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1041/2019

Publicação Nº 1994670

PORTARIA nº 1041 de 22 de abril de 2019

Aplica a penalidade disciplinar de advertência a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 205 inciso II, alínea B da Lei Complementar nº 53/2012.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orienta-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio do Processo nº 9577/2018;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 53/2012, em seu artigo 189, Inciso I, artigo 191 e artigo 205, Inciso II alínea B

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor NELSON ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 7945, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao Estatuto dos Servidores Públicos, no artigo 176, inciso I, III, XI, e art. 177 incisos I e XIX, Lei Complementar n° 53/2012, na forma devidamente apurada por Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1042/2019

Publicação Nº 1994671

PORTARIA nº 1042 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1043/2019

Publicação Nº 1994673

PORTARIA nº 1043 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALBERTINA FLORIANO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 14/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1044/2019

Publicação Nº 1994674

PORTARIA nº 1044 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CYNTIA DE ANDRADE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Grupo Escolar Municipal Célia Lisboa dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 01/07/2019, face Licença Prêmio da titular ANA MARIA HOMEM BOSQUETTI MATEUS, matricula 1735, no período de 01/04/2019 a 31/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1045/2019

Publicação Nº 1994675

PORTARIA nº 1045 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANAINA ALVES DE LIMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maira Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/04/2019 a 01/05/2019, face readaptação da titular EDINA CORREIA SOARES, matricula 6231, conforme Portaria nº 926/2019, no período de 10/04/2019 a 01/10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1046/2019

Publicação Nº 1994676

PORTARIA nº 1046 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREIA DAL ANNIO REIS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 05/05/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular EVANIA CUNHA DE MEDEIROS, matricula 7160, conforme Portaria nº 930/2019, no período de 04/04/2019 a 03/05/2019..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1047/2019

Publicação Nº 1994677

PORTARIA nº 1047 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIANA TEREZA DA ROSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 31/08/2019, face Licença Maternidade da titular JUSSARA MACHADO FERREIRA, matricula 16189, conforme Portaria nº 618/2019, no período de 05/03/2019 a 31/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1048/2019

Publicação Nº 1994680

PORTARIA nº 1048 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LETICIA NAIBERT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/04/2019 a 20/05/2019, face readaptação da titular ELI ZALY ALVES, matricula 8866, conforme Portaria nº 900/2019, no período de 08/03/2019 a 01/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1049/2019

Publicação Nº 1994683

PORTARIA nº 1049 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/04/2019 a 01/05/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO, matricula 16189, conforme Portaria nº 886/2019, no período de 05/03/2019 a 19/03/2019 e após esse período afastamento junto ao INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1050/2019

Publicação Nº 1994685

PORTARIA nº 1050 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALYSSON FELYPE MARTINS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/04/2019 a 01/05/2019, face Licença para Tratamento de Saúde, conforme Portaria nº 259/2019, no período de 06/02/2019 a 04/04/2019, e Readaptação conforme Portaria nº 927/2019, no período de 04/04/2019 a 28/09/2019, da titular MABEL CRISTINA TERNES CORREA, matricula 3876.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1051/2019

Publicação Nº 1994687

PORTARIA nº 1051 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 20/02/2019 a 31/03/2019, face a inauguração do novo CRAS II, até a posse da candidata DAIELEN TREVISOL DE MORAES, convocada através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 28.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1052/2019

Publicação Nº 1994688

PORTARIA nº 1052 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EDALETE ERONDINA BITTENCOURT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/04/2019 a 20/05/2019, face Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Portaria nº 644/2019, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019, da titular MARIA DO CARMO SODRE, matricula 13610, e posteriormente será remanejada para assumir a turma da senhora LUCIANE OSTI CAPISTRANO que não tem interesse em continuar em nossa rede de ensino, no qual se encerrará seu contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2019.
Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1053/2019

Publicação Nº 1994691

PORTARIA nº 1053 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA LOHN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1054/2019

Publicação Nº 1994694

PORTARIA nº 1054 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IVAN DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Professora Ruth Farias dos Reis da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 28/09/2019, face readaptação da titular MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA, matricula 9994, conforme Portaria nº 920/2019, no período de 01/04/2019 a 23/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1055/2019

Publicação Nº 1994696

PORTARIA nº 1055 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), INDIA NARA DA CONCEIÇÃO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1056/2019

Publicação Nº 1994699

PORTARIA nº 1056 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRTA BEATRIZ SILVA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1057/2019

Publicação Nº 1994701

PORTARIA nº 1057 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA RODRIGUES TOME, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1058/2019

Publicação Nº 1994702

PORTARIA nº 1058 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANE ZULMA CARDOSO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1059/2019

Publicação Nº 1994703

PORTARIA nº 1059 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA VALQUIRIA FERREIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Cecilia Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1060/2019

Publicação Nº 1995386

PORTARIA nº 1060 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAMIRIES SILVA DA ROSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1060/2019

Publicação Nº 1994704

PORTARIA nº 1060 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TAMIRIES SILVA DA ROSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1061/2019

Publicação Nº 1995388

PORTARIA nº 1061 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA CAROLINE SOARES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/03/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1062/2019

Publicação Nº 1995390

PORTARIA nº 1062 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAIANE DEISE DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 01/05/2019, face readaptação da titular ZILDA REGINA DA SILVA, matricula 8868, conforme Portaria nº 918/2019, no período de 31/03/2019 a 21/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1063/2019

Publicação Nº 1995391

PORTARIA nº 1063 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KENYA GLADYS PAULO CAMPAGNOLO OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2018, Convocação nº 03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1064/2019

Publicação Nº 1995392

PORTARIA nº 1064 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELAINE MARIA MARTINS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Grupo Escolar Municipal Celina Dias da Cunha da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2018, Convocação nº 03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1065/2019

Publicação Nº 1995394

PORTARIA nº 1065 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAULO CESAR ALVES LIMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - HISTÓRIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/05/2019 a 28/08/2019, face Licença Maternidade da titular CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, matricula 8863, conforme Portaria nº 513/2019, no período de 02/03/2019 a 28/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1066/2019

Publicação Nº 1995395

PORTARIA nº 1066 de 22 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) PAULO CESAR ALVES LIMA, para ocupar 05 (cinco) aulas excedentes de PROFESSOR III - HISTÓRIA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2019 a 28/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1067/2019

Publicação Nº 1995396

PORTARIA nº 1067 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, conforme Decreto Municipal 038/1998, e parecer COMED Nº 002/98/COMED/Biguaçu que são referentes ao Programa de Educação para Jovens e Adultos, do (a) funcionário (a), CARLOS AUGUSTO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Eloisa Maria Prazeres de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 28/09/2019, face de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Portaria nº 220/2019, no período de 31/01/2019 a 31/03/2019, e readaptação conforme Portaria nº 920/2019, no período de 01/04/2019 a 23/09/2019, da titular MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA, matricula 9994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.
Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1068/2019

Publicação Nº 1995397

PORTARIA nº 1068 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ISABEL RADEMAKER VALENÇA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - INGLES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23 e 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1069/2019

Publicação Nº 1995398

PORTARIA nº 1069 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANTONIO CICERO RIBEIRO DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - MATEMATICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1070/2019

Publicação Nº 1995399

PORTARIA nº 1070 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANTONIO CICERO RIBEIRO DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - MATEMATICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1071/2019

Publicação Nº 1995400

PORTARIA nº 1071 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE APARECIDA KNUTEZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino, Virginia e Paulina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1072/2019

Publicação Nº 1995401

PORTARIA nº 1072 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, conforme Decreto Municipal 038/1998, e parecer COMED Nº 002/98/COMED/Biguaçu que são referentes ao Programa de Educação para Jovens e Adultos, do (a) funcionário (a), MARCELO CHITOLINA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - CIENCIAS, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Eloisa Maria Prazeres de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 19/07/2019, salientamos que houve aumento considerado de matriculas no ano de 2019, por este motivo, se faz necessário a contratação de profissional, em vaga excedente para lecionar junto a modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2019.
Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1073/2019

Publicação Nº 1995402

PORTARIA nº 1073 de 22 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSANA DE LOURDES MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2019 a 19/07/2019, face a readaptação conforme Portaria nº 2093/2018, no período de 23/09/2018 a 17/03/2019, e aposentadoria conforme Portaria nº 549/2019, a partir de 28/02/2019, da titular MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BORGES KRUGER, matricula 8112.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/03/2019.

Biguaçu, 22 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1076/2019

Publicação Nº 1995403

PORTARIA nº 1076 de 23 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELVIRA MANOELA THAINES DA CONCEIÇÃO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/04/2019 a 01/10/2019, face Licença Maternidade da titular JOSIANE BENTO AMARAL, matricula 15293, conforme Portaria nº 916/2019, no período de 06/04/2019 a 02/10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1077/2019

Publicação Nº 1995404

PORTARIA nº 1077 de 23 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NARA CAMILA LONGO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, para atender a criança Enzo Elias Steck Maia, matrícula 36664, no período de 19/07/2019 a 01/02/2020, a prorrogação é devido a funcionaria estar gestante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/07/2019.
Biguaçu, 23 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1078/2019

Publicação Nº 1995406

PORTARIA nº 1078 de 23 de abril de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/05/2019 a 20/06/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1079/2019

Publicação Nº 1995407

PORTARIA nº 1079 de 23 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETICIA DE ALMEIDA JARDIM MARIA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com regência, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços junto na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria de Educação, no período de 21/04/2019 a 22/05/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular JULIA PRIMAK DOS SANTOS, matrícula 16390, conforme Portaria nº 937/2019, no período de 30/03/2019 a 05/04/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1080/2019

Publicação Nº 1995408

PORTARIA nº 1080 de 23 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISOLETE DA SILVA PADILHA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com regência, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria Souza de Faria da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Luiz Fernando Oliveira dos Santos, matrícula 28806, no período de 12/04/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1081/2019

Publicação Nº 1995409

PORTARIA nº 1081 de 23 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com regência, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Lucas Soares Correia, matrícula 6582, no período de 22/04/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1082/2019

Publicação Nº 1995410

PORTARIA nº 1082 de 23 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) STELA MARI RIBEIRO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA, com regência, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria de Educação, no período de 15/04/2019 a 05/05/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular ALVIM LEVI SIQUEIRA NETTO, matrícula 7207, conforme Portaria nº 630/2019, no período de 22/02/2019 a 22/04/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1083/2019

Publicação Nº 1995411

PORTARIA Nº 1083/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NAIR APARECIDA FRANCO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4734/2019 em anexo no período de 08/04/2019 a 07/05/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1084/2019

Publicação Nº 1995412

PORTARIA nº 1084 de 23 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA TOMAZIA GOES , aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços junto no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz da Secretaria de Educação, no período de 11/04/2019 a 11/05/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular NAIR APARECIDA FRANCO, matrícula 7207, conforme Portaria nº 1083/2019, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1085/2019

Publicação Nº 1995413

PORTARIA nº 1085 de 23 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RENATA PEREIRA MARAFIGO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/04/2019 a 20/06/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1086/2019

Publicação Nº 1995414

PORTARIA nº 1086/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, CAROLINE SILVESTRI SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 17/04/2019 a 13/10/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1087/2019

Publicação Nº 1995347

PORTARIA nº 1087 de 23 de abril de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUCAS ENIR SOARES, detentor(a) do cargo de provimento comissionado CHEFE DE PATRIMÔNIO– CC5, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 22/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1087/2019

Publicação Nº 1995415

PORTARIA nº 1087 de 23 de abril de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUCAS ENIR SOARES, detentor(a) do cargo de provimento comissionado CHEFE DE PATRIMÔNIO– CC5, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 22/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088/2019

Publicação Nº 1995418

PORTARIA nº 1088 de 23 de abril de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FULVIO HENRIQUE, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, da Função de Confiança Gerência de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa a partir de 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1089/2019

Publicação Nº 1995419

PORTARIA nº 1089 de 23 de abril de 2019
Concede Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna, nos termos do art. 35, caput da Lei Complementar nº 113/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, inscrito na matrícula funcional nº 7947, a Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna nos termos do art. 35, caput da Lei Complementar nº 113/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 17/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090/2019

Publicação Nº 1995421

PORTARIA nº 1090 de 23 de abril de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, da Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna, da Secretaria Municipal da Administração a partir de 16/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 16/04/2019.

Biguaçu, 23 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1097/2019

Publicação Nº 1995422

PORTARIA nº 1097 de 24 de abril de 2019

Nomeia servidor para exercer atividade Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO, para Gratificação Exercício de Atividades de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 53/2012, no período de 22/04/2019 a 11/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/04/2019.

Biguaçu, 24 de abril de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1098/2019

Publicação Nº 1995344

PORTARIA Nº 1098 de 24 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, BARBARA PORTO MACHADO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2019

Publicação Nº 1994518

PORTARIA nº 974 de 16 de abril de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GERALDO MAJELA ZIEGLER VALADARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - EJA, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 975/2019

Publicação Nº 1994520

PORTARIA nº 975 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) IARA DE OLIVEIRA, para ocupar 03 (três) aulas excedentes de PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976/2019

Publicação Nº 1994522

PORTARIA nº 976 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) PALOMA GUIMARÃES DA COSTA MARINHO, para ocupar 01 (um) aula excedente de PROFESSOR III - GEOGRAFIA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977/2019

Publicação Nº 1994523

PORTARIA nº 977 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ANDREI RAFAEL GALKOWSKI, para ocupar 02 (duas) aulas excedentes de PROFESSOR III - ARTES, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2019

Publicação Nº 1994525

PORTARIA nº 978 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) MATEUS SCHAPPO, para ocupar 01 (um) aula excedente de PROFESSOR III - GEOGRAFIA, na Secretaria

Municipal de Educação, a partir de 19/02/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2019

Publicação Nº 1994526

PORTARIA nº 979 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) LUCELIA RODRIGUES DA VEIGA, para ocupar 04 (quatro) aulas excedentes de PROFESSOR III - ARTES, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 980/2019

Publicação Nº 1994527

PORTARIA nº 980 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ANA JULIA CUNHA, para ocupar 01 (um) aula excedente de PROFESSOR III - CIÊNCIAS, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2019

Publicação Nº 1994528

PORTARIA nº 981 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ISABEL RADEMAKER VALENÇA, para ocupar 04 (quatro) aulas excedentes de PROFESSOR III - INGLES, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 982/2019

Publicação Nº 1994529

PORTARIA nº 982 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) HENRIQUE CIGNACHI, para ocupar 08 (oito) aulas excedentes de PROFESSOR III - HISTÓRIA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 983/2019

Publicação Nº 1994530

PORTARIA nº 983 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) IARA DE OLIVEIRA, para ocupar 05 (cinco) aulas excedentes de PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 984/2019

Publicação Nº 1994531

PORTARIA nº 984 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) MARCELO CHITOLINA, para ocupar 08 (oito) aulas excedentes de PROFESSOR III - CIÊNCIAS, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985/2019

Publicação Nº 1994533

PORTARIA nº 985 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) FABRICIO CARCUCHINSKI HAAG, para ocupar 08 (oito) aulas excedentes de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO

FISICA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 986/2019

Publicação Nº 1994534

PORTARIA nº 986 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) RUDIMAR VERONA, para ocupar 04 (quatro) aulas excedentes de PROFESSOR III - MATEMATICA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987/2019

Publicação Nº 1994535

PORTARIA nº 987 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) MATEUS SCHAPPO, para ocupar 07 (sete) aulas excedentes de PROFESSOR III - GEOGRAFIA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988/2019

Publicação Nº 1994537

PORTARIA nº 988 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) BRUNO DE FREITAS MOTTA, para ocupar 05 (cinco) aulas excedentes de PROFESSOR III - INGLES, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989/2019

Publicação Nº 1994538

PORTARIA nº 989 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) MARGARETH PORATH, para ocupar 04 (quatro) aulas excedentes de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990/2019

Publicação Nº 1994540

PORTARIA nº 990 de 16 de abril de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) PABLO ADOLFO CANHETTI POSTIGO DA SILVEIRA, para ocupar 05 (cinco) aulas excedentes de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/02/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/02/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2019

Publicação Nº 1994542

PORTARIA nº 991 de 16 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIELA DE MELLO PEREIRA DE ARAÚJO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 992/2019

Publicação Nº 1994543

PORTARIA nº 992 de 16 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANA CURY AMORIM, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz e Paulina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/04/2019 a 20/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 993/2019

Publicação Nº 1994544

PORTARIA nº 993 de 16 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MOACIR CERQUEIRA LIMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ESPANHOL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços junto a Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/03/2019 a 25/08/2019, face a Licença Maternidade da titular THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS, matricula 16264, conforme Portaria nº 506/2019, no período de 27/02/2019 a 25/08/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 994/2019

Publicação Nº 1994545

PORTARIA nº 994 de 16 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PEDRO RODOLFO OCAMPOS PALERMO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - MATEMÁTICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/03/2019 a 13/12/2019, a contratação se faz necessária, pois não há concurso vivente para a carga horária de 10h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 996/2019

Publicação Nº 1994548

PORTARIA nº 996 de 16 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SINARA FLORES PALMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços junto a Escola Básica Municipal Manoel Fernando Bruggmann Viegas Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/03/2019 a 20/05/2019, face a exoneração da titular NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA, matricula 16276, conforme Portaria nº 1246/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 997/2019

Publicação Nº 1994549

PORTARIA nº 997 de 16 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JADAIR HERCILIA CARDOSO SILVA GOMES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para exercer o cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Concurso Público para o cargo Auxiliar de Ensino que passou a existir a partir da Lei Complementar Municipal nº 166/2019 de 15 fevereiro de 2019, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/04/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 998/2019

Publicação Nº 1994550

PORTARIA nº 998 de 16 de abril de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/04/2019 a 01/05/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/04/2019.

Biguaçu, 16 de abril de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO 52/2019 - PMB

Publicação Nº 1995032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 52.2019 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU PELO PERÍODO DE 12 MESES RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 08 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 08 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: no site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100 – RAMAIS 2038 / 2056 / 2037
Biguaçu, 24 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 083/2019 RAFAEL

Publicação Nº 1994930

PORTARIA Nº 083/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Rafael da Silva Silvello, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Áudio Visual, por 25 (vinte e cinco) dias. 10 (dez) dias do período aquisitivo 2017/2018 e 15(quinze) dias do período 2019/2020. Inicio 22/04/2019 e término 16/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

Biguaçu/SC, 23 de abril de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Publicação Nº 1995215

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM DOS TERMINAIS URBANOS DE PASSAGEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 135/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 32.200,35 (trinta e dois mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos) em decorrência do reajuste do valor contratual, atualizando para R$ 143.317,89 (centro e quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 859.907,34 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA: 1º de abril de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

Publicação Nº 1995219

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

GRAHL PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDOLF ROEDEL, N. 147, BAIRRO SALTO WEISBACH, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL (AMBLU).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-31/17.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de março de 2019 até 19 de março de 2020.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 4.722,89 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 56.674,68 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 21 de março de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2019

Publicação Nº 1995221

EXTRATO – CONTRATO N° 031/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LA FEDERAL CANTINA LTDA ME.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FEIRA DA AMIZADE DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-001/2019.

PRAZO: I. Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 07 à 13 de junho (primeiro dia da Feira da Amizade até o dia do acerto do comissionamento). II. Prazo de execução: para exploração comercial do "Outorga de uso" corresponderá ao período à realização da edição da 31ª Feira da Amizade de 2019, nos dias 07, 08 e 09/06/2019.

PREÇO: O valor de comissão dos pontos de venda arrematados é de: I. Ponto de venda AL 04 e AL 15 (ITEM 15): 15,50%.

DATA: 05 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2019

Publicação Nº 1995223

EXTRATO – CONTRATO N° 032/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FEIRA DA AMIZADE DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-001/2019.

PRAZO: I. Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 07 à 13 de junho (primeiro dia da Feira da Amizade até o dia do acerto do comissionamento). II. Prazo de execução: para exploração comercial do "Outorga de uso" corresponderá ao período à realização da edição da 31ª Feira da Amizade de 2019, nos dias 07, 08 e 09/06/2019.

PREÇO: O valor de comissão dos pontos de venda arrematados é de: I. Ponto de venda AL 05 (ITEM 16): 17%.

DATA: 05 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2019

Publicação Nº 1995224

EXTRATO – CONTRATO N° 033/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SILPEMAR EVENTOS LTDA ME.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FEIRA DA AMIZADE DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-001/2019.

PRAZO: I. Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 07 à 13 de junho (primeiro dia da Feira da Amizade até o dia do acerto do comissionamento). II. Prazo de execução: para exploração comercial do "Outorga de uso" corresponderá ao período à realização da edição da 31ª Feira da Amizade de 2019, nos dias 07, 08 e 09/06/2019.

PREÇO: O valor de comissão dos pontos de venda arrematados é de: I. Ponto de venda AL 06 (ITEM 17): 15%.

DATA: 05 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2019

Publicação Nº 1995226

EXTRATO – CONTRATO Nº. 035/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BLU SITE EIRELI - ME.

OBJETO: Manutenção de licença de uso de software e módulos, conforme especificações descritas no pedido de compras anexo ao processo - SECOM.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-09/2019.

PRAZO: O presente termo terá sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01º (primeiro) de abril de 2019.

PREÇO: O valor total dos serviços ora contratados é de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

DATA: 15 de abril de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018

Publicação Nº 1995228

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) DO PARQUE LINEAR DA BACIA DO RIBEIRÃO DA VELHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 013/2018.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 50.503,36 (cinquenta mil, quinhentos e três reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 356.337,61 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

DATA: 10 de abril de 2019.

EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 001/2019

Publicação Nº 1995231

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

OBJETO: Disseminação e implantação do método de gestão de custos e produtividade, bem como a autorização de uso, pela Secretaria Municipal de Gestão Governamental do Município de Blumenau, dos ativos de propriedade intelectual de propriedade da FUB e da UFPB e do Prof. José Marilson Martins Dantas, sendo eles: os programas de computador intitulados 1) Modelo Operacional de Infrasig de Sistema da Informação de Custo e Gestão Aplicado ao Setor Público – SICGESP, 2) Modelo Operacional de Repositório de Relatório de Custo Aplicado ao Setor Público – RECASP, bem como o know-how deles decorrrente, 3) Know-how SICGESP e 4) Know-how RECASP, doravante denominados conjuntamente como "modelos operacionais de pesquisa".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG.

PREÇO: Não haverá repasse de recursos financeiros.
PRAZO: 12 meses a contar de 21 de março de 2019.
DATA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA LPN Nº 1017/2019

Publicação Nº 1995237

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 25/04/2019
Contrato de Empréstimo Nº 2746/OCBR
Edital Concorrência LPN Nº 1017/2019
1. O Município de Blumenau/SC recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), relativo ao custo do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau (Projeto nº. BR-L1272) e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para a aquisição e instalação de PONTOS DE INFORMAÇÃO para uso da Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau, incluindo equipamentos (hardwares e softwares) e seus respectivos sistemas de gestão, serviços e treinamentos.
2. O Município de Blumenau/SC, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Seção 6 do Edital.
3. A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida diretamente no Portal Transparência do Município de Blumenau http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia ou na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, através da Gerência de Comissões de Licitações, localizada na Praça Victor Konder, nº 02,
2º andar, sala 23, Bairro Centro, CNPJ 83.108.357/0001-15, CEP 89010-904, Blumenau (SC). Expediente das 08:00 horas até 12:00 horas e das 13:30 até 17:30 horas, telefones: (47) 3381-6862, e-mail licitacoes@blumenau.sc.gov.br. por qualquer Concorrente elegível.
4. As propostas deverão ser entregues na Praça Victor Konder, nº 02, 2º andar, sala 23, Centro, Blumenau/SC, CEP: 89.010-904, até às 09:00 horas do dia 29/05/2019 acompanhadas de uma Garantia de Proposta correspondente constante no item 15 da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) do Edital - e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução situado dentro dos limites do Município de Blumenau/SC, conforme descrito na Seção 6, Escopo dos Serviços, nos itens 2 – Local de Entrega ou Execução e 3 – Especificações Técnicas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1995239

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2019 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 764033
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e sistemas para implantação da Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau, incluindo: Lote 1 – Equipamentos da Central de Rádio para Uso Exclusivo da Central de Controle Operacional; Lote 2 – Guindaste Hidráulico com Cesto Aéreo e Estabilização por Sapatas e Guincho Hidráulico, Montados sobre Caminhão com Cabine Simples; Lote 3 – Console Técnico Ergonômico da Central de Controle Operacional; Lote 4 – Mobiliário Corporativo da Central de Controle Operacional; Lote 5 – Cadeiras de Monitoramento da Central de Controle Operacional; Lote 6 – Cadeiras dos Colaboradores da Central de Controle Operacional; Lote 7 – Sofás da Central de Controle Operacional; Lote 8 – Atualização do Sistema de Informações Geográficas da PMB; Lote 9 – Telefones IP com Licença de Uso e Atualizações do Sistema Telefônico para Uso Exclusivo da Central de Controle Operacional; Lote 10 – Microcomputador para Uso Exclusivo da Central de Controle Operacional; e Lote 11 – Nobreaks para Uso da Central de Controle Operacional. Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, Contrato de empréstimo 2746/OC-BR). Início acolhimento de propostas: a partir das 08:00 horas do dia: 08/05/2019. Limite para acolhimento de propostas: 09:00 horas do dia: 08/05/2019. Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia: 08/05/2019. Data e hora da disputa: a partir das 09:30 horas do dia: 08/05/2019. A Licitação será realizada através do sitio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado". Edital completo: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado", via e-mail: jonasjacinto@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 25/04/2019 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Publicação Nº 1995242

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 764036
Objeto: Aquisição e instalação dos equipamentos referentes à expansão e readequação do DATA CENTER da Prefeitura Municipal de Blumenau para a implantação da Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau. Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, Contrato de empréstimo 2746/OC-BR). Início acolhimento de propostas: a partir das 08:00 horas do dia: 09/05/2019. Limite para acolhimento de propostas: 09:00 horas do dia: 09/05/2019. Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia: 09/05/2019. Data e hora da disputa: a partir das 09:30 horas do dia: 09/05/2019. A Licitação será realizada através do sitio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado". Edital completo: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado", via e-mail: jonasjacinto@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 25/04/2019 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA LPN Nº 1016/2019

Publicação Nº 1995246

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 25/04/2019
Contrato de Empréstimo Nº 2746/OCBR
Edital Concorrência LPN Nº 1016/2019
1. O Município de Blumenau/SC recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), relativo ao custo do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau (Projeto nº. BR-L1272) e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para a aquisição e instalação de Plataforma de Integração, Sistema de Circuito Fechado de TV Dedicado à Segurança Viária e Sistema de Detecção Automática de Incidentes, Cinturão de Monitoramento, Video Wall, Controle de Acessos, Sistema de Detecção de Incêndios e Circuito Fechado de TV para Implantação da Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau, incluindo equipamentos (hardwares e softwares) e seus respectivos sistemas de gestão, serviços e treinamentos.
2. O Município de Blumenau/SC, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Seção 6 do Edital.
3. A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida diretamente no Portal Transparência do Município de Blumenau http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia ou na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, através da Gerência de Comissões de Licitações, localizada na Praça Victor Konder, nº 02,
2º andar, sala 23, Bairro Centro, CNPJ 83.108.357/0001-15, CEP 89010-904, Blumenau (SC). Expediente das 08:00 horas até 12:00 horas e das 13:30 até 17:30 horas, telefones: (47) 3381-6862, e-mail licitacoes@blumenau.sc.gov.br. por qualquer Concorrente elegível.
4. As propostas deverão ser entregues na Praça Victor Konder, nº 02, 2º andar, sala 23, Centro, Blumenau/SC, CEP: 89.010-904, até às 09:00 horas do dia 29/05/2019 acompanhadas de uma Garantia de Proposta de Proposta correspondente constante no item 15 da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) - do Edital e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução situado dentro dos limites do Município de Blumenau/SC, conforme descrito na Seção 6, Escopo dos Serviços, nos itens 2 – Local de Entrega ou Execução e 3 – Especificações Técnicas.

PORTARIA Nº 435/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1995253

PORTARIA Nº. 435/2019
Dispensa servidora pública Municipal Fundacional, da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR

KÁTIA ELIZABETH CURTI, servidora estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Comissão Permanente de Avaliação Funcional da Fundação Cultural de Blumenau, de acordo com a Lei Complementar Nº. 740, de 18 de janeiro de 2010, Art. 8º., Item II, parágrafo 2º., e Art. 9º., nomeada pela Portaria nº 420/2018, de 24 de Outubro de 2018, a partir do dia 30 de abril de 2019.

Blumenau, 25 de abril de 2019.
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 436/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1995257

PORTARIA N°. 436/2019

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1°. Designar a servidora publica municipal, para compor a Comissão Permanente de Avaliação Funcional responsável pela coordenação de processo de avaliação, titulação e promoção dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Fundação Cultural de Blumenau, em substituição a Kátia Elizabeth Curti, nomeada pela Portaria Nº. 420/2018, de 24 de outubro de 2018, a partir de 01 de Maio de 2019.

TAIANA SCHAEFER, servidora estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Fundação Cultural de Blumenau;

Parágrafo primeiro. Aos servidores efetivos estáveis representantes da Fundação Cultural de Blumenau, designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Funcional, será concedida uma gratificação especial equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento faixa I, jornada de 40 horas semanais, da categoria "7" do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Cultural de Blumenau, previsto na Lei Complementar n°. 661, de 28 de novembro de 2007.

Blumenau, 25 de abril de 2019.
Rodrigo Rogério Ramos
Presidente FCB

PORTARIA Nº 437/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1995260

PORTARIA Nº. 437/2019
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTÁVEL INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

A servidora pública municipal estável desta Fundação Cultural de Blumenau, integrante do Grupo Ocupacional Funcional:

MATRICULA Nº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	GOC	A PARTIR DE
2305	TAIANA SCHAEFER	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	GF	01/05/2019

Blumenau, 24 de abril de 2019.
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

PORTARIA Nº 086/2019 - SETERB

Publicação Nº 1995264

PORTARIA Nº 086/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER, a contar de 13.05.2019,

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor VOLNEI DO NASCIMENTO, matrícula nº. 472, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme processo administrativo nº. 077/2019 de 11.04.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de abril de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 087/2019 - SETERB

Publicação Nº 1995266

PORTARIA Nº 087/2019

RENOVA A CESSÃO DE SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA DE BLUMENAU.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

RENOVAR A CESSÃO,

com ônus para o SETERB e mediante o ressarcimento de função gratificada de confiança (FGC - 10%), do servidor autárquico municipal VILMAR MACHADO, matrícula nº 264, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro de Manutenção Meio Oficial no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana de Blumenau – SEURB, com início em 09.05.2019 até 08.05.2020, nos termos do processo administrativo nº.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de abril de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 088/2019 - SETERB

Publicação Nº 1995267

PORTARIA Nº. 088/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) ao servidor CÉLIO PREBIANCA, matrícula nº. 109, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, referente ao decênio 2008/2018, conforme processo administrativo nº. 084/2019, de 22 de abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de abril de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019 - FURB

Publicação Nº 1995270

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 111/2019

Objeto: Contratação de serviço de validação de Sistema de Espectrometria FTIR-MID para o Laboratório de Análise de Combustíveis da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 10 de maio de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de abril de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 119/2019 - FURB

Publicação Nº 1995272

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 119/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de refrigeração destinados à manutenção de equipamentos da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 13 de maio de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de abril de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 - FURB

Publicação Nº 1995276

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 092/2019

Objeto: Aquisição de envelopes de segurança para uso nos concursos realizados pela FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 10 de maio de 2019, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de abril de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 123/2019 - FURB

Publicação Nº 1995279

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 123/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos e peças de informática para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 14 de maio de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de abril de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 190/2019 - FURB

Publicação Nº 1995282

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 190/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 134/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 153/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO CURSO DE CURTA DURAÇÃO DE FOTOGRAFIA, PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(s): GISELLE CRISTIANE SEIBEL (CPF Nº 749.912.179-12) Valor R$ 2.131,64 GUILHERME ANTÔNIO Nothen Becker (CPF nº 047.618.259-01) Valor R$ 7.312,24 e GUILHERME CARLOS CHAFFER (CPF Nº 059.485.409-10) Valor R$ 2.740,68. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 153/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Curso. Local Entrega: CAMPUS II - Instituto FURB.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 12.184,56 (doze mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 24 de abril de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA Nº 7137/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1995283

PORTARIA N.º 7137/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONICA NASCIMENTO COTA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5º, inciso II, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

VERONICA NASCIMENTO COTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.292,39 (Três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 22 de abril de 2019, conforme Processo nº 03673/03/2018.

Blumenau, 16 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1995009

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Prósul Elevadores Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores social e de acessibilidade.

VALOR: R$6.304,92 (seis mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação, sem reajuste, do Contrato nº 01/2018, Dispensa de Licitação N.º 01/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 13/04/2020.

BLUMENAU, 12/04/2019.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO Nº 37/2019

Publicação Nº 1995297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 37/2019.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o resultado final do Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC, conforme publicado no dia 08 de março de 2019, no endereço eletrônico da Prefeitura e no sitio da Empresa organizadora;

CONSIDERANDO, ainda, que após a realização das provas objetivas e praticas foi dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação nominal dos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento das provas do Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo da Prefeitura de Bom Jardim da Serra - SC, conforme relação de candidatos aprovados mencionados no ANEXO I do resultado final.

Parágrafo Único - As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Bom Jardim da Serra - SC, 24 de abril de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente Comunitário de Saúde – Altos de Baixo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439963	04/07/1986	Marcelina Cascaes Velho	2,00	4,20	6,20	6,20
2	1439592	24/07/1988	Marinelsi De Assuncao	2,00	4,20	6,20	6,20
3	1437926	23/01/1995	Debora Da Silva Anhaia	1,00	4,20	5,20	5,20
4	1440395	02/06/1995	Ana Paula Santos	1,60	2,80	4,40	4,40

Agente Comunitário de Saúde – Capão Rico

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1440416	07/12/1999	Natalia Da Silva Borges	1,20	3,50	4,70	4,70

Agente Comunitário de Saúde – Centro

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1437336	07/12/1993	Karine Alves	1,40	4,90	6,30	6,30
2	1440021	11/06/1991	Priscila Batista Rodrigues	1,40	1,40	2,80	2,80
3	1439915	20/01/2000	Bruna Rodrigues	0,40	2,10	2,50	2,50

Agente Comunitário de Saúde – Cohab

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1440208	04/10/2000	Vitoria Velho Borges	1,20	4,90	6,10	6,10
2	1438332	05/05/1994	Daniele Velho Da Silva	1,60	3,50	5,10	5,10
3	1440325	16/03/1986	Daniela Padilha Belcamino	1,20	2,80	4,00	4,00

Agente Comunitário de Saúde – Fundo da Pitiça

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1437245	16/08/1991	Erica Venina Luz Antunes	1,80	4,90	6,70	6,70
2	1438627	07/04/1994	Ana Paula Fernandes	0,20	2,10	2,30	2,30

Agente Comunitário de Saúde – Rio Capivaras

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439973	03/11/1975	Andreia Sonine Albino Pereira Carvalho	1,60	3,50	5,10	5,10
2	1439934	28/07/1995	Taila Da Silva	1,60	3,50	5,10	5,10
3	1438831	19/09/1999	Sergio Felipe Silva Rodrigues	1,00	2,80	3,80	3,80

Agente Comunitário de Saúde – Santa Bárbara

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1440408	04/02/1987	Josemar Fernando Damaceno	1,80	4,20	6,00	6,00

Agente Comunitário de Saúde – Vista Alegre

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA
CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439188	10/07/1995	Caroline Borges Miotto	1,00	4,90	5,90	5,90
2	1440315	14/12/1990	Francisco Candido Da Silva Neto	0,80	3,50	4,30	4,30
3	1437823	11/05/1998	Carolaine Cassao Medeiros	0,80	3,50	4,30	4,30

Agente da Defesa Civil e Salvamento

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1435692	07/10/1982	Danilo Oliveira Flores	2,40	4,20	6,60	10,00	7,62
2	1435142	16/12/1982	Adriano Batista Pereira	2,00	4,20	6,20	10,00	7,34
3	1435248	18/05/1991	Rodrigo De Lima Gomes	2,40	3,50	5,90	10,00	7,13
4	1437685	01/11/1986	Anderson Pierre Da Rosa	3,00	3,50	6,50	7,00	6,65
5	1438273	18/06/1984	Renan Andre Badiale	2,20	4,90	7,10	3,50	6,02
6	1437693	20/08/1980	Joao Cristiano Pereira Rodrigues	2,60	4,20	6,80	3,50	5,81
7	1436911	18/03/1984	Gilmar Goedert Junior	2,80	4,90	7,70	0,00	5,39
8	1440405	23/02/1980	Leandro Valente	3,00	2,10	5,10	6,00	5,37
9	1435618	14/11/1980	Adriano Damaceno	2,60	4,20	6,80	S/ Nota	4,76
10	1438057	15/03/1979	Maria Delzira Da Silva	1,80	3,50	5,30	S/ Nota	3,71
11	1435516	03/12/1994	Pablo Anselmo Amaral	1,20	2,80	4,00	1,60	3,28
12	1435137	28/02/1995	Daiane Matos Henrique	2,40	2,10	4,50	0,00	3,15
13	1438593	06/12/1993	Sonia Mara Guedes	2,20	2,10	4,30	S/ Nota	3,01
14	1436848	03/11/1987	Hercilio Carvalho	1,40	2,80	4,20	S/ Nota	2,94
15	1439351	21/04/1994	Dionatan Rodrigues	1,80	2,10	3,90	S/ Nota	2,73

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Agente de Serviços Gerais (Feminino)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439729	22/04/1976	Edna Aparecida Da Rosa	2,80	5,60	8,40	8,40
2	1435425	24/08/1971	Maria Albertina De Oliveira	1,60	5,60	7,20	7,20
3	1438543	31/10/1975	Silvana De Souza	1,40	5,60	7,00	7,00
4	1438032	03/11/1993	Tamires Aparecida Da Silva	2,00	4,90	6,90	6,90
5	1437671	13/03/1975	Clenir Terezinha De Oliveira	1,40	4,90	6,30	6,30
6	1439284	12/02/1979	Ivanir Goncalves Padilha	1,80	4,20	6,00	6,00
7	1437932	16/08/1978	Priscila Silva Dos Santos Monteiro	1,20	4,20	5,40	5,40
8	1439939	29/03/1969	Ivonete Da Silva Borges	1,00	4,20	5,20	5,20
9	1438875	22/11/1991	Fernanda Moraes Goncalves	1,00	4,20	5,20	5,20
10	1438513	30/07/1966	Rosimar da Silva	1,20	3,50	4,70	4,70
11	1439619	24/09/1994	Jaine Aparecida Oliveira	1,60	2,80	4,40	4,40
12	1439041	12/05/1988	Gisele Madeira Arruda	0,60	2,80	3,40	3,40
13	1437248	10/12/1960	Maria Lenita Elias	1,20	2,10	3,30	3,30
14	1440188	23/09/1991	Claudia Aparecida Dasilva	1,00	2,10	3,10	3,10
15	1439940	23/11/1971	Maria Rosimara Da Silva	0,80	1,40	2,20	2,20

Agente de Serviços Gerais (Masculino)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439955	31/10/2000	Douglas Vieira Rodrigues	1,60	4,20	5,80	5,80
2	1440063	20/08/1974	Loreni Gomes Da Silva	0,40	0,70	1,10	1,10

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	1438936	26/09/1961	Sebastiao Osni Correa Ribeiro	0,80	0,00	0,80	0,80

Agentes de Compras e Cadastro

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1440338	04/10/1990	Renata Vicente Dos Santos	1,20	4,90	6,10	6,10

Analista de Controle Interno

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1437866	23/06/1989	Bruna Macedo Olimpio	2,00	4,20	6,20	6,20
2	1438227	25/02/1987	Debora Zermiani	1,80	4,20	6,00	6,00
3	1437112	29/11/1988	Aline Pereira Zomer	2,40	2,80	5,20	5,20
4	1438276	24/02/1963	Clenio Jose Ricken	1,60	3,50	5,10	5,10
5	1438701	23/07/1960	Eugenio Salomao Richard Camara	2,00	2,80	4,80	4,80

Analista em Licitação e Contratos

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1435847	13/11/1992	Amir Lopes Martins Junior	2,80	5,60	8,40	8,40
2	1436537	24/03/1990	Felipe Ghedin Da Silva	2,40	5,60	8,00	8,00

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	1438508	13/04/1995	Soraia Brolese	2,40	4,90	7,30	7,30
4	1437607	07/11/1989	Leandro Stangherlin	2,20	4,90	7,10	7,10
5	1438270	03/07/1995	Raphaella Simao Ricken	2,00	4,90	6,90	6,90
6	1440035	09/09/1987	Edenilso Torres Zanoni	2,20	4,20	6,40	6,40
7	1439364	05/03/1992	Michel Silveira Pereira	2,60	2,80	5,40	5,40
8	1440263	06/02/1985	Ramon Fernandes Luiz	1,80	3,50	5,30	5,30

Analista em Recursos Humanos

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1437588	16/11/1996	Amanda Mendes Danielski Fernandes	1,60	3,50	5,10	5,10

Arquiteto

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1438257	16/05/1989	Eduardo Piovesan	2,60	5,60	8,20	8,20
2	1437640	24/11/1993	Ulisses Mondardo	1,80	6,30	8,10	8,10
3	1440364	14/04/1994	Thais Cargnelutti	2,20	5,60	7,80	7,80
4	1440264	01/02/1995	Ana Maria Duarte Althoff Luzardo	2,80	4,90	7,70	7,70
5	1440292	17/06/1991	Jefferson Antunes Da Cunha	2,20	4,90	7,10	7,10
6	1439586	04/08/1993	Debora Pereira Davila	2,80	4,20	7,00	7,00
7	1438856	06/05/1995	Vanessa Lazzarotto	2,40	4,20	6,60	6,60
8	1439447	01/07/1986	Marcia Regina Reczek Smaniotto	2,20	4,20	6,40	6,40
9	1439520	02/05/1992	Izabel Cristina Wagner	2,20	4,20	6,40	6,40

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	1439889	01/08/1985	Laurence De Castro Acosta	2,00	4,20	6,20	6,20
11	1439997	05/08/1993	Danielle Maccari Cittadin	1,80	4,20	6,00	6,00
12	1438422	20/11/1986	Bruna Ramos Heinzen	2,40	3,50	5,90	5,90
13	1435129	27/01/1993	Patricia Saccon Machado	1,60	4,20	5,80	5,80
14	1439215	24/01/1975	Alexandre De Souza Teixeira	2,40	2,80	5,20	5,20

Assistente Social

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439977	11/02/1977	Marinalda De Fatima Pereira	2,00	4,20	6,20	6,20
2	1439831	14/10/1972	Maria Idaci Da Silva	1,60	4,20	5,80	5,80
3	1440079	23/05/1971	Helena Goreti De Oliveira Medeiros	1,20	4,20	5,40	5,40

Auxiliar de Contabilidade

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1438376	09/12/2000	Danilo De Assuncao	1,40	3,50	4,90	4,90

Carpinteiro

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1435103	13/05/1955	Jose Carlos Lucio	2,60	2,80	5,40	5,40

Contador

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1440380	15/11/1990	Jessica Pacheco	1,20	2,80	4,00	4,00

Enfermeiro Padrão

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1435492	15/11/1975	Patricia Ramos De Oliveira	1,20	4,20	5,40	5,40
2	1436832	20/06/1995	Francieli Goulart Da Rosa	1,80	3,50	5,30	5,30
3	1435060	13/12/1994	Gabriela Luis De Moraes	1,60	3,50	5,10	5,10

Engenheiro Agrônomo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439427	24/11/1994	Henrique Proenca Cardoso	2,20	4,20	6,40	6,40
2	1438530	29/09/1994	Rubens Macieski Pahohek	2,40	3,50	5,90	5,90

Engenheiro Civil

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1437507	29/11/1984	Daiana Perfoll	2,40	4,90	7,30	7,30
2	1440391	04/08/1985	José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez	2,60	4,20	6,80	6,80
3	1439483	02/06/1956	Genesio Silveira De Souza	2,80	3,50	6,30	6,30
4	1439507	18/08/1989	Cesar Augusto Molinett	2,60	3,50	6,10	6,10
5	1438200	12/01/1992	Gilberto Antonio Fiorin Filho	2,60	3,50	6,10	6,10

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	1439179	30/01/1993	Eduardo Spessatto	2,40	3,50	5,90	5,90
7	1440360	31/05/1990	Marcelo Posser	3,00	2,80	5,80	5,80
8	1438224	21/09/1995	Pedro Porton De Carvalho	3,00	2,80	5,80	5,80
9	1439348	11/07/1987	Alexandre De Moraes	2,20	3,50	5,70	5,70
10	1437295	21/05/1995	Larissa Pelegrini De Marco	2,20	3,50	5,70	5,70
11	1440140	16/04/1987	Pedro Antonio Stotz Da Silva	2,80	2,80	5,60	5,60
12	1437053	28/10/1994	Manuela Ramiro De Souza	1,80	3,50	5,30	5,30
13	1440275	11/02/1995	William Berto De Souza	1,60	3,50	5,10	5,10
14	1440376	29/05/1989	Simiel Cordova Nunes	2,00	2,80	4,80	4,80
15	1440414	11/11/1996	Vinicius Freitas Martins	1,80	2,80	4,60	4,60
16	1440422	27/03/1991	Luan Zehnder	2,40	2,10	4,50	4,50
17	1437444	04/07/1996	Tainara Mazon Vieira	2,40	2,10	4,50	4,50
18	1437905	20/02/1995	Fernanda De Bona Sartor	2,20	2,10	4,30	4,30
19	1439878	30/07/1994	Lucas Sandi	1,40	2,80	4,20	4,20
20	1437224	16/04/1996	Anderson Dos Santos Ferreira	1,40	2,10	3,50	3,50
21	1438158	02/08/1991	Nelson Oliveira Do Nascimento Filho	1,80	1,40	3,20	3,20

Farmacêutico

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1436739	31/07/1983	Fabiola Malaga Barreto	2,60	2,80	5,40	5,40
2	1437876	30/08/1989	Pauline Girardi Padilha	1,80	2,80	4,60	4,60
3	1439529	07/05/1993	Jailson Rodrigues	1,20	0,70	1,90	1,90

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal de Tributos

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1438114	30/11/1994	Adriano Margheti Rinaldi	2,60	3,50	6,10	6,10
2	1440409	30/11/1995	Boanerges Vieira De Medeiros Junior	2,00	3,50	5,50	5,50
3	1439987	31/01/1996	Natalia De Sousa Macedo	1,00	2,80	3,80	3,80
4	1440116	10/03/1998	Carlos Eduardo De Lima	0,80	2,80	3,60	3,60
5	1436738	21/01/1992	Rogerio Sales	1,20	0,70	1,90	1,90

Fisioterapeuta 40h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439710	20/02/1993	Joao Guilherme Alves Da Silveira	2,00	2,80	4,80	4,80

Inspetor Sanitário Municipal

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439621	27/07/2000	Lilian Pereira Cechinel	1,20	4,20	5,40	5,40
2	1439334	26/05/1994	Bruna Zuchinali Da Silva	1,40	3,50	4,90	4,90

Médico Clínico Geral

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1438939	10/06/1995	Marcos Medeiros Carvalho	2,40	1,40	3,80	3,80

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Médico Ginecologista 20h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1437244	15/02/1982	Joana Barata Gomes	1,80	2,80	4,60	4,60

Médico PSF

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1440300	03/06/1995	Vinicius Rosa Correia	2,00	4,20	6,20	6,20
2	1440411	25/07/1992	Luan Pedro Santos Rocha	2,60	3,50	6,10	6,10
3	1439950	02/11/1990	Rigana Oliveira De Medeiros	2,20	3,50	5,70	5,70
4	1438198	26/04/1992	Ester Borges Nunes	2,80	2,80	5,60	5,60
5	1438870	29/07/1985	Francisco De Assis Chaves Dias Junior	2,40	2,80	5,20	5,20
6	1440402	25/01/1993	Fernanda Caroline Schirmer Viecili	2,40	2,80	5,20	5,20
7	1439801	25/03/1994	Rodolfo Dossin Damin	2,20	2,80	5,00	5,00
8	1440110	03/04/1994	Jessica Barcellos Casagrande Jukoski	2,00	2,80	4,80	4,80
9	1440439	29/01/1937	Felisberto Mora	2,60	2,10	4,70	4,70
10	1439681	17/05/1993	Paulo Medeiros Carvalho	2,60	2,10	4,70	4,70
11	1436929	27/10/1987	Rafael Ferreira Da Silva Neto	1,60	2,80	4,40	4,40

Médico Veterinário

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439148	11/08/1991	Fernando Junior Rodrigues Madruga	1,40	1,40	2,80	2,80

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Motorista Municipal (categoria B)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1439971	13/06/1990	Volnei Antonio Ramos De Lemos	1,40	4,90	6,30	9,75	8,03
2	1440009	21/04/1964	Anselmo De Oliveira Melo	1,40	2,10	3,50	9,25	6,38

Motorista Municipal (categoria D) transporte escolar

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1439968	19/11/1982	Gilberto Vieira Rodrigues	1,80	3,50	5,30	8,50	6,90

Motorista Municipal (categoria D) veículo de emergência

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1440351	23/09/1986	Charles Dion Pereira	2,60	4,90	7,50	10,00	8,75
2	1439853	26/08/1995	Julio Junior Dias	2,20	3,50	5,70	9,75	7,73

Nutricionista 20h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439276	24/03/1987	Jordana Bento Scussel	2,00	4,20	6,20	6,20

Operador de Máquinas (escavadeira hidráulica)

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1437664	01/07/1983	Antonio Gonsales De Oliveira	2,00	0,70	2,70	9,50	6,10

Operador de Máquinas (motoniveladora)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1440388	31/07/1986	Andre De Souza	2,20	4,90	7,10	8,50	7,80

Orientador Educacional

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1440288	02/12/1965	Rosimeri Aparecida De Lima Zandonadi De Carvalho	1,60	4,90	6,50	2,00	5,15

Orientador Social

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1440149	01/04/1998	Carla Manuela Guizoni	1,80	4,90	6,70	6,70
2	1439588	04/11/1993	Layse Cassiane Resende Teixeira	0,80	5,60	6,40	6,40

Professor de Diversidade Cultural

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1438362	18/07/1969	Rosilene Borges Pereira	1,80	4,20	6,00	1,00	4,50

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Professor de Informática

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1436906	06/03/1992	Almir Ricardo Pereira Da Costa	1,80	5,60	7,40	S/ Nota	5,18

Professor de Música

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1438961	18/09/1959	Jose Itamor Caciatori	2,00	2,10	4,10	S/ Nota	2,87

Professor Municipal I 10h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1440321	09/09/1998	Aliana Borges Da Silva	2,40	4,90	7,30	S/ Nota	5,11

Professor Municipal I 20h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1440230	25/08/1969	Silvia Maria Rodrigues	0,80	5,60	6,40	3,00	5,38
2	1439538	10/04/1972	Nadir De Cassia Rodrigues	1,20	5,60	6,80	2,00	5,36
3	1436250	21/01/1986	Miriane De Souza Melo	2,00	5,60	7,60	S/ Nota	5,32
4	1440150	07/08/1979	Regina Aparecida Rodrigues	1,20	6,30	7,50	0,00	5,25
5	1439545	02/11/1979	Luciana Aparecida Dos Santos Rodrigues	1,20	4,90	6,10	3,00	5,17
6	1438614	14/08/1986	Laiane Aparecida Padilha Machado Melo	1,20	4,90	6,10	3,00	5,17

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7	1439693	22/02/1993	Bruna Da Silva	2,20	4,90	7,10	0,00	4,97
8	1439174	02/01/1962	Elizete Das Gracas Rodrigues	1,80	4,20	6,00	2,18	4,85
9	1439054	07/11/1982	Daiana De Souza Amaral	1,40	4,90	6,30	1,30	4,80
10	1438526	14/11/1967	Edilamar Maria Cabral	1,40	4,90	6,30	1,04	4,72
11	1436438	04/12/1986	Fernanda Pereira Mattos	1,60	4,90	6,50	S/ Nota	4,55
12	1440447	04/12/1966	Adriana Borges Haut	1,20	4,90	6,10	0,36	4,38
13	1440015	06/05/1979	Joicemar Velho Padilha	1,60	3,50	5,10	2,42	4,30
14	1439513	14/07/1976	Rita De Cacia Pereira	1,20	4,20	5,40	1,08	4,10
15	1439290	19/12/1984	Luciana Rodrigues	1,40	3,50	4,90	2,00	4,03
16	1435095	12/02/1985	Naiana Aparecida Bibiana	0,80	3,50	4,30	3,00	3,91
17	1439055	07/10/1991	Carla Dayane Cassol	1,80	3,50	5,30	0,41	3,83
18	1439873	05/05/1970	Maria De Lourdes Pereira Velho Borges	1,20	2,80	4,00	3,00	3,70
19	1439194	24/09/1998	Ana Julia Cassettari Dos Santos	0,80	4,20	5,00	0,04	3,51
20	1439578	06/01/1996	Daniela Valim Da Silva	1,80	2,10	3,90	S/ Nota	2,73
21	1439653	15/03/1959	Neusa Nair Vieira Rodrigues	1,20	0,70	1,90	1,07	1,65

Professor Municipal I 40h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1435482	07/11/1983	Patricia Kuhlmann Branco	1,40	4,20	5,60	0,00	3,92

Professor Municipal II Ciências 20h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1	1439445	08/10/1966	Lorena Aparecida Vieira Machado	1,80	4,20	6,00	1,18	4,55
2	1436859	17/05/1975	Almeri Macedo Ribeiro	1,20	3,50	4,70	1,00	3,59

Professor Municipal II Educação Física 10h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1440280	07/07/1997	Robert Nivaldo Gamba Rodrigues	2,00	5,60	7,60	S/ Nota	5,32

Professor Municipal II Educação Física 20h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1437625	08/04/1985	Juliano Correa Baldessar	2,20	4,90	7,10	3,12	5,91
2	1439303	18/07/1997	Ivan Carlos Dias Junior	1,40	4,90	6,30	0,74	4,63
3	1439664	07/10/1975	Aguinaldo Rael Pereira	1,80	3,50	5,30	0,00	3,71
4	1440216	18/04/1991	Andre Felippe Füsther Barth	1,60	2,80	4,40	S/ Nota	3,08

Professor Municipal II Geografia 20h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1439711	12/10/1965	Eleni Aparecida Padilha	1,60	3,50	5,10	0,00	3,57

Professor Municipal II História 40h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

1	1436074	17/11/2000	Thuani Macedo Paim	2,40	4,20	6,60	S/ Nota	4,62

Professor Municipal II Língua Inglesa 20h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1439982	24/10/1995	Maiquieli Antunes Borges	1,60	6,30	7,90	S/ Nota	5,53

Professor Municipal II Língua Portuguesa 40h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1440194	07/09/1985	Priscila Costa	1,60	4,90	6,50	S/ Nota	4,55

Professor Municipal II Matemática 20h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1439656	09/01/1995	Taize De Souza Velho	1,80	2,80	4,60	3,00	4,12
2	1438572	10/08/1996	Gabriel Edmundo Badiale	1,20	3,50	4,70	0,44	3,42

Professor Municipal II Matemática 40h

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1439758	14/05/1990	Luan Rodrigues Zapellini	2,20	2,80	5,00	1,20	3,86
2	1440385	23/12/1989	Emerson Costa Pereira	1,80	1,40	3,20	S/ Nota	2,24

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Psicólogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1440231	02/05/1995	Juliana Cidade Soares	2,00	2,80	4,80	4,80

Recepcionista de Gabinete

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1439431	22/07/2000	Richard Gabriel Fae Ximendes	2,80	4,90	7,70	7,70

Técnico Administrativo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1437689	16/07/1999	Camila Da Rosa Machado	1,20	4,90	6,10	6,10
2	1437893	13/09/1993	Patricia De Souza Velho	1,40	3,50	4,90	4,90
3	1439660	06/07/1983	Rosimeri Damaceno	1,20	3,50	4,70	4,70
4	1439865	26/10/1993	Maiara Dde Souza	1,20	3,50	4,70	4,70
5	1439201	07/10/1981	Diana Barros Damasceno	1,40	2,80	4,20	4,20
6	1439600	28/07/1989	Alice Da Silva Valente	1,00	2,80	3,80	3,80
7	1439591	29/12/1991	Jadina Assuncao Da Silva	1,40	2,10	3,50	3,50
8	1440443	01/03/1986	Francioise Teske Velho	1,40	1,40	2,80	2,80
9	1440346	06/11/1994	Tayze Gamba	1,00	1,40	2,40	2,40
10	1440381	26/02/1992	Gisele De Almeida	0,80	1,40	2,20	2,20
11	1440336	29/10/1996	Gislaine De Almeida	0,60	1,40	2,00	2,00

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1440373	13/06/1966	Nanci Aparecida Da Silva Padilha	1,00	4,20	5,20	5,20
2	1440020	21/09/1969	Nedia Maria Vieira	1,20	3,50	4,70	4,70
3	1439687	12/09/1991	Juliet Dias	1,40	2,80	4,20	4,20
4	1435392	27/06/1993	Talita Padilha Pereira	1,20	0,70	1,90	1,90

Técnico em Informática

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1435607	30/08/1989	Jose De Lima De Souza	2,20	4,20	6,40	6,40
2	1438142	27/03/1990	Michel Manente Natal	1,60	4,20	5,80	5,80
3	1440166	30/07/1982	Francisco Carlos Mondadori Junior	2,00	3,50	5,50	5,50
4	1437401	19/03/1996	Eduardo Boroski Vieira Dos Santos	2,00	2,10	4,10	4,10

Técnico para Diretoria da Educação

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1438640	03/07/1994	Bruna Pedroso Da Silva	1,80	4,90	6,70	0,00	4,69
2	1437817	22/06/1992	Tueli Fonseca Da Silva	1,60	3,50	5,10	2,00	4,17

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tratorista Agrícola

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1436177	16/01/1958	Antonio Clovis Batista	1,20	0,70	1,90	9,00	5,45

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 1345/2019

Publicação Nº 1994957

LEI Nº 1345/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TERNEIRO, DA TERNEIRA, NOVILHAS GADO GERAL E REPRODUTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jardim da Serra, autorizado a realizar despesas com a XXXVI Feira da Terneira, XLI Feira do Terneiro, e XVII Feira de Novilhas, Gado Geral e Reprodutores, promovidas pelo Sindicato Rural, no Município de Bom Jardim da Serra/SC, que estão programadas para realizar-se nos dias 28 de abril, 1º e 12 de maio de 2019, nas dependências do Parque Municipal de Exposições Gasparino do Amaral Velho, podendo efetuar despesas com referido evento até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes com os respectivos eventos correrão por conta da dotação própria n° 3.3.90.00.00.00.00.00 constantes do orçamento para o corrente exercício.
Art. 3 – As despesas serão para cobrir gastos com a segurança do evento, com a contratação de banheiros químicos e sonorização.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 24 de abril de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53-2019

Publicação Nº 1994208

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR.
Objeto: Aquisição de massa asfáltica para recuperação de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
Valor do Objeto: R$ 9.805,00 (nove mil oitocentos e cinco reais.
Bom Jesus do Oeste/SC, 22 de abril de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5313/2019

Publicação Nº 1994562

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto Municipal nº. 5313/2019 de 23 de abril de 2019.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório nº. 0535/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº 0535/2019, que tem por objeto Aquisição de equipamentos/ material permanente para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta nº. 12924.552000/1180-01 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor (R$)
13	Atual Informática e Assistência Técnica LTDA ME	Tablet Android 6.0 ou superior, tela de no mínimo de 10 polegadas; processador no mínimo Quad Core de 1.3 GHZ ou similar; armazenamento interno de no mínimo 16GB; câmera traseirade no mínimo 5 MP ou superior e frontal de no mínimo 1.3 MP ou superior; possuir USB, Wifi e 4G	5	6.300,00
1	Pro cirúrgica Chapeco produtos para Saúde LTDA	Escada em aço inoxidável com 2 degraus	2	342,00
6	Pro Cirurgica Chapecó Produtos para Saúde LTDA	Seladora Grau Cirúrgico 30 cm desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor; Bivolt Automático; Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; mínimo de 2 anos de garantia.	1	1.478,00
7	Pro Cirurgica Chapecó Produtos para Saúde LTDA	Foco Refletor Ambulatorial; refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 100 a 150 cm; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz; lâmpada de Led (luz fria e branca). Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	2	839,00
9	Pro Cirurgica Chapecó Produtos para Saúde LTDA	Andador articulado alumínio	2	257,00

10	Pro Cirurgica Chapecó Produtos para Saúde LTDA	Adipômetro Analógico; Sensibilidade 1mm; Amplitude de leitura 80mm; Pressão +-10g/mm2; Base em ABS; Molas em aço zincado; Sistema simplificado de leitura	3	675,00
11	Pro Cirurgica Chapecó produtos para Saúde LTDA	Amalgador Odontológico corpo em poliestireno, obedecendo às normas vigentes de segurança elétrica; painel de comando digital localizado na parte frontal do equipamento que funciona com leves toques nas teclas, tornando a operação mais simples e rápida; motor bifásico com rolamentos blindados e duas correias que propiciam a diminuição do nível de ruído e as vibrações transmitidas, assegurando um melhor desempenho no torque do equipamento com uma frequência mínima de 4200 oscilações por minuto; hastes de fixação da cápsula confeccionadas em aço inoxidável, temperadas e polidas e encontra-se em um eixo fora de centro, realizando movimento elíptico; circuito eletrônico controlado por um microcontrolador que possibilita maior precisão do tempo de batimento, repetibilidade do tempo selecionado e períodos precisos de trituração. Dispositivo de segurança com micro chave/switch interrompendo o funcionamento do aparelho com a abertura da tampa.	1	815,00
12	Pro Cirurgica Chapecó Produtos para Saúde LTDA	Aparelho de raio odontológico, coluna móvel capacidade de 70 Kvp e 8 mA; filtro total: 3,61mm al/equivalente; ponto focal: 0,8 x 0,8 mm; comando disparador digital microprocessado; compatível com todos os sistemas de radiografia digital; escala de tempos centesimal de 0,32 s à 3,20 s; pintura de alta resistência: Epóxi (à pó) e poliuretano alifático (líquida); estrutura de aço tubular; movimentos suaves e precisos com giro horizontal livre de 360°; rodízios com travas (modelo coluna); blindagem interna do cabeçote em chumbo; cilindro localizador longo com colimador em chumbo; rede: 220 V; frequência da rede 50/60 Hz; corrente nominal 6 A (220 V); corrente do tubo 8 mA (variável); voltagem d Voltagem do tubo 70 Kvp Variação de voltagem permitida 5 Kv Filtração total 3,61 mm Al/Equivalente Ponto focal 0,8 x 0,8 mm (IEC 336/1982) Tempo de exposição 0,32a 3,20 segundos	1	4.866,66
5	MB Catarinense LTDA ME	Computador (que esteja em linha de produção pelo fabricante) com as seguintes especificações: mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 ou similar, possuir disco rígido de 500 GB, memória ram 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior operando em modalidade dual channel, placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX, ou MICROBTX, conforme padrões exigidos e divulgados no sitio www.formfactors,org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01(um) slot PCI - EXPRESS2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete adaptador de vídeo integrado de no mínimo 1 GB de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo pelo menos 1 do tipo HDMI, display PORT ou DVI, unidade combinada de gravação de disco optico, CD, DVD Rom, teclado USB ABNT 2, 107 teclas, com fio e mouse USB,800 PPI, 2 botões scroll (com fio) monitor de LED 19 polegadas, Widscreen 16:9, interface de rede 10/100/1000, e Wifi padrão IEEE 802.11b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida do item, gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal, todos os equipamentos oferecidos (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores branca preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos sem uso reforma ou recondicionado com garantia de 12 meses	2	6.720,00

2	JP Equipamentos LTDA ME	REFRIGERADOR COM 01 PORTA, Garantia: mínima 01 ano; prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grades removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 250 litros; Cor branca; Alimentação: 220v.	1	1.430,00
4	Gesul Comercial LTDA EPP	Cadeira em aço com assento e encosto em polipropileno	1	89,90
8	Gesul Comercial LTDA EPP	Climatizador de ar 12000 btus, quente/frio, controle remoto total, 220 v instalado	2	3.200,00
3	HM Linck ME	Câmara para conservação de imunobiológicos, equipamento desenvolvido especificamente para armazenagem de imunobiológicos e termolabeis com capacidade interna de 280 litros, Gabinete Externo: Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado para evitar corrosão e gerar maior durabilidade do equipamento. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. Gabinete Interno: Construído totalmente em chapa de aço inoxidável escovado, dotado de quatro prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura. Temperatura de trabalho: mínima de 2º C e máxima de 8º C, com ponto fixo em 4ºC, com possibilidade de ajuste pelo usuário. Iluminação: Iluminação interna automática quando da abertura da porta ou temporizada; Refrigeração: através de compressor hermético, e gás R-134 a Isento de CFC; Tecnologia de resfriamento com degelo automático; Porta: em vidro triplo transparente; com sistema antiembaçante ("no fog"); abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético. Painel de Comando: Tipo membrana, montado na parte superior da Câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico micro-processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC imerso em solução de glicerol, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura. Sistema de emergência para falta de energia elétrica: que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período mínimo de 36 horas, como parte integrante do equipamento, com sistema de gaveta para a bateria. Baterias acopladas na parte inferior do equipamento, facilitando as manutenções e gerando maior segurança aos usuários. Controlador da tensão elétrica: acessório que monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energía elétrica, sub ou sobre tensão, enviando dados de	1	13.000,00

		performance para o software de gerenciamento da cámara. Discador telefônico: sistema que realiza chamadas telefônicas para até seis responsáveis, sempre que a temperatura estiver em nível crítico. Data-logger: aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). Sem cobrança de mensalidade. Certificado de calibração - Certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). Interface de comunicação TCP/IP - Conversor de dados de comunicação Ethernet (internet ou intranet). Interface que permite que as câmaras se conectem a computadores em rede através de uma central de monitoramento com endereço IP do conversor é possível acessar e gerenciar todos os equipamentos em rede local pela Internet. Tensão: Bivolt com funcionamento em 110 volts e 220 volts, selecionável através de chave seletora de voltagem.		

Seis mil e trezentos reais	6.300,00
Nove mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos	9.272,66
Seis mil setecentos e vinte reais	6.720,00
Mil quatrocentos e trinta reais	1.430,00
Três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos	3.289,90
Treze mil reais	13.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 23/04/19.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PL Nº 22/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 STEFANI MENDES 05784774913

Publicação Nº 1994161

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2019 – INEXIGIBILIDADE nº03/2019
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de inexigibilidade nº03/2019, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LEGIÃO GAÚCHA, em favor de STEFANI MENDES 05784774913 devidamente inscrito no CNPJ: 30.438.156/0001-10. Valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.
Botuverá, 25//04/2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 5 2019

Publicação Nº 1955413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conserto de pneu interno tip top 165/70 R13 (21222)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9460	1
2	Conserto de pneu tipo vulcanizo 165/70 R13 (21223)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
3	Conserto de pneu externo tipo tarugo 165/70 R13 (21224)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
4	Conserto de pneu interno tip top 175/65 R14 (21225)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
5	Conserto de pneu tipo vulcanizo 175/65 R14 (21226)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
6	Conserto de pneu externo tipo tarugo 175/65 R14 (21227)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
7	Conserto pneu 175/70 R14 (21228)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
8	Conserto de pneu furo externo (tarugo) pneu 175/70 R14 (21229)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
9	Conserto de pneu interno (tip top) pneu 175/70 R14 (21230)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
10	Conserto de pneu corte (Vulcanizo) pneu 175/70 R14 (21231)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
11	Conserto pneu 175/70 R 13 (13858)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
12	Conserto pneu 185 R 16 (13856)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Conserto pneu 185/60 R 14 (13857)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
14	Conserto pneu furo externo (tarugo) pneu 185/60r 14 (13839)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
15	Conserto pneu Furo interno (Tip Top) pneu 185/60 r14 (13840)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
16	Conserto pneu corte (Vulcanizo) pneu 185/60r 14 (13841)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
17	Conserto de pneu furo externo (tarugo), pneu 185 R 14C. (10824)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
18	Conserto pneu (tip top) pneu 185 R 14C (17052)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
19	Conserto pneu corte (vulcanizado) pneu 185 R14 C (17096)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
20	conserto de pneu 185/60 R 15 interno (tip top) (21183)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
21	conserto de pneu 185/60 R 15 furo externo (tarugo) (21184)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
22	Conserto de pneu corte 185/60 R 15 (vulcanizado) (21185)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
23	Conserto de pneu interno (tip top) 185/65 R14 (21232)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
24	Conserto de pneu tipo vulcanizo 185/65 R14 (21233)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	conserto de pneu 195/60 R 15 furo externo (tarugo) (21187)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
26	Conserto de pneu corte 195/60 R15 (vulcanizado) (21234)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
27	Conserto de pneu corte 195/60 R16 (vulcanizado) (21235)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
28	conserto de pneu 195/60 R16 interno (tip top) (21236)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
29	Conserto de pneu interno (tip top 195/65 R15 liso). (21180)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
30	Conserto de pneu corte (vulcanizado 195/65 R15 liso). (21181)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
31	Conserto de pneu furo externo (tarugo 195/65 R15 liso). (21182)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
32	Conserto de pneu 205/60 R16 furo externo (tarugo) (21237)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
33	Conserto de pneu corte 205/60 R16 (vulcanizado) (21238)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
34	Conserto de pneu tipo vulcanizo 205/75 R16 (21239)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
35	Conserto de pneu interno (tip top) 205/75 R16 (21240)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
36	Conserto de pneu externo tipo tarugo 205/75 R16 (21241)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Conserto de pneu 205/60 R17 interno (tip top) (21242)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
38	Conserto de pneu 205/60 R17 furo externo (tarugo) (21243)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
39	Conserto de pneu corte 205/60 R17 (vulcanizado) (21244)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
40	Conserto de pneu 215/75 R17/5 (21245)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
41	Conserto de pneu interno (tip top 215/75 R15.5 liso). (21246)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
42	Conserto de pneu corte (vulcanizado 215/75 R15.5 liso). (21247)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	149,4579	1
43	Conserto de pneu furo externo (tarugo 215/75 R15.5 liso). (21248)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
44	Conserto de pneu interno (tip top) 225/65 R16C (21249)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
45	Conserto de pneu tipo vulcanizo 225/65 R16C (21250)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
46	Conserto de pneu externo tipo tarugo 225/65 R16C (21251)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
47	Conserto do pneu corte (Vulcanizo) 225/70 R15C liso (21252)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
48	Conserto do pneu interno (Tip Top) 225/70 R15C liso (21253)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	24,9097	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Conserto de pneu interno (tip top 225/70 R14). (21254)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
50	Conserto de pneu corte (vulcanizado 225/70 R14). (21255)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
51	Conserto de pneu furo externo (tarugo 225/70 R14). (21256)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
52	Conserto de pneu externo tipo tarugo 225/70 R15 (21257)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
53	Conserto de pneu 225/70 R15 (17055)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
54	Conserto pneu radial 275/80 R22,5 (21258)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
55	Conserto pneu 18,4 x30 trator traseiro (13852)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	99,6386	1
56	Conserto de pneu 750x16 dianteiro (13853)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	29,8916	1
57	Conserto pneu 14,9 x 28 trator traseiro (13854)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	89,6748	1
58	Conserto dianteiro de pneu 12,4x24 trator dianteiro (13855)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	69,7470	1
59	Tip Top numero 2. (10808)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
60	Tip Top numero 3. (10809)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	24,9097	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Tip Top numero 4. (10810)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	29,8916	1
62	Tip Top Numero 5. (10811)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
63	Tip Top numero 6. (10812)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
64	Conserto Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional. (10813)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	94,6567	1
65	Conserto pneu 1300x24 com 16 lonas convencional. (10814)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	94,6567	1
66	Conserto pneu 17,5x25 com 16 lonas convencional. (10815)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	99,6386	1
67	Conserto pneu 18x34 com 12 lonas convencional (21173)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	99,6386	1
68	Conserto pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional. (10817)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	69,7470	1
69	Conserto de pneu 19,5 x 24 (17051)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	94,6567	1
70	Conserto pneu 12,5/80-R 18 (13870)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	69,7470	1
71	Conserto pneu radial 1000x20, borrachudo, 16 lonas. (10822)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
72	Conserto pneu borrachudo 900x20, 14 lonas (21174)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Balanceamento. (10791)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	Substituiçãode valvula de ar TR 414 (21259)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	9,9639	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO N° 2/2019

(9309) - Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME

Braço do Trombudo, 25 de Janeiro de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1994134

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a homologação das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Brunópolis/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01, de 13 de março de 2019;

Resolve:

Art. 1º Ficam homologadas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público originado pelo Edital nº 01, de 13 de março de 2019, que estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Brunópolis/SC, na forma do Anexo I, parte integrante desse Edital.
Parágrafo único. Não foi apresentado nenhum requerimento de inscrição em condição especial para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3, 8.1 e 9.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período matutino do dia 27 de abril de 2019, com início às 09h00min, na Escola Municipal Padre Bruno Paris, sito à Rua Professora Maria Jacira Becker de Gois, Bairro Industrial - Acesso BR-470, nesta cidade.
§ 1º A abertura dos portões será às 08h00min e seu fechamento às 08h50min, tendo, as provas, início às 09h00min e término às 12h00min.
§ 2º As provas práticas para os cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas I serão realizadas na mesma data da prova objetiva, conforme os candidatos forem terminando a prova escrita.
§ 3º Fica estabelecida a distribuição dos cargos por salas, na forma do Anexo II deste Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Brunópolis/SC, em 24 de abril de 2019.
ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS BRUNÓPOLIS/SC
EDITAL Nº 01/2019

RELATÓRIO GERAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FARMACÊUTICO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000018	ADRIANE SANTER WIEDERKEHR	8004726
000015	AYANA BRETAS DA SILVA	2126712856
000074	BRUNA MANTOVANI DONDÉ	4212407
000033	BRUNA TAIS PATZLAFF COLDEBELLA	5398834
000013	CAIO FERNANDO SOUTO DOS SANTOS	41401820-5
000077	DAIANE MARINA PERTILE	1092418183
000025	DEBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	4877548
000048	EDSON FERREIRA ROSA	97974578
000034	GÉSSICA ROBERTA DAL MOLIN	5615205
000036	TOLENTINO JOSÉ PINHEIRO NETO	4268093
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

MOTORISTA I		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000031	AMERICO AMAZONAS DA ROSA JUNIOR	5141479
000075	DANIEL DA SILVA	3828959
000081	EMERSON JOSÉ BETIOLO	3901751
000014	JORGE LUIZ GARCIA	5878179
000044	LUIZ FERNANDO OILIVEIRA	5443031

000050	MAIK RICK CARVALHO NUNES	4877606
000066	MARCOS ZANATTA BORGES DE SOUZA	4329824
000004	NELCI FERREIRA BRANCO	4575709
000045	OLINTO KEMER	1887309
TOTAL DE CANDIDATOS: 09		

MOTORISTA II		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000055	ADALGIR LUIZ RIBEIRO GONÇALVES	3.150.125
000027	DELOIR JOSÉ DA SILVA	4329310
000022	EDSON LUIS DE SIQUEIRA	4267852
000069	ELISEU DORBERTO	5410572
000054	EMERSON DE SOUZA ZILIOTTO	4654081
000016	JOSÉ MARIA CANDIDO VELOZO	4984157
000005	JOSÉ MOACIR ORTIZ DOS SANTOS	4.555.596
000006	MARCIANO ORTIZ DOS SANTOS	4555597
000063	PAULO DE SOUZA ANTUNES	00003652779
000070	PAULO JOSÉ MORAES DOS ANJOS	5528249
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

OPERADOR DE MÁQUINAS I		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000011	ADAIR RONCONI ANTUNES	1598767
000012	ADILSON ALVES DE RAMOS	3676143
000001	ALEXANDRE DOS SANTOS FRANÇA	5728905
000068	LUIS FELIPE DE SOUZA MUNIZ	5713422
000078	LUIZ CARLOS ANGREWSKI	2110555
000049	OSNI ALVES BARBOSA	3979215
000065	RONALDO DA SILVA REIS	5585293
TOTAL DE CANDIDATOS: 07		

PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA)		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000057	ANDREOS TRAINOTTI	4642582
000059	FERNANDA BALDO ROSSI	3979458
000037	JOÃO CARLOS RIBEIRO	137702762
TOTAL DE CANDIDATOS: 03		

VIGIA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000035	ADILSON MARCOS DE SOUZA JUNIOR	6.120.233
000023	ANDERSON DANIEL DILL CORREA	4268729
000002	CLAUDINEI MOREIRA	4575915
000017	EDSON ORTIZ DOS SANTOS	4.555.554
000043	JAIME DA CRUZ FERREIRA	5141768
000029	JULIANO DILL ALVES HELEODORO	4.268.541
000030	MARIA ILOIR DA SILVA XAVIER WEBER	4555604
000042	OLÁVIO BORJES DA SILVA	6115141
000079	RAFAEL FRANCISCO PETROLI	4968937
000071	RAFAEL PATRICK FLORES	1100932415
000021	RICARDO GONÇALVES BETIOLO	5615222
000032	THIAGO BUENO RIBEIRO	81031070
000053	VAGNER GONÇALVES	5992010
000008	VALDENOR SOARES DA SILVA	7.560.779
TOTAL DE CANDIDATOS: 14		

ANEXO II
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS BRUNÓPOLIS/SC
EDITAL Nº 01/2019

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR SALAS

SALAS	CARGOS

01	MOTORISTA I
	MOTORISTA II
	OPERADOR DE MÁQUINAS I

02	FARMACÊUTICO
	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA)
	VIGIA

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 005-2019- CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR-PROCESSO SELETIVO N. 005-2019

Publicação Nº 1995317

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 005/2019
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 005/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR em ordem de classificaçao do Processo Seletivo para o cargo de Arte Educador - Dança, conforme segue:

Arte Educador - Dança

Milana Zanon	25
Nayara Silva de Jesus	5
Ana Caroline Oliveira da Silva	5
Cristiano Machado Leocadio	0

Brusque, 23 de ABRIL de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1995298

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

ESPÉCIE: Reajuste de preço. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2293.3393001000.00020000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Mirrai Muller. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019; VALOR: R$ 119.951,52. CONTRATADA: Auto Posto Daniela Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2019-FMS

Publicação Nº 1995303

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2019-FMS

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 002/2019 entre o Município de Brusque e ITAQUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP Objeto: qualitativo R$22.973,90.Origem Pregão nº 006/2016 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcondes Schmitz.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2019-FMS

Publicação Nº 1995304

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2019-FMS

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 002/2019 entre o Município de Brusque e ITAQUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP Objeto: qualitativo R$22.973,90.Origem Tomada de Preço nº 006/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcondes Schmitz.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2016-FMS

Publicação Nº 1995306

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2016-FMS

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 006/2015 entre o Município de Brusque e DJ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME Objeto: prorrogação e reajuste R$ 171.355,20 .Origem Pregão nº 006/2016 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Orivam Sebastião de Souza.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2017-FMS

Publicação Nº 1995307

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2017-FMS

Espécie: 7º Termo Aditivo, Contrato n° 032/2017 entre o Município de Brusque e HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX Objeto: acréscimo qualitativo R$ 277.563,44 Origem Inexigibilidade nº 005/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sr. Pe. Nélio Roberto Schwanke

EXTRATO CONTRATO N° 11-2019

Publicação Nº 1995309

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 11/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
PAMELLA JOYSS DE CERQUEIRA SABINO	08/02/2019 - 07/02/2020

ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/04/2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 12-2019

Publicação Nº 1995310

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 12/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARCIO LOPES PEREIRA	11/02/2019 - 10/02/2020

ORIGEM: Processo Seletivo nº 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/04/2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 13-2019

Publicação Nº 1995311

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 13/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
GILVANCI OLIVEIRA BATISTA	05/02/2019 – 04/02/2020
SUELI MOREIRA DOS SANTOS	05/02/2019 – 04/02/2020

ORIGEM: Processo Seletivo nº 15/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/04/2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 14-2019

Publicação Nº 1995312

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 14/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
HILSON DE SOUZA	13/02/2019 - 12/02/2020

ORIGEM: Processo Seletivo nº 13/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/04/2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 15-2019

Publicação Nº 1995313

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 15/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
FELIPE RAMON GESSER CARDOSO	18/02/2019 - 17/02/2020

ORIGEM: Processo Seletivo nº 13/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO ESPECIALISTA, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/04/2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 16 -2019

Publicação Nº 1995315

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 16/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANA REGINA BECKER DOS SANTOS	12/02/2019 – 11/02/2020
CARINA SCHWARTZ	12/02/2019 – 11/02/2020
CLEBER ROBERTO BONECHER	12/02/2019 – 11/02/2020

ORIGEM: Processo Seletivo nº 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/04/2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 17 -2019

Publicação Nº 1995316

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 17/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ALISSON MARCHI	01/02/2019 – 31/01/2020
GUILHERME BARBOSA AZEVEDO	01/02/2019 – 31/01/2020

ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE DEFESA CIVIL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/04/2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2019 -FMS

Publicação Nº 1995301

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2019 -FMS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 001-2019 em 17/04/2019 - OBJETO aquisição de medicamentos em caráter emergencial, não padronizados pelo SUS e dos decorrentes de decisão judicial - ORIGEM: Pregão n° 002/2019 SIGNATÁRIO: Humberto Martins Fornari.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006-2019

Publicação Nº 1995322

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2019
Pregão nº 004/2019 - FMS
Impugnante: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME. RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo e conheço da impugnação apresentada pela empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, para no mérito considero PARCIALMENTE PROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito exposto.
24/04/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

LEI N. 4.201-2019

Publicação Nº 1995319

LEI N. 4.201, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Denomina Praça Elsa da Silva, o logradouro público, situado no bairro Azambuja, neste Município.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Elsa da Silva, o logradouro público situado entre a Rua Pedro Cardeal e a Rua Azambuja, no bairro Azambuja, neste Município, com área de 1.243,75 m² (um mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), conforme Mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.926 - 2019

Publicação Nº 1995327

PORTARIA N. 12.926, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.470/2012 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeado pela Portaria n. 12.560/2018, a partir de 24 de abril de 2019, conforme segue:

(...)
a) dois (2) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
(...)
Titular: Aniver Amorim substituindo Gabriel Carlos Booz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.927 - 2019

Publicação Nº 1995328

PORTARIA N. 12.927, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo II-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lorival dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
respondendo interinamente pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 701-2019

Publicação Nº 1995329

PORTARIA Nº 701/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017;

Considerando que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2018, deflagrado pela Portaria nº 2.096/2018.
Considerando o que estabelece a Lei Complementar 147/2009, artigos N° 183, 186 e 200.
RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO DE 5 (CINCO) DIAS a servidora KAYRA WERKHAUSEN CARVALHO, matrícula nº 4296320, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, por infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Lei Complementar 147/2009, na forma devidamente apurada por Comissão Processante.
Parágrafo único – A suspensão que trata o caput deste artigo se dá com fulcro no artigo n° 183, inciso II c/c do art. 186, da Lei Complementar 147/2009, a ser aplicada no período de 22 (vinte dois) de abril a 26 (vinte e seis) de abril de 2019.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 702-2019

Publicação Nº 1995331

PORTARIA Nº 702/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido de remoção do(a) servidor(a) MARCIA LUCINDA MAFRA FAGUNDES, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 371/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover o(a) servidor(a) MARCIA LUCINDA MAFRA FAGUNDES, matrícula nº 345440, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS SOUZA CRUZ - MALUCHE para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art.

45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 703-2019

Publicação Nº 1995332

PORTARIA Nº 703/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido de remoção do(a) servidor(a) ALMA KELLER, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 371/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover o(a) servidor(a) ALMA KELLER, matrícula nº 374172, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS DOM JOAQUIM, para a Secretaria Municipal de Saúde/CEO.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 119-2019-SAMAE

Publicação Nº 1995338

PORTARIA Nº. 119/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços do SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão de Recebimento de Materiais os servidores, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
21091-00 Gilberto Cesar Albrecht para o recebimento de serviços e materiais de segurança e de mecânica,
8222-00 Adilson Correa e 28320-00 Elzira Maria Azzolini de Azevedo para o recebimento de materiais de limpeza,
21032-00 Alírio Pedro dos Santos Filho e 18910-01 Pedro Tavares de Lima para o recebimento de combustível e materiais de almoxarifado,
29971-00 Armando Alberto Walendowsky para o recebimento de serviços e materiais para a construção civil,
26980-00 Anauri Schafer, 3751-04 Denise Bruns e 8052-00 Rosangela de Mello para o recebimento de serviços e materiais da administração,
25941-00 Maicon Buss e 16705-08 Fausto Murilo Diegoli para o recebimento de equipamentos, serviços e materiais referentes à ETA,
23167-02 Ademar Eleutério e 8460-00 Django Deucher para o recebimento de serviços e materiais referente ao controle do asfalto,
21083-00 Diego Ribeiro Pena para o recebimento de serviços e materiais elétricos,

48089-01 Mirrai Muller para o recebimento de serviços e materiais referentes ao frotas,
514292-00 Fernanda Matos Krieger para o recebimento de móveis.

Art. 3º Caberá, exclusivamente, à comissão, representada no mínimo por três membros, receber material e serviços de qualquer natureza, desde que, por recebimento, seu valor seja igual ou superior ao limite estabelecido na alínea "a" do Inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único. No caso de valores inferiores ao estabelecido no caput deste artigo, a comissão, poderá ser representada por apenas um dos seus membros.

Art. 4º No desempenho de suas funções a Comissão de Recebimento observará a legislação federal e seu Regimento Interno.

Art. 5º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01/04/2019.

Brusque, 02 de abril de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 120-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1995342

PORTARIA Nº 120/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando que os servidores são responsáveis pelas atividades de controle operacional de limpeza e higienização dos reservatórios de água do sistema de abastecimento da cidade,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores LUCIANO CAMARGO, 21024-00 e MAYCON NICOLETTY, 18236-01, ocupantes do cargo efetivo de Técnico Laboratorista e Agente de ETA, respectivamente, lotados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), gratificação de função de confiança no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 02 de abril de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 121-2019-SAMAE

Publicação Nº 1995343

PORTARIA Nº 121/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão de recadastramento de economias, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: 7668-00 Advilson Aparecido Pedroso, 21016-00 Carlos Pereira Moreira Junior, 7668-00 Elcio Schappo, 18040-01 José Luiz Tomasi, 21008-00 Paulo Henrique Flores, 24376-00 Rafael Barbosa do Amaral, 45241-01Cristiano Lopes de Mello, 29521-01 Márcio Zuqui, 29483-01 Leandro Silva dos Santos, 514225-00 Áureo Onorato da Luz, 18007-01, Orli Alves dos Santos, 514403-00 Pedro Matias Riffel e 50679-00 Rafael Almeida Graudin.

Parágrafo Único. Fica atribuída à comissão a responsabilidade por constatação, alteração e aplicação de penalidades no tocante ao recadastramento de economias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/04/2019.

Brusque, 02 de abril de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 729-2019

Publicação Nº 1995336

Portaria nº 729/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ISALTINA BARBARA FUCKNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 22/04/2019 a 20/06/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2019- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1995325

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE. DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA - DGI. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EMPRESA FORTE ROCHA CONSTRUTORA FORTE ROCHA, inscrita no CNPJ n. 20.985.955/0001-52. O Presidente da Comissão Processante, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as diversas tentativas de localizar a empresa, estando em local incerto e não sabido, CITA E INTIMA a empresa, na pessoa de seu representante legal Renan Sismer Maurício, para comparecer na Comissão de Processos Administrativos, Prefeitura Municipal de Brusque, sito na Prefeita Praça da Bandeiras, 77, Centro, na Cidade de Brusque/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, promover a defesa no Processo Administrativo nº 002/2019/CPF, instaurado objetivando apurar os fatos relatados no Memorando n. 01/2019/DGI, de 21/01/2019, que versa sobre descumprimento do Contrato n. 004/2018, nos termos da Lei 8.666/93, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), na forma da Lei. Brusque/SC, 24 de abril de 2019. Deivisson Anivar Nervis. Presidente da Comissão Processante de Fiscalização de Contratos.

Caçador

Prefeitura

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 43/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 1995095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 43/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 43/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PRESTADOS PELO SESI REFERENTE AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MATRICULADOS NO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS CURSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (QUE COMPREENDE DA 1ª A 5ª ANO/FASE) E O ENSINO FUNDAMENTAL II (6ª A 9ª ANO/FASE) E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR RESPONSABILIZARÁ PELA PARTE FÍSICA E ACOMPANHAMENTO DAS TURMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, com sede na cidade de Caçador, neste ato representado pelo Sr Daniel José Tenconi. O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Wagner Severgnini.

DECRETO Nº 8.130

Publicação Nº 1995424

DECRETO Nº 8.130, de 24 de abril de 2019.

Designa servidores para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Gilmar Calisto de Oliveira, Edegar Roberto Mazzotti, Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur, Mauricio Luiz Somensi, Wagner Severgnini, Luiz Carlos da Luz Antunes e Alessandro Luiz Ribeiro para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 62, 63 e 64/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 042/2019, Pregão Presencial nº 24/2019, que tem por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de persianas, cortinas, divisórias, portas e estantes para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 24 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.131

Publicação Nº 1995425

DECRETO Nº 8.131, de 24 de abril de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Dayana Holz para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 16/2019FMS – Pregão Presencial nº 04/2019, que tem por objeto a aquisição de reagentes, insumos e equipamentos destinados ao laboratório municipal de análises clínicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 24 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.132

Publicação Nº 1995426

DECRETO Nº 8.132, de 24 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Wagner Severgnini para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 043/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 66/2019 – Dispensa nº 15/2019, cujo objeto é a contratação de serviços educacionais prestados pelo SESI referente ao atendimento de alunos do Município de Caçador, matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos nos cursos do ensino fundamental I (que compreende da 1ª a 5ª ano/fase) e o ensino fundamental II (6ª a 9ª ano/fase) e o Município de Caçador responsabilizará pela parte física e acompanhamento das turmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 24 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.133

Publicação Nº 1995427

DECRETO Nº 8.133, de 24 de abril de 2019.

Designa servidores para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Gilmar Caslisto de Oliveira, Edegar Roberto Mazzoti, Luiz Carlos da Luz Antunes, Alessandro Luiz Ribeiro, Admar Nhoatto, Jhonathan Furtado, Fabiana Binotto Cracco para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 65 e 66/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 15/2019, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água e prestação de serviço de controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 24 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 1994608

PAD Nº 27/2018
Auto de Infração nº 000333
Autuada: TABACARIA BOSS HOOKAH LOUNGE LTDA
CNPJ Nº 29.114.536/0001-10

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a autuada TABACARIA BOSS HOOKAH LOUNGE LTDA, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 27/2018.

Fica intimada a reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 27/2018, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 12 de abril de 2019.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 1994604

PAD Nº 28/2018
Auto de Infração nº 000334
Autuada: TABACARIA BOSS HOOKAH LOUNGE LTDA
CNPJ Nº 29.114.536/0001-10

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a autuada TABACARIA BOSS HOOKAH LOUNGE LTDA, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 28/2018.

Fica intimada a reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 28/2018, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 12 de abril de 2019.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 - DISPENSA Nº 11/2019

Publicação Nº 1995432

1 – ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS IMOVEIS
1.1 ONDE CONSTA

4.3. A proposta de venda deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de venda pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

a) Descrição completa do imóvel;
b) Endereço completo da localização do imóvel;
c) Planta Baixa;
d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
e) Alvará de Habite-se;
f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da compra e adequado às necessidades da

municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a compra, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
k) Outras informações que julgar pertinentes.
.

1.2 PASSA A SER
4.3. A proposta de venda deverá ser impressa, contendo a proposta do valor de venda pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

a) Descrição completa do imóvel;
b) Endereço completo da localização do imóvel;
c) Planta Baixa;
d) Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
e) Alvará de Construção ou Habite-se conforme disposto abaixo;
e.1) Alvará de Construção (para imóveis em construção);
e.2) Alvara de Habite-se (para imóveis já construídos);
f) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
g) Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
h) Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
i) Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da compra e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a compra, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
j) Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
k) Outras informações que julgar pertinentes.

Caçador 24 de abril de 2019

PORTARIA Nº 30.700

Publicação Nº 1995387

PORTARIA Nº 30.700, de 23 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
621	Jose Roberto Queiroz	22/03/2017 a 21/03/2018	22/04/2019 a 06/05/2019
621	Jose Roberto Queiroz	22/03/2018 a 21/03/2019	07/05/2019 a 05/06/2019
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	15/08/2017 a 14/08/2018	22/04/2019 a 03/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 23 de abril de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

\

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 – IPASC

Publicação Nº 1994610

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 – IPASC
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2019
Processo Licitatório nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de pré-auditoria para avaliar se a organização está apta para passar pela auditoria inicial e a auditoria de certificação inicial no Programa de Certificação Institucional e modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social-Pró Gestão - RPPS em conformidade com os requisitos aplicáveis. CONTRATADA: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.659.386/0001-00, com sede na Avenida Araguaia, nº 1544, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia/ GO. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Prazo de execução: 36 meses. Caçador, 10 de abril de 2019.

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Publicação Nº 1994218

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Processo Licitatório nº 040/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 024/2019 Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Tintas a Base de Resina Acrílica, Microesferas de Vidro e Solvente para Sinalização Horizontal Viária Do Município de Caibi –SC com vigência até 22/04/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

	LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	150	Baldes	Tinta de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente na cor branca, balde de 18 litros, NBR 11862.	Rodovias	160,00	24.000,00
2	60	Baldes	Tinta de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente na cor amarela, balde de 18 litros, NBR 11862.	Rodovias	165,00	9.900,00
3	20	sacos	Micro esfera de vidro saca c/ 25 kg	Sferolux	138,95	2.779,00
4	15	Baldes	Solvente balde de 18 litros	Rodovias	130,00	1.950,00
5	30	Baldes	Tinta para demarcação de meio fio ou canteiros na cor branca balde de 18 litros a base de solvente NBR 11862	Rodovias	160,00	4.800,00
6	30	Baldes	Tinta para demarcação de meio fio ou canteiros na cor amarela balde de 18 litros a base de solvente NBR 11862	Rodovias	165,00	4.950,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA PARA LOTE Nº 01					48.379,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME	26.979.673/0001-29	Rua Doutor Parobe nº 612	Colinas –RS	95.895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 021/2019 no valor de R$ 48.379,00 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais)

Caibi - SC 23 de Abril de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Publicação Nº 1994230

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) para R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 23 de Abril de 2019.

Caibi –SC 22 de Abril de 2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Publicação Nº 1994237

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) para R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 23 de Abril de 2019.

Caibi –SC 22 de Abril de 2019.

PORTARIA 225/19

Publicação Nº 1994638

PORTARIA N.º 225/19

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR A COVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA , a Servidora CÉLIA MARIA FERRONATO MARCHESE , matricula 36-1, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2001 à 2006 , na folha de pagamento de 04/2019, conforme artigo 80, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 027/2013 de 27 de Julho de 2013 e alterações posteriores , conforme pedido protocolado em 23/04/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 23 de Abril de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

535/2019

Publicação Nº 1994866

PORTARIA N°535/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária ELIANE DA SILVA ARAUJO, matrícula nº. 19030-1, servidora EFETIVA no cargo de monitor (a), a partir de 20/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 20/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

ANULAÇÃO CC 01/19 - PMC

Publicação Nº 1994945

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 046/2019 cujo objeto é: "OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÃO(ÕES) AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS PERTINENTE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 24 de Abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 - PMC

Publicação Nº 1995094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 043/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 070/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇO PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS PELA MUNICIPALIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 24/04/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 - PMC

Publicação Nº 1995103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 051/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 065 a 069/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADAS, GRADES, PAVILHÃO, PALCOS E ESTANDES PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 24/04/2019
1ª Publicação.

LEI N.º 3.156/2019

Publicação Nº 1995288

LEI N.º 3.156/2019
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2564/2013 e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 2564/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E DADOS DE PESSOAS DESAPARECIDAS, PRINCIPALMENTE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, EM CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (SITES E REDES SOCIAIS) DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Nos Carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e nos endereços eletrônicos (sites e redes sociais) do Poder Executivo e Legislativo, deverão constar divulgação de fotografias e dados de pessoas desaparecidas, principalmente de crianças do Município de Camboriú.

§1º A obtenção das fotografias e dos dados de pessoas desaparecidas, principalmente crianças do Município de Camboriú, poderá ser adquirida nos seguintes organismos:

I - Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD);

II - Conselho Tutelar;

III - Vara Cível da Comarca de Camboriú;

IV - Organizações Não Governamentais (ONGs) ou fundações, legalmente constituídas, cujas respectivas finalidades estatutárias sejam localizar crianças e adolescentes desaparecidos.

§2º A lista nos endereços eletrônicos contendo os nomes das pessoas desaparecidas e demais informações deverá ser designada às páginas específicas e deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias."

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.157/2019

Publicação Nº 1995289

LEI N.º 3.157/2019
"Denominação de Rua."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de RUA: "HERCILIO BENASSI", a rua situada perímetro rural, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "ESTRADA RURAL "B", e sob o código 6399, na Cidade de Camboriú.

Art. 2° - Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.158/2019

Publicação Nº 1995290

LEI N.º 3.158/2019
"Institui no Município de Camboriú, a Semana Municipal do Esporte Radical, e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Através da presente Lei, fica instituída no Município de Camboriú a "Semana Municipal do Esporte Radical" a ser realizada preferencialmente na semana do dia 19 de fevereiro, data comemorativa ao dia do Esportista.

Art. 2º. Durante a "Semana Municipal do Esporte Radical" será promovida a realização de atividades esportivas de caráter recreativo, com riscos avaliados, controlados e assumidos, palestras de incentivo ao esporte e exposições.

Art. 3º. Deverá ser elaborado e divulgado cronograma que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior, em todos os dias da "Semana Municipal do Esporte Radical".

Art. 4º. A "Semana Municipal do Esporte Radical" deverá ser organizada pelo executivo municipal através da secretaria responsável que, para tanto, poderá firmar convênios e parcerias, contando com instrutores treinados e equipe qualificada para promoção da semana.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.159/2019

Publicação Nº 1995292

LEI N.º 3.159/2019
"Denominação de Rua."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua: "SELLY TOMIO", a rua situada perímetro rural, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA NA PALHA – código 9852", na Cidade de Camboriú.

Art. 2º - Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.160/2019

Publicação Nº 1995321

LEI N.º 3.160/2019
"Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de todos os documentos com mais de dez paginas confeccionados pela Administração Pública Municipal direta, indireta, autarquias, fundações e Poder Legislativo devem ser através de mídias digitais e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Através da presente Lei, a Administração Pública Municipal direta, indireta, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de Camboriú, ficam obrigados a fazer o envio de documentações requeridas por qualquer repartição pública através de mídias digitais (CD--ROM, DVD-ROM, PEN-DRIVE, E-mail E OUTROS), aquelas que excederem a dez paginas.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo conscientizarão seus funcionários sobre a importância da redução de consumo e sobre a relevância ambiental da reutilização e redução dos materiais utilizados em seus órgãos, sobretudo o papel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - FMAS

Publicação Nº 1995360

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – FMAS
OBJETO: SERVIÇO DE AGENCIA DE TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DESTINADA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A FIM DE PROPORCIONAR O RETORNO DOS MESMOS ÀS CIDADES DE ORIGEM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 08 (Oito) de Maio de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 24 de Abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 - PMC

Publicação Nº 1995299

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS CARROS QUE FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (Oito) de Maio de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 24 de Abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - FMAS

Publicação Nº 1995314

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 24 de Abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Publicação Nº 1994440

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para prestação de serviços de publicidade legal (obrigatória) e institucional (divulgação de atos e ações) da Administração Pública Municipal de Campo Alegre/SC, em jornal com circulação local (no Município de Campo Alegre), com frequência mínima de 06 (seis) edições semanais, de acordo com as solicitações do Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA, CNPJ: 00.506.497/0001-14, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 23/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10.000	cm²	Publicidade legal (obrigatória) e institucional (divulgação de atos e ações) da Administração Pública Municipal de Campo Alegre-SC, em jornal com circulação local (no Município de Campo Alegre), com frequência mínima de 06 (seis) edições semanais, de acordo com as solicitações do Município.	3,30	33.000,00
VALOR TOTAL					R$ 33.000,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
Cezar Celeski
Representante legal

DECRETO Nº 11.921 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995302

DECRETO Nº 11.921 DE 24 DE ABRIL DE 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as informações contidas no Comunicado e seus anexos (fls. 06 a 09), expedido pela Chefia de Frotas, acerca de ato, em tese, do Servidor Público Municipal M.P., matrícula funcional nº 000770, registro no sistema sob nº 955386, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Veículos Pesados;

Considerando que minimamente confirmada à autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurada Sindicância Administrativa de cunho investigativo, para apurar a veracidade das informações contidas no Comunicado e seus anexos (fls. 03 a 09) do Processo Administrativo nº 455/2019.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – ANA LUIZA TELMA, matrícula funcional nº 000779 e registro no sistema sob nº 955399, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II.

II – ELOÁ CRISTHINE PRIM, matrícula funcional nº 000701 e registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária;

III – JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, matrícula funcional nº 000794 e registro no sistema sob nº 955456, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II;

Art. 3º A Comissão deverá observar o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados na presente sindicância, especialmente o disposto no art. 247 do referido diploma legal.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.747 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.747 DE 24 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública MARIANE LOPES, matrícula funcional nº 000862, registro no sistema sob nº 955561, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de abril de 2019, sob nº 002582.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.748 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.748 DE 24 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública ROSANE JOHANSON, matrícula funcional nº 000845, registro no sistema sob nº 955534, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de abril de 2019, sob nº 002582.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.749 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.749 DE 24 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, matrícula funcional nº 000871, registro no sistema sob nº 955570, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas/aula semanais, a partir de 01 de abril de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 2.409,87 (dois mil, quatrocentos e nove reais, oitenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de abril de 2019, sob nº 001843.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.750 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.750 DE 24 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, matrícula funcional nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de março de 2019, sob nº 001802.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.751 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.751 DE 24 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal EMERSON CHRISTIAN RIBAS, matrícula funcional nº 000870, registro no sistema sob nº 955569, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de março de 2019, sob nº 001803.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.752 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.752 DE 24 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública ANA CAROLINE KROL UHLIG, matrícula funcional nº 000872, registro no sistema sob nº 955571, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor da Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de março de 2019, sob nº 001802.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.753 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.753 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 133 de 20 de dezembro de 2017; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000773, registro no sistema sob nº 955391, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 01 de abril de 2019, sob nº 001938.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.754 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.754 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal DANIEL MARINO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000528, registro no sistema sob nº 954631, ao Cargo Público Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 29 de março de 2019, sob nº 001818.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.755 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.755 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, matrícula funcional nº 000649, registro no sistema sob nº 955078, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 29 de março de 2019, sob nº 002164.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.756 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.756 DE 24 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211, registro no sistema sob nº 112070, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, exercendo a atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 = 05 (zero cinco) dias; 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 = 06 (zero seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 30 de abril de 2019 á 10 de maio de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de abril de 2019 sob nº 002550.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.758 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.757 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS, matricula funcional nº 000531, registro no sistema sob o nº 954634, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de março de 2016 a 03 de março de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 28 de março de 2019 sob o nº 001751.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.759 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.759 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANDREIA DO ROCIO MONNEY, matrícula funcional nº 0202, registro no sistema sob nº 308130, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2016 a 01 de abril de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 02 de abril de 2019 sob o nº 001889.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.760 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.760 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, matrícula funcional nº 000858, registro no sistema sob nº 955557, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 27 de janeiro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 08 de abril de 2019 sob o nº 002024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.761 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.761 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANDRIELI CHAVES DA SILVA, matrícula funcional nº 000876, registro no sistema sob nº 955596, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 25 de janeiro de 2016 a 25 de janeiro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 08 de abril de 2019 sob o nº 002025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.762 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.762 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, matrícula funcional nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 04 de abril de 2019 sob o nº 001970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.763 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.763 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LUZIA KOBUS LEAL, matrícula funcional nº 000397, registro no sistema sob nº 954249, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 08 de abril de 2014 a 08 de abril de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 08 de abril de 2019 sob o nº 002063.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.764 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.764 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE, matrícula funcional nº 000595, registro no sistema sob nº 954828, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 07 de abril de 2016 a 07 de abril de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 15 de abril de 2019 sob o nº 002265.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.765 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.765 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 000726, registro no sistema sob nº 955229, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 13 de março de 2016 a 13 de março de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 17 de abril de 2019 sob o nº 002415.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.766 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.766 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal CRISTIANE PEREIRA FERNANDES, matrícula funcional nº 000814, registro no sistema sob nº 955482, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 18 de abril de 2019 sob o nº 002463.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.767 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.767 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, matrícula funcional nº 000871, registro no sistema sob nº 955570, no Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 27 de janeiro de 2016 a 27 de janeiro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 01 de abril de 2019 sob o nº 001844.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.768 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.768 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTÔNIO CANDIDO, matrícula funcional nº 000409, registro no sistema sob nº 954259, no Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 15 de abril de 2016 a 15 de abril de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de abril de 2019 sob o nº 002170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.769 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.769 DE 24 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal FRANCISCO OSNI DE LIMA, matrícula funcional nº 000021, registro no sistema sob nº 546000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 13 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de abril de 2019 sob o nº 002198.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.287 DE 24/04/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1994645

DECRETO Nº 8.287 DE 24/04/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.009–Realização de obras e reformas pela Secretaria de Transportes e Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 182 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 238.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de recursos próprios, no montante de R$ 238.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 24 de abril de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.288/19 DE 24/04/2019 ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SAMAE

Publicação Nº 1995259

DECRETO Nº 8.288/19 DE 24/04/2019

ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SAMAE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o aumento dos gêneros alimentícios ocorrido no período de março/2018 a março/2019;

Considerando que tais aumentos elevaram o custo de vida;

Com amparo no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c a Lei nº 2.933/05 de 13 de abril de 2005 que instituiu o Auxílio Alimentação, e Lei 3.716/11 de 20 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. O valor do Auxílio Alimentação para os servidores do SAMAE previsto no Artigo 53 da Lei Complementar nº 12/2011, passará a ser de R$ 414,70 (quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos, Registrado e publicado o Presente Decreto
em 24 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.289/19 DE 24/04/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1995262

DECRETO Nº 8.289/19 DE 24/04/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 42– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FUNDEMA
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FUNDEMA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083– Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente- FUNDEMA
Elementos de despesa: 3- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município.

ÓRGÃO: 42– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FUNDEMA
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FUNDEMA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083– Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente- FUNDEMA
Elementos de despesa: 4- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 24 de abril de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1133/2019

Publicação Nº 1994761

PORTARIA Nº 1333/19 de 05/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO GABRIELA BABY BRAGA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia GABRIELA BABY BRAGA, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Engenharia. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1330/2019

Publicação Nº 1994783

PORTARIA Nº 1330/19 de 05/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO ANALINE KUNEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia ANALINE KUNEN, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1331/2019

Publicação Nº 1994802

PORTARIA Nº 1331/19 de 05/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO LUCAS JOSIAS GARIPUNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia LUCAS JOSIAS GARIPUNA, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1332/2019

Publicação Nº 1994769

PORTARIA Nº 1332/19 de 05/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO ALAN RAFAEL BORTOLINI DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia ALAN RAFAEL BORTOLINI, para o cargo em comissão de Diretor de departamento de defesa civil. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1332/2019

Publicação Nº 1994796

PORTARIA Nº 1332/19 de 05/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO ALAN RAFAEL BORTOLINI DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia ALAN RAFAEL BORTOLINI, para o cargo em comissão de Diretor de departamento de defesa civil. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1333/2019

Publicação Nº 1994779

PORTARIA Nº 1333/19 de 05/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO GABRIELA BABY BRAGA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia GABRIELA BABY BRAGA, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Engenharia. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1334/2019

Publicação Nº 1994789

PORTARIA Nº 1334/19 de 05/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO ANDERSON MURILO PETRIKOSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia ANDERSON MURILO PETRIKOSKI, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1335/2019

Publicação Nº 1994808

PORTARIA Nº 1335/19 de 05/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO LILIAN CAROLINI SCARABOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia LILIAN CAROLINI SCARABOTTO, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1336/2019

Publicação Nº 1994507

PORTARIA Nº 1336/19 de 08/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO JULIANO BUGANÇA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDEMA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia JULIANO BUGANÇA, para o cargo em comissão, Diretor Superintendente da Fundema. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
08 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1349/2019

Publicação Nº 1994897

PORTARIA Nº 1.349/2019 de 12/04/2019
NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO "CURSO CUIDADOR DE IDOSOS", RESULTANTE DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.089/2018.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública; e
Considerado o disposto no artigo 59º, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que no caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.089/2018, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo mencionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada entre o Município e o Instituto Humaniza através do termo de fomento nº 09/2019:
· Maria Gorete Lopes Cordeiro: Presidente
· Silvia Schwingel: Secretário
· Jonas José Santos: Membro
· Letícia Sueny Kato: Suplente
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme regime da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto 8.089/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 12 de abril de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1351/2019

Publicação Nº 1994772

PORTARIA Nº 1351/19 de 12/04/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO RENATO SUTIL DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomeia RENATO SUTIL DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
12 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 03/2019

Publicação Nº 1995165

RESOLUÇÃO MD Nº 03/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelos Arts. 106 e 107 do Regimento Interno e Arts. 38, 60, e 62 da LOM, apresenta a seguinte Resolução da Mesa Diretora:
NOMEIA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARLAMENAR ESPECIAL PARA REALIZAR AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS E/OU REFORMA NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

Art. 1º. Nomeia os vereadores Darcy Rodrigo Pedroso, Gilson César Lopes, Adavilson Telles e Dirceu José Kaiper para comporem a Comissão Parlamentar Especial para Acompanhar e realizar as Alterações necessárias e/ou Reforma no REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC.

Art. 2º. A Comissão constituída disporá de todos os meios legais previstos em lei para o fiel comprimento de suas finalidades.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos, na forma da lei será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de abril de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes	Dirceu José Kaiper
Vice-Presidente	1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1995160

RESOLUÇÃO Nº 1/2019
ALTERA O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º O valor do Auxílio Alimentação instituído na Resolução Nº 3/2018 de 20/04/2018, passará a ser de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a todos os servidores ativos do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária consignada sob a seguinte rubrica:
Projeto/Atividade: 2.072

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 23 de abril de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

Publicação Nº 1994189

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

2- OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO DÚCTIL, CLASSE D400 OU SIMILAR, conforme descrito e especificado no anexo I do edital.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 10/05/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 10/05/2019.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 092/2019

Publicação Nº 1994919

DECRETO Nº 092/2019
"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito de Canoinhas, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições legais vigentes:

DECRETAR
Art. 1º. Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 0001/2017 e todas as suas alterações, conforme Comunicação Interna nº 103/SMA-FO/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/04/2019.

MORGANA D. LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 36/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMS/2019

Publicação Nº 1994073

EDITAL Nº. 36/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMS/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher, temporariamente, o cargo de Técnico em Enfermagem.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, a candidata JANETE BOMFIM PINTO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 22 de abril de 2019.
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 37/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMP/2019

Publicação Nº 1994076

EDITAL Nº. 37/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMP/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMP/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher, temporariamente, o cargo de Desenhista.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, a candidata KATRINE CERUTTI, aprovada no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001/SMP/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);

n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 22 de abril de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1.106

Publicação Nº 1994029

RESOLUÇÃO Nº 1.106, de 23/04/2019
CONCEDE LICENÇA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Nilson Cochask, para desempenho de cargo em comissão, nos termos do § 1º do Art. 31, da Lei Orgânica do Município – LOM, combinado com Art. 198, IV, do Regimento Interno, a partir de 23 de abril 2019, nos termos da Portaria Executiva nº 474/2019.

Art. 2º Fica convocado a partir de 23 de abril de 2019, o 4º suplente de Vereador Edmilson Luiz Verka, para assumir a vaga durante o período da licença.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 23 de abril de 2019.
Vereador Célio Galeski
Presidente

Vereadora Telma Bley
Primeira Secretária

Vereador Coronel Mário
Segundo Secretário

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0110/2019

Publicação Nº 1994169

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0110/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME Valor ..... : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Vigência ..... : Início: 24/04/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0013/2019 Processo_Licitatório....: 0070 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação da empresa ENIO OLÍMPIO AZEVEDO, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriorres, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2019, item 1 (Veiculação de Matérias em jornal de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2019. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 24 de Abril de 2019		

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 1994473

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 10/2019
(Da Mesa Diretora)

Ementa: Concede aumento real sobre os vencimentos dos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 25 de março do corrente ano, com substitutivo apresentado no dia 15 de abril, lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte e posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 22 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI Nº 3/2019

Publicação Nº 1994466

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI N
º 3/2019
(Do Executivo)

Ementa: Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos, Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 15 de abril do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 22 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 1994474

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 10, de 2019, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a concessão de aumento real sobre os vencimentos dos Servidores constantes do Quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal.

Em 25 de março de 2019 deu entrada nesta Casa Legislativa, sob protocolo nº 5500, o Projeto de Lei Legislativo nº 10/2019, que recebeu Substitutivo em 15 de abril de 2019, protocolado sob nº 5550. Sendo assim, cabe informar que o Parecer de Redação Final foi redigido com base no texto substitutivo.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 10, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10, DE 25 DE MARÇO DE 2019.
Concede aumento real sobre os vencimentos dos Servidores constantes do Quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal.

Art. 1º Concede aumento real de 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento) sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Capinzal, incidentes sobre o valor dos vencimentos pagos até o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações previstas no orçamento do Poder Legislativo de Capinzal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2019.

Capinzal (SC), 23 de abril de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro/Relator
Vereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 3/2019

Publicação Nº 1994468

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 3, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores constantes do Quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3, de 2019.

PROJETO DE LEI No 3, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores constantes do Quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal.

Art. 1o Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores constantes do Quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal, no importe de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), correspondentes ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE no período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 2o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações previstas no orçamento do Poder Legislativo de Capinzal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1o de março de 2019.

Capinzal (SC), 23 de abril de 2019.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro/RelatorVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 1994469

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 10/2019
(Da Mesa Diretora)

Ementa: Concede aumento real sobre os vencimentos dos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 25 de março do corrente ano, com substitutivo apresentado no dia 15 de abril, lido no expediente

da sessão plenária do dia seguinte e posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 22 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota pela aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Carlos Adriano Zocoli
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI Nº 3/2019

Publicação Nº 1994464

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N º 3/2019
(Do Executivo)

Ementa: Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos, Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 15 de abril do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 22 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Carlos Adriano Zocoli
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 22 de março de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 1994471

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N º 10/2019
(Da Mesa Diretora)

Ementa: Concede aumento real sobre os vencimentos dos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 25 de março do corrente ano, com substitutivo apresentado no dia 15 de abril, lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte e posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 22 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 3/2019

Publicação Nº 1994465

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJETO DE LEI N º 3/2019
(Do Executivo)

Ementa: Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos, Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 15 de abril do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 22 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2019

Publicação Nº 1994459

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 001/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar no 001/2019, que "altera o art. 81 da Lei Complementar no 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Capinzal."

CONSIDERANDO que em decorrência do acúmulo das vistorias ficarem restritas aos meses de janeiro a março de cada ano, e em relação ao o número Auditores Fiscais Municipais existentes no quadro efetivo desta municipalidade responsáveis pela fiscalização tributária para fins de renovação anual do Alvará de Localização e Funcionamento, cujo trabalho de fiscalização passará a acontecer em qualquer período do ano;

CONSIDERANDO que a alteração proposta pelo presente Projeto de Lei Complementar torna a validade do Alvará de Localização e Funcionamento por tempo indeterminado, desburocratizando o entrave existente que afeta os empresários do município, salvo quando:
I - Houver alterações nas características do estabelecimento;
II - Houver inclusão e/ou exclusão de atividades;
III - Houver aumento e/ou diminuição da área de atuação da empresa;
IV – Houver mudança de endereço;
V – Houver alteração de razão social ou da natureza jurídica.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 001, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Altera o art. 81 da Lei Complementar no 134, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 1o Fica alterado o § 2o e inclui o § 5o do art. 81 da Lei Complementar no 134, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81....
I - (...)
II - (...)
III - (...)
§ 1o (...)
§ 2o Para os exercícios subsequentes, o recolhimento relativo à fiscalização para renovação do Alvará de Localização e Funcionamento será anual, com o recolhimento da taxa pertinente até o dia 31 de março, devendo o requerente apresentar o alvará sanitário e o atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros vigente nos casos em que:
I - Houver alterações nas características do estabelecimento;
II - Houver inclusão e/ou exclusão de atividades;
III - Houver aumento e/ou diminuição da área de atuação da empresa;
IV – Houver mudança de endereço;
V – Houver alteração de razão social ou da natureza jurídica.
§ 3 o (...)
§ 4 o (...)
§ 5o A validade do Alvará de Localização e Funcionamento é indeterminada, salvo quando ocorrido às exceções nos incisos I, II, III, IV e V do § 2o, tendo sua validade condicionada ao acoste dos Alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros vigentes.

Art. 2 o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Capinzal, em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 4/2019

Publicação Nº 1994458

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Tenho a honra de apresentar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 004/2019, que "designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019, na forma que especifica".
Solicitamos a autorização desta Casa Legislativa para que o Sindicato Rural de Capinzal realize a Expovale Capinzal 2019, evento oficial do Município instituído pela Lei nº 2.399, de 18 de setembro de 2002, que realizar-se-á na primeira quinzena do mês de novembro no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.
A Administração Municipal de Capinzal já realizou diversas reuniões preparatórias com os dirigentes das entidades representativas para tratar da Expovale Capinzal 2019.
O Sindicato Rural de Capinzal realizará e coordenará toda a agenda agropecuária da feira multissetorial.
As entidades civis CDL, ACIRP e AMPECO serão consultadas sobre alternativas para tornar a feira da indústria e do comércio mais atrativa.
Outras entidades serão ouvidas e poderão contribuir com sugestões para incrementar a programação da Expovale Capinzal 2019.
Ante ao exposto, submetemos a presente matéria à apreciação desta Casa Legislativa, considerando que, após regular tramitação, seja deliberado em regime de urgência, nos termos regimentais.

Capinzal, em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019, na forma que especifica.

Art. 1º Fica designado o Sindicato Rural de Capinzal, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.938.440/0001-59, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 513, Edifício Rosa e Dalmoro, Centro, nesta cidade de Capinzal, como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019, no período de 14 a 17 de novembro no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, neste Município.
§ 1º Para realização do evento de que trata este artigo o Sindicato Rural de Capinzal poderá dispor de toda a estrutura do Parque, sem ônus para a entidade.
§ 2º O Sindicato poderá subcontratar empresas para auxiliar na realização e promoção da EXPOVALE Capinzal 2019.
§ 3º A comercialização dos espaços utilizados pelos expositores, deverá ser realizada mediante procedimento público que assegure a possibilidade de aquisição de forma igualitária a todos os interessados.
§ 4º Os preços praticados na venda de alimentos e bebidas durante a Expovale Capinzal 2019, devem ser praticados pelo preço de mercado.
§ 5º O acesso ao Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, durante a feira multissetorial deve ser gratuito, exceto shows e estacionamento.
§ 6º O Sindicado Rural de Capinzal usufruirá da totalidade das receitas auferidas com a EXPOVALE, sendo que, em contrapartida, será responsável por todas as despesas relativas ao evento, assim como encargos, taxas e licenças.
§ 7º Ainda em contrapartida, o Sindicato deverá promover um show, preferencialmente no domingo dia 17, com artista de nível nacional, com entrada franca ao público.

Art. 2º Para a realização da EXPOVALE, o Município de Capinzal, realizará as obras necessárias à infraestrutura e melhorias do Parque, tais como:
I – reformas e pinturas necessárias nas edificações do Parque de Exposições;
II – melhorias na pista de motocross e nas vias de acesso ao Parque;
III – disponibilização de pessoal para auxiliar durante a feira multissetorial;
IV – cessão de uma sala de apoio no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos.

Art. 3º O Município de Capinzal não repassará recursos financeiros ao Sindicato para realização da EXPOVALE, cabendo-lhe somente cumprir com as obrigações constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA DE 23/04/2019

Publicação Nº 1994475

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
23 DE ABRIL DE 2019

- Aprovada a Ata nº 2.998, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 16/4/2019.
- Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.

● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2019, altera o art. 81 da Lei Complementar no 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Capinzal.
- Projeto de Lei nº 4, de 2019, designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019, na forma que especifica.
à Os projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
- Projeto de Lei nº 3, de 2019, concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Função Gratificada do Poder Legislativo de Capinzal, no importe de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).
- Projeto de Lei Legislativo nº 10, de 2019, concede aumento real de 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos dos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Função Gratificada do Poder Legislativo de Capinzal.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou as seguintes providências: melhorias no Distrito Alto Alegre; divulgação da lista de espera das creches e um estudo para reativar o jogo de Xadrez nas Escolas. Os Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Bruno Michel Fávero solicitaram a possibilidade dos laboratórios conveniados ao município realizar coleta de material para exames laboratoriais de idosos e pessoas com deficiência em suas residências. O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou a recuperação geral na parte elétrica da Praça Pedro Lélis da Rocha, centro de Capinzal. O Vereador Kelvis Borges solicitou para que seja feito reparos e trocas de luminárias nos postes da Rua Domingos Omizzollo, popular "Morrão" do Simae.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 30 de abril de 2019, às 19 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 24 de abril de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 1994681

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10,
DE 25 DE MARÇO DE 2019
Concede aumento real sobre os vencimentos dos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Função Gratificada do Poder Legislativo de Capinzal.

Art. 1º Concede aumento real de 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento) sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Capinzal, incidentes sobre o valor dos vencimentos pagos até o mês de fevereiro de 2019.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações previstas no orçamento do Poder Legislativo de Capinzal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 1º de março de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores, 10 de abril de 2019.
Mesa Diretora
RENATO MARCELO MARKUS
Presidente

RAFAEL EDGAR TONIAL
1º Secretário

CARLOS ADRIANO ZOCOLI
Vice-Presidente

VALMOR DE VARGAS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2019
A Mesa Diretora desta Câmara Municipal propõe o presente projeto com o intuito de conceder aumento real no importe de 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento), incidente sobre a remuneração paga até o mês de março de 2019.
O aumento real assegura um efetivo acréscimo nos vencimentos dos servidores públicos, concedido em decorrência dos bons serviços prestados e de forma adequada ao orçamento vigente, dentro das possibilidades financeiras e jurídicas desta Casa.
A revisão geral anual, garantia constitucional dos servidores públicos, em respeito ao que preceitua o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, destinando-se a recompor as perdas decorrentes da inflação, está sendo retirada do projeto por orientação técnica-jurídica, cuja cópia ora se anexa, devido à recente mudança de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que reformou a redação do prejulgado nº 2102, também anexo, passando a entender que a iniciativa para tal revisão compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo.
Referida alteração de entendimento se deu em outubro do último ano e também não era de conhecimento do Executivo, uma vez que que o Projeto de Lei nº 1/2019, que deu origem à Lei nº 3.315, de 21 de março de 2019 não contemplou os servidores do Legislativo.
Desta feita, a par da apresentação deste substitutivo, a Mesa Diretora desta Casa apresenta, também, ofício ao Prefeito Municipal para que

apresente projeto de lei que altere a redação do art. 1º da mencionada lei, a fim de estender a revisão geral anual também aos servidores do Poder Legislativo.

Ante o exposto, a Mesa Diretora conta com o apoio dos nobres pares para aprovação deste substitutivo ao projeto original.

Câmara Municipal, 10 de abril de 2019.
Mesa Diretora
RENATO MARCELO MARKUS
Presidente

RAFAEL EDGAR TONIAL
1º Secretário

CARLOS ADRIANO ZOCOLI
Vice-Presidente

VALMOR DE VARGAS
2º Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2019

Publicação Nº 1994390

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0160/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à instalação dos equipamentos e operacionalização da Estação de Desague de Lodo, proveniente do Processo de Tratamento de Água (ETA Central).
TIPO: Menor Preço por Item
PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 08:00 horas, do dia 09 de maio de 2019.
LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 25 de abril de 2019.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/11/2019

Publicação Nº 1994392

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0162/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamento para inspeção e filmagem de redes de esgoto sanitário.
TIPO: Menor Preço por Item
PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 10 de maio de 2019.
LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 25 de abril de 2019.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 7.707

Publicação Nº 1994655

PORTARIA P/7707/19, de 10.01.19
"Exonera, em virtude de aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo INSS, o servidor "GILDO JOSÉ SALVADEGO", e declara a vacância do Cargo".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR, em virtude de aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo INSS, ao servidor GILDO JOSÉ SALVADEGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Construção e Manutenção, Nível- CE4 6A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem efeitos retroativos a partir da data de 01 de novembro de 2018, quando o servidor deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Anterior: Portaria P/7096/17

PORTARIA 7.708

Publicação Nº 1994656

PORTARIA P/7708/19, de 10.01.19
"Exonera, em virtude de aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo INSS, o servidor "DOMINGOS VALMIR RAMOS", e declara a vacância do Cargo".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR, em virtude de aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida pelo INSS, ao servidor "DOMINGOS VALMIR RAMOS", ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 36- A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2019, quando o servidor deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Anterior: Portaria P/6077/14

PORTARIA 7.709

Publicação Nº 1994657

PORTARIA P/ 7709/19, de 08.01.2019,
"Admite temporariamente, JAIR FERNANDES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 014/2018 de 05 de julho de 2018.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal JAIR FERNANDES, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 08 de Janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 08 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/5745/13.

PORTARIA 7.710

Publicação Nº 1994658

PORTARIA P/ 7710/19, de 08.01.2019,
"Admite temporariamente, ODIRLEI CARVALHO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 014/2018 de 05 de julho de 2018.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal ODIRLEI CARVALHO, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 08 de Janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 08 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/NIHÍL.

PORTARIA 7.711

Publicação Nº 1994659

PORTARIA P/7711/19, de 10.01.2019

"Exonera a pedido, THAIANA NORA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), THAIANA NORA ocupante do Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 01 de janeiro de 2019.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: Portaria P/6881/16.

PORTARIA 7.768

Publicação Nº 1994821

PORTARIA P/ 7768/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
WILLIAN RHODEN SCHEUERMANN"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, WILLIAN RHODEN SCHEUERMANN, para o Cargo de Professor de educação física, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030-2019 JOHN RR SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 1994985

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0038/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa John RR Segurança Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.356.881/0001-92, situada na Avenida Catharina Seger, 492, Centro, município de Palma Sola – SC, representada neste ato pelo Sr. João Maria de Oliveira dos Santos, portador do CPF n° 368.730.129-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	80,00	UN	JOHN	Prestação de serviço de Segurança Desarmada (sem arma letal), constituindo com uma carga horária de 06 (seis) horas ininterruptas para cada segurança em cada evento.	115,00	9.200,00
Total						9.200,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0038/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 24 de abril de 2019.
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
John RR Segurança Ltda
DETENTORA DA ATA

ELENIR FATIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030-2019 SOFEC- SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Publicação Nº 1994982

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0038/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0038/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SOFEC – Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.642/0001-20, situada na Rua Vergílio Antunes de Souza, 151, bairro Jardim Bela Vista, município de Campos Novos – SC, representada neste ato pelo Sr. Clovis Remi Hach, portador do CPF n° 064.484.909-65, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	80,00	UN	SOFEC	Prestação de serviços de Segurança Desarmada (sem arma letal), constituindo com uma carga horária de 04 (quatro) horas ininterruptas paara cada segurança em cada evento.	131,00	10.480,00
Total						10.480,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0038/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 24 de ABRIL de 2019.
CLOVIS REMI HACK
Sofec- Segurança Privada Ltda
DETENTORA DA ATA

ELENIR FATIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2019 - PREGÃO Nº 0048/2019

Publicação Nº 1994987

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2019

Objeto: Aquisição de peças novas para conserto de máquinas e equipamentos e de itens utilizados para manutenção dos equipamentos, visando à manutenção das atividades da Secretaria de infraestrutura deste Município de Catanduvas – SC.
Abertura das Propostas: 08h30min, do dia 089de maio de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 24 de abril de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 24 de abril de 2019.
Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

DECRETO 2.499/2019

Publicação Nº 1994867

DECRETO Nº 2.499/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
"ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei nº 2.640/2018, de 07 de agosto de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CATANDUVAS/SC, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 2.640/2018, de 07 de agosto de 2018, que passa a ser composto pelos seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DESIGNADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
1) Gabinete do Prefeito:
Titular: RONALDO LUVISON
Suplente: LUCIMARI SPADER
2) Assessoria Jurídica:
Titular: DANIELA LUIZA MIOTTO
Suplente: VALMIR DE RÓS
3) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAROLI
Suplente: GISLAINE DA SILVA
4) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: NILTON PERLIN
Suplente: LUNALVA CASSIANO
5) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: SILVANA MENEGAZZO
Suplente: ELENIR FÁTIMA CHINATO

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduvas/SC (APAE):
Titular: JOSIANE BRUN MASSON
Suplente: JENNIFER AMALCABÚRIO
2) Associação Patronato Anjo da Guarda de Catanduvas/SC:
Titular: MARILETE CHILANTTI
Suplente: SIMONE PANEGALLI
3) Pastoral da Criança de Catanduvas/SC:
Titular: CARMEM RODRIGUES RIBEIRO
Suplente: ODITE TROES
4) Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Irmã Wienfrida:
Titular: VÂNIA SALETE MOREIRA MIOTTO
Suplente: SUSANA BERGAMO CASAGRANDE
5) Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais de Catanduvas/SC:
Titular: ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS
Suplente: FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS

Art. 2º. O mandato dos membros do CMDCA, inicialmente nomeados através do Decreto nº 2.330/2017, de 22 de novembro de 2017, obedecerá ao disposto nos artigos 19 e seguintes da Lei nº 2.640/2018, de 07 de agosto de 2018, vencendo-se em 22 de novembro de 2019.

Art. 3º. Pela participação, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.429/2018, de 20 de agosto de 2018.

Catanduvas/SC, 18 de abril de 2019.
PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito em exercício de Catanduvas

LEI 2.668/2019

Publicação Nº 1994887

LEI Nº 2.668/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
RATIFICA O CONVÊNIO Nº 48/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA.

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito de Catanduvas em exercício, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica ratificado o Convênio nº 48/2019, constante do Anexo I desta Lei, firmado entre o Município de Catanduvas e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
Art. 2º. O Convênio nº 48/2019 tem por objeto a adesão aos serviços prestados pelo Poder Judiciário estadual através do Portal e-SAJ, para uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos, consulta processual e transmissão de peças processuais, consoante descrito no instrumento e correspondentes termos aditivos.
Art. 3º. O Convênio não envolve a transferência de recursos entre os convenentes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 23 de abril de 2019.
PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 7.706

Publicação Nº 1994653

PORTARIA P/ 7706/19, de 10.01.2019,
"Admite temporariamente, LAURA DOS SANTOS ALVES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 006/2018 de 07 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal LAURA DOS SANTOS ALVES, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 13 de dezembro de 2018 até a realização de Concurso Público e decorrente preenchimento da vaga.

Este ato tem seus efeitos a partir da data de 13 de dezembro de 2018, quando o (a) nominado(a) Servidor(a) passa a exercer suas funções.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/NIHÍL.

PORTARIA 7.712

Publicação Nº 1994660

PORTARIA P/7712/19 de 10.01.2019.
"Prorroga por prazo determinado, contratação de Servidores Temporários que especifica".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 abril de 2010;

RESOLVE
PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contração para as funções citadas abaixo, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de educação, as nomeações dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	ATO ANTERIOR
Luciana Depiné	Professora séries iniciais 20h.	7271/17
Monica Simione	Professora educação infantil 20h	7601/18
Berenice Nunes	Agente de Copa e higienização 40h.	7662/18
Regina Nora	Professora Educação Fisica 20h.	7517/18

Este ato prorroga o período de contratação constante nas Portarias anteriores, elevando-os ate 28 de fevereiro 2019.

Catanduvas, 18 de dezembro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.713

Publicação Nº 1994661

PORTARIA P/7713/19, de 10.01.2019
"Prorroga por prazo determinado, nomeação de".
MARILDE DE FATIMA VARELA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017,

RESOLVE
PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação de MARILDE DE FATIMA VARELA, ocupante do Cargo de Agente de Serviço Gerais, CE-01A, 40 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/7334/17, elevando-o até 28 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7334/17

PORTARIA 7.715

Publicação Nº 1994662

PORTARIA P/7715/19 de 10.01.2019
Prorroga licença para tratar de interesses particulares à LEANDRA CAMILA ZENARO.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

PRORROGAR, atendendo pedido do(a) interessado(a), Licença para tratar de Interesses Particulares ao Funcionário(a) LEANDRA CAMILA ZENARO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo CE-45F, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças, pelo prazo de mais 02 (dois) anos.

Início da licença:
01 de fevereiro de 2019

Término da licença:
30 de janeiro de 2021

Catanduvas, 10 de janeiro de 2019.

Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ P/7139/17

PORTARIA 7.716

Publicação Nº 1994664

PORTARIA P/7716 de 10.01.2019.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Assistência Social"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALICE ALVES DE CARVALHO	09/02/2017 A 08/02/2018	02/01/2019 A 11/01/2019 10/09/2019 A 29/09/2019
GISLAINE DA SILVA	19/09/2017 A 18/08/2018	21/01/2019 A 05/02/2019 22/07/2019 A 05/08/2019
GLECI ALVES DE CARVALHO	01/11/2017 A 31/10/2018	23/01/2019 A 01/02/2019 03/06/2019 A 12/06/2019 04/11/2019 A 13/11/2019
JULIANA RODRIGUES GALVÃO	09/05/2017 A08/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JUNIOR PEREIRA DA SILVA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARCIA APARECIDA DA SILVA	05/05/2017 A 04/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAROLI	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Este ato tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.718

Publicação Nº 1994665

PORTARIA P/7718/19 de 10.01.2019.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Infraestrutura"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

AMILTON CASSIANO DE MORAIS	01/02/2017 A 31/01/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CLARICE AP. RIBEIRO DOS SANTOS GROSS	05/05/2017 A 04/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CLAUDEMIR FRANCISCO BIASSI	01/05/2017 A 30/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
DIVACIR ANTONIO DALMAGRO	11/10/2017 A 10/10/2018	02/01/2019 A 15/01/2019 15/07/2019 A 30/07/2019
ELISETE AP. SANTOS DE LIMA DA SILVA	12/04/2017 A 11/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
EVALDO ORESTES GUERREIRO	06/02/2015 A 05/02/2016	02/01/2019 A 15/01/2019 01/06/2019 A 15/06/2019
IVORETE VIEIRA	16/12/2015 A 15/12/2016	02/01/2019 A 31/01/2019
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2019 A 15/01/2019 01/05/2019 A 15/05/2019
JOÃO DEMARTINI	13/11/2017 A 12/112018	02/01/2019 A 31/01/2019
JOSÉ CARLOS DALSOTO	24/07/2017 A 23/07/2018	02/01/2019 A 20/01/2019 01/05/2019 A 11/05/2019
MANDERLEI BASSO	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
RONI SCHMIETKE	02/05/2016 A 01/05/2017	02/01/2019 A 31/01/2019
VANIA LUCIA CARNEIRO BASI	01/12/2014 A 30/11/2015	02/01/2019 A 31/01/2019
WANDERLEI DE MEDEIROS	02/05/2015 A 01/05/2016	02/01/2019 A 31/01/2019
WILSON BALDI FARFUS	03/05/2017 A 02/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ZELINDA DO PRADO FREITAS	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Este ato tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.720

Publicação Nº 1994666

PORTARIA P/7720/19 de 10.01.2019.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADEMIR DA SILVA	07/02/2017 A 06/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ALCIMERI MARIA CAVALHEIRO	07/04/0217 A 06/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ALDA BISINELA LUVISON	15/09/2017 A 14/09/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ALESSANDRA WANESSA COLLA	15/12/2017 A 14/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ALNETE FRANCISCO DE SOUZA SELLA	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ANA ANDREIA BOTESE SILVESTRI	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ANA CRISTINA ZATERA DA COSTA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ANA PAULA DOS SANTOS	04/04/2017 A 03/04/2017	02/01/2019 A 31/01/2019
ANA PAULA FERNANDES	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ANGELA M. C. M. DA CRUZ.	15/12/2017 A 14/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ANGELA MARILHA GARCIA MIOTTO	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ANGELINA JAIRE ZUCHI GRAUER	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ANGELITA CHAVES DA SILVA	20/05/2017 A 19/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
BENILDE REZENDE	06/04/2017 A 05/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CAMILA BANDEIRA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CARLA ADRIANE B. BRESSANELI.	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CARMEM ROSA TABORDA	01/09/2017 A 31/08/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CELSO JULIAN	01/04/2017 A 31/03/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

CLAITON ANTONIO PEREIRA	09/05/2017 A 08/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CLARICE APARECIDA T. DEZANET	01/03/2016 A 28/02/2017	02/01/2019 A 31/01/2019
CLAUDETE APARECIDA DE LIMA FERR	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CLAUDETE TENUTTI	09/07/2017 A 08/07/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CLAUDIA DE OLIVEIRA SEGALA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOCIATTI	15/12/2017 A 14/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CLEUNICE APARECIDA GERVASIO	15/12/2017 A 14/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CRISTIANE CLOSS	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
CRISTIANE PIRES DE LIMA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
DANIA CECILIA DAROLD	08/12/2017 A 07/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
DEBORA GEMELLI SANTOS	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
DELSI DA COSTA VIERA	07/02/2017 A 06/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
DIRCE APARECIDA SIQUEIRA MOLIM	03/02/2017 A 02/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
EGILSE BITTENCOURT	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ELAINE RIBEIRO DE CAMARGO	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ELENIR FATIMA CHINATO	01/03/2016 A 28/02/2017	02/01/2019 A 31/01/2019
ELIA APARECIDA BRANCO DE CAMARGO	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ELIANE DOS SANTOS JOSÉ MARIA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ELIANE KARVASKI	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ELIANE MORAES DE SOUZA	06/02/2017 A 05/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ELISÂNGELA CAMILA PAGOTO PEDROSO	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ELISABET PARISOTTO	15/12/2017 A 14/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ELIZANGELA CAVALHEIRO MARIANO	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ELONI SALETE MAGNABOSCO	01/01/2016 A 01/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
FABIANE APARECIDA PEROTO	01/11/2017 A 31/10/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
FERNANDA BRANCO DE CAMARGO	02/05/2017 A 01/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
GILBERTO DE OLIVEIRA	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
GIZELE ALVES DA SILVA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
GLADIMAR DAMBROS	15/12/2017 A 14/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
GLAUCIA ANTONIA FABRIN ARNDT	01/08/2017 A 31/07/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
GRAZIELE DA COSTA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
HELENA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
IRONITA BUCCO TIEPPO	15/12/2013 A 14/12/2014	02/01/2019 A 31/01/2019
IVANIA APARECIDA NORA	06/02/2017 A 05/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
IVANILCE CABRAL CASCAES	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
IVONE TEREZINHA CHINATO MASSON	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JANCARLA RODRIGUES	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JANE LUCINA ETGES	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JAQUELINE DEMARTINI	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JESSICA MARIA LAVORATTI MASCARELLO	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JONAS STRINGUI TOMBINI	01/11/2017 A 31/10/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JUANICE MOREIRA PECHER	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JULIANA BITTENCOURT FERREIRA DE QUEIROZ	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JULIANA MEDEIROS	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JULIANA TEREZINHA CATSCHOR	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
JUSSARA ALVES DA SILVA	05/03/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
KARINA CRISTIANE BELAVER CORATTO	01/02/2017 A 31/01/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
KETURINE CALINE FERREIRA BONATTO	25/04/2017 A 24/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LAURA ALEXANDRA BITTENCOURT	03/02/2017 A 02/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LEDA MARIA DE ALMEIDA	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LETICIA ULRICH	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LINETE FATIMA LAZARETTI	10/09/2016 A 09/09/2017	02/01/2019 A 31/01/2019
LOURDES MARIA MAURO RAMOS	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LUANA APARECIDA PAGANINI	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LUCELIA APARECIDA GABRIELLI	01/08/2017 A 31/07/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LUCI MARI APARECIDA DE ANDRADE VARGAS	03/02/2017 A 02/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LUCIANE HACK	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LUCILIA APARECIDA BOSCATO BROLL	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA	13/02/2017 A 12/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARCELO BANDEIRA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARCELO SPECART	22/03/2017 A 21/03/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARGARETE PETTER DUTRA	03/02/2017 A 02/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARIA CLAUDETE TONN GERVASIO	03/02/2017 A 02/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

MARIA CRISTINA FIORIO	15/12/2017 A 14/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARIA HELENA MACEDO KNEBEL	10/02/2016 A 09/02/2017	02/01/2019 A 31/01/2019
MARIA NUNES DA SILVA	16/08/2017 A 15/08/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARILDE DE FATIMA VARELA DA SILVA	08/08/2017 A 07/08/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	07/04/2017 A 06/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARISA FATIMA ARTIFON SIMOES	15/12/2017 A 14/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARISTELA APARECIDA BORELLA BARAUNA	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARLI MONTEIRO DE FREITAS	07/04/2017 A 06/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MARLI SALETE NOVELO	03/02/2016 A 02/02/2017	02/01/2019 A 31/01/2019
MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT	03/02/2017 A 02/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
MORGANA ANALIA MALAQUIAS WINTER	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
NARJARA XAVIER ANTUNES	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
NEUSA APARECIDA RIGO FABRO	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
NOELI DAVILA MENDES	19/04/2017 A 18/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
NOELI SALETE NATZIUK	16/02/2017 A 15/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
PATRICIA DE CASSIA REISCHARDT	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
RAFAEL MUNARETTO	14/02/2017 A 13/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ROSA CARNEIRO GRANOSIK	06/04/2017 A 05/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ROSANE EVA BUCCO	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ROSANGELA APARECIDA MERAS PEREIRA	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ROSANGELA SALETE CARL	01/12/2017 A 30/11/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ROSELI DE FATIMA ALMEIDA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ROSELI SANTOS	07/02/2017 A 06/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ROSIMERI DA ROZA MACHADO	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
ROSINEI TEREZINHA DA SILVA	04/05/2017 A 03/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SALETE RIBEIRO	01/12/2017 A 30/11/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SILMARA DOS SANTOS	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SILVANA TEREZINHA COLA MENEGAZZO	25/02/2017 A 24/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SILVIA TALINI	02/03/2017 A 01/03/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SIMONE ANDERSON	13/09/2017 A 12/09/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SIMONE ANDREA CARL	16/02/2017 A 15/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SIRLEI APARECIDA F. DE ANDRADE BRIDI	01/01/2018 A 31/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SIRLENE FATIMA DE BASTIANI	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SOLANGE ANDERSON	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SUELEN ANDRESA RHEINHEIMER ZENATI	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SUSANA BERGAMO CASAGRANDE	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
TAIASSU ALVES LISBOA	06/04/2017 A 05/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
TAINARA GOMES DO PRADO MECABÔ	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
TAINARA MEDEIROS DURIGON	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
TANIA APARECIDA BARCARO PANEGALLI	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
TANIA MARIA NUNES DE AVILA	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
TATIANA MATIAS BITTENCOURT MENEGAT	01/03/2017 A 28/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
VALERIA RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/02/2017 A 09/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
VANIA SALETE MOREIRA MIOTTO	15/12/2017 A 14/12/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
VANUZA APARECIDA LOPES	07/02/2017 A 06/02/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
VERONICE SUTIL VARELA	04/04/2017 A 03/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Este ato tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.721

Publicação Nº 1994667

PORTARIA P/7721/19 de 21.01.2019
Prorroga licença para tratar de interesses particulares à MARCOS ANTONIO MAGRO.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
PRORROGAR, atendendo pedido do(a) interessado(a), Licença para tratar de Interesses Particulares ao Funcionário(a) MARCOS ANTONIO

MAGRO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, MAG-520-D, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

22 de janeiro de 2019

Término da licença:

20 de janeiro de 2021

Catanduvas, 21 de janeiro de 2019.

_____
Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ P/7139/17

PORTARIA 7.722

Publicação Nº 1994734

PORTARIA P/7722/19, de 25.01.2019.
"Exonera a pedido, OSLAIN CAMILO MENEGHINI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
EXONERAR, mediante pedido do interessado OSLAIN CAMILO MENEGHINI, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Nível CC-01, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o nominado Servidor deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 25 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7686/18

PORTARIA 7.723

Publicação Nº 1994735

PORTARIA P/7723/19, de 31.01.2019
"Prorroga por prazo determinado, nomeação de".
RAI JULIO DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017,

RESOLVE

PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação de RAI JULIO DE OLIVEIRA, para o Cargo de Agente de Construção e Manutenção, nível CE 46-A ,40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/7683/18, elevando-o até realização de concurso público e decorrente preenchimento da vaga.

Catanduvas, 31 de janeiro 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7683/18

PORTARIA 7.724

Publicação Nº 1994736

PORTARIA P/7724/19, de 01/02/2019
Concede licença para tratar de interesses particulares à MARIZETE BRESSIANI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), MARIZETE BRESSIANI, prorrogação licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem CE-26-A no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

01 de janeiro de 2019

Término da licença:

30 de dezembro de 2020

Catanduvas, 01de fevereiro de 2019.

_____
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7112/17.

PORTARIA 7.725

Publicação Nº 1994739

PORTARIA P/7725/19, de 01.02.2019
Concede licença para tratar de interesses particulares à SUSANA BERGAMO CASAGRANDE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), SUSANA BERGAMO CASAGRANDE, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de artes, 20 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

01 de fevereiro de 2019

Término da licença:

30 de janeiro de 2021

Catanduvas, 01 de Fevereiro de 2019.

_____
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7720/19

PORTARIA 7.726

Publicação Nº 1994740

PORTARIA P/7726/19, de 04/02/2019
"Revoga Portaria anterior de cedência do Servidor"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE
REVOGAR, no interesse público, a Portaria P/5767/13, que concedeu a cedência do servidor Ismael Cícero Chinato, retornando ao seu Cargo de Origem de ocupante do Cargo Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, Nível CE-56A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Este ato tem seus efeitos a partir da presente data, quando funcionário passa a exercer suas funções.

Catanduvas, 04 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/5767/13.

PORTARIA 7.727

Publicação Nº 1994741

PORTARIA P/7727/19, de 06.02.2019
"Concede Licença-Prêmio à Lucilia Aparecida Boscato Broll"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) Lucilia Aparecida Boscato Broll, com Efetividade, no Cargo de Professor(a), Nível MG522G, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Este ato tem seus efeitos a partir da data de 11/02/2019, quando a funcionária passa a gozar de sua licença.

Período aquisitivo do direito à licença:
25 de Junho de 2008 a 25 de junho de 2013.
Observação:
01 licença proporcional - 90 dias
A gozar

Período de gozo:
11 de fevereiro de 2019 a 12 de maio de 2019

Catanduvas, 06 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Anterior: Portaria P/5644/13

PORTARIA 7.728

Publicação Nº 1994743

PORTARIA P/7728/19, de 07.02.2019
Concede licença para tratar de interesses particulares à JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Comunitário de saúde, nível 32-D, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

08 de fevereiro de 2019

Término da licença:

06 de fevereiro de 2021

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2019.

_____
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7388/17.

PORTARIA 7.730

Publicação Nº 1994745

PORTARIA P/7730/19 de 07.02.2019
CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à EVALDO ORESTES GUERREIRO.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 94, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
CONCEDE, atendendo pedido do(a) interessado(a), Licença por motivo de doença em pessoa da família ao Funcionário(a) EVALDO ORESTES GUERREIRO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de maquinas agric. Rodoviária CE-56A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Início da licença:

01 de fevereiro de 2019

Término da licença:

02 de março de 2019

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2019.

_____
Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/6779/16

PORTARIA 7.731

Publicação Nº 1994749

PORTARIA P/7731/19 de 07.02.2019.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO DE OLIVEIRA	01/03/2017 A 28/02/2018	28/01/2019 à
ALINE CRISTINA BONATO	04/04/2017 A 03/04/2018	28/01/2019 À 11/02/2019 22/07/2019 À 05/08/2019
ALINE ROMANINI DAHMER	01/02/2017 À 31/01/2018	04/02/2019 À 05/03/2019
ANUSHA BERTON BALDISSERA	20/01/2018 À 19/01/2019	01/02/2019 À 02/03/2019
ARIOLDO PAZ PADILHA	18/01/2018 À 17/01/2019	01/02/2019 À 02/03/2019
ELIZETE CARDOSO DA SILVA	14/11/2016 À 13/11/2017	01/02/2019 À 02/03/2019
ENORI HENRICHS	18/04/2014 À 17/04/2015	01/02/2019 À 02/03/2019
GENICE TEREZINHA RODRIGUES	01/02/2018 À 31/01/2019	01/02/2019 À 02/03/2019

MARILENE VIDETE CANALLI GUBIANI	01/03/2014 À 28/02/2015	05/02/2019 À 01/03/2019

Este ato tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.732

Publicação Nº 1994753

PORTARIA P/7732/19 de 07.02.2019.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Infraestrutura"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALDOCIR MARCON	01/02/2018 À 31/01/2019	01/02/2019 À 02/03/2019
MICHEL CRISTOFER FÁVERO	22/10/2016 À 21/10/2017	01/02/2019 À 02/03/2019
VITALINO SALVADOR LORENÇATTO	05/09/2017 À 04/09/2018	01/02/2019 À 02/03/2019

Este ato tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.733

Publicação Nº 1994754

PORTARIA P/7733/19, de 07.02.2019
"Exonera a pedido, ELIANE KARVASKI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), ELIANE KARVASKI ocupante do Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 10 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: Portaria P/6721/16.

PORTARIA 7.734

Publicação Nº 1994755

PORTARIA P/7734/19, de 07.02.2019
"Exonera a pedido, TAINARA GOMES DO PRADO MECABÔ"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), TAINARA GOMES DO PRADO MECABÔ ocupante do Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 07 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: Portaria P/6714/16

PORTARIA 7.735

Publicação Nº 1994757

PORTARIA P/ 7735/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, PAULO ANDRE KLEIN"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Chamada Pública 005/2019 Secretária da Educação de 12 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, PAULO ANDRE KLEIN, para o Cargo de Professora de Musica, Nível MAGII-506-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.736

Publicação Nº 1994760

PORTARIA P/7736/19, de 11.02.2019
"Altera a designação da Servidora, MARCIA PASQUALLI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19, da Lei Complementar nº 16/01 de 17 de dezembro de 2001, e Lei Complementar nº 120/15, de 17 de novembro de 2015,

RESOLVE
ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, as funções da Servidora MARCIA PASQUALLI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor(a), Nível MG 520-C,, designada para exercer o Cargo em Comissão de Secretário (a) Municipal de Gestão e Planejamento, Nível CC-01, passando-o para o Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura, Nível CC-01, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos deste cargo.

O presente ato altera em partes os termos da Portaria P/ 5634/13, e tem seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019, quando a Servidora passa a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7340/17.

PORTARIA 7.737

Publicação Nº 1994762

PORTARIA P/ 7737/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, JANETE TACIANA DE MARQUIAS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JANETE TACIANA DE MARQUIAS, para o Cargo de Professora de Séries Iniciais, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7513/18.

PORTARIA 7.738

Publicação Nº 1994765

PORTARIA P/ 7738/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, ALINE NERÍS DA CRUZ ANTUNES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALINE NERÍS DA CRUZ ANTUNES, para o Cargo de Professora de Séries Iniciais, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: P/ 7476/18.

PORTARIA 7.739

Publicação Nº 1994767

PORTARIA P/ 7739/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, MARILU SALETE GABRIELLI ZAMPIERON"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARILU SALETE GABRIELLI ZAMPIERON, para o Cargo de Professora de Educação Infantil, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: P/ 7486/18.

PORTARIA 7.740

Publicação Nº 1994768

PORTARIA P/ 7740/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, MARILIA PAGANINI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARILIA PAGANINI, para o Cargo de Professora de Educação Infantil, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7492/18.

PORTARIA 7.741

Publicação Nº 1994771

PORTARIA P/ 7741/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, ELIANE HETKOWSKI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE HETKOWSKI, para o Cargo de Professora de Séries Iniciais, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: P/ 7325/17.

PORTARIA 7.742

Publicação Nº 1994773

PORTARIA P/ 7742/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, SUZANA TEREZINHA ZUCCHETTI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SUZANA TEREZINHA ZUCCHETTI, para o Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-6-A 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: P/6275/15.

PORTARIA 7.743

Publicação Nº 1994775

PORTARIA P/ 7743/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
ADRIANA PAULA LOUZADA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ADRIANA PAULA LOUZADA, para o Cargo de Professora de Educação Infantil, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7463/18.

PORTARIA 7.744

Publicação Nº 1994776

PORTARIA P/ 7744/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
ALINE DUPCZAK PEREIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal ALINE DUPCZAK PEREIRA, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7458/18

PORTARIA 7.745

Publicação Nº 1994777

PORTARIA P/ 7745/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, MARLI BOBELLA PICCOLI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARLI BOBELLA PICOLLI, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7479/18

PORTARIA 7.746

Publicação Nº 1994780

PORTARIA P/ 7746/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
ELIANE KARVASKI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE KARVASKI, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7733/19.

PORTARIA 7.747

Publicação Nº 1994781

PORTARIA P/ 7747/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente,
ROSANGELA APARECIDA DE LIMA PAGANINI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSANGELA APARECIDA DE LIMA PAGANINI, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7167/17.

PORTARIA 7.748

Publicação Nº 1994782

PORTARIA P/ 7748/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, DANIELLE BRESSANELLI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELLE BRESSANELLI, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: P/ 7497/18

PORTARIA 7.749

Publicação Nº 1994785

PORTARIA P/ 7749/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, KAROLINE LOPES SACCHET CORATTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, KAROLINE LOPES SACCHET CORATTO, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: P/7665 /18.

PORTARIA 7.750

Publicação Nº 1994790

PORTARIA P/ 7750/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAS DE VARGAS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAS DE VARGAS, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: P/ 7459/18.

PORTARIA 7.751

Publicação Nº 1994792

PORTARIA P/ 7751/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, LUANA DA SILVA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUANA DA SILVA, para o Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-1-A 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
NIHÍL

PORTARIA 7.752

Publicação Nº 1994795

PORTARIA P/ 7752/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, JULIANA VEIGA SCHMIDT"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA VEIGA SCHMIDT, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
NIHÍL

PORTARIA 7.753

Publicação Nº 1994798

PORTARIA P/ 7753/19, de 11.02.2019,
"Admite temporariamente, CELSO LUIZ ALBERTI JUNIOR"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CELSO LUIZ ALBERTI JUNIOR, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: P/7493/18

PORTARIA 7.754

Publicação Nº 1994800

PORTARIA P/ 7754/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7494/18.

PORTARIA 7.755

Publicação Nº 1994803

PORTARIA P/ 7755/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
DANIELA GARBIN"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELA GARBIN, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7202/17.

PORTARIA 7.756

Publicação Nº 1994805

PORTARIA P/ 7756/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
SOILI GROSS FELIPPE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SOILI GROSS FELIPPE, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7633/18.

PORTARIA 7.757

Publicação Nº 1994807

PORTARIA P/ 7757/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
DENISE DA SILVA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DENISE DA SILVA, para o Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-6-A 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7632/18.

PORTARIA 7.758

Publicação Nº 1994810

PORTARIA P/ 7758/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
SALETE SAGGIN CARDOSO TEIXEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SALETE SAGGIN CARDOSO TEIXEIRA, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7634/18.

PORTARIA 7.759

Publicação Nº 1994811

PORTARIA P/ 7759/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
SILVANA ANDERSON"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SILVANA ANDERSON, para o Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-1-A 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 6737/16.

PORTARIA 7.760

Publicação Nº 1994812

PORTARIA P/ 7760/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7728/19.

PORTARIA 7.761

Publicação Nº 1994813

PORTARIA P/ 7761/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
TAINARA GOMES DO PRADO MECABÔ"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TAINARA GOMES DO PRADO MECABÔ, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7734/19.

PORTARIA 7.762

Publicação Nº 1994814

PORTARIA P/ 7762/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
CAMILA PADILHA DE MORAIS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CAMILA PADILHA DE MORAIS, para o Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-1-A 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.764

Publicação Nº 1994815

PORTARIA P/ 7764/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS, para o Cargo de Nutricionista, Nível CE 71-A 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Nihíl

PORTARIA 7.765

Publicação Nº 1994819

PORTARIA P/ 7765/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
JOCELI TEREZINHA DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JOCELI TEREZINHA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-1-A 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NIHÍL

PORTARIA 7.766

Publicação Nº 1994820

PORTARIA P/ 7766/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
DAINARA APARECIDA FIORIO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DAINARA APARECIDA FIORIO, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato anterior: P/ 7473/18

PORTARIA 7.769

Publicação Nº 1994822

PORTARIA P/ 7769/19, de 11.02.2019,

"Admite temporariamente,
DAYANE CRISTINA COSTA RIBEIRO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DAYANE CRISTINA COSTA RIBEIRO, para o Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-6-A 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 11 de fevereiro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato anterior: P/3906/06.

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMDCA

Publicação Nº 1994873

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2019.
"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas e dá outras providências."
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº 2.640/2018 e inciso I do art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.
Art. 2º. Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Representantes do governo municipal:
(a) Silvana Menegazzo;
(b) Lunalva Cassiano;
(c) Daniela Luiza Miotto.
II – Representantes da sociedade civil:
(a) Marilete Chilantti;
(b) Carmem Rodrigues Ribeiro;
(c) Vânia Salete Moreira Mioto.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida por Marilete Chilantti.
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo.
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.
Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:
I. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II. estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III. analisar os pedidos de registro de pré-candidatura e fazer publicar todos os atos relativos ao processo de escolha;
IV. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
V. providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho;
VI. escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VII. selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VIII. solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
IX. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
X. resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 23 de abril de 2019.
Daniela Luiza Miotto
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Chapadão do Lageado

Prefeitura

146.2019

Publicação Nº 1994241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 146/2019

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do curso de Pós Graduação 'Latu Sensu" em Direito Administrativo, com carga horária de 500 horas/aula.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III §4º, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10 e, conforme Parecer Jurídico 057/2019;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível V para o Nível VIII, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor ANDRE SEBOLD, matricula n° 1071/04 (Código 3.3.04), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio.

Art. 2º A progressão corresponderá a três (3) níveis, por habilitação de Pôs Graduação em nível de Especialização, com fundamento no art. 22, incisos IV, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VIII, código 3.3.04, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11.04.2019 da data do protocolo do requerimento, conforme art.6º do Decreto 017/2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de abril de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019

Publicação Nº 1993970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2019

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
Vigência: 03/05/2019 à 31/12/2019.
Fundamento Legal: art 25, caput e inciso I, da Lei n. 8.666/93;
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO-PAT.

Chapadão do Lageado, 25 de Março de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019

Publicação Nº 1995007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2019
INEXIGIBILIDADE N° 03/2019

O Município de Chapadão do Lageado - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. MARLI GORETTI KAMMERS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o processo de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Eletricista e Pintor, nos termos e condições constantes em Edital e na Lei n. 8.666/1993. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, no período de 03 de Maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no site do município: www.chapadaodolageado.sc.gov.br, ou poderão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 25 de Março de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2019

Publicação Nº 1995275

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2019
CEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CESSIONÁRIA – Programa Viver Ações Sociais
OBJETO – O MUNICÍPIO cederá ao CESSIONÁRIO o seguinte bem móvel:
1(um) veículo VW/Parati FUN, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2001/2001, cor prata, placa IKD-1018, renavam 762995157 e chassis nº 9BWDA05XX1T219607, com todos os equipamentos obrigatórios.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e destinar-se a utilização por parte do Programa Viver Ações Sociais, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 15 de Abril de 2019 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Marlene Lucia Somensi, Presidente da Cessionária.

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 17 DE ABRIL DE2019.

Publicação Nº 1995278

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº. 001 de 17 de Abril de 2019.
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos meses Outubro a Dezembro de 2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019.
Resolve:
Art. 1º APROVAR a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes aos meses de Outubro a Dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 17 de Abril de 2019.
Marilei Cebulski Rodrigues
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995281

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Resolução nº. 002 de 17 de Abril de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Chapecó, referentes ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Abril de 2019,

Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina/Fundo Estadual de Assistência Social ao Município de Chapecó, através do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 17 de Abril de 2019.
Marilei Cebulski Rodrigues
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 12 CONTRATO 24/2014

Publicação Nº 1995436

TERMO ADITIVO N. 12 AO CONTRATO N. 24/2014

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com endereço na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Bairro Centro, cidade de Joinville/SC, representada por seu Superintendente, Senhor Ronaldo Benkendorf, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo de Licitação n. 32/2014 e Contrato Administrativo n. 24/2014, celebram o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a inclusão de uma servente, passando de quatro para cinco profissionais (25%), tendo em vista a necessidade temporária e excepcional de reposição junto à copa/cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOS VALORES E DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
2.1 O prazo de vigência do presente aditivo adere-se ao contrato principal (31/12/2019), podendo ser rescindindo mediante novo termo aditivo em prazo inferior, bastando aviso prévio de 10 dias.
2.2 Os serviços iniciarão em 23/04/2019.
2.3 O valor do presente aditivo é de R$ 3.520,76 (três mil e quinhentos e vinte reais e setenta e seis reais mensais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente instrumento contratual correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90 do orçamento aprovado para o ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 22 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Ildo Adão Antonini
Presidente

ORBENK ADMINIST. E SERVIÇOS LTDA
Ronaldo Benkendorf
Superintendente

Procuradoria Jurídica.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 03/PMCS/2019

Publicação Nº 1995047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/PMCS/2019
CONCORRÊNCIA Nº 03/PMCS/2019

Objeto: Concessão de uso gratuito de 01 (hum) terreno urbano, de propriedade da municipalidade, descrito no edital, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme condições fixadas no edital e no contrato de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.
Tipo: Maior Pontuação.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h15min do dia 27/05/2019.
Abertura: Dia 27/05/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1994916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Aquisição de gênero alimentício (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 08/05/2019.
Abertura: Dia 08/05/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS ESPECIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1995198

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS ESPECIAL nº 01/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Especial Complexidade - Investimento, no valor de R$ 22.157,41 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e sete reais quarenta e um centavos).

Concórdia SC, 24 de abril de 2019.
Denise Justi Lopes
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 227/2019

Publicação Nº 1994242

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 227/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSELI MARLENE LOHMANN BOHRER inscrito(a) no CPF sob nº 023.180.519-50, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 23/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 228/2019

Publicação Nº 1994246

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 228/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SANDRA MARA CAMILLO inscrito(a) no CPF sob nº 046.302.249-12, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 229/2019

Publicação Nº 1994249

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 229/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANESSA TERESINHA SCHWARZ inscrito(a) no CPF sob nº 063.862.639-01, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 230/2019

Publicação Nº 1994252

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 230/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANA PAULA LERNER WUADEN inscrito(a) no CPF sob nº 029.647.609-93, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais).
PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 231/2019

Publicação Nº 1994255

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 231/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MAIARA COLDEBELLA ANDRIOLI inscrito(a) no CPF sob nº 093.439.069-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).
PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 232/2019

Publicação Nº 1994257

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 232/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CHANAISA FORNARI SALLA inscrito(a) no CPF sob nº 089.542.859-88, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).
PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 233/2019

Publicação Nº 1994260

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 233/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) PATRICIA DE SOUZA NALIN POPP inscrito(a) no CPF sob nº 064.542.469-22, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 234/2019

Publicação Nº 1994263

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 234/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DIRCE DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº 053.136.619-73, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 235/2019

Publicação Nº 1994264

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 235/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DAIANE CRISTIELI LAWRENZ DIAS inscrito(a) no CPF sob nº 062.254.829-89, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 236/2019

Publicação Nº 1994266

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 236/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANESSA JACQUELINE KIRSTEN inscrito(a) no CPF sob nº 080.144.279-63, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 237/2019

Publicação Nº 1994267

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 237/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SABRINA BORGES PINHEIRO MACHADO inscrito(a) no CPF sob nº 813.479.520-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 238/2019

Publicação Nº 1994268

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 238/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DIRLEI SIEVERT inscrito(a) no CPF sob nº 059.795.639-11, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 239/2019

Publicação Nº 1994270

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 239/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALTAIR WALTER inscrito(a) no CPF sob nº 023.032,039-29, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 240/2019

Publicação Nº 1994276

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 240/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DIRLEI DRESCH inscrito(a) no CPF sob nº 558.305.449-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 241/2019

Publicação Nº 1994278

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 241/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GISLAINE MANICA DE AVILA inscrito(a) no CPF sob nº 046.388.709-37, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 242/2019

Publicação Nº 1994279

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 242/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CARINA LUISA MULLER RHEINHEIMER inscrito(a) no CPF sob nº 079.622.519.21, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 243/2019

Publicação Nº 1994282

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 243/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LETICIA CRISTINA BET VALCARENGHI inscrito(a) no CPF sob nº 088.861.069-63, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 244/2019

Publicação Nº 1994284

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 244/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) KELEN MUNARETTO inscrito(a) no CPF sob nº 067.536.299-71, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 245/2019

Publicação Nº 1994290

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 245/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) PATRICIA MARINOSKI inscrito(a) no CPF sob nº 082.044.819-26, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 246/2019

Publicação Nº 1994292

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 246/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELA BENELLI inscrito(a) no CPF sob nº 845.607.899-91, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 247/2019

Publicação Nº 1994293

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 247/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GEIZA NOEMI TEDESCO inscrito(a) no CPF sob nº 076.952.839-24, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 248/2019

Publicação Nº 1994296

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 248/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) THAIMARA TRAMONTINA DE MATTOS inscrito(a) no CPF sob nº 059.486.919-69, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 249/2019

Publicação Nº 1994314

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 249/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) AGATA LANA DALMOLIN DAHMER inscrito(a) no CPF sob nº 096.615.759-16, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oiro reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 250/2019

Publicação Nº 1994321

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 250/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) WILLIAN SCARIOT inscrito(a) no CPF sob nº 087.747.509-17, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 251/2019

Publicação Nº 1994323

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 251/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CRISTIANE THOME CAVALLI inscrito(a) no CPF sob nº 088.049.059-48, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 252/2019

Publicação Nº 1994327

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 252/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) IRLEI TANIA MASSING HEYDT inscrito(a) no CPF sob nº 007.826.119-82, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 253/2019

Publicação Nº 1994329

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 253/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LETICIA LUANA CASTOLDI inscrito(a) no CPF sob nº 079.755.729-69, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 254/2019

Publicação Nº 1994331

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 254/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GRACIELI BERTOCHO KUGELMEIER inscrito(a) no CPF sob nº 041.794.179-01, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 255/2019

Publicação Nº 1994334

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 255/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ODAIR CERON inscrito(a) no CPF sob nº 978.077.450-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 256/2019

Publicação Nº 1994344

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 256/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) WESLEY KRACKECKER ZILIOTTO inscrito(a) no CPF sob nº 099.458.159-97, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 257/2019

Publicação Nº 1994348

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 257/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CRISTIANE APARECIDA FIORIO inscrito(a) no CPF sob nº 033.504.389-54, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 258/2019

Publicação Nº 1994351

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 258/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EDIVANDRA LAZZAROTTO TAPPARO inscrito(a) no CPF sob nº 078.831.939-61, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 259/2019

Publicação Nº 1994353

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 259/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JULIANE CAIN DA SILVA PASTORE inscrito(a) no CPF sob nº 084.649.479-50, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 260/2019

Publicação Nº 1994356

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 260/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLEANE GERUSA LORENZETT inscrito(a) no CPF sob nº 040.137.349-58, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 261/2019

Publicação Nº 1994357

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 261/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LEILA NUBIA ALTHAUS inscrito(a) no CPF sob nº 039.276.459-82, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 262/2019

Publicação Nº 1994361

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 262/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANESSA MARQUETTE CADORE inscrito(a) no CPF sob nº 103.494.129-10, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 263/2019

Publicação Nº 1994366

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 263/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARJORIE TESSIE SOZO inscrito(a) no CPF sob nº 063.544.139-08, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 – PMC

Publicação Nº 1994053

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 16/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Rudimar Vitto, Diretor de Transito, que declarou dispensável a licitação, nos termos do 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/04/2019, para a Prestação de serviço de mão de obra para conserto da viatura QHQ 0795, utilizada pelo 20º BPM de Concórdia. Conforme Requisição 017/2019. Recursos do convênio 055/2016 - Rádio Patrulha; a favor de CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI no valor total de R$ 869,26 (oitocentos e sessenta e nove e vinte e seis), CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI no valor total de R$ 1.000,56 (um mil e cinquenta e seis).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

PORTARIA Nº 11/2019, DIA 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995031

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 11/2019, dia 24 de abril de 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, e considerando;

- Adequação do horário do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar a partir do dia 24 de abril de 2019, horário de trabalho do servidor MARCOS AURELIO ARAÚJO ocupante do cargo de Serviços Gerais, na forma abaixo:

I – Segundas a sexta- feiras : 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO PROC. 57/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 24/2019

Publicação Nº 1995177

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, e o Fundo Municipal de Saúde, representado por seu gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 57/2019
Pregão Presencial RP n. 24/2019
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S),, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 13/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 14/05/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 24 de abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 181/2019

Publicação Nº 1994719

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2019
"ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N. 126/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o artigo 27-A na Lei Complementar n. 126/2016, com a seguinte redação:

Art. 27-A Em cumprimento ao artigo 22 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e ao § 19 do artigo 85 da Lei Federal 13.105/2015 (Código de Processo Civil), os honorários de sucumbência das causas em que for parte o Município de Cordilheira Alta pertencem originariamente aos ocupantes do cargo de que trata esta lei, mediante rateios mensais, respeitando-se o limite do artigo 37, inciso XI, parte final, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 1994723

PORTARIA Nº 191/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal SANDRA FIGUEIRO PEDROSO CENCI, matrícula nº633501, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,23 de Abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 1994726

PORTARIA Nº 192/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ADRIANA FATIMA FAGUNDES, matrícula nº1364001, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 22/04/2019.

Cordilheira Alta/SC,23 de Abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 1994728

PORTARIA Nº 193/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal IDINEI SALLES, matrícula nº577905, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,24 de Abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 1994729

PORTARIA Nº 194/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal REGIANE GARBIN AIRES, matrícula nº1360602, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,24 de Abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 1994731

PORTARIA Nº 195/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal OSMAR BREANCINI, matrícula nº578402, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,24 de Abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Correia Pinto

Prefeitura

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 12/2019

Publicação Nº 1995110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – PMCP
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro, em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA a Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Pregão Presencial - Processo nº 12/2019 PMCP, cujo objeto é o

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, KOMBI/VAN, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO/CAÇAMBA E MAQUINAS PESADAS PARA A FROTA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO PARA AS LINHAS CITADAS NESTE OBJETO PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020 alterando-se a data de abertura dos envelopes, onde se lê "Abertura dos envelopes: 08/05/2019 às 14:30 horas", passa a ser lido "Abertura dos envelopes: 08/04/2019 às 14:30 horas". A Publicação retificada encontra-se disponível no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 05/2018 PMCP

Publicação Nº 1994430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 5/2018, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA LEVE, PESADA E SOCORRO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO ME
Instrumentos:
Contrato nº 0145/2019 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0269/2018 PMCP.
Contrato nº 0142/2019 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0270/2018 FMS.
Contrato nº 0141/2019 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0271/2018 FMAS.
Contrato nº 0143/2019 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0272/2018 FHMCP.
Contrato nº 0144/2019 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0273/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA ME
Instrumentos:
Contrato nº 0136/2019 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0274/2018 PMCP.
Contrato nº 0139/2019 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0275/2018 FMS.
Contrato nº 0138/2019 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0276/2018 FMAS.
Contrato nº 0137/2019 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0277/2018 FHMCP.
Contrato nº 0140/2019 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0278/2018 FMEC.

VIGÊNCIA: 31/03/2019 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL FHMCP Nº 05/2019

Publicação Nº 1995075

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – FHMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES E POLTRONAS PARA USO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 08/05/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 24 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 011/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - CMDCA

Publicação Nº 1994984

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.332/2019

RESOLUÇÃO 011/2019
Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 2.332, de 01 de Abril de 2019 e em conformidade com as deliberações da Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2019,

Considerando, a necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e adolescentes, executados pelas entidades Governamentais e Não Governamentais, em conformidade com os Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando, o estabelecido pelo CONANDA através das Resoluções nº 71 e 74, ambas de 2001 e pela Resolução nº 164, de 09 de Abril de 2014;
Considerando, a Resolução nº 07, de 28 de Novembro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corupá que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não-governamentais e inscrição de programas e/ou serviços de atendimento à Criança e ao Adolescente de entidades governamentais e não-governamentais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o registro da seguinte entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá:
I – Associação Ecos de Esperança.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 24 de Abril de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Cunhataí

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1995454

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2019
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do presente documento, considerando a ata da reunião da avaliação das fichas de inscrição e documentos pela avaliação da comissão especial de chamada pública, datada de 24 de abril de 2019, e considerando o cronograma presente no edital de abertura da chamada pública, torna público para conhecimento dos interessados a classificação preliminar dos candidatos da Chamada Pública regulamentada pelo edital n°. 001/2019, conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo decreto municipal n°. 027/2019 de 05 de abril de 2019, conforme o seguinte:

01. ALOIR ADEMAR BERGER – 7,5 pontos;

02. JORNEI GERSON RITTER – 4, 5 pontos;

Art. 1º - Conforme o cronograma de realização da presente chamada pública o prazo para recurso contra a classificação preliminar é de 25 de abril de 2019 à 29 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 25 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 1993988

PORTARIA Nº. 092/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Efetiva de Servidor Municipal Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018 e Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 24 de abril de 2019, o Servidor Público Municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO
REGIS CARLOS BENVENUTTI	FARMACEUTICO

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 24 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

Publicação Nº 1995058

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na

modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 31/2019.
Tomada de Preço nº 03/2019.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE ESPORTIVA NOVA, NA LINHA BARRA GRANDE, MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM ÁREA DE 278,96M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880033/2018/ME/CAIXA, E CONVENIO PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO Nº 057942/2018.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 21/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 21/05/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 25 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Publicação Nº 1994858

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de Curitibanos, com o valor total de R$ 26.516,08 (vinte e seis mil quinhentos e dezesseis reais e oito centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM CERTIFICAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E INSCRITOS NO CADÚNICO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA ANEXAS.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XIII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 22 de abril de 2019.
Diego Sebem Wordell Paulo
Presidente da Comissão

Augusto Costa Granemann
Membro

Cristina Melo Menegotto
Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane Jaqueline Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XIII dou como aprovada.

Curitibanos, 22 de abril de 2019
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de abril De 2019.
Júlio Cesar Coelho de Ávila
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

DECRETO 965/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1995480

DECRETO Nº 965/2019-SF, de 24 de abril de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, Inciso I da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manut.das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (17)	20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a transposição em igual valor da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manut.das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (14)	20.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 24 de abril de 2019

Sadi Inacio Bonamigo Prefeito Municipal	Cleber Luiz Rech Gestor - FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Assessor Técnico - ADM/RH

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 73-2018 - PREGAO PRESENCIAL 69-2018 - PMDC

Publicação Nº 1994861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 073-2018 - Contrato Nº: 073-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: G B VALDUGA & CIA LTDA
Valor ..... : 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEOS HIDRAULICOS E LUBRIFICANTES, bem como GRAXAS E ARLA, PARA USO NAS MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEICULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 24 de Abril de 2019

DECRETO N° 5920/2019

Publicação Nº 1994708

DECRETO Nº 5920/2019

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 73,90 (SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.711/2019, de 17 de abril de 2019.
DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73,90 (Setenta e três reais e noventa centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder a prestação de contas final de convênios firmados Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 73,90(Setenta e três reais e noventa centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder a prestação de contas final de convênios firmados Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 73,90 (Setenta e três reais e noventa centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder a prestação de contas final de convênios firmados Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 73,90 (Setenta e três reais e noventa centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0019.1.085 - Aquisição de equipamentos e veículo para os serviços de extensão rural na agricultura familiar
3.3.90.00.00.00.0.3.1086 – Aplicações Diretas ..... R$ 73,90
Total _____ R$ _ 73,90

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 73,90(Setenta e três reais e noventa centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas conforme segue:

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
647091-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	86 CONVENIO: 858505/2017	RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	73,90
TOTAL				73,90

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. Dionísio Cerqueira, SC. Em 17de Abril de 2019.

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 5921/2019

Publicação Nº 1994709

DECRETO Nº 5921/2019
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.713/2019, de 17 de abril de 2019.
DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de firmar Termo Aditivo de Convênio nº 040/2011, com a Policia Militar do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00(Dez mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de firmar Termo Aditivo de Convênio nº 040/2011, com a Policia Militar do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de firmar Termo Aditivo de Convênio nº 040/2011, com a Policia Militar do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
99 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0177.1.016 – Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Policia Militar
4.4.90.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

06.181.0177.2.050 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
122-3.3.90.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
Total ___ R$ 10.000,00

Art. 5º. Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
99 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.122.0084.2.152 - Repasse a Entidades Associativas AMEOSC/FECAM E OUTROS
118-3.3.50.00.00.00.0.1.0080 – Transf. a Entidades s/ Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00
Total _____ R$ 10.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. Dionísio Cerqueira, SC. Em 17de Abril de 2019.

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 5922/2019

Publicação Nº 1994710

DECRETO Nº 5922/2019
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 11.901,65 (ONZE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.716/2019, de 17 de abril de 2019.
DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.901,65 (Onze mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder a prestação de contas final de convênio nº 816372/2015 firmado com o Ministério das Cidades.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 11.901,65 (Onze mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder a prestação de contas final de convênio nº 816372/2015 firmado com o Ministério das Cidades.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 11.901,65 (Onze mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder a prestação de contas final de convênio nº 816372/2015 firmado com o Ministério das Cidades.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 11.901,65(Onze mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Sec.Mun.de Serviços Desenv.Urbano
3.3.90.00.00.00.0.3.3265 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.901,65
Total _____ R$ 11.901,65

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 11.901,65 (Onze mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Ministério das Cidades e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas conforme segue:

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
647.059-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	087 CONVENIO: 816372/2015	RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DAS CIDADES	11.901,65
TOTAL				11.901,65

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. Dionísio Cerqueira, SC. Em 17de Abril de 2019.

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 5923/2019

Publicação Nº 1994711

DECRETO Nº 5923/2019
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.718/2019, de 17 de abril de 2019.
DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais e dividas publicas das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais e dividas publicas das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de

Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais e dividas publicas das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 - Adm Geral Dos Bens E Serviços Da Secretaria De Administração
13-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00

28.843.000.3.001 – Pagamento de Divida Interna Municipal
19-4.6.90.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Desporto Amador
81-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.243.0021.2.252 – Adm. Geral dos Serviços do Conselho Tutelar
126-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0043.2.003 - Adm. Geral dos Bens e Serv. do Gabinete do Prefeito
02-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.1.007 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para o Desporto Amador
79-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0247.2.026-Admin Geral dos Bens e Serviços da Difusão Cultural no Município
83-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
84-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 ADMINISTRAÇÃO
22.661.0661.1.095-Aquisição de Nova Área Empresarial
87-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. Dionísio Cerqueira, SC. Em 17de Abril de 2019.

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 5924/2019

Publicação Nº 1994712

DECRETO Nº 5924/2019
NOMEIA GESTOR E ÓRGÃO TÉCNICO PARA TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE NO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Bianca Moreira Maran Bertamoni, como gestora da parceria com as Entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas, como órgão técnico da parceria com as Entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º A designação mencionada nos artigos anteriores do presente Decreto, não constam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO N° 5925/2019

Publicação Nº 1994714

DECRETO Nº 5909/2019
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 9.492,38(NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.492,38(Nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas básicas na Secretaria de Saúde com recursos provenientes de transferências do estado e da união que foram superavitários no exercício anterior.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.492,38(Nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas básicas na Secretaria de Saúde com recursos provenientes de transferências do estado e da união que foram superavitários no exercício anterior.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.492,38(Nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas básicas na Secretaria de Saúde com recursos provenientes de transferências do estado e da união que foram superavitários no exercício anterior.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.492,38(Nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:

08. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.1.078 – Ampliação e Reformas da UBS
4.4.90.00.00.00.0.3.11146 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.619,28

10.305.0428.1.026 – Aquisição de Veiculo, Equip. e Mat. Permanente para a Unidade de Saúde
4.4.90.00.00.00.0.3.11165 – Aplicações Diretas ..... R$ 873,10

Art. 5º Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 9.492,38(Nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº.CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR (R$)
624005-1	C.E.F	96	RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.145,11
642018-3	C.E.F	96	RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE	135,00
624025-6	C.E.F	96	RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.336,66
624026-4	C.E.F	96	RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE	659,70
624027-2	C.E.F	96	RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.939,65
624028-0	C.E.F	96	RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.654,41
624029-9	C.E.F	96	RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE	748,75
25396-0	BB	251	TRANSF. DE RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR AQUIS. DE VEICULOS	873,10
TOTAL				9.492,38

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MARÇO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data. Dionísio Cerqueira, SC. 28 de março de 2019.

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO PREGÃO 23/2019 - FMS

Publicação Nº 1994922

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 23/2019, Edital de Pregão Nº 23/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS E PARA ATENDER DEMANDA INFANTIL, AS QUAIS TEM CID (CODIGO INTERNACIONAL DOENÇA), CONFORME SOLICITAÇÕES MEDICAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/05/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

Publicação Nº 1994924

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa WK ROTOMOLDAGEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.818.953/0001-40, situado à Rua B, nº 126, Pavimento A, Bairro Distrito Industrial, cidade de Victor Graeff - RS, CEP: 99.350-000 neste ato representado pelo(a) representante legal, Senhor(a) CLEBER ROBERTO KRAUSPENHAAR, CPF sob nº 945.594.490-15 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Dispensa de Licitação nº 21/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de TANQUE HORIZONTAL AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 849725/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	MARCA / MODELO	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	01	TANQUE HORIZONTAL AGRÍCOLA RESERVATÓRIO / DISTRIBUIDOR, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ESTERCO LÍQUIDO NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 L PARA TRANSPORTAR COM CAMINHÃO / NÃO FIXO, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 3.700 MM E LARGURA MÁXIMA DE 2,20 MM, FABRICADO COM CHAPAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; TANQUE COM ADITIVO ANTI-UV; RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES; TAMPA ANTI SPRAY; COM SISTEMA QUEBRA ONDAS, COM ESCADA, ENTRADA PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO (ENTRADA E SAÍDA), MARCADOR DE NÍVEL E REGISTRO DE NO MÍNIMO 2".	WK	R$ 9.190,00	R$ 9.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 9.190,00	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital de Dispensa de Licitação nº 21/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
001- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
1030 - MELHORAMENTO DA PETRULHA AGRICOLA
44905240 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
3000000- RECURSOS ORDINÁRIOS
1000000 –RECURSOS ORDINÁRIOS
1340000 – TRANSF. CONVÊNIOS – UNIÃO, OUTROS NÃO RELACIONADOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 – Em relação ao objeto da presente licitação, cuja verba tem origem em Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Doutro Pedrinho e o Governo Federal, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.1.2 - Os pagamentos relacionados ao objeto ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, os quais somente ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à aquisição devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1- A Contratada disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na sede da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município;

4.3 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.4 – O item recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município;

4.5 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31/12/2019.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a:
a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Agricultura José Marcos Claudino dos Santos.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Cleber Roberto Krauspenhaar, (Diretor) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (54) 3338-1400 e e-mail comercial@wkromoldagem.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 16 de abril de 2019.

MUNICÍPIO CONTRATADA
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita WK ROTOMOLDAGEM EIRELI - EPP
CLEBER ROBERTO KRAUSPENHAAR, CPF: 945.594.490-15

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

ARNALDO VICENTE

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 33/2019

Publicação Nº 1994929

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 33/2019

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Brasília, nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ 79.373.775/0001-62, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, senhora SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado o Microempreendedor Individual - MEI ANDRÉIA TOMELIN 04823406907, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.398.022/0001-00, situado à Rua Pioneiros, nº 150, Bairro Centro, cidade de Doutor Pedrinho – SC, CEP: 89.126-000 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ANDRÉIA TOMELIN, CPF sob nº 048.234.069-07 aqui denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n º 8.666 de 21/06/1993, processo de concorrência n° 17/2019, homologado em 18/04/2019 e atualizações posteriores e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Permissão de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, do espaço destinado ao bar e a quadra poliesportiva do Pavilhão do Centro de Eventos da Cidade de Doutor Pedrinho, localizado na Rua Pioneiros, nº 150 - CENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A presente permissão de uso do imóvel descrito na cláusula anterior se destina a instalação e exploração pelo concessionário dos serviços de bar, lanchonete e funcionamento de quadra de esportes, conforme previsto no Edital de Licitação n° 17/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência da presente permissão de uso será de doze meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela permissão de uso descrita na cláusula primeira, o Permissionário pagará a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.
4.2 – O pagamento sempre deverá ocorrer até o 15º. dia do mês subsequente a sua competência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Compete ao PERMISSIONÁRIO:
I – O pagamento mensal do preço da presente permissão, nos termos ofertados no processo licitatório;
II – Ofertar aos munícipes os horários de uso da quadra, com serviço de bar, de segunda a sexta das 18:00h às 23:00h e de sábado com horário mínimo de funcionamento das 13:00h às 23:00h, obedecendo o valor máximo da hora fixado no Edital (R$ 20,00);
III – Aos domingos o funcionamento do bar e a disponibilização da quadra pelo Permissionário é facultativo.
IV – A manutenção dos bens móveis, inclusive mesas e cadeiras, e utensílios do bar, bem como pela limpeza e manutenção do bar, da quadra e área de circulação ao redor, vestiários e banheiros:
a) É de responsabilidade do Permissionário a aquisição e o custeio de todos os materiais de limpeza para cumprimento da obrigação, inclusive com o fornecimento de sabonete líquido, papel higiênico e papel-toalha para os banheiros, exceto quando o espaço for requisitado pelo Concedente;
b) Quando houver a solicitação pelo Concedente para utilização do espaço, o mesmo deverá ser entregue limpo pelo Permissionário que o receberá de volta nas mesmas condições.
V – Manter cópia das chaves de acesso ao pavilhão, bar e banheiros, responsabilizando-se pela abertura e fechamento dos mesmos;
VI – Agendamento e cobrança dos horários de jogos;
VII – Regularização e pagamento dos alvarás de localização e vigilância em nome próprio para o bar;
VIII – Contratação de pessoal necessário ao atendimento dos serviços a serem prestados, arcando com todos os encargos, obrigações sociais e trabalhistas dali decorrentes, eximindo-se o Concedente de qualquer responsabilidade;
IX – Incumbe ao Permissionário, na execução dos serviços concedidos, a responsabilidade por todo e qualquer eventual prejuízo causado ao Município, independentemente de culpa;
X – Arcar com a compra e manutenção de bolas e bombas para a prática das atividades esportivas, se comprometendo a ter ao menos duas bolas em bom estado de conservação de futsal e uma de vôlei, devendo ser substituídas a cada três meses ou quando necessário.
a) Nas competições e atividades desportivas organizadas pelo Município, competirá a este fornecer o material esportivo necessário.
XI - Manter diariamente os espaços físicos do bar, banheiro quadra e arredores, móveis, utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e higiene;
XII - Apresentar relação de todos os produtos com seus respectivos preços a serem comercializados;
XIII - Observar e respeitar as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, de higiene e sanitárias, sobre armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos a serem comercializados;
XIV - Servir alimentos e bebidas de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de higiene exigidos;
XV - Os alimentos e bebidas que forem considerados impróprios para o consumo pelo Concedente ou pelos órgãos de fiscalização deverão ser imediatamente retirados da venda;
XVI - Descartar de forma ecologicamente correta, materiais e resíduos resultantes do processamento dos alimentos;
XVII - Os produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente dos alimentos e em locais apropriados;

XVIII - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para o Concedente;
XIX – Manter boa receptividade para com o público que utiliza o pavilhão. Interagir individual e/ou coletivamente, bem como manter, conservar e desenvolver o espírito esportivo.

5.2 – Compete ao CONCEDENTE:
I – Pagamento das despesas de água e luz;
II – Fiscalizar através da Secretaria do Municipal de Desporto e Cultura a perfeita execução do acima acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A permissão de uso, objeto do presente instrumento, refere-se ao período diário de segunda a domingo conforme o Objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2019.
6.2 - Nos finais de semana, ou seja, aos sábados e domingos, não havendo programação a ser realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, o espaço poderá ser explorado pelo Permissionário, atendidas as condições previstas neste contrato e no edital 17/2019.
6.3 - O Concedente reserva-se o direito de utilizar ou locar a quadra para a realização de eventos, independentemente do dia e horário, devendo apenas comunicar o Permissionário com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias corridos.
6.4 - O Concedente poderá requisitar e utilizar gratuitamente o espaço do bar em até 20 (vinte) datas no período de 12 (doze) meses.
6.5 – A quadra poderá ser requisitada e utilizada pelo Concedente em qualquer horário e data, com aviso prévio de 24 horas.
6.6 – O Permissionário poderá cobrar das equipes que utilizarem a quadra para a prática de esportes o valor máximo de R$ 20,00 (vinte) por hora.
a) O Permissionário deverá manter em local visível tabela com os horários reservados e livres, sendo a reserva válida por até 12 (doze) meses e limitada a uma hora semanal por pessoa.
6.7 - A entidade que utilizar ou explorar o pavilhão de esportes/eventos para realizar atividades esportivas ou culturais em finais de semana, deverá deixar o ambiente limpo.
6.8 - Nos dias de festas, a limpeza da quadra, do ginásio e demais dependências ficarão a cargo do promotor do evento que utilizar o local, e o mesmo deverá devolvê-lo limpo em até 24 horas após o encerramento do evento, caso contrário, deverá pagar uma taxa de limpeza ao Permissionário no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
6.9 – Havendo a renovação do presente contrato, o valor da proposta vencedora será reajustado pelo índice de variação acumulada do INPC, a contar da data da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - Sem prejuízo na natureza precária desta Permissão, o descumprimento pela Permissionária de qualquer de suas obrigações dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.
7.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os artigos 77 a 80 da Lei8.666/93.
7.3 A Municipalidade, a seu critério, poderá exigir a retomada do imóvel em caso de inadimplemento, bem como a inscrição do permissionário na dívida ativa municipal, além de perdas e danos, conforme o caso.
7.4 - A rescisão contratual pode ainda ser decorrente de ato da permissionária e consiste em:
a) Transferir ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto da permissão à terceiro;
b) Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do Município;
c) Comercializar artigos proibidos por lei;
d) Colocar letreiros, placas, anúncios ou quaisquer outros veículos de comunicação sem expressa e prévia autorização do Município;
e) Desenvolver no imóvel atividade estranha ao objeto contratado;
f) Utilizar o espaço cedido como moradia eventual ou permanente;
g) Atraso injustificado do pagamento da contraprestação pela permissão por mais de 03 (três) meses consecutivos ou alternados;
h) Paralisação das atividades;
i) Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do setor responsável;
j) Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
7.5 - Caso o Permissionário decida rescindir o contrato dentro do prazo mínimo convencionado neste Termo incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente para o término do contrato.
7.6 - Rescindida a permissão, o Município de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens entregues ao permissionário.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Desporto e Cultura, Geleade Gadiel Wollert.
8.2 - Fica nomeado como preposto da PERMISSIONÁRIA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Andréia Tomelin, empresária, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99733-7148 ou (47) 99214-4908.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – As partes elegem o FORO da Comarca de Timbó para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim acordados e ajustados, Concedente e Concessionário assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Doutor Pedrinho - SC, 23 de abril de 2019.

MUNICÍPIO PERMISSIONÁRIA
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita

ANDRÉIA TOMELIN 04823406907
ANDRÉIA TOMELIN, CPF: 048.234.069-07

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
GELEADE GADIEL WOLLERT

Testemunha 1:
Nome:
CPF:

Testemunha 2:
Nome:
CPF:

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994649

PORTARIA Nº 139, de 22 de abril de 2019.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Gustavo Grein da Silva apresentou Termo de Desistência do cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, GUSTAVO GREIN DA SILVA, Matrícula n° 1057, da função de Professor, admitido em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 097, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de abril de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994650

PORTARIA Nº 140, de 22 de abril de 2019.
Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Helen Savi Mondo de Oliveira não se apresentou para Tomar Posse da Função de Professora no prazo previsto no Art. 15 da Lei Complementar nº 039/2018 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Portaria Nº 098, de 18 de março de 2019, que Admitiu HELEN SAVI MONDO DE OLIVEIRA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora, passando sua colocação ao final da lista de aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 22 de abril de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994652

PORTARIA Nº 141, de 22 de abril de 2019.

Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Leonardo Pereira Recco apresentou Termo de Desistência da vaga de Agente Administrativo aprovado no Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria Nº 107, de 20 de março de 2019, que Admitiu LEONARDO PEREIRA RECCO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Agente Administrativo, passando sua colocação ao final da lista de aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 22 de abril de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019

Publicação Nº 1994992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019
Objeto: Contratação de empresa para realização de seguros de veículos da frota municipal desta Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.
Vencedor: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: R$ 20.480,00

Vencedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Valor: R$ 3.790,00

Vencedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$ 3.455,00

Gislaine P. P. Loblein – Pregoeira.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2019 - FMS

Publicação Nº 1994362

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0002/2019 - FMS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS), de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 09 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 24 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2019

Publicação Nº 1994707

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0032/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h30m do dia 09 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 24 de Abril de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0033/2019

Publicação Nº 1994980

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0033/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0033/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 13 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura

de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 24 de Abril de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0029/2019

Publicação Nº 1994162

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0029/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA e ALTERA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0029/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR SOB ESTEIRAS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m, em nova data do dia 08 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital Consolidado e seu novo Termo de Referência alterado e demais anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 24 de Abril de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 002/2019. "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

Publicação Nº 1995158

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 002/2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominado CONTRATANTE e FRANCIELE REGINA SASSO, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 5.679.194 SSP/SC e do CPF n.º 089.968.619-28, residente e domiciliada na Rua Travessa Victório Broch, n.º 851, Bairro Três Pinheiros, cidade de Quilombo - SC, doravante denominada CONTRATADA, em cumprimento o Edital de Teste Seletivo nº 001/2019, de 15 de fevereiro de 2019, celebram, de comum acordo, o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação por prazo determinado da Contratada acima qualificada, aprovada no Processo Seletivo acima mencionado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor do Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar n.º 017/2006 e posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE TRABALHO: A relação de emprego reger-se-á pelo Regime Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das funções, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação de serviços, a Contratante pagará a Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Edital N.º 001, Teste Seletivo N.º 001/2019, correspondendo a R$ 1.422,20 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos) mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará do dia 29 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Contratação por Prazo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARACTERIZAÇÃO: A Contratação é necessária para atender ao interesse público, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso V do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 255/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE PREVIDÊNCIA: A Contratada é segurada obrigatória do Regime Geral de Previdência Social, pelo que se sujeita às regras previstas na Lei 8.213/91.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita a infratora a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa do Sul, SC, 24 de abril de 2019.

RUDIMAR CONTE	FRANCIELE REGINA SASSO
PREFEITO	CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4730/2019

Publicação Nº 1995157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4730, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 15 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art.1º Fica contratada FRANCIELE REGINA SASSO, brasileira, portadora do RG 5.679.194 e do CPF N.º 089.968.619-28, residente na cidade de Quilombo/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de abril de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de abril de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/PMF/2019

Publicação Nº 1994180

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 66/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. PLINIO JOSE LOPES GUIMARÃES RAMOS EIRELI – ME, CNPJ nº 79.864.567/0001-66, estabelecida na Avenida Gabriel Zanette, nº 695, Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Altair Floriano, CI 966425, CPF 376.265.589-87;

2. FAITEC EQUIP. LTDA EPP, CNPJ nº 19.456.909/0001-87, estabelecida na Avenida Unisinos, nº 615, Sala 3001, São Leopoldo/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Semeão dos Santos Lima, CI 8066674915, CPF 715.276.050-00;

3. BRATTI METAL MECÂNICA LTDA, CNPJ nº 02.861.044/0001-31, estabelecida na Rua Joaquim Tomazi, 211, Caravaggio, Nova Veneza/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Bortoluzzi Bratti, CI 1528332, CPF 641.638.309-87.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 66/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de peças e equipamentos para reforma do britador do pátio de obras, afim de atender as necessidades meio da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Francisco Borges, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 66/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 23 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
FAITEC EQUIP. LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Semeão dos Santos Lima
PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARÃES Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Altair Floriano
BRATTI METAL MECANICA LTDA EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Danilo Bortoluzzi Bratti Francisco Borges
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMF/2019

Publicação Nº 1994472

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 63/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº. 10.257.026/0001-73 estabelecida na Rua Antonio Dalzani, 645,Bairro Valada São Paulo, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Pollheim, brasileiro, CI nº. 2.749.939, CPF nº. 902.239.939-72;

2. SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA, CNPJ/MF n.º 01.881.984/0001-20, estabelecida na Avenida 20 de Março, Pareci Novo/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcio Antônio Bohn, brasileiro, CI 3038097501, CPF 481.390.170-00.
Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 63/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de flores", para uso do Horto Florestal do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Jeani da Silva, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Zuri Langer, Secretário de Agricultura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 63/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 24 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
LPF COM. DE SEMENTES EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ronaldo Pollheim
SEMENTES VAN LEEUWEN Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Márcio Antônio Bohn
Jeani da Silva
Fiscal da Ata

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019 - LICITAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1995420

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 – TOMADA DE PREÇOS 001/2019
(EM ANDAMENTO)
DATA DE ABERTURA: 29/04/2019
Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que foi instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Setor responsável: DIREÇÃO EXECUTIVA
Local: RUA SIGISFREDO BACK, 355, CENTRO, CEP: 88.850-000, FORQUILHINHA, SC.,
FONE: 48 3463-1215 / 3463-1449 – E-mail: diretorexc@camaraforquilhinha.sc.gov.br

DECRETO Nº. 055, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995468

DECRETO Nº. 055, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA GESTOR DAS PARCERIAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 199/2017,

CONSIDERANDO que o Município de Forquilhinha firmou parceria, através de Termo de Colaboração com as Entidades abaixo elencadas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 152/2018 – Seleção de Projetos Voltados à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, para 2019:
· A.P.P. E.E.B. EGÍDIO DE BONA;
· A.P.P. E.E.B. FRANCISCO HOEPERS;
· A.P.A.F.C. C.C. PARAÍSO DAS CRIANÇAS;
· ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO/SAGRADA FAMÍLIA;
· ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIANA RONCHI LEONEL, matrícula 5154, como gestora das parcerias firmadas através de Termos de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Organizações da Sociedade Civil (OSC) citadas.
Parágrafo único. É de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 199, de 2017, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 2º A nomeação de que trata o presente Decreto terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria, momento esse em que o presente decreto será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 070, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995471

DECRETO Nº. 070, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA GESTOR DA PARCERIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 199/2017,

CONSIDERANDO que o Município de Forquilhinha firmou parceria, através de Acordo de Cooperação com a Cooperativa de Agricultura Familiar de Forquilhinha – COONAFOR, para o período de junho de 2018 a dezembro de 2020, parceria esta que tem por objetivo a mutua cooperação entre os partícipes visando o fomento à agricultura familiar no Município de Forquilhinha, com o desenvolvimento de atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento agroindustrial de seus associados;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JULIANO GONÇALVES DA TRINDADE, matrícula 6006, como gestor da parceria firmada através de Acordo de Cooperação entre a administração pública municipal e a Cooperativa de Agricultura Familiar de Forquilhinha – COONAFOR.
Parágrafo único. É de competência do gestor todos os atos designados à este por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 199, de 2017, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 2º A nomeação de que trata o presente Decreto terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria, momento esse em que o presente decreto será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 057/2019.

Forquilhinha/SC, 16 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto nº 109 - 2019

Publicação Nº 1995230

DECRETO Nº 109, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2439 de 23 de abril de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.1.007 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (41)	R$	110.000,00
12.361.0004.1.009 – Aquisição de Equipamentos para os Centros Municipais de Educação		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (45)	R$	400.000,00
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (69)	R$	250.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (93)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	850.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.365.0004.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (38)	R$	200.000,00
12.365.0004.2.013 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (58)	R$	360.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (59)	R$	200.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04 – Departamento de Cultura		

13.392.0031.1.028 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Culturais		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (187)	R$	50.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.572.0012.1.013 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (4)	R$	30.000,00
10.302.0008.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (67)	R$	5.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0034.1.030 – Construção de Quadra Esportiva e de Lazer		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (1)	R$	5.000,00
Total	R$	850.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 056-2019 (PROFESSORES ANOS INICIAIS)

Publicação Nº 1995128

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 056/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Anos Iniciais	1º e 2º	25-04-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 24 de abril de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 057-2019 (PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 1995131

PEDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 057/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0007/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Educação Infantil	1º	25-04-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0007/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0007/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0007/2019: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 24 de abril de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT19PMF190_DOM

Publicação Nº 1995200

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT19PMF190
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA BILHETERIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDIR PRESTES VALIN (MACIEIRÃO) E REFORMA COM REGULARIZAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO MACIEIRÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS,

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 179.270,86 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 24.03.2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.03.2019 A 21.10.2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS PARA O ITEM 1 E 60 (SESSENTA) DIAS PARA ITEM 2, APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0079/2019 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019. RECURSOS: 1.200 – RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
FRAIBURGO (SC), 24 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

Portaria 08962019

Publicação Nº 1994718

PORTARIA Nº 0896, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 054/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público, para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NELSON PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 678.148.679-91, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 08972019

Publicação Nº 1994721

PORTARIA Nº 0897, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 053/2019 da Secretaria de Ação Social;
Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 08982019

Publicação Nº 1994788

PORTARIA Nº 0898, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora JUCIMARA WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 045.672.369-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 08992019

Publicação Nº 1994794

PORTARIA Nº 0899, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de NEUSA ANTUNES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 035.702.709-47, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 09002019

Publicação Nº 1995120

PORTARIA Nº 0900, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Designa Agente de Desenvolvimento Local de Fraiburgo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Esta portaria visa obedecer o disposto no art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de Dezembro de 2006 para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.

Art. 2º – Designar os servidores municipais MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETORA GERAL DE GESTÃO, matrícula nº 12.682 e GEORGES DOS REIS SANTOS, nomeado na função de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, matrícula nº 14.831, para exercerem a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL neste Município.

Art. 3º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor

privado local.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 4º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 5º – Esta Portaria é regida especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 6º – Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis Federal, Estadual e/ou Municipal já existentes ou que sobrevierem, considerando-as parte integrante desta normativa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

BALANCETE 03.2019

Publicação Nº 1994857

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO				
ORDENADOR DA DESPESA: IDIONE FANTINEL				
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA			**CNPJ: 17.757.127/0001-52**	
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975				**CEP: 89.580-000**
RESPONSÁVEL: RAFAEL BENINCÁ			**CPF: 005.237.729-63**	
Nota de Empenho:	**11**	**Data: 02/01/2019**	**Valor:**	**699.900,00**
Ordem de pagamento:	**762**	**Data: 26/03/2019**	**Valor:**	**233.300,00**
Projeto Atividade	**2032**			
Item/Fonte: 3.3.50.41.99.00.00.00				

Histórico da Finalidade: Despesa com transferência de recursos, para auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde entre outros, para atendimento hospitalar de toda a população fraiburguense, no exercício de 2019, conforme CV18PMF0002.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
762	26/03/2019	**REPASSE DA PREFEITURA**	233.300,00	
	12/04/2019	**RECURSOS PRÓPRIOS**	2.213,38	
	12/04/2019	**RECURSOS PRÓPRIOS/TARIFAS**	195,00	
	26/03/2019	**TARIFAS**		195,00
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ADRIANA TIBES		1.514,61
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ALANA DEBORA NASCIMENTO DE SOUZA DA CUNHA		3.150,15
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ANA PAULA ALVES VARELA		1.762,13
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ANA PAULA DE LIMA ROSSINE		1.869,61
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS		2.080,10
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ANDREIA APARECIDA CASTRO		1.692,79
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ANTONIO IRINEU VICENTIN		1.855,69
FOLHA 03/2019	03/04/2019	CARINA KOMINKIEWICZ		1.674,65
FOLHA 03/2019	03/04/2019	CINTIA DA SILVA CUSTÓDIO RIBEIRO		1.923,91
FOLHA 03/2019	03/04/2019	CLAUDEMIR JOSE OLIVIO DE LIZ		2.281,94
FOLHA 03/2019	03/04/2019	CRISTIANE FELIX RIBEIRO		1.172,63
FOLHA 03/2019	03/04/2019	CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SILVA		3.881,62
FOLHA 03/2019	03/04/2019	CRISTIANO TESSARI		1.949,22
FOLHA 03/2019	03/04/2019	DAGLIÊ CARLA GALVAN		4.322,64
FOLHA 03/2019	03/04/2019	DAIANE BOLZANI		1.579,12
FOLHA 03/2019	03/04/2019	DANIELE DA SILVA XAVIER		2.064,93
FOLHA 03/2019	03/04/2019	DENIZE APARECIDA PIRES		1.672,90
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ELAINE APARECIDA CAREGNATO		3.553,75
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ELAINE PATRICIA MACIEL		1.687,37

FOLHA 03/2019	03/04/2019	ELIANE AVES DE ANDRADE SANTOS		1.402,64
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ELIANE FATIMA FRANCIOSI		2.091,33
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ELISANGELA BUSATTA DE GODOI		1.139,13
FOLHA 03/2019	03/04/2019	EMILYN CAROLINE RIBEIRO		623,07
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ERICA MARIA FRANCIOSI		1.756,64
FOLHA 03/2019	03/04/2019	FABIANA DE FATIMA MORAES		4.619,00
FOLHA 03/2019	03/04/2019	FABIO MORESCO		1.766,57
FOLHA 03/2019	03/04/2019	FLAVIANA RIBEIRO DE DEUS		3.357,69
FOLHA 03/2019	03/04/2019	FRANCIANE SOUZA DOS ANJOS CAMARGO		1.891,19
FOLHA 03/2019	03/04/2019	FRANCIELE BUENO SCOPEL PAVARIN		1.605,96
FOLHA 03/2019	03/04/2019	GIANA VESCOVI ZIMMERMANN CANDIDO		2.977,82
FOLHA 03/2019	03/04/2019	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO		1.178,33
FOLHA 03/2019	03/04/2019	GORETE MACIEL		1.493,79
FOLHA 03/2019	03/04/2019	IARA CAMPAGNARO		1.760,47
FOLHA 03/2019	03/04/2019	IRONI CONTTI DE LIMA		1.463,08
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ISABEL MARIA KREUTZ		2.863,75
FOLHA 03/2019	03/04/2019	IVETE MISTURINI		1.733,10
FOLHA 03/2019	03/04/2019	IZABEL RIBEIRO DE GOES		1.767,51
FOLHA 03/2019	03/04/2019	JANAÍNA SOLIGO DE SOUZA		872,39
FOLHA 03/2019	03/04/2019	JANETE DE MELO RODRIGUES		1.368,92
FOLHA 03/2019	03/04/2019	JAQUELAINE FARIAS DOS SANTOS		1.958,38
FOLHA 03/2019	03/04/2019	JOÃO HENRIQUE PEREIRA		2.052,24
FOLHA 03/2019	03/04/2019	JOÃO MARIA AUGUSTO DAVE		1.149,91
FOLHA 03/2019	03/04/2019	JOCILENE TAVARES DA SILVA		1.513,01
FOLHA 03/2019	03/04/2019	JOSEANE CARLA MILANI		2.035,18
FOLHA 03/2019	03/04/2019	JUCIANE DE FATIMA FERNANDES		1.940,13
FOLHA 03/2019	03/04/2019	LARISSA CARLA GUEDES VARELA		683,26
FOLHA 03/2019	03/04/2019	LILIAN TIBES KEMER		1.888,18
FOLHA 03/2019	03/04/2019	LUAN CARLO VICENTE		1.749,85
FOLHA 03/2019	03/04/2019	LUANA BILIBIO		1.282,41
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARCIO CRUZ		952,31
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARGARETE MARQUES DO AMARAL		1.142,96
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARIA BEATRIZ ALVES DA SILVA MELLO		1.964,35
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARIA CAMILA DOS SANTOS		1.219,02
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARIA LUIZA FERREIRA		1.901,30
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARILEI DOS SANTOS		1.913,90
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARILENE APARECIDA FORTECKI		1.177,81
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARINES GOMES		1.772,05
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARIZETE GOLLO		2.037,62
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARTHA SIENE CARDOSO SOUSA		1.223,95
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MARYLEIZE APARECIDA ALVES		1.862,14
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MICHELE LAZARI		1.559,36
FOLHA 03/2019	03/04/2019	MISLAINE DOS SANTOS POMNIECINSKI		2.065,06
FOLHA 03/2019	03/04/2019	NAIANE CAMPOS DE PAULA		1.284,80
FOLHA 03/2019	03/04/2019	NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN		2.705,84

FOLHA 03/2019	03/04/2019	PAMELA EVELYN DE MORAES		1.924,99
FOLHA 03/2019	03/04/2019	PATRÍCIA MOREIRA DE MOURA		1.975,04
FOLHA 03/2019	03/04/2019	PAULA LUCIELLE ZANELLA CAON		1.457,34
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ROSANA DE FATIMA RIBEIRO		1.674,05
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ROSANGELA TORTATO NARLOCH		4.127,54
FOLHA 03/2019	03/04/2019	ROSMARI DIAS		158,54
FOLHA 03/2019	03/04/2019	SAMARA KASSIANE RINALDI BITTENCOURT		1.707,16
FOLHA 03/2019	03/04/2019	SANTA MUNARO		2.137,55
FOLHA 03/2019	03/04/2019	SHIRLEY APARECIDA CARNEIRO		1.563,85
FOLHA 03/2019	03/04/2019	SILMARA DE OLIVEIRA		1.839,26
FOLHA 03/2019	03/04/2019	SILVANA ESSER PACHECO		1.467,27
FOLHA 03/2019	03/04/2019	SIMONE FERREIRA DA CRUZ		1.129,95
FOLHA 03/2019	03/04/2019	SIRLEI SCHABERLE GATTI		571,84
FOLHA 03/2019	03/04/2019	SUELEN LOCATELLI		2.030,21
FOLHA 03/2019	03/04/2019	TAILANA PAULA TIBES DE CAMPOS		1.266,98
FOLHA 03/2019	03/04/2019	TALITA CASSIA BARBOSA GATTI		1.675,18
FGTS	03/04/2019	FGTS COMPETÊNCIA 03/2019		14.724,33
NF 000113	12/04/2019	CLÍNICA MÉDICA FERNANDES S/S LTDA - ME		6.062,10
NF 000004	12/04/2019	C & M ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA		21.704,76
NF 000009	12/04/2019	CLÍNICA MÉDICA BORDIN CALEGARI		4.796,88
NF 000328	12/04/2019	FUSATTO & XAVIER S/S		5.400,00
NF 000031	12/04/2019	CAMILO OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME		2.580,88
NF 000063	12/04/2019	CLIMESO - CLÍNICA MÉD. DE SAÚDE OCUPACIONAL S/S		1.320,00
NF 000171	12/04/2019	KASAMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME		20.611,14
NF 000030	12/04/2019	CAMILO OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME		7.432,92
NF 001691	12/04/2019	CAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		1.238,82
NF 000023	12/04/2019	RAFAEL DOS SANTOS BORTOLATO		2.477,64
			235.708,38	235.708,38

Rafael Benincá - Representante AFSC

Cristiano Tessari - Responsável

Fraiburgo, 18 de abril de 2019.

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2019

Publicação Nº 1994504

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 034/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 012/2019, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 09 de maio de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 24 de abril de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL014/2019

Publicação Nº 1994192

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL014/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 049/2019; DL Nº: 014/2019; CONTRATADO: MARIA APARECIDA MACHADO; CPF: 789.923.209-06; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR TOTAL: R$ 7.175,00 (sete mil e cento e setenta e cinco reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2019.

Garopaba - SC, 24 de abril de 2019.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL015/2019

Publicação Nº 1994224

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL015/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 050/2019; DL Nº: 015/2019; CONTRATADO: MARIOMAR MANOEL PEREIRA; CPF: 029.481.359-40; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR TOTAL: R$ 9.414,75 (nove mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2019.

Garopaba - SC, 24 de abril de 2019.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL016/2019

Publicação Nº 1994295

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL016/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 051/2019; DL Nº: 016/2019; CONTRATADO: MARIA DA SILVEIRA PEREIRA; CPF: 058.272.069-97; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR TOTAL: R$ 10.065,39 (dez mil e sessenta e cinco reais e trinta e nove centanvos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2019.

Garopaba - SC, 24 de abril de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2019

Publicação Nº 1995197

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 093/2019; PROCESSO N° 008/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ Nº 31.648.064/0001-27 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA E TELE-LAUDOS PARA RADIODIAGNÓSTICO, CONTEMPLANDO ENVIO E RECEBIMENTO VIRTUAL DAS IMAGENS VALOR: R$45.800,00 DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2019

Publicação Nº 1995204

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 094/2019; PROCESSO N° 008/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA ISRAEL GONÇALVES ME CNPJ Nº 17.349.871/0001-18OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO PARA DRENAGEM DE 40, 50, 60, 80 E 100 CM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS DRENAGENS VALOR: R$184.350,00 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°057/2019

Publicação Nº 1994596

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2019 PROCESSO Nº 058/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EXPRESSO GAROPABA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 80.429.160/0001-90; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GAROPABA; VALOR: 1.243.000,00 DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019.

Garuva

Prefeitura

LEI N° 2126/2019

Publicação Nº 1994187

LEI Nº 2126 DE 22 DE ABRIL DE 2019
"Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiências previamente cadastrados nas unidades de saúde do município de Garuva."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de agendamento telefônico de consultas às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas no âmbito do Município de Garuva.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - portador de necessidade especial - pessoa que, comprovadamente, por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, portar deficiência motora de caráter permanente, ao nível dos membros inferiores ou superiores ou possuir deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente.

II - idoso - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3° O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o beneficiário já estiver previamente cadastrado e identificado no Sistema Único de Saúde do Município.

§ 1° Em caso de impossibilidade de o beneficiário comparecer presencialmente para realizar o cadastro, o procedimento poderá ser realizado pelo representante legal ou por procurador, através de instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos.

Art. 4° A partir do efetivo cadastramento, o beneficiário será automaticamente incluso no programa de agendamento de consultas.

Art. 5° Para receber o atendimento agendado por telefone, o beneficiário deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 6° As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como os respectivos números de telefones e horários em que ocorrerão os agendamentos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 15/2019

Publicação Nº 1994634

Resolução nº 0015/2019
Dispõe sobre a nomeação da Comissão para levantamento patrimonial, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público do Poder Legislativo de Garuva, estabelece regras para o seu funcionamento e dá outras providências.

Considerando o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no artigo 110 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se ratificar o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando, o disposto no §3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBC T 16;

Considerando que o Senhor Henrique Fontoura da Rosa, que já ocupou a função de Diretor Administrativo, possui conhecimentos da área administrativa, mais precisamente sobre a relação patrimonial a ser averiguada, combinada com os conhecimentos da servidora Adriana Isabel Felicio que tem no currículo "Técnico em Contabilidade";

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

Considerando que se faz necessário a conferência dos bens permanentes (imobilizados) que se encontram na relação patrimonial do Poder Legislativo;

Considerando que a relação destacada acima deverá conferir com o balanço financeiro/contábil do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 40, §1º, inciso III, alíneas a e b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Poder Legislativo, nomeando os seguintes membros:

HENRIQUE FONTOURA DA ROSA — Presidente da Comissão.
ADRIANA ISABEL FELICIO – Membro
DANIEL FERNANDO ZAMADEI – Membro

Art. 2º. Para fins desta Resolução a considera-se:
I - patrimônio — conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II - bens móveis — aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III - bens inservíveis — todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
alienação — procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
baixa de bens — procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial da Fundação;
descarte de Bens — inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. A Comissão de Levantamento Patrimonial tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º. Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:
I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Poder Legislativo;
II - promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Poder Legislativo, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - realizar o inventário anual, do período vigente, dos bens patrimoniais;
V - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição: emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho; realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas:
I - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III - conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados; apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6º. O prazo para a referida comissão concluir o inventário é de sessenta dias, a iniciar no dia dois de maio de dois mil e dezenove.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento fundamentado do Presidente da Comissão, a ser analisado pela Diretoria Administrativa.

Art. 7º. Ficam suspensas quaisquer aquisições, alienações, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de bens no período de inventário.

Parágrafo único. A suspensão mencionada no caput deste artigo não se aplica a casos de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório, para posterior verificação pela Comissão.

Art. 8º. Todos os setores do Poder Legislativo devem ser inventariados.

Parágrafo único. Fica designada a Servidora Tairine Aparecida Fiuza para acompanhar os trabalhos da comissão e se manifestar ao final do inventário.

Art. 9º. Na execução do inventário, a Comissão poderá fixar a plaqueta de identificação, correspondendo ao cadastro do bem registrado no controle patrimonial, nos bens que forem identificados fisicamente.

Art. 10. O resultado do inventário será apresentado em relatório identificando:
I - os bens encontrados e inventariados nos setores;

II - as ocorrências, onde serão registradas as não-conformidades encontradas no inventário;
III - as providências sugeridas;
IV - ata de encerramento dos trabalhos.

Parágrafo único. Sendo apurada no inventário ocorrência relativa apenas à localização do bem ou à respectiva responsabilidade, a Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público procederá a correção, lavrando-se novos Termos de Responsabilidade.

Art. 11. Encerrado o processo de inventário, o setor de patrimônio procederá:
I - aos registros no controle patrimonial dos bens arrolados e não-conformes com o cadastro no que diz respeito à localização, responsabilidades, código contábil, utilização e estado de conservação;
II - à emissão dos Termos de Responsabilidades;
III - ao encaminhamento à autoridade superior e, caso houver, à Unidade de Controle Interno para a apuração de responsabilidades em relação às ocorrências encontradas.

Art. 12. Será concedida gratificação mensal aos Servidores nomeados, a ser paga na folha de vencimentos a partir do mês de maio/2019, conforme segue:
I - Henrique Fontoura da Rosa – Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial: R$ 201,42 (duzentos e um reais e quarenta e dois centavos).
II - Adriana Isabel Felicio e Daniel Fernando Zamadei – Membros da Comissão de Inventário Patrimonial: R$ 100,71 (cem reais e setenta e um centavos).

Art. 13. A Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público adotará as medidas e elaborará os documentos necessários ao bom desempenho das suas atividades, anexando os mencionados documentos no relatório de inventário.

Art. 14. Após a conclusão dos trabalhos, será designado um Servidor para ficar responsável pelo Setor Patrimonial.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 16 de abril de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 16/2019

Publicação Nº 1994636

Resolução nº 0016/2019
Define critérios para a avaliação e depreciação de bens do Poder Legislativo e dá outras providências, consoante a resolução n. 15/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 40, §1º, inciso III, alíneas a e b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º. Esta Resolução define critérios e normas a serem observados sobre a avaliação inicial e depreciação dos bens tangíveis e intangíveis do Poder Legislativo.

Art. 2º. A data de corte para efeitos da primeira avaliação a valores de mercado ou a valor justo, para efeitos do início da depreciação, fica estabelecida em 30/06/2019.
§1º. Os bens adquiridos após a data de corte não serão comparados aos valores de mercado ou reavaliados a valor justo.
§2º. Após a avaliação inicial o Poder Legislativo adotará o método de custo para a avaliação dos bens.

§3º. A avaliação inicial somente será iniciada após o levantamento de inventário, onde serão reclassificados os bens que não são considerados permanentes e controlados em relação-carga.

§4º. Para efeitos de avaliação inicial e obtenção do valor contábil do bem:
I – os valores históricos de aquisição dos bens serão atualizados entre a data da compra e a data de que trata o caput deste artigo, pela variação do IPCA.
II – sobre o valor atualizado serão aplicados os seguintes redutores conforme avaliação sobre o estado de conservação destes, conforme verificado no inventário:

80% excelente ou muito bom;
60% bom;
40% regular; e
20% ruim ou péssimo.

Art. 3º. Para efeitos de depreciação mensal será utilizado o método linear, obtido pelo resultado entre o valor contábil do bem menos o valor residual, dividido pela vida útil em meses.

Parágrafo único. A depreciação cessa quando o valor contábil é igual ao valor residual.

Art. 4º. A depreciação será apurada por Comissão instituída para esse fim, e informada à Contabilidade em conformidade com as contas contábeis do PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público e, adicionalmente, caso houver, para o sistema de custos, individualizada por centros de custos.

Art. 5º. A vida útil em meses e o valor residual ficam definidos para bens novos conforme o Anexo I.

Parágrafo único. Para os bens adquiridos até a data de corte e os bens que forem adquiridos pela Administração já em utilização fica estabelecido o percentual de 50% do período de vida útil definido para os bens novos, permanecendo o percentual igual aos bens novos quanto ao valor residual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Classificação	Grupo Contábil	Vida útil em meses	Valor Residual s/ valor contábil
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	72	10%
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	48	5%
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72	10%
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	48	30%
1.2.3.1.1.05	VEÍCULO	120	30%
1.2.3.1.1.06	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	72	10%

Garuva, 16 de abril de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1994415

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Concorrência nº 02/2019
OBJETO: pavimentação e drenagem da Rua Frei Solano. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 28/05/2019. ABERTURA: dia 28/05/2019 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 24/04/2019. Alexandre Gevaerd - Secretário de Planejamento Territorial

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Publicação Nº 1995150

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos de Proteção Individual. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 10/05/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 24/04/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019 - AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, SACOLAS E OUTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 1994774

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, SACOLAS E OUTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, estabelecida à RUA ROGÉRIO PEREIRA DE CAMARGO, Nº 85 – CIC – CURITIBA/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 32.054.692/0001-47, neste ato representado pelo(a) ANDRÉ MARTINS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 025.760.229-10, portador(a) do RG n.° 7.222.461-2 SSP/PR, para AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, SACOLAS E OUTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2019, objeto do Processo 26/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MOCHILA ESCOLAR GRANDE ENSINO FUNDAMENTAL I E II. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	1500	R$ 61,35	R$ 92.025,00
2.	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO EDUCAÇÃO INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	750	R$ 84,95	R$ 63.712,50
3.	PORTA MATERIAL-ESTOJO ESCOLAR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	2025	R$ 16,00	R$ 32.400,00
4.	MOCHILA ESCOLAR GRANDE ENSINO FUNDAMENTAL I E II. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	500	R$ 61,48	R$ 30.740,00
5.	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO EDUCAÇÃO INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	250	R$ 85,77	R$ 21.442,50
6.	PORTA MATERIAL-ESTOJO ESCOLAR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	675	R$ 16,00	R$ 10.800,00
7.	PASTA PARA PROFESSOR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	300	R$ 57,93	R$ 17.379,00
8.	SACOCHILA ESCOLAR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	1.500	R$ 28,00	R$ 42.000,00
9.	MOCHILA TRANSVERSAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	1.500	R$ 39,20	R$ 58.800,00
10.	MOCHILA TÉRMICA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UNID	50	R$ 50,59	R$ 2.529,50

Governador Celso Ramos/SC, 17 de abril de 2019.

PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 36/2019

Publicação Nº 1995341

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 36/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/05/2019 até às
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/05/2019 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de abril de 2019.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 052/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1994878

Portaria nº 52/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. ROBERTO JOÃO VIEIRA, filho de MARIA LEANDRA VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4.530.757-1, para o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM SANEAMENTO do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de abril de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 053/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1994880

Portaria nº 53/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. EVERSON ELOI PIRES, filho de DIONEA MARIA PIRES, portador da Carteira de Identidade nº 6228090-5, para o cargo de provimento efetivo de LEITURISTA do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de abril de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 054/2019 - CONTRATO DE ESTÁGIO

Publicação Nº 1994882

PORTARIA Nº 54/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 818/2013 e 1217/2017.
RESOLVE:
Contratar o Sr. Guilherme Augusto Cabral para Estagio no SAMAE de Governador Celso Ramos, Conforme Termo de Contrato CIEE/SC nº : TCE Nº 246085

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 60-2019 (VALDINEI)-KM

Publicação Nº 1995051

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 60/2019, DATADO DE 01 DE ABRIL DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E VALDINEI PICKLER KEMPER, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e VALDINEI PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral de Aiurê, Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/MF n. 032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n. 3.365.931, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 30/2019, Pregão Presencial n. 14/2019, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 60/2019, no que diz respeito à quilometragem da Linha 8, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 8 ficará, a partir desta data, assim redefinida:

Linha 8– de 29,20/km/dia para 36,50 KM/DIA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 8, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais longo. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

LINHA 8 - Veículo de no mínimo 5 lugares		
Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota
Rota do Meio Dia	18,25	Na localidade de São Camilo, saída da propriedade de Deco Brolez, passando pelas propriedades de Aclesio Brolez, Eduardo Antikevis, Jacinto Ascari, Gilmar Matuchaki e Valério Schlickman, retornando até o ponto de ônibus em frente à propriedade de Damião Hereck e após até a propriedade de Jacinto Ascari. Na localidade de São Camilo, saída da propriedade de Jacinto Ascari, indo até a propriedade de Geovane Matuchaki, retornando à Estrada Geral
Rota da Tarde	18,25	Saída do ponto de ônibus em frente à propriedade de Damião Hereck, perfazendo o trajeto até a propriedade de Valério Schlickmann, Gilmar Matuchaki, Jacinto Ascari, Eduardo Antikevis, Aclesio Brolez, finalizando em Deco Brolez. Na localidade de São Camilo, saída da propriedade de Jacinto Ascari, indo até a propriedade de Geovane Matuchaki, retornando à Estrada Geral
Total	36,50	

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDINEI PICKLER KEMPER - CONTRATADO
CPF 032.296.209-92

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 61-2019 (IVONEIDE)- KM

Publicação Nº 1995053

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 61/2019, DATADO DE 01 DE ABRIL DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E IVONEIDE RIBEIRO MARTINS ME, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO--PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schlickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013, CPF n. 864.016.379-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 30/2019, Pregão Presencial n. 14/2019, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 61/2019, no que diz respeito à quilometragem da Linha 9, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 9 ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 9 – de 50,80 km/dia para 58,20 KM/DIA

LINHA 9 Ônibus		
Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota
Rota da Manhã	27,80	No Distrito de Invernada, saída da propriedade de Moisés Selinger, passando pelas propriedades de Valeri Perin, Laércio Camilo Meurer e Vilton Alberton, indo até o Centro, no Colégio Miguel de Patta, Escola Gregório Wessler e CEI Tio Patinhas
Rota do Meio Dia	30,40	Saída da Escola Gregório Wessler, passando pelo CEI Tio Patinhas e Colégio Miguel de Patta, indo em direção ao Distrito de Invernada, passando pelas propriedades de Vilton Alberton, Ademir de Oliveira, Laércio Camilo Meurer e Valeri Perin, finalizando na propriedade de Moisés Selinger.
Total	58,20	

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 9, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais longo. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 04 de abril de 2019.
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDECIR WESSLER SCHILICKMANN
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 58-2017 (CINESIO)- KM

Publicação Nº 1995057

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 58/2017, DATADO DE 02 DE JUNHO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E CINÉSIO BATISTA OENNING, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO--PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e CINÉSIO BATISTA OENNING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 629.219.830/15 e portador da Carteira de Identidade n. 1.909.244, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 58/2017, no que diz

respeito à quilometragem da Linha 6, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 6 ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 6 – de 85,60 km/dia para 88,60 KM/DIA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 6, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais longo. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 20 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

CINESIO BATISTA OENNING
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO N 68-2019 CLEITON CARRER

Publicação Nº 1995048

CONTRATO N. 68/2019
(17 de abril de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e CLEITON COELHO CARRER 03631552955 com sede na Rua Andre Spricigo, n. 494, Bairro Lomba, Município de Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 29.963.076/0001-02, neste ato, representado pelo Administrador, Sr. CLEITON COELHO CARRER, brasileiro, músico, portador do CPF 036.315.529-55 e do RG 4367946, doravante denominada de CONTRATADO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE AULA DE ACRODEÓN PARA PESSOAS INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

Parágrafo Único. As aulas objeto deste Contrato deverão ocorrer nas sextas-feiras (das 18:00h às 21 h), no salão Paroquial de Grão-Pará/SC", situada no Centro da Cidade de Grão-Pará.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), sendo, subdivido em 08 parcelas mensais, no valor de R$ 600,00(seiscentos reais) até 31/12/2019.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2019 e o seu término será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA V – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A contratação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES
O contratado obriga-se a prestar os serviços nos dias e locais ora contratados, sob pena de desconto no pagamento dos dias em que não efetuar os serviços contratados.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, como segue:
06.01.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 96).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 47/2019 – Edital de Dispensa de Licitação n. 22/2019-DL, de 17 de abril de 2019.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo Único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a contratante rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 17 de abril de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	CLEITON COELHO CARRER
Prefeito Municipal	Administrador do Contratado

TESTEMUNHAS

--- ---

DECRETO 14/2019 - APROVA IN CI 1/2019

Publicação Nº 1994570

DECRETO Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO N.º 1/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa CI n.º 1/2019, que " Dispõe sobre procedimentos para a Secretaria Municipal de Administração, em especial ao Departamento de Recursos Humanos das Entidades Públicas do Poder Executivo do Município de Grão-Pará".

Art. 2º. A Instrução Normativa CI n.º 1/2019, após sua publicação, deverá ser executada e aplicada por todos os Setores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Grão-Pará, 24 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 15/2019 - COMDEMA

Publicação Nº 1994515

DECRETO Nº 15/2019
(De 24 de abril de 2019)
"CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.014, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o período de 02 (dois) anos, conforme adiante descrito:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DA EMPRESA DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – EPAGRI

Titular: Sonia Maria Bruning Ascari
Suplente: Darci Pitton Filho

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Alexandre Bonin Baggio
Suplente: Josiane Hereck Marcos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Hélio Alberton Junior
Suplente: Jiseli Kons

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Sabrina Miguel Ascari
Suplente: Jane Bonin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: Mariza Boneeti
Suplente: Elzandra bonoti

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ – FAMGP

Titular: Vanderléia Bagio Matuchaki
Suplente: Karolini Monteiro Da Correggio

REPRESENTANTE DO SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Titular: Enio João Zanelatto Bagio
Suplente: Gilson Muller Bratti

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

PRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE GRÃO-PARÁ

Titular: Anésio Volpato
Suplente: Amarildo Alberton

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Titular: José Schmitt Bussolo
Suplente: Ana Maria Fernandes

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES EXISTENTES NO MUNICÍPIO

Titular: Claudeci Delfino Rosa
Suplente: Daniela Torres Porfirio

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GRÃO-PARÁ – CDL

Titular: Dhean Debiasi Hilman
Suplente: Túlio Schlickmann Warmling

REPRESENTANTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE INVERNADA

Titular: Angelo Cezar Alberton Perin
Suplente: Oscar Baggio Mattei

REPRESENTANTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE AIURÊ

Titular: Paulino Kemper
Suplente: Santino Kemper

REPRESENTANTE DO DINDICATO DOS TRABALHADORES DE RIO FORTUNA E REGIÃO – SINTRAF DO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ

Titular: Mario Lichieski Matuchaki
Suplente: José Modesto Heidemann

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 24 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 11/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1995330

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA
SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000011/19de24deAbrilde2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(118)4.4.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(117)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Total Anulação: 15.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,24deAbrilde2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 24 de Abril de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.21-2019 (RESUMO JORNAL) MADEIRA PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1994903

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 45/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 21/2019-PR
Fica prorrogada a data de abertura da licitação em epígrafe para o dia 10 de maio de 2019,
às 14 h, para correção do item 3.

Grão-Pará/ SC, 24 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI 01/2019 - RH

Publicação Nº 1994581

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019
"Recomenda procedimentos para a Secretaria Municipal de Administração, em especial ao Departamento de Recursos Humanos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta"."

O ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas através de Lei

RESOLVE
Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, na Lei do Plano de Cargos e Salários, o Órgão Central do Controle Interno recomenda ao Departamento de Recursos Humanos a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

1. Confecção individual de pasta funcional dos servidores;
2. Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Estatuto dos Servidores; Leis Municipais de Reajuste e Revisão Geral; Tabelas e Instruções do INSS; Pareceres Jurídicos; Constituição Federal; Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
3. Manter controle mensal das informações ao Regime Previdenciário;
4. Manter controle da admissão e demissão dos servidores municipais;
5. Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
6. Manter controle e elaboração da folha de pagamento mensal, atentando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções.
7. Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
8. Manter controle sobre o passivo trabalhista, tais como: INSS;
9. Prestar informações ao Órgão Central do Controle Interno referentes às irregularidades constatadas no Departamento;
10. Manter a contabilidade geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
11. Recomendar que os trabalhos do contratado iniciem somente após assinatura de contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário da área a responsabilidade de fiscalização e controle;
12. Permitir a nomeação de servidores concursados, se obedecida rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo;
13. Promover as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como: triênios, gratificação natalina, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Secretário da pasta e assinado sempre em conjunto.
14. A concessão de licença a servidores, só deverá ser aceita pelo Departamento de Recursos Humanos se acompanhada com parecer favorável do Secretário da área atestando que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos e vistada pela Procuradoria Jurídica;
15. As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional;
16. Nos afastamentos superiores a 15 dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do instituto de previdência, no caso de o regime adotado ser o Regime Geral INSS;
17. Os chefes deverão analisar o quadro de férias e aprová-lo, atentando para possíveis excessos de servidores de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do setor;
18. Não permitir fracionamento de férias, senão em benefício da administração, com a devida aprovação e justificativa da chefia imediata e do Secretário da pasta, além da marcação do novo período, salvo disposição contrária no plano de cargos e salários ou Lei específica (989/2000).
19. Encaminhar as informações mensais da GFIP para a Caixa Econômica Federal;

Art. 2° Os itens acima expostos serão analisados, fiscalizados e avaliados, em época oportuna, conforme cronograma de trabalho do Órgão Central de Controle Interno.

Art. 3° Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão-Pará, 04 de abril de 2019.

KARLA HONORATO HERT
Controlador Interno

VALMIR JACINTO BALMANN
Oficial Administrativo

MÁRCIO BORDA BLASIUS
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 1/2019

Publicação Nº 1994826

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019: RETIFICAÇÃO

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 145, III, o Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, artigos 81 e 82, o Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 554, Decreto-Lei 195, de 24 de fevereiro de 1967, a Lei Complementar Municipal nº 31/2017, de 16 de maio de 2017, a Lei Complementar Municipal nº 40/2018, de 27 de novembro de 2018, e de acordo com o Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2019,

CONSIDERANDO que o Setor de Tributação do Município encontra-se com grande demanda de serviço, o que o impede de realizar no Sistema de Tributos o lançamento e a tempestiva entrega aos contribuintes dos carnês para pagamento da Contribuição de Melhoria tratada no Edital acima em epígrafe, RESOLVE retificar o Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2019, em sua Cláusula VII, intitulada DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, prorrogando as datas de vencimento das parcelas de cobrança do referido Tributo, passando a viger a Cláusula VII, consoante redação que segue:

VII – DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria, de responsabilidade dos proprietários dos imóveis beneficiados, será lançada após o prazo do presente Edital. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em Parcela Única ou, parceladamente, em 12 (doze) vezes, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 31/2017, de 16 de maio de 2017, conforme tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Vencimento(s)
Parcela Única – Pagamento à Vista	Dia 14/06/2019
Pagamento Parcelado em Doze Vezes	
	Dia 14/06/2019
1ª Parcela	Dia 15/07/2019
2ª Parcela	Dia 14/08/2019
3ª Parcela	Dia 16/09/2019
4ª Parcela	Dia 14/10/2019
5ª Parcela	Dia 14/11/2019
6ª Parcela	Dia 16/12/2019
7ª Parcela	Dia 14/01/2020
8ª Parcela	Dia 14/02/2020
9ª Parcela	Dia 16/03/2020
10ª Parcela	Dia 14/04/2020
11ª Parcela	Dia 14/05/2020
12ª Parcela	

Fica prorrogado, também, por 30 (trinta) dias, a contar da última publicação desta Retificação, o prazo para impugnação aos termos do Edital.

As demais cláusulas e condições do Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2019 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará/SC, 23 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 23 de abril de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 15/2019

Publicação Nº 1994480

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, realização de protocolo dos envelopes até dia 08 de maio as 13:00hs e abertura dos envelopes dia 09 de maio de 2019, às 09:00hs, objeto "CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DO IDOSO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." Realizada a conferência das empresas participantes que protocolaram seus envelopes, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Inciso II Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, caso não houver, a presente licitação será declarada como deserta, sendo lançada novamente aviso de licitação possibilitando ampla concorrência. Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 24 de abril de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO AO CONTRATO 05/2019

Publicação Nº 1995132

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL.
CNPJ: 02.156.952/0001-24
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, Centro – Gravatal/SC.
CONTRATADO: EDILSON CORREA BORGHEZAN
CPF: 789.622.859-91
OBJETO: locação de imóvel, contendo uma sala comercial com banheiro perfazendo um total de 174,24 mts2, localizado em Gravatal/SC, Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567.
VIGÊNCIA: prazo de 03 (três) meses consecutivos, iniciando-se no dia 01/04/2019, com término em 30/06/2019.
VALOR: R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

EXTRATO AO CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 1995139

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL.
CNPJ: 02.156.952/0001-24
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, Cetro – Gravatal/SC.
CONTRATADO: EDUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF: 17.287.071/0001-10
OBJETO: Aquisição de Moveis para o Plenário, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite n. 01/2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura do presente, iniciando-se no dia 15/04/2019, com término em 13/06/2019.
VALOR: R$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais)

ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 66.19 RECAPAGENS DE PNEUS.DOC

Publicação Nº 1995043

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 83/19, Edital de Pregão Presencial Nº 66/19, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Recapagens de Pneus para Veículos, Caminhões, Maquinas e Equipamentos do Município; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 08/05/19; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 08/05/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 24 de abril de 2019.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO CMDCA,GUARACIABA, 08

Publicação Nº 1995113

RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 08, de 24 de abril de 2019
Dispõe sobre ao pedido de impugnação de candidatura ao Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba/SC e da outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 2.486 de 18 de dezembro de 2012, com base no seu Regimento Interno e, tendo em vista a deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes na plenária ordinária realizada no dia 24 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Publicada a relação de inscrições deferidas, após a interposição de recursos pelos candidatos à Comissão Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência social, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
Art. 2º A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até o dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
Art. 3º Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 4º No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 2 (dois) de julho de 2019.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
Art.6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 24 de abril de 2019
Sandra Lorena Trevisol Scapin
Presidente do CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 09, de 24 de abril de 2019
Dispõe sobre Renovação de Inscrição do Programa Não Governamental – CIEE Aprendiz no CMDCA do município de Guaraciaba/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 2.486 de 18 de dezembro de 2012, com base no seu Regimento Interno e, tendo em vista a deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes na plenária ordinária realizada no dia 24 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 90 e 91 da Lei nº 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 164 de 09.04.2014 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA 02/2014 de 19 de dezembro de 2014 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição e renovação de registro de entidades não governamentais e de programas Governamentais e Não Governamentais de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Guaraciaba no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLVE:

Art.1º- APROVAR a renovação da inscrição do Programa Não Governamental – CIEE Aprendiz, desenvolvido pelo Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC.
Art.2º - O Programa Não Governamental - CIEE Aprendiz, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraciaba/SC está registrado sob: CERTIFICADO DE REGISTRO 03 e terá validade de 24 de abril de 2019 a 23 de abril de 2021.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 24 de abril de 2019
Sandra Lorena Trevisol Scapin
Presidente do CMDCA

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-PMG - ERRATA 01

Publicação Nº 1995193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA I ao Edital da Pregão Presencial nº. 41/2019 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO, COM INSTALAÇÃO DE ITENS IDENTIFICADORES E DE SINALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE GUARAMIRIM (SC).

1 . DAS ALTERAÇÕES
- Alteração no descritivo/especificações do item de contratação nº 02.

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter)
A data de abertura fica designada para o dia 13 de maio de 2019 às 09h00min.
As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.
O Edital com a alteração e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REF. AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.

Publicação Nº 1994963

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM – SC.
Edital de convocação de Audiência Pública.

LUIS ANTONIO CHIODINI, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art.66 da lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentada a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC, sobre a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019, do Município de Guaramirim.
II – LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro.
Data: 29/05/2019
Horário: 18h

Guaramirim, 24 de abril de 2019.
Prefeito Municipal
Luís Antônio Chiodini

EXTRATO DO CONTRATO 18/2019 – PMG

Publicação Nº 1994150

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 18/2019 – PMG
Processo Licitatório nº: 58/2019 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUSCA DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, CONTAS, TRABALHISTA E TRIBUNAIS SUPERIORES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.143.076/0001-52, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 943, bairro Centro, CEP 90.020-005, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total: R$950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Vigência - Início: 04/04/2019 Término: 03/04/2020

GUARAMIRIM (SC), 24/04/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMAS

Publicação Nº 1995137

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMAS
Processo Licitatório nº 02/2019 – FMAS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE PARA ATENDER QUANDO NECESSÁRIO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68.
Contratada: ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA FELIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.702.406/0002-69 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Antonio Meneses Vasconcelos Drumond, nº 307, bairro Fazenda, município de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.302-270.
Data da Assinatura: 08/04/2019 Vigência: 17/02/2020

Guaramirim (SC), 24 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 215/2019

Publicação Nº 1994453

PORTARIA N°. 215/2019
Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa nº. 02/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1°. Arquivar a Sindicância Administrativa nº. 02/2018, instaurada pela Portaria nº. 244/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 217/2019

Publicação Nº 1994455

PORTARIA N°. 217/2019
Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a Rede Feminina de Combate ao Cancêr de Guaramirim, referente ao ano de 2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a Rede Feminina de Combate ao Cancêr de Guaramirim, referente ao ano de 2019, submetida às disposições da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º. Nomear como Gestor da parceria disposta no art. 1º, o servidor Antônio Alexandre de Azevedo.

Art. 3º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria disposta no art. 1º:

I – Cleber Ivan Saade – membro do Conselho Municipal de Saúde;

II – Rosangela Paula de Farias – servidora efetiva e membro do Conselho Municipal de Saúde;

III – Victor Hugo Ossowsky – membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Câmara Municipal

Ata n. 816/19

Publicação Nº 1994759

Ata nº 816/2019
7ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2ª reunião ordinária do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, atendendo a prévia convocação, reuniram-se os Senhores Vereadores, na sala de sessões da Câmara Municipal de Guatambu, às dezessete horas, sob a presidência do Vereador Norton Salomão Schneider. Com quórum suficiente, iniciou-se os trabalhos, passando a leitura da Ata da reunião anterior, o vereador Clademir Azevedo solicitou dispensa da leitura da mesma, a qual foi a aprovada por todos. Em resposta do Requerimento do Vereador Norton Solomão Schneider, o Secretário da Educação Sr. Jair Carlos Lauxen se fez presente à sessão, o Presidente convidou para fazer uso da palavra respondendo aos questionamentos dos Vereadores, os quais apresentaram suas indagações, o Sr. Secretário justificou e deu parecer, enfatizando que as demandas nas escolas são grandes, e que tudo depende de um processo de licitação e contratação que precisa tramitar e isso necessita de prazos. Após breve debate, o Presidente agradeceu a presença do Secretário da Educação e passou a apreciação da matéria constante no expediente, como sendo: Processo n. 100/19: Mensagem referente ao Projeto de Lei Complementar n. 119/2018, para o aumento do número de vagas de Engenheiro Civil. Processo 101/19: referente a Prestação de Contas do Prefeito ao exercício de 2013; Processo n. 102/19: referente a Prestação de Contas do Prefeito ao exercício de 2014; Processo n. 103/19: referente a Prestação de Contas do Prefeito ao exercício de 2015; Processo n. 104/19: referente a Prestação de Contas do Prefeito ao exercício de 2016. Ofício n. 84/19, do Prefeito Municipal: para Conhecimento do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), sobre a obrigatoriedade de confecção do Plano Diretor do Município. Ofício n. 85/19, do Prefeito Municipal: em respostas às Indicações n. 118 e 119/19, de autoria da Vereadora Cleusa Helena Zezak, as mesmas foram encaminhadas às Secretarias competentes. Ofício n. 86/19, do Prefeito Municipal: em resposta ao Requerimento n. 50/19, de autoria da Vereadora Rachel Dal Piva, a Obra no Centro dos Idosos foi finalizada na Administração passada e o Município ainda não recebeu o encaminhamento da aprovação da Obra pelo B.R.D.E. Ofício n. 87/19, do Prefeito Municipal: em respostas ao Requerimento n. 52/19, de autoria da Vereadora Rachel Dal Piva, foi acertado com o DEINFRA a Construção de uma Lombada Física junto ao Distrito de Fazenda Zandavalli. Ofício n. 88/19, do Prefeito Municipal: em resposta ao Requerimento n. 54/19, de autoria do Vereador Carlos Henrique Marchiori, solicitando a presença do Secretário de Obras, Senhor João Darci Pimel, o qual se fará presente na próxima sessão. Ofício n. 004/19: Moção de Contrariedade à nova estrutura tarifária da Casan. Convite: Do Prefeito Municipal de Guatambu, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ao ato inaugural do CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal Bebê Feliz, no dia 15 de abril de 2019, às 19h. Todos os documentos ficam à disposição nos arquivos da casa. Indicação n. 120/19, de autoria do Vereador João Luiz Favoro. Sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais matéria no expediente, passou-se a apreciação das matérias constantes na Ordem do Dia, a saber: Processo n. 99/19, referente às Prestações de Contas do Prefeito ao exercício de 2017. Tendo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos, relator: Vereador Luiz Carlos Bernasconi. Sendo aprovado por unanimidade. Por solicitação da Vereadora Cleusa Helena Zezak foi incluído os Processos n. 97 e 98/2019 na Ordem do Dia. Os quais tiveram a inclusão aprovada por unanimidade. Processo n. 97/19, referente ao Projeto de Lei n. 007/19, que autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, tendo Pareceres favoráveis: da Comissão de Finanças e Orçamentos, relator: Vereador Luiz Carlos Bernasconi. E da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, relator: Vereador Clademir Azevedo. Não havendo mais matéria no expediente, nem matéria na pauta da ordem do dia, passou-se para os inscritos a falar, o Vereador Luiz Carlos Bernasconi, o qual devido ao evento na Creche Municipal, solicitou fazer uso da palavra na próxima sessão, sendo aprovada por todos. Não havendo mais matéria no expediente, nem matéria na pauta da ordem do dia, e não havendo inscritos para falar, o Senhor Presidente informou a pauta da próxima reunião: Processo n. 97/19: que autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município de Guatambu a título de doação; Processo n. 99/19, referente a Prestação de Contas do Prefeito ao exercício de 2017. Posteriormente agradeceu a presença de todos, e convocou para a próxima reunião ordinária, que ocorre dia 23 de abril de 2019, ao Plenário e às Comissões de acordo com o horário Regimental. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a presente reunião. A ata se aprovada e conterá a assinatura da Mesa Diretora.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 731/2019

Publicação Nº 1993966

PORTARIA Nº 731/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 23 de abril de 2019, a servidora MICHELE ALVES PEREIRA (MATRÍCULA 4814), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de Abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2019

Publicação Nº 1993979

PORTARIA Nº 732/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 23 de abril de 2019, o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 1381), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de Abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3271/2019

Publicação Nº 1994717

DECRETO N° 3271, DE 23 DE ABRIL DE 2019
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM – CODEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica; e, de conformidade o capítulo VI, art. 14, da Lei Complementar nº 025, de 24 de Novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibiam – CODEMI, composto pelos seguintes representantes:

I – Representante do Poder Executivo:
Titulares: Orácio Batista, Marcos Roberto Bazzen e Arnaldo Luiz Micheluzzi
Suplentes: Rosinei Ceron, Miguel Ernesto Hetzler e Edsson Gomes de Oliveira

II – Representantes das Micro e Pequenas Empresas de Ibiam – AMPE
Titular: Adilson José Cenatti
Suplente: Daiane Grutzmann Chiesa Ramos

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Neivo José Pocera
Suplente: Amauri Zanin

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Moacir Titon
Suplente: Neri Dissegna

Art. 2º : Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibiam – CODEMI:

I – analisar as solicitações de interessados nos benefícios desta Lei complementar;
II – emitir parecer opinativo sobre as solicitações de interessados nos benefícios da Lei Complementar 025/2011;
III – responder consultas sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Socioeconômico do benefício;
IV – solicitar informações necessárias às suas deliberações;
V – acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução do objeto contratado, nas condições do Edital da respectiva licitação;
VI – articular-se com os órgãos, do sistema meio ou fim, para orientar ações comuns;
VII – denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.
VIII – redigir seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito.

Art. 3º - As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Ibiam – CODEMI, serão materializados por Resoluções para que possam produzir efeitos legais e serem homologadas pelo Prefeito através de Decreto.

Art. 4º- Os membros do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Ibiam – CODEMI, prestarão serviços de caráter relevante, não se lhes atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando vinculo de emprego.

Art. 5º - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Ibiam - CODEMI , terão mandato de dois anos.

Art. 6º - A prestação de contas dos serviços executados será organizada individualmente, em ordem sequencial e numeradas, por beneficiado, devendo conter no mínimo os seguintes documentos:
I – ofício ao Prefeito solicitando o benefício/incentivo;
II – documentos comprobatórios solicitados na Lei 025/2011;
III – ata, resolução, decreto aprovando o incentivo/benefício, indicando com clareza o objeto e quantidades e/ou valores que foram autorizados;
IV – documento comprobatório da execução dos serviços, com data, tipo da máquina, quantidade de horas, quando for executado com maquinários apresente o controle por hora máquina e liquidação pelo Secretário responsável;
V – documentos comprobatórios de acordo com o benefício/incentivo recebido: documentos fiscais, comprovantes de empenhamento, autorização de pagamento;

Art. 7º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 3023, de 03 de maio de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 147/2019

Publicação Nº 1994034

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso VII, e art. 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, mais o contido no art. 17, inciso II da Lei n. 8666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos membros a seguir identificados para, sob a presidência do primeiro, elaborar avaliação dos bens móveis constantes do Anexo Único e relatórios complementares desta Portaria:

I – Flávia Lenita Pelentir - brasileira, servidor pública efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, representando a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda;

II – Edsson Gomes de Oliveira - brasileiro, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Mecânico, representando a Secretaria Municipal da Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos;

III – Antonio Enori Gonçalves da Silva - brasileiro, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Jackeline Dalmolin Odorizzi – brasileira, servidora pública comissionada, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, representando a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes.

§ 1º. Os Secretários Municipais poderão ser consultados para prestar todas as informações e esclarecimentos complementares necessários para a tomada de decisão da Comissão instituída por esta Portaria.

§ 2º. A Comissão referida no caput deste artigo deverá elaborar parecer conclusivo quanto aos valores e a inservibilidade ou não dos bens a serem avaliados.

§ 3º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 1994038

PORTARIA Nº 148, DE 18 DE ABRIL DE 2019
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo DEINDFRA - DNIT, no veículo com código no RENAVAM 1028453938;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 1359, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. MARCOS ROBERTO BAZZEN;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo DEINFRA, sob Nº 8779983851, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. MARCOS ROBERTO BAZZEN, em parcela única no mês de Maio/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 1994042

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE ABRIL DE 2019
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito do Sr. Myron Boesing, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento do Pai da servidora efetiva SANDRA REGINA BOESING – Professor II – Nível 5 – Referência D, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 08 a 15 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2019

Publicação Nº 1994678

PORTARIA Nº 021/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A SERVIDORA LUCIANA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como a lei 200/2002, combinado com o art. 10 da lei 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal à servidora Luciana Rosa- Agente de Serviços Gerais- Nível 1- para o mesmo cargo, Nível 1- Referência "C", de conformidade com o Anexo I-A, da lei 052 de 11/08/1997, com nova redação dada pela lei complementar 019 de 03 de março de 2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ibiam-SC, 17 de abril de 2019

SERGIO A. RAMOS
Presidente

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA
1º Vice-Presidente

MIGUEL FELICETTI
2º Vice-Presidente

JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARCIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 023-2019

Publicação Nº 1994732

Decreto nº 023, de 22 de abril de 2019.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Concurso Público nº 001/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições para o Concurso Público nº 001/2019 a ser realizado no dia 05 de maio de 2019, destinado a criação de cadastro reserva e contratação de servidores dos cargos atualmente vagos em caráter efetivo de: Agente de Serviços Gerais Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Vigilante Sanitarista, existentes no Quadro de Pessoal do Magistério Público e do Município de Ibicaré.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Situação
000038	ADAIR MARINHO BOTTEGA	Deferida
000121	ADENIR DE JESUS PAZ	Deferida
000174	ADILSON NUNES DA CONCEIÇÃO	Deferida
000129	CRISTINA PAULA NITZ SILVA	Deferida
000076	GERSON AUGUSTO PEREIRA	Deferida
000044	JANAINA ALVES MARTINS	Deferida
000089	JEAN CARLOS KUVES	Deferida
000161	JENNIFER KELLY FERREIRA GONÇALVES	Deferida
000182	JUCIMARA LAURENTINO GONÇALVES	Deferida
000115	LUIZ HENRIQUE DISSEGNA	Deferida
000039	MARTHA PELENTIR POGGERE FERNANDES SANTIAGO	Deferida
000168	NEUSA ELI APARECIDA DOS SANTOS DE ROS	Deferida
000092	PEDRO DO PRADO	Deferida
000071	SILVANA APARECIDA CARDOZO	Deferida
000128	SIRLEI EBERT	Deferida
000212	VANALICE MORAIS	Deferida
000090	VERANICE DALL'AGNOL PAZ	Deferida
000007	VITOR ADRIANO PEREIRA REISNER	Deferida
000040	WEBER FERNANDES SANTIAGO	Deferida
000056	ZENIR APARECIDA DOS SANTOS KARLOH	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Situação
000159	ANGELO ERNESTO COMIN	Deferida
000081	CAROLINE S DA ROSA RODRIGUES	Deferida
000209	DANIELA TINELI	Deferida
000195	ELIANE TREVISOL	Deferida
000133	FERNANDO DE AZEVEDO	Deferida
000207	ISADORA SANTOS DA SILVA	Deferida
000211	JOSIANE APARECIDA DE JESUS	Deferida
000019	JOSIANO GUILHERME PUHLE	Deferida
000177	MARIÉLI SARTORI	Deferida
000213	MARISTELA TEREZINHA VIEIRA MARTINS PEGORARO	Deferida
000036	MARLON IGOR BOTELHO SPÍNDOLA	Deferida
000061	WILLIAN RHODEN SCHEUERMANN	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	Situação
000127	AMANDA JOVINA ABRAÃO	Deferida

000138	ANA CLAUDIA HERMANN	Deferida
000166	ANDRÉIA LUCY TONIAL	Deferida
000055	ARLETE TRIQUES HOFFELDER	Deferida
000208	BEATRIZ PADILHA	Deferida
000184	CLAUDETE TRENTO	Deferida
000198	DAIANE CRISTINA LEITE	Deferida
000156	ELIBIDA CASSIANO POCERA GASANIGA	Deferida
000018	FABIANA APARECIDA LOURENCO	Deferida
000053	FERNANDA KRUG	Deferida
000017	FERNANDA SELZLEIN	Deferida
000050	GABRIELLY TEREZINHA DE FREITAS MATEUS	Deferida
000060	GÉSSICA LUANA RIGO BECKER	Deferida
000171	GILVANE SANGALETTI SIPP	Deferida
000196	GISELE FELICETTI DAROS	Deferida
000126	GRACIELE SANDRA PLOSS FUHR	Deferida
000178	HINGRITH VANESSA RHODEN FOPPA	Deferida
000136	JANICE MARGREITER	Deferida
000057	KARINA ALBERTI DA FONSECA	Deferida
000068	LEDIMARA SURDI	Deferida
000063	LORINES COLHS CHILEME	Deferida
000091	LUCIANE FERREIRA BRANDÃO	Deferida
000014	LUCIÉLI RUPPENTHAL BENTO	Deferida
000139	MARCIA MARIA GRAEF	Deferida
000162	MARIA ELIZE CARVALHO	Deferida
000064	MARISA MARIA DA SILVA AMORA HOFSTATTER	Deferida
000022	MARIVETE DE MORAIS ZARPELON	Deferida
000033	MICHELE CORREA TIRITAN	Deferida
000106	NAIANE DE RÓS	Deferida
000164	NELCENI SURDI	Deferida
000058	PRISCILA DANIELE VANNI	Deferida
000130	RENATA TURMINA PALHOZA	Deferida
000176	ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN	Deferida
000158	ROSEMAR SCHAITEL	Deferida
000191	SIBIELA BLANGIE COSSUL	Deferida
000082	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
000032	SIMONE RESMINI NORA	Deferida
000147	SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	Deferida
000170	SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	Deferida
000075	SOLANGE DALABRIDA SOTEL	Deferida
000108	SUZANA SANTOS LEMOS COMIN	Deferida
000144	TAIZE CONTE	Deferida
000203	TALITA PIVETTA	Deferida
000079	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER	Deferida
000172	TANIA BECKER KLAGENBERG	Deferida

000093	TEREZINHA SALETE PESSIN GUIDIO	Deferida
000085	VANDERLEA ANA CARLETO DE SIQUEIRA	Deferida
000098	VANESSA CRISTINA BRUNETTO	Deferida
000140	VANESSA KLEIN	Deferida

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

Inscrição	Candidato	Situação
000009	ALEX ESTIVAL DATSCH	Deferida
000006	ANDREIA ADRIANA BARBOSA	Deferida
000112	BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI	Deferida
000185	CHARLENE ALMEIDA	Deferida
000150	CLAIR SALETTE DE MELLO	Deferida
000010	CRISTIELE VARELA RICARDO	Deferida
000157	DANIELI PINHO DE OLIVEIRA	Deferida
000210	DANIELLI STREY FREDO	Deferida
000153	ELEANA DAL CORTIVO FREITAS FELICETTI	Deferida
000024	ESTER LAÍS DOBBERT THOMÉ	Deferida

000111	FATIMA LUDWIG	Deferida
000204	FERNANDA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO	Deferida
000175	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN	Deferida
000141	IVANA HENZ	Deferida
000154	JULIANA BISATTO MAIER	Deferida
000110	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	Deferida
000205	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	Deferida
000183	MARISA SCHNEIDER	Deferida
000004	REGINA MERGUERT	Deferida
000179	SOLANGE SURDI	Deferida
000201	VANDERLÉIA ALVES DIAS	Deferida

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Candidato	Situação
000146	ANA FLÁVIA DELAZZARI	Deferida
000104	ANA PAULA MELLEGARI	Deferida
000067	ROSÂNGELA HACKBART	Deferida

VIGILANTE SANITARISTA

Inscrição	Candidato	Situação
000011	ALLINE RHODEN	Deferida
000193	ANDREIA CARDOSO DOS PASSOS	Deferida
000181	ANDREIA PAULA MONFROI	Deferida
000199	CHARLES LUIZ PETER	Deferida
000131	CRISLAINE MARLEN COSTA LOPES	Deferida
000160	CRISTINA LOCH	Deferida
000117	DARVEN BISPO HOMEM	Deferida
000180	EDSON DA SILVA	Deferida
000167	FABIANA CORSO	Deferida
000026	FABIO DONATTI	Deferida
000070	FRANCIELI SCHNEIDER	Deferida
000202	GISLAINE CRISTINA FIOREZZE	Deferida
000103	IARA SILVANA GOMES	Deferida
000155	IVETE ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
000065	JACKSON VOLPATO	Deferida
000020	KELY FABIANA BALBINOT	Deferida
000028	LARISSA MELERE PIT	Deferida
000134	MAKSLLENE INGRID DE SOUZA CAVALCANTI	Deferida
000137	MARIA LEONILDA FERREIRA	Deferida
000048	MARIELA LOPES ZACCARON	Deferida
000206	RAFAEL PATRICK FLORES	Deferida
000080	RICARDO IGNACIO DE OLIVEIRA	Deferida
000046	RODOLFO MARTINI VEIGA	Deferida
000002	SUÉLY ZARPELON	Deferida
000151	TIAGO HECKLER	Deferida

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de abril de 2019.
GIANFRANCO VLPATO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 037/2019 PM

Publicação Nº 1994668

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 037/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 025/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica sobre o leito da Avenida Presidente Nereu Ramos e Rua 1º de Maio, no Município de Ibicaré (Conforme projeto anexo).
VALOR TOTAL: R$ 698.297,27 (Seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2019.

Ibicaré, SC, aos 23 de abril de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 048 PRG 015- 2019 MUL - ÓLEO LUBRIFICANTE - PETROESTE EIRELI

Publicação Nº 1995123

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 048/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 85/2019 – MULI
Pregão Presencial: 015/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E GRAXA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Item	Especificações	Cotação	Fornecedor
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGSTE E ANTIESPUMANTE. PARA MOTORES A DIESEL. ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO APICF, EMBALAGEM COM 20 LITROS. COTA PRINCIPAL	214,50	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	47.619,00	Quarenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais

Valor: R$47.619,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais)
Data: 23/04/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2019/11 - A/00 PROC 05/2019 SEMUSA

Publicação Nº 1995438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2019/11 – A/00

Contratada: HIGOR CLOVIS ROSA
CPF: 034.760.269-06
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DE ALVENARIA, MEDINDO 152,45 M², QUE ESTEJA SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, LOTE Nº 20 DA QUADRA A – 20, CENTRO – IMBITUBA/SC, PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: será até 12 meses Valor Total: R$ 54.000,00
Fundamento: Processo nº 05/2019 Dispensa 03/2019 DL
Imbituba, 10 de abril de 2019

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

HIGOR CLOVIS ROSA
Representante legal
LOCADOR

CONTRATO 2019/15 - A/00 PROC 29/2019 SEASTH

Publicação Nº 1995437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2019/15 – A/00

Contratada: CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA
CNPJ: 20.015.143/0001-84
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CADA UNIDADE ESCOLAR (ANEXO VIII) e SEDE DA SEDUC COM MONITORAMENTO QUINZENAL, DEPARTAMENTOS E SEDE DA SEASTH E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS CARAMUJOS AFRICANOS (ACHATINA FULICA) RECOLHIDOS PELA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: será até 12 meses Valor Total: R$ 4.800,00
Fundamento: Processo nº 29/2019 Pregão Presencial nº 22/2019
Imbituba, 15 de abril de 2019

Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA
Representante legal
CONTRATADO

DECRETO PMI Nº 057, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995442

DECRETO PMI Nº 057, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Recompõe a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, no Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Imbituba, e dá outras providências.
O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.858, de 09 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica recomposta a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, no Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Imbituba, que passa a ser composto pelos seguintes Conselheiros:

Representantes do poder público;
Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Titular: Eduardo Cristiano Moraes
Suplente: Ezequiel de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR
Titular: Carina Genovez Ferreira
Suplente: Paula da Rocha Vieira Miranda

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA
Titular: Adão Borges
Suplente: Patrícia Amorim

Representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis);
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Jean Carlos Martins Francisco
Suplente: Valdomiro Ribeiro da Silva Neto

Porto de Imbituba/SC PAR
Titular: Elivelton Luiz Doré
Suplente: Cleverton Elias Vieira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO PUBLICAÇÃO 47 2019 PREGÃO PRESENCIAL 37 2019 MULTIENTIDADES

Publicação Nº 1995294

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD comunica, que realizará, às 16:30 horas do dia 08 de Maio de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, DEMUTRAN."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 24 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 02 2019 PREGÃO 01 2019 F. SANEAMENTO

Publicação Nº 1994872

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA- FUNDO DE SANEAMENTO
PROCESSO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 08 de Maio de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE REDUÇÃO DE "PERDAS DE ÁGUA APARENTE", "PERDAS DE ÁGUA COMERCIAL" E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de abril de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 116/2019

Publicação Nº 1995255

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 116/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 338, de 23 de abril de 2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIRETOR, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
RONIVALDO RICARDO	Assistente de Diretor	051.886.509-67

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 25/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 341/2019

Publicação Nº 1995064

PORTARIA PMI/SEAD Nº 341, de 24 de abril de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 395, de 20 de junho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o todo o teor do Processo nº 5730/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 395/2018, do servidor, Sr. LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA, Técnico em Agrimensura, inscrito no CPF sob o n.º 054.007.349-01, admitido em 06 de julho de 2011, matrícula nº 5905, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	03.06.2019 a 02.07.2019 (nova fruição) 06.07.2020 a 04.08.2020

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 395/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 342/2019

Publicação Nº 1995300

PORTARIA PMI/SEAD Nº 342, de 24 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Revogação de Nomeação de Médico - ESF, em razão do pedido de desistência de vaga temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a nomeação de Médico - ESF, Sr. LUCIANO RAYMUNDO HUBER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 426.067.720-91, nomeado para exercer a função temporária de Médico - ESF, cuja aprovação foi dada através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019, em decorrência do pedido de DESISTÊNCIA de vaga temporária, requerida junto ao Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Torna-se revogado a nomeação do candidato aprovado, constante na PORTARIA PMI/SEAD Nº 330, de 22 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 343/2019

Publicação Nº 1995318

PORTARIA PMI/SEAD Nº 343, de 24 de abril de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Médico - ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de abril de 2019, o(a) Sr(a). WAGNER ANTÔNIO POTTER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 006.892.960-96, em decorrência de sua aprovação em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2019, para exercer a função temporária de Médico - ESF, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 344/2019

Publicação Nº 1995346

PORTARIA PMI/SEAD Nº 344, de 24 de abril de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. CLÁUDIO AGENOR REOS, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 888.476.599-49, admitido em 27 de maio de 2008, contrato nº 4441, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	02.05.2019 a 30.07.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 070/2019

Publicação Nº 1994860

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 070, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 6031/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Estrada Velha, 1338 - 1478, Região da Praia do Rosa, Ibiraquera, Imbituba-SC, a RISCO ZERO EVENTOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.569.406/0001-39, sito a Rodovia SC 370, s/nº, Centro, Gravatal-SC, para a realização do evento ciclístico "COPA SOUL DE MOUNTAIN BIKE" Etapa Imbituba, nos dias 27 e 28/04/2019, sábado e domingo, das 08:00h do dia 27/04 às 18:00h do dia 28/04.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de abril de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEASTH Nº 002/2019

Publicação Nº 1994559

PORTARIA PMI/SEASTH Nº 002/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
"Cria e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Termos de Colaboração ou de Fomento, e Acordo de Cooperação."

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 está em vigor desde 01 de janeiro de 2017, pertinente à modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município, Resolve:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e Acordo de Cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de

Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração ou de Fomento, e de Parcerias que o Município venha a participar.

Art.3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Rosinete Delfino Laurindo - CPF 888.539.509-00;
II – Secretário: Ariane Elisabete Gotti Spinosa - CPF 023.290.879-69;
III – Membro: André Luiz Martins Ávila - CPF 058.739.819-14;
IV – Membro: Viviane Marques Bezerra – CPF 008.589.659-41;
V – Membro: Edna Souza Santos Demétrio - CPF 826.347.776-04;

Paragrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art.4º - Esta parceria revoga as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba - SC, 24 de abril de 2019.
Rosiane da Silva Costa
Secretario Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 005/2019

Publicação Nº 1995115

RESOLUÇÃO Nº 005/2019
Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Ética do CMDCA, para apuração das irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei nº 4.110/2012.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Ética com a responsabilidade de apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2º Integra a Comissão de Ética os seguintes conselheiros:

Marivone Mendonça Damázio (governamental)
Daiane Leopoldina Nunes (governamental)
Renata Domingos Nunes Francisco (não- governamental)
Tiago Ismael Fernandes (não governamental)

§1º: A Comissão de Ética elege entre os seus membros: Marivone Mendonça Damázio (governamental) como coordenadora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 22 de abril de 2019.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2019

Publicação Nº 1994862

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA MUNICÍPIO DE IMBITUBA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2019
Delibera sobre a criação de Grupo de trabalho para acompanhamento e assessoramento na Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e demais legislações municipais correlatas (lei 4926/2018 de 11/07/2018);
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 4.215/2013, através do presente instrumento, considerando os seguintes conteúdos:
I) O inciso XII, do Art. 6º, do capítulo V (do órgão executivo), onde diz: desenvolver juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEDURB, o zoneamento ambiental para o Município;
II) O inciso VII, do Art. 8º das atribuições do COMDEMA - estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento Ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal Competente;
III) O inciso VIII, do Art. 8º das Atribuições do COMDEMA - apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, no que concerne às questões ambientais;
IV) O conteúdo da lei 4926/2018 de 11/07/2018, Art. 1º fica instituída a Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e demais legislações municipais correlatas;
Considerados os itens descritos acima, resolve-se:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de trabalho de acompanhamento e assessoramento na Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e demais legislações municipais correlatas (lei 4926/2018 de 11/07/2018);
Art. 2º. O Grupo de trabalho será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB;
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA;
CONSELHO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE IMBITUBA – COMAI;
Parágrafo único: O Grupo de Trabalho contará com coordenador eleito pelos integrantes do grupo, sendo parte de suas atribuições:
a) Reportar-se ao Conselho do Meio Ambiente quando submetido;
b) Auxiliar nas atividades de organização e desenvolvimento do GT.
Art. 3º. Em havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas para acompanhamento e assessoramento à Comissão Técnica, o Grupo de Trabalho poderá convidá-las para compor o grupo;
Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Acompanhar executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo COMDEMA;
II - Colher dados e informações da Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba para

subsidiar os critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento Ambiental;
III – Apresentar sugestões do COMDEMA para a reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, no que concerne às questões ambientais;
IV – Auxiliar na busca de dados, parcerias junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, parâmetros, estudos e pareceres técnicos à Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, no que concerne às questões ambientais;
Art. 5º. As conclusões do Grupo de Trabalho serão encaminhadas ao COMDEMA na forma de relatório que, depois de discutido, poderá aprová-lo com ou sem emendas, requerer diligências, se manifestar conforme Art. 32º do regimento interno do COMDEMA ou arquivá-lo;
Art. 6º. As funções dos membros do Grupo de trabalho, não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público;
Art. 7º. Essa resolução entra em vigor a partir de momento de publicação;

Eng. Paulo Marcio de Souza
Presidente do COMDEMA – 2017/2019

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2019

Publicação Nº 1994868

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA MUNICÍPIO DE IMBITUBA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2019

Delibera sobre a criação de Grupo de trabalho para acompanhamento e assessoramento na elaboração do Plano Municipal de Conservação e Preservação da Mata Atlântica, conforme 1º Termo de aditivo do Convenio de Delegação de Atribuições, Portaria 194/2018 – IMA/SC.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 4.215/2013, e:
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – ou simplesmente Plano Municipal da Mata Atlântica – é um instrumento de integração e de inclusão da questão ambiental ao sistema de planejamento das administrações municipais;
CONSIDERANDO que conforme Lei Federal 11.428/2006 determina que um dos principais objetivos do Plano é a indicação de estratégias e ações a serem adotadas, por meio de programas e projetos específicos;
CONSIDERANDO que conforme Primeiro Termo Aditivo de Delegações de Atribuições de Gestão Florestal, foi firmado entre o Estado de Santa Catarina, através do Instituto de Meio Ambiente – IMA e a Prefeitura Municipal de Imbituba, que tem por instrumento, propor e aprovar no prazo de 12 (Doze) meses, seu Plano Municipal de Conservação e Recuperação de Mata Atlântica (PMMA), em conformidade com o artigo 38 da Lei 11.428/2018 e o artigo 43 do Decreto nº 6.660 de 21/11/2008.
CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Mata Atlântica, influencia diretamente na elaboração do Plano Diretor e conforme o Item XII, do Art. 6º, do capítulo V (do órgão executivo), onde diz: desenvolver juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEDURB, o zoneamento ambiental para o Município;
Considerados os itens descritos acima, resolve:
Art. 1º. Através deste instrumento, instituir em caráter provisório o Grupo de trabalho de acompanhamento e assessoramento para Revisão do Plano elaboração do Plano Municipal de Conservação e Preservação da Mata Atlântica, conforme convenio firmado Gestão Florestal Art. 2º da Portaria 194/2018 – IMA/SC.
Art. 2º. O Grupo de trabalho será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:
ICMBio/APA da Baleia Franca;
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDSAP;
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
Parágrafo primeiro: A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada por um dos membros, a escolha ocorrerá por votação do grupo.
Parágrafo segundo: As atribuições do coordenador(a) do Grupo de Trabalho serão de auxiliar nas atividades de organização e desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 3º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, estes poderão ser convidados para compor o Grupo de Trabalho.
Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:
I - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo COMDEMA;
II - Apontar ações prioritárias e áreas para a conservação e recuperação da vegetação nativa e da biodiversidade da Mata Atlântica, com base em um mapeamento dos remanescentes no município;
III – Integrar-se aos programas de ação existentes, no âmbito dos planos municipais e regionais correlatos, tais como o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano de Bacia Hidrográfica, Zoneamento Ecológico-Econômico e o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA da Baleia Franca;
IV – As reuniões do GT poderão ocorrer de forma remota ou presencial;
V – Debater o resultado ou, quando for necessário participar das oficinas promovidas pela SEMA visando elaboração do Plano Municipal de Conservação e Preservação da Mata Atlântica;
VI – Revisar a versão preliminar do PMMA (focado no conteúdo mínimo, previsto no Decreto 6660/2008);
Art. 5º. As conclusões do Grupo de Trabalho serão encaminhadas ao COMDEMA na forma de relatório que, depois de discutido, poderá aprová-lo com ou sem emendas, requerer diligências, se manifestar conforme Art. 32º do regimento interno do COMDEMA ou arquivá-lo.
Art. 6º. As funções dos membros do Grupo de trabalho, não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 7º. Essa resolução entra em vigor a partir de momento de publicação.

Eng. Paulo Márcio de Souza
Presidente do COMDEMA – 2017/2019

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1063/19

Publicação Nº 1995349

. DECRETO Nº 1063/19
. De 24 de abril de 2019
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA (FIC) Professor de Artes 40h

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10, Lei 4724/12 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Seletivo Nº 001/2019 / FIC para contratação em caráter temporário, para a Fundação Indaialense de Cultura (FIC), Professor de Artes 40h:

- Guilherme Duarte Dornelles
- Alessandra Mara de Souza
- Clara Aniele Schley

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1064/19

Publicação Nº 1995350

. DECRETO Nº 1064/19
. De 24 de abril de 2019
Homologa Resolução nº 010/2019 / CMAS /Aprova as seis (6) propostas aprovadas em plenária apresentadas na 8ª Conferencia Estadual de Saúde de Santa Catarina, selecionadas das propostas finais da 6ª Conferencia Municipal de Saúde de Indaial/SC 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 476/2018 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 010/2019, aprovar as seis (6) propostas validadas em plenária do Conselho Municipal de Saúde, a serem apresentadas na 8ª Conferência Estadual de Saúde/SC de 2019 a resolução nº 010/2019, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Secretaria de Saúde
Indaial, 15 de abril de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 010/2019
Torna Público as seis (6) propostas aprovadas em plenária a serem apresentadas na 8ª Conferencia Estadual de Saúde de Santa Catarina, selecionadas das propostas finais da 6ª Conferencia Municipal de Saúde de Indaial/SC 2019.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde(CMS), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de

1990, e pela LEI Nº 2360, de 03 de agosto 1994, que dá nova redação à lei nº 2309, de 30 de novembro de 1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde, pelo Decreto nº 1.389, de 09 de setembro de 2010, que homologa o Regimento Interno do CMS; Resolve:
Art. 1º aprovar as seis (6) propostas validadas em plenária do Conselho Municipal de Saúde, à serem apresentadas na 8ª Conferência Estadual de Saúde/SC de 2019, são elas:
I. Proposta relativa ao Eixo I, para esfera Federal. Leia-se: Redução da população adscrita as ESF para 2.500 habitantes, assim com a ampliação da equipe miníma para 1 Médico 40 horas, 2 Técnicos de Enfermagem, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Enfermeiro, 1 Farmacêutico, 1 Dentista, ACS, ACE, assistente Social e um Técnico em Saúde Bucal.
II. Proposta relativa ao Eixo II, para esfera Municipal, Estadual e Federal. Leia-se: Reduzir o número de organizações sociais (não governamentais e privadas) e com proibição de terceirização na Saúde.
III. Proposta relativa ao Eixo III, para esfera Federal. Leia-se: Revisão da tabela SIGTAP, há 20 anos sem reajuste.
IV. Proposta relativa ao Eixo III, para esfera Federal. Leia-se: Reverter a emenda constitucional do teto (EC 95/2016), destinando no mínimo de 15% para a saúde.
V. Proposta relativa ao Eixo III, para esfera Federal. Leia-se: Aumentar o incentivo financeiro para média e alta complexidade para ser utilizado na ampliação de consultas e exames especializados, com base na população de acordo com IBGE atualizado.
VI. Proposta relativa ao Eixo III, para esfera Federal. Leia-se: Manutenção do Programa Mais Médicos com ampliação da carga horária para 40 horas semanais de acordo com a Portaria 2436/2017 do MS.
Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/ SC

DECRETO Nº 1065/19

Publicação Nº 1995364

. DECRETO Nº 1065/19
. De 24 de abril de 2019
Nomeia Diretor de Trânsito / Nilson Stupp

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 02 de maio de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Trânsito, previsto na Lei Complementar nº 199/2017 (símbolo CC-3), Nilson Stupp, inscrito sob o CPF nº 547.902.479-53.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Município de Indaial, em 24 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 064-2019

Publicação Nº 1994240

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 064/2019
CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, incluindo o fornecimento do equipamento novo, manutenção de uso, fornecimento de toner ou cartuchos, e equipamentos auxiliares.
VALOR: R$ 109.440,00.
PRAZO: 03 de abril de 2019 até 03 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 081-2019

Publicação Nº 1994378

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 081/2019
CONTRATADA: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PINGUINS.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a locação de duas canchas de bocha da Sociedade Esportiva e Recreativa Pinguins.
VALOR: R$ 13.200,00.
PRAZO: 16 de abril de 2019 até 16 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 084-2019

Publicação Nº 1994406

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 084/2019
CONTRATADA: LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de consultoria especializada para elaborar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Indaial, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 026/2018 (Certame compartilhado promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e seus anexos.
VALOR: R$ 13.363,50.
PRAZO: 17 de abril de 2019 até 17 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 005-2019

Publicação Nº 1995028

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATADA: BLUFORRO DIVISORIAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias.
PRAZO: 24 de abril de 2019 até 23 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 023-2019

Publicação Nº 1995008

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 023/2019
CONTRATADA: ZF ASSISTÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias.
PRAZO: 09 de maio de 2019 até 07 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 033-2018

Publicação Nº 1995012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 033/2018
CONTRATADA: PORTO REI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 11 de abril de 2019 até 10 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 186-2018

Publicação Nº 1995006

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 186/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 26 de fevereiro de 2019 até 27 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 097-2018

Publicação Nº 1995013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 097/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO: 22 de abril de 2019 até 18 de dezembro 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 107-2018

Publicação Nº 1995010

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 107/2018
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a retificação do CNPJ da empresa contratada, constante no preâmbulo do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação: CNPJ nº 03.094.645/0001-29.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 180-2018

Publicação Nº 1994999

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 180/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 27 de fevereiro de 2019 até 29 de março de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 049-2018

Publicação Nº 1995017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 049/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias.
PRAZO: 03 de março de 2019 até 1º de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 068-2017

Publicação Nº 1995027

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 068/2017
CONTRATADA: LABHI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 06 de maio de 2019 até 05 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 141-2018

Publicação Nº 1995004

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 141/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 04 de março de 2019 até 03 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 143-2018

Publicação Nº 1995021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 143/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 09 de março de 2019 até 08 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 155-2018

Publicação Nº 1995011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 155/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 26 de março de 2019 até 25 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 180-2018

Publicação Nº 1995001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 180/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 30 de março de 2019 até 29 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 141-2018

Publicação Nº 1995005

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 141/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias.
PRAZO: 04 de abril de 2019 até 04 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 143-2018

Publicação Nº 1995024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 143/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 09 de abril de 2019 até 09 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 1º/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO 035-2017

Publicação Nº 1995015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO Nº 035/2017
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias.
PRAZO: 05 de janeiro de 2019 até 05 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018.

LEI Nº 5639/2019

Publicação Nº 1995351

. LEI Nº 5639
. de 24 de abril de 2019
Cria o cargo de Auditor Interno, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo de Auditor Interno, para integrar o QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal nº 2.317/1994, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Auditor Interno	02	40 horas	AI	R$ 6.252,76	Portador de Diploma em Curso Superior em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia, com registro no respectivo órgão de classe.

Parágrafo único – Compete ao Auditor Interno:
· É atividade preponderante da sua atuação, a execução de auditorias cuja abrangência alcança a todas as áreas da Administração Pública Municipal;
· Deverá por iniciativa própria e ou em auxílio a Controladoria Geral realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auxílio,

alertas e fiscalização dos atos e ações no âmbito da Administração Municipal a fim de coibir prática de ilícitos, e também a contribuir para o aperfeiçoamento dos controles;
· Auxiliar a Controladoria Geral no processo de elaboração de Instruções Normativas e ou Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos da administração pública municipal, bem como no acompanhando a sua regular aplicação;
· Auditar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
· Apoiar atividades desempenhadas pelo Órgão Central da Controladoria Geral e pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
· Verificar por meio de procedimentos de detecção e ou auditorias a correta aplicação da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
· Inspecionar e auditar a execução dos programas, projetos, atividades e operações especiais avaliando o desempenho dos gestores quanto ao cumprimento dos programas definidos no Plano de Plurianual;
· Auxiliar a Controladoria Geral quando ao acompanhamento do resultado da execução do Orçamento do Município, bem como as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/00.
· Auxiliar a Controladoria Geral no controle da movimentação dos créditos orçamentários do Município;
· Apoiar interna e externamente o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município;
· Quando requisitado, auxiliar a Controladoria Geral a orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição;
· Auditar, analisar e certificar as contas dos responsáveis por aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município, propondo medidas na forma da lei quando necessárias;
· Auditar e emitir parecer, quando inquirida, sobre as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos descentralizados mediante parcerias voluntárias, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos similares;
· Auxiliar a Controladoria Geral na confecção de atos que tenham como objeto normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do próprio Sistema de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e no Poder Legislativo do Município;
· Colaborar com a Controladoria Geral no assessoramento dos Gestores do Município nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e quanto à legalidade dos atos de gestão;
· Aturar na verificação da legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, economicidade e equidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;
· Conjuntamente com a Controladoria Geral, alertar formalmente a autoridade administrativa para que instaure, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar fatos e ou os atos que possam ser caracterizados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, que resultem em dano e ou prejuízo ao erário, ou, quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, perda patrimonial, apropriação, malbaratamento, dilapidação dos bens ou valores públicos;
· Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Municipal não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
· Auxiliar a Controladoria Geral na análise e parecer na forma da legislação sobre as contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxilio e/ou contribuições e adiantamentos, bem como nas condições de que dispuser, também acompanhar os registros de valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;
· Emitir parecer sobre a regularidade dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão;
· Fiscalizar e auditar o processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa, e, renúncia de receita;
· Auxiliar a Controladoria Geral no acompanhamento do cumprimento dos prazos de remessas de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema e-Sfinge Web, e ou outro que venha substituí-lo;
· Auxiliar a Controladoria Geral na promoção do controle social e a participação popular, inclusive quando do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, bem como através incentivo à ampliação dos sistemas de acesso a informação no município e a participação em audiências públicas;
· Colaborar com os trabalhos do Coordenador de Ouvidoria e Transparência para promoção a Transparência e acesso à informação da gestão dos atos e registros da administração municipal na forma e nos critérios da lei;
· Acompanhar e colaborar quando requisitado, nos processos de correição em andamento no município para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
· Acompanhar e colaborar em procedimentos integrados de prevenção e combate à corrupção para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
· Dado seu conhecimento, seja por denúncia e ou apuração de quaisquer indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal recomendar ao Gestor responsável por intermédio da Controladoria Geral a abertura de processos e instrumentos administrativos afim de que se obtenha o dimensionamento dos fatos e a quantificação dos danos, quando constatados, para a responsabilização dos agentes e obtenção do ressarcimento de danos do erário eventualmente existentes;
· Quando por iniciativa da própria administração, nos casos em que solicitado, participar do processo de normatização, assessoramento e consultoria, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades públicas pertencentes ao Município;
· Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;
· Tomar providências imediatas quanto a solicitações do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério

Público;
· Receber denúncias que lhe forem formalizadas;
· Recomendar a instauração de inquérito administrativo quando os indícios ou as evidências de irregularidades aconselharem tecnicamente esta medida;
· Colaborar na remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
· Elaborar de forma sintetizada o Plano Anual de Auditoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Procurador-Geral do Município
Manoel Felipe Boaventura — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5640/2019

Publicação Nº 1995352

. LEI Nº 5640
. de 24 de abril de 2019

Cria o cargo de Analista de Ouvidoria e Transparência, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica criado o cargo de Analista de Ouvidoria e Transparência, para integrar o QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR, da Lei Municipal nº 2.317/1994, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Analista de Ouvidoria e Transparência	02	40 horas	AOT	R$ 2.298,33	Portador de Diploma em Curso Superior.

Parágrafo único – Compete ao Analista de Ouvidoria e Transparência:
· Executar as atividades de ouvidoria através do atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
· Apurar junto aos órgãos competentes as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta;
· Acompanhar prazos e encaminhar ao cidadão as respostas das questões por ele formuladas;
· Estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da administração pública;
· Operacionalizar o sistema de ouvidora bem como todas as demais atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
· Prestar orientação ao cidadão à cerca do acesso a informação e a transparência das informações do município;
· Notificar os órgãos e unidades da administração municipal quando do não atendimento e ou descumprimento de prazos de envios de informações e respostas à unidade de ouvidoria e transparência;
· Propor melhorias junto ao sistema de ouvidoria visando o aprimoramento dos serviços;
· Atender as solicitações e recomendações dos órgãos de controle externo relativas aos serviços de ouvidoria;
· Executar as atividades inerentes à implantação, disposição, manutenção e acesso à transparência das informações e o atendimento a legislação aplicável;
· Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos bem como sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento e de combate à corrupção no âmbito da administração pública Municipal;
· Gerenciar o sítio eletrônico do Município destinado exclusivamente à divulgação de informações da transparência;
· Atender as solicitações e recomendações dos órgãos de controle externo quando a disposição e manutenção das informações relativas à transparência;
· Acompanhar as normas e legislações pertinentes à transparência a que o Município esteja sujeito, a fim de ampará-lo n o cumprimento destas;
· Promover orientação ao cidadão sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
· Garantir que a informação disponibilizada aos cidadãos seja primária, íntegra, autêntica e atualizada;
· Fomentar e estimular os cidadãos a praticarem o efetivo Controle Social, por meio de atividades de divulgação, campanhas, projetos e outros;
· Cumprir e fazer cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, inerentes a sua área de atuação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 21/19

Publicação Nº 1995056

. PORTARIA Nº 21/19
. De 24 de abril de 2019

Coloca a disposição da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente / Servidora Denize Pianezzer

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente / Demuttin, a Servidora Denize Pianezzer, ocupante do cargo de Assistente Administrativo a partir de 25 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

Publicação Nº 1994070

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 078/2019
Edital de Tomada de Preços n° 004/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica da Rua Porto Alegre.
Entrega dos envelopes: 14/05/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/05/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019

Publicação Nº 1994172

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 079/2019
Edital de Dispensa n° 001/2019-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para a realização de eleição dos conselheiros tutelares.
Entrega dos envelopes: 25/04/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 20/19

Publicação Nº 1994477

PORTARIA/INDAPREV Nº 20/19
De 23 de abril de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição à servidora ROSE MARLI CARDOZO

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, em 23 de abril de 2019, à servidora Rose Marli Cardozo, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem fundamento no art. 3 º da Emenda Constitucional n. º 47/2005 – Fórmula 85/95 – Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 1º de maio de 2019.

Indaial/SC, 23 de abril de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 21/19

Publicação Nº 1994478

PORTARIA/INDAPREV Nº 21/19
De 23 de abril de 2019
Concede Aposentadoria Especial do Magistério à servidora VANESSA ZARLING

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial do Magistério, em 23 de abril de 2019, à servidora Vanessa Zarling, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 1º de maio de 2019.

Indaial/SC, 23 de abril de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

Publicação Nº 1994022

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show musical para Festa de Aniversário Político-administrativo do Município.
Fornecedor: TALISSA SARTOR.
Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos).

Iomerê, 24 de abril de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

Publicação Nº 1994651

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de shows musical para Festa de Aniversário Político-administrativo do Município.
Fornecedor: CTB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E SONORIZAÇÕES LTDA.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Iomerê, 24 de abril de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

LEI 904/2019

Publicação Nº 1994146

LEI Nº 904, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E A ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito deste município, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente por intermédio de sistema informatizado do Município, conforme definido em Decreto do Poder Executivo, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de interesse fazendário em meio exclusivamente digital, com validade jurídica plena garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º O Município regulamentará mediante Decreto as normas relativas ao uso e emissão da NFS-e em todos os aspectos pertinentes, fixando cronograma para inicialização do seu uso, podendo estipular prazos diversos em face da natureza dos serviços e das circunstâncias locais que envolvem o exercício da respectiva atividade econômica.

§ 1º No prazo máximo de um ano a contar da publicação da regulamentação tratada no caput estará vedado o controle físico de notas fiscais no âmbito deste município, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

2º Caso expressamente previsto em regulamento do Poder Executivo, os contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, nos termos de eventual regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

Art. 3º Fica instituído o Livro Eletrônico de declaração mensal para lançamentos das bases tributáveis dos serviços prestados e tomados,

com fim de apuração do ISSQN mensal do Município de Iomerê.

§ 1º Considera-se Livro Eletrônico o meio informatizado e disponibilizado ao público pelo Município, com endereço www.iomere.sc.gov.br para escrituração fiscal e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados, por empresas sediadas no Município de Iomerê ou por tomadores de serviços executados neste município e que sejam de interesse tributário e fiscalizatório do Município.

§ 2º As obrigações derivadas desta lei poderão se estender a terceiros, ainda que não ostentem a condição de tomador ou prestador de serviços, substituto tributário ou responsável pelo recolhimento de tributo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, as normas relativas ao uso do Livro Eletrônico, com todos os aspectos a ele pertinentes.

Parágrafo único. O prestador ou tomador de serviços, ainda que imune ou isento, o substituto, responsável ou terceiro a que o regulamento imponha obrigações, ficará obrigado ao cumprimento das obrigações acessórias previstas no Decreto regulamentador e na legislação tributária em vigor, sob pena de incidir nas sanções previstas na legislação vigente, notadamente quando:

I - deixar de remeter à Secretaria de Finanças do Município o Livro Eletrônico no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;

II - Escriturar o Livro Eletrônico com omissões ou dados inverídicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Iomerê/SC, em 23 de abril de 2019.
GABINETE DO PREFEITO
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

17TAC21/2016-PMI

Publicação Nº 1995263

24/04/2019 10/07/2019 24/04/2019 2016 6 2468 17TAC21/2016 21/2016 2 O presente contrato tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para efetuar o remanescente da obra objeto do contrato nº 050/2015, que consiste na construção 06 (seis) salas de aula - com área de 854,00 m2 (oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados) e observância dos demais itens constantes da planilha orçamentária, no terreno registrado sob a matrícula nº 20.018, no Município de Ipira - SC. 20550,84 6467 LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP J 1 0 0 0 33 C 0 0 11 DL 1 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL IL 012-2019 CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1994628

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 012/2019
CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Sr. Jonas Kaiser, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF nº. 064.902.349-80, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que o presente edital sofreu alteração no que pertine a data do recebimentos dos envelopes e ainda aos valores constantes no Anexo I, conforme abaixo e a saber:

ONDE SE LÊ:
1.4. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 02/05/2019 até as 09h00min do dia 31.12.2019, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste – SC.

LEIA-SE:
1.4. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 09/05/2019 até as 09h00min do dia 31.12.2019, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste – SC.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2019
CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
1 – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação consiste no CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DAS FESTAS MUNICIPAIS E DOS INTERCÂMBIOS PROMOVIDOS PELOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV	38	ANIMACAO MUSICAL PARA INTERCAMBIO DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, CONTANDO NO MINIMO COM UM TECLADISTA E VOCALISTA, SONORIZAÇÃO BÁSICA, REPERTÓRIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS CADA BAILINHO.	R$ 400,00	R$ 15.200,00
02	SERV	03	ANIMACAO MUSICAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA A FESTA MUNICIPAL DO IDOSO. BAILINHO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03 HORAS, CONTANDO COM NO MINIMO UM TECLADISTA E VOCALISTA, REPERTORIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PUBLICO DA TERCEIRA IDADE. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA (MICROFONES E CAIXAS DE SOM) DURANTE O PERIODO DAS 08 HORAS AS 17 HORAS.	R$ 800,00	R$ 2.400,00

LEIA-SE:
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 055/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2019
CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
1 – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação consiste no CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DAS FESTAS MUNICIPAIS E DOS INTERCÂMBIOS PROMOVIDOS PELOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV	38	ANIMACAO MUSICAL PARA INTERCAMBIO DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, CONTANDO NO MINIMO COM UM TECLADISTA E VOCALISTA, SONORIZAÇÃO BÁSICA, REPERTÓRIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS CADA BAILINHO.	R$ 320,00	R$ 12.160,00
02	SERV	03	ANIMACAO MUSICAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA PARA A FESTA MUNICIPAL DO IDOSO. BAILINHO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 03 HORAS, CONTANDO COM NO MINIMO UM TECLADISTA E VOCALISTA, REPERTORIO COM MUSICAS DIVERSAS DIRECIONADAS AO PUBLICO DA TERCEIRA IDADE. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO BÁSICA (MICROFONES E CAIXAS DE SOM) DURANTE O PERIODO DAS 08 HORAS AS 17 HORAS.	R$ 600,00	R$ 1.800,00

As demais informações do referido edital permanecem inalteradas.

Iporã do Oeste/SC, 24 de Abril de 2019.

JONAS KAISER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2019/FMS

Publicação Nº 1994918

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para abrigamento/internação compulsória e tratamento especializado, para o paciente menor de idade de inicia J.C.R., conforme ordem judicial proferida nos autos da Ação da nº 0000668-51.2018.8.24.0242, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Ipumirim - SC. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 24/04/2019

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2019-VIAGENS ZONTA LTDA - ME

Publicação Nº 1994193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 37/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, Processo de Licitação n° 23/2019, homologado em 02 de abril de 2019.

Objeto: contratação de empresa para serviço de transportes de alunos do 6º e 7º ano do Núcleo Educacional Municipal João Canton para participar do programa de orientação profissional nível I a ser realizado na cidade de Concórdia sede do SENAI.

Valor: R$ 23.478,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)

Assinatura: 03/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, Bairro CENTRO, cidade de Lindóia do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2019-TOPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEG. DO TRAB.

Publicação Nº 1994194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 38/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019, Processo de Licitação n° 35/2019, homologado em 08 de abril de 2019.

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço,de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras

que são exigidas pela legislação trabalhista, para elaboração de documentos de segurança do trabalho e saúde ocupacional, referente aos programas (PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP), dos estatutários.

Valor: R$ 9.840,00 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

Assinatura: 09/04/2019 Vigência: 01/04/2019 á 01/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TOPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABA, situada na AVENIDA DOM PEDRO II 259- SALA 101, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.428.434/0001-10.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2019-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Publicação Nº 1994195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 39/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 08/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 102.764,00 (Cento e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)

Assinatura: 09/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2019-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME

Publicação Nº 1994197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 40/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 17/2017, PARA O ANO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME.

Valor: R$ 59.994,00 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

Assinatura: 09/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, cidade de XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2019-BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Publicação Nº 1994198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 41/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, Processo de Licitação n° 17/2019, homologado em 12 de abril de 2019.

Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

Valor: R$ 138.983,11 (Cento e Trinta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Onze Centavos)

Assinatura: 15/04/2019 Vigência: 15/06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO: INTERIOR, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.157.133/0001-46.

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 34, PP Nº 16-2019-PM

Publicação Nº 1994320

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 05/04/2019
	Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e caracteristicas anexadas ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 18 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2019, Licitação nº 16/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezoito dias do mês de abril de 2019, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio, Presidente da Comissão e a servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram a abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: VINICIUS JOSIAS TESCHE DOS SANTOS MI. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante presente apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº VINICIUS JOSIAS TESCHE DOS SANTOS sócio proprietário da empresa VINICIUS JOSIAS TESCHE DOS SANTOS MI. Sendo que neste ato a empresa VINICIUS JOSIAS TESCHE DOS SANTOS MI é optante de MI. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a licitante apresentou a mesma conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu inicio à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços mantendo os valores da proposta inicial, por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e pelo representante legal da licitante. Na análise da documentação constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme exigência do presente Edital, exceto a Certidão de Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que a empresa não apresentou, desta forma abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a regularização da mesma e a devida apresentação para a Comissão de Licitação. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e pelo representante legal da licitante presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 10396 - VINICIUS JOSIAS TESCHE DOS SANTOS-MI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavagem externa de veículo (leves passeio)	SER	200,00		0,0000	20,00	4.000,00
2	Lavagem externa e interna de veículo leves passeio, lavar inclusive porta malas e chassis tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus e aspirador de pó. (completa)	SER	200,00		0,0000	36,00	7.200,00
3	Lavagem externa de veículo Van master, F 1000,camionete Iveco e (simples) ambulância, e Van Besta.	SER	150,00		0,0000	30,00	4.500,00
4	Lavagem externa e interna de veículo Van master, F 1000, (simples) ambulância com esterilização, , Besta, inclusive lavar chassis, tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus, e aspirador de pó.(completa)	SER	150,00		0,0000	46,00	6.900,00
5	Lavagem externa de caminhão truque e toco e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira e lavagem completa com lubrificação da minicarregadeira BOBCAT.	SER	150,00		0,0000	70,00	10.500,00
6	Lavagem externa e interna de caminhão truque e toco e de máquinas peadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira.sem lubrificação.	SER	150,00		0,0000	93,00	13.950,00

Total do Participante --------> 47.050,00

Total Geral ----------> 47.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 34/2019
Data do Processo: 05/04/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 18 de Abril de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 34, PP Nº 16-2019-PM

Publicação Nº 1994325

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 05/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2019
b) Licitação Nr.: 16/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/04/2019
e) Objeto da Licitação contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
VINICIUS JOSIAS TESCHE DOS SANTOS-MI (10396)						
1	Lavagem externa de veículo (leves passeio)	SER	200,00	0,0000	20,00	4.000,00
2	Lavagem externa e interna de veículo leves passeio, lavar inclusive porta malas e chassis tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus e aspirador de pó. (completa)	SER	200,00	0,0000	36,00	7.200,00
3	Lavagem externa de veículo Van master, F 1000,camionete Iveco e (simples) ambulância, e Van Besta.	SER	150,00	0,0000	30,00	4.500,00
4	Lavagem externa e interna de veículo Van master, F 1000, (simples) ambulância com esterilização, , Besta, inclusive lavar chassis, tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus, e aspirador de pó.(completa)	SER	150,00	0,0000	46,00	6.900,00
5	Lavagem externa de caminhão truque e toco e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira e lavagem completa com lubrificação da minicarregadeira BOBCAT.	SER	150,00	0,0000	70,00	10.500,00
6	Lavagem externa e interna de caminhão truque e toco e de máquinas peadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira.sem lubrificação.	SER	150,00	0,0000	93,00	13.950,00
					Total do Fornecedor:	**47.050,00**
					Total Geral:	**47.050,00**

Ipumirim, 24 de Abril de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Publicação Nº 1994326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando REGISTRO DE PRÇEO para aquisição eventual e futura de Tubos de Concreto e Lajotas, conforme demanda da secretaria, destinados á execução e reparos da drenagem pluvial e a recuperação das vias públicas do perímetro urbano e das estradas do interior do Município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 08/05/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 08/05/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 24 de abril de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMI - EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NA RUA RAIMUNDO MEURER, SEDE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO

Publicação Nº 1995201

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Adm. Nº 048/2019
Processo Licitatório Nº 048/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NA RUA RAIMUNDO MEURER, SEDE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 13/05/2018
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 13/05/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 24 de abril de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-PMI - EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL GARAGEM DE MÁQUINAS NA RUA TIRADENTES, COM 480,00 M2, SEDE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO

Publicação Nº 1995199

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Adm. Nº 049/2019
Processo Licitatório Nº 049/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL GARAGEM DE MÁQUINAS NA RUA TIRADENTES, COM 480,00 M2, SEDE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: às 18:30 horas do dia 13/05/2018
Abertura dos Envelopes: às 14:00 horas do dia 13/05/2018
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: às 13:30 horas do dia 13/05/2018
Abertura dos Envelopes: às 14:00 horas do dia 13/05/2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 24 de abril de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 026/2019-PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES URBANAS E RURAIS, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019 DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 1995225

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 050/2019
Processo Licitatório Nº 050/2019

Edital: PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 026/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES URBANAS E RURAIS, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019 DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 15/05/2018
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 15/05/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 24 de abril de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 027/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO NOS CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

Publicação Nº 1994532

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 051/2019
Processo Licitatório Nº 051/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 027/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (ELETRODOS, SOLDA MIGUI, CHAPA DE AÇO, TUBO DE AÇO, SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA, TORNO MECÂNICO, MAÇARICO), EM ATENDIMENTOS NOS CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 14.05.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14.05.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 24 de abril de 2019.
NEUDI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 - FMAS

Publicação Nº 1994441

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Lech & Cia Ltda
Objeto – AQUISIÇÃO DE 180 CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.
Valor – R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Vigência – 05/04/2019 a 04/04/2020.
Base Legal – Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 03/2019 - RP e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 02/2019 - HMBJ

Publicação Nº 1994448

CONTRATO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

2º TERMO Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 06/2017, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

O Hospital Municipal Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, 168 , inscrita no CNPJ sob o n.º83.145.375/0001-77, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Irineópolis - SC, neste ato, representada pela Presidente, Sra. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 168, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n.º 041.330.799-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, , acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 15/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

Cláusula Primeira

Facultado pelo artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Segunda do Contrato n.º 06/2017, de acordo com o oficio nº 082/2019, do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 18 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 04 de abril de 2019 até 03.04.2020.

Clausula Segunda

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 06/2017, fica de comum acordo alterado a quantidade e o valor descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº. 06/2017.

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário mês R$	Valor reajustado 7,6157% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
34	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com até 02 usuários	472,94	36,02	508,96	6.107,52
35	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com até 02 usuários	340,68	25,94	366,62	4.399,44

36	12	Mês	Sistema de Patrimônio com até 01 usuários	205,41	15,64	221,05	2.652,60
37	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com até 01 usuários	295,59	22,51	318,10	3.817,20
38	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com até 01 usuários	199,40	15,18	214,58	2.574,96

Serviços Técnicos para Hospital Municipal Bom Jesus:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	Valor reajustado 0,20% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
16	50	Hora	Suporte técnico e treinamentos após implantação	78,00	5,94	83,94	4.197,00
17	4.000	KM	Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	0,80	0,06	0,86	3.440,00
18	30	Diária	Reembolso das despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico	143,00	10,89	153,89	4.616,70
Valor Total R$ 31.805,42 (trinta e um mil oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)							

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de abril de 2019.

DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK Presidente do HMBJ	CÉSAR SMIELEVSKI BETHA SISTEMAS LTDA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Josilaine Montoski	Nome: Géssica Greschechen
CPF: 081.276.439-04	CPF: 072.218.599-57

CONTRATO Nº 03/2019 - HMBJ

Publicação Nº 1994452

CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS E O DR. ALBERTO AURÉLIO POSENATTO.
O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, n° 168, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Wianey de Cássia Oliveira G. T. dos Santos, brasileira, casada, no exercício do cargo de Presidente do HMBJ, residente e domiciliada á Avenida 22 de Julho, n° 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o n° 811.060.769-15, e o Dr. Alberto Aurélio Posenatto, brasileiro, casado, portador de CPF: 442.988.200-25, residente a Rua Benjamin Constant, 580 – Centro, União da Vitória, PR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 03/2017, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Terceira do Contrato nº. 05/2017, conforme Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 18 de fevereiro de 2019 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 11/04/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e

forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 12 de abril de 2019.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK Contratante	ALBERTO AURÉLIO POSENATTO CPF 442.988.200-25 Contratado
Testemunhas:	
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 04/2019 - HMBJ

Publicação Nº 1994454

CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS E O DR. VINICIUS MARQUES KINGERSKI.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n° 1632, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n.º 811.060.769-159 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. Vinicius Marques Kingerski, médico, residente a rua Benjamin Constant, nº 692, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 050.335.159-85, RG nº 4074373, CRM/SC nº 16469, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 10/2017, modalidade Credenciamento n.º 01/2017, Processo Licitatório nº 01/2018, Inexigibilidade nº 01/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava do Contrato nº. 04/2018, conforme Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 18 de fevereiro de 2019 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 19/04/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 20 de abril de 2019.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK Contratante	VINICIUS MARQUES KINGERSKI CEF: 050.335.159-85 Contratado		
Testemunhas			
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04		

CONTRATO Nº 06/2019 - FMAS

Publicação Nº 1994434

CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2017 para contratação EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Betha Sistemas Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor César Smielevski, portador do CPF nº 486.534.979-00, e RG nº 538.850-3 SSP/SC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 15/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

Cláusula Primeira

Facultado pelo artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Segunda do Contrato n.º 01/2017, de acordo com o oficio nº 082/2019, do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 18 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 04 de abril de 2019 até 03.04.2020.

Clausula Segunda

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº. 01/2017.

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mês R$	Valor reajustado 7,6157% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
26	12	Mês	Contabilidade Publica para FM Assistência Social com 03 usuários	342,68	26,09	368,77	4.425,24
27	12	Mês	Compras e Licitações para FM Assistência Social com 03 usuários	166,23	12,66	178,89	2.146,68
28	12	Mês	Tesouraria para FM Assistência Social com 01 usuário	79,16	6,03	85,19	1.022,28

Serviços Técnicos para Fundo Municipal de Assistência Social:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mês R$	Valor reajustado 0,20% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
31	50	Hora	Suporte técnico e treinamentos após implantação	78,00	5,94	83,94	4.197,00
32	4.000	KM	Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	0,80	0,06	0,86	3.440,00
33	30	Diária	Reembolso das despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico	143,00	10,89	153,89	4.616,70
Valor Total R$ 19.847,90 (dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)							

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	CÉSAR SMIELEVSKI BETHA SISTEMAS LTDA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Josilaine Montoski	Nome: Géssica Greschechen
CPF: 081.276.439-04	CPF: 072.218.599-57

CONTRATO Nº 07/2019 - FMAS

Publicação Nº 1995166

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 07/2019
Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado – Lucas Ambrosi
Objeto – Locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo um imóvel residencial com área de 136,00m2, sito à Rua Perdigão, s/ nº, Bairro Jardim Brand em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 21.031, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.
Valor – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência – 01/05/2019 a 31/12/2019.
Base Legal – Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Artigo 22 § 2° da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 08/2019 - FMAS

Publicação Nº 1995170

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 08/2019
Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado – Lucas Ambrosi
Objeto – Locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo um imóvel residencial com área de 40m2, sito à Rua Perdigão, s/ nº, Bairro Jardim Brand em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 21.031, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.
Valor – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência – 01/05/2019 a 30/04/2020.
Base Legal – Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Artigo 22 § 2° da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 12/2019 - FMS

Publicação Nº 1994431

CONTRATO Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 19/2017, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Betha Sistemas Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor César Smielevski, portador do CPF nº 486.534.979-00, e RG nº 538.850-3 SSP/SC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 15/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

Cláusula Primeira

Facultado pelo artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Segunda do Contrato n.º 19/2017, de acordo com o oficio nº 082/2019, do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 18 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 04 de abril de 2019 até 03.04.2020.

Clausula Segunda

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 19/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº. 19/2017.

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mês R$	Valor reajustado 7,6157% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
19	12	Mês	Contabilidade Publica para FM Saúde com 03 usuários	342,68	26,09	368,77	4.425,24
20	12	Mês	Compras e Licitações para FM Saúde com 03 usuários	166,23	12,66	178,89	2.146,68
21	12	Mês	Tesouraria para FM Saúde com 01 usuário	79,16	6,03	85,19	1.022,28

Serviços Técnicos para Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mês R$	Valor reajustado 0,20% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
23	50	Hora	Suporte técnico e treinamentos após implantação	78,00	5,94	83,94	4.197,00
24	4.000	KM	Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	0,80	0,06	0,86	3.440,00
25	30	Diária	Reembolso das despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico	143,00	10,89	153,89	4.616,70
Valor Total R$ 19.847,90 (dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)							

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de abril de 2019.

GISELI KEMPINSKI GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÉSAR SMIELEVSKI BETHA SISTEMAS LTDA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Josilaine Montoski	Nome: Géssica Greschechen
CPF: 081.276.439-04	CPF: 072.218.599-57

CONTRATO Nº 32/2019 - PM

Publicação Nº 1994285

CONTRATO Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2018 para Contratação de Leiloeiro Público, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na

Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa, Matrícula nº AARC/258, residente a rua Araújo Figueiredo, nº 119, Cjs 401 e 403, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.010-520, inscrito no CPF sob nº 280.905.048-17 e RG nº 27858862, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na alienação de bens inservíveis, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 17/2018, modalidade Credenciamento n.º 02/2018, e pelo Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada na Cláusula Nona do Contrato nº. 43/2018, conforme ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 18 de fevereiro de 2019 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até dia 01.04.2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 02 de abril de 2018

LADEMIR FERNANDO ARCARI Prefeitura Municipal De Irineópolis Contratante	EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA LEILOEIRO OFICIAL AARC/258 Contratado	
Testemunhas		
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	

CONTRATO Nº 32/2019 - PM

Publicação Nº 1994307

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 33/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Josiane Aparecida Pavoski Lima 05289128956
Objeto – Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada denominada Monitoramento Eletrônico e manutenção dos equipamentos de alarmes, nas dependências das Unidades Escolares Municipais Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair, Grupo Escolar Zélia Milles, Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida e Prefeitura Municipal, mediante a utilização de equipamento eletrônico e centro de operações.
Valor –R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência – 03/04/2019 a 02/04/2020.
Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 34/2019 - PM

Publicação Nº 1994318

CONTRATO Nº 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 30/2017 para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Betha Sistemas Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, sita na rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor César Smielevski, portador do CPF nº 486.534.979-00, e RG nº 538.850-3 SSP/SC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 15/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

Cláusula Primeira

Facultado pelo artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Segunda do Contrato n.º 30/2017, de acordo com o oficio nº 082/2019, do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 18 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 04 de abril de 2019 até 03.04.2020.

Clausula Segunda

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 30/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº. 30/2017.

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário mês R$	Valor reajustado 7,6157% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
01	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com até 05 usuários	1.434,86	109,27	1.544,13	18.529,56
02	12	Mês	Sistema de Planejamento com até 02 usuários	352,70	26,86	379,56	4.554,72
03	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com até 05 usuários	880,76	67,07	947,83	11.373,96
04	12	Mês	Sistema de Patrimônio com até 02 usuários	300,60	22,89	323,49	3.881,88
05	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com até 02 usuários	522,04	39,75	561,79	6.741,48
06	12	Mês	Sistema de Tributos com até 05 usuários	1.841,98	140,28	1.982,26	23.787,12
10	12	Mês	Sistema de Controle de Frotas com até 02 usuários	300,60	22,89	323,49	3.881,88
11	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com até 02 usuários	423,85	32,28	456,13	5.473,56
12	12	Mês	Portal da Transparência	248,50	18,92	267,42	3.209,04
13	12	Mês	Ponto Eletrônico com 01 usuário	603,71	45,97	649,68	7.796,16
14	12	Mês	Tesouraria com até 01 usuários	132,26	10,07	142,33	1.707,96

Serviços Técnicos para Prefeitura Municipal:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	Valor reajustado 7,6157% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste	Valor Total Anual R$
16	50	Hora	Suporte técnico e treinamentos após implantação	78,00	5,94	83,94	4.197,00
17	4.000	KM	Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	0,80	0,06	0,86	3.440,00
18	30	Diária	Reembolso das despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico	143,00	10,89	153,89	4.616,70
Valor Total R$ 103,191,02 (cento e três mil cento e noventa e um reais e dois centavos)							

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	CÉSAR SMIELEVSKI BETHA SISTEMAS LTDA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Josilaine Montoski	Nome: Géssica Greschechen
CPF: 081.276.439-04	CPF: 072.218.599-57

CONTRATO Nº 35/2019 - PM

Publicação Nº 1994367

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 35/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Décio Druczkowski ME
Objeto – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171.
Valor – R$ 5.058,00 (Cinco mil e cinqüenta e oito reais)..
Vigência – 04/04/2019 a 03/04/2020.
Base Legal – Base legal Processo Licitatório nº 08/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, Lei 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 36/2019 - PM

Publicação Nº 1994369

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 36/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Dembinski & Mikoski Ltda
Objeto – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171.
Valor – R$ 11.078,00 (onze mil e setenta e oito reais).
Vigência – 04/04/2019 a 03/04/2020.
Base Legal – Base legal Processo Licitatório nº 08/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, Lei 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 37/2019 - PM

Publicação Nº 1994382

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 37/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Omega Comercial de Equipamentos Eireli
Objeto – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171.
Valor – R$ 24.703,00 (vinte e quatro mil setecentos e três reais).
Vigência – 04/04/2019 a 03/04/2020.
Base Legal – Base legal Processo Licitatório nº 08/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, Lei 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 38/2019 - PM

Publicação Nº 1994386

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 38/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Paulineia Lottermann Reis ME
Objeto – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171.
Valor – R$ 9.952,00 (nove mil novecentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência – 04/04/2019 a 03/04/2020.
Base Legal – Processo Licitatório nº 08/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, Lei 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 39/2019 - PM

Publicação Nº 1994396

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 39/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Energiza Montagens Elétricas Ltda
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 22 DE JULHO, POR SISTEMA DE LED, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A EFICIÊNCIA LUMINOSA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6 DO BANCO DO BRASIL S.A.
Valor – R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais).
Vigência – 05/04/2019 a 04/04/2020.
Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2019, Tomada de Preços nº 01/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 40/2019 - PM

Publicação Nº 1994404

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 40/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda
Objeto – AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO DE BRITAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.
Valor – R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).
Vigência – 05/04/2019 a 04/04/2020.
Base Legal – Processo Licitatório nº 09/2019, Pregão Presencial nº 05/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 40/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.967.282/0001-65, com sede a Rod BR 470, Bairro Encano do Norte, na cidade de Indaial, Estado de

Santa Catarina, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 09/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 05/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objetivo a "AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO DE BRITAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.", conforme descrição abaixo:

Item	Quanti-dade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	01	Rebritador de mandíbula, novo, modelo 9026, com motor de 40 CV, recebe material de granulometria média e grossa da brita-gem Primária, considerando o rebritador de mandíbulas como secundário produzindo materiais com granulometria média finos e finos, produção aproximada de 17 m³ a 58 m³ por hora. Com estrutura metálica sobre base de alvenaria da Peneira vibratória para adaptação de 02 rebritadores modelo 9026, com plataforma operacional e com alambrados e escada de acesso para manu-tenção. Com a preparação e reforma da correia transportadora para a dimensão necessária de 9,60 metros, revisão geral de rolos, rolamentos, tambores e substituição da lona e correias. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MERCANTIL MODELO RM 9026	345.000,00	345.000,00

· A necessidade de aquisição do equipamento dá-se ao fato do Município poder auxiliar na continuidade dos trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais.
· O município possui operadores qualificados para operar os equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de trabalho.
· Equipamento adquiridos através do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/51500-6/BANCO DO BRASIL S.A., que entre si celebram o Banco do Brasil S/A e o Município de Irineópolis.
· O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue na Localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis/SC.
· Deverá ser fornecido por escrito a garantia do produto por no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega , mediante emissão do respectivo documento fiscal, e após liberação do convênio.
No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:
Projeto Atividade 2018:

· 4.4.90.00.00.00.00.0139 (206) – Aplicações Diretas (Manutenção do Transporte Rodoviário);

Os Recursos para aquisição do Equipamento é através do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/51500-6/BANCO DO BRASIL S.A., que entre si celebram o Banco do Brasil S/A e o Município de Irineópolis.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, que deverá ser entregue na Localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis/SC.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidor designado.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
9.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2019, Processo Licitatório nº. 09/2019, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 05/2019, Processo Licitatório nº. 09/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecucão total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção,

ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pêlos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 05 de abril de 2019.

Município de Irineópolis	MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA
Lademir Fernando Arcari	Heimo Zwang
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: Josilaine Montoski	Nome: Géssica Greschechen
CPF: 081.276.439-04	CPF: 072.218.599-57

CONTRATO Nº 42/2019 - PM

Publicação Nº 1994425

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 42/2019
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – MANTOMAC Com. de Peças e Serviços Ltd
Objeto – AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.
Valor – R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Vigência – 10/04/2019 a 09/04/2020.
Base Legal – Processo Licitatório nº 62/2018, Pregão Presencial nº 26/2018 e Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 41/2019 - PM

Publicação Nº 1994410

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 103/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, 200 - Centro, CEP 89440-000, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis – SC, inscrito no CPF sob o n.º455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Bairro Canto, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem justo e suprimido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do item 2 da Claúsula Primeira do Contrato nº 103/2018 - Gestão de Obras – G-Obras, no valor de R$ 111,55 (cento e onze reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 892,40 (oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), de acordo com o Ofício nº 216/2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário Municipal da Administração e deferido em 10 de abril de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal. Sendo a supressão a partir do mês de maio de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Aditivo Contratual passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 10 de Abril de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Géssica Greschechen
Auxliar Administrativo

Fernanda Rosa Socal
Assistente Administrativo do CIGA

Itá

E PREFEITURA

RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO 001/2019

Publicação Nº 1994254

EDITAL 001 - DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TODOS OS CARGOS

Mecânico | Ensino Fundamental (com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	1425586	Luan Maciel	15	3,00	4,92	7,92
2	1429578	Jorge Luiz Da Costa	13	2,60	5,00	7,60
3	1432228	Alceu Jose Ebeling	13	2,60	4,95	7,55
4	1422626	Marcos Maciel Da Silva	15	3,00	4,52	7,52
5	1417212	Denivaldo Chaves Cordeiro	12	2,40	5,01	7,41
6	1430178	Alex Sandro Sanders Herbich	15	3,00	4,36	7,36
7	1420042	Leandro Rigotti	13	2,60	4,33	6,93
8	1422276	Jesenei Nardino	10	2,00	4,91	6,91
9	1417661	Jolaine Marcelo Mingotti	9	1,80	5,10	6,90
10	1426529	Macley Alves Da Silva	13	2,60	4,30	6,90
11	1429450	Ackson Adriano Cristiano	9	1,80	4,93	6,73
12	1431312	Airton Jerry Denardin	11	2,20	4,25	6,45
13	1417917	Fernando Da Silva Nardino	9	1,80	4,31	6,11
14	1430489	Jean Lotti	9	1,80	3,48	5,28

Motorista | Ensino Fundamental (com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	1417144	Paulo Domingos De Morais	16	3,20	4,27	7,47
2	1429255	Jacsomar Cerutti	16	3,20	4,11	7,31
3	1422808	Clair Tulio Disner	16	3,20	4,11	7,31
4	1421363	Volnei Andre Ballico	17	3,40	3,90	7,30
5	1419658	Juliano Luiz Rodrigues	16	3,20	4,08	7,28
6	1421707	Josimar Carlos Rüchert	13	2,60	4,65	7,25
7	1417057	Rudimar De Borba	15	3,00	4,24	7,24

8	1430824	Oneido Sartoretto	14	2,80	4,39	7,19
9	1424739	Roni Aparecido De Souza	14	2,80	4,37	7,17
10	1430618	Marcos Antonio Faligurski	16	3,20	3,95	7,15
11	1418382	Claudemiro Valcarenghi	14	2,80	4,29	7,09
12	1417566	Jose Antonio Goncalves Junior	12	2,40	4,43	6,83
13	1429910	Cristiano Olbermann	14	2,80	3,97	6,77
14	1422468	Edson Roberto Dinnebier	10	2,00	4,75	6,75
15	1428736	Antonio Vanderli Chaves	16	3,20	3,52	6,72
16	1431465	Paulo Roberto Serraglio	13	2,60	4,08	6,68
17	1427117	Adolar Antunes	9	1,80	4,80	6,60
18	1424991	Julnir Antonio Gritti	11	2,20	4,39	6,59
19	1418096	Valdomiro Rocha	12	2,40	4,18	6,58
20	1420118	Leandro Normelio Tombini	11	2,20	4,21	6,41
21	1418787	Patricio Fernando Ritzel	12	2,40	3,98	6,38
22	1420534	Vinicius Leopoldo Scheffler	13	2,60	3,74	6,34
23	1432184	Jhoni Wilian Baron	12	2,40	3,85	6,25
24	1424828	Ademir Marcos Gerhardt	12	2,40	3,85	6,25
25	1422881	Eleandro Antunes	11	2,20	4,00	6,20
26	1418379	Arlan Antunes	10	2,00	4,18	6,18
27	1416971	Marcelo Danimar Dos Santos	10	2,00	4,15	6,15
28	1420131	Gleison Luis Sichelero	11	2,20	3,86	6,06
29	1419691	Lucimar Pedro Sutil	14	2,80	3,25	6,05
30	1423999	Amauri Marcos Krefta	9	1,80	4,16	5,96
31	1432199	Monica Cristina Sora	11	2,20	3,76	5,96
32	1420984	Reginaldo Dos Santos	10	2,00	3,88	5,88
33	1431899	Cezar Cristiano Miranda	9	1,80	3,31	5,11

Operador de Máquinas (Motoniveladora) | Ensino Fundamental (com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	1420836	Jovani Girotto	14	2,80	5,45	8,25

Operador de Máquinas (Pá Carregadeira) | Ensino Fundamental (com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	1419466	Geovani Jose Gusatto	10	2,00	5,36	7,36
2	1428939	Hilario Vanjura	15	3,00	3,90	6,90

Operador de Máquinas (Retroescavadeira) | Ensino Fundamental (com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Final
	E		Acertos	Nota		
1	1424387	Ederson Oliveira	14	2,80	5,63	8,43
2	1416895	Evandro Clair Karling	14	2,80	4,72	7,52
3	1425946	Armando Luis Kusmirczuck	11	2,20	5,18	7,38
4	1430627	Evandro Antonio Mezzaroba	13	2,60	4,72	7,32
5	1430503	Noe Fabio Lauermann	14	2,80	3,63	6,43
6	1427830	Caciano Decezare	16	3,20	2,27	5,47
7	1427477	Rogerio Schonell	12	2,40	2,90	5,30

Operador de Máquinas (Trator de Esteira) | Ensino Fundamental (com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	1422541	Edenilson Antonio Reimers	17	3,40	5,54	8,94
2	1431801	Marciano Jose De Oliveira	15	3,00	5,00	8,00
3	1424049	Belmiro Jorge Bee	12	2,40	5,09	7,49
4	1431482	Ari Bavaresco	9	1,80	5,54	7,34

Professor - Educação Física | Curso Superior (com Prova de Títulos)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	1416872	Marcia Alves Dos Santos Calvi	29	5,80	1,215	7,015
2	1421317	Bernard Klaus Wiggers	28	5,60	1,320	6,920
3	1425084	Deise Fatima Calvi	26	5,20	1,530	6,730
4	1421375	Giovani Macedo	26	5,20	1,115	6,315

Professor - História | Curso Superior (com Prova de Títulos)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	1427093	Willian Fernando Peplow	29	5,80	1,160	6,960
2	1429550	Fabio Wathier	25	5,00	1,575	6,575
3	1430726	Neusa Capellaro Petry	25	5,00	1,380	6,380
4	1421050	Ciro Fernando Franke	25	5,00	0,765	5,765
5	1425648	Aguinaldo Elias Schaparini	26	5,20	0,165	5,365
6	1431880	Maicoln Viott Benetti	26	5,20	0	5,200
7	1416978	Alencar Rampelotto Da Silva	26	5,20	0	5,200

Professor - Língua Inglesa | Curso Superior (com Prova de Títulos)						
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	1431356	Luana Mattiello	26	5,20	0,110	5,310

Professor - Língua Portuguesa | Curso Superior (com Prova de Títulos)						
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Títulos	Nota Final
			Acertos	Nota		
1	1426476	Fatima Caumo	26	5,20	1,780	6,980
2	1425842	Caciana Cauduro	25	5,00	1,695	6,695

3 1416952 Bruna Camila Trombini Schneider 26 5,20 1,280 6,480

Agente Administrativo | Ensino Médio Completo				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1416882	Franciele Maria Sutil da Trindade	34	8,50
2	1431099	Guilherme Bertolino Da Silva	33	8,25
3	1428604	Elimara Tessaro	31	7,75
4	1432509	Emanuela Regina Ost	31	7,75
5	1432445	Adilho Andre Pozzebon	31	7,75
6	1430402	Maiko Bispo Araujo	31	7,75
7	1423812	Thiago Taffarel Benetti	30	7,50
8	1417812	Angela Maria Cenzi	30	7,50
9	1418170	Paulo Cesar Steffen	30	7,50
10	1416986	Amanda Porn	29	7,25
11	1419190	Weslley Diogo Bonetti	29	7,25
12	1431412	Erica Fernandes Vicente	29	7,25
13	1432241	Gracielle Junkes	29	7,25
14	1418310	Elisabethe Libera Somensi	29	7,25
15	1432472	Dailene Zara Peters	28	7,00
16	1430053	Lais Laura Radomski	27	6,75
17	1431133	Cleomar Ângelo Zotti	27	6,75
18	1425778	Debora Deretti	27	6,75
19	1430836	Lucas De Valle	27	6,75
20	1431106	Alessandra Cristina Pozzebon	27	6,75
21	1417089	Karla Zanotelli	26	6,50
22	1419985	Andressa Paula Battisti	26	6,50
23	1418391	Barbara Truylio Ambrozio	26	6,50
24	1430725	Renata Sandrin	26	6,50

25	1429845	Tauane Bruna Gritti	26	6,50
26	1417824	Gilberto De Moraes Goncalves	25	6,25
27	E 1424234	Denise Simas	25	6,25
28	1432114	Maria Dos Santos Cardoso	25	6,25
29	1422039	Larissa Salete Salvi	25	6,25
30	1418361	Angelo Matias Lelinski	25	6,25
31	1430605	Tainara Ellin Schiavini Simon	25	6,25
32	1422763	Tais Leticia Theobald	25	6,25
33	1425963	Rafael Dill Bohn	25	6,25
34	1422632	Crisciani Ninow	24	6,00
35	1426997	Katiuska Kerscner	24	6,00
36	1416926	Edemilson Luis Gritti	24	6,00
37	1431417	Jacinei Vizzoto	24	6,00
38	1418725	Maiara Bellani Laurentino	24	6,00
39	1424977	Silviane Carla Mertins	24	6,00
40	1417261	Gabrieli Aparecida Mendes	24	6,00
41	1421559	Josimar Martini	24	6,00
42	1431495	Diego Deoti Dalla Vecchia	23	5,75
43	1432434	Giovane Paulo Soares	23	5,75
44	1423493	Vanessa Mocelin	22	5,50
45	1425225	Andreia Girardi Machado De Castro	22	5,50
46	1431380	Fabiula Pereira	22	5,50
47	1432425	Daiane Culimann	22	5,50
48	1420679	Jocilaine Lais Bordignon	22	5,50
49	1423420	Felipe Marco Maroso	22	5,50
50	1420842	Patricia Angelica Chiossi	22	5,50
51	1432154	Larisa Lorenzetti	22	5,50
52	1422954	Idianes Vanso Goncalves	22	5,50
53	1431997	Rogerio Carlos Klein	22	5,50
54	1427943	Edipo Romar Gross	22	5,50
55	1421228	Juliana Marcia Salvi Junges	21	5,25
56	1429904	Juliana Sommer	21	5,25
57	1428800	Elaine Hilda Freyer	21	5,25
58	1430370	Joao Guilherme Do Nascimento	21	5,25
59	1432399	Diego Paravizi	21	5,25

60	1429311	Angelica Goreti Ruchs	21	5,25
61	1427128	Janayna Olyntho De Souza	20	5,00
62	1432065	Geremias Cezar Nespolo	20	5,00
63	1419024	Wesley Fausto Costa Mendes	20	5,00
64	1430217	Chaiane Cardozo Da Silva	20	5,00
65	1432203	Andrieli Demartini	20	5,00
66	1431967	Monalisa Angela Spagnol	20	5,00
67	1423840	Belmira Schumann Granna	20	5,00

Agente de Serviços Gerais | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1431538	Cleimar Mutzemberg	32	8,00
2	1431490	Andrey Vieira	31	7,75
3	1425868	Luan Andre Gonzatto	29	7,25
4	1427777	Ronan Cagliari	28	7,00
5	1432468	Samuel Biondo	27	6,75
6	1429979	Josemar Dos Santos	27	6,75
7	1421691	Robsonde Abreu Santos	26	6,50
8	1431924	Lucas Wuicik	26	6,50
9	1431678	Maximino Jose Ballico	26	6,50
10	1423064	Airton Wathier	26	6,50
11	1420963	Jorge Ferreira Crespo	25	6,25
12	1429747	Josemar Antonio Saugo	25	6,25
13	1426175	Sidmar Celio Bee	24	6,00
14	1419056	cezar reginaldo zonta	24	6,00
15	1417105	Jairo Drexler	23	5,75
16	1430339	Ana Maria Rhoden	23	5,75
17	1432103	Anderson Johann	23	5,75
18	1431152	Arlete Ballico	22	5,50
19	1416911	Marilise Cappellaro	22	5,50
20	1431144	Marineide Ballico	22	5,50
21	1418067	Jairo Jose Jungues	21	5,25
22	1423459	Sidinei Andre Grolli	21	5,25
23	1419885	Luizana Saatkamp	21	5,25
24	1420445	Gilberto Kornfuherer	20	5,00

Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1430224	Gabriel Germano Maraschin	36	9,00
2	1416910	Paulo Vinicius Hassemer	32	8,00
3	1430733	Rose Mara Zambon	32	8,00
4	1431318	Giullia Zamboni Figueiro	32	8,00
5	1428979	Vanessa Marquesi Coldebella	31	7,75
6	1426247	Alessandra Port	30	7,50
7	1426604	Maria Eduarda Lopes Pereira Streck	29	7,25
8	1421471	Bruno Smaniotto Bagatini	29	7,25
9	1431339	Joseane Passoni	28	7,00
10	1422848	Raquel Bohn De Oliveira	28	7,00
11	1422662	Barbara Regina De Araujo Pereira	28	7,00
12	1430608	Juliana Lucia De Vargas Steffen	28	7,00
13	1426765	Sabrina Nailse Schwaab	27	6,75
14	1429609	Marcell De Medeiros Cardoso	27	6,75
15	1432248	Claisson Munaro	27	6,75
16	1426319	Joao Pedro Bach	27	6,75
17	1431195	Leticia Lauxen Seghetto	27	6,75
18	1431135	Rodrigo Pereira Trentin	27	6,75
19	1431948	Denize Graciele Da Costa	27	6,75
20	1426399	Tais Patricia Pacheco	27	6,75
21	1418018	Wender Barros Cavalheiros	27	6,75
22	1429843	Debora Neumann	27	6,75
23	1417571	Franciele Martins De Araujo	27	6,75
24	1422272	Giofran Roger Hensel	26	6,50
25	1417077	Jessica Marina Sontag Kohler	26	6,50
26	1432443	Sandra Mara Krefta	26	6,50
27	1430077	Estela Maris Piloneto	26	6,50
28	1418712	Natali Maria Wathier	26	6,50
29	1425939	Cristiane Baroni	26	6,50
30	1432405	Jiamara Baiocco	25	6,25
31	1421651	Kleiton Acassio Noara De Souza	25	6,25
32	1428766	Eduarda Maria Gabinasio	25	6,25
33	1430263	Aislan Rodrigo Neumann	25	6,25
34	1417349	Jéssica Alessandra Mocelin	24	6,00

35	1416918	Karine Farina Andreolla	24	6,00
36	1416966	Eclair Luis Fabricio	24	6,00
37	1428871	Jaqueline Lizzi	24	6,00
38	1431935	Camile Tochetto	24	6,00
39	1420510	Leocir Lindner	24	6,00
40	1422336	Simone Fatima Lauermann De Oliveira	24	6,00
41	1419007	Edina Lorde	24	6,00
42	1418381	Ariely Cristina Martins Da Silva	23	5,75
43	1432150	Lucia Salete Dos Santos	23	5,75
44	1429560	Sandra Kornfuehrer	23	5,75
45	1426522	Thuane Paula Bavaresco	23	5,75
46	1424830	Danielle Bisol	23	5,75
47	1419530	Josiele Da Silva Vidal Moreno	23	5,75
48	1425861	Manoeli Aparecida Ribeiro Dos Santos	23	5,75
49	1423641	Cleuza Bergamin Da Silva	23	5,75
50	1420079	Dercia Aparecida Fiametti	23	5,75
51	1430651	Elieider Dalle Laste	23	5,75
52	1417715	Adir Moraes	23	5,75
53	1423852	Ilderson Jhones Marchetti De Moura	23	5,75
54	1430204	Reginaldo De Souza	22	5,50
55	1419229	Pedro Elias Tombini Sartoretto	22	5,50
56	1425645	Carine Cristina Zanella Burnier	22	5,50
57	1426470	Andreia Luisa Steffen	22	5,50
58	1428934	Aline Iesbihc Nava	22	5,50
59	1432221	Diana Richter	22	5,50
60	1418898	Gian Ritter De Moura	22	5,50
61	1431721	Lucineia Stanke Rodrigues De Moura	21	5,25
62	1429836	Natiele Carla Manfroi Berndt	21	5,25
63	1431661	Luis Fernando Araldi	20	5,00
64	1430788	Rosane Maria Bohn Lauermann	20	5,00

Auxiliar de Classe | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1431039	Andressa Pessoa De Chaves	30	7,50
2	1425871	Nelci Maria Stroeher Mocellin	28	7,00

3	1419659	Aline Raquel Machry	26	6,50
4	1421680	Justina Ines Bresiani Taffarel	26	6,50
5	1430692	Eliane Salete Schaparini Brand	25	6,25
6	1429721	Jusara Rodrigues	25	6,25
7	1416905	Gabriela Wanlar	25	6,25
8	1430048	Michele Goncalves Martini	24	6,00
9	1420157	Tania Carla Freyer	24	6,00
10	1429242	Bruna Carla Rech	24	6,00
11	1421827	Patrini Marieli Biessek	23	5,75
12	1432512	Rosicler Fatima Mutzenberg Brust	23	5,75
13	1432139	Edna Menegatti	23	5,75
14	1425281	Lucinei Fatima Deves	23	5,75
15	1431311	Arksel Euller Goncalves	23	5,75
16	1430258	Dulceli Fatima Lauxen Rodrigues Felicio	22	5,50
17	1417492	Geovana Regina Stroher	22	5,50
18	1419321	Iandra Iara Berno Noll	22	5,50
19	1432427	Patricia Gasperin Paludo	22	5,50
20	1431702	Rubilan Gilvane Zacarias	21	5,25
21	1417075	Nazare Comelli Olschowsky	21	5,25
22	1421092	Maielen Maria Spagnol	21	5,25
23	1430888	Gisiane Seibel	21	5,25
24	1418954	Bruna Leticia Kirsten	21	5,25
25	1427435	Cecilia Mocellin Gritti	20	5,00
26	1421611	Cristiane Silvia Mertins Marcanzoni	20	5,00
27	1432417	Luciano Zembrani	20	5,00

Auxiliar de Creche | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1430880	Vanessa Pessoa De Chaves	28	7,00
2	1424106	Pricila Colpani Do Amara	27	6,75
3	1424983	Emanuela Cristina Sartoretto	26	6,50
4	1420404	Ivonete Denis Wollmann Burnier	26	6,50
5	1422285	Talita Canei	26	6,50
6	1420802	Andressa Lucia Lecardelli	26	6,50
7	1428017	Daniela Nadia Ferreira	26	6,50
8	1423380	Fabiola Lombardi	26	6,50

9	1417726	Simone Analice Brand Moraes	26	6,50
10	1417596	Denise Simon	25	6,25
11	1422463	Elisete Ilha	25	6,25
12	1428139	Dirlei Salete Oldoni Bordignon	25	6,25
13	1420946	Claudia Susana Ferenz	25	6,25
14	1421525	Valdete Aparecida Furlan	25	6,25
15	1431861	Betemari Regina Bianchi	25	6,25
16	1418853	Vanessa Dall Bello	25	6,25
17	1417028	Ediane Maristela Granna	24	6,00
18	1422260	Eliz Regina Wollmann	24	6,00
19	1424363	Sandra Mara Dos Santos Taffarel	24	6,00
20	1416993	Ines Maria Leiser	24	6,00
21	1417015	Analice Malvina Dos Santos Soares	24	6,00
22	1417711	Claudia Maria Dos Santos	24	6,00
23	1430406	Aline Lúcia Lauermann dos Santos	24	6,00
24	1421668	Diana Carla De Araujo	24	6,00
25	1418507	Silizane Padilha Sales	24	6,00
26	1419935	Maristela Dalavechia	24	6,00
27	1429388	Ana Paula Bedin	23	5,75
28	1426792	Fabiane Bueno	23	5,75
29	1432205	Carla Aparecida Antunes De Lima Jung	23	5,75
30	1421833	Camila Lilian Caumo	23	5,75
31	1430300	Adriana Martiori	23	5,75
32	1426475	Vanise Maria Kieling	23	5,75
33	1429876	Gislaine Seibel Marcanzoni	23	5,75
34	1420175	Clarice Koch Covatti	22	5,50
35	1431855	Daniela Fernanda Mendonca	22	5,50
36	1427202	Daniela Cristina Stadtlober	22	5,50
37	1423126	Diana Brito Oliveira	22	5,50
38	1419650	Juliana Aparecida Batista	22	5,50
39	1416958	Rovane Hoff Carpe Da Silveira	21	5,25
40	1427385	Raquel Maria Bohrer	21	5,25
41	1422246	Ana Paula Remocri	21	5,25
42	1417512	Kelin Catia De Picoli	21	5,25
43	1422261	Ivone T. Nossal Bevilaqua	20	5,00

44	1416888	Roseclei Ilha	20	5,00
45	1423623	Diamara Paula Appelt	20	5,00
46	1430755	Divanete Fatima Talaska Rogowski	20	5,00
47	1430092	Leila Cristina Kochem Grooders	20	5,00
48	1422584	Clarice Drexler	20	5,00

Farmacêutico | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1429671	Marcelo Henrique Fernandes De Souza	27	6,75
2	1417298	Camila Fontana Roman	26	6,50
3	1418999	Roberta Tremea	24	6,00
4	1419233	Tuane Elys Marangoni	23	5,75
5	1423114	fernanda lucia kuhn	23	5,75
6	1432209	Claide Luzia Bartniski	23	5,75
7	1431316	Carlos Francisco Ferreira Junio	21	5,25
8	1426588	Karine Mattiello	20	5,00

Fiscal de Tributos | Curso Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1430567	Mateus Simon	31	7,75
2	1424998	Rodrigo Demoliner Teixeira	30	7,50
3	1431323	Eliseu Jonatan Wilbert	30	7,50
4	1431010	Gustavo Carneiro Falcao	30	7,50
5	1416881	Marcos Paulo Ferigollo Mocellin	30	7,50
6	1416901	Ana Conceicao	29	7,25
7	1431138	Naila Bellini Peretti	29	7,25
8	1417006	Patricia Moreira Moura	29	7,25
9	1429751	Diana Comin	29	7,25
10	1432420	NEIDIANE PIASSON DAL CIM	28	7,00
11	1431902	Pamela Maria Faccio	28	7,00
12	1416856	Jaqueline Ribeiros	28	7,00
13	1425547	Crislaine Cristina Pradella	28	7,00
14	1427941	Felipe Batisti	28	7,00
15	1417864	Paulo Junior Palma De Mattos	28	7,00
16	1430665	Thailon Vinicius Cenci	27	6,75
17	1429980	Deise Mara Gusatto	27	6,75

18	1423129	Olavio Leandro Dos Santos	27	6,75
19	1431045	Mirian Luisa Gabriel	27	6,75
20	1417050	Elizeu Studinski	27	6,75
21	1417108	Pricila Muller	27	6,75
22	1422148	Fabio Grimm	27	6,75
23	1425638	Estela Mara D'avila De Jesus	26	6,50
24	1416845	Vera Lucia Senkio	26	6,50
25	1421443	Raul Arlindo Peccini	26	6,50
26	1432117	Carla Santin	25	6,25
27	1419923	Amanda Camila Marinello	25	6,25
28	1429828	Jeferson Genevro	25	6,25
29	1430600	Tissyana Begnini	25	6,25
30	1422088	Ana Paula Cardoso	25	6,25
31	1430081	Daniel Figueiro	25	6,25
32	1427120	Aroldo Afonso Fochesatto	25	6,25
33	1417068	Leodecir Vedovatto	25	6,25
34	1430249	Sandra Adriana Martini	24	6,00
35	1425094	Luiz Alfredo Sartoretto Hugue	24	6,00
36	1431980	Fernanda Zamprogna	24	6,00
37	1424722	Guilherme Bedin	24	6,00
38	1429394	Marcia Gava Machado	23	5,75
39	1430001	Fernando Sgarbossa	23	5,75
40	1422106	Jaqueline Solivo	23	5,75
41	1420200	Ronivaldo De Oliveira	23	5,75
42	1424838	Claudiana Alves Da Silva	23	5,75
43	1429356	Fabiola Goncalves Xistiuk *	23	5,75
44	1417689	Adriane Carolina Spagnol	23	5,75
45	1432323	Marinez Oliveira Dos Santos	23	5,75
46	1418009	Cleides Fernandes	22	5,50
47	1430488	Carla Dallazen	22	5,50
48	1429332	Flavia Pavao Dalcin	22	5,50
49	1431601	Jonas Thiago Mezzaroba	22	5,50
50	1422533	Ramilo Cassio Tonello	22	5,50
51	1432191	Daniel Luis Frozza	21	5,25
52	1416861	Juliana De Barba	21	5,25
53	1421795	Beatriz Diana Casarotto	21	5,25

54	1431052	Silmara Aparecida Farias	21	5,25
55	1431887	Ademar De Vasconcelos	21	5,25
56	1430921	Caroline Licodiedoff De Souza	20	5,00
57	1430382	Claudia Bavaresco	20	5,00
58	1416847	Milena Boll	20	5,00
59	1427486	Julio Cesar Menegaz	20	5,00
60	1427769	Regianne Michelle Dias Viana	20	5,00
61	1420024	Rafaela Samara Vendrame Dutkewicz	20	5,00
62	1431366	Camila Maria Kades	20	5,00
63	1432327	Bruna Cardori Da Silva	20	5,00
64	1418283	Carlos Eduardo Bezerra Angelo	20	5,00

* Candidata excluída do Concurso pois descumpriu os itens 4.6, 4.6.1 e 4.6.2 do Edital.

Psicólogo | Curso Superior				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1418869	Kelly Priscilla Trevisol	32	8,00
2	1422999	Josiane Granoski	30	7,50
3	1417120	Gessica Regina Borgmann	28	7,00
4	1429875	Tatiane Skibinski	27	6,75
5	1425821	Franciele Luisa Pozzebon	26	6,50
6	1427108	Cleide Lea Weber	26	6,50
7	1427162	Liamara Da Silva	26	6,50
8	1425923	Cynthya Roberta Putti	25	6,25
9	1430477	Paolla Cechet	25	6,25
10	1422788	Franciele Holstak Link	25	6,25
11	1417003	Daniele Port	24	6,00
12	1426918	Elisiana Pain Dos Santos	24	6,00
13	1419504	Ana Luisa Damin	24	6,00
14	1417179	Magali Fatima Borre	23	5,75
15	1431233	Marlova Cristina Trentin	23	5,75
16	1421854	Ebrissa Paola Breda	23	5,75
17	1419695	Marcio Rodrigo Fantin	22	5,50
18	1431228	Larissa Pagnussatto	22	5,50
19	1417555	Markelli Ana Machry	22	5,50
20	1417415	Crissie Oriana Lima Ferri	22	5,50
21	1427447	Caroline Comelli	21	5,25

22	1431284	Bruna Fatima Hillesheim	20	5,00
23	1430583	Sissa Joice Zabot	20	5,00
24	1417096	Karen Regina Mocellin	20	5,00
25	1431856	Andre Severino Varela	20	5,00

Técnico de Enfermagem - Posto de Adolfo Konder | Curso Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1421860	Danilo D' Oliveira	25	6,25
2	1421383	Aline Vargas	23	5,75
3	1423332	Juliane Martello	22	5,50
4	1422474	Leila Paula Nietiedt	20	5,00

Técnico de Enfermagem - Posto de Santa Cruz | Curso Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1425167	Alessandra Hall	22	5,50

Técnico em Higiene Bucal | Curso Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1426910	Francieli Cristina Cantele	28	7,00
2	1425988	Caroline Muller De Moraes	27	6,75
3	1417186	Marilei Da Silva	23	5,75
4	1431120	Janete Da Silva	22	5,50

Zelador | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1431620	Gustavo Olinquevicz	37	9,25
2	1425221	Rosilaine De Oliveira Gaspar	35	8,75
3	1425597	Tamiris Michele dos Santos Marcondes	33	8,25
4	1421243	Fabiane Ruhmke	33	8,25
5	1431942	Marcos Paulo Gazzoni	33	8,25
6	1420921	Viviane Luvizon De Lima	32	8,00
7	1427774	Vianei Nise Bohn	32	8,00
8	1432196	Elisabete Radomski	31	7,75
9	1423442	Diamara Fagundes Dos Santos	31	7,75
10	1430432	Jean Cesar Dos Anjos Vaz	31	7,75
11	1424264	Milena Teixeira Silva	31	7,75
12	1432073	Nerci Josefa Novinski	30	7,50

13	1429563	Clarice Barufke	30	7,50
14	1418543	Ricardo Silveira Frasnelli *	30	7,50
15	1416989	Indiamara De Lima	30	7,50
16	1426150	Candida Regina Da Costa	30	7,50
17	1424953	Elizabeti Loizi Röse	30	7,50
18	1430984	Maiara Cristiane Bee	30	7,50
19	1432308	Fabio Junior Andrioli Ribeiro	30	7,50
20	1418362	Angela Irma Dill Bohn	30	7,50
21	1431079	Gilmar Kornfuehrer	30	7,50

E

22	1420295	Marlize Cagnini	29	7,25
23	1417338	Cristiane Viecelli Dalabetta Viott	29	7,25
24	1417343	Rudinei Fatima Szczepanski	29	7,25
25	1416992	Gessica P. L. De Azevedo Haas	29	7,25
26	1417011	Guisela Da Silva	29	7,25
27	1417098	Carlos Eduardo Ferenz	29	7,25
28	1418344	Neusa Salete Gielinski Kurmann	29	7,25
29	1423237	Juliana Goncalves Da Silva	28	7,00
30	1426827	Francieli Carla Da Silva	28	7,00
31	1425783	Ana Paula Gomes Moreira Cardoso	28	7,00
32	1421215	Vanderleia Aparecida Rocha	27	6,75
33	1425793	Luciane Trentini Chaves	27	6,75
34	1421706	Joice Caroline Pereira Martins	27	6,75
35	1418609	Claudineia Alves Cardoso	27	6,75
36	1417043	Chaline C. F. Ruchert	27	6,75
37	1430841	Luis Eduardo Mello Pereira	27	6,75
38	1419482	Viviana Dallelaste	27	6,75
39	1416991	Marineide Fatima Bohn	27	6,75
40	1426479	Jefferson Caumo Ribeiro Dos Santos	27	6,75
41	1431862	Mariele Kurmann	27	6,75
42	1431313	Marli Richter Albrecht	26	6,50
43	1429852	Claudete Antonia Dalle Laste Rech	26	6,50
44	1422556	Silvana Maria Viott	26	6,50
45	1423071	Carla Cristiane Machry	26	6,50
46	1417189	Nelci Salete Araldi	26	6,50
47	1418066	Eliane Soares	26	6,50

48	1432332	Pamela Hyara Bee	26	6,50
49	1422051	Rosane Marli Keding	26	6,50
50 E	1430738	Eliane Sorgetz	25	6,25
51	1417042	Eduarda Cristina Ritzel	25	6,25
52	1430117	Valcir Lemes Da Silva	25	6,25
53	1424036	Katiucya Cristna De Souza Rocha	25	6,25
54	1430810	Joice Dos Santos Silva Antunes	25	6,25
55	1425886	Ivone Nadaletti	25	6,25
56	1431489	Rafaela Roy	25	6,25
57	1427570	Marines Cristina Rychcik Lopes	25	6,25
58	1429898	Dirlei Disner	25	6,25
59	1428550	Clarisse Wilske	24	6,00
60	1430771	Rosane Salete Hegler Voss	24	6,00
61	1425003	Roseli Maria Cezar	24	6,00
62	1429505	Janete Rodrigues	24	6,00
63	1427725	Carine Kuhn	24	6,00
64	1425854	Marinez Appelt Farias	24	6,00
65	1424300	Jaine Bergamin	24	6,00
66	1431898	Juliana Dos Santos	24	6,00
67	1417311	Mariana Vaz Catarina	23	5,75
68	1421234	Tatiane Trevisan	23	5,75
69	1429932	Josiane Maria Fusieger	23	5,75
70	1416870	Anna Lucia Schons	23	5,75
71	1431031	Ivanete Cristina Junges Da Silva Lopes	23	5,75
72	1426360	Abel Goncalves Da Silva	23	5,75
73	1420326	Luciana Albiero Baiocco	23	5,75
74	1432015	Jenaina Carla Olivoto Marciniak	23	5,75
75	1417284	marlone salete schimitz	22	5,50
76	1417754	Marieli Do Prado	22	5,50
77	1431816	Suzane Fatima Valcarenghi	22	5,50
78	1425803	Mariara Da Silva Dos Santos	22	5,50
79	1428500	Andressa Da Silva	21	5,25
80	1426185	Elena Aparecida Dos Santos	20	5,00
* Vaga reservada a Pessoas com Deficiência, conforme item 3 do Edital.				

Zelador - EMEB João H Pille | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota Final
1	1421721	Daniel Juarez Kohler	32	8,00
2	1422560	Simone Maria Valcarenghi	30	7,50
3	1417067	Tatiane Basso	29	7,25
4	1431320	Delize Capeleto	27	6,75
5	1423639	Ligiane Carina Possa	26	6,50
6	1427766	Marli Gehlen Pichetti	26	6,50
7	1429624	Eliseu Jose Olbermann	25	6,25
8	1431281	Janete Marlene Neves	24	6,00

Itá – SC, 23 de Abril de 2019.

Comissão Organizadora

Itapema

PREFEITURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 003 DE 19 DE ABRIL DE 2019. NOTIFICAÇÃO / MULTA Nº 06995.

Publicação Nº 1994593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

SECRETARIA DE FINANCAS

SECRETARIA DE FINANÇAS - FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DE ITAPEMA

Nº 06995

Página 1 de 1

NOTIFICAÇÃO / MULTA

LANÇAMENTO DE TRIBUTO MUNICIPAL

LOCAL	DATA DA NOTIFICAÇÃO/MULTA
MEMORANDO 1.106/2019	**11/03/2019**

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

CÓDIGO - NOME CONTRIBUINTE			Nº CPF / CNPJ
152849 - AMADEU HILTON MASQUIO			384.209.459-00
LOGRADOURO		NÚMERO IMÓVEL	NOME BAIRRO
RUA 424		1224	MORRETES
Nº CEP	EDIFÍCIO	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF
88220000		11	ITAPEMA - SC

NOME DO TRIBUTO	CADASTRO
AUTOS DE INFRACAO	**EMPRESA CMC: 13767**

O sujeito passivo fica notificado a promover o pagamento do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data ciente, contados na forma do artigo 217 " V " e respectivo parágrafo Único do código tributário Municipal. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação.

Histórico:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DA MULTA: Art. 80, da Lei 3003/2011.
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: - LC 38/2011 art 85.
DA INFRAÇÃO: - Art. 80, da Lei 3003/2011
Declaro que recebi nesta data a 1º via deste documento

OBSERVAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DA INFRAÇÃO
EMBARAÇAR, DIFICULTAR, RETARDAR OU IMPEDIR, POR QUALQUER MEIO, A AÇÃO FISCALIZADORA.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscalizadora.
CONVERSAO TERRA

MONTANTE DEVIDO

VALOR R$
1.845,00

AUTORIDADE

NOME	
055 - PEDRO APOLO DO AMARAL JUNIOR	
ASSINATURA	**MATRÍCULA**
	12525

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO: DECLARO QUE RECEBI A 1º VIA DESTA NOTIFICAÇÃO/MULTA

NOME	
CARGO	**Nº CPF**
ASSINATURA	**DATA** / / HS:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 004 DE 19 DE ABRIL DE 2019. NOTIFICAÇÃO / MULTA Nº 06997.

Publicação Nº 1994647

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

SECRETARIA DE FINANCAS

SECRETARIA DE FINANÇAS - FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DE ITAPEMA

Nº 06997

Página 1 de 1

NOTIFICAÇÃO / MULTA

LANÇAMENTO DE TRIBUTO MUNICIPAL

LOCAL	DATA DA NOTIFICAÇÃO/MULTA
MEMORANDO 1.107/2019	**11/03/2019**

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

CÓDIGO - NOME CONTRIBUINTE			Nº CPF / CNPJ
152849 - AMADEU HILTON MASQUIO			384.209.459-00
LOGRADOURO		NÚMERO IMÓVEL	NOME BAIRRO
RUA 424		1224	MORRETES
Nº CEP	EDIFÍCIO	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF
88220000		11	ITAPEMA - SC

NOME DO TRIBUTO	CADASTRO
AUTOS DE INFRACAO	**EMPRESA CMC: 13767**

O sujeito passivo fica notificado a promover o pagamento do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data ciente, contados na forma do artigo 217 " V " e respectivo parágrafo Único do código tributário Municipal. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação.

Histórico:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DA MULTA: Art. 80, da Lei 3003/2011.
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: - LC 38/2011 art 85.
DA INFRAÇÃO: - Art. 80, da Lei 3003/2011.
Declaro que recebi nesta data a 1º via deste documento

OBSERVAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DA INFRAÇÃO
EMBARAÇAR, DIFICULTAR, RETARDAR OU IMPEDIR, POR QUALQUER MEIO, A AÇÃO FISCALIZADORA.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscalizadora.
CONVERSAO TERRA

MONTANTE DEVIDO

VALOR R$
1.845,00

AUTORIDADE

NOME
055 - PEDRO APOLO DO AMARAL JUNIOR

ASSINATURA

MATRÍCULA
12525

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO: DECLARO QUE RECEBI A 1º VIA DESTA NOTIFICAÇÃO/MULTA

NOME

CARGO

Nº CPF

ASSINATURA

DATA
/ / HS:

Câmara Municipal

ATA PREGÃO 004/2019

Publicação Nº 1994851

ATA DO PROCESSO DE PREGÃO N 004/2019
Ao(s) vinte e quatro dias mês de abril de dois mil e dezenove, as 14horas, na sede da Câmara Municipal de Itapema, reuniram-se o Pregoeiro servidor Sergio Luiz Bittencourt e os membros da Comissão de Apoio instituída pela Resolução Legislativa nº 002/2019 até a hora designada para inicio da licitação compareceu e realizou o credenciamento as empresas: Andre Lamin (firma individual), Reis dos Reis Com. Atacadista e Varejista de Equipamento de Informática Ltda. EPP, e WFL Comercio e Serviços Especializados LTDA. Aberto os envelopes, a empresa WFL apresentou o valor de R$ 7.857,00, a empresa Andre Lamin o valor de R$ 7.839,00 e a empresa Reis dos Reis o valor de R$ 7.810,00. O senhor pregoeiro passou a fase de lances sendo o preço mais baixo ofertado o de R$ 7.650,00 pela empresa Reis dos Reis. Passou-se então a verificação da documentação apresentada sendo atestada a validade de todas as certidões junto a internet. Pelo exposto o senhor Pregoeiro declarou vencedora a Empresa Reis dos Reis Com. Atacadista e Varejista de Equipamento de Informática Ltda. Pelo preço de R$ 7.650,00. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes. Eu, Juliano de Oliveira secretariei a presente Sessão.

Sergio Luiz Bittencourt
Pregoeiro
Resolução 002/2019

Itapiranga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1995461

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça das Bandeiras, 200 – Centro - Itapiranga/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. NELSON KLEIN, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo por objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, no exercício correspondente ao ano de 2019, para atender crianças e adolescentes entre 05 a 17 do Município de Itapiranga/SC, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, conforme segue.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de propostas de projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 pelo Decreto Municipal nº 021/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
I – Formação Esportiva: projeto voltado para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas;
II – Rendimento: projeto que finalize a formação e inicie o rendimento desportivo, de forma técnica e metodológica, na área do treinamento desportivo, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade da modalidade, vinculadas a entidades de práticas desportivas e objetivando a formação e especialização.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Item	Modalidade	Descrição do objeto do projeto	Quantidade de projetos a serem aprovados	Teto para realização do objeto
01	Futebol de Campo Masculino	Projeto de formação esportiva na modalidade de futebol de campo masculino, com a realização de atividades nas fases de treinamento e também formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, para participação de competições na FESPORTE, inclusive representando o município em eventos, de acordo com a convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	01	50.000,00

2.1 A realização do objeto deverá atingir no mínimo 150 atletas de 05 a 17 anos de idade.
2.2 JUSTIFICATIVA
2.2.1 O Município de Itapiranga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte, ciente de suas obrigações, propõe projeto de escolinhas de futebol de campo que tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades as crianças e adolescentes de Itapiranga para participarem de atividades esportivas, propiciando condições materiais e psicológicas para que a criança e adolescentes através da prática do futebol possam desenvolver sua aptidão a um grau máximo através de orientação metodológica específica, auxiliando nas condições favoráveis ao seu desenvolvimento psicomotor, estimulando a aquisição e aprimoramento de padrões motores fundamentais, criando condições favoráveis para a formação e aprimoramento de uma mentalidade sadia e esportista. Também tem por objetivo a formação esportiva com a realização de atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de base e rendimento para participação de competições oficiais promovidos pela FESPORTE, inclusive representando o município em eventos, de acordo com a convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos destinados à parceria decorrentes de projeto esportivo para o ano de 2019 são provenientes do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Fundesporte.
3.1.1 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
3.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de (2019), na classificação abaixo:
Órgão/Unidade: 06.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção Atividades DO Fundo de Esporte – FUNDESPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
3.3 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
3.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) demais custos diretos relativos a execução do projeto, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado pela entidade concedente;
d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
3.5 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
3.6 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
3.7 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
3.8. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:
3.8.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.8.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
3.8.2.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3.9 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:
I - Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
II - Pagar, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
III - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
IV - Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;
V - Outras que não atendam aos objetivos do projeto.
3.10 A presença das despesas descritas no item anterior acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.
3.11 O prazo para execução do projeto deverá ser de até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses.
3.11.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada, acolhida e deferida pelo Gestor da parceria.
3.12 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
4.1. Diretrizes referentes à quantidade máxima de projetos de formação esportiva a serem inscritos pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos:
4.1.1. As Associações Esportivas sem finalidades lucrativas poderão se inscrever para pleitear o projeto de formação esportiva, desde que a atividade esteja contemplada no Estatuto Social.
4.2. Além de aspectos técnicos da modalidade, os projetos de formação esportiva devem prever a formação física multilateral do participante através de atividades diversificadas e também atividades complementares que promovam a formação integral do participante, com vistas à promoção de inclusão social, de saúde, à preservação de valores morais, do civismo e da conscientização de princípios socioeducativos.
4.3 Os projetos motivados por este edital, deverão divulgar a marca do Município de Itapiranga/SC.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1 Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:
5.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados

doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
5.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei n. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o COLABORAÇÃO, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
5.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
5.2. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
5.3 Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Itapiranga/SC há no mínimo um ano, e que comprovem atuação de atividades esportivas de, no mínimo, um ano.
5.4. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Itapiranga/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da Lei 13019/2014.
6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº

13.019, de 2014);
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
7.1. A inscrição da OSC implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.1.1 O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/04/2019
2	Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos/Cronograma de Desembolso, para todas as organizações interessadas em participar do Chamamento Público, local Auditório da Prefeitura, sito na Praça das Bandeiras, 200 – Itapiranga-SC às 9:00 h.	10/05/2019
3	Envio dos Projetos pelas OSC's - Protocolo na recepção da Prefeitura, sito na Praça das Bandeiras,200 – Itapiranga – SC no horário: das 7:30 h às 11:30h e das 13:00h ás 17:00h.	10/05/2019 à 27/05/2019
4	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	28/05/2019
5	Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados em reunião pública no Auditório da Prefeitura sito na Praça das Bandeiras, 200 _ Itapiranga –SC às 14:00 h.	29/05/2019
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/05/2019 a 31/05/2019
7	Análise de recursos contra o resultado preliminar	05/06/2019
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 10/06/2019

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital
7.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município ww.itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.
7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.
7.3. Etapa 2 – Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho a ser proposto pela OSC.
7.3.1. A administração pública municipal fará reunião pública de apresentação do Edital e elaboração do Plano de Trabalho para todas as OSCs interessadas em participar do presente Edital.

7.4. Etapa 3 - Envio dos projetos pelas OSC's.
7.4.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
7.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
7.4.3 A OSC, desde que necessário para executar o projeto, poderá cobrar quantia monetária dos participantes diretos do projeto a título de mensalidade desde que demonstrado no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade. Os valores a serem cobrados não deverão ser superiores aos valores necessários para complementar os custos da OSC com a execução do projeto, o que deverá ser demonstrado no

Plano de Trabalho a ser apresentado na proposta. No Plano de trabalho deverá ser demostrado as receitas e a despesas auferidas com a cobrança. Inclusive deverá apresentar prestação de contas destas receitas e despesas.
7.4.4 AS OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo IV, no Setor de Protocolos da Prefeitura, até às 17:00 horas do dia 24/05/2019.
7.4.5 O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
· Nome da OSC
· CNPJ:
· Edital de Chamamento Público nº. 01/2019
· Plano de Trabalho
7.4.6 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.
7.4.7 O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
7.4.8 Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.5. Etapa 4 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.
7.5.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0

(F) O proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade no último ano (2018)?	Não = 0 Sim = 2 Comprovar por meio de ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
7.5.5. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.
7.5.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.
7.5.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site ww.itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
7.5.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.5.10. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.
7.5.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
7.5.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo até de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
7.5.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

7.6. Etapa 5 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:
7.6.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal ww.itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.
7.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 - Convocação das OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:
I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
g) atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
h) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
X - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XIII - Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto (Anexo VI);
XIV - Declaração de ciência e concordância (Anexo I).
XV - Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo VII.
XVII - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
XVIII - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
XIX - Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
XX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, juntamente com a declaração do Anexo VIII;
XXI - capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo IX (art. 33, V, c da Lei n. 13019/14)
8.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VIII logo acima.

8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não celebração da parceria.
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico, Jurídico e assinatura do termo de colaboração.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, parecer jurídico e as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
8.5.2 A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
8.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. CONTRAPARTIDA
9.1. A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada será a de realizar atividades com o crianças e adolescentes que frequentam o CRAS no contra turno escolar no mínimo 2 vezes por semana e disponibilizar 20 vagas para alunos a serem definidos pelo Departamento de Esportes sem a cobrança de mensalidade, bem como, representar o Município em competições oficiais da FESPORTE e outras competições e eventos quando convocado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS
10.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
10.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
10.2.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
10.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
10.2.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
10.3 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, aberta exclusivamente para este fim, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

11 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
11.1. Conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executados nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da lei referida, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
11.2. De acordo com o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) demais custos diretos relativos a execução do projeto, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado pela entidade concedente;
d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
11.3. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
11.4 . A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
11.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
11.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
11.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.
11.8. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.
11.9. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

12. DA INEXECUÇÃO
12.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
13.2. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, com vigência até por 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/2014, pelo período de 03 (três) meses.

15. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES
15.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS
16.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto ao Município de Itapiranga/SC, contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.
16.2. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
16.3. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.
16.4. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para protocolo da Proposta, através de protocolo no Protocolo oficial do Município.
16.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16.4.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
16.5. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de parceria, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.
16.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.
16.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.
16.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
16.11. A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo;
16.12. O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
16.13 O município subsidiará os custos com alimentação e transporte para as equipes que representarão o Município nas competições organizadas pela FESPORTE. Para as demais competições onde houver convocação da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Município subsidiará os custos com transporte.
16.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto
Anexo VII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Anexo VIII - Declaração de comprovação de endereço;
Anexo IX – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho
ANEXO X - Minuta do Termo de Colaboração.

Itapiranga(SC), 24 de abril de 2019.

Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
OAB/SC 30520

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos, além de que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itapiranga(SC), ...

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, além de pretender, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
Obs.: A organização da sociedade civil dotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Itapiranga(SC), ...

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PLANO DE TRABALHO

1 Dados Cadastrais da Entidade			
1.1 - Da Organização			
Entidade:		CNPJ:	
Endereço:	Bairro :	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	

Telefone:		Celular: ---	
E-mail:			
Site:			
1.2 – Do Responsável			
Responsável:			
CPF:	RG:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Cargo:			
Eleito em:	Vencimento do Mandato:		

2 Descrição do Projeto

2.1 Nome do Projeto:

Período de Execução

Inicio

Término

2.2 Local da Execução do Objeto:

2.3 Diagnóstico da situação atual: (Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto)

2.4 Justificativa da Proposição: (descrever os motivos pelos quais a entidade pretende realizar a parceria com o Município)

2.5 Objetivo geral: (descrever suscintamente o que a entidade pretende alcançar com a realização da parceria/execução do projeto)

2.5. Público alvo / beneficiários:

2.6 Metodologia:
(Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.)

2.7 Capacidade técnica e gerencial / qualificação equipe técnica: (descrever a qualificação da equipe técnica e gerencial que executará a o objeto da parceria)

2.8 Metas e resultados esperados

2.8.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados: (Explicitar de forma clara como será operacionalizado o projeto. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)

2.8.2 Resultados esperados: (Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores)

2.8.3 Parâmetros para aferição do cumprimento das metas: (de que forma será feita a aferição para comprovar o atendimento das metas)

2.9 Valor total do projeto ou percentual atendido pelo Plano de Trabalho:

2.10 Outras fontes de financiamento para o Projeto: (outros valores que serão fontes de financiamento do projeto – tipo – patrocínios, recursos próprios, mensalidades entre outros)

3. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/fase	Unidade medida	Qtdade	Início	Termino
1	1				
2	2				

3.1 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
EXEMPLO: A meta será de atender no mínimo 150 alunos de 05 a 17 anos;
A aferição será através de relatório mensal de todas as atividades, contendo apresentação das atividades e lista de chamada.
3.1.1 Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por turma, a partir do 2º mês de aula, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
I - 1ºmês – elaboração e divulgação do projeto, compra de materiais, treinamento para professores;
II - 2º mês – início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas estipuladas;
III - 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas;
3.1.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

4 Plano de Aplicação dos Recursos:

Natureza da Despesa	Recursos Concedente	Recursos OSC	Total

Especificação da Aplicação dos Recursos

Natureza de Despesa	Especificação
1. Pessoal	Despesa com contratação de Pessoal para as atividades do projeto
2. Obrigações Patronais	Despesas com obrigações patronais da entidade pela contratação de pessoal como FGTS e INSS
3. Material de Consumo	Despesa com combustível, material de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, material de expediente, material esportivo, material gráfico, material de cama, mesa, copa e cozinha, fardamentos, etc.
4. Premiações	Despesas com aquisições de premiações, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como para pagamento de prêmios em pecúnia.
5. Material de Distribuição Gratuita	Despesa com aquisição de material para distribuição gratuita, como livros, gêneros alimentícios, e outros que serão distribuídos exceto as premiações.
6. Despesas com Locomoção	Despesas com compra de passagem, locação ou uso de veículos para transporte, fretamento, hospedagem e alimentação.
7. Obras e Instalações	Despesas com estudos e projetos de obras, pagamentos de obras contratadas, pagamento de reformas e instalações do imóvel referenciado.
8. Equipamento e Material Permanente	Despesas com aquisição de aparelhos diversos, máquinas, móveis, veículos, ferramentas classificados como material permanente conforme Portaria-STN nº 448/02.
9. Aquisição de Imóveis	Despesas com aquisição de imóveis
10. Outras Serviços Terceiro – Pessoa Física	Outras despesas com pessoas físicas não classificadas acima
11. Outras Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	Outras despesas com pessoas jurídicas não classificadas acima.

4.1 Orçamento detalhado

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unid.	Qdade	Valor Unit	Valor Total

OBS: A OSC deve apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Fica a critério da entidade fornecer no mínimo 03(três) cotações contendo nome da empresa, CNPJ e endereço.

5 Fontes de Financiamento

Fontes	Valor
Municipal	
Estadual	
União	
Outros	
OSC	
Total	

6 - Cronograma de desembolso (R$ 1,00)						
6.1 - Concedente						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

01						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01						
6.2 - Proponente - Organização Parceira						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 Equipe profissional da entidade	
Tipo	Quantidade
- Voluntários	
- Equipe de apoio	
- Equipe Técnica (para a atividade fim da entidade)	

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
Declaração de contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 34, inciso VII DA Lei Federal n. 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] se encontra sediada na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de Itapiranga/SC, conforme comprovante anexo (conta/tarifa de água, luz ou telefone, contrato aluguel).

Declaro, ainda que, a OSC está inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Ao Município de Itapiranga

Senhor Prefeito:

_____, presidente, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.
Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO X
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a ....., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede ....., inscrita no CNPJ n.º ....., representada neste ato pelo Presidente Sr. ....., brasileiro, portador do CPF n. ....., doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 01/2019, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, ...
1.2. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos, a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à OSC - Organização Social Civil a quantia de até R$ .....
2.2 – A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada será a de realizar atividades com o crianças e adolescentes que frequentam o CRAS no contra turno escolar no mínimo 2 vezes por semana e disponibilizar 20 vagas para alunos a serem definidos pelo Departamento de Esportes sem a cobrança de mensalidade, bem como, representar o Município em competições oficiais da FESPORTE e outras competições e eventos quando convocado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2.3 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Órgão/Unidade: 06.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção Atividades DO Fundo de Esporte – FUNDESPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.1 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto .....
3.2 - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3.3 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.4 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de COLABORAÇÃO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.5 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de COLABORAÇÃO será de 07 (sete) meses contados a partir da publicação deste termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de COLABORAÇÃO, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos partícipes:
I - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de COLABORAÇÃO de titularidade da entidade mantida junto à .....
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de COLABORAÇÃO, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 21/2017;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de COLABORAÇÃO, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de COLABORAÇÃO;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
h) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações,

quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de COLABORAÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
p) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
q) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
s) dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta no evento constando a parceria celebrada, contendo o objeto, nº do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo-padrão identificado no Anexo I;
t) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de COLABORAÇÃO e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de COLABORAÇÃO;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
w) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
x) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à OSC, no valor equivalente de até R$ ..... em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de COLABORAÇÃO, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
e) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de COLABORAÇÃO;
f) analisar a prestação de contas final relativa a este Termo de COLABORAÇÃO, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
g) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 012/2018, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo. 7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da OSC no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPL
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de COLABORAÇÃO, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.4 - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - O Termo de COLABORAÇÃO será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIÇÃO DE RESULTADOS
12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12. 3 - A Administração Pública Municipal designou servidor público, através da Portaria n. ....., que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.
12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
13.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de COLABORAÇÃO e do Plano de Trabalho.
13.3 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.4 – A OSC deverá realizar prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de COLABORAÇÃO.
13.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) originais e em primeira via das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
e) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
II - relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
III - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
13.6 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
13.7 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios finais de execução do objeto;
II - os relatórios finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13.8 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
13.9 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13.10 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
13.11 - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
13.12 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
13.13 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13.14 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
13.15 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
13.16 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
14.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 21/2017 e Edital de Chamamento Público n. 01/2019.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS BES REMANESCENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA
16.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
16.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de COLABORAÇÃO.
16.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
16.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
16.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de COLABORAÇÃO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas
Itapiranga(SC), ...

Jorge Welter
Prefeito OSC
Município

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
OAB/SC 30520

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER
ESSA ENTIDADE RECEBE RECURSOS PÚBLICOS

Valor do repasse financeiro anual:

R$ .....

Objetivo do repasse: .....

Termo de COLABORAÇÃO
nº: .....

Entidade: .....

Esta entidade recebe recursos públicos do Município de Itapiranga para a consecução do objetivo social. Você cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.

Brasão do Município

DECRETO Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994837

DECRETO Nº 059, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Complementar n° 27 de 24 de novembro de 2009, c/c a Lei Municipal n° 3.005 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPIRANGA, conforme segue:

I – Membros natos:
a) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Nelson Klein

b) Diretora do Departamento de Cultura.
Daniele Fengler

II – Membros designados:
a) Representantes da Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga – ACETI:
Luciane Cantilhano Heck (efetivo) Ivone Steinhorst (suplente)

b) Representantes da Associação dos Artesãos e Artistas Plásticos de Itapiranga – ACAAPLAI:
Dolores Kieling da Silva (efetivo) Jacinta L. Klein (suplente)

c) Representantes da Associação Folclórica Alemã de Itapiranga – AFAI:
Kelly Kaiser(efetivo) Gleicimar Maran Machado (suplente)

d) Representantes da Associação Itapiranguenses de Coros – ASSICOR:
Guido Francisco Follmann (efetivo) João Pedro Welter (suplente)

e) Representantes dos Grupos Culturais da Melhor Idade:
Flávio Jacó Franzen (efetivo) Walburga Sausen (suplente)

f) Representantes do Grupo de Patinação Danúbio Azul:
Nélio Terhost (efetivo) Elisabete Werlang (suplente)

g) Representantes da Banda Municipal de Itapiranga:
Daniel Mayer (efetivo) Afonso Kraemer (suplente)

h) Representantes dos Grupos de Serviços do Município de Itapiranga:
Carmen Zilles (efetivo) Fabrícia Raquel Franzen (suplente).

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 009, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 24 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 60, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994849

DECRETO N° 060, de 24 de ABRIL de 2019.

REEDITA O CAPUT DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 61, DE 28 DE ABRIL DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.778 de 28.04.1998;

Decreta:
Art. 1° Fica reeditado o caput do art. 3º do Decreto nº 61, de 28 de abril de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, representantes de entidades Governamentais e 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes escolhidos dentre os representantes de entidades não Governamentais, nomeados pelo Prefeito ".

Art. 2º Os demais dispositivos legais previstos no Decreto nº 61, de 28 de abril de 1998, que institui o Conselho Municipal de Turismo, permanecerão em vigor.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 215, de 26 de novembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Itapiranga, SC, 24 de abril de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado em data supra.
José Gilvane Lauer
Secretario de Administração

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA N. 01/2019

Publicação Nº 1994834

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA n. 01/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA(SC), devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.821.208/0001-36, com sede administrativa na Praça das Bandeiras, 200, Itapiranga-SC através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 3.178/2018 torna público que estarão abertas às inscrições para o Programa Bolsa Atleta de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 DO OBJETIVO
1.1 A Bolsa Atleta será concedido à atletas municipais do desporto de rendimento não profissional residentes e representantes do Município de Itapiranga(SC) em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, em caráter individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.
1.2 Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.178/2018, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:
a) Serão beneficiados com o Bolsa Atleta no ano de 2019, até 09 (nove) atletas, sendo 06 (seis) Bolsas destinadas aos atletas com participação em competição municipal, regional ou estadual e 03 (três) Bolsas destinadas aos atletas com participação em competição nacional ou internacional, sendo a concessão limitada a no máximo 01 (um) atleta do sexo feminino e 01 (um) atleta do sexo masculino para cada modalidade esportiva.
1.3 O benefício será concedido aos atletas do desporto de rendimento não profissional com observância da seguinte ordem de preferência, conforme disposto no artigo 3º da Lei n. 3.178/2018:
I - modalidade olímpica e paraolímpica;
II - modalidade pan-americana e parapan-americana;
III - modalidades radicais não abrigadas pelos incisos I e II.
IV - modalidades náuticas ou aquáticas não abrigadas pelos incisos I e II;
V - modalidades de artes marciais não abrigadas pelos incisos I e II.
1.3.1 Considera-se boa colocação no ranking geral da respectiva modalidade até a posição de 12º colocado em âmbito mundial, 8º colocado em âmbito nacional, 5º colocado em âmbito estadual e 3º colocado em âmbito municipal.
1.4 Os valores do benefício Bolsa Atleta serão destinados durante o ano-exercício fiscal de 2019, em até 08 (oito) parcelas mensais, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Programa:
I - aos atletas, com participação em competição municipal, regional ou estadual, perfazendo R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
II - aos atletas, com participação em competição nacional ou internacional, perfazendo R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

2. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.
2.1 As inscrições, devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, deverão ser entregues em envelope único lacrado, com o nome do pleiteante, número do CPF e a identificação da categoria que está pleiteando na capa do envelope, sendo que o pleiteante só poderá optar por uma categoria. Endereçar o envelope à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Comissão de Esportes, de 26 de abril a 10 de maio de 2019, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, e deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.
2.2- Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1.
2.3- Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar sem efeito suspensivo o presente edital.
2.4- Caberá à Comissão de Esportes, nomeada pelo Decreto n. 57/2017, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.5- Caso a Comissão de Esportes decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador da Despesa – a quem competirá nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Esportes.
2.6- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do processo seletivo.
2.7- Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1.Para a concessão da Bolsa Atleta, o atleta destinatário da bolsa deve preencher cumulativamente os seguintes requisitos e apresentar o Requerimento Anexo I acompanhado dos documentos abaixo relacionados:
I - possuir idade mínima de 12 (doze) anos;
II - apresentar Plano Anual Esportivo Anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento (competições que participará e agenda do atleta no ano do requerimento);
III - cópia de documento oficial civil de identificação;
IV - autorização, com firma reconhecida em Cartório, do responsável legal nas hipóteses em que o atleta for menor de 18 (dezoito) anos;
V - cópia do título de eleitor, quando o atleta contar com 18 (dezoito) anos ou mais;
VI - atestado médico que comprove estar plenamente apto para a prática desportiva;
VII - comprovante de residência no Município de Itapiranga de no mínimo dois anos com apresentação de cópia do Comprovante de Residência no nome do candidato ou responsável (água, luz, telefone, etc.) juntamente com a Declaração de Residência (Anexo III) do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 02 (dois) anos;
VIII - comprovante de matrícula em instituição de ensino para os menores de 18 (dezoito) anos;
IV - comprovante de cadastro atualizado junto ao FUNDESPORTE;
X - comprovante de participação em competições no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a Bolsa Atleta, tendo obtido boa colocação no ranking da respectiva modalidade e comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito com foto, relatório, colocação oficial, e outras comprovações que for importante de cada evento;
XI - declaração, com firma reconhecida em Cartório, do atleta de que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação e Confederação da respectiva modalidade;
XII - certidão negativa de débitos municipais com base no CPF do atleta ou, no caso de menores, dos responsáveis legais;
XIII - atestado de antecedentes criminais no âmbito estadual e federal quando o atleta contar com 18 (dezoito) anos ou mais.
3.2 Entende-se por cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - FUNDESPORTE, a documentação do atleta, com data não superior a 06 (seis) meses, instruída com os seguintes documentos:
a) cópias de documentos pessoais (CPF e RG);
b) comprovante de residência há no mínimo 02 (dois) anos no Município de Itapiranga;
c) atestado de antecedentes criminais no âmbito estadual e federal quando o atleta contar com 18 (dezoito) anos ou mais;
d) comprovantes das competições oficiais nas quais participou nos últimos 12 (doze) meses.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
4.1. As solicitações serão encaminhadas para a Comissão de Esportes que fará a análise técnica do mérito, deliberação e decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo Parecer para esse fim.
4.2- O membro da Comissão de Esportes que tiver grau de parentesco até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação comprovando o parentesco.
4.3- Não participará da avaliação o membro da Comissão de Esportes que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

5 PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
5.1- O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.
5.1.1- Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos no item 03 deste edital, observadas as respectivas categorias.
5.1.2 - A classificação das solicitações será feita com base no plano esportivo anual do atleta e na sua representatividade em competições no âmbito mundial, nacional, estadual, regional e municipal.
5.2- As decisões proferidas pela Comissão de Esportes serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura.
5.3- O atleta pleiteante que não atender ás condições estabelecidas neste edital será desclassificado.
5.4- O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Esportes, poderá interpor recurso administrativo com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da decisão no diário oficial dos municípios, e no site da Prefeitura, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
5.5- Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Esportes, objetivando a revisão da decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
5.6- Caberá à Comissão de Esportes, decidir sobre o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua interposição.
5.7- O acolhimento de recurso importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.8- A decisão final da Comissão de Esportes será publicada no Diário Oficial dos Municípios, e no site da Prefeitura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas provenientes da execução deste Edital Processo Seletivo serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Incentivo ao Esportes - FUNDESPORTE.
06.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
2036 – Manutenção das atividades do Fundo de Esporte - FUNDESPORTE
3339000000000000 – Aplicações Diretas

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

7.1- Deferido o pedido, o atleta deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Adesão, a Declaração de Abertura de Conta Corrente, na qual será de uso exclusivo para a movimentação financeira durante o período do benefício.
7.2- O atleta ou seu representante legal terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pelo Município, mediante requerimento justificado da parte interessada.
7.3- O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pelo Município, nos termos do Anexo IV do presente edital.
7.4- O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
8.1- A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao ato da publicação de seu extrato no diário Oficial dos Municípios, e no site da Prefeitura em conta corrente específica para esta finalidade, a ser aberta pelo atleta beneficiado, para movimentação exclusiva nos termos do Anexo IV ao presente edital.

9. DOS DEVERES DO BENEFICIADO DA BOLSA ATLETA
9.1 São deveres dos atletas beneficiários:
I - para os atletas maiores de 18 (dezoito) anos, ministrar 03 (três) palestras no decorrer do ano em escolas públicas ou outros espaços públicos sobre sua modalidade esportiva e sobre a importância dos esportes na construção da cidadania, sempre que requisitado pelo FUNDESPORTE;
II - ceder os direitos de imagem ao Município de Itapiranga;
III - utilizar em uniformes de competição e de treinamento logotipo padrão disponibilizado pelo FUNDESPORTE;
IV - representar o Município de Itapiranga em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas sempre que houver convocação pelo Município;
V – Prestar contas conforme disposto no item 10 deste edital.

10. A PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1- O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao último recebimento do benefício financeiro, exclusivamente quanto à participação efetiva em competições e na manutenção dos treinamentos de sua modalidade.
10.2- A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e deverá ser entregue e protocolado no setor de protocolo do município e endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Comissão de Esportes.
10.2.1 – A prestação de contas deverá ser instruída com o seguintes documentos:
10.2.2- Declaração do ATLETA (Anexo II), diretamente ou por seu Representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas para a manutenção dos treinamentos e a participação em competições da modalidade praticada, devendo a declaração ser acompanhada do Relatório de Despesas Financeiras realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela;
10.2.3 – Relatório de Despesas Financeiras (Anexo V) com conciliação bancária, detalhando os valores além dos documentos comprobatórios das despesas;
I – Cópias dos cupons fiscais e notas fiscais pagas nominais ao atleta ou seu responsável, quando de menor;
II – Extrato bancário;
III – Os extratos deverão ser apresentados desde o primeiro dia do período do início bimestre até a data da última movimentação;
IV – Os extratos deverão ser detalhados ao final do período de cada bimestre. Ao final do último bimestre do ano da concessão, o extrato do último mês deverá estar ZERADO e não poderá haver saldos positivos ou negativos;
10.2.4- Relatório das atividades desenvolvidas. (Anexo VI)
10.2.5 - Matérias de jornal, revista, fotos coloridas com identidade visual do município de Itapiranga no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos.
10.3 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o atleta beneficiado será comunicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até 10 dias úteis posteriores recebimento, que o mesmo terá o recurso bloqueado até a entrega da prestação de contas ou da mesma corrigida (quando entregue e não aprovada no primeiro momento).
10.4 - O atleta terá um prazo de até 10 dias úteis após a comunicação da Secretaria para adequação.
10.5- Superado o prazo previsto no item 10.4, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta por meio de decisão motivada da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.
10.6- Sem prejuízo do item 10.5, o ATLETA que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.
10.7 - A não regularização da situação prevista no item anterior deste edital, ensejará na instauração de tomada de contas.
10.8 - Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para a manutenção dos treinamentos e a participação em competições da modalidade praticada pelo atleta, conforme requerimento formulado perante a Administração Pública Municipal.
10.9 - Independentemente do prazo para apresentação da prestação de contas previsto no edital, o Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a prática desportiva do atleta contemplado para fins de verificação do uso adequado dos recursos do Programa Bolsa Atleta.

11- DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA
11.1- A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão.
11.2- Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I- O atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II- O atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido na forma e nos prazos estabelecidos;
III- O atleta for condenado por meio de decisão irrecorrível por uso de doping;
IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;

V- For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
VI- Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
VII - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de atletas com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos;
VIII - deixe de participar, sem motivo plenamente justificável, de competições ou eventos esportivos, quando convocado pelo Município de Itapiranga;
IX - seja transferido para outro Município, Estado ou país;
X - utilize os recursos do benefício para fins diversos do especificado no art. 8º da Lei n. 3.178/2018;
XI - não preste conta nos termos do § 1º do art. 8º da Lei n. 3.178/2018;
XII - seja dispensado de seleção representativa do Município de Itapiranga por indisciplina ou a pedido;
XIII - deixe de cumprir as determinações da Lei n. 3.178/2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12.2- É facultada à Comissão de Esportes ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
12.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
12.4- As normas que disciplinam esse processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
12.5 - Os casos não previstos nesse edital serão decididos pela Comissão de Esportes.
12.6 Este Edital e seus Anexos encontram se à disposição dos interessados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 7:30h às 11:30 h e das 13:00h às 17:00h, no seguinte Endereço: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento Municipal de Esportes – na Praça das Bandeiras, 200 – Itapiranga -SC e no endereço eletrônico http://www.itapiranga.atendenet.
12.7 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
Anexo I – Requerimento de Inscrição da Bolsa Atleta
Anexo II – Declaração do Atleta
Anexo III – Declaração de Residência
Anexo IV – Termo de Adesão
Anexo V – Relatório de Despesas Financeiras
Anexo VI – Relatório de Atividades do Atleta

Itapiranga(SC), 24 de abril de 2019.

Nelson Klein
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto

NODIVAR CARATI,
Assessor Jurídico
OAB/SC 30.520 "A"

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA
Edital N.º .....
MODALIDADE _____
( ) olímpica/paraolímpica
( ) pan-americana/parapan-americana
( ) radical não olímpica e não pan-americana
( ) náutica não olímpica e não pan-americana
( ) arte marcial não olímpica e não pan-americana
RANKING DO ATLETA _____ IDADE DO ATLETA _____ ANOS

Requerente:	
Pai:	
Mãe:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

Estado:	CEP:
Email:	
Fone:	Data de Nascimento:
Profissão:	
RG:	CPF:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – ANEXAR AO FORMULÁRIO

	PLANO ESPORTIVO ANUAL (competições que participará e agenda do atleta no ano do requerimento);
	CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL CIVIL DE IDENTIFICAÇÃO;
	AUTORIZAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DO RESPONSÁVEL LEGAL NAS HIPÓTESES EM QUE O ATLETA FOR MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS;
	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR, QUANDO O ATLETA CONTAR COM 18 (DEZOITO) ANOS OU MAIS;
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA (mínimo 02 anos);
	COMPROVANTE DE MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA OS ATLETAS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS;
	COMPROVANTE DE CADASTRO ATUALIZADO JUNTO AO FUNDESPORTE;
	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TENDO OBTIDO BOA COLOCAÇÃO NO RANKING DA RESPECTIVA MODALIDADE, EM COMPETIÇÕES NO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR ÀQUELE EM QUE ESTÁ PLEITEANDO A BOLSA ATLETA;
	DECLARAÇÃO DO ATLETA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO ESTÁ CUMPRINDO QUALQUER TIPO DE PUNIÇÃO IMPOSTA POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO DA RESPECTIVA MODALIDADE;
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (com base no CPF do atleta ou, no caso de menores, dos responsáveis legais);
	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL QUANDO O ATLETA CONTAR COM 18 (DEZOITO) ANOS OU MAIS;
	ATESTADO MÉDICO RECENTE QUE COMPROVE ESTAR PLENAMENTE APTO O ATLETA PARA A PRÁTICA DESPORTIVA (emitido até três meses da data de protocolo do requerimento).
	DECLARAÇÕES DOS ANEXOS II E III DESTE EDITAL.

POR QUE DEVO SER CONTEMPLADO?
ATENÇÃO!
São DEVERES dos atletas beneficiários:
- Para os atletas maiores de 18 (dezoito) anos, ministrar 03 (três) palestras no decorrer do ano em escolas públicas ou outros espaços públicos sobre sua modalidade esportiva e sobre a importância dos esportes na construção da cidadania, sempre que requisitado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.
- Ceder os direitos de imagem ao Município de ITAPIRANGA.
- Utilizar em uniformes de competição e de treinamento logotipo padrão disponibilizado pelo FUNDESPORTE.
- Representar o Município de Itapiranga em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas sempre que houver convocação pelo Município.
- Bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao último recebimento do benefício financeiro, o atleta deverá prestar contas na forma e condições estabelecidas pelo Município, exclusivamente quanto à participação efetiva em competições e na manutenção dos treinamentos de sua modalidade.

REQUERENTE/RESPONSÁVEL LEGAL

Estou de acordo com os termos e condições acima, conforme disposições da Lei Municipal n.º 3.178/2018
Itapiranga(SC), ...
Nome e assinatura do atleta ou representante legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO (A) ATLETA

Eu, ..., portador do Rg nº ....., SSP/SC, inscrito sob o CPF nº ....., beneficiado com a Bolsa-Atleta, constituída pela Lei Municipal nº 3.178/2018, venho por meio desta declarar que todos os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta serão utilizados para custear as minhas despesas de manutenção dos treinamentos e a participação em competições da modalidade praticada.

Itapiranga (SC), ___ de _____ de 2019.

Atleta e/ou representante legal
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, ..., Nacionalidade ....., estado civil ....., portador da carteira de identidade nº. ..... e CPF nº ....., DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fim de concessão do benefício da BOLSA ATLETA – Edital ....., que mantenho residência fixa ou domicílio no município de Itapiranga há no mínimo 02 (dois) ano da data da presente declaração.

Itapiranga (SC), ... de ..... de .....

Assinatura do Atleta ou do Representante Legal

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Itapiranga, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, representado pelo Sr. Jorge Welter, Prefeito, portador do RG de n° ..... ., inscrito no CPF, sob o n° ....., de outro, o (a) Sr.(a) ..... (nome completo, identidade, CPF e endereço completo), doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei Municipal n° 3.178/2018, em conformidade com o processo nº. ....., para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Município, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, no valor mensal de R$ ....., num total de R$ ..... visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei nº 3.178/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Constituem obrigações do Município:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital nº ....., constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pelo Município na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - para os atletas maiores de 18 (dezoito) anos, ministrar 03 (três) palestras no decorrer do ano em escolas públicas ou outros espaços públicos sobre sua modalidade esportiva e sobre a importância dos esportes na construção da cidadania, sempre que requisitado pelo FUNDESPORTE;
IV - ceder os direitos de imagem ao Município de Itapiranga;
V - utilizar em uniformes de competição e de treinamento logotipo padrão disponibilizado pelo FUNDESPORTE;
VI - representar o Município de Itapiranga em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas sempre que houver convocação pelo Município.
VII – Prestar contas conforme disposto no item 10 deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pelo Município ao ATLETA corresponde ao montante de R$ ....., em ..... (...) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente nº ....., Agência nº ....., do Banco .....
3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio do FUNDESPORTE, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente termo de adesão vigerá por ..... (.....) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios até ____/____/____
.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser

encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser efetuada conforme disposto no item 10 do edital, parte integrante deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "dopping";
IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;
V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
VI - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal.
VII - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de atletas com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos;
VIII - deixe de participar, sem motivo plenamente justificável, de competições ou eventos esportivos, quando convocado pelo Município de Itapiranga;
IX - seja transferido para outro Município, Estado ou país;
X - utilize os recursos do benefício para fins diversos do especificado no art. 8º da Lei n. 3.178/2018;
XI - não preste conta nos termos do § 1º do art. 8º da Lei n. 3.178/2018;
XII - seja dispensado de seleção representativa do Município de Itapiranga por indisciplina ou a pedido;
XIII - deixe de cumprir as determinações da Lei n. 3.178/2018;
XIV - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Comissão de Esportes, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e divulgadas no sítio institucional do Município.
8.2. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município.
8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga(SC), ...

Jorge Welter Atleta/Responsável
Prefeito Beneficiado

NODIVAR CARATI,
Assessor Jurídico
OAB/SC 30.520 "A"

ANEXO V

RELATÓRIO DE DESPESAS FINANCEIRAS

RELATÓRIO DETALHADO DAS DESPESAS

Item	Operação		Nome do Fornecedor	Finalidade	Nº NF/Cupom	Valor R$
	Data					

QUADRO – RESUMO

1	SALDO BANCÁRIO EM .../.../....	R$
2	Entrada em	
3	Entrada em	
4	Total da despesas	

5	Saldo em	
6	Saldo geral	

ANEXO VI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BENEFICIADO DA BOLSA ATLETA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BENEFICIADO DA BOLSA ATLETA QUADROS 1 – DADOS DO ATLETA			
1.1 Nome Completo:			
1.2 CPF :			1.3 Identidade:
1.4 Endereço:			Bairro
1.5 Cidade:		1.6 UF:	1.7 CEP:
1.8 Telefone Residencial			1.9 Tel Celular:
1.10 Email:			
QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
Mês/Ano de Referencia:			
Período de treinamento com a carga horária e como se desenvolve			
Tipo de Treinamento	Período Semanal	Horário	Carga Horária

Competições:			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou geral			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou geral			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou geral			
QUADRO 4 – REGISTRO FOTOGRÁFICO E DE MARKETING Matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do Município de Itapiranga no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos acima citados.			

PORTARIA Nº 74/2019

Publicação Nº 1994935

Portaria nº 74 de 23 de abril de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar: Ivair Paulo Tavares, Adrissa Arnhold, Nadir Teresinha Etges, Camila Fassbinder, Cláudia Hahn, Eliane Tolfo Consati, Jarline Hofer, Janete Frantz Baumann, Paula Prost Welter, Arlete Preis e Valdinei Roger Kunz, servidores públicos municipais, para atuarem como fiscais no dia 27 de abril de 2019 na realização das provas do Concurso Público e Processo Seletivo, conforme Editais nº 01/2019 e 02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 23 de abril de 2019.

Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 75/2019

Publicação Nº 1994940

Portaria nº 75 de 24 de abril de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover Vandoir Luiz Reichert matrícula nº 15081/01, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 24 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 62/2019

Publicação Nº 1994988

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 62 / 2019
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO ESTUDANTE, DA SEMANA DA CRIANÇA E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

Fornecedor: 102750 - EDUARDA H. STEINHORST - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA COM NO MINIMO 3 METROS DE DIÂMETRO, SUPER RESISTENTE		DIA	110	65,00	7.150,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO QUADRA (ARENA) DE FUTEBOL DE BOLÃO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 10M (COMPRIMENTO) X 5M (LARGURA) COM REDE DE PROTEÇÃO DE 2,5M (ALTURA)		DIA	50	295,00	14.750,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHAS COM REDE DE PROTEÇÃO COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,50X2,50M.		DIA	30	65,00	1.950,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TORRE ESCALADA INFLAVEL, COM MEDIDAS MINIMAS DE 5 M (COMPRIMENTO) X 5 M (LARGURA) X 4,5 M (ALTURA)		DIA	30	195,00	5.850,00
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 4M (COMPRIMENTO), 2M (ALTURA), E 2M (LARGURA).		DIA	30	120,00	3.600,00
					Total por Fornecedor:	**33.300,00**

Fornecedor: 195030 - SILVANI BAUMANN 03962281940

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL COM TAMANHO MINIMO DE 5 M DE COMPRIMENTO X 4 M DE ALTURA X 3 M DE LARGURA		DIA	70	148,00	10.360,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 10M (COMPRIMENTO) X 5M (LARGURA) X 2,5M (ALTURA)		DIA	50	225,00	11.250,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETE INFLÁVEL, COM MEDIDAS MINIMAS DE 4,2M (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO) X 0,60 M (ALTURA)		DIA	30	130,00	3.900,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - MESA DE PEBOLIM COM MEDIDAS MINIMAS DE 80CM DE ALTURA E 1M DE COMPRIMENTO.		DIA	50	65,00	3.250,00
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CASTELO PULA PULA INFLAVEL, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 3M (COMPRIMENTO) X 2 M (LARGURA) X 2,35 M (ALTURA)		DIA	30	68,00	2.040,00
					Total por Fornecedor:	**30.800,00**
					Total Geral:	**64.100,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
102750 - EDUARDA H. STEINHORST - MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL	2, 4, 6, 7, 10	33.300,00
195030 - SILVANI BAUMANN 03962281940	1, 3, 5, 8, 9	30.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO 04/2019

Publicação Nº 1995033

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	24/04/2019	Horário início: 14h:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 04/2019 Nº 15/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA A AVENIDA PÉROLA DO ATLÂNTICO, Nº962, BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE, COM METRAGEM TOTAL DE 1.575,38 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 17/04/2019. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preços os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas foram analisadas, verificando as propostas das empresas obtivemos a seguinte classificação:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP	R$ 1.599.460,50
2º	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 1.678.123,03
3º	MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI	R$ 1.703.423,02
4º	CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R$2.030.214,08
5º	SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABR. DE ART. LTDA – ME	R$ 2.093.453,08

Após análise das planilhas de Preços e demais documentos que compõe a proposta foi contatado que a empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP não apresentou o Cronograma Físico Financeiro dos meses 1º a 6º e, ainda, apresentou o BDI sem assinatura do responsável técnico conforme exige o Edital no Item 5.5.8, estando assim DESCLASSIFICADA. A empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP apresentou Cronograma Físico Financeiro em desacordo com o Edital, faltando itens de pavimentação e vedação e outros. As parcelas mensais/etapas erradas acarretando em atraso na obra. A CUBICA ainda apresentou BDI de 24,87% em desacordo com o Edital ficando assim DESCLASSIFICADA. Restando a seguinte classificação:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 1.678.123,03
2º	MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI	R$ 1.703.423,02
3º	SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABR. DE ART. LTDA – ME	R$ 2.093.453,08

Portanto a empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 1.678.123,03 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e vinte e três reais e três centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 2.227.165,97 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando os seguintes prazos: RECURSO até 08/05/2019 e CONTRARRAZÃO 16/05/2019. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
STEFANIE LIARA DE CASTILHO MEMBRO	ELÁSIO FRISANCO MEMBRO
THIAGO LICHESKI DOS SANTOS MEMBRO	
Licitantes presentes:	

ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA RUI JAN DOBNER CPF: 901.308.399-49	CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP ARNALDO CÉSAR WIRMOND PROENÇA CPF: 585.574.079-04
MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI JURANDIR LINO PEREIRA CPF: 523.925.389-72	

DECRETO MUNICIPAL Nº 3997, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995428

DECRETO MUNICIPAL Nº 3997, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6° inciso IV da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018 – LOA/2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$10.000,00 (dez mil reais) conforme segue:
Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2006 Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (47) FR 0100000 ..... R$10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 24 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ERRATA - PREGÃO Nº 21/2019 - AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL

Publicação Nº 1994449

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO Nº 21/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 – PROCESSO Nº 41/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁLCOOL) PARA USO NO CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE ENSINO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações promovidas no edital do Pregão nº 21/2019 - Registro de Preço nº 10/2019 - Processo nº 41/2019:

ONDE CONSTA: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 15h:30min do dia 10 de maio de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁLCOOL) PARA USO NO CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE ENSINO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 17 de maio de 2019.

PASSA A VIGORAR: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 15h:30min do dia 10 de maio de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁLCOOL) PARA USO NO CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE ENSINO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 17 de abril de 2019.

Conforme o Art. 21 § 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA mantêm-se a mesma data, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo, tratando-se de erro material.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 24 de abril de 2019.

Fernanda Cristina Rosa
Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995430

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 676, de 29 de setembro de 2016, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano de Itapoá/SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Quadro II, do Anexo VI, da Lei Municipal nº 676/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
(a) Deve ser obedecido o recuo mínimo de 1,5 metros, quando houver aberturas.
...
...
(a) Onde existem aberturas: deverá ser utilizada a fórmula h/6 (altura dividida por seis), a partir de 15 metros, com afastamento mínimo de 1,50 metro. Onde não existirem aberturas: i) até 15 metros de altura: permitido alinhamento nas divisas e; ii) a partir de 15 metros de altura: deverá ser respeitada fórmula h/6 (altura dividida por seis). (NR)
...
(e) Em lotes confrontantes com mais de uma via, deverão ser respeitados recuos mínimos de 5,0 (cinco) metros na menor testada e de 3,0 (três) metros na(s) maior(es) testada(s).
Art. 2º Modifica o Quadro II do Anexo VI da Lei Municipal nº 676/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo VI

Quadro II

ZONAS	LOTE MÍNIMO		Recuo Frontal	Afastamentos	
	Área	Testada			
	(m)	(m)	(m)	(m)	
Zona Urbana I	360	15	5 (e)	(a)	
Zona Urbana II	360	15	5 (e)	(a)	
Zona Urbana III	360	12	5 (e)	(a)	
Zona Urbana IV	360	12	5 (e)	(a)	
Zona Urbana V	360	12	5 (e)	(a)	...
Zona de Uso Restrito	360	12	5 (e)	(a)	
Eixo Comercial	360	12	5 (e)	(a)	
Zona Especial dos Pescadores I (Barra do Saí)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Zona Especial de Interesse Social	150	10	5 (e)	(a)	
Zona de Serviços I	720	18	5	3	
...					

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 15 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1995372

NOTIFICAÇÃO

À

EMPRESA	CNPJ/MF
MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	01.993.902/0001-39
SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA –ME	14.137.396/0001-28
SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELLI	22.221.801/0001-10

O Município de Itapoá, através da Pregoeira Oficial do Município, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade PREGÃO Nº 11/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 25/2019 do objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços compreendendo a manutenção e implantação de sinalização viária horizontal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, tendo a empresa SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELLI apresentado o Laudo relatórios de ensaios conforme item nº3.1 do termo de referencia, conforme fls.197 a 205, e Parecer técnico emitido de aprovação emitido pelo Diretor do Departamento de trânsito da Municipalidade, conforme fls.206 a 207. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de habilitação marcada para a data de 07/05/2019 às 17h:00min na sede do Município, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Setor de Licitações e Contratos- Sala de Reuniões.

Itapoá, 24 de abril de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PROGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 EDITAL 019/2019

Publicação Nº 1994892

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 019/2019 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 02/05/2019, para assumir a vaga de Agente Administrativo I.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	40	Agente Administrativo I	Samantha Cristina Souza Silva	07/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 12.5 do edital 019/2019
No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital.
Itapoá, 24 de abril de 2019.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 31/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014 (9º ADITIVO)

Publicação Nº 1994234

TERMO ADITIVO Nº 31/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014. (9º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, solteira, portadora do CNPF/MF: 059.937.569- 85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ELIGÍO JOSÉ SCHMITT, portador do CNPF/MF nº 732.446.439-49 e do CI.RG nº 2.081.798-3 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Itapoá/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com eficientização do parque de iluminação pública com 6.667 (seis mil seiscentos e sessenta e sete) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais, com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas á iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 69/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 80/2014, em 01 (um) mês contados a partir do dia 01/05/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quinta "Do Preço", acrescendo o valor de R$118.800,67 (Cento e dezoito mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos), correspondentes ao valor total para o período de prorrogação, demonstrado no quadro a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 80/2014, e aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 80/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 24 de abril de 2019.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADO ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ELIGÍO JOSÉ SCHMITT P/P. FERNANDO SATTES TRENTIN

CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ REINILDA FIORESE FISCAL DO CONTRATO CAU NºA14513-0	Continuação fls.01/14 do Termo Aditivo nº31/2019.
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº31/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014.
(9º Aditivo).
ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO - ATUALIZAÇÃO 9º ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - CONTRATO 80/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIFICO E TELE ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitário	Total
1.1	4	mês	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com 6667 unidades - Referente a equipe de manutenção em Campo, aos Serviços de gerenciamento operacional das atividades de manutenção da Iluminação Pública, ao Planejamento operacional das atividades a serem desenvolvidas, disponibilizando para a Administração Municipal, todos os dados relativos ao andamento dos serviços de manutenção executados no sistema de iluminação pública Conforme detalhados no Projeto Básico - Anexo I.	R$ 29.112,22	R$ 116.448,88
1.2	4	mês	Tele atendimento informatizado via call-center contemplando o seguinte: Serviços de atendimento com fornecimento de software especifico para iluminação publica e organização das reclamações referentes a iluminação pública do município, a proponente deverá disponibilizar um ponto a fim de atender as reclamações via call-center, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, e outros locais onde o Município tenha encaminhado solicitação e secretarias do município. Mobilizando mão de obra, equipamentos e materiais de forma a atender, no menor espaço de tempo possível. Conforme Projeto Básico.	R$ 2.227,41	R$ 8.909,64
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIFICO E TELE ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (R$)					

2. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EVENTOS

Item	Unid.	Descrição	Unitário	Marca
2.1	un	Abertura de cava em terreno normal	R$ 88,58	ENERGILUZ
2.2	un	Abertura de cava em terreno arenoso ou brejo	R$ 431,19	ENERGILUZ
2.3	m	Abertura e fechamento de vala com 60 cm de profundidade e largura até 40 cm	R$ 28,39	ENERGILUZ
2.4	un	Aterramento provisório, por haste	R$ 86,13	ENERGILUZ
2.5	un	Aterramento simples, por haste	R$ 53,15	ENERGILUZ
2.6	m	Envelopamento de dutos ou cabos	R$ 38,93	ENERGILUZ
2.7	un	Execução base concretada para poste de concreto acima de 300daN.	R$ 713,09	ENERGILUZ

	2.8	un	Execução base de concreto para postes com base flangeada	R$ 1.536,07	ENERGILUZ
	2.9	un	Execução base engastada com tubo de concreto para postes até 9m de comprimento	R$ 841,64	ENERGILUZ
	2.10	un	Execução base engastada com tubo de concreto para postes com comprimento de 10 a 15m	R$ 1.549,70	ENERGILUZ
	2.11	un	Execução de caixa de passagem tipo "A", dimensões 41X65X80cm, em alvenaria ou concreto, com tampa de aço nodular e sistema de drenagem.	R$ 481,50	ENERGILUZ
	2.12	un	Execução de caixa de passagem tipo "B" dimensões 70X90X100cm, em alvenaria ou concreto, com tampa de aço nodular e sistema de drenagem, padrão Celesc	R$ 1.113,77	ENERGILUZ
	2.13	un	Instalação de armação secundária	R$ 31,01	ENERGILUZ
	2.14	un	Instalação de caixa de concreto pré-fabricada, 300x300x400mm ou 650x450x600mm, inclusive tampa reforçada de concreto ou ferro fundido,	R$ 18,44	ENERGILUZ
	2.15	un	Instalação de chave fusível unipolar, 15 kV	R$ 43,05	ENERGILUZ
	2.16	un	Instalação de relé fotoeletrônico individual	R$ 8,85	ENERGILUZ
	2.17	cj	Instalação de comando para iluminação pública em grupo, com derivação aéreo/subterrâneo	R$ 240,74	ENERGILUZ
	2.18	m	Lançamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	R$ 1,59	ENERGILUZ
	2.19	m	Retencionamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	R$ 0,66	ENERGILUZ
	2.20	m	Instalação de condutores isolados, com bitola até 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	R$ 12,43	ENERGILUZ
	2.21	m	Instalação de condutores isolados, com bitola superior a 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	R$ 20,56	ENERGILUZ
	2.22	un	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	R$ 13,29	ENERGILUZ
	2.23	m	Instalação de eletroduto aparente inclusive fixações e derivações	R$ 20,91	ENERGILUZ
	2.24	m	Instalação de eletroduto corrugado até 2 "	R$ 5,82	ENERGILUZ
	2.25	m	Instalação de eletroduto corrugado maior que 2 "	R$ 7,35	ENERGILUZ
	2.26	m	Instalação de eletroduto embutido em parede de alvenaria	R$ 33,95	ENERGILUZ
	2.27	un	Instalação de estrutura primária de distribuição, por cruzeta.	R$ 104,02	ENERGILUZ
	2.28	un	Instalação de Fly-tap na rede secundária, por condutor	R$ 98,11	ENERGILUZ
	2.29	un	Instalação de luminária em braço até 1 m de comprimento	R$ 67,78	ENERGILUZ
	2.30	un	Instalação de luminária em braço maior que 1 m de comprimento	R$ 203,39	ENERGILUZ
	2.31	un	Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor altura de fixação entre de 10m e até 14m.	R$ 355,60	ENERGILUZ

	2.32	un	Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação até 9 m	R$ 177,18	ENERGILUZ
	2.33	un	Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação maior que 14m	R$ 369,13	ENERGILUZ
	2.34	un	Instalação de olhal e sapatilha, cintas e parafusos para encabeçamento de rede multiplexada	R$ 22,13	ENERGILUZ
	2.35	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em mureta de alvenaria	R$ 258,40	ENERGILUZ
	2.36	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em poste	R$ 442,96	ENERGILUZ
	2.37	pç	Instalação de painel luminoso com desenho temático ou de figura temática natalina	R$ 365,19	ENERGILUZ
	2.38	un	Instalação de pára-raios 15kV	R$ 43,05	ENERGILUZ
	2.39	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento menor que 12 m	R$ 221,48	ENERGILUZ
	2.40	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento de 12m a 15m.	R$ 442,96	ENERGILUZ
	2.41	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura de até 5 m	R$ 123,05	ENERGILUZ
	2.42	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura entre 5 m e até 10m.	R$ 147,64	ENERGILUZ
	2.43	un	Instalação de quadro de proteção e comando de Iluminação pública, com disjuntor até 70A	R$ 418,75	ENERGILUZ
	2.44	un	Instalação de quadro de proteção e comando de Iluminação pública, com disjuntor entre 70 e até 200A	R$ 588,64	ENERGILUZ
	2.45	un	Instalação de tampa de alumínio ou ferro galvanizada em janela de inspeção de fusíveis de postes metálicos ou concreto	R$ 64,49	ENERGILUZ
	2.46	un	Instalação de unidade ornamental em altura de até 06 m	R$ 671,34	ENERGILUZ
	2.47	un	Instalação provisória e posterior retirada de caixa metálica ou em material plástico com até 10 tomadas bi e tripolares, incluindo os respectivos equipamentos de proteção.	R$ 147,65	ENERGILUZ
	2.48	pç	Instalação provisória e posterior retirada de chave magnética	R$ 44,30	ENERGILUZ
	2.49	un	Instalação provisória e posterior retirada de quadro de proteção e comando, metálico ou em PVC com 1 disjuntor tripolar até 100A, 5KA em 380 Vca	R$ 319,93	ENERGILUZ
	2.50	un	Instalação provisória e posterior retirada de quadro de proteção, metálico ou em PVC com disjuntor monopolar até 70A, 2KA, 220 Vca	R$ 319,93	ENERGILUZ
	2.51	un	Instalação provisória e posterior retirada de Subestação com potência nominal de 112,5 KVA, 15kV, em poste concreto.	R$ 2.953,18	ENERGILUZ
	2.52	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana	R$ 116,77	ENERGILUZ
	2.53	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos finais de semana	R$ 187,07	ENERGILUZ

	2.54	m2	Quebra e recomposição de pavimento asfáltico	R$ 387,41	ENERGILUZ
	2.55	m2	Quebra e recomposição de pavimento não asfáltico	R$ 80,54	ENERGILUZ
	2.56	un	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço de 1m	R$ 27,10	ENERGILUZ
	2.57	un	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço maior que 1m	R$ 81,38	ENERGILUZ
	2.58	m	Remoção de condutores aéreos, isolados até 50mm² ou nus até 1/0AWG	R$ 0,39	ENERGILUZ
	2.59	m	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola até 35mm²	R$ 1,71	ENERGILUZ
	2.60	m	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola superior a 35mm²	R$ 6,04	ENERGILUZ
	2.61	un	Remoção de conector Cunha ou Perfurante	R$ 3,53	ENERGILUZ
	2.62	m	Remoção de eletroduto aparente	R$ 8,48	ENERGILUZ
	2.63	un	Remoção de estrutura primária de distribuição, por cruzeta	R$ 96,65	ENERGILUZ
	2.64	un	Remoção de estrutura secundária de distribuição, por roldana	R$ 11,46	ENERGILUZ
	2.65	un	Remoção de olhal e demais ferragens em encabeçamento de rede compacta/ multiplexada	R$ 159,72	ENERGILUZ
	2.66	un	Remoção de poste com comprimento de até 10m	R$ 88,61	ENERGILUZ
	2.67	un	Remoção de poste com comprimento maior que 10 e até 15 m	R$ 442,96	ENERGILUZ
	2.68	un	Remoção de poste com comprimento superior a 15 m	R$ 851,37	ENERGILUZ
	2.69	un	Serviço atualização do cadastro de unidades de iluminação pública que sofreram alterações devido a intervenções decorrentes de manutenção ou melhoria.	R$ 9,09	ENERGILUZ
	2.70	un	Serviço de cadastro dos pontos de iluminação pública georreferenciado (Inventário)	R$ 15,92	ENERGILUZ
	2.71	un	Serviço de instalação para identificação dos pontos de iluminação pública	R$ 21,70	ENERGILUZ
	3. ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EVENTOS				
	Item	Unid.	Descrição	Unitário	Marca/Modelo
	3.1	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x2,5mm	R$ 0,12	FRONTEC
	3.2	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm	R$ 0,88	FRONTEC
	3.3	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #2,5mm²	R$ 0,11	FRONTEC
	3.4	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #4mm²	R$ 0,15	FRONTEC
	3.5	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 1"	R$ 1,00	MUNARETO
	3.6	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 2"	R$ 2,63	MUNARETO
	3.7	pç	Alça pré-formada de distribuição CA/ CAA 2 AWG - padrão Celesc,	R$ 4,36	PLP/CA/CAA 2AWG - CRC
	3.8	pç	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA, padrão Celesc	R$ 2,96	PLP/CA/CAA 4AWG - CRC
	3.9	pç	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm2 - padrão Celesc,	R$ 51,55	PLP/CU 25MM2 - CRC

	3.10	pç	Armação secundária de 1 estribo 110x125mm em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc,	R$ 15,20	ROMAGNOLE/ 110X125MM
	3.11	pç	Armação secundária de 2 estribos 310x325mm, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc,	R$ 30,53	ROMAGNOLE/ 310X325MM
	3.12	pç	Arruela lisa em aço polido e zincado diâmetro 1/2". Padrão Celesc.	R$ 0,65	ROMAGNOLE/ 1/2 GALV.
	3.13	pç	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso D16mm, galvanizada a fogo, padrão Celesc,	R$ 0,65	ROMAGNOLE/400.042 - CRC
	3.14	pç	Base para fusível tipo D (diazed), cerâmico, 25A, 500Vca	R$ 19,44	TEE
	3.15	pç	Base para fusível tipo N (neozed), cerâmico, 16A, 400Vca	R$ 20,78	TEE
	3.16	pç	Base para relé fotoeletronico, 10A - padrão Celesc,	R$ 10,36	EXATRON/ALTA - N° CHP-EN0522
	3.17	pç	Bocal de porcelana, reforçado, rosca tipo E-27, padrão Celesc	R$ 8,39	ALMIRANTE/11645
	3.18	pç	Bocal de porcelana, reforçado, rosca tipo E-40, padrão Celesc	R$ 13,57	ALMIRANTE/10940
	3.19	pç	Box Reto de aluminio 2.1/2"	R$ 37,90	WETZEL
	3.20	pç	Arruela de aluminio 2.1/2"	R$ 2,94	WETZEL
	3.21	pç	Braço de iluminação pública D25x1000mm, galvanizado a fogo, - padrão Celesc	R$ 39,57	TAKT GTN/N° CHP- -EN0693
	3.22	pç	Braço de iluminação pública D49x3000mm, galvanizado a fogo, - padrão Celesc	R$ 148,79	TAKT GTN/N° CHP- -EN0693
	3.23	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X2000mm, galvanizado a fogo	R$ 224,82	TAKT GTN
	3.24	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X2000mm, galvanizado a fogo	R$ 285,66	TAKT GTN
	3.25	pç	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	R$ 1,50	BEMFIXA
	3.26	pç	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	R$ 0,46	BEMFIXA
	3.27	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	R$ 2,25	WETZEL
	3.28	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	R$ 7,34	WETZEL
	3.29	pç	Cabeçote de aluminio para eletroduto 2"	R$ 10,01	WETZEL
	3.30	kg	Cabo de alumínio nu, CA, 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	R$ 25,19	NEXANS
	3.31	kg	Cabo de alumínio nu, CA, 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	R$ 25,19	NEXANS
	3.32	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE - 0,6/1kV, # 1x1x25+25mm2. Padrão Celesc.	R$ 5,87	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.33	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #1x16+16mm2. Padrão Celesc.	R$ 4,67	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.34	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x25+25mm2. Padrão Celesc.	R$ 12,19	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.35	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x35+35mm2. Padrão Celesc.	R$ 17,36	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.36	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x50+50mm2. Padrão Celesc.	R$ 22,93	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTIPLAXADO 0,6/1KV
	3.37	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x6,0mm2	R$ 10,63	CORFIO
	3.38	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x1,5mm2	R$ 3,90	CORFIO

	3.39	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x2,5mm2	R$ 5,91	CORFIO
	3.40	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x10,0mm2	R$ 13,49	CORFIO
	3.41	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x4mm2	R$ 10,13	CORFIO
	3.42	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 1,5mm2	R$ 1,11	CORFIO
	3.43	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 10mm2	R$ 7,71	CORFIO
	3.44	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 16mm2	R$ 12,29	CORFIO
	3.45	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 2,5mm2	R$ 1,76	CORFIO
	3.46	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 25mm2	R$ 19,22	CORFIO
	3.47	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 35mm2	R$ 27,08	CORFIO
	3.48	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 4,0mm2	R$ 2,88	CORFIO
	3.49	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 6,0mm2	R$ 4,29	CORFIO
	3.50	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 1,5mm2	R$ 0,90	CORFIO
	3.51	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm2	R$ 1,28	CORFIO
	3.52	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXI-VEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.53	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXI-VEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.54	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXI-VEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.55	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- verde. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXI-VEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.56	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXI-VEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.57	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	R$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXI-VEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.58	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	R$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXI-VEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.59	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	R$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXI-VEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.60	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	R$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXI-VEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.61	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios, normatizado.	R$ 55,10	CORFIO
	3.62	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fiosnormatizado.	R$ 55,10	CORFIO
	3.63	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fiosnormatizado.	R$ 55,10	CORFIO
	3.64	pç	Caixa de passagem em concre-to, com dimensões internas de 300x300x400mm, c/ tampa	R$ 108,28	JAIMAR
	3.65	pç	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60 cm. padrão Celesc.	R$ 157,49	JAIMAR/65X45X60 INT

	3.66	pç	Caixa para medição monofásica, padrão Celesc	R$ 71,42	TAFF/7032
	3.67	pç	Caixa para medição trifásica, padrão Celesc	R$ 132,61	TAFF/7616
	3.68	pç	Chave magnética para comando de IP, 160/240V, 1x50A, com relé fotoeletronico - padrão Celesc	R$ 227,70	EXATRON/1X50A
	3.69	pç	Chave magnética para comando de IP, 160/240V, 2x30A, com relé fotoeletronico - padrão Celesc	R$ 228,06	EXATRON/2X30A
	3.70	pç	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	R$ 22,45	ROMAGNOLE/400.112
	3.71	pç	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc	R$ 23,89	ROMAGNOLE/400.113
	3.72	pç	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	R$ 23,59	ROMAGNOLE/400.114
	3.73	pç	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	R$ 24,23	ROMAGNOLE/400.115
	3.74	pç	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	R$ 23,91	ROMAGNOLE/400.116
	3.75	pç	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	R$ 24,70	ROMAGNOLE/400.117
	3.76	pç	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	R$ 25,25	ROMAGNOLE/400.118
	3.77	pç	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	R$ 25,85	ROMAGNOLE/400.119
	3.78	pç	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	R$ 27,69	ROMAGNOLE/400.120
	3.79	pç	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	R$ 28,26	ROMAGNOLE/400.121
	3.80	pç	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	R$ 33,04	ROMAGNOLE/400.122
	3.81	pç	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	R$ 33,58	ROMAGNOLE/400.123
	3.82	pç	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	R$ 35,04	ROMAGNOLE/400.124
	3.83	pç	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc	R$ 35,15	ROMAGNOLE/400.125
	3.84	pç	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc	R$ 35,77	ROMAGNOLE/400.126
	3.85	pç	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc	R$ 37,14	ROMAGNOLE/400.127
	3.86	pç	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc	R$ 40,04	ROMAGNOLE/400.129
	3.87	pç	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc	R$ 41,28	ROMAGNOLE/400.131
	3.88	pç	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc	R$ 42,93	ROMAGNOLE/400.329
	3.89	pç	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc	R$ 45,83	ROMAGNOLE/400.138
	3.90	pç	Cinta quadrada para poste DT, lado = 130 a 190mm, padrão Celesc	R$ 30,82	ROMAGNOLE/402.220
	3.91	pç	Cinta regulável em aço inox para fixação em poste, dimensões 10x1mm	R$ 5,49	ROMAGNOLE
	3.92	m	Cinta regulável Joinville, padrão Celesc	R$ 2,05	ROMAGNOLE/CINTA JOINVILLE 19MM/1MT
	3.93	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	R$ 3,77	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - N° CHP-EN0651
	3.94	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc	R$ 3,99	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - N° CHP-EN0651
	3.95	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo I (cinza) - padrão Celesc	R$ 5,01	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - N° CHP-EN0651

	3.96	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc	R$ 3,22	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - N° CHP-EN0651
	3.97	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	R$ 1,67	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - N° CHP-EN0651
	3.98	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc	R$ 1,60	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - N° CHP-EN0651
	3.99	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo VI (azul/branca) - padrão Celesc	R$ 5,44	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - N° CHP-EN0651
	3.100	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo VII (vermelho/branca) - padrão Celesc	R$ 5,23	INTELLI/SIMETRICO E ASSIMETRICO - N° CHP-EN0651
	3.101	pç	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 ou 35mm2. Padrão Celesc.	R$ 9,63	INTELLI/CUNHA ALUMINIO - N° CHP--EN0537
	3.102	pç	Conector de derivação perfurante, 10-95 x 1,5 - 10mm2. Padrão Celesc.	R$ 6,02	INTELLI/CDP-70-N°-CHP-EN0587
	3.103	pç	Conector de derivação perfurante, 25-95 x 25-95mm2. Padrão Celesc.	R$ 10,89	INTELLI/CDP-95-N°-CHP-EN0587
	3.104	pç	Conector PF 35 mm (split bolt)	R$ 7,14	INTELLI
	3.105	pç	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	R$ 355,56	STECK
	3.106	pç	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	R$ 656,91	STECK
	3.107	pç	Cruzeta de concreto 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	R$ 160,44	ROMAGNOLE/CONCRE-TO 90X112X2400MM
	3.108	pç	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	R$ 153,55	MAITU/MADEIRA
	3.109	pç	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000mm - padrão Celesc	R$ 241,16	ROMAGNOLE/AÇO 90X90X2000
	3.110	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x180º, preta, com luva	R$ 10,01	MASSTER
	3.111	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x90º, preta, com luva	R$ 10,00	MASSTER
	3.112	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x180º, preta, com luva	R$ 16,43	MASSTER
	3.113	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x90º, preta, com luva	R$ 17,38	MASSTER
	3.114	pç	Dispositivo de Proteção contra surto 275V - 8kA	R$ 51,87	STECK
	3.115	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN	R$ 25,36	STECK
	3.116	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 50A - DIN	R$ 25,36	STECK
	3.117	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 20, 25, 30, 40 ou 50A, capacidade de interrupção simétri-ca 5KA em 380Vca	R$ 35,58	STECK
	3.118	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 60, 70, 90 ou 100A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	R$ 148,04	STECK
	3.119	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâme-tro 11/4"	R$ 2,29	KANAFLEX
	3.120	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâ-metro 2"	R$ 3,58	KANAFLEX
	3.121	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâme-tro 2.1/2"	R$ 6,25	KANAFLEX
	3.122	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	R$ 78,68	AGN
	3.123	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	R$ 189,89	AGN

	3.124	pç	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 1", preto, c/ luva	R$ 26,65	MASSTER
	3.125	pç	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 2", preto, c/ luva	R$ 44,97	MASSTER
	3.126	pç	Elo fusível de distribuição padrão Celesc	R$ 8,45	INDEL/3H~6K
	3.127	m	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 10mm2	R$ 5,70	CORFIO
	3.128	m	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 2,5mm2	R$ 1,18	CORFIO
	3.129	kg	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG - padrão Celesc	R$ 32,47	NEXANS/ FIO NU ALUM 4AWG
	3.130	kg	Fio nu de cobre 16mm2 - padrão Celesc	R$ 55,10	NEXANS/ FIO NU COBRE 16MM²
	3.131	pç	Fita auto fusão, rolo de 10m	R$ 25,19	3M
	3.132	pç	Fita isolante, rolo de 20m 19mm	R$ 6,10	3M
	3.133	pç	Fita plástica de aviso de existência de banco de dutos 100mt	R$ 51,66	KANAFLEX
	3.134	pç	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R$ 28,87	TEE
	3.135	pç	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R$ 28,87	TEE
	3.136	pç	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R$ 28,87	TEE
	3.137	pç	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	R$ 31,78	TEE
	3.138	pç	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	R$ 31,78	TEE
	3.139	pç	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc,	R$ 79,43	INTELLI/N°CHP -EN0732
	3.140	pç	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV - padrão Celesc	R$ 5,21	GERMER/N°CHP--EN0655
	3.141	pç	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 250W, base E-40, fluxo luminoso 5.600 lumens - com destinação	R$ 33,61	EMPALUX
	3.142	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 1000W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 85.000 lumens. com destinação	R$ 576,68	OSRAM
	3.143	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 70W, bulbo tubular, base E-27; fluxo luminoso 5.200 lumens. com destinação	R$ 138,32	OSRAM
	3.144	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 14.500 lumens. com destinação	R$ 170,32	EMPALUX
	3.145	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 20.000 lumens. com destinação	R$ 87,40	OSRAM
	3.146	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 35.000 lumens, com destinação.	R$ 109,58	OSRAM
	3.147	pç	Lâmpada multivapores metálico 150 W, tubo de descarga cerâmico,: base RX7s-24, fluxo luminoso 14.500 lm ou maior, cor verde, com destinação	R$ 170,32	OSRAM
	3.148	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular 400W, Base E-40; Fluxo luminoso 55000 lm ou maior, com destinação. Padrão Celesc.	R$ 74,40	OSRAM/N°CHP-EN0669

	3.149	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 150W, base: E-40; Fluxo luminoso: 17000 lm ou maior; com destinação. Padrão Celesc.	R$ 60,23	OSRAM/N°CHP-EN0669
	3.150	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 250W, Base E-40; Fluxo luminoso 31000 lm ou maior; com destinação. Padrão Celesc.	R$ 66,56	OSRAM/N°CHP-EN0669
	3.151	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 70W, Base: E-27; Fluxo luminoso: 5600 lm ou maior, com destinação. Padrão Celesc.	R$ 31,17	OSRAM/N°CHP-EN0669
	3.152	pç	Luminária pública de alto desempenho fotométrico, corpo com alojamento para equipamento elétrico e aro fabricado em liga de alumínio injetado. Para lâmpada até 400W. Com base para rele. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, na cor definida pelo município; conforme ETLP-1.1. Padrão Celesc.	R$ 778,90	REEME/ZE280
	3.153	pç	Luminária pública de alto rendimento fotométrico, corpo em aluminio injetado, para lâmpada até 150W. Com base para rele. Pintura eletrostatica a pó, na cor definida pelo municipio. Conforme ETLP-1.2. Padrão Celesc.	R$ 614,96	FAEL LUCE/SELTA
	3.154	pç	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada vapor sódio 70W / 150W, soquete E-27, padrão Celesc, conforme ETLP-1.3.	R$ 113,52	TAKT GTN/LPT1
	3.155	pç	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada vapor sódio 250W / 400W, soquete E-40, padrão Celesc, conforme ETLP-1.4.	R$ 138,50	TAKT GTN/LPT3
	3.156	pç	Luminária pública decorativa compacta para lâmpada de descarga 150 W, conforme ETLP-1.5.	R$ 1.950,63	SCHREDER
	3.157	pç	Luminária pública decorativa para lâmpada até 250W, conforme ETLP-1.6.	R$ 1.753,63	SCHREDER
	3.158	pç	Luminária pública decorativa 32 LEDs, conforme ETLP-1.7.	R$ 4.354,93	SCHREDER
	3.159	pç	Luminária pública decorativa 42 LEDs, conforme ETLP-1.8.	R$ 2.923,08	SCHREDER
	3.160	pç	Luminária pública decorativa 48 LEDs, conforme ETLP-1.9.	R$ 3.629,59	SCHREDER
	3.161	pç	Luminária pública 120 LEDs CH Extreme Led, conforme ETLP-1.10.	R$ 6.004,25	GOLDEN
	3.162	pç	Luva de PVC rígido, rosqueável, diâmetro 2", cor preta	R$ 6,10	MASSTER
	3.163	pç	Luva de Ferro Galvaniado, rosqueável, diâmetro 2"	R$ 26,04	TUPY
	3.164	pç	Mão francesa perfilada - padrão Celesc.	R$ 26,96	ROMAGNOLE
	3.165	pç	Olhal para parafuso 5000 daN - padrão Celesc	R$ 15,73	ROMAGNOLE/405.726
	3.166	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x150mm - padrão Celesc	R$ 7,34	ROMAGNOLE/400.322
	3.167	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x250mm - padrão Celesc	R$ 7,34	ROMAGNOLE/400.325
	3.168	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm - padrão Celesc	R$ 3,12	ROMAGNOLE/400.714
	3.169	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm - padrão Celesc	R$ 3,83	ROMAGNOLE/405.412
	3.170	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D12x125mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 4,94	ROMAGNOLE/401.438

	3.171	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D12x150mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 4,84	ROMAGNOLE/400.320
	3.172	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 4,98	ROMAGNOLE/402.017
	3.173	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 5,33	ROMAGNOLE/400.320
	3.174	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 6,54	ROMAGNOLE/401.537
	3.175	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 7,34	ROMAGNOLE/402.140
	3.176	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 10,15	ROMAGNOLE/402.340
	3.177	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x350mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 10,41	MECRIL/720/0
	3.178	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 14,53	MECRIL/720/1
	3.179	pç	Plaqueta para identificação de luminária pública, dimensão de 130x30x0,8mm.	R$ 4,39	ACRIL
	3.180	pç	Porca quadrada, rosca M16, padrão Celesc	R$ 1,53	ROMAGNOLE/400.535
	3.181	pç	Poste Cônico de Fibra 5m	R$ 1.171,40	PETROFISA
	3.182	pç	Poste de concreto seção duplo T 10m/ 300daN - padrão Celesc	R$ 1.034,83	INDAIAL/DT 10/300
	3.183	pç	Poste de concreto seção duplo T 11m/ 300daN - padrão Celesc	R$ 1.320,82	INDAIAL/DT 11/300
	3.184	pç	Poste de concreto seção duplo T 7m/ 150daN - padrão Celesc	R$ 374,06	INDAIAL/DT 7/150
	3.185	pç	Poste de concreto circular 15m/600daN - padrão Celesc	R$ 4.543,55	INDAIAL
	3.186	pç	Prensa-fios, 3 parafusos - padrão Celesc	R$ 3,74	ROMAGNOLE/PRENSA FIO 3F
	3.187	pç	Projetor decorativo de embutir, para lâmpada 70W RX7s, conforme ETLP-2.1.	R$ 3.669,81	SCHREDER
	3.188	pç	Projetor retangular para lâmpada vapor sódio ou metálico até 150W, porta lâmpada RX7s ou E-27, conforme ETLP-2.2.	R$ 442,96	FAEL LUCE
	3.189	pç	Projetor retangular para lâmpada de descarga até 400W, conforme ETLP-2.3.	R$ 183,62	OLIVO
	3.190	pç	Projetor retangular para lâmpada até 1000W, E-40, com alojamento para equipamentos auxiliares, conforme ETLP-2.4	R$ 1.496,25	FAEL LUCE
	3.191	pç	Projetor retangular para lâmpada até 400W, E-40, com alojamento para equipamentos auxiliares, conforme ETLP-2.5.	R$ 639,85	FAEL LUCE
	3.192	pç	Projetor Compacto Circular para Lâmpada Vapor Metálico até 150W, conforme ETLP-2.6.	R$ 3.545,26	SCHREDER
	3.193	pç	Quadro de distribuição sobrepor ou embutir, dimensões aproximadas 450x550x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletro-lítico com capacidade de 150A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 24 disjuntores monopolares DIN e um disjuntor geral trifásico 150A.	R$ 2.244,39	QCD

	3.194	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 1000W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 419,37	DEMAPE
	3.195	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 103,51	DEMAPE
	3.196	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 130,95	DEMAPE
	3.197	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 197,56	DEMAPE
	3.198	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 88,01	DEMAPE
	3.199	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R$ 198,02	DEMAPE/400W RVS EXT ZN PROCEL/ N°EN0694
	3.200	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R$ 109,33	DEMAPE/150W RVS EXT ZN PROCEL/ N°EN0694
	3.201	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R$ 141,73	DEMAPE/250W RVS EXT ZN PROCEL/ N°EN0694
	3.202	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R$ 88,53	DEMAPE/70W RVS EXT ZN PROCEL/ N°EN0694
	3.203	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor,conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 336,31	DEMAPE
	3.204	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel	R$ 68,24	DEMAPE
	3.205	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 85,60	DEMAPE
	3.206	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 122,10	DEMAPE

	3.207	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 170,29	DEMAPE
	3.208	pç	Relé fotoeletronico, NA, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 25 lux, grau de proteção IP 67, fabricado conforme NBR 5123, com chave NA ou equivalente. Padrão Celesc.	R$ 28,34	INTRAL/SENTINELA
	3.209	pç	Relé fotoeleletronico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 2 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente; Padrão Celesc.	R$ 28,33	INTRAL/SENTINELA
	3.210	pç	Sela de cruzeta - padrão Celesc	R$ 19,07	ROMAGNOLE/400.553
	3.211	pç	Tampa de alumínio ou ferro galvanizado para janela de fusíveis de postes metálico ou de concreto	R$ 41,82	CONIPOST
	3.212	pç	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	R$ 458,33	FUNDIÇÃO UNIÃO/65X45X5 12,5T
	3.213	pç	Terminal a compressão, tipo olhal, para terminação de condutores de bitola 35mm²	R$ 2,44	INTELLI
	3.214	pç	Terminal a compressão, tipo olhal, para terminação de condutores de bitola 16mm²	R$ 1,88	INTELLI
	3.215	pç	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 35mm²	R$ 2,94	INTELLI
	3.216	pç	Terminal a compressão, tipo Ilhós, para terminação de condutores de bitola 16mm²	R$ 1,43	INTELLI
	3.217	pç	Vidro difusor borosilicato para luminária fechada.	R$ 82,69	TAKT GTN

	3.218	conj	Conjunto de iluminação em poste, com luminária constituída por uma base em alumínio injetado pintado, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. Os três braços são igualmente em alumínio injetado e pintado. O bloco ótico é Sealsafe®, o que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado ao difusor de vidro plano temperado. Montado com poste de fibra, composto por uma coluna para luminária tipo luz rebatida. A coluna, com altura de 4,5 metros totais, em forma de um tronco, tendo a seção transversal circular, com diâmetro no topo de 76mm e na base 175mm, com conicidade constante. O topo do poste deverá ser dotado de uma ponteira para fixação da luminária. A coluna deverá ser fornecida, a 100mm do topo, e pintado na cor Branca. Montado com lâmpada Led, conforme ETLP-3.1.	R$ 4.819,53	SCHREDER
	3.219	conj	Conjunto de iluminação em poste, com luminária constituída por uma base em alumínio injetado pintado, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. O bloco ótico é Sealsafe®, o que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado . Montado com poste de fibra, composto por uma coluna para luminária tipo luz rebatida. A coluna, com altura de 6 metros totais, em forma de um tronco, tendo a seção transversal circular, com diâmetro no topo de 76mm e na base 175mm, com conicidade constante. O topo do poste deverá ser dotado de uma ponteira para fixação da luminária. A coluna deverá ser fornecida, a 100mm do topo, e pintado na cor Branca. Montado com reator integrado e lâmpada metálica bipino 150 watts , conforme ETLP-3.2.	R$ 3.350,55	SCHREDER

	3.220	conj	Conjunto de Iluminação de piso, embutido, corpo cilíndrico em chapa de alumínio repuxado, com quatro chumbadores fixados ao aro da luminária. Refletor interno em chapa de alumínio repuxado (simétrico ou assimétrico), anodizado e selado. Lente plana de cristal temperado reforçado com 10 mm de espessura, fixada ao corpo através de aro em liga de alumínio fundido com quatro parafusos. Acabamento: Pintura eletrostática na cor cinza (a pedido, outras cores) Grau de Proteção: IP-67. Montado com reator removível para lâmpada vapor de metalica 70W/150W, uso interno, 220V/60Hz, baixa perda, máximo 10 W, fator de potência mínimo de 0,92 (indutivo ou capacitivo). Deverão estar estampados em baixo relevo nas plaquetas dos reatores: nome ou marca do fabricante, a garantia de 5 anos, data com mês e ano de fabricação, tipo de lâmpada a que se destina, as palavras REDE E LÂMPADA nos respectivos terminais, tipo ou modelo de referência do reator. Cabo/fio de rede em cobre isolado com espessura mínima de 1,5mm e comprimento mínimo de 120cm. Com capacitor e ignitor. Reator conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/ Inmetro. Montado com Lâmpada de multivapores metálicos, 150 W, Tubo de descarga quartzo, Base rx7s, Fluxo Luminoso 12500 lumens, vida util 12000 horas. Grade de Proteção do conjunto anti-vandalismo, galvanizado e com pintura epóxi na cor preta, conforme ETLP-3.3.	R$ 1.112,84	REPUME

	3.221	conj	Conjunto Projetor de iluminação, para lâmpada de descarga, corpo e tampa porta-vidro em liga de alumínio injetado, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor branca, tampa fixada ao corpo por dobradiças em aço inoxidável, refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado,vedação em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilações de temperatura, suporte de fixação em aço galvanizado , pintado eletrosticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de duplo indicador graduado para orientação vertical, vidro e temperado resistente a altas temperaturas e choques térmicos fixado mecanicamente a tampa, soquete E40, chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado, cabos condutores de cobre flexível, isolamento em silicone revestido com fibra de vidro, com pontas estanhadas, entrada de cabos pela parte inferior do projetor através de prensa cabos, bornes terminais em poliamida para conexão com a rede elétrica e aterramento, parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bicromatizado, filtro de compensação de pressão em teflon e fechamento do projetor através de presilha em aço inoxidável. Montado com reator removível para lâmpada vapor de metalica 400W,uso interno, 220V/60Hz, baixa perda, máximo 10 W, fator de potência mínimo de 0,92 (indutivo ou capacitivo). Deverão estar estampados em baixo relevo nas plaquetas dos reatores: nome ou marca do fabricante, a garantia de 5 anos, data com mês e ano de fabricação, tipo de lâmpada a que se destina, as palavras REDE E LÂMPADA nos respectivos terminais, tipo ou modelo de referência do reator. Cabo/fio de rede em cobre isolado com espessura mínima de 1,5mm e comprimento mínimo de 120cm. Com capacitor e ignitor. Reator conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/Inmetro. Montado com Lâmpada de multivapores metálicos, 400 W, Tubular, Tubo de descarga de Quartzo, Base E-40, Fluxo Luminoso 38400 lumens, vida util 15000 horas, conforme ETLP-3.4.	R$ 946,79	FAEL LUCE

Itapoá/SC, 24 de abril de 2019.

CONTRATANTE STEFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ REINILDA FIORESE FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ELIGÍO JOSÉ SCHMITT P/P. FERNANDO SATTES TRENTIN
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:	

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019/PMI LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O LAR DA SOLIDARIEDADE, DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, LOCALIZADO A RUA CARLOS THIESEN 85, CENTRO

Publicação Nº 1994164

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 03/2019
Processo: 18/2019
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 03/2019, Processo nº18/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratado: Nildo Hillesheim, CPF 004.441.979-15. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O LAR DA SOLIDARIEDADE, DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, LOCALIZADO A RUA CARLOS THIESEN 85, CENTRO, com vigência até 23/04/2021. Valor total R$ 23.952,00 (vinte e três mil novecentos e cinqüenta e dois reais). Ituporanga, 23 de abril de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1995023

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 089 - de 24 de abril de 2019.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR FÍSICO - NASF".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor RAFAEL CHIOMENTO, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Educador Físico - NASF, através da Portaria nº 099 de 06/08/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 099 de 06/08/2018, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Educador Físico - NASF), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/04/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/abril/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

Publicação Nº 1994203

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 08 de maio de 2019, às 09:30 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.649/2017.
Jaborá (SC), 24 de abril de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019

Publicação Nº 1995061

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.779/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Eliziana dos Reis e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para cobertura metálica de quadra poliesportiva com área de 344,15m², fechamento lateral da quadra e demais serviços previstos no projeto, na E.M.E.B Professor Henrique Heise, localizada na rodovia 489 – sem nome, bairro Rio da Luz II. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	Alessandro Truppel Machado	890.558.459-49
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-x-x-

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	43	Sem numeração
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	42	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a Certidão de Regularidade Municipal, Positiva, mas em atendimento ao item 6.2.2 o Edital, e caso declarado o vencedor do certame, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da nova certidão e consequentemente a regularização da sua documentação. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	Alessandro Truppel Machado	

Prosseguindo a Comissão informa ao Representante da empresa Vattaro Construções Eirelli Me, que em função da empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda, não ter Representante presente na sessão e pelo fato de não ter sucesso no contato com a empresa para solicitar o Termo de Renuncia, está suspendendo a sessão e NA FORMA DA LEI ABRINDO PRAZO RECURSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, CONCEDENDO-SE "VISTAS ÀS PARTES" quanto ao julgamento das Habilitações. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2019.

Felipe Kutzner	
Eliziana dos Reis	
Irio Riegel	
Alessandro Truppel Machado	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Publicação Nº 1995059

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 31/2019, que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO ao longo de 12(doze) meses, destinados para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	Rita de Cássia Paes da Rosa	736.621.009-91

MEDIC-VET LTDA EPP	Fabiano Titoni	691.011.599-68

Esteve presente na sessão a Sra. Cláudia Schwarzbold Feldens da secretaria de desenvolvimento rural e abastecimento, que auxiliou a pregoeira na análise e julgamento do documento técnico exigido do item 4.1 alínea "m" do edital. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	MEDIC-VET LTDA EPP	15	UN	ACEPROMAZINA – Acepromazina 10g - Frasco 20ml	27,00
02	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	5	UN	ALBENDAZOL ORAL – Albendazol 10g - Frasco 250ml	20,00
03	MEDIC-VET LTDA EPP	5	UN	AMOXICILINA – Amoxicilina (trihidratada) 15g - ***100ml	49,00
04	MEDIC-VET LTDA EPP	20	UN	ANESTÉSICO LOCAL – Lidocaína (2,06g) bitartarato de epinefrina (1,001mg) - Frasco 50ml	16,00
05	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	100	UN	ANTITÓXICO – antitóxico (Acetil DL-Metionina 5g, Cloreto de Colina 2g, Cloridrato de Tiamina 1g, Cloridrato de Piridoxina 0,04, Cloridrato de L-Arginina 0,6g, Riboflavina 0,02g, Nicotinamida 0,5g Pantotenato de Cálcio 0,2g, Glicose 20g - Frasco 100ml	29,00
06	MEDIC-VET LTDA EPP	10	UN	ATROPINA – Sulfato de atropina 10mg- Frasco 20ml	12,00
07	MEDIC-VET LTDA EPP	5	UN	BROMEXINA – Cloridrato de bromexina (300mg) - Frasco 50ml	33,00
08	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	75	UN	CÁLCIO - Borogluconato de cálcio 20,15 g, Glicerofosfato de cálcio 2,5 g, Cloreto de magnésio 2,0 g, Veículo glicosado q.s.p. 100 mL - Frasco 200ml	24,70
09	MEDIC-VET LTDA EPP	20	UN	CETOPROFENO – Cetoprofeno 10mg - Frasco 50ml	46,00
10	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	2	UN	COMPLEXO VIT B – Vitamina B12(cianocobalamina) 5000 mcg, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 500 mg, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 150 mg – Frasco 50ml	33,00

11	MEDIC-VET LTDA EPP	20	UN	COMPLEXO VITAMINICO INJ – Sulfato de mefentermina 600,0 mg, Vitamina B2 200,0 mg, Vitamina B6 500,0 mg, Nicotinamina 10.000,0 mg, Pantotenato de - Frasco 10ml	11,00
12	MEDIC-VET LTDA EPP	80	UN	DEXAMETASONA 5MG – Dexametasona (5,0mg) - Frasco 10ml	6,90
13	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	50	FR	DICLOFENACO – Diclofenaco sódico 5g - Frasco 50ml	21,00
14	MEDIC-VET LTDA EPP	40	UN	DIPIRONA – Dipirona Sódica (500mg) - Frasco 50ml	9,90
15	MEDIC-VET LTDA EPP	5	UN	DIURÉTICO + CORTICOIDE – Triclorometiazida 10,0 mg; Dexametasona (como acetato) 0,5 mg - Frasco 10ml	25,69
16	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	8	FR	DIURÉTICO – Furosemida 10mg - Frasco 100ml	16,00
17	MEDIC-VET LTDA EPP	18	UN	DORAMECTINA – Doramectin 1g - Frasco 50ml	21,90
18	MEDIC-VET LTDA EPP	67	UN	ENROFLOXACINA 10% - enrofloxacina 10g - Frasco 50ml	26,90
19	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	5	UN	ENROFLOXACINA LONGA AÇÃO – Enrofloxacina 10% - Frasco 50ml	88,00
20	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	5	UN	ESTIMULANTE DO RUMEM – Acetil tributil acetato - Frasco 150ml	63,00
21	MEDIC-VET LTDA EPP	5	UN	ESTIMULANTE GASTROINTESTINAL INJ Sorbitol 50g - Frasco 100ml	25,00
22	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	70	UN	ESTIMULANTE RUMINAL – Solução de silicone a 30%, Suspensão de metilcelulose q.s.p - Frasco 100ml	15,00
23	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	100	UN	ESTREPTOMICINA – Sulfato de Dihidroestreptomicina 12,5g + Cloridrato de procaína 500mg - Frasco 50ml	35,90
24	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	30	UN	FLORFENICOL – Florfenicol 30g - Frasco 50ml	65,80
25	MEDIC-VET LTDA EPP	35	UN	FLUNEXINA 50ML – Megluminato de flunixina 8,3 g (Equivalente a 5,0 g de flunixina) - Frasco 50ml	48,00
26	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	10	UN	GLICOSE – Solução de Glicose 5% - Frasco 500ml	13,60
27	MEDIC-VET LTDA EPP	10	UN	IMIDOCARB – Dipropionato de imidocarb 12g - Frasco 15ml	31,00
28	MEDIC-VET LTDA EPP	3	FR	IVERMECTINA – ivermectina 1% - Frasco 50ml	10,50

29	MEDIC-VET LTDA EPP	20	UN	KETAMINA – Cloridrato de ketamina 1,16 g - Frasco 10ml	34,95
30	MEDIC-VET LTDA EPP	8	UN	LAXANTE – Bicarbonato de Sódio 50g; Magnésia Calcinada 25g; Carbonato de Cálcio 25g; Sulfato de Magnésio q.s.p. 500g - Pacote 500g	13,00
31	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	2	UN	LINCOMICINA – Cloridrato de lincomicina 5.000 mg - Frasco 50 mL	99,90
32	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	45	UN	MELOXICAM – Meloxicam (2g) - Frasco 50ml	103,60
33	MEDIC-VET LTDA EPP	10	UN	OCITOCINA - Ocitocina Sintética Stantard Internacional (Correspondendo 10 U.I. = 1 mL) - Frasco 10ml	8,90
34	MEDIC-VET LTDA EPP	180	UN	OXITETRACICLINA – Oxitetraciclina base (10g) Lidocaína. (2g) - Frasco 50ml	16,00
35	MEDIC-VET LTDA EPP	300	FR	OXITETRACICLINA LA – Oxitetraciclina (dihidratada) 20g – Carência do leite de no máximo 7 dias – Frasco de 20ml	23,50
36	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	370	UN	PENICILINA LIOFILIZADA – Benzilpenicilina benzatina (3.000,000 UI) Benzilpenicilina procaína (1.500.000 UI) Benzilpenicilina potássica (1.500.000 UI) - Frascos 8,6g pó + 15ml	26,00
37	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	2	UN	PILOCARPINA – Pilocarpina Cloridrato 2g - Frasco 10ml	45,50
38	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	20	UN	PROSTAGLANDINA – D (+) Cloprostenol 7,50 mg (prostaglandina) – Embalagens com 2 frascos de 2ml cada	15,60
39	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	4	UN	SORO INDIGESTÃO – Cloreto de sódio 592,00 mg; Cloreto de potássio 26,00 mg; Cloreto de cálcio 18,00 mg; Lactato de sódio 50% 0,25 mL; Acetilmetionina 592,00 mg; Sorbitol 10,00 g; Água para injeção q.s.p. 100,00 mL - Frasco 500ml	33,40

40	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	90	UN	SORO VITAMINADO – Frutose 50,00 g, Cloreto de sódio 4,30 g, Cloreto de potássio 0,42 g, Cloreto de cálcio 0,12 g, Cloreto de magnésio 0,10 g, Bicarbonato de sódio 0,24 g, Vitamina B-1 0,02 g, Vitamina B-2 0,06 g, Vitamina B-6 0,03 g, Vitamina B-12 8.000 mcg, Nicotinamida 2.000 mg, Inositol 4.000 mg - Frasco 500ml	17,60
41	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	15	UN	SORO RL – 130 mEq de sódio; 4 mEq de potássio; 3 mEq de cálcio; 109 mEq de cloreto; 28 mEq de lactato - Frasco 1000ml	14,90
42	MEDIC-VET LTDA EPP	100	UN	SULFA + TRIMETOPRIM 50ml – Sulfametoxazol (20g) Trimetoprim (4g) - Frasco 50ml	30,90
43	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	4	UN	SUPLEMENTO ANEMIA – Vitamina B1 1.500 mg, Vitamina B2 1.500 mg, Vitamina B12 15.000 mcg, Vitamina B6 1.200 mg, Vitamina K3 250 mg, Pantotenato de Cálcio 1.200 mg, Ácido Fólico 5.000 mg, Ácido Nicotínico 1.200 mg, Cobre 500 mg, Zinco 5.000 mg, Ferro 4.500 mg, Cobalto 100 mg, Glicose 200 g - Frasco 1000ml	168,00
44	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	8	UN	SUPLEMENTO VITAMÍNICO ORAL – Triptofano 520 mg, DL-Metionina 21.430 mg, L-Carnitina, 20.000 mg, L-Lisina 37.900 mg, Prolina 24.566 mg, Cisteína 720 mg, Hidroxiprolina 14.706 mg, Valina 4.656 mg, Ácido Aspártico 10.323 mg, Ácido Glutâmico 18.646 mg, Tirosina 2.317 mg, Treonina 1.790 mg, Fenilalanina 4.129 mg, Histidina 2.149 mg, Colina 10.000 mg, Betaína 10.000 mg, Isoleucina 2.696 mg, Serina 3.055 mg, Arginina 11.293 mg, Glicina 44.856 mg, Alanina 16.138 mg, Leucina 6.278 mg, Glicose 200 g, Veículo q.s.p. 1.000 g - Frasco 1000ml	107,00

45	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	3	UN	TESTE CMT – Púrpura de bromocresol 0,02 mg - Frasco 500ml	15,30
46	MEDIC-VET LTDA EPP	20	UN	TILOSINA – Tilosina (sob forma base) (20g) - Frasco 50ml	22,40
47	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	90	UN	TRISTEZA – Diacetu-rato de 4,4-diazoami-nodibenzimidina (2,1g) Pirazolona. (antipirina) (11,1g) - Frasco 20ml	23,90
48	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	50	UN	VELA UTERINAC – lori-drato de tetraciclina 1g Excipiente efervescente 7g - Envelope com 2 Tabletes 7g	20,80
49	MEDIC-VET LTDA EPP	30	UN	VIT B12 – Vitamina B12 0,1g - Frasco 20ml	21,00
50	MEDIC-VET LTDA EPP	25	UN	VIT K – Vitamina K 0,217 g - Frasco 20ml	11,00
51	MEDIC-VET LTDA EPP	15	UN	XILASINA – Cloridrato de xilazina 2g - Frasco 10ml	15,96
52	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	2	FR	ALBENDAZOL INJ. - Sulfóxido de albendazol 10g- Frasco 250ml	41,00
53	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	5	FR	CÁLCIO + B12 – Cálcio coloidal 1,0g, Mor-ruato de sódio 1,0g, Vitaminaa D2 (calciferol 20.000 UI) 50,0mg, Vitamina B12 (cianoco-balamina) 50,0mg	22,00
54	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	4	FR	ESTIMULANTE GAS-TROINTESTINAL – Clo-reto de carbamilcolina 0,05mg	11,70
55	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	2	FR	CLOSANTEL – Closantel sódico 10 g	48,00
56	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	4	FR	IVERMECTINA POUR--ON – Ivermectina 1%	206,00
57	AGROVET. E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	10	FR	MAGNÉSIO – hidróxido de magnésio 1200mg	18,70

58	MEDIC-VET LTDA EPP	10	FR	MODIFICADOR ORGÂNICO – Vitamina E: 100 UI, Vitamina D2: 2.000.000 UI, Vitamina B12: 5.000 µg, Cloridrato de L-arginina:200mg, Cloridrato de L-histidina:210mg, Cloridrato de L-lisina: 1.000mg, L-leucina: 210mg, L-triptofano: 50mg, L-valina: 200mg, DL-metionina: 210mg, Glicina: 420mg, Cloreto de cobalto: 13mg, Sulfato de cobre: 2mg, Iodeto de potássio: 15mg, Cloreto de zinco: 10mg, Cloreto de sódio: 42mg, Hipofosfito de cálcio: 1.500mg, Cloreto de magnésio: 210mg, Monoglutamato de sódio: 420mg, Ácido oléico: 375mg, Hidróxido de alumínio: 30mg	14,00
59	MEDIC-VET LTDA EPP	5	FR	VITAMINAS ADE – Vitamina E (alfa tocoferol) (5.500 U.I). Vitamina D-2 (ergocalciferol) (6.000.000 U. I.) Vitamina A (palmitato) (27.000.000 U.I.)	28,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 24 de abril de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Rita de Cássia Paes da Rosa	
Fabiano Titoni	

CONVOCAÇÃO - 2019

Publicação Nº 1994163

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até as 16:00h do dia 26 de abril de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse, pedido de reclassificação ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo que segue:

Nome: MATEUS COLTRO DORNELLES

Cargo: Médico Clínico – 40hs

Secretaria: SEMSA

Classificação: 15º

Edital: 004/2018 - Semsa

Jaraguá do Sul, 24 de Abril de 2019.

Regina John
Gerente de Administração de Pessoal

Ciente.: _____ Data :_____ / _____ / _____

DECRETO Nº 12.778/2019

Publicação Nº 1995019

D E C R E T O Nº 12.778/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.912/2019, de 24 de abril de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 582.977,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.03032.706 - Transferência de Recursos Financeiros
a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.43 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos R$ 582.977,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.122.07551.652 - Construção da Unidade Básica de Saúde -
Três Rios do Norte
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.77 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 57.100,00
15.007.10.122.07551.653 - Construção da Unidade Básica de
Saúde - Jaraguá Esquerdo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.78 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 257.100,00

15.007.10.122.07551.656 - Construção do Centro de Especialidades
Odontológicas Porte II - CEO
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.81 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 218.777,00
15.007.10.122.07551.657 - Reforma e Readequação do Pama I
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.81 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 582.977,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2019-SECEL PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

Publicação Nº 1994229

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2019-SECEL
PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS
Entidades Culturais

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 186 de 26 de dezembro de 2016 e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 12.152/2018 de 18 de junho de 2018 torna público o Edital de Credenciamento de Entidades Culturais para o Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 12.152/2018 de 18 de junho de 2018.
JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e da transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.
PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS: de 29 de abril a 30 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. No horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 2106-8700 ou ainda, pelo e-mail: pit.cultura@jaraguadosul.sc.gov.br (servidora: Marze).
VALOR MÁXIMO: R$ 290.400,00
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, gratuitamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Diretoria de Cultura, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 405, Centro, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2019.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 62/2019 PREGÃO PRESENCIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Publicação Nº 1994280

EDITAL Nº 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de hospedagem e refeições (café, almoço, café da tarde e janta), a serem servidas diariamente para os atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, durante competições do JASTI – Jogos Abertos da Terceira Idade – fase estadual, que será realizado no período de 19 a 24 de maio de 2019, na cidade de Gaspar – SC.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, os itens se enquadram na participação exclusiva pra ME e EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir 03(três) licitantes na condição de ME/EPP.

REGIMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar 123/2006.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 08 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09h00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Habitação, anexo ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 45.598,72 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
e Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 017/2019

Publicação Nº 1995455

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 017/2019

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública sendo 01 (um) bar/lanchonete (segundo pavimento) na parte interna da Arena Jaraguá com a metragem de 22,05 m² no dia 24/04/2019 denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.
DO VALOR: A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 4,5 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo o valor total de R$ 277,33 (Duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução apenas para o dia 24/04/2019.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 018/2019

Publicação Nº 1995456

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 018/2019

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e sem ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data de 09 de março de 2019 para a realização de jogo do AMISTOSO DE FUTSAL 2019 (Jaraguá x São Lourenço).
DO VALOR: A AUTORIZADA faz a cessão de uso do imóvel mencionado na Cláusula Segunda deste instrumento. Franquear sem ônus para a AUTORIZADA, no dia 24/04/2019 o acesso à Arena Jaraguá, a ser utilizado no dia mencionado.
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência para o dia 24/04/2019 - Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019/SECEL DE CESSÃO DE ÁREA PRIVADA PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE LAZER PELA MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 1994519

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019/SECEL DE CESSÃO DE ÁREA PRIVADA PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE LAZER PELA MUNICIPALIDADE

CEDENTE: Alfredo Guenter – CPF: 004.359.459-04
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO: o proprietário cede a área de 422m² (quatrocentos e vinte dois metros quadrados) do imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Lourenço Kanzler, s/nº, bairro Nova Brasilia, inscrito sob registro de imóveis através da matrícula nº 15.758, cadastro municipal nº 5968, para o MUNICÍPIO utilizar como área de lazer.
DA CONTRAPARTIDA: O Município, em contrapartida pela utilização da área descrita na cláusula anterior, concederá ao PROPRIETÁRIO, isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, da área que está sendo utilizada durante o prazo de vigência do presente contrato de cessão, forma de Lei nº 48/2005.
DO PRAZO: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Março de 2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Alfredo Guenter

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019/SECEL DE CESSÃO DE ÁREA PRIVADA PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE LAZER PELA MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 1994517

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019/SECEL DE CESSÃO DE ÁREA PRIVADA PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE LAZER PELA MUNICIPALIDADE

CEDENTE: Tajjamara Administradora de Bens – CNPJ: 04.997.635/0001-66
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO: o proprietário cede a área de 810m² (oitocentos e dez metros quadrados) do imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Lino Piazera, nº 965, bairro Nova Brasilia, inscrito sob registro de imóveis através da matrícula nº 33.850, cadastro municipal nº 27721, para o MUNICÍPIO utilizar como área de lazer.
DA CONTRAPARTIDA: O Município, em contrapartida pela utilização da área descrita na cláusula anterior, concederá ao PROPRIETÁRIO, isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, da área que está sendo utilizada durante o prazo de vigência do presente contrato de cessão, forma de Lei nº 48/2005.
DO PRAZO: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Tajjamara Administradora de Bens

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019/SECEL DE CESSÃO DE ÁREA PRIVADA PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE LAZER PELA MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 1994521

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019/SECEL DE CESSÃO DE ÁREA PRIVADA PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE LAZER PELA MUNICIPALIDADE

CEDENTE: Rolando Schroeder – CPF 181.199.999-91
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO: o proprietário cede a área de 2.018m² (dois mil e dezoito metros quadrados) do imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Eurico Duwe, s/nº, bairro Rio da Luz, inscrito sob registro de imóveis através da matrícula nº 824, cadastro municipal nº 33.334, para o MUNICÍPIO utilizar como área de lazer.
DA CONTRAPARTIDA: O Município, em contrapartida pela utilização da área descrita na cláusula anterior, concederá ao PROPRIETÁRIO, isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, da área que está sendo utilizada durante o prazo de vigência do presente contrato de cessão, forma de Lei nº 48/2005.
DO PRAZO: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rolando Schroeder

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

Publicação Nº 1995069

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 72/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ 07.453.253/0001-60– Rua: XV de Novembro, 2219, sala B, Centro – 89107-000 – Pomerode/SC.

DO OBJETO: contratação da Banda Diamante, para acompanhamento dos ensaios e apresentação no Festival Estudantil da Canção, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE– AMUSPE. Os ensaios e apresentações acontecerão nos dias 29 e 30 de maio de 2019, nos horários: 8:00 às 12:00;13:00 às 17:00 e 19:00 às 22:00, no Pequeno Teatro da SCAR, localizado na rua Jorge Czerniewicz, 160 - Czerniewicz, Jaraguá do Sul – SC. A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios .Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) pelo acompanhamento dos ensaios e apresentação musical da banda. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos dias 29 e 30 de maio de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Vendelino Konell

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019

Publicação Nº 1995071

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 73/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Da CONTRATADA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL
CNPJ 00.604.100/0001-27
DO OBJETO: O objeto do presente é pagamento de taxas de anuidade, registros, transferências, inscrições e arbitragem na modalidade de basquetebol, junto à Federação Catarinense de Basketball, período maio a dezembro de 2019.
VALOR: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$46.460,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), como segue:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), como segue:

Taxa de anuidade	R$2.700,00
Taxa de registros	R$ 3.790,00
Taxa de transferências	R$ 3.850,00
Taxa de inscrição	R$ 2.800,00
Taxa de arbitragem	R$ 33.320,00
Total	R$ 46.460,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	552	Próprios 80

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos períodos de maio a dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Fabio Pamplona Deschamps

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 153/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2016

Publicação Nº 1994725

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 153/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 035/2016
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.
LOCADORA: JGM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
OBJETO: Locação de imóveis composto das seguintes matrículas: Imóvel com 7.623,00m² matrícula MI 1.816 (terreno e escritório), sito a Rua 07 Walter Marquardt, e imóvel com 6.070m² matrícula MI 25.337 (somente terreno), sito a Rua 07 Walter Marquardt, bairro Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do pátio de veículos apreendidos pela Polícia Militar de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 180/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 204/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 01/04/2019 e com término em 31/03/2020. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 180/2017, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira e suprimido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo nº 204/2018, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 4.534,35 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Em consequência, o valor do contrato fica em R$ 54.412,20 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2258	Manutenção das atividades do Programa Policia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	467	072

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Tcharla Françoise Menel.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2019

Publicação Nº 1995066

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 17/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 59/2014 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em oftalmologia e procedimentos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 8.4 da cláusula oitava deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Edital será cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.002 – Receitas Impostos Transferências de Impostos – Saúde
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.2.038.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

PRAZOS: O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 31/08/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e João Roberto Alvarenga Machado.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2019

Publicação Nº 1995067

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 18/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 59/2014 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WW JOSELUMA SSP.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de de serviços especializados no Grupo 02 – exames diversos de Teste Ergométrico e Endoscopia, da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 8.4 da cláusula oitava deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Termo será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.002 – Receitas Impostos Transferências de Impostos – Saúde
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.2.038.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

PRAZOS: O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 31/08/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Johnny Adams Valle Vargas.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2019

Publicação Nº 1995068

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 22/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 59/2014 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENSITOM JARAGUÁ SSP.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de de serviços especializados no Grupo 02 – exames diversos de Teste Ergométrico e Endoscopia, da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 8.4 da cláusula oitava deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas nesta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.002 – Receitas Impostos Transferências de Impostos – Saúde

15.03.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.2.038.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

PRAZOS: O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 31/08/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Johnny Adams Valle Vargas.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 7.912/2019

Publicação Nº 1995002

LEI Nº 7.912/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 582.977,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.03032.706 - Transferência de Recursos Financeiros
a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.43 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos R$ 582.977,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.122.07551.652 - Construção da Unidade Básica de Saúde -
Três Rios do Norte
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.77 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 57.100,00
15.007.10.122.07551.653 - Construção da Unidade Básica de
Saúde - Jaraguá Esquerdo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.78 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 257.100,00

15.007.10.122.07551.656 - Construção do Centro de Especialidades
Odontológicas Porte II - CEO
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.81 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 218.777,00
15.007.10.122.07551.657 - Reforma e Readequação do Pama I
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.81 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 582.977,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.913/2019

Publicação Nº 1995003

LEI Nº 7.913/2019
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 7.350/2017, de 22 de Março de 2017, que Dispõe sobre o Sistema de Auxílio Refeição em Pecúnia para os Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 3º, da Lei Municipal Nº 7.350/2017, de 22/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º O valor máximo do auxílio concedido pelo Município de Jaraguá do Sul aos servidores por dia trabalhado, por 40h (quarenta horas), por faixa remuneratória, será de R$ 21,00 (Vinte e um reais) por dia trabalhado, nos percentuais abaixo elencados:
I - para servidores com remuneração mensal até R$ 3.500,00, o percentual de 100%;
II - para servidores com remuneração mensal de R$ 3.500,01 até R$ 5.599,15, o percentual de 40%.

§1º Os valores correspondentes às faixas salarias indicadas nos incisos I e II, deste artigo, serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma época em que for concedida a reposição salarial anual aos servidores municipais.

§2º As demais faixas salariais poderão ser atendidas, também de forma escalonada, ficando expressamente autorizado o Poder Executivo a implantar referido escalonamento por Decreto, observada a programação orçamentária e financeira do Município."
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 7.618/2018, de 19/04/2018.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 058/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994482

PORTARIANº 058/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR KASSIO SILVA TEMPERLY, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 01 de abril de 2019 até 27 de setembro de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Alexander Otsa (Rau)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 059/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994483

PORTARIANº 059/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR CAROLINE GARNIER FARIAS DE LIMA MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 01 de abril de 2019 até 27 de setembro de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Anna Preti Pedri (Santa Luzia)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 060/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994484

PORTARIANº 060/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR DAVID AUGUSTO CAETANO DE MELLO, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 03 de abril de 2019 até 29 de setembro de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Álvaro Batalha (Vila Lalau)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 061/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994485

PORTARIANº 061/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR GRACIELA SCHMITZ, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 09 de abril de 2019 até 05 de outubro de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Erico de Castro Alves Jacobson (Jaraguá 84)	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 062/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994487

PORTARIANº 062/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 135/2018/Semsa de 15 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.056/2019/DS-SEMSA de 21 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Cirurgião Dentista com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 135/2018/Semsa que admite FABIANE SCHREINER, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgiã Dentista, a partir de 15/04/2019 até 11/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 063/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994488

PORTARIANº 063/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 043/2018/Semsa de 16 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 125/2018/Semsa de 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.057/2019/DS-SEMSA de 21 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 043/2018/Semsa que admite ISABELLE CANAL NASCIMENTO LANDGRAF MESSA, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 05/04/2019 até 01/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 064/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994489

PORTARIANº 064/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 045/2018/Semsa de 04 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 090/2018/Semsa de 20 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 133/2018/Semsa de 08 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.058/2019/DS-SEMSA de 21 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Psicólogo com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 058/2018/Semsa que admite FERNANDA GRAÇA DE GASPER, para em Caráter Temporário atuar como

Psicóloga, a partir de 18/04/2019 até 14/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 065/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994491

PORTARIANº 065/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 049/2018/Semsa de 11 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 134/2018/Semsa de 08 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.059/2019/DS-SEMSA de 21 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Terapeuta Ocupacional com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 049/2018/Semsa que admite SCHIRLEI JAQUELINE RADTKE, para em Caráter Temporário atuar como Terapeuta Ocupacional, a partir de 27/04/2019 até 23/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 066/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994492

PORTARIANº 066/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 029/2017/Semsa de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 069/2017/Semsa de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 044/2018/Semsa de 02 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 118/2018/Semsa de 14 de setembro de 2018;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR a partir de 23/03/2019, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, BRUNA LUIZA ZONTA XIMENES CANFIELD, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Especialista.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 029/2017/Semsa, 069/2017/Semsa, 044/2018/Semsa e 118/2018/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 067/2019/SEMSA

Publicação Nº 1994494

PORTARIANº 067/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 050/2019/Semsa de 19 de março de 2019;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, GEORGE NOBRE VIEIRA, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 08/04/2019.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 050/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 084/2019/COGEM

Publicação Nº 1994797

PORTARIANº 084/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2019, de 23/04/2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 26/03/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 009/2018, instaurado pela Portaria Nº 943/2018, de 27/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 085/2019/COGEM

Publicação Nº 1994799

PORTARIANº 085/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 078/2019/1ª CPAD, de 22/04/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2018, instaurado pela Portaria Nº 060/2018, de 26/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 086/2019/COGEM

Publicação Nº 1994801

PORTARIANº 086/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 077/2019/1ª CPAD, de 22/04/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 087/2019/COGEM

Publicação Nº 1994804

PORTARIANº 087/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 079/2019/1ª CPAD, de 22/04/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2017, instaurado pela Portaria Nº 1217/2017, de 08/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 088/2019/COGEM

Publicação Nº 1994806

PORTARIANº 088/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2019/2ª CPPAD, de 23/04/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2018, instaurado pela Portaria Nº 942/2018, de 27/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 089/2019/COGEM

Publicação Nº 1994809

PORTARIANº 089/2019/Cogem

VANESSA SCHWIRKOWSKY, Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 004/2019, Portaria inicial nº 031/2019/Cogem, datada de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 033/2019, datado de 01 de abril de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 29/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 031/2019/Cogem, de 28/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2019.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

PORTARIA SAMAEJSU Nº 262/2019

Publicação Nº 1994686

PORTARIA SAMAEJSU Nº 262/2019
Retifica Portaria que promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018, de 21 de novembro de 2019; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0438/2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 246/2019 de 10 de abril de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JAIR LOPES, matrícula 532, para o nível "C", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de fevereiro de 2019."

LEIA-SE:

"Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JAIR LOPES, matrícula 532, para o nível "C", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de março de 2019."

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 263/2019

Publicação Nº 1994689

PORTARIA SAMAEJSU Nº 263/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR DIEGO DE CARVALHO, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 264/2019

Publicação Nº 1994690

PORTARIA SAMAEJSU Nº 264/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
125 – Luis José Maffezzolli – Auxiliar Técnico – Diretoria Técnica	10/06/2017 a 09/06/2018	06/05/2019 a 25/05/2019	20	10
360 – Alceu Pereira – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	12/01/2018 a 11/01/2019	08/05/2019 a 27/05/2019	20	X
405 – Valberto Hillesheim – Pedreiro – Diretoria de Obras	10/03/2017 a 09/03/2018	06/05/2019 a 15/05/2019	10	X
497 – Ana Carolina Bornemann Silveira Figur – Escriturário – Presidência	03/01/2018 a 02/01/2019	06/05/2019 a 15/05/2019	10	X
565 – Alessandra Stinghen – Escriturário – Diretoria Técnica	02/05/2017 a 01/05/2018	02/05/2019 a 16/05/2019	15	X
581 – Bruno Dilmo de Souza – Engenheiro Civil – Diretoria de Obras	01/04/2017 a 31/03/2018	06/05/2019 a 25/05/2019	20	X
586 – Julhierme Alex Zanaqui – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	30/04/2018 a 29/04/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10
649 – Moacir Silvestre Martins – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Administrativa	01/06/2017 a 31/05/2019	06/05/2019 a 25/05/2019	20	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 265/2019

Publicação Nº 1994692

PORTARIA SAMAEJSU Nº 265/2019
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o memorando 447/2019/Samae de 15 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto aos incidentes ocorridos em 8 de abril de 2019, aproximadamente às 16 horas e 20 minutos, à Rua Domingos Rosa, na captação do SI Boa Vista e em 10 de abril de 2019, na período da tarde, à Rua Júlio Pedri, ambos com o veículo de propriedade do Samae, veículo Montana, placa MIG 7843, patrimônio nº 2305.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 138/2019 de 26/02/2019, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 266/2019

Publicação Nº 1994693

PORTARIA SAMAEJSU Nº 266/2019
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO, o memorando 436/2019/Samae de 12 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto ao incidente ocorrido em 11 de abril de 2019, à Rua Max Wilhelm, com o veículo de propriedade do Samae, Case 580 N, patrimônio 2824.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 138/2019 de 26/02/2019, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 267/2019

Publicação Nº 1994695

PORTARIA SAMAEJSU Nº 267/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR FLAVIO DA SILVA, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 268/2019

Publicação Nº 1994697

PORTARIA SAMAEJSU Nº 268/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal VANDERLEI MARCONDES FERREIRA, matrícula 578, para o nível "B", do cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 269/2019

Publicação Nº 1994698

PORTARIA SAMAEJSU Nº 269/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal BRUNO DILMO DE SOUZA, matrícula 581, para o nível "B", do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de abril de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 270/2019

Publicação Nº 1994700

PORTARIA SAMAE JSU Nº 270/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 461/2019/SAMAE de 22 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretora de Obras e ROBERTO LUIS PACHECO, matrícula 657, ocupante do Cargo de Coordenador de Projetos e Fiscalização, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 108/2019 de 15 de abril de 2019, tem como origem a Licitação nº 022/2019 objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração e detalhamento de projeto executivo e execução de área de convivência na sede do Samae de Jaraguá do Sul/sc.	Implantest Construtora Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1995052

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 59/2014-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em oftalmologia e procedimentos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
VALOR: Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros, conforme tabela.
DO PRAZO: O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 31/08/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Edital será cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.002 – Receitas Impostos Transferências de Impostos – Saúde
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.2.038.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

Jaraguá do Sul (SC), 22 de abril de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cristiane Gregolewitsch
Presidente da Comissão Especial de Licitações

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1995054

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 59/2014-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: WW JOSELUMA SSP.
OBJETO: Prestação de serviços especializados no Grupo 02 – exames diversos de Teste Ergométrico e Endoscopia, da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014..
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
VALOR: Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros, conforme tabela.

DO PRAZO: O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 31/08/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Edital será cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.002 – Receitas Impostos Transferências de Impostos – Saúde
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.2.038.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

Jaraguá do Sul (SC), 22 de abril de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cristiane Gregolewitsch
Presidente da Comissão Especial de Licitações

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1995055

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 59/2014-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DENSITOM JARAGUÁ SSP.
OBJETO: Prestação de serviços especializados no Grupo 03 – Consulta Médica em atenção especializada - Reumatologia, da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014..
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
VALOR: Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros, conforme tabela.
DO PRAZO: O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 31/08/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Edital será cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade – Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.002 – Receitas Impostos Transferências de Impostos – Saúde
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitlar	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	51	0.2.038.0093 - Recursos Média Alta Complexidade

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cristiane Gregolewitsch
Presidente da Comissão Especial de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1995062

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE– AMUSPE
CNPJ 07.453.253/0001-60
OBJETO: Contratação da Banda Diamante, para acompanhamento dos ensaios e apresentação no Festival Estudantil da Canção, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE– AMUSPE. Os ensaios e apresentações acontecerão nos dias 29 e 30 de maio de 2019, nos horários: 8:00 às 12:00;13:00 às 17:00 e 19:00 às 22:00, no Pequeno Teatro da SCAR, localizado na rua Jorge Czerniewicz, 160 - Czerniewicz, Jaraguá do Sul – SC. A banda se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinqüenta reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 29 e 30 de maio de 2019. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	80 R. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Sidnei Correia de Almeida
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1995065

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL
CNPJ 00.604.100/0001-27
OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade, registros, transferências, inscrição e arbitragem, na modalidade de basquetebol, junto à Federação Catarinense de Basketball, período maio a dezembro de 2019.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais) pela contratação, como segue:
como segue:

Taxa de anuidade	R$2.700,00
Taxa de registros/rev	R$ 3.790,00
Taxa de transferências	R$ 3.850,00
Taxa de inscrição	R$ 2.800,00
Taxa de arbitragem	R$ 33.320,00
Total	R$ 46.460,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no período de maio a dezembro de 2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	552	Próprios 80

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Elian Gustavo Hermes Vareiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 36/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1994433

RESOLUÇÃO Nº 36/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a revogação das Resoluções n° 52 e 53/2018, que dispõem sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos Projeto "Galera Curtição" e "Estação Prevenção" apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2019.

Considerando a Resolução n° 52/2019/CMDCA, que dispõe sobre o Projeto "Estação Prevenção" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, em conformidade com a Resolução nº 46/2018/CMDCA/JS;

Considerando a Resolução n° 53/2018/CMDCA/JS, que dispõe sobre o Projeto "Galera Curtição" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução nº 46/2018/CMDCA/JS;

Considerando Art. 37 da Constituição Federal:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando o Ofício n° 087/2019/Semash, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, o qual explica que os referidos projetos da forma como foram apresentados e aprovados, não encontram amparo legal para contratação e execução, pois não se enquadram nas modalidades de dispensa ou inexibilidade de licitação. Sendo assim a Comissão devolveu a Secretaria-Executiva do CMDCA os referidos projetos orientando sobre a imprescindibilidade de que esses sejam refeitos, se assim desejarem, devendo incluir termo de referência que propicie, a no mínimo 03 (três) empresas, oportunidade de participar de processo licitatório, acompanhados dos respectivos orçamentos.
RESOLVE:
Art. 1° Revogar as Resoluções n° 52 e 53/2018, que dispõem sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos Projeto "Galera Curtição" e "Estação Prevenção" apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Orientar a Secretaria Municipal de Saúde que poderá reapresentar os projetos "Galera Curtição" e "Estação Prevenção", desde que estes contemplem a inclusão do termo de referência que propicie, a no mínimo 03 (três) empresas, oportunidade de participar de processo licitatório, acompanhados dos respectivos orçamentos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2019.

SEMED - PORTARIA Nº 370/2019

Publicação Nº 1993994

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 370/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CYNTIA ROBERTA ORZECHOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na

disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Anna Towe Nagel	33	7	40

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 371/2019

Publicação Nº 1993995

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 371/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DENIS AMILTON DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	33	7	40

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 372/2019

Publicação Nº 1993997

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 372/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIANA TAVARES DE LUNA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Cristina Marcatto	30	6	36

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 373/2019

Publicação Nº 1993998

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 373/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LAYANA FERREIRA DE CARVALHO MENDES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	30	6	36

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 374/2019

Publicação Nº 1993999

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 374/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MAISA PELLIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Machado de Assis	18	4	22

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 375/2019

Publicação Nº 1994001

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 375/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GREICE KELLY WITTKOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 07/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Santo Estêvão	21	4	25

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 376/2019

Publicação Nº 1994002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 376/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANA PAULA NERCOLINI BEDIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Rodolpho Dornbusch	30	7	40
EMEB Waldemar Schmitz	3		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 377/2019

Publicação Nº 1994003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 377/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ARLEY FELIPE CAROLINA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Jonas Alves de Souza	21	7	40
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	12		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 378/2019

Publicação Nº 1994004

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 378/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MILENA TEREZINHA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	12	3	18
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	3		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 379/2019

Publicação Nº 1994007

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 379/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CASSIO AMARAL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Ribeirão Molha	12	3	18
EMEB Ricieri Marcatto	3		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 380/2019

Publicação Nº 1994008

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 380/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, KARIN PRISCILA WISCHRAL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	18	7	40
EMEB PE Alberto Jacobs	12		
EMEB Ribeirão Cavalo	3		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 381/2019

Publicação Nº 1994010

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 381/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GIOVANA FRANCO TAVEIRA BINENBOJM, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	8	7	40
EMEB Max Schubert	9		
EMEB Profº Francisco Solamon	8		
EMEB Ribeirão Cavalo	8		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 382/2019

Publicação Nº 1994013

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 382/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NICOLLE PLAUTZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Alberto Bauer	20	7	40
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	13		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 383/2019

Publicação Nº 1994014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 383/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GRAZIELA MARIA CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	20	6	36
EMEB Ribeirão Molha	10		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 384/2019

Publicação Nº 1994016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 384/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VANESSA SPIESS CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Cristina Marcatto	9	4	23
EMEB Francisco de Paula	10		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 385/2019

Publicação Nº 1994017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 385/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOSÉ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	29	7	40
EMEB Jonas Alves de Souza	4		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 386/2019

Publicação Nº 1994018

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 386/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JESSICA CAROLINE ZANELLA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 07/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	10	6	34
EMEB Santo Estêvão	18		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 387/2019

Publicação Nº 1994020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 387/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, KAIO NATAN CABRAL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 07/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB PE Alberto Jacobs	10	7	40
EMEB Profº Francisco Solamon	16		
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	4		
EMEB Machado de Assis	3		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 388/2019

Publicação Nº 1994021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 388/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FABIANO MERIM, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, a partir de 11/02/2019 a 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Cristina Marcatto	24	7	40
EMEB Anna Towe Nagel	3		
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	4		
EMEB Santo Estêvão	2		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 389/2019

Publicação Nº 1994023

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 389/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, KAMILA LANGHAMMER ARZA BEZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 18/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Ribeirão Cavalo	8	2	10

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 1994025

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 390/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JELSON CLEBER CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 08/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	33	7	40

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 1994027

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 391/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FERNANDO CESAR MESCHKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 08/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	13	3	16

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 392/2019

Publicação Nº 1994028

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 392/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MAIKON JONAS PONATH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 11/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	21	4	25

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 393/2019

Publicação Nº 1994030

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 393/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DANIEL FRUHAUF, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Profº Francisco Solamon	32	6	38

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 1994033

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 394/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELENICE PIATQUEWICZ TOMIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 11/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	14	4	24
EMEB PE Alberto Jacobs	6		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 1994035

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 395/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VILTO ADEMAR PASQUALI JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Erich Blosfeld	8	7	40
EMEB Waldemar Schmitz	8		
EMEB Profº Francisco Solamon	17		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 1994039

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, WOLNEY ALVES GARCIA FILHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 08/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Atayde Machado	6	7	40
EMEB Vitor Meirelles	17		
EMEB Anna Towe Nagel	10		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 1994040

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 397/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOSÉ AUGUSTO SLUMINSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ARTE-MÚSICA, a partir de 06/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Alberto Bauer	8	7	40
EMEB Loteamento Amizade	6		
EMEB Max Schubert	8		
EMEB Profº Francisco Solamon	11		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 1994043

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 398/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, SORAYA JURGENSEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	15	7	40
EMEB Ribeirão Molha	8		
EMEB Ricieri Marcatto	10		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 1994044

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 399/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GABRIELI HANTSCHEL ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Atayde Machado	8	4	24
EMEB PE Alberto Jacobs	8		
EMEB Ribeirão Cavalo	14		

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 145/2018/PMJ - CC 06/2018/PMJ

Publicação Nº 1995212

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 06/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 145/2018/PMJ – Concorrência n° 06/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a complementação e adequação do Ginásio de Esportes do bairro Santa Tereza, neste Município.", a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 24 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

HOMOLOG PL 24/2019 PMJ

Publicação Nº 1995356

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019/PMJ

A Coordenadora de Esportes, Sra. ANA PAULA ABE GURGACZ, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR: o Processo Licitatório nº 24/2019/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 17/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.
-Empresas Vencedoras:
IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME
VALOR R$ 12.520,00
OBJETIVA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR R$ 10.989,40
SCHNEIDER & CIA LTDA-ME
VALOR R$ 9.766,10
FISCAIS: DEIVED BENTO MORAIS, ALEXANDRE SANTOS e DEONISIO JAPHET CATANEO.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 23 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadora de Esportes

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1994654

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo previsto do candidato(a) Sr(a) LIANA PIOVEZAN, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 14º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 006/2018, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com desenho de uma coroa de folhas de louro em alto-relevo, metalizada nas cores dourada, prata e bronze, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro, com gravação em print color resinada do logotipo do evento e ou do município. Possui espessura máxima de 1,9mm. Peso aproximado de 36 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas medidas mínimas de 60 x 2cm, nas cores azul, amarela ou branca. (01-01-19781)	UN	IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)	IND VITORIA	0	6,6600	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	6,7500	2
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	6,7500	3
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 65mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,4mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores azul, amarela ou branca. (01-01-19782)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	7,2500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	7,2800	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	7,4500	3
3	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 35mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm, com gravação em print color resinada do logotipo do eventos e ou do município. Possui espessura máxima de 1,4mm. Peso aproximado de 06 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas medidas mínimas de 60 x 2cm, nas cores azul, amarela ou branca. (01-01-19783)	UN	IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)	IND VITORIA	0	2,3500	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	2,7200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	2,7300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,7mm. Peso aproximado de 28 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim, na cor azul. Modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. (01-01-19784)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	5,7800	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	5,8000	2
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	6,5000	3
5	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com figura de futebol em alto relevo e bordas com detalhes, metalizada nas cores dourada, prata e bronze com o tamanho de 50mm de diâmetro. Possui espessura máxima de 4,2mm. Peso aproximado de 25 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas medidas mínimas de 60 x 2cm nas cores azul, amarela ou branca. (01-01-19785)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	4,9700	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	4,9800	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	5,3600	3
7	Troféu com 136 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base uma pirâmide invertida metalizada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta pirâmide uma estatueta intercambiável de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada lisos e com efeito texturizado. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta deusa da vitória extra grande. (01-01-19787)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	625,0000	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	628,0000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	630,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Troféu com 139 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base uma pirâmide invertida metalizada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta pirâmide uma estatueta intercambiável de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada lisos e com efeito texturizado. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta deusa da vitória extra grande. (01-01-19788)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	584,0000	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	585,0000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	636,0000	3
9	Troféu com 143 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base uma pirâmide invertida metalizada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta pirâmide uma estatueta intercambiável de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada lisos e com efeito texturizado. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta deusa da vitória extra grande. (01-01-19789)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	582,0000	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	583,0000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	585,0000	3
10	Troféu com 30 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul, com 7,8 cm de largura. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. (01-01-19790)	UN	IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)	IND. VITORIA	0	45,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	49,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	49,0000	3
11	Troféu com 35 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor vermelha, com 11,3 cm de largura. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. (01-01-19791)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	65,8000	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	66,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	67,0000	3
12	Troféu com 36 cm de altura, com base com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta de jogador de voleibol. Plaqueta para gravação. (01-01-19792)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	70,0000	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	70,3000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	85,0000	3
13	Troféu com 43 cm de altura, com base com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta de jogador de voleibol. Plaqueta para gravação. (01-01-19793)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	89,5000	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	90,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	116,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Troféu com 43 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul, com 13,5 cm de largura. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. (01-01-19794)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	81,7000	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	81,8000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	90,6000	3
15	Troféu com 50 cm de altura, com base com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta de jogador de voleibol. Plaqueta para gravação. (01-01-19795)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	107,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	107,3000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	107,4000	3
16	Troféu com 63 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada e uma copa interna em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta superior deusa da vitória. (01-01-19796)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	167,5500	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	167,6000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	168,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Troféu com 72 cm de altura, com base octagonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha ou azul ou preta com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação de acordo com o evento. (01-01-19797)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	258,9000	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	259,0000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	261,0000	3
18	Troféu com 74 cm de altura, com base oitava com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta ramo tocha de 25,5 cm com uma circunferência de 80 mm para a personalização conforme solicitação no momento da compra. Com plaqueta fixada na base com a descrição de eventos colocação e outras informações que serão solicitadas no ato do pedido. (01-01-19798)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	185,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	185,8000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	185,9000	3
19	Troféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada e uma copa interna em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta superior deusa da vitória. (01-01-19799)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	208,4500	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	208,5000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	208,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Troféu com 77 cm de altura, com base oitava com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta ramo tocha de 25,5 cm com uma circunferência de 80 mm para a personalização conforme solicitação no momento da compra. Com plaqueta fixada na base com a descrição de eventos colocação e outras informações que serão solicitadas no ato do pedido. (01-01-19800)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	197,5000	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	198,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	258,0000	3
21	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada e uma copa interna em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior deusa da vitória. (01-01-19801)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	234,0000	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	234,5000	2
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	234,7000	3
22	Troféu com 81 cm de altura, com base oitava com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta ramo tocha de 25,5 cm com uma circunferência de 80 mm para a personalização conforme solicitação no momento da compra. Com plaqueta fixada na base com a descrição de eventos colocação e outras informações que serão solicitadas no ato do pedido. (01-01-19802)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	209,8000	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	210,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	259,0000	3
23	Troféu com 82 cm de altura, com base octagonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha ou azul ou preta com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação de acordo com o evento. (01-01-19803)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	283,4000	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	283,5000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	284,0000	3
24	Troféu com 89 cm de altura, com base octagonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha ou azul ou preta com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação de acordo com o evento. (01-01-19804)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	327,0000	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	327,2000	2
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	327,5000	3
25	Troféu com altura de 127 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta deusa vitória extra grande. (01-01-19805)	UN	SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)	VITORIA	0	541,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)		0	541,5000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	542,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Troféu com altura de 134 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta deusa vitória extra grande. (01-01-19806)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	543,6000	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	543,7000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	554,0000	3
27	Troféu com altura de 142 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta deusa vitória extra grande. (01-01-19807)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	559,9000	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	560,0000	2
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	561,0000	3
28	Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de goleiro de futebol. Plaqueta para gravação. (01-01-19808)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	66,5000	1
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	66,6000	2
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	66,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Troféu com altura de 23 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de jogador de futebol. Plaqueta para gravação. (01-01-19809)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	66,3000	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	66,4000	2
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	66,6000	3
30	Troféu com altura de 42 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior jogador de voleibol. Plaqueta para gravação (01-01-19810)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	IND. VITORIA	0	47,4500	1
			SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (6579)		0	47,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (7801)		0	48,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019

Número do Registro de Preços: 14/2019 **Data do Registro: 23/04/2019** **Válido até: 23/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PROCESSO N° 24/2019

(5590) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
(6579) - SCHNEIDER & CIA LTDA - ME
(7801) - IARA SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

Joaçaba, 23 de Abril de 2019.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONCORRÊNCIA JHL 0003/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1991904

Licitação nº 0028/2019
Modalidade Concorrência JHL nº 0003/2019

Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Concorrência JHL 0003/2019, Licitação 0028/2019, tipo Menor Preço Global (Empreitada por Preço Unitário), que trata do objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de casa de química, base de reservatório, urbanização, instalações elétricas e hidráulica, e instalação de reservatório de 70 m³, na localidade de Serra Alta, em Herval d'Oeste/SC, com fornecimento de materiais (exceto reservatório). Da Entrega dos Envelopes: até dia 28/05/2019 às 9h, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 28/05/2019 às 9h10min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 22 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1994363

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 08/05/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 24 de Abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Prefeitura

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Publicação Nº 1994679

PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA nº 001

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a seguinte alteração no Edital de Licitação supra mencionado:

- Quando no Item 1.2.:
- Onde lia-se: do dia 30 de abril de 2019;
- Leia-se: do dia 06 de maio de 2019.

- Quando no Anexo V (cinco) do Edital, no que trata-se da quantidade e da Especificação do(s) Item(ns):

ITEM	Lia-se	Leia-se
01	20 BALDE	70 BALDE
06	20 BALDE	70 BALDE COM VINTE LITROS
10	50 BALDE	100 BALDE
11	20 BALDE	70 BALDE
12	05 BALDE	20 BALDE
20	20 UNIDADE	40 UNIDADE
30	50 BALDE	100 BALDE COM VINTE LITROS
31	30 BALDE	60 BALDE
37	20 UNIDADE	40 UNIDADE
42	24 UNIDADE	50 UNIDADE
54	04 UNIDADE	06 UNIDADE
63	02 UNIDADE	04 UNIDADE

As demais proposições permanecem inalteradas.
Jupiá SC, em 24 de abril de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 24-2019

Publicação Nº 1995109

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24/2019

Processo Administrativo n. 16/2019

Pregão Presencial n. 05/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.052.224/0001-63, com sede à rua Benjamin Constant, 1382-D, bairro Maria Goretti, no município de Chapecó-SC, representada pelo Sr. TARSO DE MELLO OLIVEIRA, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 16/2019, na modalidade de Pregão Presencial n. 05/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição de sementes de aveia preta selecionada e devidamente certificada pelo órgão fiscalizador de produto, fiscalizada com pureza mínima de 97% germinação mínima 80% saca com 40 kg, variedade BRS 139, dentro dos padrões do MAPA-MARCA DARONCO SEMENTES, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a doação e distribuição futura aos produtores rurais de Lacerdópolis/SC que farão o plantio para a pastagem de inverno do ano de 2019, nos termos da Lei Ordinária Municipal n. 2.180 de 25 de março de 2019.

2.2 – São 600 (seiscentas) sacas, sendo cada uma de 40 kg.

2.3 – O valor unitário de cada saca é R$ 59,00 (cinquenta e nove reais)

2.4 - O valor total é R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

2.5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a assinatura do contrato.

2.7 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

2.8 - A semente será destinada ao Programa de Incentivo ao Cultivo de Pastagem de Inverno, sendo que a quantidade ora licitada deverá ser entregue de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Agricultura, não gerando obrigação pelo município de aquisição de toda a quantidade licitada, mas tão somente daquela que se fizer necessária à realização do Programa.

2.9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

3.6 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

3.9 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO08: SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. : 20.606.1010.2.042-MANUT.INCEN.AOREFLOR.ANAL.ECONS.SOLO
Compl.Elem.: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita (113)
Recurso: 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

10.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

11.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

11.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

11.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 17 de abril de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Tarso Mello de Oliveira Eireli Tarso Mello de Oliveira Sócio Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

CONTRATO 25-2019

Publicação Nº 1995112

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.111.298/0001-81, com sede à Rua Felipe Schmidt nº 1.835, no município de Ouro-SC, neste ato representada pelo Presidente o Sr. CLOVIS CASAGRANDE, empresa credenciada pelo Programa da Agricultura Familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 41.461,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Kg	Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 Kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	R$ 11,28	R$ 676,80
02	60	Kg	Aipim, in natura limpo e descascado, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 5,67	R$ 340,20
03	15	Kg	Alho, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	R$ 28,06	R$ 420,94
04	150	Uni	Alface crespa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 2,00	R$ 300,00
05	150	Uni	Alface lisa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 1,91	R$ 286,50

06	150	Kg	Abobrinha verde, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,33	R$ 499,50
07	60	Kg	Abóbora tipo Cabotiá, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,15	R$ 189,00
08	80	Kg	Batata doce, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,11	R$ 328,80
10	80	Kg	Beterraba, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,04	R$ 323,20
11	80	Kg	Bolacha caseira com glacê, rosca de fubá e coco, champanhe e de manteiga. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R$ 19,23	R$ 1.538,40

12	80	Kg	Bolacha caseira com glacê e massa de açúcar mascavo. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R$ 19,46	R$ 1.556,80
13	120	Uni	Brócolis, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,85	R$ 462,00
14	150	Kg	Cenoura, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,07	R$ 610,50
15	80	Uni	Couve-flor, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,99	R$ 319,20
16	120	Kg	Carne bovina sem osso, fresca, picada, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg. identificadas com rótulo, data de fabricação e validade.	R$ 22,65	R$ 2.718,00
17	150	Kg	Carne moída de 1° qualidade, fresca, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg. identificadas com rotulo, data de fabricação e validade.	R$ 18,59	R$ 2.788,50

18	80	Kg	Carne suína picada, inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	R$ 15,61	R$ 1.248,80
19	100	Kg	Cuca caseira fresca, com recheio, embaladas em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. A data de fabricação deve ser recente.	R$ 14,64	R$ 1.464,00
20	80	Kg	Chuchu, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 2,89	R$ 231,20
21	180	Kg	Carne Bovina Bife de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	R$ 22,66	R$ 4.078,80
22	120	Kg	Cebola, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 4,35	R$ 522,00

23	60	Kg	Doce de fruta sem conservantes, sabores diversos. De primeira qualidade. Acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa, embalagem de 1 Kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	R$ 16,39	R$ 983,40
24	60	Maços	Ervas mistas para chá, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,42	R$ 205,20
25	60	Kg	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão do milho, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com prazo de validade mínimo de 90 dias. Pacote de 1 Kg.	R$ 3,46	R$ 207,60
27	100	Kg	Feijão preto tipo 1, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou carunchos	R$ 6,88	R$ 688,00
30	400	Kg	Laranja, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 2,81	R$ 1.124,00

32	80	Kg	Macarrão caseiro, tipo espaguete, com ovos, embalados em sacos plásticos de 1 Kg, que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade.	R$ 10,68	R$ 854,40
36	150	Dúzias	Ovos de galinha, médios, frescos, limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos. Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção.	R$ 5,95	R$ 892,50
37	400	Kg	Pão de trigo caseiro, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	R$ 12,25	R$ 4.900,00
38	200	Kg	Pão integral, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	R$ 13,69	R$ 2.738,00
39	200	Kg	Queijo colonial, peças com até 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	R$ 24,00	R$ 4.800,00
40	80	Kg	Repolho verde, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,14	R$ 251,20

41	30	Kg	Repolho Roxo, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 3,61	R$ 108,30
44	300	kg	Tangerina poncã, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 2,87	R$ 861,00
45	80	Maços	Tempero Verde misto, in natura, madura de 1ª qualidade, deverá conter salsa e cebolinha, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,61	R$ 288,80
TOTAL:					R$ 41.461,50

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (64)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.023 - MERENDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação (66)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 01/2019, pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 24 de abril de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	COOPERNOSTRA Clovis Casagrande Presidente
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

CONTRRATO 26-2019

Publicação Nº 1995114

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.720.068/0001-24, com sede à Rua Porto Alegre nº 223 – E Sala 103 no município de Chapecó-SC, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Antonio Luiz Schnorr, empresa credenciada pelo Programa da Agricultura Familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 18.220,60 (dezoito mil, duzentos e vnte reais e sessenta centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
09	400	Kg	Banana, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 2,79	R$ 1.116,00
26	200	Kg	Frango coxa e sobrecoxa, cortado em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção.	R$ 10,09	R$ 2.018,00
28	80	Kg	Filé de Tilápia, cortado em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção.	R$ 33,76	R$ 2.700,80
29	300	Litro	Iogurte sabor morango, acondicionado em sacos de 1 litro. Deverá constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 45 dias. Produto deverá estar resfriado.	R$ 5,92	R$ 1.776,00
31	1000	Litro	Leite tipo UHT 1 litro	R$ 3,66	R$ 3.660,00
33	300	Kg	Maçã in natura, produto de primeira qualidade, com características organolépticas, cor sabor e odor inalteradas, livre de manchas, rachaduras e sujidades.	R$ 6,53	R$ 1.959,00

34	60	Kg	Melado Batido, de primeira qualidade. Acondicionado em potes plásticos ou em vidros com tampa, embalagem de 1 Kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	R$ 15,23	R$ 913,80
42	200	Litros	Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,0 l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico.	R$ 13,59	R$ 2.718,00
43	100	Litros	Suco de maçã natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,0 litro Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico.	R$ 13,59	R$ 1.359,00
TOTAL:					R$ 18.220,60

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (64)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.023 - MERENDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação (66)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 01/2019, pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 24 de abril de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	SABOR COLONIAL Antonio Luiz Schnorr Presidente
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.052/2019 COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB

Publicação Nº 1995384

DECRETO Nº 6.052/2019, de 24 de abril de 2019.
Altera a composição dos Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de que trata o Decreto n.º 5.034 de 07 de junho de 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III, V e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna.
DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com o Ofício CACS/FUNDEB n.º007/2019, datado de 23 de abril de 2019, o Conselho Municipal de Acompanhamento Social – CACS, fica constituído da seguinte forma:
I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação e Esportes:
a) Titular - Maria Ivone Koerich Fernandes
Suplente - Sérgio Matias Pereira
b) Titular - Marli Agostinho Nunes
Suplente – Luciane da Silva Matos Correa
II – Um representante dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular – Maria de Lourdes Correia
Suplente – Raquel do Carmo Bittencourt Motta
III – Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular – Silvania Saviatto Braga
Suplente – Marcia Adriane Feltrim Cardoso
IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular – Cinara de Souza D´Espíndola
Suplente – Klevys Lopes Rosa
V – Dois representantes dos pais dos alunos da Escola Básica Pública:
a) Titular – Regis Vieira Bento
Suplente – Mariana Mar Corrêa Soares

b) Titular – Steffy Kaleine Marcos Gonçalves
Suplente – Edinéia de Andrade Delfino Ramos
VI – Dois representantes para os estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular – Zulamir Silveira
Suplente – Elisiane Roldão Biehl André
VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular – Cristine Guedes Paulino
Suplente – Elza Pascoalina de Souza Grott
VIII – Um representante do Conselho Tutelar:
a) Titular – Angela Novi Antunes
Suplente – Daniela Pitão Bauermann
IX – Dois representantes da Educação Básica Pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas:
a) Titular – Cecília Bezerra Machado
Suplente – Émory Corrêa Antunes
Art. 2º A mesa diretora eleita pelo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação tem a seguinte formação:

I – Presidente: Maria de Lourdes Correia – Representante dos professores
II – Vice-Presidente: Cinara de Souza D´Espíndola – Representante dos servidores técnico-administrativo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2019

Publicação Nº 1994879

PORTARIA RH Nº 467/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE, SRA. DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora INÁCIA DA ROSA MACHADO, Engenheira Ambiental, do dia 16.04.2019 a 15.05.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Abril de 2019.
DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO
Presidente de Fundação

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 1994881

PORTARIA RH Nº 470/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ZULANITA ANDRÉ DA SILVA, Agente Comunitário, do dia 17.04.2019 a 16.05.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 1994883

PORTARIA RH Nº 471/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Abril de 2019 a 15 de Julho de 2019, a Servidora MARIA DE LOURDES CORRÊA Professora, referente ao período 2003/2008, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 1994885

PORTARIA RH Nº 472/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005958/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Abril de 2019 a 15 de Julho de 2019, a Servidora YANE CARDOSO MOKOS Professora, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 1994886

PORTARIA RH Nº 473/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 17.04.2019 a 16.05.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ângela Novi Antunes	2018/2019
Francisco Egídio Cidade Júnior	2018/2019
Luiz Eduardo Cortegosso da Silva	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Abril de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 1994888

PORTARIA RH Nº 474/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. FABIANA DIAS FAGUNDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 22.04.2019 a 21.05.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 475/2019

Publicação Nº 1994890

PORTARIA RH Nº 475/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 15 de Abril de 2019 a 14 de Maio de 2019, a Servidora EMANOELLA DA SILVA MAURÍCIO, Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 476/2019

Publicação Nº 1994894

PORTARIA RH Nº 476/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002562/2019;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 22 de Abril de 2019 a 21 de Maio de 2019, ao Servidor SANDRO CORRÊA, Motorista, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 477/2019

Publicação Nº 1994896

PORTARIA RH Nº 477/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 22 de Abril de 2019 a 21 de Maio de 2019, ao Servidor JOÃO BATISTA VICENTE, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 1994898

PORTARIA RH Nº 478/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de FRANCINI SILVESTRINI, Enfermeira, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 22 de Abril de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 1994899

PORTARIA RH Nº 479/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, BIANCA MATIAS PINTO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento do Departamento Sócio Econômico, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2019

Publicação Nº 1994900

PORTARIA RH Nº 480/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, GABRIELLI VIANA BENTO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cadastro e Fiscalização Tributária, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2019

Publicação Nº 1994901

PORTARIA RH Nº 481/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA CAROLINA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2019

Publicação Nº 1994904

PORTARIA RH Nº 493/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, THIAGO SEBASTIÃO LAURINDO do cargo em comissão de Supervisor de Comunicação e Publicidade, SUP, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 1994905

PORTARIA RH Nº 494/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, LAÍS COELHO DOS SANTOS do cargo em comissão de Supervisor de Programas, Projetos e Benefícios, GP 9, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 1994915

PORTARIA RH Nº 495/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ADRIANA DE SOUZA VIEIRA do Cargo de Professor de Artes, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2019

Publicação Nº 1994920

PORTARIA RH Nº 497/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, THIAGO SEBASTIÃO LAURINDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos Turísticos, AS 2, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 1994921

PORTARIA RH Nº 498/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, LAÍS COELHO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Comunicação e Publicidade, GP 10, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2019

Publicação Nº 1994939

PORTARIA RH Nº 499/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, PETERSON ANTÔNIO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Projetos Turísticos, DS 4, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2019

Publicação Nº 1994941

PORTARIA RH Nº 500/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, CLÁUDIA NETTO LOPES, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Programas, Projetos e Benefícios, GP 9, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Abril de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01-2019

Publicação Nº 1995340

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2019
Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e das comissões permanentes gestão 2019/2020.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) em reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 9 de novembro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842 de 4 de julho de 1994 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e criou o Conselho Nacional do Idoso, pela Lei n°10.741 de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pelo Decreto Municipal nº 3.113, de 28 de julho de 2011, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos do Idoso -CMDI, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°995 de 23 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal e dá Outras Providências;

CONSIDERADO o disposto no Regimento Interno do CMDI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 6042 de 13 de março de 2019 que dispõe sobre a composição dos representantes governamentais no CMDI;

CONSIDERANDO o Fórum de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes da Sociedade Civil no CMDI, realizado no dia 30 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do CMDI para compor a mesa diretora do CMDI gestão 2019/2020:
I – Presidente: Miriam de Oliveira Rodrigues (SESC)
II – Vice-Presidente: Alex da Silva de Bem (Secretaria Municipal de Saúde)
III – Secretário: Thiago Sebastião Laurindo (Secretaria Municipal de Turismo e Lazer)

Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros do CMDI para compor as comissões permanentes:
I - Comissão de Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso
a) Miriam de Oliveira Rodrigues (SESC)
b) Ivanete Ana Folchini (Fundação Lagunense de Cultura)
c) Juliana de Oliveira Martins Cardoso (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação)

II - Comissão de Cadastro, Registro e Documentação
a) Alex da Silva de Bem (Secretaria Municipal de Saúde)
b) Thiago Sebastião Laurindo (Secretaria de Turismo e Lazer)
c) Marilete Machado Martins Nunes (ASSAPIL)

III - Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso
a) Dalva Oliveira Primo (Asilo Santa Isabel)
b) Gabriela Belmiro Hermenegildo (Secretaria Municipal de Planejamento)
c) Alaíde Costa Martins (Paróquia de Magalhães)

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 28 de março de 2019.
Alex da Silva de Bem
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/FMS/2019

Publicação Nº 1994848

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/FMS/2019
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para elaboração de concurso público para médicos da Estratégia da Saúde da Família – ESF's de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 24/04/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 24/04/2019, por Carla Zabotti Dias, Secretária de Saúde de Lauro Muller.
Lauro Muller, 24 de Abril de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FHHL/2019

Publicação Nº 1994605

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 08/05/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços gráficos para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05/2019

Publicação Nº 1994232

Edital de Convocação n. 05/2019

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 06/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00 e 13h00 as 17h00min, até o dia 02/05/2019, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Isabel Abreu dos Santos	Técnico Radiologista	2º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 22 de abril de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 037-2019

Publicação Nº 1994993

DECRETO Nº 037, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista na Lei Orgânica do Município no art. 66, VI, VII, XV e outros úteis, combinado com o que prevê o Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade Pública, com base no art. 6o do Decreto Lei no 3.365/41 para fins de desapropriação amigável, a fração ideal de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) do imóvel urbano de matricula nº 19.080 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, SC, de propriedade de Enelho Knaul e esposa Lucia Schlichting Knaul, descrita no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Declarada de utilidade pública, de acordo com o art. 5º, alínea i) do Decreto-lei nº 3.365/41, a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizada na Rua Ângelo Silva, lado par, com as seguintes confrontações: na frente: em 06,00 metros com a Rua Ângelo Silva; Fundos: em 06,00 metros com terras de Levy Jacó Pfleger; Lado direito: em 50,00 metros com terras de Edílson Heerdt; Lado esquerdo: em 50,00 metros com terras de Enelho Knaul; sendo esta área suprimida da totalidade do imóvel de matrícula 19.080 de 1.378,00 (um mil e trezentos e setenta e oito metros quadrados), restando o mesmo com área superficial de 1.078,00 (um mil e setenta e oito metros quadrados).

Art. 2º Classificada como via local, com início na Rua Ângelo Silva, a via pública a ser consolidada, manterá o acesso a localidade rural denominada Patrimônio, objetivando:
I. Melhorar, conservar e ampliar o acesso a localidade;
II. A execução de planos de urbanização;
III. Facilitar o trânsito;

Art. 3º Publicado este Decreto, ficam as autoridades municipais autorizadas a penetrar nos prédios ou área compreendidos no art. 1o, parágrafo único.

Art. 4º A área desapropriada, por convenção das partes, estará isenta de qualquer ônus ou encargo financeiro ao município por fins indenizatórios, por se tratar de acesso já existente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leoberto Leal, 24 de abril de 2019.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Lontras

Prefeitura

DECRETO 60/2019

Publicação Nº 1994153

DECRETO Nº 60/2019

REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Pregão Presencial nº 37/2019 para AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL em 24 de abril de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, por não haver nenhuma empresa interessada no certame.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 24 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 46/2019

Publicação Nº 1994201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 46/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 08/05/2019; Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 08/05/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 24 de abril de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 71/2019

Publicação Nº 1994642

DECRETO N.º 71/2019
Estabelece a data do vencimento e os descontos para pagamento de tributos municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a data de vencimento e os descontos do IPTU para o exercício de 2019, conforme segue:
I – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de junho de 2019, incidirá o desconto de 20% (vinte por cento), já calculado no carnê;
II – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de julho de 2019, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
III – em 6 (seis) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/06/2019;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/07/2019;
c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/08/2019;
d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/09/2019;
e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/10/2019;
f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/11/2019.
Art. 2º Fica estabelecida a data de vencimento e os descontos da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2019, conforme segue:
I – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de junho de 2019, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
II – em 6 (seis) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/06/2019;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/07/2019;
c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/08/2019;
d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/09/2019;
e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/10/2019;
f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/11/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 73/2019

Publicação Nº 1994644

DECRETO N.º 73/2019
Declara a utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a utilidade pública da área para construção de uma nova ponte;
CONSIDERANDO, que a ponte pertencerá a Rua João Pauly, área de uso comum do povo;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área com 500m², paralelo à Rua João Pauly, na localidade de Rio Canoas, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Aristeo Hess e Maria Leonor Gayo Hess, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 22.813 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, destina-se a realização da nova ponte, paralela à Rua João Pauly, que será parte integrante da referida via e possui as seguintes medidas e confrontações:
I – área paralela a via existente, Rua João Pauly, com vértices de amarração em quatro linhas, sendo a primeira com início nas coordenadas 715335.00 m E, 7047101.00 m S; a segunda nas coordenadas 715339.00 m E, 7047072.00 m S; a terceira nas coordenadas 715345.00 m E, 7047063.00 m S; e a quarta nas coordenadas 715405.00 m E, 7047028.00 m S; totalizando 500 m² (quinhentos metros quadrados), sendo que ao leste confrontam com a via acima citada (Matrícula n.º 22.811 ORI Navegantes) e as demais confrontações com terras de Aristeo Hess e Maria Leonor Gayo Hess (Matrícula n.º 22.813 ORI Navegantes).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 74/2019

Publicação Nº 1994646

DECRETO N.º 74/2019
Aprova desmembramento de área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 829/1996;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 467.075,03m², registrada sob a matrícula n.º 22.804 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Vilson Teodoro Graf e Laura Ruon Graf.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas 2 (duas) áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves, Lei Complementar n.º 001/2007:
I - área 3A a desmembrar: 279.675,03 m²;
II - área 3B a desmembrar: 187.400,00 m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1994167

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. O candidato deverá apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de

saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 24 de abril de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde

N.º Inscrição	Candidato
0000177	ANDRÉIA BERRI PORTO

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 1994166

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que,

ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 24 de abril de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Médica Clínico Geral 20h

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000217	BEATRIZ STROBEL
0000600	RENATA BARTH ALMEIDA

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	

Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 082.18

Publicação Nº 1994207

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 082/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e CIDIMAR DA ROSA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Curitibanos, nº 454, Centro, na cidade de Fraiburgo, CEP: 89.580-000 inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada por CIDIMAR DA ROSA brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3569720 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.097.629-08, denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE DIVISÓRIAS EM CHAPA DE MADEIRA PRENSADA, INCLUINDO A DEVIDA INSTALAÇÃO E A RETIRADA (QUANDO NECESSÁRIA), DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE GESTORA – PREFEITURA DE LUZERNA/SC, E FUNDOS ESPECIAIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada da contratação original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 21/04/2019 à 20/04/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Ainda, possui como objeto a repactuação dos preços representada pelo acumulado do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses no percentual correspondente a 4,66%, passando os valores unitários dos itens contratados aos seguintes valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário INPC (4,66%) R$
1	500	M²	DIVISÓRIA – Instalada, chapa de fibra de madeira prensada baixa pressão, painel cego. Painéis de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colmeia), revestido, espessura de 35mm, cor a definir. Montantes verticais e travessas horizontais em perfis de aço zincado ou galvanizado com vazios para passagem de fiação, rodapé em aço zincado ou galvanizado com vazios para passagem de fiação, rodapé em aço zincado ou galvanizado. Niveladores de piso (tipo macaquinho) em aço zincado ou galvanizado.	84,50

2	100	M²	DIVISÓRIA COM PAINEL DE VIDRO – Instalada, divisória chapa de fibra de madeira prensada baixa pressão painel + vidro. Painéis de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colmeia), revestido, espessura de 35mm, cores a definir. Vidro plano, acabamento liso transparente ou canelado, e=4mm, colocação simples ou dupla vedação completa ou tipo ventilação. Montantes verticais e travessas horizontais em perfis de aço zincado ou galvanizado, com vazio para passagem de fiação. Batentes e baguetes para colocação de vidro em aço zincado e galvanizado. Rodapé em aço zincado ou galvanizado. Niveladores de piso (tipo macaquinho) em aço zincado ou galvanizado.	116,50
3	50	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA, instalada, chapa fibra madeira prensada baixa pressão com ferragens 0,82x2,10m, dobradiça de aço cromado com pino bola aço 3 1/2x3", fechadura tipo tubular completa, cor a definir. Dobradiças reforçadas de tambor cilíndricos e fechaduras com chaves em duplicata.	260,02
4	300	M²	INSTALAÇÃO CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL – instalação do painel cego em chapa de madeira prensada baixa pressão e/ou com vidro e montantes verticais e travessas horizontais em perfis de aço zincado ou galvanizado com vazios para passagem de fiação, rodapé em aço zincado ou galvanizado. Considerando reaproveitamento de material – material fornecido pela contratante.	21,96
5	200	M²	RETIRADA DIVISÓRIA – somente desmontagem das divisórias, independente se painel cego e/ou com vidro, portas e montantes verticais.	14,30

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação:
04.008.15.451.0400.2408- Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental

07.001.12.365.0701.2709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2710-Manutenção da Educação - Pré escola

Fonte:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

GND
Ação:

04.008.15.451.0400.2408- Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2710-Manutenção da Educação - Pré escola

Fonte:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
GND Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

CIDIMAR DA ROSA
CIDIMAR DA ROSA - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 083.18

Publicação Nº 1994191

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 083/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Lindner, 122, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.544/0001-20, neste ato representado por sua sócia-administradora MARISETE LINDNER, brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade nº 39222349 e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.413.409-86, denominado FORNECEDOR 01, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada da contratação original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 21/04/2019 à 20/04/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Ainda, possui como objeto a repactuação dos preços representada pelo acumulado do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses no percentual correspondente a 4,66%, passando os valores unitários dos itens contratados aos seguintes valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário INPC (4,66%) R$
LOTE 1				
1	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 9.000 Btu's com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	321,86
2	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 12.000 Btu's com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	331,92
3	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 18.000 Btu's com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	362,09
4	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 24.000 Btu's com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	402,33
5	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 32.000 Btu's com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	518,00
LOTE 2				
Item	Qtde	Unid.	Descrição	
6	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 9.000 Btu's com até 6 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	476,04
7	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 12.000 Btu's com até 6 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	496,29

8	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 18.000 Btu's com até 6 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	512,90
9	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 24.000 Btu's com até 6 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	587,45
10	20	Ser.	Instalação de ar condicionado 32.000 Btu's com até 6 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade interna e externa)	729,24
LOTE 3				
Item	Qtde	Unid.	Descrição	
11	20	Ser.	Retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação – 9.000 Btu's	80,55
12	20	Ser.	Retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação – 12.000 Btu's	80,55
13	20	Ser.	Retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação – 18.000 Btu's	88,92
14	20	Ser.	Retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação – 24.000 Btu's	99,37
15	20	Ser.	Retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação – 32.000 Btu's	120,30
16	5	Ser.	Retirada e desinstalação de ar condicionado e tubulação – 60.000 Btu's	214,45

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
04.008.15.451.0400.2408- Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2710-Manutenção da Educação - Pré escola
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros

Fonte:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha

GND Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

MARISETE LINDNER
ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 079.18

Publicação Nº 1994236

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 079/2018/PML
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 045/2018/PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018/PML

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Frederico Guilherme Ludwig, nº 80, Apt. 1406B, Centro, Canoas/RS, neste ato representado por sócio GUILHERME TADEU LORENZI WALTER, brasileiro, solteiro, atuário, inscrito no CPF/MF nº 013.410.910-40 e portador da cédula de identidade nº 1083495554, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE CRIAÇÃO DE RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) PARA O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÂO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do Contrato PML nº 079/2018, de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, nos termos da Cláusula Quarta do presente Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

GUILHERME TADEU LORENZI WALTER
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 086.18

Publicação Nº 1994213

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 086/2018/PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - PML

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e o BANCO DO EMPREENDEDOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Fúlvio Aducci, nº 710, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.075-0001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.415.879/001-20, neste ato representado por seu Diretor Superintendente LUIZ CARLOS FLORIANI, brasileiro, diretor, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.351.169-04, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DE LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÂO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, nos termos do Contrato PML nº 086/2018, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 28 de abril de 2019 a 27 de abril de 2020, nos termos da Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 02.005.23.691.0201.2250-Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
GND – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS FLORIANI
BANCO DO EMPREENDEDOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 075.15

Publicação Nº 1994223

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 075/15
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2015/PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015/PML

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado

CONTRATANTE e a empresa EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.992/0001-85, com endereço a Rua dos Andradas, nº 1121 – sala 502, Centro Porto Alegre/RS CEP 900.20-015, representada por seu sócio administrador Sr. DANIEL DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1004445746 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 295.161.450-00, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO ao contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS ACOPLADOS E REBOCÁVEIS QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CUSTOS, SEJAM ELES COM ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS; QUE CONTEMPLE TODAS AS DESPESAS EFETUADAS POR MEIO DE CONTRATOS, COMPRAS DIRETAS, PRONTO PAGAMENTO, SUPRIDAS POR ALMOXARIFADOS OU CUSTEADAS POR CONVÊNIOS COM ENTIDADES MANTENEDORAS EXTERNAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU POR TERCEIROS NA FORMA DE DOAÇÃO E AMBIENTE OPERACIONAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 29/04/2019 à 28/04/2020, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

O presente Termo Aditivo ainda tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, majorar o valor do Contrato PML 075/15 aplicando-lhe a correção inflacionária representada pelo acumulado do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,66% conforme Cláusula Segunda do Contrato.
O valor por veículo e/ou equipamento pago ao CONTRATADO corresponderá a R$29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), nos termos da Cláusula Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito

Fonte:
000 – Recursos Ordinários
010 - Convênio de Transito – Militar
011 - Convênio de Transito – Civil
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha

G.ND. – Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de abril de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

DANIEL DE OLIVEIRA PINTO
EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 076.15

Publicação Nº 1994265

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 076/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 - PML

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo PARA FORNECIMENTO DO VALE TRANSPORTE MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DESTINADO AO SERVIDOR PARA UTILIZAÇÃO EFETIVA NAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO RESIDÊNCIA-TRABALHO E VICE-VERSA ATRAVÉS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, COM TARIFAS FIXADAS PELO PODER COMPETENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do Contrato PML nº 076/2015, de 28 de abril de 2019 a 27 de abril de 2020, nos termos da Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
02.001.04.122.0200.2201-Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito
03.002.04.331.0300.2301-Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2401-Benefícios a pessoal e estagiários - Urbano
04.001.15.451.0400.2405-Benefícios a pessoal e estagiários – Rural
04.002.20.606.0401.2420-Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura
05.001.10.301.0500.2501-Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde
06.001.08.244.0601.2601-Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2703-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2701-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2702-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes

Fonte:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 23 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMP. JOAÇABENSE TRANSP. COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PL 046/2019 - PP 030/2019 - RECAPAGEM DE PNEUS - PML

Publicação Nº 1994226

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA
Processo Licitatório nº 046/2019 - PML
Pregão Presencial nº 030/2019 – PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, representada no ato pelo seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 030/2019, com abertura marcada para o dia 03/05/2019, a partir das 14:00 horas, fica com A ABERTURA PRORROGADA para o dia 06 DE MAIO DE 2019, a partir das 14:00 horas, em virtude do treinamento dos membros da CIPA, titulares e suplentes, eleitos para a Gestão 2019/2020 no Município de Luzerna.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos, equipamentos rodoviários e caminhões, visando a manutenção da frota oficial do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes no presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 06 de maio de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 06 de maio de 2019.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PL 048/2019 - PP 032/2019 - ELETRICISTA - PML

Publicação Nº 1994387

MUNICIPIO DE LUZERNA
Processo Licitatório nº 048/2019 - PML
Pregão Presencial nº 032/2019- PML

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, representada no ato por seu Secretário, JULIANO SCHNEIDER, torna público a todos os interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019 – PML, prevista para acontecer no dia 06 de maio de 2019, a partir das 08h45min, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva, interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, e Fundos Especiais de Luzerna/SC, conforme especificações e condições indicadas no presente Contrato, Edital e no seu Termo de Referência.

Tal suspensão baseia-se na Justificativa apresentada pela Diretoria de Planejamento, a qual considera mais viável a continuidade dos serviços prestados de acordo com o Contrato nº 170/17 e 2º Termo Aditivo, justificada pela demanda de serviços que neste período é relativamente grande e considerando que alguns trabalhos encontram-se em andamento, uma nova contratação neste momento ocasionaria a interrupção e atraso dos trabalhos desempenhados pelo profissional contratado.

Dessa forma, NOVAS DATAS E HORÁRIOS DE ABERTURA DA LICITAÇÃO SERÃO MARCADOS E PUBLICADOS POSTERIORMENTE no site do Município de Luzerna/SC e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 050/2019 - PP 034/2019 - SISTEMAS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO - PML

Publicação Nº 1994381

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 050/2019 - PML
Pregão Presencial nº 034/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado neste ato por sua Diretora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação eventual e futura de empresa especializada em

serviços de engenharia, para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários a execução/instalação de Sistema Preventivos de Incêndio em edifício público localizado na Rua São Roque, Centro, Luzerna, tudo em conformidade com este Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 09 de maio de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 09 de maio de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2019

Publicação Nº 1995107

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2019

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0016/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 14h00min, do dia 30 de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4041, de 03 de janeiro de 2019, estará recebendo propostas para aquisição de vacinas para as principais doenças reprodutivas de bovinos, aquisição de doses de sêmem bovino e aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de conservação do sêmem bovino, baseado na Lei n° 546, de 25 de outubro de 2011 e Decreto n° 1809, de 19 de março de 2019, programa de apoio e incentivo ao produtor rural, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Inclui-se no item 02 - da especificação do objeto, Anexo I do Edital a seguinte redação:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
02	Sêmen de touro da raça holandesa, com as seguintes características mínimas: PTA leite igual ou maior a 800 libras; proteína igual ou maior a 20 libras; células somáticas igual ou menor a 3.10; vida produtiva igual a 3.2; confiabilidade para ou maior a 2.4; liveability (permanência) igual ou maior a 3.2, confiabilidade para produção igual ou maior a 79 %; facilidade de parto do touro igual ou menor 7.0; facilidade de parto das filhas igual ou menor a 5.3; confiabilidade para tipo igual ou maior a 77%;composto de úbere igual ou maior a 1.37; úbere anterior igual ou maior a 1.20; altura do úbere posterior igual ou maior a 1.20; ligamento médio suspensor igual ou maior a 1.60; profundidade de úbere igual ou maior a 2.50.	350		20,95	7.332,50

As demais especificações permanecem inalteradas.
Justificativa da alteração: A descrição estava em desacordo com o solicitado pelo responsável.

Considerando o artigo 21, inciso 4°, da Lei n° 8.666/93, o início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 08/05/2019, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0008/2019, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.Ou ainda no site do Município em www.macieira.sc.gov.br

Macieira – SC, 24 de abril de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

Publicação Nº 1994974

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para a realização de atividades esportivas com crianças e adolescentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 27/05/2019. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades esportivas com crianças e adolescentes para a prática de esportes para que recebam treinamento com acompanhamento por profissionais, no contra-turno do horário escolar. Requer-se que as crianças e adolescentes recebam uniformes e tenham orientações de cidadania juntamente com o treinamento desportivo. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4030. Mafra (SC), 25/04/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

Publicação Nº 1995091

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades esportivas relacionadas a competições de automobilísticas, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 27/05/2019. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades esportivas relacionadas a competições de automobilísticas, de âmbito municipal, estadual, regional ou nacional. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4030. Mafra (SC), 25/04/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

Publicação Nº 1995433

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

O MUNICIPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 27/05/2019 às 09:05 horas, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação modalidade de Concorrência Pública para concessão de uso de espaço público à particular para exploração de atividade comercial, conforme os imóveis (dependências físicas), obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 27/05/2019. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 24 de abril de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1995434

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para os veículos de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social que fazem o transporte de pacientes à Florianópolis/SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 14/05/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 24 de abril de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2015

Publicação Nº 1995431

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2015
Contrato nº: 097/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO)
CNPJ: 85.131.993/0001-93
Modalidade Processo Licitatório 288/2015 Credenciamento n.º 005/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 01 de abril de 2019.
Prazo: com vigência até 30 de junho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 025/2019

Publicação Nº 1995254

DECRETO Nº 25 DE, 22 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADO PELO DECRETO Nº 17 DE 22 DE MARÇO DE 2019 PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS pROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o ofício 002/2019 da Presidente da Comissão Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do não comparecimento do investigado para o exercício do direito a ampla defesa e a necessidade de nomear um defensor público para tal, impossibilitando a continuidade dos trabalhos da dita comissão, no prazo inicialmente concedido, portanto, a Comissão necessita de novo prazo para andamento e conclusão dos trabalhos do presente Procedimento Sumário de Sindicância;

CONSIDERANDO, a parte final do artigo 245 da lei Complementar n° 46/2015, permite a prorrogação por prazo superior ao fixado, em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogar a vigência do Procedimento Sumário de Sindicância instaurado pelo Decreto Municipal nº 17/2019 para concluir os trabalhos da presente Comissão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 245 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, a vigência do Procedimento Sumário de Sindicância, instaurado pelo Decreto Municipal nº 17 de 22 de março de 2019 para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos municipais efetivos.

Parágrafo único. O prazo fixado no § 1° do art. 2° do referido Decreto Municipal nº 17/2019 fica prorrogado nos termos do caput deste artigo, passando a ter sua vigência total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal de Maracajá

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 22 de Abril de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI Nº 1155/2019

Publicação Nº 1994385

LEI N° 1155 DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, CRIA ABONO INDENIZATÓRIO MENSAL E CUPOM ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.

Art. 1º É concedido, a título de Revisão Geral Anual sobre as remunerações, salários, proventos e pensões dos Servidores Ativos, Inativos e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo e Servidores do Poder Legislativo Municipal, o percentual de 3, 57% (três vírgula cinqüenta e sete por cento), correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, a incidir a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º Além do índice de Revisão Geral, de que trata o artigo 1º, é concedido aumento real, a incidir a partir de 1º de março de 2019, pela aplicação do índice de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), totalizando o índice de aplicação de 4,17% (quatro vírgula dezessete

por cento) sobre os vencimentos da posição A1 da tabela de vencimentos dos professores de carreira do município de Maracajá (tabela progressiva que implica no aumento a todos os professores efetivos), perfazendo o mesmo índice de reajuste do piso do magistério federal.

Art. 3º Fica estabelecido aos Servidores Ativos e Inativos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, o piso mínimo salarial no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), correspondente à carga horária de 40 horas semanais, ou proporcional à carga horária efetivamente cumprida.

Art. 4º Fica concedido Abono Indenizatório Mensal no período de Março/2019 à Fevereiro/2020 aos Servidores e aos Conselheiros Tutelares do Poder Executivo e Servidores do Poder Legislativo, a serem pagos como Prêmio Assiduidade, proporcional a carga-horária descrita no Decreto e/ou Portaria de nomeação, excluindo destes direitos os Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão.

I - Carga-horária de 40 horas semanais: R$ 200,00 (duzentos reais);
II - Carga-horária de 30 horas semanais: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);
III - Carga-horária de 20 horas semanais: R$ 100,00 (cem reais);
IV - Carga-horária de 10 horas semanais: R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Parágrafo único. Perderá o direito ao abono indenizatório mensal, o servidor que, por qualquer motivo tiver falta ao trabalho no mês correspondente, com exceção das ausências decorrentes de acidente de trabalho, auxílio maternidade, Doenças Infecto Contagiosas, horas/falta para comparecimento a Consultas de Pré-natal, e submetidos a procedimentos cirúrgicos, excetuando-se neste caso cirurgias estéticas.

Art. 5º Ao servidor em efetivo exercício do Poder Executivo e Legislativo é assegurada a concessão de Cupom Alimentação, no período de Março/2019 à Fevereiro/2020, no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, levando-se em consideração a carga horária, conforme a seguir:

I - Carga-horária de 40 horas semanais: R$ 100,00 (cem reais);
II - Carga-horária de 30 horas semanais: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
III - Carga-horária de 20 horas semanais: R$ 50,00 (cinqüenta reais);
IV - Carga-horária de 10 horas semanais: R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Parágrafo único. O crédito de que trata o caput será efetuado junto ao depósito mensal da remuneração, constando como rubrica em separado na folha de pagamento do servidor.

Art. 6º Será pago Abono Complementar ao servidor do Departamento de Educação e Cultura, integrante de classe docente do Quadro do Magistério, quando o valor da Faixa e Nível em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

§ 1°. O disposto no caput será aplicado aos docentes para que o somatório do valor da Faixa e Nível e do complemento de piso, proporcionalmente à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

I – R$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos), quando em jornada de trabalho de 40 horas semanais;
II – R$ 1.918,30 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos), quando em jornada de trabalho de 30 horas semanais;
III - R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), quando em jornada de trabalho de 20 horas semanais;
IV – R$ 639,43 (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), quando em jornada de trabalho de 10 horas semanais.

§ 2°. O crédito de que trata o caput será efetuado junto ao depósito mensal da remuneração, constando como rubrica em separado na folha de pagamento do servidor.

§ 3°. O valor do Abono Complementar a que se refere o presente artigo não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

§ 4°. Sobre o valor do Abono Complementar incidirão os descontos previdenciários.

Art. 7º As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações específicas de Pessoal no Complemento Vencimentos e Salários do orçamento vigente do Poder Executivo e Legislativo, podendo os chefes dos Poderes supracitados suplementá-las, caso necessário, por ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019 e com vigência até 29 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 23 de Abril de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1156/2019

Publicação Nº 1994388

LEI N° 1156 DE 23 DE ABRIL DE 2019.
ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Maracajá, regido pela Lei Municipal n. 1023/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Maracajá, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Maracajá constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maracajá, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo,computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público,

contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V –Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2ºO número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º O município colocará a disposição do Conselho Tutelar, suporte administrativo e técnico necessário, que poderá ser buscado junto aos seus Departamentos, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder,pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h30min às 12hs e das 13hs às 17h30min.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maracajá.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete)dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações

lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3ºO Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes,

devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único.Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1ºA veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelarem relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar,imediatamente,o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5ºOs Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto,ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.433,73 atualmente, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maracajá, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Maracajá.
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelarperceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maracajá, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maracajá, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 23 de Abril de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1157/2019

Publicação Nº 1995241

LEI Nº 1157 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei, proposta pelo Legislativo:

Art. 1º A Rua nº 001, localizada na localidade de Vila Beatriz, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "RUA: GIÁCOMO BILÉSIMO NETO".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa a denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 24 de Abril de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1158/2019

Publicação Nº 1995245

LEI Nº 1158 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei, proposta pelo Legislativo.

Art. 1º A Rodovia MR-456, localizada na localidade de Sangão Madalena, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "RODOVIA MUNICIPAL SEBASTIÃO LEANDRO".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa a denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 24 de Abril de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1159/2019

Publicação Nº 1995249

LEI Nº 1159 DE 24 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei, proposta pelo legislativo:

Art. 1º A Rua nº 163, localizada na localidade de Sangão Madalena, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "RUA: DOLVINO ANTÔNIO TOMAZ".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa a denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 24 de Abril de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 382/2019

Publicação Nº 1994171

DECRETO Nº 382, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº (15), com área de (406,00 m²), sem edificação; e Lote Urbano nº (16), com área de (406,00 m²), sem edificação, ambos da Quadra nº (2), situados no Loteamento "Esplendor", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nºs 24.108 e 24.109 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Miguel Henrique Freiberger, nascido aos 28.11.1974, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 734.911.100-25, portador da CI nº 5037562741-SSP/RS, casado com Aline Pinto Trindade Freiberger, nascida aos 14.09.1976, servidora pública estadual, inscrita no CPF/MF sob nº 905.228.690-68, portadora da CI nº 9059612318-SSP/RS, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Orestes Ranzi, nº 31, nesta cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pela Arquiteta e Urbanista Graciela Dall'Agnol, REG.NAC./CAU A39830-6, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lotes Urbanos nºs (15 e 16), da Quadra nº (2), situados no Loteamento "Esplendor", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (406,00 m² e 406,00 m²), perfazendo a área total de (812,00 m²), sem edificações; Confrontando em conjunto:- ao Noroeste, com os lotes urbanos nºs (9 e 10), na extensão de 28,00 m, de Alex Fernando Von Borstel - M. 19.929 e Charles Darlam Herbes - M. 19.603, respectivamente;- ao Sudeste, com a Rua São Paulo, na extensão de 28,00 m;- ao Nordeste, com o lote urbano nº (14), na extensão de 29,00 m, de Marília Juliana Weimer - M. 18.732;- ao Sudoeste, com o lote urbano nº (17), na extensão de 29,00 m, de Abilio Adolfo Weber - M. 19.573.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 365, de 15 de abril de 2019.

Maravilha – SC, 24 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 383/2019

Publicação Nº 1994173

DECRETO Nº 383, DE 24 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 136/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 24 de abril a 20 de dezembro de 2019, VALQUÍRIA NASCIMENTO KESTERKE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 018.162.713-22, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Museu Padre Fernando, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 380, de 23 de abril de 2019.

Maravilha – SC, 24 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2019

Publicação Nº 1994682

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 070/2019 - Modalidade Leilão n. 001/2019.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Leiloeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Leilão, a venda de bens inservíveis, do Município de Maravilha, tipo Melhor oferta, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará sendo realizado no dia 13 de maio de 2019 a partir das 10h, presencialmente na Prefeitura e online no site www.superbid.net. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de abril de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO 065/2019

Publicação Nº 1994506

DECRETO 065/2019
De 22/04/2019

REGULAMENTA O PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS A DA II FEIRA A BEZERRA, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MAREMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marema/SC, de acordo com a Lei Municipal n. 1138/2017,

DECRETA

Art. 1º Os espaços para expositores correspondem aos seguintes Preços Públicos:

SETOR	ESPAÇO	Condição	PREÇO
Coberto	5m X 5m	Com tenda inclusa	R$ 600,00
Externo	5m X 5m	Sem tenda	R$ 300,00
Externo	10m X 10m	Sem tenda	R$ 600,00
Externo	15m X 15m	Sem tenda	R$ 800,00

Parágrafo único. Aos espaços diferenciados será estipulado preço proporcional ao acima descritos.

Art. 2º Os expositores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, sediados em Marema/SC, mediante requerimento, terão desconto de 50% no preço público referente ao espaço para exposição.

Art. 3º O espaço para oferecimento para diversões infantis (brinquedos) será para um único interessado, sendo selecionado aquele que primeiro realizar ao pagamento do espaço.
Parágrafo único – O preço cobrado para utilização dos brinquedos deverá ser aprovado pela CCO

Art. 4º Serão isentos do preço público:
I. Expositores da agricultura familiar;
II. Expositores de associações sem fins lucrativos sediadas ou com atuação no município de Marema/SC.

Art. 5º Para atuar como ambulante o preço será de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia.

Art. 6º Aos expositores na área de gastronomia não será permitida venda de bebidas alcoólicas.
Parágrafo único. Excetua-se na vedação a venda de vinhos aos expositores desses produtos, relacionados à produção com origem na economia familiar.

Art. 7º Os preços para patrocinadores são:
I. Patrocinador Ouro – R$ 5.000,00;
II. Patrocinador Prata – R$ 3.000,00;
Parágrafo único. Ato próprio definirá regulamentação dos patrocínios.

Art. 7º Será obrigatório o uso de crachá para os expositores.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, em 22 de abril de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3876 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994317

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3876 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 222,46 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 22 de Abril de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade (s): 8998 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Inicial: 22/04/2019 Data Final: 22/04/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3876/2019** **Data Lançamento: 22/04/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 22/04/2019** **Código da Suplementação: 14**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	278	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	03350800	222,46
				Total do Lote	**222,46**
				Total	222,46

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03350800	222,46
		Total		222,46

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	222,46	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	222,46	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3350800	0,00	222,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**222,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROCESSO LICITATÓRIO 70.2019 PP 70.2019 - TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 1995144

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE DRENAGENS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 08/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 08/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.232/2019

Publicação Nº 1994239

Lei Municipal Nº 2.232/2019 – de 24 de abril de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
PROJETO	2.017		Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas -	30.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo Superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias contidas na lei 2.229/2019 de 19 de março de 2019.

Paço do Contestado 24 de abril de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 328/2019

Publicação Nº 1994994

PORTARIA Nº 328/2019 – De 16 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CAMILA CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - AMUS, Designada para responder pelo setor de Licitações, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua filha menor, com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 329/2019

Publicação Nº 1994996

PORTARIA Nº 329/2019 – De 16 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DOUGLAS MIGUEL HOEPFNER, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1806-2019

Publicação Nº 1994063

LEI Nº 1.806 DE 24 DE ABRIL DE 2019

TRATA DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Concede-se revisão geral anual de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento) a título de reajuste aos vencimentos dos agentes políticos, servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquias e Legislativo, contratados temporariamente, cargos e funções de livre nomeação e exoneração, inativos e pensionistas e honoríficos (conselheiro tutelar), conforme preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal e os cargos do magistério.

§ 1º O índice acima determinado compreende o período de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, de acordo com a tabela INPC-IBGE.
Art. 2º A revisão descrita no artigo 1º será concedida em três parcelas, sendo 1,32% no mês de abril, 1,31% no mês de junho e 1,31% no mês de agosto, totalizando a porcentagem de 3,94%.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de abril de 2019.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153-2019

Publicação Nº 1994402

PORTARIA n.º 153/2019

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria n° 142/2019, que concede licença saúde à servidora RAQUEL TIRCOSKI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 154-2019

Publicação Nº 1994403

PORTARIA nº 154/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, até o término das aulas, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude de licença saúde da servidora LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Publicação Nº 1993432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 799/2019
Modalidade: Pregão Nº 028/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE VIOLÃO VOZ E CANTO, INSTRUMENTO DE SOPRO E PERCUSSÃO PARA FANFARRA E FORMAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 09 de maio de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 09 de maio de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 23/04/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nª 105

Publicação Nº 1995038

LEI COMPLEMENTAR N° 105/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, A COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO BIENAL, A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR E ESPECIAL E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam instituídas a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, a Comissão Permanente para Avaliação Bienal, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º É atribuição da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório a realização das avaliações de desempenho do cargo prevista no art. 21, da Lei Complementar nº 17, de 6 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo).

§ 1º. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes a serem designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, todos servidores efetivos, estáveis, de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, além de estarem há pelo menos três anos no exercício no órgão ou entidade a que aquele esteja vinculado.
§ 2º. O ato de designação indicará o presidente da Comissão.
§ 3º. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Bienal, titulares e suplentes terão mandato mínimo de 1 (um) ano.

Art. 3º É atribuição da Comissão Permanente para Avaliação Bienal a realização da avaliação prevista no art. 41 e no art. 42 da Lei Complementar nº 17, de 6 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo).

§ 1º. A Comissão Permanente para Avaliação Bienal será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes a serem designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, todos servidores efetivos, estáveis, de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, além de estarem há pelo menos três anos no exercício no órgão ou entidade a que aquele esteja vinculado.
§ 2º. O ato de designação indicará o presidente da Comissão.
§ 3º. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Bienal titulares e suplentes, terão mandato mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º É atribuição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais em conformidade com a legislação municipal, inclusive os procedimentos previstos e disciplinados no art. 170, I, no art. 193 e no art. 198, da Lei Complementar nº 17, de 6 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo).
§ 1º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes a serem designados por portaria do Chefe do Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de servidores do Município.
§ 2º. O ato de designação indicará o presidente da Comissão.
§ 3º. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, titulares e suplentes, terão mandato mínimo de 1 (um) ano.

Art. 5º Em caso de Comissão de Sindicância, formada pelos membros titulares que alude o art. 4º, que conclua pela instauração de processo administrativo disciplinar, a Comissão que presidirá o respectivo processo administrativo disciplinar será formada pelos suplentes, não podendo os membros que participaram da sindicância participar do processo administrativo disciplinar dela resultante.

Art. 6º É atribuição da Comissão Permanente de Licitação, a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas em processos licitatórios do Município, na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes a serem designados por portaria do Chefe do Executivo, sendo pelo menos 2 (dois) dos membros titulares e dois dos membros suplentes servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.
§ 2º. O ato de designação indicará o presidente da Comissão.
§ 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, titulares e suplentes, terão mandato de 1 (um) ano.

Art. 7º Os membros das comissões desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.

Art. 8. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nª 106

Publicação Nº 1995040

LEI COMPLEMENTAR N° 106/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O § 5º, DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 06 DE MARÇO DE 2006, ART. 22-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, AMBOS COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2011 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE TRATAM DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sonia Salete Vedovatto, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 5º, do art. 22, da Lei Complementar nº 17, de 06 de março de 2006, com redação dada pela lei complementar 51/2011, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 [...].
[...].
§ 5º A progressão funcional por conclusão de curso de aperfeiçoamento será concedida ao servidor que comprovar participação e aproveitamento em, no mínimo, 100 (cem) horas em cursos técnicos, de aperfeiçoamento, fóruns, workshops, oficinas, treinamentos, simpósio, seminários e congressos, cujo conteúdo esteja relacionado com a área de atuação do servidor, mediante avanço progressivo na escala horizontal de salários correspondente a 2% (dois pontos percentuais) sobre o vencimento inicial fixado para a classe respectiva do cargo de provimento efetivo a cada 01 (um) anos.

Art. 2º O art. 22-A, da Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, com redação dada pela lei complementar nº 51/2011, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22-A. A progressão funcional por conclusão de curso de aperfeiçoamento será concedida ao servidor que comprovar participação e aproveitamento em, no mínimo, 100 (cem) horas em cursos técnico, de aperfeiçoamento, fóruns, workshops, oficinas, treinamentos, simpósios, seminários e congressos, cujo conteúdo esteja relacionado com a área de atuação do servidor, mediante avanço progressivo na escala horizontal de salários correspondente a 2% (dois pontos percentuais) sobre o vencimento inicial fixado para a classe respectiva do cargo de provimento efetivo a cada um ano, respeitando ainda os seguintes requisitos:
I - os cursos frequentados deverão abordar, obrigatoriamente, conteúdo relacionado com a área de atuação do servidor;
II - a carga horária de cada curso deverá ser igual ou superior a 16 (dezesseis) horas;
III - o servidor deverá receber autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal em que estiver lotado para participação nos cursos;
IV - os cursos deverão ser ministrados por palestrantes que tenham notória atuação em relação aos cursos ministrados;
V - os certificados de conclusão dos cursos devem conter obrigatoriamente a data de realização do curso, o tema abordado, a descrição do conteúdo programático, a frequência e a carga horária do curso.

VI – A realização de cursos na modalidade online (EAD), fica limitada ao máximo de 50 horas das 100 horas necessárias para cada progressão descrita no caput.

§ 1º A vantagem pecuniária de que trata o caput é devida apenas aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.
§ 2º A progressão por curso de aperfeiçoamento será concedida a cada 1 (um) anos e será limitada em 2% (dois por cento) no período de 1 (um) ano, sempre que o servidor comprovar a participação em cursos que atendam o disposto no caput.
§ 3º Para fins de progressão por cursos de aperfeiçoamento, os certificados nos cursos que atendam o disposto no caput terão validade por 03 (três) anos.
§ 4º Os cursos de aperfeiçoamento fornecidos pelo Município, deverão abranger todos os servidores da respectiva área de atuação, sem que haja favorecimento a apenas uma parcela dos servidores, devendo ainda ser divulgados a todos os servidores da respectiva área de atuação.
§ 5º A progressão funcional por conclusão de curso de aperfeiçoamento poderá ser suspensa, temporariamente, em razão de limitações das disponibilidades orçamentárias do Município e de excesso de gastos com a folha de pagamento dos servidores, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, respeitado o disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º As horas de curso obtidas através da efetiva participação dos servidores em cursos, que atendam as condições dispostas no artigo anterior, inclusive o prazo de validade, que não tenham sido objeto de aproveitamento para outra progressão, poderão ser aproveitadas para o cômputo de horas para progressão por corsos de aperfeiçoamento de que trata esta lei .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita

REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N° 104/2019

Publicação Nº 1994457

LEI COMPLEMENTAR N° 104/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º, alínea "d", da Lei Complementar nº 23, de 15 de outubro de 2007, passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º [...]
d) Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º O art. 26 da Lei Complementar nº 23, de 15 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – [...].
V - Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou ter participado em curso específico sobre a política de atendimento à Infância e Adolescência, promovido mediante resolução do CMDCA;
[...].
IX - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
XI - Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XII - Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º O art. 27 da Lei Complementar nº 23, de 15 de outubro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar n0 65, de 18 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 4º - A Seção III - Escolha dos Conselheiros, do Capítulo II, da Lei Complementar nº 23, de 15 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescida dos arts. 27-B, 27-C, 27-D, 27-E e 27-F, com a seguinte redação:

Art. 27-B. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 27-C. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) capacitação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 27-D. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 27-E. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 55 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 27-F. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 8 de abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita

Câmara Municipal

ATO 003: EDITAL FINAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÕES.

Publicação Nº 1994439

Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Monte Carlo
Concurso Público n.º 01/2019
Após a análise de recurso impetrado, tornam-se definitivas as análises dos requerimentos pela comissão, como segue:
Tipo de Isenção: Doador de Sangue

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
95	BRUNO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
11	DIÉSSICA OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
20	DIOGO EVANDRO BAULER	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
13	JULIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
2	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
8	PRISCILA DE MATTOS	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.

Tipo de Isenção: Doador de Medula Óssea (REDOME)

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
52	CARLA DENI VIATER	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
78	CARLOS EDUARDO FEITAL NOGUEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
37	DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
85	JOÃO PEDRO MENEGAZ FABRIS	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
19	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.

77	JUAREZ OLEGARIO JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
118	KALINY BELCHIOR ABDALA	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
82	MAIK WILLAMS PACHECO	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
5	SARA CRISTINA DAL SASSO	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
100	THIAGO MENEZES DE SOUZA	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.
30	VILMAR FRARAO JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme disposições do Edital.

ANÁLISE DE RECURSO:
Impetrante: 29
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa:Impetrantenãocomprovaenviotempestivodadocumentaçãocomprobatóriaacercadaisenção,apresentando como comprovante o envio de "duas cartas", porém sem qualquer informação de destino ou mesmo código de rastreio da correspondência. Em nova análise dos documentos acerca das isenções recebidos, não se encontrou qualquer documento relacionado aoimpetrante.

Monte Carlo/SC, 24 de abril de 2019.
Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

Morro da Fumaça

Prefeitura

35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1994983

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
25º	NICOLE ZOMER MACHADO
26º	HERCILIO BRIGHENTE VOLPATO

ZELADOR

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
06º	VALQUIRIA VARGAS DE SOUZA MATHIAS
07º	ALBERTINA FRANCISCO DA SILVA

Morro da Fumaça, 25 DE ABRIL DE 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DECRETO Nº 066- COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1994990

DECRETO Nº 066/2019, em 23 de Abril de 2019.
DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 7º da Lei complementar Municipal nº 084, de 19 de Julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nos termos dos §1º do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 084/2018, passa a ter como membros:
I – Carine Berti da Silva, Contadora, portadora da matrícula nº 5795 e CPF nº 076.834.929-06, nomeada através da Portaria nº 321/2019;
II – Mirella Marques Mendes, Analista de Recursos Humanos, portadora da matrícula nº 3603 e CPF nº 046.819.549-18, nomeada através da Portaria nº 551/2010;
III- Renato Cechinel, Analista de Controle Interno, portador da matrícula nº 3614 e CPF nº 050.411.939-75, nomeado através da Portaria nº 628/2010.
Art. 2º - Os titulares do Órgão Central do Sistema de Controle Interno passam a ser conjuntamente coordenadores do referido órgão e possuem a função de dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 084/2018.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Abril de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site www.morrodafumaca.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

REGISTRO DE PREÇO 070/2019

Publicação Nº 1995135

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 070/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMATICA, conforme anexo. Data: 08/05/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - PMMG

Publicação Nº 1995129

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 6/2019, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 10/05/2019, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal .

RESOLUÇAO 1

Publicação Nº 1994168

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 01/2019/CEE

Dispõe sobre os endereços eletrônicos para emissão das certidões de que trata o item 3.2 do Edital n. 01/2019/CMDCA, que trata da Eleição do Conselho Tutelar

VOLNEI FAVARIN, Coordenador da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Grande/SC, e,

Considerando que o item 3.2 do Edital n. 01/2019/CMDCA estabelece a relação de documentos que os candidatos deverão apresentar por ocasião de sua inscrição;

Considerando que alguns documentos são expedidos através da internet;

Considerando que o Edital n. 01/2019/CMDCA traz no rodapé do item 3.2 os endereços eletrônicos (links) onde serão emitidas as certidões;

Considerando que alguns links não estão abrindo a página da internet e outros não estão direcionando diretamente até o local de preenchimento dos dados para a emissão da certidão;

RESOLVE:
Art. 1º. A certidões de que trata o item 3.2 do Edital de eleição do Conselho Tutelar do Município de Morro Grande poderão serem emitidas através dos seguintes endereços eletrônicos:

I. Certificado de quitação eleitoral:
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

II. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual:
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

III. Certidão negativa da Justiça Eleitoral:
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

IV. Certidão negativa da Justiça Federal:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

V. Certidão da Justiça Militar da União:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Autue-se.

Morro Grande/SC, 24 de abril de 2019.

VOLNEI FAVARIN
Coordenador da CEE

Navegantes

Prefeitura

ATA DA 2º SESSÃO 08/2019 PMN

Publicação Nº 1995345

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 8/2019 PMN

AS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO OITO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA EQUIPADO E MOTORISTA HABILITADO, PARA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL) NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.PRESENTES: BINHOTTI TERRAPLANAGEM LTDA EPP ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA BINHOTTI TERRAPLANAGEM LTDA EPP ONDE FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H . EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2019 FMS

Publicação Nº 1995296

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2019 FMS
Processo: DL 17/2019 FMS
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS DE TOSA A8S PROFISSIONAL), PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DOS ANIMAIS QUE SERÃO SUBMETIDOS A CIRURGIA NO DABA-DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL, PARA CUMPRIMENTO AO TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0003/2011/02PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
EXECUTOR: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., representada neste ato pelo Sr. José Arilton Gemin de Almeida, CNPJ: 03.365.198/0001-03.
ENDEREÇO: Rua Francisco de Paula Seara nº 1111;
BAIRRO: São Paulo;
CIDADE: Navegantes/SC;
CEP: 88371-060
Valor: R$ 2.880,00
Recursos: 3.3.90.00.00.00.00.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Navegantes, 22 de abril de 2019.

LEI 3379/2019 ALTERA DENOMINAÇÃO DE EDUCANDÁRIO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 1994354

LEI Nº 3379, DE 18 DE ABRIL DE 2019

ALTERA DENOMINAÇÃO DE EDUCANDÁRIO QUE ESPECIFICA

Prefeito do Município de Navegantes, nos termos do que dispõe a lei federal nº 9394/96 - diretrizes e bases da educação nacional, e considerando o interesse público faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada, por este ato, a denominação do CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU para CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LACI ANA DE BORBA CESÁRIO, localizada na Rua Prefeito João José Fagundes, n. 41, Bairro Machados, Município de Navegantes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1198/2019

Publicação Nº 1995234

PORTARIA N º 1198 DE 23 DE ABRIL DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA A PEDIDO, da função de confiança de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉTICOS II a senhora FERNANDA DO NASCIMENTO, com a data de 09/04/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos em 09/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1209/2019

Publicação Nº 1995236

PORTARIA N º 1209 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR POR FALECIMENTO, o servidor MARTINS HENCHEL, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, conforme a Certidão de Óbito matrícula 10851401552019400014043000521218, a partir de 22/04/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 22/04/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 12/2019 PMN -- JOÃO PEDRO DO ROCHA E NAJ EMPREITEIRA LTDA ME

Publicação Nº 1995348

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 PMN

Aos 24 dias do mês de abril de 2019, às 13h30m, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 476 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar os recursos do Pregão Presencial nº 12/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS), COM 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE TRUCK E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM MOTORISTAS E OPERADORES, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SESAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa JOÃO PEDRO DA ROCHA ME – CNPJ 73.801.193/0001-53 e contrarrazões pela empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA ME – CNPJ 10.980.713/0001-12.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a equipe, ao receberem os recursos, verificaram que os mesmos foram protocolados tempestivamente em 15/04/2019 e 22/04/2019.
Em síntese, manifestam-se a empresa JOÃO PEDRO DA ROCHA, através de recurso, arguindo ser ilegal a classificação da empresa NAJ no item 01, visto que a empresa não cumpriu com requisitos mínimos exigidos no edital, pois, não apresentou as especificações completas da escavadeira no contratado de locação, e não apresentou os colaboradores que irão guiar a máquina.
Alega a empresa NAJ nas contrarrazões que possui toda a documentação necessária e que tudo esta apresentado, comprovando sua capacidade de executar o serviço através dos atestados de capacidade técnica apresentados.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Recorrida atendeu as exigências.
Em primeiro momento, essa comissão espera que o que houve por parte da empresa recorrente foi apenas a falta de interpretação no texto do edital, e que este recurso não tenha apenas o condão protelatório, o que poderia, inclusive, ser encaminhado para abertura de um processo administrativo, porém, confiante na lisura da empresa, e certo de que houve apenas um equívoco diante da interpretação, passamos a expor os motivos que levaram ao não provimento deste recurso.
É válido transcrever o que exige o edital:

5.5.2. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar documentação, comprovando que possui o maquinário (Escavadeira hidráulica) e/ou (Caminhão basculante), através da documentação dos mesmos, tais como:
Certificado de registro de licenciamento do Veículo/RENAVAN (para casos aplicáveis e exigíveis por Leis Vigentes); ou
Contrato de Compra e Venda; ou
Contrato de Locação do Bem; ou
Nota fiscal de Aquisição do Veículo.
Observação: Todas as COPIAS devidamente autenticadas/registradas. (Vide Ano/Modelo dos veículos na Especificação dos Itens).

O grifo é claro, a observação tem por objetivo exigir que o contrato seja autenticado/registrado e possua o ANO/MODELO do veículo segundo as especificações dos itens, ou seja, no mínimo 2012, e não que o contrato possua todas as especificações conforme ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS. Com isso a empresa recorrida cumpriu com o requisito pois, apresentou contrato de locação de Escavadeira Hidráulica de ANO/MODELO dentro do exigido.

O segundo item mencionado pela recorrente diz:

5.5.3 Comprovação através de cópia de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), devidamente autenticada, de que possuem em seu quadro funcional colaboradores (operadores/motoristas) habilitados na Categoria exigida para guiar/dirigir os veículos (escavadeira hidráulica, item 01) e/ou (caminhão basculante, item 02), para casos aplicáveis e exigíveis por Leis Vigentes;

Esse item tem como objetivo exigir que a empresa possua em seu quadro de funcionários, pessoa com CNH habilitada para guiar/dirigir as máquinas, e conforme CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, para dirigir esse tipo de maquinário é exigido CATEGORIA C ou D, portanto, a empresa recorrida apresentou dois funcionários habilitados com Categorias C e D.

Diante do que foi exposto, mantem-se a habilitação da recorrida. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 09 de abril de 2019.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Roberto Miguel Celezinski

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 19 DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1992335

PORTARIA N º 19 DE 25 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 99 de maio de 2011 e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

I – NOMEAR os servidores para exercerem a função de PREGOEIRO e equipe de apoio, para atender às licitações na modalidade "Pregão", de acordo com o que determina a lei federal 10.520/2002, cujos nomes são os seguintes:
* Titular: Rafael Castro
* Equipe de Apoio: Gisele de Oliveira Fernandes
Margareth Berlink da Costa
II – A presente portaria terá vigência de 12 meses.
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 25 de abril de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 061/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1994099

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 061, de 29 de Março de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	3.1.90.00	Aplic. Diretas D.R. 01.067	R$10.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	3.3.90.00	Aplic. Diretas D.R. 01.067	R$10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 29 de Março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 067/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1994103

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 067, de 03 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$90.000,00 (Noventa mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Projeto	1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ O SOCIAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1035	R$90.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 03 de Abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 070/2019DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1994106

DECRETO Nº 070, de 04 de Abril de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	16	Habitação	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0014	HABITAÇÃO POPULAR	
Projeto	1035	PROGRAMA HABITAÇÕES POPULARES	
Elemento	4.5.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$4.500,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	

Função	16	Habitação	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0014	HABITAÇÃO POPULAR	
Projeto	1035	PROGRAMA HABITAÇÕES POPULARES	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 04 de Abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 073/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1994109

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº. 073 de 09 de Abril de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$5.031,74 (Cinco mil, trinta e um reais e setenta e quatro centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2041	MANUTENÇÃO DO BLOCO IGD-SUAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 3235.	R$5.031,74

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º. Utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 09 de Abril de 2019.
ELENI REMUS DAL VESCO
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 080/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1994112

DECRETO Nº 080, de 17 de Abril de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Atividade	2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas DR 03.0273	R$5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º parágrafo primeiro inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 17 de Abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 082/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Publicação Nº 1994091

DECRETO Nº 82, de 24 de abril de 2019.
Dispõe sobre a homologação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, de 25 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme segue:

Educação Infantil

Nome do candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Angélica Delani Martins dos Santos	40,00	1°
Sidiane Baruffi	37,00	2°
Ivone Maria Salami	33,10	3°
Delci Salete da Silva Vieira	32,00	4°
Miria Trentin	32,00	5°
Elizangela da Silva	26,60	6°
Rosane Fiorini Boesing	22,50	7°
Sirlete Fraga Weingaertner	20,00	8°
Fernanda Cristina da Silva Giordan	20,00	9°
Tainá Victória Kasper	20,00	10°
Tainara Pirovano	16,50	11°

Fabieli Rossin	9,25	12°
Simone Andressa Piovesan	7,00	13°
Clarice Pires de Morais	6,75	14°
Simoni Ballena	3,50	15°
Marta Cerneski da Silva	3,40	16°
Franciane Vedana	2,50	17°
Daiane Dariva	1,25	18°
Dejanir Lurdes Wairich Defiltro	0	19°
Sonara Nabar	0	20°

Anos Iniciais

Nome do candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Angélica Delani Martins dos Santos	40,00	1°
Sidiane Baruffi	37,00	2°
Miria Trentin	32,00	3°
Delci Salete da Silva Vieira	27,60	4°
Ivone Maria Salami	27,10	5°
Elizangela da Silva	26,60	6°
Rosane Fiorini Boesing	22,50	7°
Sirlete Fraga Weingaertner	20,00	8°
Fernanda Cristina da Silva Giordan	20,00	9°
Tainá Victória Kasper	20,00	10°
Fabieli Rossin	9,25	11°
Simone Andressa Piovesan	7,00	12°
Clarice Pires de Morais	6,75	13°
Simoni Ballena	3,50	14°
Marta Cerneski da Silva	3,40	15°
Franciane Vedana	2,50	16°
Dejanir Lurdes Wairich Defiltro	0	17°
Sonara Nabar	0	18°
Daiane Dariva	0	19°

Educação Física

Nome do candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Scheron Marlise Trentin	22,50	1°
Ana Paula Girardi	20,00	2°
Inês Jacoby	7,25	3°

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim, (SC), 24 de abril de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 030/2019 FÉRIAS DANIELA CRISTINA RAMBO

Publicação Nº 1994024

PORTARIA nº 030, de 24 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal DANIELA CRISTINA RAMBO, Matrícula 5475/01, ocupante do cargo de Subchefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 10.06.2019 a 29.06.2019, referente ao período 02.05.2018 a 01.05.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 24 de abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Câmara Municipal

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nª 2/2019

Publicação Nº 1995479

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2019 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA E AUTO POSTO SOLEDADE LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.315/0001-83, neste ato representada pelo Senhor ALBERY LUIZ CAMPAGNARO Presidente da Câmara Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO SOLEDADE LTDA, com sede na Rua Maria Luiza Ferla, 001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.153.063/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) VANDERELETE DA SILVA ROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 2/2019, de 30 de janeiro de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, o aumento comprovado do preço da gasolina aditivada;

CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA ALTERADO O VALOR DO ITEM GASOLINA ADITIVADA . O preço certo e ajustado por litro da gasolina aditivada passa de R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos), totalizando uma aumento de R$ 186,34 (Cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) ao contrato nº 2/2019 do processo licitatório nº 2/2019 Dispensa por Limite, conforme clausula 4.1)

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 2/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 24 de abril de 2019.

ALBERY LUIZ CAMPGANRO Presidente da Câmara Municipal	VANDERELETE DA SILVA ROSA Representante Legal

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 070/2019

Publicação Nº 1994177

CONTRATO Nº 070/2019

Origem: COMPRA DIRETA N° 164/2019 e N° 326/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua 2850, nº 584, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-363, inscrita no CNPJ sob n.º 02.797.782/0001-67. Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Elevadores, instalados no Prédio Administrativo da Prefeitura, localizado na Praça del Comune, 126 – Centro e no Posto de Saúde, localizado à Rua Nereu Ramos, 164 – Centro. Valor total de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), efetuando o pagamento através de 9 (nove) mensalidades no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, sendo R$ 400,00 (quatrocentos reais) pela Prefeitura e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo Fundo Municipal de Saúde.. Vigência: 18/04/2019 a 31/12/2019.

Nova Trento, 17 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1994853

Resolução n° 002/2019
Dispõe sobre a devolução de bens inservíveis da Câmara Municipal de Vereadores à Prefeitura Municipal de Nova Trento SC e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, usando das atribuições que lhe confere a Legislação, considerando que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução n.º 002/2019, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC os bens móveis listados na tabela abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
000114	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS	29,00
000115	CENTRAL TELEFÔNICA CONECTA	820,00
000141	TELEFONE INTELBRAS	39,90
000162	MICROFONE MESATSI COM CONECTORES DIVERSOS	381,78
000164	MICROFONE MESATSI COM CONECTORES DIVERSO	381,78
000167	MICROFONE MESATSI COM CONECTORES DIVERSOS	381,78
000181	CRONÔMETRO REGRESSIVO	948,00
000182	PAINEL NÚMERICO DIGITAL	948,00
000183	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET 3052	2.589,70
000191	ESTABILIZADOR PARA IMPRESSORA	0,00
000193	NOBREEK 600VA	389,90
000211	APARELHO DE FAX PANASONIC	407,89
000215	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL HP LASERJET M1132	750,00
000217	MICROFONE 471 COM SUPORTE	660,00
000218	MICROFONE 471 COM SUPORTE	660,00
000219	MICROFONE 471 COM SUPORTE	660,00
000221	MICROFONE 471 COM SUPORTE	660,00
000222	MICROFONE 471 COM SUPORTE	660,00
000226	ROTEADOR PARA O NOTEBOOK	180,00

000225	CPU PROCESSADOR CORE 2 DUO, PLACA MÃE, GABINETE ATX, GRAVADOR DVD, MEMÓRIA 2GB,HD SATA 320GB	925,00
000242	ESTABILIZADOR 300VA	45,00
000243	ESTABILIZADOR	45,00
000251	NOBREAK 600 VA APC	310,00
000246	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO PANASONIC	99,00
000247	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO PANASONIC	99,00
000249	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO PANASONIC	99,00
000264	MICROFONE YOGA SEM COR ÚNICO	430,00
000277	MICROFONE TSI COM FIO ÚNICO PRETO	470,00
000289	ROTEADOR WIRELLESS	130,00

Artigo 2º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a devolver para a Prefeitura Municipal de Nova Trento SC a totalidade dos bens móveis listados no artigo 1º desta Resolução, mediante comprovante de entrega.
Art. 3° - Após efetivada a devolução, deverá ser dado baixa da relação de bens declarados inservíveis por esta Resolução no patrimônio desta Casa Legislativa, com os registros contábeis e legais necessários.
Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC, 23 de abril de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 003/2019

Publicação Nº 1994158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
CONVITE Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23.04.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: MECANICA E AUTO PEÇAS ANGEVAL LTDA
VALOR DA DESPESA: 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)

DATA: 23.04.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO PL PM Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Publicação Nº 1995163

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 023/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 09.05.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 25 de abril de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Publicação Nº 1995167

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 024/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 10.05.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 25 de abril de 2019. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1994411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
DAIANE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 h

Orleans, 24 de abril de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1994429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
KARINE MARGHETI FERNANDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	40 h

Orleans, 24 de abril de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.569 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995195

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.569 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA MEMBRO AD HOC PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º O Prefeito Municipal de Orleans nomeia como membro Ad HOC, para atuar junto a Comissão Permanente de Licitação a servidora pública municipal efetiva Valdineia Frasson Debiasi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 24 de abril de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1995261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 002/2018, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
WILSON TRIBECK	COLETOR DE RESÍDUOS	40 HS

Orleans, 24 de abril de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 80/2019 TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1995295

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 80/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2019
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019
Concedente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Proponente...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE LTDA
Valor ..... : 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reias)
Vigência ..... : Início: 24/04/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 159/2019
Objeto ..... : REPASSE FINANCEIRO A FEBAVE PARA O CUSTEIO
DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO PROJETO ECOS DA COLINA.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 30, INCISO VI DA LEI 13.019/2014
Orleans, 24 de Abril de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 81/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1995217

PROCESSO Nº 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 36/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. .
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 09/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 10/05/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 24 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 82/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1995222

PROCESSO Nº 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 37/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO. .
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 09/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 10/05/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 24 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 10/2019

Publicação Nº 1995429

PORTARIA N° 10/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL PROFESSOR

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE JOÃO PIRES BURK, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.437.579, CPF nº 422.074.019-87, nomeado pela portaria n.º 140/06, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 831, inscrito no PIS nº 120.784315-6, de acordo com o Art. art. 3º, da EC 47/05 - FORMULA 85/95, Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, valor dos proventos R$ 4.474,45 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 17 de abril de 2019.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 007/2019

Publicação Nº 1995025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÕES DE SHOW COM ALEX DIAS E BANDA SONHO REAL PARA A II FESTA DO FEIJÃO E DO AGRONEGÓCIO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 24 de Abril de 2019. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 008/2019

Publicação Nº 1995026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A APRESENTAÇÕES DE SHOW COM LEO E GEAN PARA A II FESTA DO FEIJÃO E DO AGRONEGÓCIO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 24 de abril de 2019. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Publicação Nº 1994389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto Aquisição de camisetas, carne, alface, vinagre, carvão, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h40min dia 10 de maio de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Ás 08h45min dia 10 de maio de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 24 de abril de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS 28 E 29 PP 23-2019

Publicação Nº 1995265

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 28/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL -SC
Contratada...: AUTO MECANICA ITAENSE LTDA EPP
Valor estimado ..... : R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos Reais)
Vigência ..... : Início: 24/04/2019 Término: 23/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 023/2019
Objeto ..... : Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço (hora/homem) de mecânica em geral para veículos de passeio/utilitário/caminhonetes, serviço elétrico, para máquinas e veículos da frota do Município de Paial – SC.
LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 29/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
Contratada...: ELIZETE SILVA DE CASTRO EPP
Valor estimado ..... : R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos Reais)
Vigência ..... : Início: 24/04/2019 Término: 23/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 023/2019
Objeto ..... : Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço (hora/homem) de mecânica em geral para veículos de passeio/utilitário/caminhonetes, serviço elétrico, para máquinas e veículos da frota do Município de Paial – SC.
LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019 - MAT. DIVERSOS - PROJETO FUNASA

Publicação Nº 1994068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 39/2019.
Tipo: Menor Preço Por item
Objeto: Aquisição de Materiais Diversos (Projeto FUNASA)
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 17:00h do dia 08/05/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 h do dia 09/05/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 24 de abril de 2019.

Marines F. Sansigolo
Pregoeira

EXTRATO DA ,LIC. DISPENSA Nº.13/2019

Publicação Nº 1994050

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA DATA X

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AFERIÇÃO DO GRAU DE CONHECIMENTO/SATISFAÇÃO/INSATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO COM AS AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VIGENTES.

VALOR TOTAL RS: 6.600,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 24/04/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2019 - CURSO DE ARTESANATO

Publicação Nº 1995416

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROSMERI DOS SANTOS

OBJETO: MINISTRAR CURSO DE ARTESANATO CONFORME O PROJETO PÁSCOA NA PRAÇA,

VALOR TOTAL RS: 4.353,84

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 24/04/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE LIC. INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2019 - UNOESC

Publicação Nº 1995333

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 67/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC/ UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, OFICINAS PEDAGÓGICAS E ENCONTROS CONTINUADOS PARA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, SC.
VALOR TOTAL RS: 16.500,00

EMISSÃO: 24/04/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

DECISÃO PAD 09_2018

Publicação Nº 1995126

DECISÃO

Processo nº: 09/2018

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2018, para aplicar a SEBASTIÃO LEMOS MARIANO, nos termos do art. 93, da Lei nº 05, de 1999, a pena de SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 90 DIAS, Isso porque, é nítido que no período compreendido entre 01/09/2017 e 31/08/2018, o indiciado faltou ao trabalho por 56 (cinquenta e seis) dias inteiros sem qualquer justificativa legal e sem qualquer marcação do ponto biométrico, conforme demonstram os documentos de fls. 66/71, sendo suficiente para a aplicação da suspensão ante a inassiduidade habitual, eis que esta restou devidamente configurada, infringindo o disposto no art. 86, inciso X c/c art.95, inciso III, §2º, ambos da Lei Complementar 05/1999.

Publica-se, cumpra-se, intime-se.

Local, 24 de abril de 2019.

.....
FERNANDA SOUZA DE CORDOVA
PREFEITA MUNICIPAL DE PALMEIRA

LEI COMPLEMENTAR N. 147_2019_ALTERA OS VENCIMENTOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS, DA LEI COMPLEMENTAR 06_2000

Publicação Nº 1995080

LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
"Altera os vencimentos básicos e atribuições de cargos, da lei complementar 06/2000, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais do município de Palmeira, e estabelece outras providências"
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Altera a nomenclatura, atribuições e os vencimentos básicos do cargo de Fiscal de Obras, do quadro de servidores em provimento efetivo, previsto no grupo III, da Lei Complementar nº 6/2000, para Fiscal de Obras e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e vencimentos básicos de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Art. 2º Fica extinto o cargo de Fiscal de Meio Ambiente previsto no grupo II, da Lei Complementar nº 6/2000.
Art. 3º Altera as atribuições e vencimentos básicos do cargo de Fiscal de Tributos, previsto no grupo II, da Lei Complementar nº 6/2000 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passa a vigorar com o valor de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).
Art. 4º Altera os vencimentos básicos do cargo de Fiscal Sanitário, previsto no grupo II, da Lei Complementar nº 6/2000 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passa a vigorar com o valor de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).
Art. 5º Passa a integrar o Grupo II, dos Anexos I,II, III, VII da Lei Complementar nº 6/2000, os cargos de "Fiscal de Tributos " e " Fiscal de Obras e Meio Ambiente ", com a seguinte nomenclatura, requisito e atribuição:
"ANEXO I
GRUPO II – ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO - ANS
Fiscal de Tributos;
Fiscal de Obras e Meio Ambiente;
"ANEXO II - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
GRUPO II – ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO - ANS
Cargo: Fiscal de Tributos
Requisitos para o cargo: Portador de Certificado de Conclusão de curso de Ensino Médio.
Cargo: Fiscal de Obras e Meio Ambiente
Requisitos para o cargo: Portador de Certificado de Conclusão de curso de Ensino Médio.

"ANEXO III - ATIVIDADES ESPECÍFICAS
GRUPO II – ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO – ANS
Cargo: Fiscal de Tributos
Atividade relacionada ao cumprimento do Código Tributário Municipal, legislação e posturas municipais, constituir crédito tributário mediante lançamento, controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais, controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços, inclusive fiscalização e outras atividades correlatas.
Cargo: Fiscal de Obras e Meio Ambiente

Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal do Código de Postura dentre outras, além de atividades correlatas; Executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente, inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins. Elaborar, supervisionar, e realizar estudos e propor projetos ou pesquisas relacionados à preservação, recuperação, regulamentação, conservação e saneamento do meio ambiente. Propor campanhas de conservação e preservação do meio ambiente, coordenar e executar programas e campanhas de limpeza pública e preservação ambiental.
Art. 6º O grupo II, do anexo VII, da Lei Complementar 06/2000, passam a vigorar, acrescido da seguinte redação:
"ANEXO VII - GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTOS
GRUPO II – ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO – ANS
Fiscal de Tributos – R$ 1.200,00
Fiscal de Obras e Meio Ambiente – R$ 1.200,00
Fiscal Sanitário – R$ 1.200,00
Art. 7º Altera-se o quadro de vencimentos do anexo VII, da Lei Complementar 06/2000, que passa a vigorar conforme Anexo I da presente lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 24 de abril de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de abril de 2019.

Anexo I			
Anexo VII - Lei 6/2000			
GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTOS			
Grupo I	Atividades de Nível Superior - ANS		
Quant.	Cargo	Código	Vencimentos
4	Assistente Social	1.1.01	R$ 3.041,49
1	Contador	1.1.02	R$ 3.041,49
2	Engenheiro Agrônomo	1.1.03	R$ 3.041,49
4	Enfermeiro	1.1.04	R$ 3.041,49
5	Médico	1.1.05	R$ 3.559,15
2	Médico Veterinário	1.1.06	R$ 3.041,49
2	Odontólogo	1.1.07	R$ 6.356,88
3	Psicólogo	1.1.08	R$ 3.041,49
1	Fisioterapeuta	1.1.09	R$ 3.041,49
1	Fonoaudiólogo	1.1.10	R$ 3.041,49
1	Engenheiro Civil	1.1.11	R$ 3.041,49
1	Bibliotecária	1.1.12	R$ 3.041,49
1	Nutricionista	1.1.13	R$ 3.284,48
1	Médico Pediatra (10 Horas)	1.1.14	R$ 3.559,15
1	Médico Ginecologista (20 Horas)	1.1.15	R$ 3.559,15
1	Procurador	1.1.16	R$ 5.127,88
1	Farmacêutico	1.1.17	R$ 3.041,49
1	Coordenador de CRAS	1.1.18	R$ 3.041,49
1	Controlador Interno	1.1.19	R$ 3.041,49
1	Assessor de Imprensa	1.1.20	R$ 3.041,49
1	Educador Físico - NASF	1.1.21	R$ 1.345,55
1	Nutricionista - NASF	1.1.22	R$ 1.855,44
1	Psicólogo - NASF	1.1.23	R$ 3.041,49

Grupo II	Atividades de Nível Médio - ANM		
Quant.	Cargo	Código	Vencimentos
3	Auxiliar de Enfermagem - I	2.2.01	R$ 1.263,54
2	Auxiliar de Enfermagem - II	2.2.02	R$ 1.263,54
3	Agente Administrativo	2.2.03	R$ 1.263,54
3	Auxiliar Administrativo	2.2.04	R$ 1.154,09
1	Técnico em Contabilidade	2.2.05	R$ 1.325,35
2	Auxiliar de Contabilidade	2.2.06	R$ 998,00
2	Fiscal de Tributos	2.2.07	R$ 1.200,00
1	Agente Operacional	2.2.08	R$ 1.629,26
1	Atendente	2.2.09	R$ 1.327,25
4	Telefonista	2.2.10	R$ 998,00
2	Recepcionista	2.2.11	R$ 998,00
1	Topógrafo	2.2.12	R$ 998,00
1	Desenhista	2.2.13	R$ 998,00
2	Fiscal Sanitário	2.2.14	R$ 1.200,00
1	Técnico em Computação	2.2.15	R$ 1.389,90
5	Técnico em Enfermagem	2.2.16	R$ 1.389,90
1	Técnico Agrícola	2.2.17	R$ 1.389,90
1	Tesouraria	2.2.18	R$ 998,00
1	Técnico em Higiene Dental	2.2.19	R$ 1.389,90
1	Auxiliar de Bibliotecária	2.2.20	R$ 998,00
2	Monitor de Informática	2.2.21	R$ 998,00
1	Assistente de Consultório Odonto-lógico	2.2.22	R$ 998,00
1	Auxiliar de Recursos Humanos	2.2.23	R$ 998,00
1	Auxiliar de Biliotecária II	2.2.24	R$ 998,00
4	Fiscal de Meio Ambiente/CARGO EXTINTO	2.2.25	R$ 998,00
2	Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2.2.25	R$ 1.200,00
2	Agente Social	2.2.26	R$ 998,00
1	Borracheiro	2.2.27	R$ 1.238,37
1	Agente de Materiais e Patrimônio	2.2.28	R$ 1.389,90
1	Balseiro	3.3.18	R$ 998,00
1	Gestor de Contratos e Convênios	2.2.27	R$ 1.389,90
1	Gestor de Projetos	2.2.28	R$ 1.389,90
1	Digitador	2.2.29	R$ 1.100,53
1	Técnico em Segurança do Trabalho	2.2.30	R$ 1.389,90
1	Secretária	2.2.31	R$ 998,00

Grupo III	Transportes e Serv. Auxiliares TSA		
Quant.	Cargo	Código	Vencimentos
30	Auxiliar de Serviços	3.3.01	R$ 998,00
5	Carpinteiro	3.3.02	R$ 1.390,95
2	Mecânico	3.3.03	R$ 1.390,95
31	Motorista	3.3.04	R$ 998,00
9	Operador de Equipamentos	3.3.05	R$ 998,00
10	Operador de Equipamentos II	3.3.06	R$ 1.195,96
2	Fiscal de Obras	3.3.07	R$ 1.200,00
3	Pedreiro	3.3.08	R$ 1.420,10
12	Vigilante	3.3.09	R$ 998,00
37	Zelador	3.3.10	R$ 998,00
1	Eletricista	3.3.11	R$ 998,00
17	Merendeira	3.3.12	R$ 998,00
4	Operador de Equipamentos III	3.3.13	R$ 2.171,40
2	Pintor	3.3.14	R$ 1.121,23
3	Cozinheiro	3.3.15	R$ 998,00
1	Auxiliar de Borracheiro	3.3.16	R$ 998,00
1	Lavador de Veículos e Máquinas	3.3.17	R$ 998,00
1	Coordenador de Transporte Escolar	3.3.18	R$ 1.188,88

PL_22_PP_16_SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 1994437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e implantação de sistema para os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, chamados, parecer, intimação, ofício, pauta de reunião, comunicação interna e externa, gestão documental e gestão de atividades para órgãos públicos". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 13.05.2019. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitaco-es@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 24 de abril de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

PORTARIA N. 149_2019_APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 1995081

PORTARIA N.º 149/2019

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

Art. 1º Resolve, de acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 09/2018, aplicar a Sebastião Lemos Mariano, auxiliar administrativo, matrícula 92, lotado na Secretaria Municipal de Administração a penalidade de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 93 da Lei n.º 05/1999, por ter infringido o disposto no art. 86, inciso X c/c art.95, inciso III, §2º, ambos da Lei Complementar 05/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se, intime-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de abril de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de abril de 2019.

Papanduva

Câmara Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 1994846

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2019, CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 16:30 HORAS

Em 28 de fevereiro de 2019, às 16:30 horas na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, o Senhor Vereador James Michel Cerniak, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, cumprimentando a todos os internautas e presentes, declarou aberta a presente Audiência Pública da prestação de contas do município, referente ao 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018, abordando que esta Audiência Pública atende a exigência do Art. 9º, parágrafo 4º da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Na seqüência o Senhor foi passada a palavra para o representante do Poder Executivo, responsável pela apresentação das informações. O senhor José Ratochinski Filho, Contador do Município de Papanduva, assumiu a palavra, cumprimentou todos os presentes e internautas e seguiu para apresentação das informações. Começou a exposição das informações, declarando que objetivo de sua presença é de atender a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Inicialmente foi focado o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, onde foi esclarecido a todos os presentes que o montante das receitas devem sempre estar equilibrado ao montante das despesas. Com relação aos valores do período, o Senhor José Ratochinski Filho comentou que a previsão da

receita até o período correspondente era de R$ 58.000.000,00, que foram arrecadadas R$ 36.526.509,86, sendo arrecadado R$ 21.473.490,14 a menos que o previsto;

as despesas foram autorizadas em R$ 58.000.000,00 e executadas em R$ 36.771.488,99, sendo R$ 21.228.511,01 a menos que a despesa autorizada, isso devido à operações de crédito não contratadas;

resultando assim, através do comparativo entre as receitas e as despesas no cumprimento das metas, um déficit de R$ 244.979,13, ou seja, a arrecadação foi menor que as despesas, situação que pode ser ajustada até o final do exercício.

Com relação às metas do resultado primário, este era previsto na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) em (-) R$ 3.550.000,00 e o realizado foi de R$ 941.967,32, totalizando um resultado de R$ (-) 2.608.032,68.

O resultado nominal era previsto em R$ 2.500.000,00 e o realizado foi de (-) R$ 1.913.541,84, totalizando um resultado de R$ 586.458,16.

Após, foi abordado sobre os gastos com investimentos, os quais estavam previstos até o períodos em R$ 10.071.644,02 e foram executados R$ 2.196.992,23, restando uma diferença a executar de R$ 7.874.651,79.

Tanto o resultado primário, nominal e os gastos com investimentos apresentaram esses resultados devido o município não ter contraído alguns empréstimos. Na saúde, foi informado que o mínimo a ser gasto é 15% da receita tributária do município, equivalente a R$ 1.670.916,66, neste período foram gastos 28,48% equivalente a R$ 3.172.190,63, ou seja, foram aplicados R$ 1.501.273,97 a mais que o mínimo exigido pela Constituição Federal, sendo que foi informado que esse índice sempre fica a cima do mínimo, visto que o índice estipulado na constituição é muito baixo se comparado com a realidade dos municípios. Na educação foram gastos 22,57% equivalente a R$ 2.525.104,82, onde o mínimo a ser gasto é de 25% da receita do município, equivalente a 2.795.247,60 neste período, ou seja, foram aplicados R$ 270.142,78 a menos que o mínimo exigido pela Constituição Federal, isso devido ao início do ano que existe uma grande redução dessas despesas em decorrência das férias escolares, porém, no decorrer do ano esse ajuste sempre é realizado. Com relação ao FUNDEB, o mínimo a ser gasto na valorização do magistério é de 60%, equivalente a R$ 1.590.407,22 neste período, sendo gasto 62,62%, equivalente a R$ 1.652.019,78, ou seja, foram aplicados R$ 61.612,56 a mais que o mínimo exigido por lei. O Senhor José Ratochinski Filho também comentou sobre as Despesas com pessoal do Poder Executivo, onde o máximo a ser gasto da Receita Corrente Líquida média dos últimos 12 meses (últimos 3 quadrimestres) é de 54% correspondente a R$ 27.801.197,78, porém foram gastos 46,62%, equivalente a R$ 24.001.972,56, ou seja, foram aplicados R$ 3.799.225,22 a menos que o limite máximo estipulado em lei, o que segundo o contador é um índice bem confortável se comparado com a maioria dos municípios. Com relação ao Poder Legislativo o máximo ser gasto da Receita Corrente Líquida do município, média dos últimos 12 meses é de 6% equivalente a R$ 3.089.021,98 neste período, porém foram gastos 3,13%, representando R$ 1.613.058,90, ou seja, foram gastos R$ 1.475.963,08 a menos que o limite legal.

Sobre a alienação de ativos ou venda de bens móveis do município, foi afirmado que no período esta possuía um saldo anterior de R$ 66,28, não houve receita, o saldo está aplicado originando um rendimento no valor de R$ 1,58, não houve aplicação em equipamentos e materiais permanentes, resultando em um saldo a aplicar de R$ 64,30.

Referente à dívida flutuante, esta possuía saldo anterior de R$ 3.745.605,44, no decorrer do período houve a inscrição de R$ 7.151.935,17, e foram pagas R$ 7.497.007,21, onde o saldo a pagar ficou em R$ 3.400.533,40.

Com relação à dívida fundada interna, esta possuía um saldo inicial de R$ 5.855.538,61, houve a inscrição de R$ 1.341.365,39, e foram pagos até o último mês do quadrimestre correspondente o valor de R$ 1.014.037,31, restando um saldo de R$ 6.182.866,69, que segundo o Contador é índice de endividamento bem baixo, pois comparado com a Receita Corrente Líquida representa aproximadamente 12%, onde

o limite determinado pelo Senado Federal para o nosso município, o qual é de 120%.

Na sequência o Senhor José Ratochinski Filho, comentou que as informações que a lei exige que sejam apresentadas em Audiência Pública são estas colocadas aqui; e para finalizar sua fala, agradeceu ao Presidente da Comissão e ao Poder Executivo pela oportunidade de representá-lo, informando que foi o Sistema de Controle Interno e a Contabilidade do município foram responsáveis pela elaboração e apresentação das informações. Na seqüência foi aberto espaço para o público fazer questionamentos, porém não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Gilberto Chupel, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente audiência Pública. A lista de presença em anexo possui valor de confirmação de presença das pessoas participantes. Plenário da Câmara Municipal de Papanduva, em 29 de maio de 2018.

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026/2019

Publicação Nº 1994476

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0026/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0026/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0020/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 09 de maio de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 24 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMP

Publicação Nº 1995039

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de serviço continuado de impressão e locação de impressoras para atender as demandas nas Secretarias, Fundação, Fundos Municipais e Procuradoria do Município de Penha, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	IMPRESSÃO MONO-CROMÁTICA EM PAPEL A4	CÓPIA	2.532.000	0,11	278.520,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	CÓPIA	312.000	1,16	361.920,00
3	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRE	123	228,33	28084,59
4	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRE	114	376,66	42.939,24
5	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRE	28	570,00	15.960,00
				TOTAL	727.423,83

LEIA-SE:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço unit	Preço Total
1	IMPRESSÃO MO-NOCROMÁTICA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	2.532.000	0,11	278.520,00	278.520,00
2	IMPRESSÃO COLO-RIDA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	312.000	0,16	361.920,00	361.920,00
				TOTAL		640.440,00

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
3	Locação de 123 Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referên-cia.	IMPRESSORA – MÊS	12	228,33	28.084,59	337.015,08
4	Locação de 114 Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referên-cia.	IMPRESSORA – MÊS	12	376,66	42.939,24	515.270,88

5	Locação de 28 Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	570,00	15.960,00	191.520,00
				TOTAL		1.043.805,96

NO ITEM 03 IMPRESSORA TIPO 1 - ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO: CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

LEIA-SE:

FUNÇÃO: IMPRESSÃO

NO ITEM 04 IMPRESSORA TIPO 2 - ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 dpi

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO: 600 X 600 dpi

NO ITEM 05 IMPRESSORA TIPO 3 - ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO: CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

IMPRESSÃO: VELOCIDADE ATÉ 33 ppm em A4

LEIA-SE:

FUNÇÃO: IMPRESSÃO

IMPRESSÃO: VELOCIDADE ATÉ 30 ppm em A4

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura e entrega de envelopes conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 08/05/2019 às 09 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.

Publique-se.

Penha/SC, 24 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 097/2018-PMP

Publicação Nº 1994200

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2018-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 077/2018 – PMP – Pregão Presencial nº 054/2018-PMP
OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção de veículos que compõem a frota municipal
CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA.

Pelo presente instrumento de 5º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190 Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, e a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, n° 1.497, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.933.658/0001-95, telefone para contato (47) 3345-0532, e-mail: licitacao01@rededelta.com.br, representada, neste ato pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF sob o n° 545.921.519-68, Sócio Administrador, doravante denominado "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 97/2018-PMP, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento de combustível (óleo diesel S10).

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do litro do combustível óleo diesel S10, conforme a Ata de Registro de Preço nº 97/2018-PMP de R$ 3,09 (Três Reais e Nove Centavos) passará para o valor de R$ 3,21 (Três Reais e Vinte e Um Centavos) conforme requerimento por meio de Protocolo 2.201/2019 e Parecer Jurídico n° 096/2019/PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Penha/SC, 16 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMP

Publicação Nº 1994065

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa para construção e recuperação de área degradada de preservação permanente situada na comunidade da Prainha de São Miguel, bairro gravatá, no Município de Penha - SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com termo de compromisso - Processo n° 59204.005334/2018-63 do Ministério da Integração Nacional, conforme condições especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).
Entrega e Abertura dos Envelopes: 13/05/2019 às 09 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor.
Coordenação do Processo: Adriana Bernardes Cunha. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17h.
Penha/SC, 24 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 240/2019

Publicação Nº 1994243

PORTARIA N° 240/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SANDRA PIAZZA VOGT, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 11 de Abril de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Abril de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 241/2019

Publicação Nº 1994244

PORTARIA N° 241/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 12 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 242/2019

Publicação Nº 1994245

PORTARIA N° 242/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 14 de Fevereiro de 2019, a Servidora SANDRA PIAZZA VOGT, da Classe "D" para a Classe "E" do Grupo 2, Nível 2, referente ao período de 14/02/2016 a 13/02/2019, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 65, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Abril/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 243/2019

Publicação Nº 1994247

PORTARIA N° 243/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 15 e 16 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Abril /2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 244/2019

Publicação Nº 1994250

PORTARIA N° 244/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA SORDI, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 16 a 19 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 245/2019

Publicação Nº 1994253

PORTARIA N° 245/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a JURIELA NISSOLA DE SIMAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 16 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Abril/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 246/2019

Publicação Nº 1994256

PORTARIA N° 246/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 17 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Abril/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 247/2019

Publicação Nº 1994258

PORTARIA N° 247/2019

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL
PELOS ADIANTAMENTOS DA SECRETARIA DE
SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando: a Comunicação Interna nº 22 emitida pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a partir de 22/04/2019 a servidora MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para responder pelas Adiantamentos da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 18 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Abril/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 248/2019

Publicação Nº 1994259

PORTARIA Nº 248/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora ANA CLAUDIA SORDI, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, contando do dia 19 de Abril a 15 de Outubro de 2019, conforme atestado em anexo, em conformidade com (Seção III – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA),

Art. 28, Parágrafo 2.º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Abril/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 249/2019

Publicação Nº 1994261

PORTARIA N° 249/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FABIO JUNIOR SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 22 de Abril de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Abril/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 250/2019

Publicação Nº 1994262

PORTARIA N° 250/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora MARCI MARGARIDA GERHARDT ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 02/05 a 31/05/2019, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 22 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Abril/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 251/2019

Publicação Nº 1994376

PORTARIA N° 251/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSEMERI WEBER WELTER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23 de Abril de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Abril/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL N. 01/2019/CMDCA ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 1993985

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pescaria Brava/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Complementar Municipal n. 91/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pescaria Brava/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pescaria Brava, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Pescaria Brava/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40h	R$ 1.800,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n. 91/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar Municipal n. 91/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Complementar Municipal n. 91/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pescaria Brava/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal n. 91/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pescaria Brava/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar Municipal n. 91/2019, a saber:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e

Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 25 (vinte e cinco) de abril a 27 (vinte e sete) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 07h às 13h, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Estrada Geral Taquaruçu, s/nº, Bairro Taquaruçu, CEP: 88790-000, Pescaria Brava – SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar Municipal n. 91/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar Municipal n. 91/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0. A mesma será aplicada nas dependências da E.E.B. Luís Pacheco Dos Reis, situada no Bairro Barreiros, neste município de Pescaria Brava/SC.
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 10h00, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
24/04/2019	Publicação do Edital
25/04 a 27/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
28 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal n. 91/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA ELISEU CUNHA
PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024

EDITAL 01/2019 – MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
RG: (número e órgão emissor)_____ CPF:_____
_____
Endereço residencial:_____
Endereço comercial:_____
Telefone Residencial: _____
Telefone Comercial: _____
Telefone Celular:_____
E-mail: _____

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital n° 01/2019 de processo de escolha de conselheiro tutelar de Pescaria Brava/SC e do que estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, e Lei Complementar Municipal n° 91/2019 e alterações, bem como a Resolução no 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014.

Pescaria Brava/SC ___ de _____ de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____
_____, DECLARO para comprovação de residência, que resido na_____ _____
_____desde____/____/____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Pescaria Brava/SC, _____de_____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Testemunhas:

Nome:_____
RG: _____
Ass: _____

Nome: _____
RG:_____Ass:_____
_____

ANEXO III
Formulário para interposição de recurso

( ) Comissão Especial Eleitoral ( ) CMDCA

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019, publicado no Edital nº 01/2019.

Eu, ..., portador(a) do documento de identidade nº .... , requerimento da inscrição nº ..... , para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Pescaria Brava/SC, Edital CMDCA nº 01/2019, apresento o presente recurso.

I. Do objeto de recurso:
....
....
....
....
II. Dos argumentos de recurso:
....
.....
....
.... III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
....
.....

Pescaria Brava/SC, ... de ..... de 2019.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em ..... /...../...2019
por .....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO IV
Formulário para apresentação de Impugnação

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019, publicado no Edital nº 01/2019.

Eu, ..., portador(a) do documento de identidade nº ..... , CPF nº ...., residente e domiciliado à Rua....., vem apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:

I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da inscrição):
....
.....
....
....
II. Dos argumentos da impugnação
....
.....
....
.... III. Dos anexos de suporte para a impugnação (opcional):
....
.....

Pescaria Brava/SC, ... de ..... de 2019.

.....
Assinatura do Impugnante

RECEBIDO em ..... /...../...2019
por .....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1994498

PORTARIA Nº 084/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária das servidoras, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
GIOVÂNIA PACHECO BONIFÁCIO	PROFESSOR 40 HORAS
NALU ELIAS VIEIRA MOTA	PROFESSOR 20 HORAS
PATRICIA DOS SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR 40 HORAS
ELANIA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR 40 HORAS
GRAZIELE CARDOSO MENEGAZ	PROFESSOR 40 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 1994499

PORTARIA Nº 085/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar as servidoras, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LARYSSA SOUZA AVELINO	PROFESSOR 20 HORAS
VIVIANE NASCIMETO DA ROSA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 02 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1994500

PORTARIA Nº 086/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
GLAUCIANE MARTINS FERMINO	PROFESSOR 30 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 03 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1994501

PORTARIA Nº 087/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições, conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora de cargo de tipo "ESTATUTÁRIO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
SILVIA TEREZINHA KAZANOWSKI SANTOS	ENFERMEIRA ESF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 03 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1994502

PORTARIA Nº 088/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ESTELA MARIS FOLLE	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 03 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1994505

PORTARIA Nº 089/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MAYANE DELFINO DE LIMA	PSICOLOGO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 05 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1995486

PORTARIA Nº 090/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o cargo dos servidores de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
TALITA DOS SANTOS ALVES	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDRO DE MEDEIROS	SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Art. 2º De acordo com a Portaria 011/2019 o servidor Pedro de Medeiros ainda em exercício de substituição temporária como SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, fará jus à remuneração do mesmo.

Art. 3º revogam portarias contrarias onde os mesmos possuem outras nomeações.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 05 de abril de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 1995494

PORTARIA Nº 91/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA NOBRE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo (GDA – 69), para ocupar cumulativamente, o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos (GDA – 12).
Art. 2º - A acumulação de que trata o Artigo 1º não será remunerada ou gratificada, restando a servidora o direito ao percebimento exclusivo da remuneração equivalente ao seu cargo originário (GDA – 69), em atendimento ao disposto no XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 05 de Abril de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – PMPB

Publicação Nº 1994516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA/SC. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 07/05/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 24 de abril de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1993990

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 a 2024, do município de Pescaria Brava-SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pescaria Brava/SC - CMDCA, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº. 24 de 02 de Maio de 2013, e suas alterações pela Lei Complementar Municipal nº 91 de 23 de Abril de 2019, e no Decreto nº 377, de 21 de junho de 2018, que trata da nomeação atual dos membros do Conselho, bem como o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 91, de 23 Abril de 2019 que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Pescaria Brava/SC;

CONSIDERANDO as deliberações do CMDCA em reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2019, registrada em Ata do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a composição da Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pescaria Brava - SC, em data unificada, composta pelos seguintes membros:

- Representante de Órgão Público Municipal: Maria Aparecida Alves Machado
- Representante de Órgão Público Municipal: Bruna Eliseu Cunha
- Representante da Sociedade Civil: João Rodrigues
- Representante da Sociedade Civil: Marlene Nunes Neves Silva

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral de que trata o caput deste artigo contará em sua composição com a participação de Fabricio Eufrásio, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e de Claudia Santos de Souza Praxedes, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de suporte técnico e de apoio operacional.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral procederá à execução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar em conformidade com o Edital CMDCA nº 001/2019, cuja publicação constará do Diário Oficial dos Municípios – DOM e na Página Eletrônica do Município.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar:

I. Realizar reuniões periódicas;
II. Analisar os pedidos de registro de candidatura, e dar publicidade à relação de inscritos;
III. Elaborar calendário, cronograma, regulamentos, entre outros procedimentos;
IV. Mediar o provimento da infraestrutura necessária à execução do pleito;
V. Resolver os casos omissos; e
VI. Desempenhar demais atribuições, nos termos do art. 11, da Resolução nº 170, de 10 de

dezembro de 2014, do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 4º - O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público, contanto com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Comissão Especial Eleitoral terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, ou em meio equivalente, da lista final contendo a relação dos conselheiros tutelares titulares escolhidos, bem como a relação dos suplentes em ordem decrescente de votação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 23 de Abril de 2019
Bruna Eliseu Cunha
Presidente do CMDCA

Petrolândia

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01 2019 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Publicação Nº 1993927

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 05/2019 na modalidade CREDENCIAMENTO tendo por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 14/05/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 25 de abril de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO 047/2019

Publicação Nº 1995049

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 10/05/2019, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019, que visa AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS para as secretarias Municipais.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/05/2019, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 24 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5012

Publicação Nº 1995145

DECRETO Nº 5.012, DE 09 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$974,69(Novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) na dotação orçamentária a seguir:

20.12.15.452.0016.2.038.3.3.90.00.00.00.00.00
2038 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
03.00 – Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial (Conta 46.893-2 Convênio Multa de Transito Interestadual)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 09 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5013

Publicação Nº 1995146

DECRETO Nº 5.013, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.067 de 22 de abril de 2019.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no ano de 2019, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

30.01.10.301.0009.2.050.3.3.50.00.00.00.00.00
2050 – Manutenção Atividade da Saúde
Fonte de Recursos: 01.02

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo 2º,será anulado o valor da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto:

30.01.10.301.0009.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00
2050 – Manutenção Atividade da Saúde
Fonte de Recursos: 01.02

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5014

Publicação Nº 1995147

DECRETO Nº 5.014, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.071 de 23 de abril de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.06.06.182.0004.2.024.4.4.90.00.00.00.00.00
2024 – Manutenção do Funrebom
Fonte de recursos: 0100 R$ 5.900,00

20.06.06.181.0004.2.048.4.4.90.00.00.00.00.00
2048 – Manutenção do Fundo Vigilância Digital - FUNVID
Fonte de recursos: 0100 R$ 44.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais):

20.02.04.122.0003.1.001.4.4.90.00.00.00.00.00
1001 – Aquisição de Veículos administração
Fonte de recursos: 0100 R$ 49.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5015

Publicação Nº 1995213

DECRETO Nº 5.015, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de um terreno urbano de propriedade de Ricardo Antonio Pazini, inscrito no CPF sob nº 347.886.119-53 e Marcia Bondicz Pazini, inscrita no CPF 560.703.659-68, casados entre si, residentes na Rua Octávio Mattana, Bairro União, Município de Pinheiro Preto-SC, com área total de 7.415,22m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 8.646, terreno este situado na Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, Centro, Município de Pinheiro Preto-SC, de acordo com o Processo Administrativo n° 04/2019, registrado à fl. 11, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento:

Área total da Matrícula 8.646 – 7.415,22m²
Área Remanescente - 5.165,55m²
Área 01 à Desmembrar - 529,12m²
Área 02 à Desmembrar – 1.720,55m²

Art. 3º O desmembramento ratificado segue com os seguintes limites, características e confrontações:

ÁREA ATUAL DA MATRÍCULA 8.646: 7.415,22m²

Inicia-se se no marco denominado 'P31' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477955.302 m e N= 7008379.411 m , marco este localizado na beira da calçada, dividindo-o com o RUA ANTONIO CARLOS KONDER REIS; Daí segue confrontando com RUA ANTONIO CARLOS KONDER REIS com o azimute de 108°38'49" e a distância de 41.44 m até 'P32' (E=477994.569 m e N=7008366.161 m) cravado na beira da calçada; Daí segue confrontando com RUA ANTONIO CARLOS KONDER REIS com o azimute de 114°23'12" e a distância de 18.33 m até 'P33' (E=478011.259 m e N=7008358.594 m) cravado na beira da calçada; Daí segue confrontando com ACESSO GUILHERME MATTANA com o azimute de 148°37'48" e a distância de 38.44 m até 'P34' (E=478031.269 m e N=7008325.775 m) cravado na beira da calçada; Daí segue confrontando com ACESSO GUILHERME MATTANA com o azimute de 148°37'48" e a distância de 45.96 m até 'P35' (E=478055.194 m e N=7008286.533 m) cravado na divisa projetada; Daí segue confrontando com JOSÉ CARLOS BONDICZ (MAT. 7.227) com o azimute de 210°00'39" e a distância de 29.27 m até 'P36' (E=478040.555 m e N=7008261.189 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-135 com o azimute de 302°39'47" e a distância de 42.82 m até 'P37' (E=478001.826 m e N=7008280.078 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-135 com o azimute de 302°07'09" e a distância de 38.39 m até 'P38' (E=477969.474 m e N=7008300.387 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-135 com o azimute de 298°17'38" e a distância de 26.35 m até 'P39' (E=477946.511 m e N=7008312.748 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-135 com o azimute de 295°46'43" e a distância de 11.21 m até 'P40' (E=477937.283 m e N=7008317.205 m) cravado na divisa projetada; Daí segue confrontando com PLÁSTICOS PINHEIRO PRETO (MAT. 6.520) com o azimute de 16°09'18" e a distância de 59.69 m até 'P31' (E=477955.302 m e N=7008379.411 m) cravado na beira da calçada; início de descrição.

ÁREA REMANESCENTE : 5.165,55m²

Inicia-se se no marco denominado 'P31' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477955.302 m e N= 7008379.411 m , marco este localizado na beira da calçada, dividindo-o com o RUA ANTONIO CARLOS KONDER REIS; Daí segue confrontando com RUA ANTONIO CARLOS KONDER REIS com o azimute de 108°38'49" e a distância de 41.44 m até 'P32' (E=477994.569 m e N=7008366.161 m) cravado na beira da calçada; Daí segue confrontando com RUA ANTONIO CARLOS KONDER REIS com o azimute de 114°23'12" e a distância de 18.33 m até 'P33' (E=478011.259 m e N=7008358.594 m) cravado na beira da calçada; Daí segue confrontando com ACESSO GUILHERME MATTANA com o azimute de 148°37'48" e a distância de 20,97 m até 'D01' (E=478022.173 m e N=7008340.693 m) cravado na beira do limite de divisa; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZINI com o azimute de 191°10'20" e a distância de 11,39 m até o marco 'D05' (E=478019.966 m e N=7008329.518 m) cravado na beira do limite de divisa; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZINI com o azimute de 206°07'12" e a distância de 35,87 m até o marco 'D04' (E=478004.173 m e N=7008297.309 m) cravado na beira do limite de divisa; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZINI com o azimute de 127°12'54" e a distância de 9,80 m até o marco 'D03' (E=478011.974 m e N=7008291.384 m) cravado na beira do limite de divisa; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZINI com o azimute de 213°49'23" e a distância de 15,00 m até o marco 'D06' (E=478003.625 m e N=7008278.924 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-135 com o azimute de 302°39'47" e a distância de 2,14 m até o marco 'P37' (E=478004.505 m e N=7008284.300 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-135 com o azimute de 302°07'09" e a distância de 38.39 m até 'P38' (E=477971.991 m e N=7008304.711 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-135 com o azimute de 298°17'38" e a distância de 26.35 m até 'P39' (E=477948.785 m e N=7008317.203 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-135 com o azimute de 295°46'43" e a distância de 11.21 m até 'P40' (E=477938.694 m e N=7008322.076 m) cravado na divisa projetada; Daí segue confrontando com PLÁSTICOS PINHEIRO PRETO (MAT. 6.520) com o azimute de 16°09'18" e a distância de 59.69 m até 'P31' (E=477955.302 m e N=7008379.411 m) cravado na beira da calçada; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.165,55 m².

ÁREA A DESMEMBRAR 01: 529,12 m²

Inicia-se se no marco denominado 'D01' (E=478022.173 m e N=7008340.693 m), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, marco este localizado na beira do ACESSO GUILHERME MATTANA; Daí segue confrontando com ACESSO GUILHERME MATTANA com o azimute de 148°37'48" e a distância de 17,47 m até o marco 'P34' (E=478031.269 m e N=7008325.775 m) cravado na beira da calçada; Daí segue confrontando com ACESSO GUILHERME MATTANA com o azimute de 148°37'48" e a distância de 3,43 m até 'D02' (E=478033,05 m e N=7008322.846 m) cravado na beira do limite de divisa; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZINI com o azimute de 213°49'23" e a distância de 37,87 m até o marco 'D03' (E=478011.974 m e N=7008291.384 m) cravado na beira da faixa de domínio; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZINI com o azimute de 307°12'54" e a distância de 9.80 m até o marco 'D04' (E=478004.173 m e N=7008297.309 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZINI com o azimute de 26°07'12" e a distância de 35,87 m até o marco 'D05' (E=478019.966 m e N=7008329.518 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZIN com o azimute de 11°10'20" e a distância de 11,39 m até o marco 'D01' (E=478022.173 m e N=7008340.693 m) cravado na beira do ACESSO GUILHERME MATTANA; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 529,12 m².

ÁREA A DESMEMBRAR 02: 1.720,55m²

Inicia-se se no marco denominado 'D02' (E=478033,05 m e N=7008322.846 m), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, marco este localizado na beira do ACESSO GUILHERME MATTANA; Daí segue confrontando com o ACESSO GUILHERME MATTANA com o azimute de 148°37'48" e a distância de 42.53 m até o marco 'P35' (E=478055.194 m e N=7008286.533 m) cravado na beira do limite de divisa; Daí segue confrontando com JOSÉ CARLOS BONDICZ com o azimute de 210°00'39" e a distância de 34.27 m até o marco 'P36' (E=478040.555 m e N=7008261.189 m)cravado na beira da faixa de domínio; Daí segue confrontando com a RODOVIA ESTADUAL SC-135 TANGARÁ/VIDEIRA com o azimute de 302°39'47" e a distância de 40.89 m até o marco 'D06' (E=478003.625 m e N=7008278.924 m) cravado na beira do limite de divisa; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZINI com o azimute de 33°35'28" e a distância de 15.00 m até o 'D03' (E=478011.925 m e N=7008291.421 m) cravado na beira do limite de divisa; Daí segue confrontando com RICARDO ANTONIO PAZINI com o azimute de 33°54'54" e a distância de 37.87 m até o marco 'D02' (E=478033,05 m e N=7008322.846 m) cravado na beira do ACESSO GUILHERME MATTANA; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.720,55 m².

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 24 de Abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2070

Publicação Nº 1994067

LEI Nº 2.070, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, CNPJ/MF sob n. 83.052.191/0005-96, na forma do anexo a esta Lei.

Parágrafo único. O contrato objetiva a prestação, pela contratada, de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na forma das ações constantes do Plano Anual de Trabalho – PAT.

Art. 2º Em razão do contrato, o Município pagará à contratada a quantia de R$ 29.556,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento da primeira em 10 de maio de 2019.

Parágrafo único. Sobre o valor a ser pago incidirá, na forma da lei, Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, que deverão ser retidos na forma da lei.

Art. 3º O contrato vigorará de 06 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando ratificados os serviços já prestados.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma do disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal
ANEXO

LEI Nº 2.070, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 155/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Mal. Costa e Silva, 111, CEP: 89570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69., neste ato representado por seu prefeito municipal Pedro Rabuske, inscrito no CPF sob o nº 508.424.129-72, e portador da Carteira de Identidade nº 1700903 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Jonatan Galio, CPF nº 021.656.389-50, RG nº 3.155.241 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço à Rua João Zardo, 1660, CEP 89560-000 – Videira - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Videira, unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 20 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 05 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0020 – Assistência ao produtor rural
Projeto/atividade: 2.040 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 06 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal nº ..... e aplicação do disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 29.556,00 divididos em 08 (oito) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato conforme cronograma abaixo:

Parcela	Valor R$	ISS a reter (3%)	IR a reter (1,5%)	Valor liquido	Vcto
1	3.694,50	110,83	55,41	3.528,26	10/05/2019
2	3.694,50	110,83	55,41	3.528,26	10/06/2019
3	3.694,50	110,83	55,41	3.528,26	10/07/2019
4	3.694,50	110,83	55,41	3.528,26	10/08/2019

5	3.694,50	110,83	55,41	3.528,26	10/09/2019
6	3.694,50	110,83	55,41	3.528,26	10/10/2019
7	3.694,50	110,83	55,41	3.528,26	10/11/2019
8	3.694,50	110,83	55,41	3.528,26	10/12/2019

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ÚLTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Pinheiro Preto, 23 de abril de 2019

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Jonatan Galio
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:
Nome: Nome:

LEI 2071

Publicação Nº 1995151

LEI Nº 2.071, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.06.06.182.0004.2.024.4.4.90.00.00.00.00.00
2024 – Manutenção do Funrebom
Fonte de recursos: 0100 R$ 5.900,00

20.06.06.181.0004.2.048.4.4.90.00.00.00.00.00
2048 – Manutenção do Fundo Vigilância Digital - FUNVID
Fonte de recursos: 0100 R$ 44.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais):

20.02.04.122.0003.1.001.4.4.90.00.00.00.00.00
1001 – Aquisição de Veículos administração
Fonte de recursos: 0100 R$ 49.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2072

Publicação Nº 1995211

LEI Nº 2.072, DE 23 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI 2.057 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da lei 2057 de 19 de fevereiro de 2019, fica alterado pela respectiva lei, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a efetuar gasto com a participação da equipe de bocha, através da equipe SER 1º de julho/GALLOS, para participar da "6ª EDIÇÃO DA TAÇA MEIO OESTE 2019" e da "24ª edição da Taça Santa Catarina 2019", no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único. As respectivas despesas serão pagas diretamente aos fornecedores da alimentação e a inscrição e outros gastos a entidade organizadora do torneio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor, e na lei 2057 de 19 de fevereiro de 2019, cuja aplicação dos recursos deverá ser fiscalizada e certificada pelo Diretor da CME.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 276/2019

Publicação Nº 1995148

PORTARIA Nº 276, DE 23 DE Abril DE 2019.
NOMEIA Maria Helena Mattana Mariani PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE Diretor Financeiro do SIMASPP.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 258/19,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Helena Mattana Mariani, brasileira, inscrita no CPF sob n. 004.622.189-10, residente e domiciliada na Rua Octavio Mattana, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor Financeiro do SIMASPP", nível DAI-04, carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos previstos na Lei Complementar nº 258, de 09 de abril de 2019, em lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 23 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 277/2019

Publicação Nº 1995149

PORTARIA Nº 277, de 23 de Abril DE 2019.
EXONERA Salete Tonetta do cargo de provimento em comissão de Coordenador de serviços Fiscais Sanitários e de Meio ambiente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de Salete Tonetta;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de abril de 2019, Salete Tonetta, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 460.940.409-53, do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de serviços Fiscais Sanitários e de Meio ambiente", nomeada pela Portaria nº 148/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de abril de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 1994054

PORTARIA N° 212/2019
EXONERA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

VANESSA MARCIA MULLER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Capelinha, município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°3.808.681 e CPF sob o n°034.937.749-90, servidora desta municipalidade em caráter temporário do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Portaria nº004/2018, de 02 de janeiro de 2018, prorrogada pela Portaria nº089/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de abril de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 22 de abril de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 1994372

PORTARIA N°213/2.019, de 23 de abril de 2019

CESSA EFEITOS DA PORTARIA N° 250/2018 QUE CONCEDE
FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº 106/2019, de 11 de março de 2019, que concede gratificação a servidora SANDRA APARECIDA BUHL, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº47, na cidade de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº11/R-1.882.425, e do CPF nº 573.415.919-00, servidora efetiva no exercício do cargo de Técnica em Tributos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de abril de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 23 de abril de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 1994579

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados á preparação de refeição aos servidores públicos municipais em atividades no interior do Município.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 14/05/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 14/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 23 de abril de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

Publicação Nº 1994566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme descrito no Anexo "D" do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 08/05/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 08/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 22 de abril de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

Publicação Nº 1994572

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados em assessoria e análises nas Declarações de Informações do ICMS e Movimento Econômico, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 17/05/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 17/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 22 de Abril de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Publicação Nº 1994575

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019
Objeto: Registro de Preço para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 16/05/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 16/05/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link

"Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 23 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

Lei Municipal Nº 0827/2019

Publicação Nº 1995087

LEI MUNICIPAL Nº 0827/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar, através de processo licitatório na modalidade de Leilão, os bens móveis inservíveis a seguir relacionados:

LOTE: 01

Código:	Descrição:	Ano:
2024	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB160, SOBRE ESTEIRA S4 CILINDROS, MOTOR COM POTENCIA DE 120HP, DOCUMENTO:152	2009
3142	VEICULO VW GOL, 5P/76 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COR BRANCA, PLACA QHR7495, RENAVAM: 1059319150	2015
1626	ONIBUS VW 16.210 EURO II MAXI BUS, PLACA MAA-2183, RENAVAM: 701119799	1998

LOTE: 02

Código:	Descrição:
1857	RESFRIADOR DE LEITE CAPACIDADE 500 LITROS (TANQUE DE EXPANSÃO)
2375	CÂMARA FRIA DESMONTADA

LOTE: 03 – CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS

Código:	Descrição:
2385	PASTEURIZADOR DE LEITE 300 LITROS
2386	TANQUE BANCA DE GELO 1.000 LITROS
2376	BOMBA CENTRÍFUGA DE CIRCULAÇÃO 2000 1/3 CV
2387	CALDEIRA 400 LITROS (TANQUE DE AQUECIMENTO)

LOTE: 04

Código:	Descrição:
3026	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCARIO
3027	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO 4.000 LITROS

1545	GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO, MARCA UNIK
S/N	SUCATA DE ENSILADEIRA MARCA NOGUEIRA MS SLIN

Art. 2º. Fica autorizado o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal a proceder à baixa no rol patrimonial dos referidos bens, e ajuste de valor após sua alienação.
Parágrafo Único – A realização de avaliação dos bens ocorrerá por comissão específica, designada para este fim.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 24 de abril de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS N° 001/2019

Publicação Nº 1994619

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS N° 001/2019 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 PRIMEIRO PERMUTANTE: MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ÉRCIO KRIEK, CPF 605.728.259-00, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima;

1.2 SEGUNDO PERMUTANTE: HERCÍLIO CELSO BAUMGARTEN, brasileiro, industrial, CI/RG 151.661 e CPF 030.393.079-91 e sua esposa, MARLENE BAUMGARTEN, brasileira, do lar, CI/RG 224.308 e CPF 023.521.979/70, residente na Rua Nereu Ramos, 980. Apto 1201, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau (SC).

As partes acima identificadas, através de autorização legislativa específica, têm entre si, como justos e contratados, o presente contrato de permuta de bens imóveis e outras avenças, elaborado nos termos da Lei e regido conforme cláusulas e condições abaixo

2. OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto a permuta de imóveis entre as partes contratantes e a aceitação de direitos e deveres inerentes ao ato jurídico.

2.2 O PRIMEIRO PERMUTANTE é legítimo proprietário do terreno situado nesta Cidade na Rua Dos Atiradores, no Bairro Testo Central, contendo a área de oito mil, novecentos e dezesseis metros e setenta e três metros quadrados (8.916,63m²); de forma irregular, fazendo frente em vinte e cinco metros e vinte quatro centímetros (25,24m) com o lado par da Rua dos Atiradores; nos fundos em sessenta e cinco metros e vinte e três centímetros (65,23m) em uma linha sinuosa com a margem esquerda do Rio do Testo; Lado direito em cento e setenta metros e oitenta centímetros (170,80m) com terras do Município de Pomerode (mat. 9376); e pelo lado esquerdo em três linhas, a partir da frente: a primeira em direção aos fundos em cinquenta e oito metros e vinte e um centímetros (58,21m) com terras do Município de Pomerode (mat. 9373), a segunda alargando o terreno em cento e trinta e cinco metros e trinta e seis centímetros (135,36m) com terras do Município de Pomerode (mat. 9374), e a terceira em direção aos fundos em quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (47,50m) com terras de Weiku do Brasil Ltda. (mat. 7786), distando do lado esquerdo oitenta e oito metros e dez centímetros (88,10m) da esquina formada pela Rua Dos Atiradores e a Rua Hermann Koch, devidamente matriculado sob nº 9375 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode (SC).

2.2.1 O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), valor obtido através da média aritmética de 4 (quatro) avaliações que fazem parte integrante do presente contrato.

2.3 O PRIMEIRO PERMUTANTE é legítimo proprietário do terreno situado nesta Cidade à Rua Ernesto Blank - Fundos, no Bairro Testo Alto, contendo a área de oito mil, cento e sessenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados, (8.167,93m²); de forma irregular, fazendo Frente em duas linhas, sendo, a primeira (ao norte) de cinquenta e dois metros e trinta e quatro centímetros (52,34m) e a Segunda (a oeste) de dez metros (10,00m), ambas com terras de Tornearia Nicoletto Ltda. (Mat. 10441); limitando-se nos Fundos (a leste) em linha sinuosa de cento e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros (135,50m), dos quais, a partir do lado esquerdo e através da margem direita do Ribeirão rega I, dezoito metros e sessenta centímetros (18,60m) confrontam com terras de Ursula Kreutzfeld e seu marido, Rubens Kreutzfeld (Mat. 8259), setenta e dois metros e dez centímetros (72,10m) confrontam com terras de Cristiane Schoeder e seu marido Silvio Schroeder (Mat. 12271) e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros (44,80m) confrontam com terras de de Ani Gruetzmacher Goetten e seu marido, Fulvio Goetten (Mat. 9265); extremando pelo lado Direito (ao norte) em oitenta e oito metros e vinte e quatro centímetros (88,24m) com terras de Maria José de Brito Lemos (Mat. 6312); e pelo lado Esquerdo (a sudoeste) de cento e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros (144,80m), dos quais, a partir da frente, trinta e três metros e oitenta e seis centímetros (33,86m) confrontam com terras de Tornearia Nicoletto Ltda. (Mat.10441), quarenta e cinco metros (45,00m) confrontam com terras de Regaplast Indústria Plástica Ltda. (Mat. 10439) e sessenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros (65,94m) confrontam com terras de Metal Mecânica Passing Ltda. (Mat. 10440); Distando, do vértice formado pela primeira linha da frente e a do lado esquerdo, sessenta e seis metros e treze centímetros (66,13m) até o lado par da Rua Ernesto Blank, através do lado esquerdo da servidão de caminho que permite acesso ao imóvel e, deste ponto, dezenove metros e setenta e sete centímetros (19,77m) até a esquina entre as Ruas Ernesto Blank e Lorenz Blank, devidamente matriculado sob nº 15.741 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode (SC).

2.3.1 O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 336.906,36 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), valor obtido através da média aritmética de 4 (quatro) avaliações que fazem parte integrante do presente contrato.

2.4 O SEGUNDO PERMUTANTE é o legítimo proprietário do terreno situado nesta Cidade, na Rua Fundos Klaus, no Bairro Pomerode Fundos, contendo a área de cento e dois mil, quatrocentos e vinte e sete metros e sessenta decímetros quadrados (102.427,60m²); de forma irregular, fazendo frente em 45 linhas a partir do lado esquerdo em seiscentos e quatro metros e cinqüenta e três centímetros (604,53m) com o lado par da Rua Fundos Klaus; nos fundos em quatro linhas, sendo a primeira a partir do lado direito em cento e quarenta metros e cinquenta e oito centímetros (140,58m), com terras de Fridollin Voigtlaender, (mat.12816), a segunda em duzentos e vinte e três metros e quatorze centímetros (223,14m), com terras de Valmor Grabner (mat. 685), Isolde Uecker (mat. 7049), e Florida Klabunde (mat. 7050), a terceira em

cento e vinte e sete metros e quarenta e um centímetros (127,41m), com terras de florida Klabunde e Maristela Klabunde Dallmann (mat. 7051), e a quarta em cento e cinquenta e cinco metros (155,00m) com terras de Maristela Klabunde Dallmann (mat. 7051); Lado direito em 3 linhas a partir da frente, sendo a primeira em treze metros e oitenta e oito centímetros (13,88m), a segunda em cinquenta e quatro metros e doze centímetros (54,12m) ambas com terras de Otomar Nicolodelli, e a terceira em duzentos e trinta metros (230,00m) com terras de Fridolin Voigtlaender (mat. 12816), e pelo lado esquerdo em cento e noventa e seis metros e setenta e quatro centímetros (196,74m) com terras de Dorotea Drews (mat. 7892); distando do lado esquerdo novecentos e treze metros (913,00m) da esquina formada pela Rua Leopoldo Blaese com a Rua Fundos Klaus, matriculado sob nº 15713 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode (SC).

2.4.1 O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 603.915,67 (seiscentos e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), valor obtido através da média aritmética de 4 (quatro) avaliações que fazem parte integrante do presente contrato.

2.5 O SEGUNDO PERMUTANTE é legítimo proprietário do terreno situado nesta Cidade, na Rua Fundos Klaus, no Bairro Pomerode Fundos, contendo a área de quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados (48.867,83m²); de forma irregular, fazendo frente em 27 linhas a partir do lado esquerdo em trezentos e sessenta e sete metros e oitenta e um centímetros (367,81m) com o lado ímpar da Rua Fundos Klaus; nos fundos em duzentos e trinta e um metros e doze centímetros (231,12m) com terras de Otomar Nicolodelli (mat. 1987); Lado direito em setenta e dois metros e sessenta e um centímetros (72,61m) com terras de Sidnei da Silva (matrículas 13336 e 13417), e Weleta Drews, Mirian Drews Dallabona, Celso Dallabona, Dietlind Drews, Ditmar Drews e Ditrich Drews (mat. 9668); e pelo lado esquerdo em duzentos e trinta e nove metros e sessenta e três centímetros (239,63m), com terras de Otomar Nicolodelli (mat. 1987); distando do lado direito um mil cento e quarenta e oito metros (1.148,00m) da esquina formada pela Rua Leopoldo Blaese com a Rua Fundos Klaus. Edificado com uma casa velha enxaimel, matriculado sob nº 15714 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode (SC).

2.5.1 O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 323.359,70 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), valor obtido através da média aritmética de 4 (quatro) avaliações que fazem parte integrante do presente contrato.

3. PERMUTA

3.1 As partes ficam obrigadas a permutar entre si os imóveis do item 2 acima, transferindo cada qual e reciprocamente, todos os direitos, deveres, domínio e posse que exercem sobre os mesmos, na forma especificada abaixo.

3.1.1 O PRIMEIRO PERMUTANTE irá transferir a propriedade dos imóveis descritos nos itens 2.2 e 2.3 para o SEGUNDO PERMUTANTE que por sua vez irá transferir a propriedade dos imóveis descritos nos itens 2.4 e 2.5 para a PRIMEIRA PERMUTANTE.

3.1.2 O SEGUNDO PERMUTANTE obriga-se a efetuar a transferência da propriedade e posse dos imóveis descritos nos itens 2.4 e 2.5 para o PRIMEIRO PERMUTANTE de forma livre e desembaraçada, sem a presença de pessoas ou coisas, não podendo haver nenhum tipo de ônus, gravame, constrição judicial, bancária, penhora, hipoteca, garantia, alienação fiduciária, dentre outras.

3.1.3 Tendo em vista a existência de uma diferença de preço entre os imóveis permutados, as partes convencionam que o SEGUNDO PERMUTANTE pagará ao PRIMEIRO PERMUTANTE, o valor de R$ 64.630,99 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos), no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento.

3.1.4 O pagamento acima se dará através da quitação de guia ou boleto gerado pelo setor de tributação do Município de Pomerode, vinculado à sub-receita código 35 - alienação de bens imóveis.

3.1.5 O SEGUNDO PERMUTANTE está ciente da existência de uma construção (galpão) edificado no imóvel descrito no item 2.2 ficando responsáveis por toda e qualquer indenização por benfeitoria (s) eventualmente reivindicada por terceiros, renunciando eles o direito de regresso contra o PRIMEIRO PERMUTANTE.

3.2 As partes serão reciprocamente imitidas na posse dos imóveis na data da assinatura das respectivas escrituras, ocasião em que poderão fazer as obras e benfeitorias que desejarem ficando obrigados a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais.

3.3 Todos os tributos, de qualquer procedência, inclusive emolumentos e taxas, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a incidir sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome diverso, correrão, a partir da data da promulgação da lei que autorizar a assinatura do presente instrumento, por conta exclusiva de cada permutante, que se obriga a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

3.3.1 As partes comprometem-se a atualizar os registros de cadastro de titularidade dos respectivos imóveis junto à Prefeitura Municipal de Pomerode, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura da Escritura.

4. OUTORGA

4.1 A outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra e/ou Permuta, conforme o caso, à cada uma das partes, será requerida em até 30 (trinta) dias contados da data da promulgação da lei que autorizar a assinatura do presente instrumento.

4.1.1 O SEGUNDO PERMUTANTE deverá providenciar para o ato acima os seguintes documentos:

a) certidão negativa de tributos e ônus que incidirem sobre o imóvel a ser indicado;

b) certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminal da Comarca de Pomerode (SC);

c) certidão do Tabelionato e/ou Cartório de Protestos da Comarca de Pomerode (SC);

4.2 Eventuais despesas decorrentes da outorga das escrituras, tais corno, impostos de transmissão inter vivos e outros tributos, emolumentos e taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, será de responsabilidade do SEGUNDO PERMUTANTE.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As partes obrigam-se a dar aviso uma à outra no caso de eventual alteração de endereço.

5.2 Após a finalização do ato jurídico, as partes dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão, inclusive com relação ao valor atribuído a cada imóvel.

5.3 O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito.

5.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Pomerode (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Pomerode (SC), 23 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE POMERODE
PRIMEIRO PERMUTANTE

HERCÍLIO C. BAUMGARTEN e MARLENE BAUMGARTEN
SEGUNDO PERMUTANTE

Testemunhas:

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.640/19 DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994125

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.640/19
DE 1º DE ABRIL DE 2019.

REVOGA, A PEDIDO, A PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO PONTO DE TÁXI N° 04.

ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Ordinária nº 1.183/94, e ainda considerando o requerimento de DIETER JANDRE, protocolado sob nº 2343/19, solicitando o cancelamento da permissão para a exploração do Ponto de Táxi nº 04, situado à Rua Hermann Weege, nº 1380, que lhe foi concedida através do Decreto nº 2362/08,

DECRETA :

Art. 1º Fica revogada, a pedido do permissionário DIETER JANDRE, a permissão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros - PONTO DE TÁXI nº 04, situado à Rua Hermann Weege, 1380, Centro, Pomerode (SC).2222222222222222222

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 2222222222222222222222222222222222222222222222

Pomerode (SC), 1º de abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2019 CIMVI

Publicação Nº 1994436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2019 CIMVI

Tomada de Preços nº 026 / 2018 - Promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA.

Objeto: Contratação de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) dos Municípios de Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.428/06, assim como do Decreto n° 6.660/08.
Valor total contratado: R$11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais)
Prazo: 15 meses – Final: 07/07/2020.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Luis Antonio dos Santos de Freitas, Sócio Administrador, Luis Antonio dos Santos de Freitas e CIA Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 04 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1994032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 003 / 2019 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 002 / 2019 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: BREITKOPF VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH, COR BRANCO, DESTINADO PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - CONVÊNIO N.º 2018TR0924 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Marca e Modelo do veículo adquirido: VW VOLKSWAGEN / GOL 1.0 MPI. Valor unitário e total contratado: R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), sendo R$28.584,69 de recursos do Convênio da Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau - Convênio n.º 2018TR0924 e R$20.015,31 de contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Pomerode. Prazo máximo de entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra. Ass.: Marcos Bönmann, Secretário Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante / Alfredo Heinz Breitkopf, Diretor Comercial e Ari Sérgio Voigt, Procurador, Breitkopf Veículos Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Abril de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019/CGM

Publicação Nº 1995466

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019/CGM

Dispõe sobre os procedimentos referentes ao SREP - Sistema de Registro Eletrônico de Ponto dos servidores municipais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pomerode.

Versão: 1.0
Aprovação em: 23/04/2019
Ato de Aprovação: Publicação no DOM nº 2809 de 25/04/2019.
Unidade Responsável: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária – Diretoria de Recursos Humanos.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e suas alterações, e o Decreto nº 2027, de 1º de setembro de 2004, resolve:

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos referentes ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto dos servidores municipais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Capítulo II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades de estrutura organizacional da Administração Pública do município de Pomerode, incluindo o Poder Legislativo e o Poder Executivo, suas autarquias e fundações, através de seus setores de Recursos Humanos.

Capítulo III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Registro de Ponto: o registro pelo qual se verificarão diariamente, a entrada e saída do servidor em serviço.

II. Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público.

III. Setor de Recursos Humanos: órgão integrante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária, das autarquias ou Fundações, responsável pelos procedimentos gerais de gestão de pessoas.
IV. Atraso: Comparecimento do servidor após o horário estabelecido para o início de cada período da jornada de trabalho.

V. Falta Justificada: É o não comparecimento do servidor para cumprimento de sua jornada de trabalho, em razão de uma das seguintes situações:

a) Abono de Falta: Ausência justificada à Chefia imediata, preservados todos os direitos e vantagens.

b) Ausência justificada: Ausência justificada por força legal, licença nos termos da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, CLT e demais legislações aplicáveis.

VI. Falta: Não comparecimento do servidor ao local de trabalho, para o cumprimento da jornada de trabalho, sem justificativa perante a Chefia imediata, computada para fins de desconto salarial, podendo ter efeito disciplinar ou na aferição de desempenho.

VII. Chefia Imediata: Superior imediato do servidor com poderes para controlar e registrar ocorrências no cartão de ponto ou documento equivalente, relativas ao controle de freqüência dos servidores de sua área de atuação.

VIII. Jornada de trabalho: Horas trabalhadas diárias, divididas, em regra, em dois períodos, a serem cumpridas integralmente pelo servidor, de acordo com o cargo.

IX. Ocorrências: Qualquer situação que acarrete ausência, atraso, saída antecipada, ou a impossibilidade do registro de freqüência diária.

X. Setor de Informática: Unidade de trabalho integrante da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da administração direta, que é responsável pelo bom funcionamento da rede estruturada de computadores, impressoras e todos os recursos de tecnologia da informação.

Capítulo IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da utilização do SREP - Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, para o controle do horário de trabalho dos servidores municipais, conforme disposto na Portaria MTE Nº 1510 de 21 de agosto de 2009, além da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, CLT e demais legislações aplicáveis.

Capítulo V
DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 5º. O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto dos servidores municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pomerode, obedecerão às regras previstas para a sua utilização, disciplinadas pela Portaria MTE nº 1510 de 21 de agosto de 2009, e deverão seguir os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial da Legalidade e da impessoalidade.

Art. 6º. O registro do ponto é dever e responsabilidade do servidor, sendo aplicados os seguintes procedimentos:

a) O período para fins de cômputo das horas trabalhadas, horas extras, horas falta, horas justificadas, saldo de banco de horas utilizado para fins de fechamento mensal, e demais lançamentos pertinentes à folha de pagamento, é o compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês do qual está sendo realizado o fechamento da folha.

b) Nos casos em que ocorra a falta do registro do ponto, por motivo de "esquecimento", o servidor deverá apresentar sua justificativa à chefia imediata, o qual poderá aceitar a justificativa do servidor, ficando limitado a quantidade de 02 (dois) registros de ponto por período de apuração da folha.

c) As ocorrências de falta de registro de ponto por motivo de "esquecimento" que ultrapassarem a quantidade prevista no parágrafo acima serão tratadas de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

1. Falta de registro de ponto no início do período (entrada no período da manhã ou entrada no período da tarde): O servidor registrará a entrada no momento em que identificar a falta de registro do ponto, sendo considerado como falta o tempo decorrido entre o início do expediente de trabalho até o momento do registro de ponto. Em não o fazendo, ou seja, não existindo o registro de ponto de entrada do período, todo o período será considerado como falta. Caso o servidor possua Banco de Horas, o período poderá ser descontado, sem prejuízo das remunerações, na proporção de minuto por minuto.

2. Falta de registro de ponto no final do período: (saída no período da manhã ou saída no período da tarde): Nos casos em que o servidor tiver registrado a entrada no período de trabalho, mas não registrar a saída, todo o período será considerado como falta. Caso o servidor possua Banco de Horas, o período poderá ser descontado, sem prejuízo das remunerações, na proporção de minuto por minuto.

d) Todas as ocorrências que justifiquem o não registro de ponto pelo servidor serão relacionadas em formulário próprio de acordo com o tipo de ocorrência, conforme definido no ANEXO I e ANEXO II da presente Instrução Normativa, cujo formulário será preenchido pelo chefe imediato do servidor, ou por funcionário por ele designado, e antes de ser enviado ao Setor de Recursos Humanos do município, será devidamente assinado pelo servidor, pelo chefe imediato e pelo Secretário da Pasta.

Parágrafo Único: A chefia imediata do servidor encaminhará ao setor de Recursos Humanos, todas as ocorrências do período para fins de computo das horas trabalhadas, devidamente informado no ANEXO I ou ANEXO II conforme a situação, até o dia 23 do mês referente ao do fechamento da folha. As informações enviadas após esta data não serão consideradas para todos os efeitos.
Art.7º. O registro de ponto da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema de identificação biométrica, ou senha, que armazenará diariamente, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários. O registro de saída e entrada relativo ao intervalo para repouso e lanche, deverá respeitar o intervalo mínimo previsto em Lei, de acordo com a carga horária do servidor.

§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro de ponto eletrônico funcional de efetividade nos termos do caput, será admitido o uso de livro impresso de registro do ponto até que o motivo do impedimento seja sanado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a chefia imediata do servidor, ou a pessoa por ele designada, deverá digitalizar o registro de ponto dos servidores no livro impresso de seu setor, do dia imediatamente anterior, e enviar por meio eletrônico (e-mail) para a Diretoria de Gestão e Recursos Humanos, sujeitando o responsável, em caso de descumprimento, as sanções cabíveis.

Art. 8º. O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de faltas e atrasos injustificados, terá o valor lançado como "horas falta", descontado no seu respectivo salário, quando do fechamento do período para fins de cômputo das horas trabalhadas, da referida competência.

§ 1º Para fins de composição da folha de pagamento mensal, serão considerados faltas justificadas, aquelas precedidas de autorização prévia da chefia imediata, ou em caso de doença comprovado mediante atestado de saúde, e outras ausências justificadas conforme previsto no Estatuto do Servidor Público ou norma específica.

§ 2º Os afastamentos legais permitidos por Lei, e autorizações prévias concedidas aos servidores, serão registradas no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico pelo Setor de Recursos Humanos, não sendo necessária a sua informação no formulário ANEXO I da presente Instrução Normativa.

§ 3º Os afastamentos do servidor, em virtude da apresentação de atestado médico ou odontológico, serão registrados no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, pelo Setor de Recursos Humanos do município, quando se tratar de servidor vinculado à administração direta, e quando vinculado à administração indireta, pelo responsável do setor de recursos humanos do referido órgão, não sendo necessária a sua informação no formulário ANEXO I da presente Instrução Normativa.

Art. 9º. O servidor público terá descontado do seu salário no fechamento da folha mensal, o valor referente às horas não trabalhadas no período.

Art. 10. É vedado compensar, dos dias de férias a que o servidor tem direito, qualquer falta injustificada ao serviço.

Art. 11. Fica sob a responsabilidade da chefia imediata o acompanhamento e o controle da freqüência do servidor e a adoção das medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta Instrução Normativa, inclusive solicitando comprovação, quando for o caso, da finalidade de ausências a que este previamente vier a autorizar.
Art.12. A folha mensal de pagamento será elaborada com base em relatório individualizado mensal de registro do ponto eletrônico do servidor.

Art. 13. Do relatório de registro do ponto, deverão constar:

I - o nome e registro geral do servidor;
II - o cargo ou função-atividade do servidor;
III - a jornada de trabalho do servidor
IV - o horário de entrada e saída ao serviço;
V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;
VI - os afastamentos e licenças previstos em lei;

§ 1º Fica definido como folha mensal de registro de ponto, o relatório online disponível no sítio da internet, www.pomerode.atende.net, onde poderá ser verificada pelo servidor a sua freqüência funcional. O Diretor de Recursos Humanos, ou pessoa por ele designada, efetuará a importação das informações do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico diariamente para o relatório online disponível no sitio da internet acima informado.

§ 2º Havendo discordância do servidor, em relação às informações lançadas pelo Setor de Recursos Humanos constantes no ANEXO I ou ANEXO II, no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, o servidor formalizará requerimento por meio de comunicação interna ou documento equivalente, expondo os motivos ou apontando a inconsistência encontrada, e encaminhará ao Setor de Recursos Humanos para análise,

até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao do fechamento da folha, sem o qual será considerada anuência tácita das informações contidas na folha mensal de registro de ponto eletrônico.

Art. 14. Em cada unidade da estrutura organizacional do município, ficará designado um servidor responsável por comunicar ao Setor de Recursos Humanos, ou ao Setor de Informática, eventuais problemas detectados com relação ao funcionamento do equipamento eletrônico de registro de ponto, e por realizar a troca da bonina de papel do relógio ponto, que emite o comprovante de registro ao servidor, os quais seguem identificados no quadro abaixo:

UNIDADE/LOCAL	RESPONSÁVEL
Prédio administrativo da Prefeitura	Setor de recursos humanos.
Escolas e Centros de Educação Infantil	Diretor(a).
Secretaria de Educação	Gerente de Apoio às Tecnologias.
Unidade de Saúde Alvin Klotz	Diretor(a) de Políticas de Saúde.
Unidades de Saúde da Família	Enfermeira(o).
SAMU	Diretor Técnico de Saúde.
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Coordenador(a) do CAPS
Secretaria de Obras	Setor de Recursos Humanos
Casa do Agricultor	Assistente Administrativo
Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social	Secretária Municipal
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Coordenador(a) do CRAS
GETRAN – Gerência de Trânsito	Gerente de Trânsito
Biblioteca Municipal	Bibliotecário
UNIDADE/LOCAL	RESPONSÁVEL
Portal Turístico	Gerente de Turismo
FUNPEEL – Fund. Prom. de Eventos Esportes e Lazer	Gerente Adm. do Complexo Esportivo
SAMAE – Serv. Autônomo Mun. de Água e Esgoto	Setor de Recursos Humanos.

Art. 15. A apuração da efetividade observará o horário de expediente aplicado em cada repartição pública e definidos em Decreto Municipal e os casos excepcionais serão formalmente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. As horas extraordinárias de trabalho, se necessárias, serão prestadas mediante autorização prévia do chefe imediato, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, e demais legislações aplicáveis.

Art. 17. Os órgãos e entidades competentes da administração municipal adotarão as medidas e procedimentos necessários à correta aplicação do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 18. O servidor que, injustificadamente, deixar de atender ao disposto nesta Instrução Normativa, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, se apurada sua culpa ou dolo, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantidos o direito do contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 23 de abril de 2019.

Marcos André Radünz
Controlador-Geral do Município

ANEXO I

Nome do servidor:				
Tipo de Contrato:	( ) Efetivo ( ) ACT ( ) Emprego Público ( ) Comissionado			
Vínculo Secretaria:				
Período de afastamento:	Início:		Fim:	

Para servidores ESTATUTÁRIOS e ACT-TEMPORÁRIOS: (assinale com (X) o motivo do afastamento).

	(01) Licença Paternidade (*)
	(02) Doação de Sangue.
	(03) Casamento (*)
	(04) Falecimento do cônjuge ou companheiro(a), pais e filhos;

	(05) Falecimento de irmão do servidor, ou de seu cônjuge/companheiro(a), netos, avós, sogro(a), ou pessoa que viva sob sua guarda ou tutela, legalmente concedida;
	(06) Falecimento de tios, sobrinhos, primos do servidor ou de seu cônjuge ou companheiro(a);
	(07) Pelo tempo que se fizer necessário para comparecimento a juízo mediante comprovação;
	(08) Exame preventivo do câncer de mama e colo do útero;
	(09) Dias em dobro compensados por ter trabalhado nas eleições, mediante comprovação;

(*) – Afastamentos computados como ausência para fins de recebimento de Prêmio Assiduidade.

Para o Servidor: EMPREGO PÚBLICO e COMISSIONADOS: (assinale com (X) o motivo do afastamento).

	(01) Licença Paternidade;
	(02) Doação de sangue;
	(03) Casamento;
	(04) Falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão de servidor ou pessoas que vivam sob sua dependência;
	(05) Comparecimento a juízo, pelo tempo que se fizer necessário, mediante comprovação;
	(06) Alistamento Militar;
	(07) Dias em dobro compensados por ter trabalhado nas eleições, mediante comprovação;

Assinatura do servidor Assinatura da chefia imediata Assinatura do Secretário.

Recebido no RH em: ____/_____/_____. Recebido por: _____

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – MOTIVOS DE AFASTAMENTO

- Para Servidores ESTATUTÁRIOS e ACT – TEMPORÁRIOS:

(01) - 08 (oito) dias consecutivos, conforme Art. 183 da Lei Complementar nº 269/2014 no caso de servidor Estatutário, e conforme Art. 16 da Lei nº 2819/2016, no caso de servidor ACT - TEMPORÁRIO

(02) - 01 (um) dia, conforme Art. 135, Inciso I, da Lei Complementar nº 269/2014 no caso de servidor Estatutário, e conforme Art. 18, Inciso I, da Lei nº 2819/2016, em caso de servidor ACT-TEMPORÁRIO.

(03) - 05 (cinco) dias úteis conforme Art. 135, Inciso II, da Lei Complementar nº 269/2014 no caso de servidor Estatutário, e conforme Art. 18, Inciso II, da Lei nº 2819/2016, em caso de servidor ACT- TEMPORÁRIO.

(04) - 07 (sete) dias a contar da data do ocorrido, conforme Art. 135, Inciso III, da Lei Complementar nº 269/2014, no caso de servidor Estatutário, e conforme Art. 18, Inciso III, da Lei nº 2819/2016, em caso de servidor ACT-TEMPORÁIO.

(05) - 03 (três) dias a partir da data do ocorrido, conforme Art. 135, Inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2014, no caso de servidor Estatutário, e conforme Art. 18, Inciso IV, da Lei Ordinária nº 2819/2016, em caso de servidor ACT-TEMPORÁRIO.

(06) - 01 (um) dia conforme Art. 135, Inciso V, da Lei Complementar nº 269/2014, no caso de servidor Estatutário, e conforme Art. 18, Inciso V, da Lei Ordinária nº 2819/2016, em caso de servidor ACT-TEMPORÁRIO.

(07) - Pelo tempo que se fizer necessário, conforme Art. 135, Inciso VI, da Lei Complementar nº 269/2014, no caso de servidor Estatutário, e conforme Art. 18, Inciso VI, da Lei Ordinária nº 2819/2016 em caso de servidor ACT-TEMPORÁRIO.

(08) - 01 (um) dia, conforme Lei Ordinária nº 2607/2013, concedido para servidoras a partir dos 30 anos de idade, após o término do estágio probatório, no caso das servidoras estatutárias, ou um ano após o contrato de trabalho, no caso de servidora em regime ACT-TEMPORÁRIO.

(09) - Pelo dobro de dias de convocação conforme Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97.

- Para Servidor: EMPREGO PÚBLICO e COMISSIONADOS:

(01) - 05 (cinco) dias consecutivos conforme Art. 10, § 1º do ADCT – Ato das Disposições Transitórias de 05 de outubro de 1988.

(02) - 01 (um) dia em cada 12 (doze) meses de trabalho, conforme Art. 473, Inciso IV da CLT;

(03) - 03 (três) dias consecutivos conforme Art. 473, Inciso II da CLT;

(04) - 02 (dois) dias consecutivos conforme Art. 473, Inciso I da CLT;

(05) - Pelo tempo de que se fizer necessário conforme Art. 473, Inciso VIII da CLT;

(06) – 01 (um) dia conforme Art. 473, Inciso VI da CLT;

(07) - Pelo dobro de dias de convocação conforme Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PONTO.

PERÍODO DE REGISTRO: _____/_____/_____ à _____/_____/_____. Folha Competência: Mês/Ano: _____/_____.

NOME DO SERVIDOR: _____. NOME DA SECRETARIA: _____
_____

EVENTOS DE NATUREZA EVENTUAL:

DATA	HORÁRIO				Banco De Horas	Horas Extras	Comp. Banco de Horas	JUSTIFICATIVA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída				

NOTA: Caso necessite efetuar mais lançamentos do que a quantidade prevista neste formulário, favor utilizar novo formulário.

Assinatura do servidor Assinatura da chefia imediata Assinatura do Secretário.

Recebido no RH em: _____/_____/_____. Identificação do responsável pelo recebimento no RH: _____
_____

LEI ORDINÁRIA N.º 3044/2019

Publicação Nº 1994612

LEI ORDINÁRIA N.º 3044/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE PERMUTA DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Público Municipal a firmar contrato de permuta de imóveis e outras avenças, conforme termos e condições que fazem parte integrante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos decorrentes da presente lei serão suportados pelo orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 17 de abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 PRIMEIRO PERMUTANTE: MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ÉRCIO KRIEK, CPF 605.728.259-00, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima;

1.2 SEGUNDO PERMUTANTE: HERCÍLIO CELSO BAUMGARTEN, brasileiro, industrial, CI/RG 151.661 e CPF 030.393.079-91 e sua esposa, MARLENE BAUMGARTEN, brasileira, do lar, CI/RG 224.308 e CPF 023.521.979/70, residente na Rua Nereu Ramos, 980. Apto 1201, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau (SC).

As partes acima identificadas, através de autorização legislativa específica, têm entre si, como justos e contratados, o presente contrato de permuta de bens imóveis e outras avenças, elaborado nos termos da Lei e regido conforme cláusulas e condições abaixo

2. OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto a permuta de imóveis entre as partes contratantes e a aceitação de direitos e deveres inerentes ao ato jurídico.

2.2 O PRIMEIRO PERMUTANTE é legítimo proprietário do terreno situado nesta Cidade na Rua Dos Atiradores, no Bairro Testo Central, contendo a área de oito mil, novecentos e dezesseis metros e setenta e três metros quadrados (8.916,63m²); de forma irregular, fazendo frente em vinte e cinco metros e vinte quatro centímetros (25,24m) com o lado par da Rua Dos Atiradores; nos fundos em sessenta e cinco metros e vinte e três centímetros (65,23m) em uma linha sinuosa com a margem esquerda do Rio do Testo; Lado direito em cento e setenta metros e oitenta centímetros (170,80m) com terras do Município de Pomerode (mat. 9376); e pelo lado esquerdo em três linhas, a partir da frente: a primeira em direção aos fundos em cinquenta e oito metros e vinte e um centímetros (58,21m) com terras do Município de Pomerode (mat. 9373), a segunda alargando o terreno em cento e trinta e cinco metros e trinta e seis centímetros (135,36m) com terras do Município de Pomerode (mat. 9374), e a terceira em direção aos fundos em quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (47,50m) com terras de Weiku do Brasil Ltda. (mat. 7786), distando do lado esquerdo oitenta e oito metros e dez centímetros (88,10m) da esquina formada pela Rua Dos Atiradores e a Rua Hermann Koch, devidamente matriculado sob nº 9375 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode (SC).

2.2.1 O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), valor obtido através da média aritmética de 4 (quatro) avaliações que fazem parte integrante do presente contrato.

2.3 O PRIMEIRO PERMUTANTE é legítimo proprietário do terreno situado nesta Cidade à Rua Ernesto Blank - Fundos, no Bairro Testo Alto, contendo a área de oito mil, cento e sessenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados, (8.167,93m²); de forma irregular, fazendo Frente em duas linhas, sendo, a primeira (ao norte) de cinquenta e dois metros e trinta e quatro centímetros (52,34m) e a Segunda (a oeste) de dez metros (10,00m), ambas com terras de Tornearia Nicoletto Ltda. (Mat. 10441); limitando-se nos Fundos (a leste) em linha sinuosa de cento e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros (135,50m), dos quais, a partir do lado esquerdo e através da margem direita do Ribeirão rega I, dezoito metros e sessenta centímetros (18,60m) confrontam com terras de Ursula Kreutzfeld e seu marido, Rubens Kreutzfeld (Mat. 8259), setenta e dois metros e dez centímetros (72,10m) confrontam com terras de Cristiane Schoeder e seu marido Silvio Schroeder (Mat. 12271) e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros (44,80m) confrontam com terras de de Ani Gruetzmacher Goetten e seu marido, Fulvio Goetten (Mat. 9265); extremando pelo lado Direito (ao norte) em oitenta e oito metros e vinte e quatro centímetros (88,24m) com terras de Maria José de Brito Lemos (Mat. 6312); e pelo lado Esquerdo (a sudoeste) de cento e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros (144,80m), dos quais, a partir da frente, trinta e três metros e oitenta e seis centímetros (33,86m) confrontam com terras de Tornearia Nicoletto Ltda. (Mat.10441), quarenta e cinco metros (45,00m) confrontam com terras de Regaplast Indústria Plástica Ltda. (Mat. 10439) e sessenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros (65,94m) confrontam com terras de Metal Mecânica Passing Ltda. (Mat. 10440); Distando, do vértice formado pela primeira linha da frente e a do lado esquerdo, sessenta e seis metros e treze centímetros (66,13m) até o lado par da Rua Ernesto Blank, através do lado esquerdo da servidão de caminho que permite acesso ao imóvel e, deste ponto, dezenove metros e setenta e sete centímetros (19,77m) até a esquina entre as Ruas Ernesto Blank e Lorenz Blank, devidamente matriculado sob nº 15.741 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode (SC).

2.3.1 O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 336.906,36 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), valor obtido através da média aritmética de 4 (quatro) avaliações que fazem parte integrante do presente contrato.

2.4 O SEGUNDO PERMUTANTE é o legítimo proprietário do terreno situado nesta Cidade, na Rua Fundos Klaus, no Bairro Pomerode Fundos, contendo a área de cento e dois mil, quatrocentos e vinte e sete metros e sessenta decímetros quadrados (102.427,60m²); de forma irregular, fazendo frente em 45 linhas a partir do lado esquerdo em seiscentos e quatro metros e cinqüenta e três centímetros (604,53m) com o lado par da Rua Fundos Klaus; nos fundos em quatro linhas, sendo a primeira a partir do lado direito em cento e quarenta metros e cinquenta e oito centímetros (140,58m), com terras de Fridollin Voigtlaender, (mat.12816), a segunda em duzentos e vinte e três metros e quatorze centímetros (223,14m), com terras de Valmor Grabner (mat. 685), Isolde Uecker (mat. 7049), e Florida Klabunde (mat. 7050), a terceira em cento e vinte e sete metros e quarenta e um centímetros (127,41m), com terras de florida Klabunde e Maristela Klabunde Dallmann (mat. 7051), e a quarta em cento e cinquenta e cinco metros (155,00m) com terras de Maristela Klabunde Dallmann (mat. 7051); Lado direito em 3 linhas a partir da frente, sendo a primeira em treze metros e oitenta e oito centímetros (13,88m), a segunda em cinquenta e quatro metros e doze centímetros (54,12m) ambas com terras de Otomar Nicolodelli, e a terceira em duzentos e trinta metros (230,00m) com terras de Fridolin Voigtlaender (mat. 12816), e pelo lado esquerdo em cento e noventa e seis metros e setenta e quatro centímetros (196,74m) com terras de Dorotea Drews (mat. 7892); distando do lado esquerdo novecentos e treze metros (913,00m) da esquina formada pela Rua Leopoldo Blaese com a Rua Fundos Klaus, matriculado sob nº 15713 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode (SC).

2.4.1 O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 603.915,67 (seiscentos e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos),

valor obtido através da média aritmética de 4 (quatro) avaliações que fazem parte integrante do presente contrato.

2.5 O SEGUNDO PERMUTANTE é legítimo proprietário do terreno situado nesta Cidade, na Rua Fundos Klaus, no Bairro Pomerode Fundos, contendo a área de quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados (48.867,83m²); de forma irregular, fazendo frente em 27 linhas a partir do lado esquerdo em trezentos e sessenta e sete metros e oitenta e um centímetros (367,81m) com o lado ímpar da Rua Fundos Klaus; nos fundos em duzentos e trinta e um metros e doze centímetros (231,12m) com terras de Otomar Nicolodelli (mat. 1987); Lado direito em setenta e dois metros e sessenta e um centímetros (72,61m) com terras de Sidnei da Silva (matrículas 13336 e 13417), e Weleta Drews, Mirian Drews Dallabona, Celso Dallabona, Dietlind Drews, Ditmar Drews e Ditrich Drews (mat. 9668); e pelo lado esquerdo em duzentos e trinta e nove metros e sessenta e três centímetros (239,63m), com terras de Otomar Nicolodelli (mat. 1987); distando do lado direito um mil cento e quarenta e oito metros (1.148,00m) da esquina formada pela Rua Leopoldo Blaese com a Rua Fundos Klaus. Edificado com uma casa velha enxaimel, matriculado sob nº 15714 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode (SC).

2.5.1 O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 323.359,70 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), valor obtido através da média aritmética de 4 (quatro) avaliações que fazem parte integrante do presente contrato.

3. PERMUTA

3.1 As partes ficam obrigadas a permutar entre si os imóveis do item 2 acima, transferindo cada qual e reciprocamente, todos os direitos, deveres, domínio e posse que exercem sobre os mesmos, na forma especificada abaixo.

3.1.1 O PRIMEIRO PERMUTANTE irá transferir a propriedade dos imóveis descritos nos itens 2.2 e 2.3 para o SEGUNDO PERMUTANTE que por sua vez irá transferir a propriedade dos imóveis descritos nos itens 2.4 e 2.5 para a PRIMEIRA PERMUTANTE.

3.1.2 O SEGUNDO PERMUTANTE obriga-se a efetuar a transferência da propriedade e posse dos imóveis descritos nos itens 2.4 e 2.5 para o PRIMEIRO PERMUTANTE de forma livre e desembaraçada, sem a presença de pessoas ou coisas, não podendo haver nenhum tipo de ônus, gravame, constrição judicial, bancária, penhora, hipoteca, garantia, alienação fiduciária, dentre outras.

3.1.3 Tendo em vista a existência de uma diferença de preço entre os imóveis permutados, as partes convencionam que o SEGUNDO PERMUTANTE pagará ao PRIMEIRO PERMUTANTE, o valor de R$ 64.630,99 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos), no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento.

3.1.4 O pagamento acima se dará através da quitação de guia ou boleto gerado pelo setor de tributação do Município de Pomerode, vinculado à sub-receita código 35 - alienação de bens imóveis.

3.1.5 O SEGUNDO PERMUTANTE está ciente da existência de uma construção (galpão) edificado no imóvel descrito no item 2.2 ficando responsáveis por toda e qualquer indenização por benfeitoria (s) eventualmente reivindicada por terceiros, renunciando eles o direito de regresso contra o PRIMEIRO PERMUTANTE.

3.2 As partes serão reciprocamente imitidas na posse dos imóveis na data da assinatura das respectivas escrituras, ocasião em que poderão fazer as obras e benfeitorias que desejarem ficando obrigados a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais.

3.3 Todos os tributos, de qualquer procedência, inclusive emolumentos e taxas, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a incidir sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome diverso, correrão, a partir da data da promulgação da lei que autorizar a assinatura do presente instrumento, por conta exclusiva de cada permutante, que se obriga a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

3.3.1 As partes comprometem-se a atualizar os registros de cadastro de titularidade dos respectivos imóveis junto à Prefeitura Municipal de Pomerode, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura da Escritura.

4. OUTORGA

4.1 A outorga da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra e/ou Permuta, conforme o caso, à cada uma das partes, será requerida em até 30 (trinta) dias contados da data da promulgação da lei que autorizar a assinatura do presente instrumento.

4.1.1 O SEGUNDO PERMUTANTE deverá providenciar para o ato acima os seguintes documentos:

a) certidão negativa de tributos e ônus que incidirem sobre o imóvel a ser indicado;

b) certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminal da Comarca de Pomerode (SC);

c) certidão do Tabelionato e/ou Cartório de Protestos da Comarca de Pomerode (SC);

4.2 Eventuais despesas decorrentes da outorga das escrituras, tais corno, impostos de transmissão inter vivos e outros tributos, emolumentos e taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, será de responsabilidade do SEGUNDO PERMUTANTE.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As partes obrigam-se a dar aviso uma à outra no caso de eventual alteração de endereço.

5.2 Após a finalização do ato jurídico, as partes dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão, inclusive com relação ao valor atribuído a cada imóvel.

5.3 O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito.

5.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Pomerode (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Pomerode (SC), 23 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE POMERODE
PRIMEIRO PERMUTANTE

HERCÍLIO C. BAUMGARTEN e MARLENE BAUMGARTEN
SEGUNDO PERMUTANTE

Testemunhas:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2019 - FAMAP

Publicação Nº 1994228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial –nº 003/2019 - FAMAP
Tipo de licitação: Menor Preço por item;
Objeto: Aquisição de bote inflável com carreta rodoviária, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 09/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 09/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 010/2019 - FMS

Publicação Nº 1994214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 010/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 07/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 07/05/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 674/2019

Publicação Nº 1995280

DECRETO Nº 674, de 22 de abril de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 149,57 (Cento e quarenta e nove reais, cinquenta e sete centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3390 – 1170 – Aplicações Diretas	59	149,57
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		149,57

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1994569

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 003/2019 - Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Scheila Aparecida Weiss Me. (CNPJ nº 26.068.753/0001-22).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência e orientação técnica para a realização de concurso público, compreendendo também, elaboração de editais e de provas escritas e práticas, definição do conteúdo programático das disciplinas, aplicação e correção das provas, atribuições de notas, e classificação dos candidatos por função, conforme cargos discriminados no Anexo "VI" do Edital do Processo Licitatório nº 003/2019.
Valores: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Portaria nº 13/2019

Publicação Nº 1994902

PORTARIA Nº 13/2019

EMENTA: "Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras Providências"
Carlos Roderlei Pinto, Presidente do Poder Legislativo de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 1º- Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2019, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto União.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão ficará assim composta:
- Rafael Favaretto: brasileiro, casado, Cargo de Assessor Geral da Presidência da Câmara Municipal de Porto União; RG: 10.866.507-6-SC e CPF: 060.576.819-95-67 – PRESIDENTE.
- Silvia Regina Grabowski Grinko: brasileira, casada, cargo de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Porto União; RG: 5.890.637-9- SSP-PR e CPF: 019.863.869-88 – SECRETÁRIA.
Paulo Cezar da Silva Borges: brasileiro, Casado, cargo de Assessor Parlamentar da Municipal de Porto União; RG: 3.477.334-3-SSP-PR e CPF: 219.069.719-00 - MEMBRO.

§1º - A Comissão terá como Presidente o Senhor Rafael Favaretto, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/04/2019.
Porto União - SC, 22 de abril de 2019.
Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 005 2019 - FMS - MATERIAL GRAFICO REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1994379

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/ PROCESSO Nº05/2019
O Municipio de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a republicação da data de julgamento do Edital de Pregão Presencial nº 04/2019, DE OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para uso do Fundo Municipal de Saúde do Municipio, onde REPUBLICA-SE, devido alterações no descritivo de alguns dos itens no anexo I, em virtude disto estabelece nova data de abertura de habilitação e julgamento das propostas para dia 09 de maio de 2019 as 09:00 horas.Os interessados deverão retirar edital com as devidas alterações na Prefeitura, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8719/ 8721 ou email licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou licitacoes01@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 24 de abril de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019

Publicação Nº 1994418

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 65/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	BORILLI PNEUS LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Recauchutagem de Pneus, para exercício 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para a recauchutagem dos pneus é de R$ 50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Eduardo Vinício Nardi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0537/2019, de 24 de abril de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	24/04/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019

Publicação Nº 1994421

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 66/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	F. VACHILESKI E CIA LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Recauchutagem de Pneus, para exercício 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para a recauchutagem dos pneus é de R$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais.), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Eduardo Vinício Nardi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0537/2019, de 24 de abril de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	24/04/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2019

Publicação Nº 1994423

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 67/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CONTRATADO:	FM PNEUS LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Recauchutagem de Pneus, para exercício 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para a recauchutagem dos pneus é de R$ 50.884,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Eduardo Vinício Nardi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0537/2019, de 24 de abril de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	24/04/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019

Publicação Nº 1994424

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 68/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GRANDO PNEUS LTDA - ME
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Recauchutagem de Pneus, para exercício 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para a recauchutagem dos pneus é de R$ 47.824,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Eduardo Vinício Nardi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0537/2019, de 24 de abril de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	24/04/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 58/2019

Publicação Nº 1995326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 58/2019
DA LICITAÇÃO T OMADA DE PREÇO Nº 3/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA COM DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - Nº OPERAÇÃO 1037439-91.
EMPRESA: CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP
CNPJ: 12.595.052/0001-37
VALOR: R$ 260.713,89 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PRESIDENTE GETÚLIO, 24 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.269/2019

Publicação Nº 1995202

LEI Nº. 3.269/2019
AUTORIZA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO E A ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Presidente Getúlio autorizado a firmar Termo de Colaboração Nº. 006/2019, constante do Anexo I, com a ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas em idade adulta, inclusive idosos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Art. 2º. O Município repassará o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso, mediante a apresentação da nota fiscal para empenho, conforme a seguinte classificação orçamentária: 09.001.0010.0301.009 0.2025.3335000.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 23 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.270/2019

Publicação Nº 1995205

LEI Nº. 3.270/2019
AUTORIZA REPASSE MENSAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU - NO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de, até, R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) per capita por habitante para o Fundo Municipal de Saúde de Ibirama, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU - para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 2.358/2006, de 14 de março de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 23 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

DISPENSA Nº 18/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP

Publicação Nº 1994148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº 18/2019, DISPENSA de licitação nº 18/2019, SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO

P A R E C E R

Referente a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta para realização dos serviços já elencado acima que disponibiliza as datas início em 23 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019, para o município de Presidente Nereu, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite da lei.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2019, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

"Artigo 24 - É **Dispensável** a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:

CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA com intuito a **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO**

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. Foi realizado orçamento para a melhor contratação, o qual faz parte deste processo de dispensa de licitação.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 23 de abril de 2019.

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
OAB/SC 13237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO

JEAN TILLAMANN, Gerente de informática do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO com a empresa CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA.** De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação.

Presidente Nereu, 23 de abril de 2019.

JEAN TILLMANN

GERENTE DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 23 de abril de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
ISAMAR DE MELO
DD. Prefeito Municipal de
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO com a empresa CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA**, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.40.99- Locação de Software.
1000000 – Livre

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 18/2019**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO com a empresa "CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA" sob o valor de R$ 2.399,20 (dois mil trezentos de noventa e nove reais e vinte centavos).** O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Nereu, 23 de abril de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para a contratação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO com a empresa "CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA" sob o valor de R$ 2.399,20 (dois mil trezentos de noventa e nove reais e vinte centavos)**, informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, a empresa acima citada apresentou menor e melhor orçamento para a administração municipal atendendo ao inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº8666/93, sendo que o município já possuía contrato (já vencido) dos serviços com a Oi Telefonia e Internet, porém na análise do gerente de informática do município, o novo contrato será de melhor valia para a administração, pois os serviços serão de maneira mais abrangente e efetiva, atendendo com mais eficácia e rapidez e qualidade de serviços, haja vista a necessidade de melhoria de conexão com internet para desenvolvimento dos serviços administrativos do município, na sede da Prefeitura municipal.

Esta comissão aprova com ressalva a presente dispensa desde que será realizado um processo licitatório de pregão para contratação dos serviços antes do final do prazo contratual.

Presidente Nereu, 23 de abril de 2019.

CARLOS BRAND
Presidente

Aline Moreira
Membro

Marcos Aurélio Junior Pinto
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de Gerente de Informática, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O ART. 24 INCISO II, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO com a empresa "CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA".**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se porque, a empresa acima citada apresentou menor e melhor orçamento para a administração municipal atendendo ao inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº8666/93, sendo que o município já possuía contrato (já vencido) dos serviços com a Oi Telefonia e Internet, porém na análise do gerente de informática do município, o novo contrato será de melhor valia para a administração, pois os serviços serão de maneira mais abrangente e efetiva, atendendo com mais eficácia e rapidez e qualidade de serviços, haja vista a necessidade de melhoria de conexão com internet para desenvolvimento dos serviços administrativos do município, na sede da Prefeitura municipal.

Referente ao valor da proposta, **R$ 2.399,20 (dois mil trezentos de noventa e nove reais e vinte centavos)**, concedida ao município, em relação a parâmetros da região, e de outros municípios que realizaram processo semelhante.

Presidente Nereu / SC, 23/04/2019.

JEAN TILLMANN
Gerente de Informática

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 18/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Isamar de Melo, **Prefeito do Município de Presidente Nereu,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO com a empresa "CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA".** Não paira nenhuma dúvida que o instituição possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R$ 2.399,20 (dois mil trezentos de noventa e nove reais e vinte centavos), proposto pelos representantes legais, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 23 de abril de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 18/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

RATIFICAÇÃO

Isamar de Melo, **Prefeito do Município de Presidente Nereu,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA** com intuito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO,** o valor de R$ 2.399,20 (dois mil trezentos de noventa e nove reais e vinte centavos), com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 23 de abril de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO Nº 18/2019

DISPENSA Nº 18/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019, DE 24/04/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA**, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993**.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, através do seu Fundo municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Prefeito municipal Senhor Isamar de Melo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.478.184/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Senhora BRUNA MENDES, com o CPF nº 097.747.689-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº18/2019, homologado em 24/04/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.1 - O presente Contrato tem por objeto:

a) O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E INTERCONEXÕES, ENTREGUE EXCLUSIVAMENTE EM FIBRA ÓPTICA DESDE O BACKBONE DA CONTRATADA DE NO MINIMO 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 100 MBPS PARA UPLOAD. NECESSIDADE DE IP FIXO / PUBLICO.

b) A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação da Internet locada, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

3.1- O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de o valor de R$ 2.399,20 (dois mil trezentos de noventa e nove reais e vinte centavos), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE por Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério:
5.1 - Índice IGPM após fim do prazo contratual de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 24/03/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90..40.99- Locação de Software.
1000000 – Livre

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

I. Pela supervisão, gerência e controle de utilização da Internet, incluindo:
   a) Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação da internet;
   b) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
   c) Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos do **MUNICÍPIO** quando da visita técnica dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**:

I. Instalar a Internet objeto deste Contrato e treinar pessoal do **MUNICÍPIO** na utilização dos mesmos.

II. Prestar suporte por telefone, fax, ou Internet, durante a vigência contratual.

III. Manter informado o técnico do **MUNICÍPIO** encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Manutenção:

Entendida manutenção como a obrigação da **CONTRATADA** manter a Internet de acordo com as especificações a seguir:

I. Corrigir eventuais falhas na Internet, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções.

II. Alterações de Internet em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
14.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
14.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS MULTAS

15. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

15.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

15.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

15.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

16.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

16.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

16.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

16.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

16.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

16.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

16.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

16.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

16.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

16.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

17.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

18.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

18.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

18.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

18.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

18.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NOVAÇÃO

19 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

20 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 24 de abril de 2019.

_____
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CUBO NETWORKS INFORMATICA LTDA
BRUNA MENDES
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
VALDEMAR PETRI
CPF: 025.814.679-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 1995022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.699/0001-28 através dos seu Fundo Municipal Agropecuário, representado neste ato pelo prefeito municipal Isamar de Melo, faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2019** que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO, a partir do dia 25/04/2019 até 31/12/2019 às 17:00 horas**, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon, nº. 50, centro, na cidade de Presidente Nereu/SC, obedecendo a Lei de Licitações nº 8666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: A partir de 25/04/2019 até 31/12/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: de 25/04/2019 às 09:00:00 horas até 31/12/2019.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope contendo os documentos exigidos para a habilitação.

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame.

2.2.1 O recebimento do envelope da documentação e proposta comercial e credenciamentos acontecerão do dia 25/04/2019 às 09:00:00 horas até 31/12/2019, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

2 -DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.
2.2 - O credenciamento, para pessoas jurídicas, consistirá basicamente na

apresentação dos seguintes documentos:

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta on-line.
d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).
e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
f) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do credenciante.
g) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.
h) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i) – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
j) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
l) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.4 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.6 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
2.7 – Quando ocorrer o credenciamento de mais de um interessado, os serviços serão prestados de maneira alternada conforme a quantidade de interessados e a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, visando o melhor atendimento aos munícipes e respeitado o direito do credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Agricultura;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Finanças do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2019.
5.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

11	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
001	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
2015	Manutenção do Fundo Municipal Agropecuário
33903951	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Próprios

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

7.1 c) - Os serviços serão prestados em Laboratório da Credenciada.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
9.2 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
9.3 - Pelo atraso injustificado na realização das consultas, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.
9.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
9.5 - Ao Gestor do Município de Agricultura fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.
-Anexo II -Modelo de Declaração de Idoneidade.
-Anexo III -Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º.inciso XXXIII da CF).
-Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.
-Anexo V – Minuta contrato (Termo de Credenciamento).

9.7 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-1115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50 Presidente Nereu/SC) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu, 24 de abril de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	500	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$36,00	R$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante) ., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física) .....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 02/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de fisioterapeuta, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 04/2019 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde, de segunda-feira a sexta-feira.

.....de.....de 2019

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2019, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU PARA O EXERCICIO DE 2019. NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Presidente Nereu, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	500	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$36,00	R$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento da mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Os serviços de serão prestados no Laboratório da empresa Credenciada conforme a necessidade da secretaria de agricultura municipal.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2019, podendo ser encerrado antes do prazo, ou prorrogado ser for de interesse dos interessados.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas, emitida pelo Secretário de Agricultura do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Agricultura do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou “RPA”, até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

11	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
001	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
2015	Manutenção do Fundo Municipal Agropecuário
33903951	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 02/2019 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu,..... de ..... de 2019.

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 07.2019

Publicação Nº 1994414

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 25 de Abril de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 003/2017, de 22 de Agosto de 2017, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 39 de 06 de Fevereiro de 2018, prorrogado seus efeitos através do Decreto n°. 02 de 03 de Janeiro de 2019, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS.

KELYN FLÁVIA CORONETTI

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 24 de Abril de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de Abril de 2019.
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº. 094/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994170

DECRETO Nº. 094/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar nº.30 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO

O requerimento do servidor protocolado sob nº 4468/2019, de 21 de março de 2019; o Ofício nº 025/2019, de 25 de março de 2019, do Setor de Recursos Humanos; o Parecer Jurídico, 029/2019 datado de 11 de abril de 2019; e despacho nº 018/2019 do Chefe do Poder Executivo, datado de 26 de março de 2019;

DECRETA:
Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação: Pós-Graduação, equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base, a Servidora Pública Municipal, Dirlei Lucia Vilbrantz, ocupante do cargo de Professor(a) de Artes, nomeado através do Decreto nº. 142/2011, de 18 de abril de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 1994289

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o oficio 21/2019 de 03 de abril de 2019, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes endereçado ao Setor de Recursos Humanos;
Considerando a desistência 9ª classificada do Processo Seletivo 001/2018, através do protocolo 4632/2019;
Considerando a desistência 10ª classificada do Processo Seletivo 001/2018, através do protocolo 4665/2019.

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018			
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
11º	046	20HS SEMANAIS	LUCIA KUHL

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo/SC, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EXTRATO 50/2019

Publicação Nº 1994640

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 150/2015.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA BANDERA LTDA EPP
Objeto ..... :	DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 150/2015.
Vigência ..... :	23/04/2019 até 22/07/2019
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 120/2015
QUILOMBO, 22 de abril de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

PORTARIA N°.317/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994309

PORTARIA N°.317/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando o Ofício nº 022/2019 emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo 4651/2019, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0253/2019 - de 29 de março de 2019, a Servidora Pública Municipal Daniela Brites de Oliveira, (20262) ocupante do cargo de Diretora de Departamento, do dia 15 a 30 de abril de 2019, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, os 15 (quinze) dias, de férias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 001/2019, 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995041

PORTARIA Nº 001/2019, 17 DE ABRIL DE 2019.

Designa Servidores a compor a Comissão de Acompanhamento da execução do Convênio Junto ao Hospital São Bernardo, bem como atingimento das metas financeiras quantitativas e qualitativas do Plano Operativo do referido prestador.

O Secretário de Saúde de Quilombo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 738 de 03 de fevereiro de 1989, a Lei federal 8.080/90, Portaria nº 399-GM de 22 de fevereiro de 2006, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Resolve:

I- Constituir a Comissão de Acompanhamento da execução do Convênio junto ao Hospital São Bernardo de Quilombo, avaliando o atingimento das metas físicas e financeiras quantitativas e qualitativas do Plano Operativo do referido prestador:
Nédio Luiz Conci
Cátia Regina Backes Dezordi
Daniela Brites de Oliveira
Fabiele Marta Schneider
Suziana Benelli
II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III- Ficam Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina em 17 de abril de 2019.

Nédio Luiz Conci
Secretário

PORTARIA Nº 002/2019, 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995042

PORTARIA Nº 002/2019, 17 DE ABRIL DE 2019.

Designa Servidores a compor a Comissão de Acompanhamento na aplicação dos recursos financeiros repassados e capacidade instalada a fim de atender aos objetivos das entidades/ organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

O Secretário de Saúde de Quilombo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 738 de 03 de fevereiro de 1989, a Lei federal 8.080/90, Portaria nº 399-GM de 22 de fevereiro de 2006, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Resolve:

I- Constituir a Comissão de Acompanhamento da execução do Convênio junto ao Hospital São Bernardo de Quilombo, avaliando o atingimento das metas físicas e financeiras quantitativas e qualitativas do Plano Operativo do referido prestador:
Cátia Regina Backes Dezordi
Daniela Brites de Oliveira
Fabiele Marta Schneider
Suziana Benelli

II- A Comissão tem por competência avaliar o cumprimento dos requisitos das Portarias que habilitam e autorizam o funcionamento das entidades/Instituições, bem como, avaliar a qualidade da oferta dos serviços, a capacidade instalada e a aplicação dos recursos/prestação de contas dos valores repassados, posteriormente, repassando os documentos e relatórios ao gabinete para emissão de parecer.
III-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
IV- Ficam Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina em 17 de abril de 2019.

Nédio Luiz Conci
Secretário

PORTARIA Nº 003/2019, 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995046

PORTARIA Nº 003/2019, 24 DE ABRIL DE 2019.

Constitui o Sistema Municipal de Auditoria, Setor de Controle, Avaliação e Auditoria e Designa Servidores a compor a Setor, com vistas a exercer o Controle, a Avaliação e a Auditoria nos serviços próprios e contratados do Sistema Único de Saúde de Quilombo-SC.

O Secretário de Saúde de Quilombo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 738 de 03 de fevereiro de 1989, a Lei federal 8.080/90, Portaria nº 399-GM de 22 de fevereiro de 2006, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Portaria Ministerial GM nº 384 de 04 de abril de 2003.
Resolve:

I- Constituir o Sistema Municipal de Auditoria, Setor de Controle, Avaliação e Auditoria e Designa Servidores a compor a Setor, com vistas a exercer o Controle, a Avaliação e a Auditoria nos serviços próprios e contratados do Sistema Único de Saúde de Quilombo-SC.
II- Esta Portaria exercerá seus efeitos até a data em que Lei municipal criar a estrutura, com Organograma definindo a estrutura administrativa desta Secretaria.
III- Compete ao SMA exercer as atividades descritas no Capítulo III da Portaria 384 de 04 de abril de 2003, sem prejuízos de outras obrigações definidas pelas direções Nacional, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde.
IV – Designar os membros a seguir para comporem o Serviço Municipal de Auditoria
Cátia Regina Backes Dezordi - Financeiro
Daniela Brites de Oliveira - Administrativo
Fabiele Marta Schneider - Médica
Suziana Benelli - Enfermeira
V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
VI- Ficam Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina em 17 de
Abril de 2019.

Nédio Luiz Conci
Secretário

PORTARIA Nº. 0301/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994271

PORTARIA Nº. 0301/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Nelson Antonio de Lima, (896), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, por determinação médica e conforme atestado, por 14 (quatorze)dias, de 12 a 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0302/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994273

PORTARIA Nº. 0302/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosemari Valesan Varotto, (20242) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 12 a 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0303/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994274

PORTARIA Nº. 0303/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Rudinei Montani, (20114) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três)dias, de 15 a 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0304/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994275

PORTARIA Nº. 0304/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Dirlei Lúcia Vilbrantz, (19866), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 15 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4634, de 15 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0305/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994277

PORTARIA Nº. 0305/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 15 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4633, de 15 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 90h54min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boarett
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0306/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994281

PORTARIA Nº. 0306/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Angela Maria Bevilacqua, (19840) ocupante do cargo de Professor (a) de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, do dia 15 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0307/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994283

PORTARIA Nº. 0307/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0308/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994287

PORTARIA Nº. 0308/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Any Mery Dariva Vascocelos, (20274) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 16 e 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0309/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994288

PORTARIA Nº. 0309/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes, (1707) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três)dias, de 16 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0310/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994291

PORTARIA Nº. 0310/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lorita de Lima Lazzarotto, (20043) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 18 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4642, de 16 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 15h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0311/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994294

PORTARIA Nº. 0311/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e Art. 70 da Lei Complementar 032/2001 de 05 de dezembro de 2001 do Município de Quilombo art. 70.
Considerando o atestado médico datado de 01/04/2019
Considerando o requerimento sob protocolo n.º 4618 de 11 de abril de 2019
Considerando o Parecer Social, da Assistente Social do CAPS, datado de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao Servidor Público Municipal, Jurandi Jungles, (19870) ocupante do cargo de Assistente de Obras, por determinação médica e conforme atestado, por 28 (vinte e oito) dias, de 03 de abril a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0312/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994297

PORTARIA Nº. 0312/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Pedro Alves Perão, (1420) ocupante do cargo de Vigia, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 16 e 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0313/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994302

PORTARIA Nº. 0313/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0314/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994303

PORTARIA Nº. 0314/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e Art. 70 da Lei Complementar 032/2001 de 05 de dezembro de 2001 do Município de Quilombo art. 70.
Considerando o atestado médico datado de 16 de abril de 2019,
Considerando o requerimento sob protocolo n.º 4653/2019, de 17 de abril de 2019
Considerando o Parecer Social, da Assistente Social do CAPS, datado de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao Servidor Público Municipal, Sidney Campagnaro, (20113) ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0315/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994305

PORTARIA Nº. 0315/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon, (1349) ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 17 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4644, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0324/2019 – DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994330

PORTARIA Nº. 0324/2019 – DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Cleison Zottis, (20301) ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, dos dias 22 a 23 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0325/2019 – DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994332

PORTARIA Nº. 0325/2019 – DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Décio Micreivi Chaves, (20075) ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, dos dias 23 e 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0334/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994350

PORTARIA Nº. 0334/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 23 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4664, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 45h14min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 316/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994306

PORTARIA Nº. 316/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini, (20118) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 22 e 24 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4649, de 16 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 160h23min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 318/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994311

PORTARIA Nº. 318/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla, (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 22 de abril de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4656, de 17 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 62h27min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 319/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994312

PORTARIA Nº. 319/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208) ocupante do cargo de Psicólogo, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 15 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 320/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994315

PORTARIA Nº. 320/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria de Lourdes Campanholo, (20066,20197), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 29 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4657, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 321/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994319

PORTARIA Nº. 321/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti, (1331/20184) ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) horas do dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 322/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994324

PORTARIA Nº. 322/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Solange Maria Anselmi Sciega, (20094) ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 15 a 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 323/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994328

PORTARIA Nº. 323/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Solange Maria Anselmi Sciega, (20094) ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 17 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 326/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994335

PORTARIA Nº. 326/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Suzana Perin, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 23 e 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 327/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994336

PORTARIA Nº. 327/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda, (20050) ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 26 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4664, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 328/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994337

PORTARIA Nº. 328/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, (1060/19838) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, no dia 29 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4663, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 329/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994339

PORTARIA Nº. 329/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Albani Maria Garbin, (575,19842), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 30 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4661, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 330/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994341

PORTARIA Nº. 330/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ortenila de Lima Menoncin, (552,628), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4660, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 331/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994342

PORTARIA Nº. 331/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 23 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4674, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 332/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994343

PORTARIA Nº. 332/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, Joari José Picinici, (19915) ocupante do cargo de Motorista, no dia 06 de março de 2019, no dia 24 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4658, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 333/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994346

PORTARIA Nº. 333/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 25 de abril de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4668, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 403h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 335/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994355

PORTARIA Nº. 335/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela, (1329,1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 23 de abril de 2019, a partir das 16h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4670, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 81h54min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 336/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994358

PORTARIA Nº. 336/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua, (20084) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 25 de abril de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4676, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 06h03min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 337/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994360

PORTARIA Nº. 337/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio, (1059/20192) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 25 e 26 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4662, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 133h06min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 338/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994364

PORTARIA Nº. 338/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Eider Lanzzarin (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 23 de abril de 2019, período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4673, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado do banco de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 339/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994365

PORTARIA Nº. 339/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti, ocupante do cargo de Motorista, no dia 24 de abril de 2019, das 11h às 13h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4677, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 138h49min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 340/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994368

PORTARIA Nº. 340/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vânia Maria Dala Riva Dallssaço, (1064/19851) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 23 a 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rio do Campo

PREFEITURA

176 PORTARIA Nº 176 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA A SERVIDORA FERNANDA BEIGER NUNES

Publicação Nº 1995060

Portaria nº. 176, de 24 de Abril de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de alteração de Carga Horária em caráter TEMPORÁRIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela Lei Complementar 19/2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária em CARÁTER TEMPORÁRIO a servidora FERNANDA BEIGER NUNES, matrícula 34263, contratada em caráter temporário no cargo de Professora, com carga de 05 (cinco) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 05 (cinco) horas semanais, passando o servidor a cumprir a jornada semanal de 10 (dez) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, para o ano letivo de 2019.

Art 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de abril de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e finanças

177 PORTARIA N° 177 RENOVA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR CHARLES MANRICH

Publicação Nº 1995063

Portaria nº. 177, de 24 de abril de 2019.
"Renova licença para tratar de interesses particulares ao servidor CHARLES MANRICH".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Art. 111 da lei 960/1994,

RESOLVE:
Art. 1º Renovar licença, ao servidor CHARLES MANRICH, matricula n° 33747, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 29/04/2019, conforme prevê o art. 111 de lei n° 960/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 29/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de abril de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

CONTRATO 22 2019

Publicação Nº 1995085

Contrato Nº : 22/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI
Objeto : CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL DO CIM-AMAVI PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2019

Vigência : Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 23/04/2019
Valor R$: 2.666,72 (Dois Mil, Seiscentos e sessenta e seis Reais e setenta e dois centavos)

DECRETO Nº 4.034

Publicação Nº 1994185

DECRETO Nº 4.034 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
"Altera composição do grupo gestor municipal do programa BPC na escola".
RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Alterado o Art. 1º do Decreto nº 4.031 de 09 de abril de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica nomeado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, composto pelos seguintes membros:

Nome	Representação	Função
Adevilson Carlos Pires	Sec. Mun. Assistência Social	Coordenador do Grupo Gestor
Ducinéia Bauner	Sec. Mun. Assistência Social - Gestão	Membro do Grupo Gestor – Coordenadora da Equipe Técnica
Adenilse Losi Meurer	Sec. Mun. Assistência Social - CRAS	Membro do Grupo Gestor
Ilda Kaleski Dematté	Sec. Mun. Educação	Membro do Grupo Gestor
Kleber Andrey Costa	Sec. Mun. Saúde	Membro do Grupo Gestor

."

Art. 2º - Os demais artigos do referido Decreto permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Rio do Campo/SC, 24 de abril de 2019.
Rodrigo Preis Lenoir Menegazzi
Prefeito Municipal de Rio do Campo Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 17 2019

Publicação Nº 1995073

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITAT[ÓRIO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
Contrato nº 23/2019
Fundamento Legal – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI.
Objeto: CURSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA OPERADORES E MOTORISTAS DA PREFEITURA DE RIO DO CAMPO/SC
Empresa: A. J. SCHNEIDER E CIA LTDA – CNPJ: 05.966.828/0001-12
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Rio do Campo (SC), 24 de abril de 2019
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo

ATA - COMITÊ DE INVESTIMENTO - RIOPREV - 22-04-2019

Publicação Nº 1994461

Ata DA Reunião Ordinária do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de RIO DO CAMPO – RIOPREV. Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove (22/04/2019), nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Rio do Campo, localizada na Rua 29 de Dezembro nº 70, Centro, anexo a Prefeitura do Município de Rio do Campo, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – RIOPrev, realizou-se a reunião ordinária para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Revisão e Adequação das aplicações do RIOPrev. Compareceram à reunião os seguintes membros: Marizéte Agostini Moratelli – Presidente, Eliane Semkowski Schörner - Membro Titular e Pâmela Suélen Padilha Schörner - Membro Titular. A presidente do Comitê de Investimentos do RIOPrev declarou aberta a reunião e agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, apresentando o e-mail de orientação da empresa Referência Gestão e Risco, no qual orientou ao comitê de investimentos que seja realizada as adequações da Carteira de Investimentos a fim de atender o que determina a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.695, onde ficou estabelecido que é permitido ficar em até 20% dos recursos em um mesmo Fundo de Investimentos. Conforme orientação da empresa Referência, ficou definido que os recursos serão resgatados dos seguintes fundos: 1) BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO – Resgate no valor de R$ 2.000.000,00, e 2) CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA – Resgate no valor de R$ 900.000,00. Ainda seguindo as orientações da empresa Referência a orientação deste comitê de investimentos é de que se aplique: 1) o valor de R$ 1.400.000,00 no fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (IMA-GERAL); 2) o valor de R$ 900.000,00 no fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP (IMA-B 5); 3) o valor de R$ 560.000,00 no fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO. Sendo que o valor de R$ 40.000,00 ficará na conta movimento nº 55.555-X, do Banco do Brasil Agência 3774-5, para efetuar o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do RIOPrev. Ficando ainda combinado de verificarmos mensalmente os fundos para verificar o andamento das aplicações do RIOPrev. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a senhora Presidente do Comitê de Investimento do RIOPrev Marizéte Agostini Moratelli, mais uma vez agradeceu a presença de todas e deu por encerrada a presente reunião, da qual lavrei a presente ata, que assino, Pâmela Suélen Padilha Schörner, Membro Titular do Comitê e pelos demais membros.

Marizéte Agostini Moratelli
Presidente

Eliane Semkowski Schörner
Membro Titular

Pâmela Suélen Padilha Schörner
Membro Titular

Rio do Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO_01/2019_APROVA_CONTAS_CMDI_2018

Publicação Nº 1994479

Resolução nº 01 de 22 de abril de 2019.

"Homologa a prestação de contas do exercício de 2018."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO no uso de suas atribuições legais faz saber que a Assembleia Geral aprovou a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal do Idosos de Rio do Oeste em Assembleia Geral no dia dezoito de março de dois mil e dezenove – 18/03/2019 – resolve homologar a prestação de contas dos recursos aplicados na atividade 2081 – Apoio as atividades de Atenção a Terceira Idade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação do decreto de homologação, pelo PÇoder Executivo.

Rio do Oeste – SC., 22 de abril de 2019
Neusa Nardelli Metring
Presidente

A presente Resolução foi registrada e publicada no mural da Prefeitura de Rio do Oeste em __/__/__

Lilian Bonessi Grott da Silva
2ª Secretária

RESOLUÇÃO_03/2019_CMASRO

Publicação Nº 1994432

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO OESTE - CMASRO

RESOLUÇÃO Nº 03/2019
DispõesobreaaprovaçãodaPrestaçãodeContasdoFundo MunicipaldeAssistênciaSocialreferenteaoexercíciode2018.

OConselhoMunicipaldeAssistênciaSocialdeRiodoOeste(COMASRO),emReuniãoOrdinária, realizadanodia12demarçode2019,nousodascompetênciasedasatribuiçõesquelhesão conferidaspelaLeinº8.742.de7dedezembrode1993–LeiOrgânicadaAssistênciaSocial–LOAS e pela Lei Municipal nº 2.074, de 16 de julho de 2014, que institui o Conselho Municipal de AssistênciaSocialdeRiodoOeste–COMASRO,

RESOLVE:
Art.1°AprovaraprestaçãodecontasdoFundoMunicipaldeAssistênciaSocial,referenteao exercício de2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 12 de março de 2019

Fátima Boni Presidente do COMASRO

Rua 15 de novembro, nº 998- Centro 89180-000 Rio do Oeste – SC Fone/fax: (47) 35430546
Email: social@riodooeste.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO CMAS Nº 001.2019-ASSISTÊNCIA, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995293

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO

EDITAL CMAS Nº 001/2019/ASSISTÊNCIA

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, Estado de Santa Catarina, através do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, torna público e faz saber que, procedeu as seguintes alterações que passa a ter a redação abaixo:

OBJETO: [...]que estarão abertas as inscrições para a eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, para o biênio 2019/2021. A eleição se realizará no dia 10 de maio de 2019, às 9 horas no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.

Onde se lê:

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 301/2015, [...].
Leia-se:

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 413/2018, [...].
Onde se lê:

Art. 1º - O Processo de Eleição será composto pelos seguintes representantes:
Parágrafo Único - Os segmentos supracitados poderão ser candidatos e votantes, desde que credenciados junto a Secretaria Executiva do CMAS e habilitados pela Comissão Organizadora do processo eleitoral;
Leia-se:

Art. 1º O Processo de Eleição será composto pelos seguintes representantes:
Parágrafo Único - Os segmentos supracitados poderão ser candidatos e votantes, desde que credenciados junto a Secretaria Executiva do CMAS, localizada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo, até a data de 07 de maio de 2019, às 13 horas, conforme calendário anexo.
Onde se lê:

Art. 2º O registro de candidaturas [...]

Parágrafo Único - [...]

Leia-se:

Art. 2º O registro de candidaturas [...]

Parágrafo Primeiro - [...]
Acrescenta-se:
Parágrafo Segundo - O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez (ou seja, foi reeleito ou indicado) não poderá retornar ao conselho, em um mandato subsequente (em um terceiro mandato seguido), mesmo que representando outra entidade ou segmento. Regra que também vale para os representantes governamentais, conforme a Resolução do CNAS Nº 237/2006.
Onde se lê:

Art. 6º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades, trabalhadores e usuários que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 17 de abril de 2019.
§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 48 horas.
§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 25 de abril de 2019 em edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Leia-se:

Art. 6º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades, trabalhadores e usuários que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de documento a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 09 de maio de 2019 e através dos e-mails cadastrados e outras mídias.
§ 1º. Não haverá prazo para recurso pois os inscritos serão habilitados, desde que se enquadram no Art. 2º do edital.
§ 2º. EXCLUIDO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO EDITAL.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.
LUIZ FELIPE RAHN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2019/2021

14/02/2019	Indicação da Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (elaboração e aprovação do Edital e do Regulamento da Eleição da Sociedade Civil);
14/03/2019	Publicação – Edital 01/2019 - Enviar para as entidades correspondência sobre o processo eleitoral do CMAS;
07/05/2019	Data limite para apresentação das candidaturas que representarão as entidades (serviços, programas, benefícios e projetos), os usuários e os trabalhadores no CMAS;
08/05/2019	Reunião para avaliação das inscrições e encaminhamento para as entidades de possíveis impugnações;
09/05/2019	Publicação do resultado das inscrições;
10/05/2019	Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMAS.

Calendário – Processo Eleitoral 2019 a 2021

DECRETO Nº 8048, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995286

DECRETO N° 8048, de 11 de abril de 2019.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Fica substituído o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da respectiva entidade:

X – 01 (um) representante das entidades de Serviços Sociais Autônomos (Sistema "S");

- Denise Pessatti (suplente), substituindo Silvana Teresa Pamplona.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8077, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995287

DECRETO Nº 8077, de 24 de abril de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 8067, ONDE CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Onde se Lê:

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 301/2015 [...].

Leia se:

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 413/2018 [...].

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8080, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995376

DECRETO N° 8080, de 24 de abril de 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município nas Leis Complementares n° 110/2003,

DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes representando sua respectiva entidade, os membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

Titular – Luiz Felipe Rocha de Athayde
Suplente – Valdir Meinicke

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular - Khellen Kuhl Della Santos
Suplente - Edvirges Regina Rossett

Titular - Patrícia Raquel Mayr
Suplente – Patrícia Soares

Titular - Ramiro de Liz e Souza
Suplente – Vanessa Eyerkaufer

Secretária - Leonice Witte

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

OAB Santa Catarina – Subseção de Rio do Sul

Titular: Rodrigo de Souza
Suplente: Ricardo Stefani Paschoaleto

ACIRS – Associação Empresarial de Rio do Sul

Titular: Fernando Muller
Suplente: Fabio José Soar

SINDICONT - Sindicato dos Contabilistas do Alto do Itajaí

Titular: Juliano Muller
Suplente: André Vinicius Schulle

Parágrafo único: Os membros deste conselho cumprirão mandato de 2 (dois) anos a partir de 29 de abril de 2019, podendo ser reconduzidos.

Art.4º - A remuneração pelo exercício da função será de acordo com o estabelecido no Art. 171 da Lei Complementar nº 110/2003 e efetiva participação nas sessões do Conselho Municipal de Contribuintes, valor este atualizado anualmente pela UFM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N° 004/2019/FDM

Publicação Nº 1993980

PORTARIA N° 004/2019/FMD

JOSÉ EDUARDO ROTBARTH THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O INCISO II, DO ART. 37, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER O REGULAMENTO INTERNO QUANTO AO USO DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARTENIR WERNER.

RESOLVE:
Art. 1º - O espaço físico do Ginásio Municipal Artenir Werner, poderá ser utilizado pela população em geral, para a prática de atividades esportivas/recreativas, nos seguintes dias e horários:
I – Segundas-feiras, das 19h30min às 21h
II – Terças-Feiras, das 19h30min às 22h
III – Sábados, das 16h às 19h

Art. 2º - Fica proibido aos que se utilizarem dos espaços referidos do Ginásio Municipal Artenir Werner:
I – Fumar
II – Consumir bebidas alcoólicas
III – levar consigo qualquer tipo/espécie de animais
IV – Utilizar-se de equipamentos sonoros, exceto fone de ouvido
V – Transitar com bicicletas
VI – Transitar com veículos automotores
VII – Jogar lixo em qualquer local das dependências

Art. 3º - A quadra poderá ser utilizada mediante agendamento efetuado na Fundação Municipal de Desportos.

Art. 4º - A Fundação Municipal de Desportos se responsabilizará pela abertura e fechamento dos portões, durante os períodos estabelecidos nesta portaria.

Art. 5º - Fica Revogado a Portaria n° 003/2019/FMD.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0616/DGP

Publicação Nº 1994159

PORTARIA Nº.0616/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISTIANE DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0617/DGP

Publicação Nº 1994227

PORTARIA Nº.0617/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DIRLETE DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0630/DGP

Publicação Nº 1994876

PORTARIA Nº.0630/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JANI GRACIELI HOFFMANN BRUDER, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0640/DGP

Publicação Nº 1994730

PORTARIA Nº. 0640/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 07 de fevereiro de 2019, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações posteriores e do artigo 19, paragrafo 3º da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, os servidores abaixo relacionados, de acordo com o Memorando SEDUC/GAB n. 87/2019, em virtude da desativação temporária do CEI Tia Bea:

Nome	Cargo	Nova lotação
Anelize Machado Montibeller Loterio	Professor Educação Infantil	CEI Ruth Schroeder Ohf
Janaina da Silva	Professor Educação Infantil	CE Sebastião Back

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 10 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0641/DGP

Publicação Nº 1994715

PORTARIA Nº. 0641/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 21 de fevereiro de 2019, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações posteriores e do artigo 19, paragrafo 3º da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, os servidores abaixo relacionados, de acordo com o Memorando SEDUC/GAB n. 87/2019, em virtude da desativação temporária do CEI Tia Bea:

Nome	Cargo	Nova lotação
Juliana Feliciano	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Elisabeth Aparecida Bernardo Fronza	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Regina Silvia Cardoso	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Silene Felizari	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Patricia Sofia Schveitzer	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Isolete Versino	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Cristiana Dalpiaz Girardi	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Ana Paula Dieckmann Fernandes	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Daniela Paul Parma	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Luciana Mara Barbosa	Professor Educação Infantil	CEI Pinguinho de Gente
Grazieli da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais I	CE Sebastião Back
Arlene Moraes Michels	Cozinheiro	CE Sebastião Back

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 11 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0642/DGP

Publicação Nº 1994724

PORTARIA Nº. 0642/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Redistribuir, a partir de 07 de fevereiro de 2019, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações posteriores e do artigo 19, paragrafo 3º da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, o servidor abaixo, de acordo com o Memorando SEDUC/GAB n. 0157/2019, em virtude da diminuição de turmas da EM Ella Kurth:

Nome	Cargo	Nova lotação
Sergio Cassimiro de Oliveira	Professor de Anos Iniciais	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 11 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0654/DGP

Publicação Nº 1994742

PORTARIA N°. 0654/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0452/DGP de 12/03/2019, a qual nomeia GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBERG DARUI, para exercer o cargo de provimento efetivo ARQUITETO, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0655/DGP

Publicação Nº 1994927

PORTARIA Nº.0655/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARCELO BECKER para exercer o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0658/DGP

Publicação Nº 1994968

PORTARIA Nº.0658/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, EVERTON FELIPE DOBLER para exercer o cargo de provimento efetivo de COVEIRO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019

Publicação Nº 1995462

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 10/05/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 18 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

RESUMO DO ADITIVO Nº 024/2019

Publicação Nº 1994972

5º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2018
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

Aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO R4 LTDA., estabelecida na Av. Ivo Silveira, 47, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-053 inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Romulo Vinicius de Barba, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 109/2018, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 02						
Fornecedor: Posto R4 Ltda.						
Preço cotado para o Item: R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO					
Óleo Diesel Comum	3,34					

ITEM 03						

Fornecedor: Posto R4 Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo Diesel S10	3,44

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO VINICIUS DE BARBA
Rede de Postos R4 Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 030/2019

Publicação Nº 1994560

1º TERMO ADITIVO Nº 030/2019 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 190/2018, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GERMANO CARLOS FRONZA – BAIRRO TABOÃO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Princesa Isabel, n. 844, bairro Bela Vista, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.011/0001-54, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Sócio Gerente, Sr. Vilmar Vendrami, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preço nº 135/2018, o contrato original de prestação de serviço e fornecimento de material nº 190/2018, datado de 04 de outubro de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se da alínea "b", Inciso I, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 016/2019/SEINFRA, com o devido parecer técnico assinado pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o valor de R$887,66 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Memorando nº 016/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Sr. Vilmar Vendrami
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO CRISTIANE DOS SANTOS

Publicação Nº 1994160

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTIANE DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0616/DGP de 05/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/04/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DIRLETE DOS SANTOS

Publicação Nº 1994233

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DIRLETE DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0617/DGP de 08/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/04/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JANI GRACIELI HOFFMANN BRUDER

Publicação Nº 1994877

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JANI GRACIELI HOFFMANN BRUDER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0630/DGP de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/04/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCELO BECKER

Publicação Nº 1994928

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCELO BECKER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ARQUITETO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0655/DGP de 17/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/04/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de abril de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9422/2019

Publicação Nº 1995227

PORTARIA Nº 9422/2019
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder LICENÇA GESTAÇÃO, à Servidora Pública Municipal JULIANA SOARES BENACCHIO, pelo período de 180(cento e oitenta) dias a partir desta data, conforme Lei vigente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2019.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 24 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda
Designada pelo decreto 4081/2019

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 001/2019

Publicação Nº 1995089

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Deonir Luiz Ferronatto, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE FESTIVAL DA CANÇÃO (CANTA SALTINHO) PELO CONJUNTO TRIO DA TERRA A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE QUATRO HORAS, COM INICIO AS 21:00 HORAS NO SALÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC. EM COMEMORAÇÃO AO XXIV ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCO ADMINISTRATIVO DE SALTINHO.

Contratado ..... : ODAIR EVANDRO GERHARDT; CNPJ: 11.769.807/0001-00, RUA TERESINHA BELTRAME, 88, BAIRRO SANDER, CAMPO ERÊ - SC

Valor R$: 6.600,00 (seis mil e seiscentosreais).

Fundamento Legal...: art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Deonir Luiz Ferronatto, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 22 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2019

Publicação Nº 1994235

DECRETO N° 022, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA A CESSÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, DECRETA:

Art. 1°. O bem móvel, veículo automotor, VW/GOL TL MB, Placa QHJ4874, cor branca, ano/modelo 2015/2016, atualmente cadastrado no patrimônio da Secretaria de Educação, passará a integrar o patrimônio da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. A cessão do bem móvel acima discriminado se dá por interesse público, tendo em vista a necessidade de renovação constante da frota da Secretaria de Saúde e Assistência Social em razão do transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde e Assistência Social se obriga a preservar e manter o veículo automotor cedido em perfeitas condições de uso, comprometendo-se também a utilizar o mesmo somente para a finalidade de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Art. 4º. O responsável pela gestão de patrimônio da municipalidade deverá promover a atualização do cadastro no sistema, com a competente etiquetação e numeração, nos moldes estabelecidos no artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e demais legislação municipal aplicável.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 16 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ARIANE SPANHOLI VIGOLO EVAINER SANTIAN
Secretária de Educação Secretário de Saúde e Assistência Social

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2019

Publicação Nº 1994238

DECRETO Nº 023/2019 , DE 16 DE abril DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto/Atividade: 2036 – MAN. DO BLOCO GBF - FNAS
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.000,00
Fonte: 1135.000000
RED: 165

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas as anulações da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto/Atividade: 2036 – MAN. DO BLOCO GBF - FNAS

Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.000,00
Fonte: 1135.000000
RED: 164

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2019

Publicação Nº 1994251

DECRETO N.º 025 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 276,96 (Duzentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2008 – MAN. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 276,96
Fonte: 1364.000000
RED: 174

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1164.00000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO/ESTADO
Superávit Financeiro: R$ 276,96

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 171/2019

Publicação Nº 1995463

PORTARIA Nº. 171 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIA DO CARMO TASCA NAVA, pelo período de 28/03/2019 a 11/10/2019, totalizando 198 dias, conforme atestado médico e pericia médica, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/03/2019.

Salto Veloso - SC, em 17 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 172/2019

Publicação Nº 1995464

PORTARIA Nº. 172 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. LUCINÉIA SULDOVSKI, pelo período de 18/04/2019 a 15/07/2019, correspondente a 89 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 18 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 173/2019

Publicação Nº 1995467

PORTARIA Nº 173 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – IPRESVEL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO à ausência de servidores efetivos lotados no IPRESVEL.

CONSIDERANDO o pequeno porte da autarquia, exercendo o princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a segregação de funções decorrente do princípio de moralidade, disposto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para desempenhar funções no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL os servidores abaixo relacionados:
· Alessandro Favero – Auxiliar Administrativo
· Débora Baronchello – Contabilidade;
· Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza – Tesouraria;
· Fernando Traiczuk – Controle Interno;
· Robinson Andrei Gotardo – Jurídico;
· Rudinei Muller – Folha de Pagamento, Ouvidoria e Responsável pela Tecnologia e Segurança da Informação;
· Zuriel Marco Azzolini Bussi – Compras e Licitação
· Karol Camargo Duarte – Estagiária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 147/2019.

Salto Veloso (SC), 18 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 174/2019

Publicação Nº 1995469

PORTARIA Nº. 174 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 339/2018 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-2 do servidor ALESSANDRO FAVERO, em função da revogação da Portaria nº 339/2018, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 175/2019

Publicação Nº 1995472

PORTARIA N° 175 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. JUCIRLENE SCHWANTZ para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 176/2019

Publicação Nº 1995474

PORTARIA N° 176 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o Sr. ADILSON FRANCISCO SERIGHELLI para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de MOTORISTA CLASSE I, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 23 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 177/2019

Publicação Nº 1995475

PORTARIA N° 177 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEAÇÃO DE SERVIDORA POR EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 1502/2013 de 20/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por emprego público a Sra. KAROLL DE ANDRADE nos termos do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.502/2013, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 24 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 178/2019

Publicação Nº 1995476

PORTARIA Nº. 178 DE 25 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 25 de abril de 2019 a 23 de julho de 2019, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora ANA MARIA PATEL, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Viveirista Florestal readaptada para Auxiliar de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Publicação Nº 1995037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente para manutenção predial e vias públicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br
Site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 09/05/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 09/05/2019

Santa Cecília, 24 de Abril de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA CP 014/2019

Publicação Nº 1995179

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Licitação nº 014/2019 – Concorrência Pública nº 014/2019

Às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 24 de Abril de dois mil e dezenove, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, reuniu-se com o objetivo de abrir, analisar e julgar a proposta de preço ofertada pelas Licitantes habilitadas no processo licitatório nº 014/2019 – Concorrência Pública.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CREMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.490.849/0001-53	AUSENTE
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	05.895.635/0001-18	AUSENTE
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	12.218.083/0001-79	PRESENTE
FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI	05.528.870/0001-51	AUSENTE
BF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	05.956.617/0001-07	AUSENTE
SANERO CONSTRUÇÕES LTDA	02.515.994/0001-04	AUSENTE

1.
Reuniu-se a comissão permanente de licitação para o Julgamento das Propostas de Preços, após transcorrido o prazo para interposição de recurso e diante da não apresentação de recurso pelas licitantes, a comissão de licitação decide por manter a decisão da fase de habilitação.
2. Os envelopes contendo as propostas de preço circularam entre os presentes, para averiguação da inviolabilidade.
3. Na sequência o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos, passando a abertura dos envelopes, já devidamente rubricados, contendo as propostas de preço.
3. A propostas de preço circularam entre a comissão de Licitação para análise e rubrica.
4. Analisando-se as propostas de preços das empresas participantes, constatou-se que restaram classificadas as propostas das empresas FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI para os lotes 01 e 04 e da empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA para os lotes 02, 03 e 05. As empresas BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, SANERO CONSTRUÇÕES LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA restaram desclassificadas por apresentarem propostas com preço acima do valor máximo global, conforme quadro abaixo.

ORDEM LOTE 01	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar (vencedor)	FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI	606.540,92
Desclassificada	BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	729.660,25
Desclassificada	SANERO CONSTRUÇÕES LTDA	742.131,14
Desclassificada	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA	790.614,60
ORDEM LOTE 02	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar (vencedor)	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	850.994,21
Desclassificada	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	1.129.857,10
ORDEM LOTE 03	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar (vencedor)	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	2.308.322,38
Desclassificada	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	3.060.639,19
ORDEM LOTE 04	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar (vencedor)	FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI	595.057,53
Desclassificada	BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	700.546,63
Desclassificada	SANERO CONSTRUÇÕES LTDA	728.441,23
Desclassificada	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA	775.586,48
ORDEM LOTE 05	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	559.261,10
Desclassificada	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (desclassificada)	738.118,86

5. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da Sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

Santa Rosa do Sul, 24 de Abril de 2019.

Rafael Raupp Lummertz
Presidente

Marcia Josane Silveira Velhos
Membro

Mônica Farias da Silva
Membro

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019

Publicação Nº 1994175

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Cristiano Batista Machado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções dos cargos para os quais foram classificados no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Diego Kaminski Da Silva	Operador de Retro Escavadeira

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 24 de abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 33-2019 EQUIPAMENTO DIVERSOS

Publicação Nº 1994442

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.482019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.33/2019.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliário para escolas municipais de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 09 de MAIO de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 09 de MAIO de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 23 de abril de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 1995354

CONTRATO Nº 24, de 22 DE ABRIL de 2019.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) A empresa Viva Construtora e Incorporadora Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.302.937/0001-58, com sede a Av. Governador Jorge Lacerda, nº 283, sala 07-A, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu sócio diretor senhor Gilmar Ricardo Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 83.344.1289-49, RG 3.012.607-0, residente à Av. Presidente Nereu Ramos, nº 1100, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2017 - CP, homologado em 21/08/2017, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda: Do Valor e seu Pagamento

Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, fica suprimido o valor de R$ 5.468,67 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), ao contrato nº 66/2017, gerando um reflexo financeiro negativo de 0,55%, passando o contrato a totalizar R$ 992.319,33 (novecentos e noventa e dois mil trezentos e dezenove reais e trinta e três centavos), conforme planilha de readequação anexa.

3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas. Fica sem validade para quaisquer fins de direito o contrato nº 19/2018.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de abril de 2019.

Edésio Justen	Gilmar Ricardo Bernardino
Prefeito Municipal	Sócio Diretor
Contratante	Contratada

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 1995035

CONTRATO Nº 25, de 22 DE ABRIL de 2019.

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) A empresa Viva Construtora e Incorporadora Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.302.937/0001-58, com sede a Av. Governador Jorge Lacerda, nº 283, sala 07-A, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu sócio diretor senhor Gilmar Ricardo Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 83.344.1289-49, RG 3.012.607-0, residente à Av. Presidente Nereu Ramos, nº 1100, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo

Licitatório nº 35/2017 - CP, homologado em 21/08/2017, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda: Do Valor e seu Pagamento

Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, fica aditivado o valor de R$ 204.087,73 (duzentos e quatro mil oitenta e sete reais e setenta e tres centavos), ao contrato nº 66/2017, gerando um reflexo financeiro positivo de 20,57%, passando o contrato a totalizar R$ 1.196.407,06 (Hum milhão cento e noventa e seis mil quatrocentos e sete reais e seis centavos), conforme planilha de readequação anexa.

3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de abril de 2019.

Edésio Justen	Gilmar Ricardo Bernardino
Prefeito Municipal	Sócio Diretor
Contratante	Contratada

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 6.507/2019

Publicação Nº 1995337

DECRETO Nº 6.507, de 24 de Abril de 2019.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

GISELE DA SILVA, brasileira, solteira, CPF 007.893.389 - 71, para o cargo efetivo de Assistente Social, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.693/2019

Publicação Nº 1994727

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.693, de 24 de Abril de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 37 (trinta e sete) dias para tratamento de saúde a servidora TÂNIA SELMA DA SILVA PORTO, matrícula nº 2120, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 25/04/2019 à 31/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.694/2019

Publicação Nº 1994748

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.694, de 24 de Abril de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora TÂNIA SELMA DA SILVA PORTO

RESOLVE :
Prorrogar até 31/05/2019 a designação do servidor JOÃO ROBERTO LOCATELI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.497/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.695/2019

Publicação Nº 1994752

PORTARIA Nº 14.695, de 24 de Abril de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
JOSÉ CARLOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 6860, ocupante de cargo de Motorista, para exercer atividades na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 24/04/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.696/2019

Publicação Nº 1994756

PORTARIA Nº 14.696, de 24 de Abril de 2019.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

JOSÉ CARLOS SANTOS SOUZA, das funções de Encarregado do Departamento de Turismo, FG-3.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.697/2019

Publicação Nº 1994758

PORTARIA Nº 14.697, de 24 de Abril de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

ARNILDO BENNERT, para responder pelas funções de Encarregado do Departamento de Turismo, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.698/2019

Publicação Nº 1994764

PORTARIA Nº 14.698, de 24 de Abril de 2019.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, SARA INACIA DE MATOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – lecionando aulas de Ciências nas Escolas Básicas Municipais Prefeito Augusto Althoff e Vila Santana, com 20 horas semanais, a partir de 24/04/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.699/2019

Publicação Nº 1994766

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.699, de 24 de Abril de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a CLÉIA JUSTEN RACHADEL, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ALINE JOCHEM SCHARF, para ministrar no Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 24/04/2019 à 15/06/2019, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.700/2019

Publicação Nº 1994770

PORTARIA Nº 14.700, de 24 de Abril de 2019.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

BRUNA KRAMER TELLES, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 24/04/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.701/2019

Publicação Nº 1995334

PORTARIA Nº 14.701, de 24 de Abril de 2019.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau
médio) a:

Matrícula
Nome

2995
Leandro Carlos Passig

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.702/2019

Publicação Nº 1995339

PORTARIA Nº 14.702, de 24 de Abril de 2019.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, LUIZ FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – lecionando aulas de Inglês na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, com 10 horas semanais, a partir de 24/04/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 21/2019

Publicação Nº 1994986

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA 21/2019
CONCEDE PROGRESÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional à servidora MARCIA ROZENEI DUARTE, com matrícula funcional n. 11, cargo de Assistente Administrativo e Cerimonial, na modalidade de progressão funcional vertical por titulação, observando-se para fins de fixação dos vencimentos o disposto subsidiariamente no art. 310, alínea "b" e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 60/2009.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2019.
José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/2019

Publicação Nº 1995108

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 68/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 27/05/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA URCA, BAIRRO COLONIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS EM ANEXO E CONTRATO DE REPASSE Nº 866481/2018/MCIDADES/CAIXA.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1Iyt_CmZrlcRb3hmmefmq0diJKUv5dUPy?usp=sharing e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00 horas.
São Bento do Sul, 17 de abril de 2019.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N° 1310/2019

Publicação Nº 1994445

DECRETO Nº 1310, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4057, de 25 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reis) no orçamento vigente da FMD.
Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Desportos

Ação: 1029 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

4490520000 – Equip. Material Permanente (01000100) R$ 43.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Ação: 0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

3350430000 - Subvenções sociais (01000100) R$ 43.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1311/2019

Publicação Nº 1994447

DECRETO Nº 1311, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4058, de 25 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01120156) R$ 42.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01120156) R$ 42.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N°1309/2019

Publicação Nº 1994443

DECRETO Nº 1309, DE 25 DE ABRIL DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4056, de 25 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta cinco mil reis) no orçamento vigente da FMD.
Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Desportos

Ação: 1029 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

4490510000 – Obras e Instalações (1830183) R$ 675.000,00
4490520000 – Equip. Material Permanente (1830183) R$ 360.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1040 – Programa Mais Asfalto

4490510000 – Obras e Instalações (1830183) R$ 1.035.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2019

Publicação Nº 1995117

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) , para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul/SC de nº 018/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), em 29 de janeiro de 2018, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2017 de 07 de dezembro de 2017.
Considerando o Contrato nº 018/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2017.
Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Contrato e a ele se vinculam, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2017 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de 19 de janeiro de 2018, e demais elementos constantes nos autos do processo.
Considerando a alteração de Fiscal do contrato para o Sr. Lindomar Rosá, CPF nº 569.491.119-91, matrícula nº 13680, conforme memorando nº 357/2018 – SECAD em anexo ao Termo Aditivo, devido ao desligamento do Servidor designado no referido contrato;
Considerando também o término de contrato no dia 28 de fevereiro de 2019, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do mesmo com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato e também alterar a Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato, nos seguintes termos:
Altera-se a fiscalização do Contrato conforme Cláusula Nona para o servidor Sr. Lindomar Rosá, CPF nº 569.491.119-91, matrícula nº 13680, lotado da Secretaria de Administração.
Fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2019 e com término em 29 de fevereiro de 2020.
Permanece o valor global estimado de R$ 396.011,40 (trezentos e noventa e seis mil, onze reais e quarenta centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato Original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 29 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER, pela Empresa Municipal de Habitação do Município.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação Municipal de Desportos do Município.
MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural do Município.
OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2019

Publicação Nº 1995124

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2019

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos para Rede Municipal de Ensino de nº 154/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER LTDA - ME, em 14 de agosto de 2017, conforme Edital de Pregão Presencial nº 141/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 154/2017, que consiste na locação de 51 impressoras laser, multifuncionais (impressora, scanner, copiadora) com placa de rede, para a Rede Municipal de Ensino, conforme descritivo anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 141/2017.
Considerando o vencimento do contrato em 13 de abril de 2019 e a necessidade de manter a locação das 51 máquinas para continuidade do serviço, faz-se necessário prorrogar a vigência com base na Cláusula Quinta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 14 de abril de 2019 e com término em 13 de setembro de 2019.
Permanece o valor mensal de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por mês, totalizando o valor em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o período prorrogado e pagamentos conforme Contrato Original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 007/2018 de 11 de janeiro de 2018, Termo Aditivo nº 094/2018 de 04 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 190/2018 de 12 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de abril de 2019.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME, como Contratada.

LEI N° 4056/2019

Publicação Nº 1994370

LEI Nº 4056, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta cinco mil reis) no orçamento vigente da FMD.
Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Desportos

Ação: 1029 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

4490510000 – Obras e Instalações (1830183) R$ 675.000,00
4490520000 – Equip. Material Permanente (1830183) R$ 360.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1040 – Programa Mais Asfalto

4490510000 – Obras e Instalações (1830183) R$ 1.035.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4057/2019

Publicação Nº 1994374

LEI Nº 4057, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reis) no orçamento vigente da FMD.
Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Desportos

Ação: 1029 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

4490520000 – Equip. Material Permanente (01000100) R$ 43.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Ação: 0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

3350430000 - Subvenções sociais (01000100) R$ 43.800,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4058/2019

Publicação Nº 1994377

LEI Nº 4058, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01120156) R$ 42.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

Atividade: 2015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01120156) R$ 42.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7265/2019 A 7294/2019

Publicação Nº 1994451

PORTARIA Nº 7265, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida e de conformidade com os arts. 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 228/2001 – Estatuto do Servidor Público e do Decreto nº 2250/2006,
Considerando a decisão pela exoneração da servidora TAYANE CARVALHO PEREIRA proferida pela comissão em avaliação de estágio probatório no Processo Administrativo nº 1641/2019;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 1° de abril de 2019, do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora TAYANE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº

44.343, na Secretaria Municipal de Educação, por reprovação em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° abril de 2019.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 7266, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 23 de abril de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada IVONE PINTO CAETANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe G, matrícula nº 28520, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 492/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de abril de 2019.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7267, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de abril de 2019, conceder ao servidor LEANDRO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Tubulação Pluvial.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7268, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de abril de 2019, ANA MARIA FURMANN COMARELLA, do cargo de Assessor Executiva de Apoio Operacional ao Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7269, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 12 de abril de 2019, GISELE DE FATIMA MACIEL, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7270, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 15 de abril de 2019, DANIELE FREITAS FERREIRA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7271, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 18 de abril de 2019, MARILDA PERES DE LIMA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7272, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 19 de abril de 2019, NOELI APARECIDA CHAVES, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7273, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 20 de abril de 2019, GISELI BECKER WOHL, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7274, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 22 de abril de 2019, LUCIANE DUBENA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7275, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 17 de abril de 2019, SIRLEY TERESINHA RUCKL, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7276, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 18 de abril de 2019, MARISA ELIANE DE LIMA BRANCO, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7277, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 17 de abril de 2019, ANDERSON RODRIGO DE FRANÇA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7278, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 18 de abril de 2019, LUIZA WILLE AUGUSTIN, do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7279, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 22 de abril de 2019, MAYCON PIERRE DZIEDICZ PILZ, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7280, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 22 de abril de 2019, o cargo de Auxiliar de Berçário, ocupado pela servidora RUTHE MARIA DE ALMEIDA.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7281, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Revoga Portaria nº 7018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 19 de abril de 2019, a Portaria nº 7018, de 1° de abril de 2019, que nomeou SAMUEL MAGNABOSCO DE JESUS, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7282, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CLARICE MARIA STOCK (PCD), para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Educação Especial – Intérprete de libras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 15 de abril de 2019-até-14 de outubro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de abril 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7283, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que JAQUELINE MEDEIROS FERNANDES encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação KATHIUCIA TICIANA PLONCOSKI, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 16 de abril de 2019-até-15 de outubro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7284, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação LUCIANA HORST, para atuar na EBM Lucia Tschoeke, na função de Professor Educação Especial – Intérprete de libras, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 16 de abril de 2019-até-15 de outubro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de abril 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7285, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação NAZIRA BORGES, para atuar na EBM Prof. Adelia Lutz, na função de Professor Educação Especial – Intérprete de libras, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 16 de abril de 2019-até-15 de outubro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de abril 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7286, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que VALDIRENE MARTINS encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JANETE DE OLIVEIRA, para atuar no PEM Cantinho do Céu, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 17 de abril de 2019 até 16 de outubro de 2019 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7287, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que WASHINGTON HENRIQUE MARQUES encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação EGON HEINZ STUBER, para atuar na EBM Dr. Hercílio Malinowsky, na função de Professor Anos Finais – Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 18 de abril de 2019-até-17 de outubro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7288, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que MARCIA SUELI WEILLER PSCHEIDT foi nomeada Diretora Escolar na EBM Presidente Castelo Branco,
- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação SIRLEY TERESINHA RUCKEL, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 18 de abril de 2019-até717 de outubro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7289, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,
-
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação GESSICA BASSANI, para atuar na EBM Annelize Beckhauser Mallon, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 5 de março de 2019-até-4 de setembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7290, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que MARCIA VIEIRA ALVES foi nomeada Diretora Escolar na EBM Prof. Maria Ferreira Ziemann,
- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 22 de abril de 2019-até721 de outubro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7291, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de abril de 2019, ANA MARIA FURMANN COMARELLA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7292, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de CECILIA MARTINS DE ANHAIA BACK, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 7482/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7293, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Diretora Escolar

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 22 de abril de 2019, MÁRCIA VIEIRA ALVES, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, para exercer a função de Diretora Escolar da EBM Prof. Maria Ferreira Ziemann (Porte I), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7294, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de abril de 2019, CRISTIAN CRISTOFOLINI, do cargo de Diretor de Acompanhamento de Convênios, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2019 - FMD

Publicação Nº 1994395

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO 73965391968.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de Prestação de Serviços de Lavação Automotiva Completa (interna e externa) para 2 (dois) veículos da Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul, decorrente da Requisição ao Compras nº 43/2019, de 16 de abril de 2019.
DO VALOR: R$ 1.890,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 8 (oito) meses e 9 (nove) dias, a contar de 22 de abril de 2019 e a terminar em 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2019.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO 73965391968, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 008/2019 - FMD

Publicação Nº 1994394

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público de Nº 009/2018, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA MINI MERCADO 3M LTDA - ME, conforme Concorrência Pública nº 004/2018, de 12 de março de 2018.

Considerando o objeto do Contrato nº 009/2018, que consiste na Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para exploração de área comercial no Ginásio de Esportes Annes Gualberto, sendo 01 (uma) sala representada por lanchonete, dispensa, cozinha e demais instalações, com área total de 39,36 m².

Considerando a Cláusula Sétima – Parágrafo Segundo do referido Contrato, onde determina que o valor deste será reajustado anualmente de conformidade com o IGPM ou outro índice que venha substituí-lo, faz-se necessário majorar o valor mensal, nos seguintes termos:

1º - Majorar o valor mensal de R$ 1.202,00 (hum mil duzentos e dois reais) para R$ 1.301,51 (hum mil trezentos e um reais e cinq-enta e um centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 23/04/2019 conforme cálculo em anexo, no percentual de 8,2786%, referente a Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para Exploração de Área Comercial no Ginásio de Esportes Annes Gualberto, sendo 1 (uma) sala representada por Lanchonete, Dispensa, Cozinha e demais Instalações, com área total de 39,36 m², conforme Concorrência Pública nº 004/2018, de 12 de março de 2018.

2º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 24 de abril de 2019 à 23 de abril de 2020.

3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 18 de abril de 2018, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2019.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
MINI MERCADO 3M LTDA - ME, como Contratada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 1994850

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Postais ao IPRESBS

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34028316002823

Valor do Contrato: R$ 4000,00 pelo período de um ano, através de estimativa.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 1994855

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de licitação.
I – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Postais ao IPRESBS
II – Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34028316002823
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos detém o monopólio do serviço no

Brasil, e é empresa pública criada para este fim, se enquadrando no artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93
IV - Razão da Escolha do Fornecedor A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos detém o monopólio do serviço postal no Brasil.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 4000,00 por ano, conforme a demanda, é compatível com as necessidades do IPRESBS, sendo estimativa, pelo período de um ano.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 82, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994684

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 082, de 11 de abril de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDELSON ILG, matrícula 336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de abril de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 83, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1994705

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 083, de 24 de abril de 2019.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 25 de abril de 2019, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, MARCOS SALVADOR, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 05/2019 SAÚDE

Publicação Nº 1994316

ESTADO DE SANTA CATARINA,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 04/2019. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item, para aquisição de medicamentos. Estará recebendo as propostas até as 09:00 do dia 09/05/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br,no DOM/SC e no setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 24/04/2019. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 33/2019

Publicação Nº 1994547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 04/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço Global, para contratação de empresa especializada para execução de um muro de contenção com área de 39,18 m2.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 10/05/2019. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 24/04/2019. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 80/2019

Publicação Nº 1993965

DECRETO Nº 080/2019 DE 22/04/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. DANIEL LUIZ SCHULTZ, matrícula 158/01, ocupante da função de membro do Conselho Tutelar, do município de São Bernardino/SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 82/2019

Publicação Nº 1993975

DECRETO Nº 082/2019 DE 23/04/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 042/2014 DE 26/03/2014, LEI COMPLEMENTAR 045/2014 DE 20/10/2014 E ATA N° 014/2015 DE 04/10/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso V, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado pelo presente Decreto o Sr. DANIEL LUIZ SCHULTZ, candidato eleito em 3º (terceiro) lugar nas eleições Municipais do Conselho Tutelar do Município de São Bernardino/SC, conforme Ata n° 014/2015 de 04 de Outubro de 2015, homologada pelo Promotor de Justiça Sr. Tiago Davi Schmitt, para preenchimento da vaga de PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR, para substituição do Presidente do Conselho Tutelar, Sr. Hélio Juliano Correia dos Santos, exonerado a pedido, em 22/04/2019 pelo Decreto 077/2019, com carga horária de 20 horas semanais e vigência de 23/04/2019 à 09/01/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 23 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 83/2019

Publicação Nº 1993976

DECRETO Nº 083/2019 DE 23/04/2019

	"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBER CERTIFICADOS DE CURSOS REALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME EDITAL Nº 01/2019 e N° 02/2019 DE 22/04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital nº 01/2015 e n° 02/2015 de 02/05/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão para receber e analisar certificados de cursos realizados na área de atuação de servidores públicos municipais, conforme edital nº 01/2019 e n° 02/2019, os seguintes membros, aos quais caberá a condução de todo processo de recebimento e emissão de ofícios ou atas referentes aos certificados, os seguintes membros:

Presidente: NEREU BRUNO FRITZEN
Membro: LEONIR ANTONIO LUDWIG
Membro: RUDIMAR BORCIONE
Membro: EDILAINE GOMES WERNER
Membro: AGOSTINHO LUZZI
Membro: ROSILEI TEREZINHA FRITZEN

Art. 2º - Os Cidadões a que se refere o artigo anterior não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço relevante de interesse público.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de abril 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2019 TOMADA DE PREÇOS N. 04/2019

Publicação Nº 1994551

PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços n. **4/2019**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.
1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **10/05/2019, até às 09:00 horas**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.
1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO PASSEIO NA RUA VERÔNICA SCHEID COM ÁREA TOTAL DE 39,18 M2 CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO PROCESSO.

ITENS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA -ATRAVÉS DE GARITOS/RIPANTES	M2	10,50	5,13	53,87
2	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,73	73,25	53,47
3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15	130,87	19,63
4	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,73	435,22	317,71
5	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	33,00	11,88	392,04
6	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,19	73,25	13,92
7	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO (broca Ø25cm)	M3	0,19	435,22	82,69
8	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	4,74	11,88	56,31
9	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,90	73,25	65,93
10	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15	130,87	19,63
11	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,90	431,93	388,74
12	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 05MM	KG	13,55	15,40	208,67
13	ARMAÇÃO DE BLOCO , VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	23,70	12,67	300,28
14	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	9,00	69,34	624,06
15	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,36	440,47	158,57
16	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	6,39	15,40	98,41
17	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	14,38	12,67	182,19

18	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	3,64	107,47	391,19
19	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,60	440,47	264,28
20	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	10,47	15,40	161,24
21	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	23,70	12,67	300,28
22	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	9,00	107,47	967,23
23	armação de pilar, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 5mm	KG	13,21	15,40	203,43
24	armação de pilar, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm	KG	40,72	10,28	418,60
25	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	8,25	69,34	572,06
26	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO (broca Ø25cm)	M3	0,83	420,77	349,24
27	ALVENARIA TIJ. 6. FUROS10 CM - J 10 MM CI.CA.AR 1:2:5	M2	39,18	66,13	2590,97
28	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	78,36	3,73	292,28
29	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,50	2,76	28,98
			Total		9.575,27

A PROPOSTA QUE APRESENTAR ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO, SERÁ DESCLASSIFICADA, INDEPENDENTE DE SER OU NÃO A MENOR PROPOSTA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.
3.3 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. **– (Modelo sugestivo Anexo I).**

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de

	sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente . - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 4/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 10/05/2019, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 4/2019

PROPONENTE
ABERTURA: 10/05/2019, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;

5.1.3 Indicar detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.1.7 Na proposta deverá constar o valor global de materiais, valor global de mão de obra e o percentual do BDI, conforme modelo em anexo.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;

6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;

6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.6 Critérios de julgamento

6.7 Desclassificação

6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
e) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com o projeto de engenharia, a partir da emissão da autorização da Secretaria responsável.
10.2 A execução da obra deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 30/12/2019 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.
Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do

objeto não entregue.

13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min** às **11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para
assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;
14.9 – A empresa vencedora contratada deverá fornecer ART de execução
14.10 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.038.4490.00 - 1000 - 134/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site do município www.saobernardino.sc.gov.br, no devido processo.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado **à autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações**, ou** à autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.**
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.19 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.
8. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III- Atestado de Visita
Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI
-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 24/04/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 4/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 4/2019

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 4/2019

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 33/2019, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 04/2019, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local onde será executado o muro, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2019

_____
Nome do representante legal da empresa
CPF n.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 4/2019

MODELO DE PROPOSTA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 04/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO PASSEIO NA RUA VERÔNICA SCHEID COM ÁREA TOTAL DE 39,18 M2 CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO PROCESSO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA -ATRAVÉS DE GARITOS/RIPANTES	M2	10,50		
2	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,73		
3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15		
4	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,73		
5	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	33,00		
6	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,19		
7	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO (broca Ø25cm)	M3	0,19		
8	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (broca Ø25cm)	KG	4,74		
9	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,90		
10	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,15		
11	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,90		
12	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 05MM	KG	13,55		
13	ARMAÇÃO DE BLOCO , VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	23,70		
14	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	9,00		
15	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,36		
16	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	6,39		
17	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	14,38		
18	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	3,64		
19	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,60		
20	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	10,47		
21	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 8,00mm	KG	23,70		
22	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	M2	9,00		

23	armação de pilar, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 5mm	KG	13,21		
24	armação de pilar, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10mm	KG	40,72		
25	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	8,25		
26	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO (broca Ø25cm)	M3	0,83		
27	ALVENARIA TIJ. 6. FUROS10 CM - J 10 MM CI.CA.AR 1:2:5	M2	39,18		
28	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	78,36		
29	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,50		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Item	Descrição dos serviços	Valor das Obras e/ou serviços	Peso	Mês 01 (EXEMPLO)	
			%	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100	100	
2	SUB ESTRUTURA		100		
3	SAPATAS		100		
4	VIGA BALDRAME		100		
5	VIGA INTERMEDIÁRIA		100		
6	VIGA CINTA		100		
7	PILARES		100		
8	ALVENARIA		100		
9	SERVIÇOS FINAIS		100		
Total Mês					
Total global			100		

VALOR GLOBAL DE MATERIAIS R$.....
VALOR GLOBAL DE MÃO DE OBRA R$.....
BDI.....%

Local e data ...../...../2019
.....
Representante legal da empresa
CPF N. ...

DATA:

NOME E ASSINATURA DO _____ **REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

13

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 33/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 33/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R$ .... (.....) relativo aos materiais e o valor de R$ ..... (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria ....., assim composto:

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos

termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 33/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

VIII - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

IX – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

X – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XI – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 33/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

15

2.038.4490.00 - 1000 - 134/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 33/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. xxxx....., Secretário da xxxx....., além do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Eduardo Bratti, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

16

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2019 PREGÃO N. 04/2019

Publicação Nº 1994322

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 4/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.35 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º,4/2019 na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 09/05/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.5 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.6 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.
02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES PERTENCENTES AOS GRUPOS DE SAÚDE MENTAL, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS E AOS ATENDIDOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ANLODIPINO+BENAZEPRIL 5+10MG	CP	500,00	2,50	1250,00
2	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG SACHE	Und	300,00	4,25	1275,00
3	PARACETAMOL 100 MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL C/SERINGA DOSADORA	Und	70,00	8,00	560,00
4	PROTETOR FACIAL FPS 30 GEL-CREME- Protetor Solar Fps30, com 60 gr - Resistente à água. - Não-comedogênico. - Hipoalergênico. Proteção muito alta UVA e UVB	Und	50,00	55,00	2750,00
5	PROTETOR FACIAL FPS 60 GEL-CREME 120 gr - CREME PROTETOR SOLAR - Hipoalergênico - Sem perfume - Vitamina E - Proteção muito alta UVB - UVA creme. - Oil free. - Textura leve não oleosa.	Und	100,00	72,00	7200,00
6	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1500/1200MG	Und	1.000,00	5,25	5250,00
			Total		18.285,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAREM O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E/OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3. Qualificação técnica:
a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
b) Apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA compatível aos produtos cotados.
c) Declaração sob as penas da Lei de que os medicamentos possuem Certificado de qualidade dos Medicamentos Aprovado pelo Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF&C de Produtos para Saúde, conforme dispõe as Resoluções RDC Ns. 59, de 27 de junho de 2000 e 95, de 08 de novembro de 2000, da ANVISA. (Modelo sugestivo ANEXO VII).
6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante sugestivo do Anexo IV do Edital).
6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante sugestivo do Anexo V do Edital).

6.5 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.6- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme o Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação

do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Município sita a Rua Verônica Scheid, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria da Saúde e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 – Os medicamentos deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano, após a data da devida entrega na Unidade de Saúde, caso contrário os medicamentos poderão ser devolvidos ou não aceitos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega dos medicamentos e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que a partir de 1º de dezembro de 2010 será exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.028.3390.00 - 3670 - 45/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 3387 - 43/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeq-ível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
18.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, Decreto 254/20125 e Decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI –Declaração sob as penas da Lei declarando a qualidade e registro dos Medicamentos
§ ANEXO VII – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49)36540137 ou 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 24/04/2019

Ordenador da Despesa
Agostinho Luzzi

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 4/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 4/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 4/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em

nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 4/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 04/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES PERTENCENTES AOS GRUPOS DE SAÚDE MENTAL, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS E AOS ATENDIDOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ANLODIPINO+BENAZEPRIL 5+10MG	CP	500,00			
2	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG SACHE	Und	300,00			
3	PARACETAMOL 100 MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL C/SERINGA DOSADORA	Und	70,00			
4	PROTETOR FACIAL FPS 30 GEL--CREME- Protetor Solar Fps30, com 60 gr - Resistente à água. - Não-comedogênico. - Hipoalergênico. Proteção muito alta UVA e UVB	Und	50,00			
5	PROTETOR FACIAL FPS 60 GEL-CREME 120 gr - CREME PROTETOR SOLAR - Hipoalergênico - Sem perfume - Vitamina E - Proteção muito alta UVB - UVA creme. - Oil free. - Textura leve não oleosa.	Und	100,00			
6	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1500/1200MG	Und	1.000,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 4/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 4/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI DECLARANDO A QUALIDADE e registro DOS MEDICAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2019
PREGÃO No 4/2019

Declaramos sob as penas da Lei de que os medicamentos cotados na proposta, possuem Certificado de qualidade dos Medicamentos Aprovado pelo Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF&C de Produtos para Saúde, conforme dispõe as Resoluções RDC Ns. 59, de 27 de junho de 2000 e 95, de 08 de novembro de 2000, da ANVISA. (Modelo sugestivo ANEXO VII).

Por ser sinal de verdade, firmo o presente.

..... /...../2019
Local e data

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, sito a EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrita no sob nº CNPJContratado neste ato representado por seu Diretor Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.5/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:
2.028.3390.00 - 3670 - 45/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 3387 - 43/2019 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de DataAssinatura até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.5/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos DataExtensoAssinatura.

AGOSTINHO LUZZI NomeRespContratado
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Diretor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1994863

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: AGROTON LTDA-ME, sediada Avenida 29 de dezembro, 1158 - Centro – São Bonifácio/SC, CEP 88485-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.098.007/0001-27.
Valor contrato: Fica fixado o valor total do presente Contrato R$ 79.259,00 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais), pelos serviços executados.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais diversos para uso do DMER, conforme especificações e condições constantes no Edital, na Proposta de Preços – Anexo I e no Termo de Homologação.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2019, contados da data da assinatura.
Processo Licitatório nº 20/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 05/2019.

CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 1994865

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: FAMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, sediada Avenida 29 de dezembro, 589 - Centro – São Bonifácio/SC, CEP 88485-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.952.023/0001-94.
Valor contrato: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 74.783,00 (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais), pelos serviços executados.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais diversos para uso do DMER, conforme especificações e condições constantes no Edital, na Proposta de Preços – Anexo I e no Termo de Homologação.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2019, contados da data da assinatura.
Processo Licitatório nº 20/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 05/2019.

PEDIDO DE PROMOÇÃO POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Publicação Nº 1995014

Pedido de promoção por conclusão de Pós-Graduação
Requerente Bruna Heidemann Buchner

DECISÃO

A servidora BRUNA HEDEMANN BUCHNER, postula a promoção do nível II para o nível III do cargo de professor, em razão da conclusão do curso de pós-graduação, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 104/2011.

A assessoria jurídica do município manifestou-se favorável a sua pretensão, eis que prevista na legislação municipal.

A documentação apresentada está em consonância com o previsto no artigo 2º da Lei Complementar nº 104/2011.

Assim, a Requerente faz jus a promoção vertical prevista no disposto no artigo 2º da Lei Complementar 104/2011, do cargo de professor nível II para o nível III, eis que comprovou a conclusão de pós-graduação.

Desta forma, com suporte no disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 104/2011, DEFIRO a progressão vertical da servidora Bruna Heidemann Buchner, em razão da conclusão de curso de pós-graduação, devendo ser feito o devido enquadramento pelo setor pessoal do município.

Publique-se.

Intime-se o setor pessoal para as providências legais.

São Bonifácio em 22 de abril de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2019 - ADM

Publicação Nº 1995453

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	045/2019 RP. 015/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	BRITADOR KNAPP LTDA EPP (9780), PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (11352), BRITAGEM E PEDRAS GERHARDT LTDA - ME (11717).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃO E CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 261.319,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e dezenove reais)
Vigência ..... :	23/04/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 23 DE ABRIL DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019 - ADM

Publicação Nº 1993992

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 055/2019 - ADM
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019 - ADM

Objeto: TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, ATRAVÉS DO PROGRAMA "A UNIÃO FAZ A VIDA".

Contratado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI.
CNPJ: 07.43.210/0001-69
Endereço: Av. Assis Brasil, 3940, Andar 8, Bairro: Passo D'Areia
Porto Alegre/RS CEP: 91.010-003

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 Caput da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.043.3390.39.65 - 01 – 156/2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA.
Vigência: 31/12/2019

SAO CARLOS, 24 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 054/2019

Publicação Nº 1995271

PORTARIA Nº 054/2019
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARLI KOHNBERGER DEIMLING para o Cargo de Assessora de Administração, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 24 de Abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 055/2019

Publicação Nº 1995273

PORTARIA Nº 055/2019
Dispõe sobre a nomeação de Subdiretora de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora DIRLANI GÖTTEMS para o Cargo de Subdiretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 24 de Abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA 056/2019

Publicação Nº 1995274

PORTARIA Nº 056/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOÃO MAURO WISKOW, para o Cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 24 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA 057/2019

Publicação Nº 1995277

PORTARIA Nº 057/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 001/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora DEISI HENTZ KOCHHANN para o Cargo de Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 53 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 24 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

CONCURSO 1/2019 EDITAL 8

Publicação Nº 1994966

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
EXTRATO DE EDITAL Nº 008/2019
TORNA PÚBLICO o Gabarito Definitivo, bem como o Relatório de Notas das Provas Objetiva e Dissertativa. PERÍODO DE RECURSOS: dias 26, 29 e 30/04/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmsc.sc.gov.br. São Cristóvão do Sul, em 25 de abril de 2019. Sisi Blind - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 739, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995161

DECRETO Nº 739, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Vinicius Meotti Woiciechoski, para exercer o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 31.05 Grupo 3- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Nata Camachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 740, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995164

DECRETO Nº 740, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Evanilse de Fátima Bellé Rissi, para exercer o cargo de Agente Tributário, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 31.03 Grupo 3- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Nata Camachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 698, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995172

PORTARIA Nº 698, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Designa Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais, aprovados em concursos públicos realizados pelo município de São Domingos (SC).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008 atualizada e nº 0045, de 26/11/2012; e pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada, pelo Decreto nº 1701 de 04/09/2014 que regulamentou o Estágio Probatório;
· Considerando o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/12 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 1701 de 04/09/14, que trata da composição da comissão;
· Considerando a necessidade da constituição de nova comissão permanente de acompanhamento e avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes membros:

I. Adriana Lucia Pretto – Presidente;
II. Elaine Terezinha de Mello Guadagnin – Membro;
III. Vinicius Meotti Woiciechoski– Membro;
IV. Selito Girotto – Membro;
V. Rozelaine Turmina Negretti– Membro;
VI. Valcir Trindade - Membro
VII. Renato Camera

Art. 2º Fica revogada a portaria 339 de 30 março de 2018;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 699, DE 14 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995173

PORTARIA Nº 699, DE 14 DE ABRIL DE 2019.
Concede Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

· Considerando requerimento protocolado, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;

· Considerando que o servidor público municipal Vanderli Ferreira dos Santos possui 120 (cento e vinte dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Vanderli Ferreira dos Santos	Motorista	17/04/15 a 16/04/16	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 700 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995174

PORTARIA Nº 700 DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução ao servidor público municipal, portador de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data ao servidor Claudio Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 701 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995175

PORTARIA Nº 701 DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução ao servidor público municipal, portador de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data ao servidor Leomar de Jesus Roll, ocupante do cargo efetivo de Eletricista.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 702 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995176

PORTARIA Nº 702 DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução ao servidor público municipal, portador de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data ao servidor Alexsandro Adilio Galletti, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 703 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995180

PORTARIA Nº 703 DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Adriana Anghinoni Geremia, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 705, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995181

PORTARIA Nº 705, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pela servidora no dia 22 de abril de 2019, manifestando o interesse em transformar a licença--prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Adailton Luiz Maciel Santos	Vigia	14/02/14 a 14/02/19	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 706, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995185

PORTARIA Nº 706, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pela servidora no dia 23 de abril de 2019, manifestando o interesse em transformar a licença--prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção da servidora, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Lurdes do Carmo Lisboa	Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/11 a 22/12/16	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.099/2019

Publicação Nº 1994179

DECRETO Nº 3.099, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA OS INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para integrar o Fórum Municipal de Educação os seguintes representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação:

a) da Gerência de Ensino:
1. Lindonor Souza da Silva;
b) do Departamento de Ensino Fundamental:
1. Cristina Aparecida Gevieski;
c) do Departamento de Educação Infantil:
1. Adriane Terezinha Quadros Pereira;
d) da Equipe de Evasão Escolar:
1. Laura Alice Klueger;
e) da Equipe de Técnicos Pedagógicos:
1. Eliane Patrícia de Oliveira Goulart.

II – da Fundação Cultural 'Ilha de São Francisco do Sul' – FUCISF:
a) Rangel Alexandre Friolin.

III – da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Edson Eduardo Rita.

IV – do Conselho Municipal de Educação:
a) Dionise de Ramos.

V – do Conselho Municipal do FUNDEB:
a) Cleriton Pereira dos Santos.

VI – do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
a) Kateuscia Pereira Bonfim da Silva.

VII – da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE:
a) Diego Cabral Siebers.

VIII – Centro de Atendimento Especializado - CAEPS:
a) Cecíliana Aparecida de Mira.

DECRETO Nº 3.099, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

IX – da UNIVILLE – Campus Iperoba:
a) Merilluce Samara Weiers.

X – do Instituto Federal Catarinense - Campus de São Francisco do Sul:
a) Ícaro Bittencourt.

XI – das Universidades de Educação à Distância:
a) Vanessa de Mira.

XII – do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
a) José Araldo Batista.

XIII – das Escolas da Rede Estadual de Ensino:
a) Lázara Marques de Mira.

XIV – das Escolas da Rede Particular de Ensino:
a) Elisandra Aurora da Cunha.

XV – das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
a) Yara de Oliveira Marcomini.

XVI – dos Centros de Educação Infantil da Rede Particular de Ensino:
a) Polyana Fernandes Pinto.

XVII – dos Centros Municipais de Educação Infantil:
a) Stwart de Oliveira.

XVIII – do Movimento Afrodescendente de São Francisco do Sul – MADEF:
a) Soraia das Neves Pinheiro.

XIX – da Associação de Amigos do Museu Nacional do Mar:
a) Vilson Almeida dos Santos.

XX – do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
a) Rafael Cortês de Carvalho Gorne.

XXI – da Associação Empresarial de São Francisco do Sul:
a) Síntia Regina Schulz.

XXII – do Conselho Tutelar:
a) Everton Rodrigo Passos.

XXIII – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Paulo César Pereira.

XXIV – da Educação Indígena:
a) Maria Aparecida de Carvalho.

DECRETO Nº 3.099, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.857, de 14 de maio de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 16 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JUCELIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.100/2019

Publicação Nº 1994181

DECRETO Nº 3.100, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, com base na Lei nº 809/2009, de 19 de outubro de 2009, e Lei nº 581, de 14 de dezembro de 2007, e de acordo com a Resolução CMDI nº 2, de 20 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul - CMDI, Gestão 2017/2019, os seguintes membros:

I - Presidente: Paulo Henrique Hostin Silva;
II - Vice-presidente: José Wilson Della Giustina;
III – Secretário: Gilberto de Moura;

IV – Tesoureiro: Diego Cabral Siebers.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.692, de 20 de setembro de 2017, e suas respectivas alterações.

São Francisco do Sul – SC, 16 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário de Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.101/2019

Publicação Nº 1994182

DECRETO Nº 3.101, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.122 de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do corrente exercício, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta e mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

17.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.1.90 – Aplicações Diretas
030000 – Recursos Ordinários ..... R$300.000,00

17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.1.91 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias
030000 – Recursos Ordinários ..... R$100.000,00

17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.3.90 – Aplicações Diretas
060600 – Recursos Ordinários ..... R$280.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$680.000,00

DECRETO Nº 3.101, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do art. 1º, deste Decreto, correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.085, de 28 de março de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 22 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	HILTON RODRIGO SCHETZ Diretor-Presidente do SAMAE

Secretário Municipal de Governo Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.101, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O presente Decreto de abertura de crédito adicional suplementar faz-se necessário para alterar o orçamento de 2019 e incluir nova fonte de recursos para as despesas de salários e vencimentos, auxílio-alimentação, plano de saúde e encargos patronais (RPSS e INSS), devido ao cancelamento dos repasses mensais para pagamento das despesas de pessoal dos servidores lotados no SAMAE.
Os recursos necessários para o atendimento do exposto acima correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 22 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	HILTON RODRIGO SCHETZ Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 3.102/2019

Publicação Nº 1994186

DECRETO Nº 3.102, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 148.808,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oito Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

10 – Secretaria Municipal de Educação
002 –Ensino Fundamental
2059 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recursos 016200000 Transf. de Convênio Estado/Educação ..... R$ 41.928,00

003 – Assessoria Administrativa
2063 – Transporte Escolar Ensino Médio
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recursos 016200000 Transf. de Convênio Estado/Educação ..... R$ 106.880,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 148.808,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 172810210100000000 - Transferência Convênio Estado destinado a Educação com a fonte de recurso 016200000 demonstrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	JUCELIO DE CARVALHO Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.102, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O presente Decreto tem por finalidade abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 148.808,00 (cento e quarenta e oito mil, e oitocentos e oito Reais) com a Fonte de Recurso 016200000 - Transferência de Convênio Estado/Educação, para atender ao Convênio firmado com Governo do Estado Santa Catarina, objetivando atender as despesas com o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual do Município.
Justificamos que os valores estimados no Orçamento de 2019 foram de R$ 837.015,00 e o valor conveniado de R$ 985.823,00, motivo pelo qual se faz necessária a suplementação para execução total do convênio.
São Francisco do Sul – SC, 22 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	JUCELIO DE CARVALHO Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 3.103/2019

Publicação Nº 1994188

DECRETO Nº 3.103, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

APROVA O PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE SÃO FRANCISCO DOSUL - PANMOB.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Anexo Único deste Decreto, que estabelece diretrizes, ações, instrumentos e metas, com o objetivo de efetivar a qualificação da mobilidade urbana e rural do Município de São Francisco do Sul, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Mobilidade e no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de São Francisco do Sul.

Parágrafo único. O PlanMOB tem por finalidade orientar as ações do Município de São Francisco do Sul, no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantam os deslocamentos de pessoas e bens em seu território, além da gestão e operação do sistema de mobilidade, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras da população de São Francisco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.103/2019 - ANEXO

Publicação Nº 1994190

MUNICÍPIO DE

SÃO FRANCISCO DO SUL

Santa Catarina

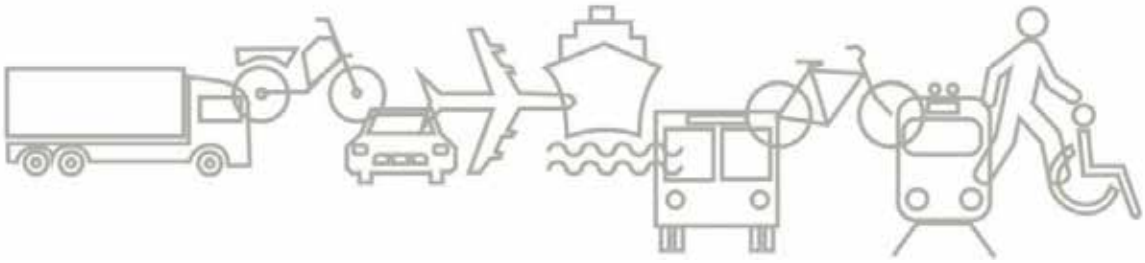

PlanMob

Urbano

NORDESTE CATARINENSE

DADOS DA PUBLICAÇÃO:
CAVION, R.; PFÜTZENREUTER, A. H.; FERNANDES, C. W.N.; TAGLIALENHA, S. L. de S.; LOPES, S. B. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Tecnológico de Joinville. Relatório Técnico - PlanMob São Francisco do Sul - Versão Prévia. Joinville: Universidade Federal de Santa Catarina, 2018, 116p.

© 2018 Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citadas as fontes e as entidades parceiras e que não tenha cunho comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e da Associação dos Municípios do Nordeste Catarinense - AMUNESC.

Distribuição gratuita.

PlanMob
Urbano
NORDESTE CATARINENSE

SÃO FRANCISCO DO SUL

O Projeto PlanMob é uma parceria entre:

UFSC Joinville

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico de Joinville
Condução Metodológica
Suporte Técnico

AMUNESC
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina
Iniciativa
Suporte Político

Prefeituras do Nordeste Catarinense
Gestão 2012 – 2016
Gestão 2016 – 2020

Araquari | Balneário Barra do Sul | Campo Alegre | Itapoá | Garuva

Joinville | Rio Negrinho | São Francisco do Sul | São Bento do Sul

FEESC Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina

Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina

PlanMob Urbano
NORDESTE CATARINENSE

Projeto
Planos de Mobilidade de Municípios do Nordeste Catarinense
Processo UFSC nº 23080.075331/2015-41
Jan/2016

Partícipes:

Luiz Carlos Cancelier de Olivo
Reitor da UFSC
Convenente

João Hélio Martins
Gerente de Projetos da FEESC
Proponente

Udo Dohler
Prefeito de Joinville
Presidente da AMUNESC
Concedente

Intervenientes:

João Pedro Woitexem
Prefeito Municipal de Araquari

Ademar Henrique Borges
Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul

Rubens Blaszkowski
Prefeito Municipal de Campo Alegre

José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva

Sergio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal de Itapoá

Udo Dohler
Prefeito Municipal de Joinville

Alcides Grosskopf
Prefeito Municipal de Rio Negrinho

Fernando Turek
Prefeito Municipal de São Bento do Sul

Luiz Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal de São Francisco do Sul

Condução Metodológica
Suporte Técnico
Treinamentos e Capacitações
Elaboração do Relatório Técnico

Renata Cavion
Docente da UFSC
Coordenadora do Projeto
Arquiteta e Urbanista
Mestrado em Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial
Doutorado em Geografia Física

Andréa Holz Pfützenreuter
Docente da UFSC
Líder de Projeto
Arquiteta e Urbanista
Mestrado em Planejamento, Gestão e Projetos
Doutorado em Arquitetura e Urbanismo

Christiane Wenck Nogueira Fernandes
Docente da UFSC
Líder de Projeto
Matemática
Mestrado em Engenharia de Transportes
Doutorado em Engenharia de Transportes

Sílvia Lopes de Sena Taglialenha
Docente da UFSC
Líder de Projeto
Matemática
Mestrado em Matemática
Doutorado em Engenharia

Simone Becker Lopes
Docente da UFSC
Líder de Projeto
Arquiteta e Urbanista
Mestrado em Engenharia de Transportes
Doutorado em Engenharia de Transportes

2018

PlanMob Urbano NORDESTE CATARINENSE

Equipes de Trabalho

	Membros		Período
Equipe UFSC	**Docentes:**		
	Renata Cavion	Docente	2014 – 2018
	Andréa Holz Pfützenreuter	Docente	2014 – 2018
	Christiane Wenck	Docente	2014 – 2018
	NogueiraFernandes	Docente	2014 – 2018
	Sílvia Lopes de Sena Taglialenha	Docente	2016 – 2018
	Simone Becker Lopes	Docente	
	Estudantes:		
	Bruno Henrique Rocha Veiga	Estagiário	2017 – 2018
	Elyelton Cesar de Souza Lima	Estagiário	2017 – 2018
	Guilherme de Laux Kolling	Estagiário	2017 – 2018
	Marcos Santana	Estagiário	2017 – 2018
	Natan Bissoli	Estagiário	2017 – 2018
	Andreia de Fatima Artin	Bolsista	2018
	Michelle Ramos da Silva	Voluntária	2018
	Amanda Dognini	Estagiário	2017
	Virgínia de Almeida Santos	Voluntária	2017
	Michel Madeira	Estagiário	2018
	Bruna Lidvina Hoepers	Bolsista	2018
	Luiza Moreira Bezerra	Bolsista	2018
AMUNESC	**Projeto:**		
	Eleonora Bahr Pessôa	Secretária Executiva	2014 – 2017
	Execução:		
	Vanderson Soares	Secretário Executivo	2017 – 2019
	Tábata Yumi Fujioka	Arquiteta e Urbanista	2017 – 2019
	Nathalia de Souza Zattar	Arquiteta e Urbanista	2017 – 2019
	Sidneya Foss	Financeiro	2017 – 2019
	Marlon Fernando da Silveira	Advogado	2018 – 2019
Prefeitura de São Francisco do Sul	**Comissão Executiva:**		
	Renato Gama Lobo	Prefeito Municipal	2017 – 2019
	Dioclésio Izidoro Antunes	Vereador	2017-2018
	Comissão Técnica:		
	Helena Pures Roldão		2017 – 2019
	Angelo Pereira Costa		2017 – 2019
	César Adriano da Cruz		2017 – 2019
	Fernanda Truppel Schmidt		2017 – 2019
	Gabriel Daniel Conorath		2017 – 2019
	Comissão de Acompanhamento:		
	Jackson Portella Lima	DEMTRAN	2017 – 2018
	Giulliana Capaldo	Procuradoria Geral do Município	2017 – 2018
	Horácio Henrique de Oliveira Schwochow	União Francisquense de Engenheiros e Arquitetos – UFEA	2017 – 2018
	Flávio Tascheck Rosa	COMDE	2017 - 2018

PlanMob Urbano NORDESTE CATARINENSE

A POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA

Dentre tantos temas incluídos na gestão do espaço urbano, o da mobilidade urbana tem se mostrado de extrema importância, por ser essencial para todas as atividades humanas, por se tratar de um componente fundamental para o desenvolvimento econômico e ambiental, e por ser decisivo como fator de inclusão social e de todos os serviços urbanos.

De maneira geral, as cidades brasileiras vivenciam a chamada "crise da mobilidade urbana", que exige uma mudança na forma e no padrão a ser seguido, dentre outras políticas setoriais. Os efeitos negativos do modelo de mobilidade adotado até então – focado no veículo individual – são medidos pelo agravamento da poluição ambiental; do elevado número de acidentes e vítimas, bem como através de seus impactos sobre a ocupação e uso do solo urbano. Modificar o atual modelo de mobilidade, integrando-o aos instrumentos de gestão do espaço urbano, com vistas aos princípios da sustentabilidade ambiental e inclusão social são requisitos fundamentais para a construção de um ambiente urbano mais qualificado, socialmente justo e seguro.

A definição de mobilidade urbana modificou-se nas últimas décadas, afastando-se somente do foco em problemas viários e evoluindo para olhar sobre as pessoas. Atualmente, o conceito de mobilidade contempla uma visão mais abrangente, de acordo com as necessidades locais, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e regionais.

Num país sustentado pelo modal rodoviário, como é o caso do Brasil, parece ser extremamente difícil pensar nas cidades voltadas para as pessoas e não apenas para os carros. Entretanto, essa visão, mesmo que difícil, deve ser introduzida. Neste sentido, a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída pela Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, vem como um importante estímulo – e obrigatoriedade - para que as cidades busquem a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município. Além disso, a PNMU incita a busca de instrumentos que melhorem a segurança no deslocamento das pessoas, a equidade no uso do espaço público de circulação, o acesso universal à cidade, e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes por meio do planejamento e da gestão democrática.

A Lei orienta os municípios a planejarem adotando uma visão sistêmica sobre toda a movimentação de bens e de pessoas, envolvendo todos os modos e todos os elementos que produzem as necessidades destes deslocamentos. Sob esta ótica, também para a elaboração dos Planos de Mobilidade, definem-se nove princípios para o planejamento da mobilidade, considerando também sua relação com o planejamento urbano (Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, 2007):

PlanMob Urbano
NORDESTE CATARINENSE

OS PRINCÍPIOS PARA O PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE

Lei nº 12.587/2012

ACESSIBILIDADE UNIVERSAL
SEGURANÇA NO DESLOCAMENTO DAS PESSOAS
EQUIDADE NO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DE CIRCULAÇÃO, VIAS E LOGRADOUROS

EQUIDADE NO ACESSO DOS CIDADÃOS AO TRANSPORTE PÚBLICO
EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO

JUSTA DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E ÔNUS DECORRENTES DO USO DOS DIFERENTES MODOS E SERVIÇOS
EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NA CIRCULAÇÃO URBANA

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES
GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL DO PLANEJAMENTO
AVALIAÇÃO DA PNMU

A Lei da PNMU entrou em vigor estabelecendo a data de 30 de abril de 2015 como prazo apara a elaboração dos Planos de Mobilidade Urbana - PMUs. De acordo com a base de dados do Ministério das Cidades (2018), até 2015, apenas 158 municípios (4,7%) dos 3.341 que deveriam elaborar planos de mobilidade urbana haviam concluído a tarefa.

O secretário de Mobilidade substituto do Ministério das Cidades, Cléver Ubiratan Teixeira de Almeida (em entrevista à WRI, 2018), relata que entre os problemas que dificultaram o cumprimento do prazo pelos municípios estão os aspectos financeiros e a capacidade operacional e técnica de prefeituras que não têm corpo técnico para a elaboração de um plano de mobilidade. O conjunto de ações que os municípios precisam para viabilizar a elaboração dos PMUs constitui um grande desafio diante dos distintos cenários locais que apresentam a escassez de servidores e graves restrições orçamentárias. Os municípios pequenos que possuem a obrigatoriedade de elaborar seus Planos de Mobilidade Urbana sofrem ainda mais com esta situação. Nesse contexto, em 2014 a AMUNESC procurou a UFSC/Joinville para propor uma parceria para o atendimento às demandas dos municípios da Região Nordeste do Estado.

PlanMob Urbano NORDESTE CATARINENSE

Situação dos municípios do Nordeste Catarinense em 2018 em relação aos requisitos que definem a obrigatoriedade da elaboração dos Planos de Mobilidade

Obrigatoriedade de elaboração dos Planos de Mobilidade ocorre em municípios:	Fonte de dados:	**Municípios do Nordeste Catarinense**								
		Araquari	**Balneário Barra do Sul**	**Campo Alegre**	**Garuva**	**Itapoá**	**Joinville**	**Rio Negrinho**	**São Bento do Sul**	**São Francisco do Sul**
Com mais de vinte mil habitantes	Estimativa IBGE (2018)	36.710	10.550	11.974	17.800	19.963	583.144	42.106	83.576	51.677
Integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas	Lei Complem. n. 571/2012	Região Metropolitana do Norte/Nordeste Catarinense								
	IBGE (2016) Lei complementar 162	Área de expansão metropolitana	Área de expansão metropolitana	Área de expansão metropolitana	Área de expansão metropolitana	Área de expansão metropolitana	Núcleo metropolitano	Área de expansão metropolitana	Área de expansão metropolitana	Área de expansão metropolitana
Integrantes de áreas de especial interesse turístico	Ministério do Turismo (Mapa do Turismo 2017-2019)	Região Turística Caminho dos Príncipes, categoria dos municípios:								
		D	D	D	C	C	B	C	C	B
Inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.	IBGE (2015) Perfil dos Municípios Brasileiros - Municípios que realizam licenciamento ambiental	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim
Incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos	CEMADEM Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais	x	x	x	Município monitorado	x	Município monitorado	Município monitorado	Município monitorado	x
	CENADE Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres	x	x	x	Município mapeado	x	Município mapeado	Município mapeado	x	x
	CPMR Serviço Geológico do Brasil	x	Município em área de alto risco	Município em área de alto risco	Município em área de alto risco	Município em área de alto risco	Município em área de alto risco	Município em área de alto risco	Município em área de alto risco	x

Fonte: Equipe UFSC, 2018.

O PROJETO PLANMOB – NORDESTE CATARINENSE

A construção do Projeto PlanMob, originalmente intitulado **Planos de Mobilidade de Municípios do Nordeste Catarinense**, ocorreu ao longo de dois anos (2014 e 2015) em vários encontros entre a equipe de docentes da UFSC do Campus de Joinville e a então Secretária Executiva da AMUNESC Eleonora Bahr Pessôa. Durante este período, a UFSC foi convidada a participar de reuniões e assembleias na AMUNESC para ouvir os anseios, dificuldades e problemas relatados pelos representantes dos Municípios. Ao final de 2015, a estrutura metodológica, técnica e política do Projeto PlanMob foi delineada sob o contexto Urbano e Regional, sendo aprovado pelos Prefeitos dos nove municípios da Região Nordeste do estado de Santa Catarina e oficializado através de Termo de Convênio.

Municípios do Nordeste Catarinense associados à AMUNESC

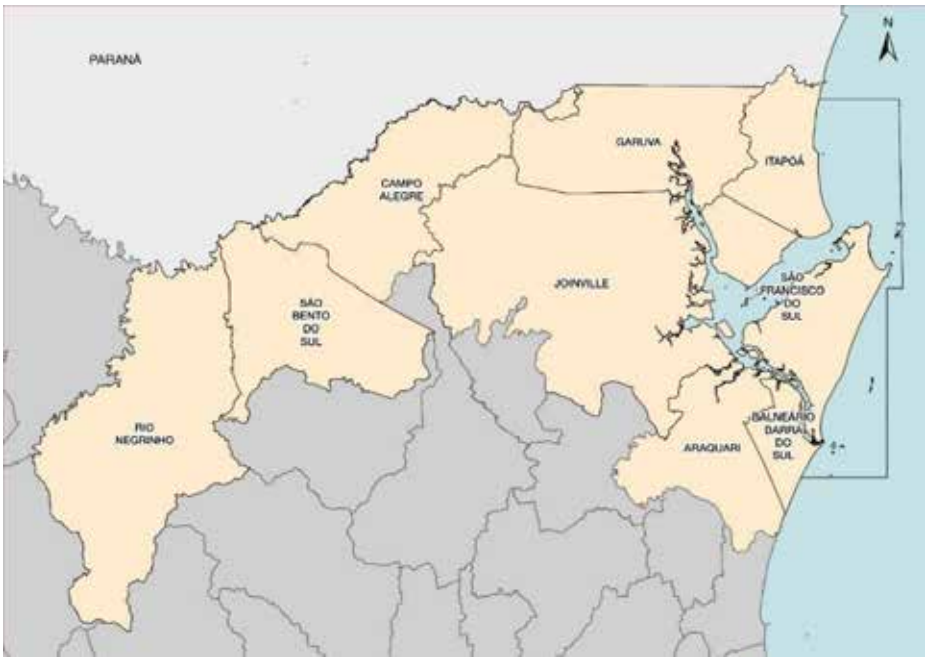

Fonte: Mapa elaborado pela Equipe UFSC, 2018.

O maior desafio da construção do Projeto PlanMob foi a estruturação da sua metodologia em função de três aspectos fundamentais: o tempo solicitado para a execução do projeto, o número de municípios envolvidos e a participação dos Municípios como agentes executores do seu Plano de Mobilidade.

TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: a estrutura metodológica foi desenvolvida para ser executada em 12 meses não consecutivos (em oito municípios[1] nas etapas da escala Urbana e em todos os municípios na fase final, de escala Regional). Essa condicionante requereu a definição das etapas com a estimativa de tempos de resposta em cada Município e o entendimento entre as partes envolvidas de que atrasos poderiam comprometer a conclusão do projeto.

NÚMERO DE MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: O Projeto PlanMob foi construído com o objetivo de compor um conjunto de estratégias eficazes (de tempo, pessoal, equipamentos e softwares) ao desafio de desenvolver simultaneamente os Planos de Mobilidade Urbana de oito Municípios. A metodologia proposta contemplou as particularidades de cada município de modo a reconhecer os distintos cenários da mobilidade urbana – muitas vezes relacionados entre si – através das características territoriais, sociais, econômicas e políticas que definem as identidades locais.

MUNICÍPIOS COMO AGENTES EXECUTORES: A elaboração de uma metodologia capaz de inserir os princípios e diretrizes do planejamento da mobilidade urbana estando sensível às peculiaridades locais de cada uma das cidades constituiu um dos principais desafios de implementação do projeto. A partir das reuniões realizadas entre a Equipe UFSC, AMUNESC e com representantes de municípios envolvidos, e durante os dois anos de preparação do projeto, foi possível perceber a preocupação de todos com a viabilidade do projeto dentro da estrutura de cada município. A apreensão sobre o processo de desenvolvimento dos Planos de Mobilidade estava relacionada a dois desafios: às novas atribuições que seriam assumidas pela Comissão Técnica do município (responsabilidade com a obtenção de dados, com a organização interna das atividades, com a condução e sensibilização das comunidades, com a reflexão sobre os caminhos da mobilidade urbana dentro do seu território e com os impactos produzidos e sofridos em escala regional, por exemplo); e com a necessidade de articulação política dentro da própria Prefeitura, que demandaria uma integração e cooperação entre setores. Desse modo, passou a ser uma premissa do Projeto PlanMob o fortalecimento da autonomia técnica das equipes municipais, tornando-as agentes executoras dos Planos de Mobilidade Urbana dentro dos seus municípios. Nesse sentido, a metodologia proposta pela Equipe UFSC oportunizou a realização de palestras e capacitações técnicas das equipes municipais para o uso de ferramentase técnicas de planejamento e monitoramento da mobilidade urbana. O objetivo foi viabilizar, tanto a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, como sua revisão, continuidade e integração com o planejamento urbano.

Além desses desafios, o Projeto PlanMob foi elaborado como uma ferramenta para propiciar uma das principais funções sociais da Universidade Federal de Santa Catarina, que é contribuir na busca de soluções para os

problemas da sociedade, viabilizando o envolvimento de seus estudantes com as problemáticas ligadas a diferentes realidades. Este projeto oportunizou a vivência aos seus discentes com questões de sua futura atuação profissional. O intuito foi vislumbrar a importância da sua contribuição no âmbito das práticas voltadas ao planejamento da mobilidade urbana e regional, equacionando os conhecimentos apreendidos na academia e construindo novos conhecimentos a partir desta experiência. No total, foram envolvidos diretamente doze estudantes (estagiários, bolsistas e voluntários) dos cursos de Engenharia de Transportes e Logística, de Engenharia de Infraestrutura e do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade, do Centro Tecnológico de Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina.

A estrutura de condução dos Planos foi organizada sobre as três instituições envolvidas: a UFSC, a AMUNESC e a Prefeitura, que receberam atribuições distintas.

Estrutura das relações institucionais do Projeto PlanMob

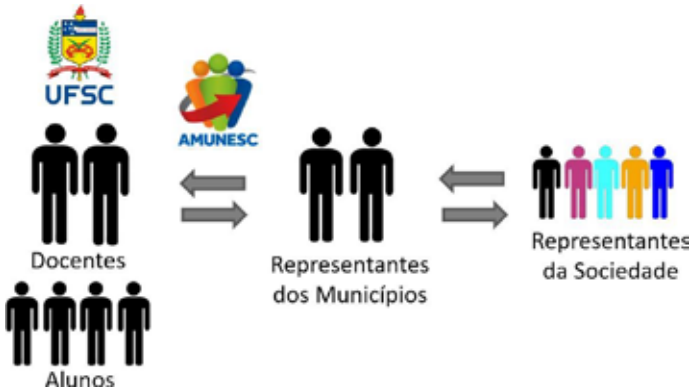

Fonte: Equipe UFSC, 2015.

O papel da Equipe UFSC foi conduzir as atividades metodológicas referentes às etapas realizadas para a construção dos Planos de Mobilidade Urbana, equacionando os entraves e especificidades encontradas no decorrer do trabalho. Além da supervisão e suporte técnico na condução metodológica, a Equipe UFSC foi responsável pela organização e indicação das tarefas e prazos a serem executados pelos Municípios em cada uma das etapas, pela sistematização dos dados e informações fornecidas pelo Município, pelas palestras, capacitações e treinamentos oferecidos às Comissões Técnicas, pelo apoio no processo de sensibilização dos atores (representantes, população e gestores públicos), pelo acompanhamento das audiências públicas e algumas das sessões temáticas, pela elaboração de relatórios parciais com a síntese das etapas realizadas e pela elaboração do Relatório Técnico Final.

A atribuição principal da AMUNESC foi de intermediar os processos políticos envolvidos durante a realização dos trabalhos, assumindo papel importante no gerenciamento da entrega das atividades elaboradas pelos municípios, a fim de buscar o cumprimento das etapas nos prazos acordados. A Associação também dispôs de recursos que viabilizaram os deslocamentos da Equipe UFSC até os municípios nas audiências e sessões temáticas e disponibilizou a infraestrutura para a realização de grande parte dos encontros entre os representantes dos municípios com a Equipe UFSC em Joinville.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Como estrutura básica definida, as atividades foram planejadas para serem executadas simultaneamente nos municípios, sincronizando os inícios de cada etapa, e sendo organizada em oito etapas durante 12 meses não consecutivos de trabalho. Inicialmente, os prazos de resposta dos municípios foram estimados e, posteriormente (com o projeto em andamento), foram ajustados em função de entraves enfrentados pelos envolvidos em diferentes fases.

Cronograma simplificado da execução das Etapas 1 a 8 e elaboração do Relatório Técnico (RT)

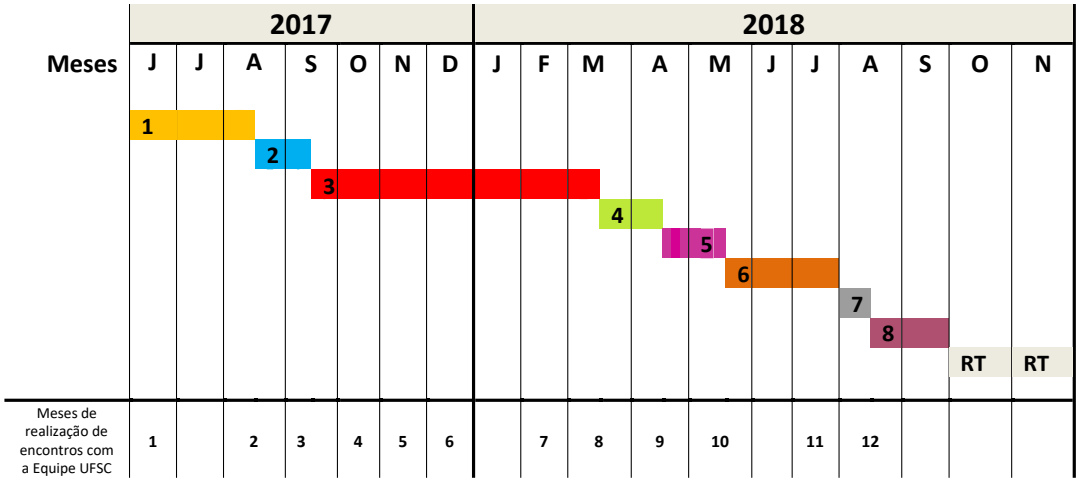

As oito Etapas do Projeto PlanMob Urbano e Regional

Fonte: Equipe UFSC, 2018.

O conteúdo previsto em cada uma das etapas do Projeto PlanMob buscou contemplar os diversos aspectos indicados no Caderno de Referência PlanMob, elaborado pela SEMOB – Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana com base na Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU. Nesse documento encontram-se os conteúdos mínimos necessários para a elaboração dos planos, com as pesquisas prévias, o diagnóstico e as avaliações necessárias, constituindo um referencial fundamental para a condução das atividades deste trabalho. Além disso, as etapas de trabalho propostas trouxeram duas abordagens necessárias ao longo da produção do Plano de Mobilidade Urbana: a abordagem técnica e a abordagem de discussão social. Desse modo, cabe ressaltar que a participação da sociedade durante o processo foi fundamental para os resultados obtidos.

A sistematização das atividades propostas para que os Municípios elaborassem seus Planos foi dividida em 8 etapas, sendo uma delas a estruturação político-executiva do Município, seis etapas centradas no desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana e a última etapa destinada à elaboração da Carta de Intenções do Plano de Mobilidade Regional.

Sistematização das etapas propostas no Projeto PlanMob

Fonte: Equipe UFSC, 2015.

Na Etapa 1, chamada Preparação, houve a mobilização inicial dentro de cada uma das Prefeituras com o objetivo de definir as estruturas de gestão, participação e de desenvolvimento do Plano de Mobilidade. Nesta etapa, cada cidade definiu a composição das Comissões Técnicas, Executivas e de Acompanhamento.

A Etapa 2, Análise Prévia, contou com o levantamento de dados e informações existentes nos diferentes setores: de educação, saúde, trânsito, planejamento urbano, econômico e social.

A Etapa 3, Levantamento e Consultas Públicas, consistiu no levantamento de dados de campo e de opiniões coletadas em debates com a comunidade e seus representantes. O objetivo principal desta Etapa foi de identificar e compreender os problemas de deslocamentos existentes e suas respectivas sinergias com o ordenamento do território, com o ambiente, com o espaço público e com os aspectos econômicos. Após o treinamento realizado com a Equipe UFSC, a Comissão Técnica de São Francisco do Sul definiu quais os temas a serem analisados e, por consequência, quais os dados deveriam ser levantados em campo. A Equipe UFSC disponibilizou materiais com metodologia e tecnologias alternativas para o levantamento e de tratamento de dados na plataforma de comunicação.

O contato da Comissão Técnica com a comunidade ocorreu de duas formas: Sessões Temáticas e Audiências Públicas. As Sessões Temáticas foram organizadas em cinco temas específicos: Sistema Viário e Tráfego, Uso e Ocupação do Solo, Meio Ambiente e Patrimônio, Transporte Público e Escolar, e Transportes Ativos; e contaram com a participação de representantes de grupos sociais da cidade de São Francisco do Sul, que se dispuseram a discutir a situação e os problemas de mobilidade. A primeira Audiência Pública do PlanMob foi realizada com o objetivo de ouvir os anseios e dificuldades enfrentados pela população do Município.

Com a interpretação e visualização dos elementos que constituem o cenário da mobilidade urbana no município, iniciou-se o desenvolvimento do Diagnóstico e Prognóstico, elaborados na etapa seguinte, chamada Etapa 4. O Diagnóstico resultou da composição dos dados técnicos e empíricos que fundamentaram as diretrizes propostas.

A Etapa 5, Concepção de Propostas e Audiência, propôs uma nova consulta pública para ouvir a população sobre as soluções aos problemas diagnosticados. A motivação da 2ª audiência pública realizada em maio de 2018 foi a reflexão de: *Como será envelhecer nesta Cidade?; e Qual a visão de futuro de uma cidade que me acolhe?* Nesta ocasião a população foi convidada a refletir, questionar, opinar e expressar a sua visão de futuro ao município.

Do mesmo modo, os representantes sociais foram chamados para o debate com o objetivo de traçar os caminhos da mobilidade urbana em cada município. Nesta oportunidade foram apresentados os resultados do diagnóstico e os debates trataram também das expectativas da comunidade a cerca dos problemas identificados.

Os dados coletados na Etapa 5 foram organizados e estruturados durante a Etapa 6, chamada Conclusões sobre as Propostas, para serem consolidados na Etapa 7 com o registro formal das diretrizes de planejamento da mobilidade urbana. Na Etapa 6, a Comissão Técnica também refletiu sobre os resultados das consultas públicas, avaliando tecnicamente as soluções para a definição das diretrizes do Plano de Mobilidade.

A Etapa 8 se concentrou na discussão técnica das informações das etapas anteriores e no debate acerca dos impactos de mobilidade provocados entre os municípios. Ao final desta etapa, foi elaborada uma carta comum de intenções sobre o planejamento da mobilidade em escala regional.

A ultima etapa foi realizada a audiência pública em 01 de abril de 2019, onde foram apresentadas as diretrizes e para os temas de Sistema Viário e Tráfego, Uso e Ocupação do Solo, Patrimônio e Meio Ambiente, Transporte Coletivo e Escolar, e Transportes Ativos e Acessibilidade.

PlanMob Urbano NORDESTE CATARINENSE

PlanMob Urbano
NORDESTE CATARINENSE

Cronograma de atividades de São Francisco do Sul

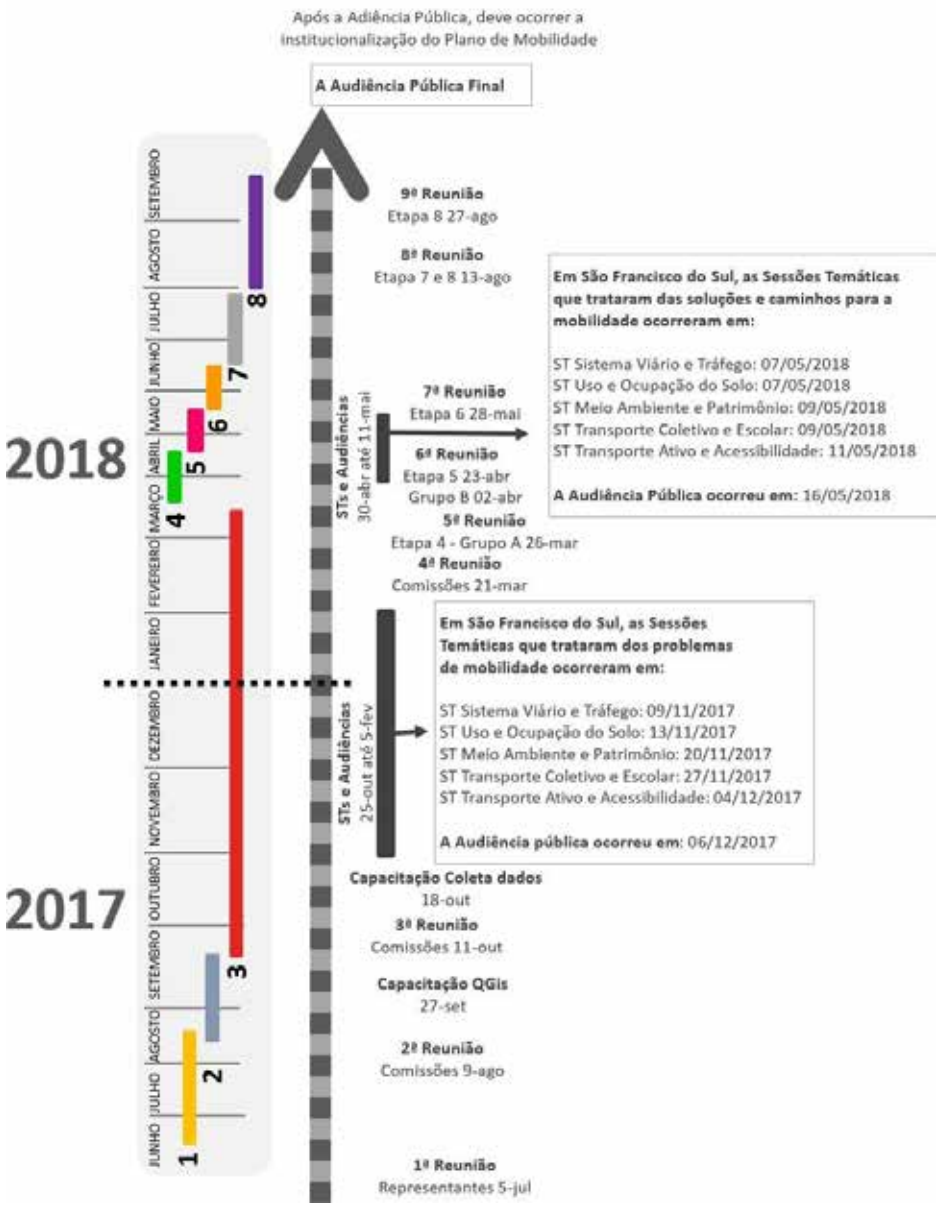

PlanMob Urbano NORDESTE CATARINENSE

CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

São Francisco do Sul está localizada na Região Metropolitana do Norte/Nordeste Catarinense (Lei Complementar n. 571/2012) a uma distância de 194,3 km da capital do estado, Florianópolis. É um município de médio porte, com 40 030 habitantes estimados em 2009 (IBGE, 2010) e área total de 496,6km^2 (IBGE, 2010).

Localização de São Francisco do Sul na Região Metropolitana do Norte/Nordeste Catarinense
Fonte: FNEM, 2018

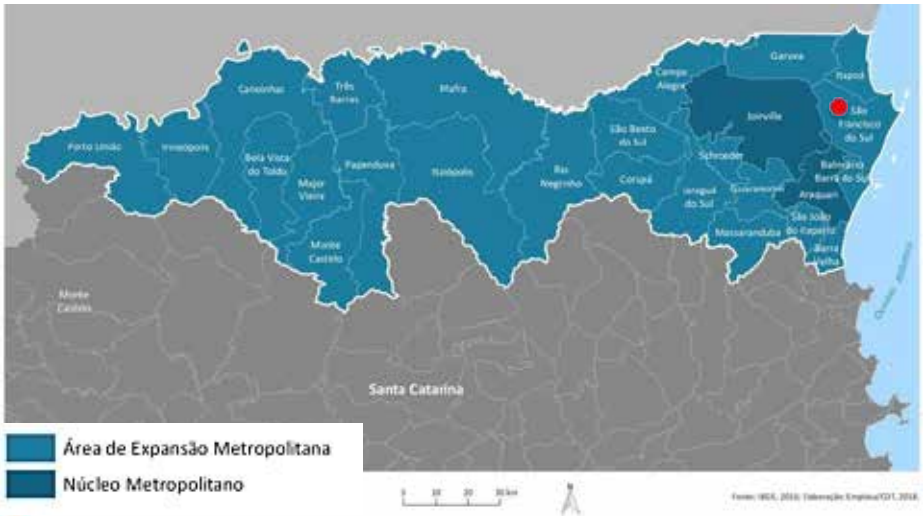

Localização de São Francisco do Sul e os municípios associados à AMUNESC

O município está localizado na mesorregião Norte Catarinense, e tem como limites os municípios de Balneário de Barra do Sul, Araquari, Joinville, Garuva e Itapoá.

Os dados divulgados pelo Censo do IBGE apresentam uma taxa média de crescimento populacional de 2,4% ao ano, em São Francisco do Sul entre 2000 e 2009. Sendo uma taxa média da ordem de 23,9% acumulada.

Taxa de crescimento

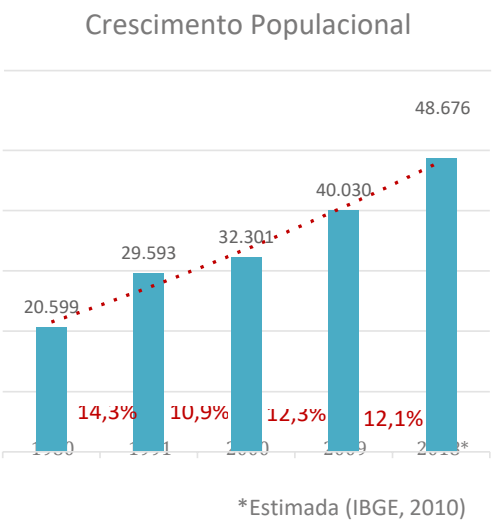

De acordo com os dados dos Censos do IBGE, a distribuição relativa da faixa etária da população mostra que, a maior parte da sua população é adulta com 55,2% da população, os jovens representam 34,4% e os idosos 10,4%. Sendo que grande maioria da população está em área urbana.

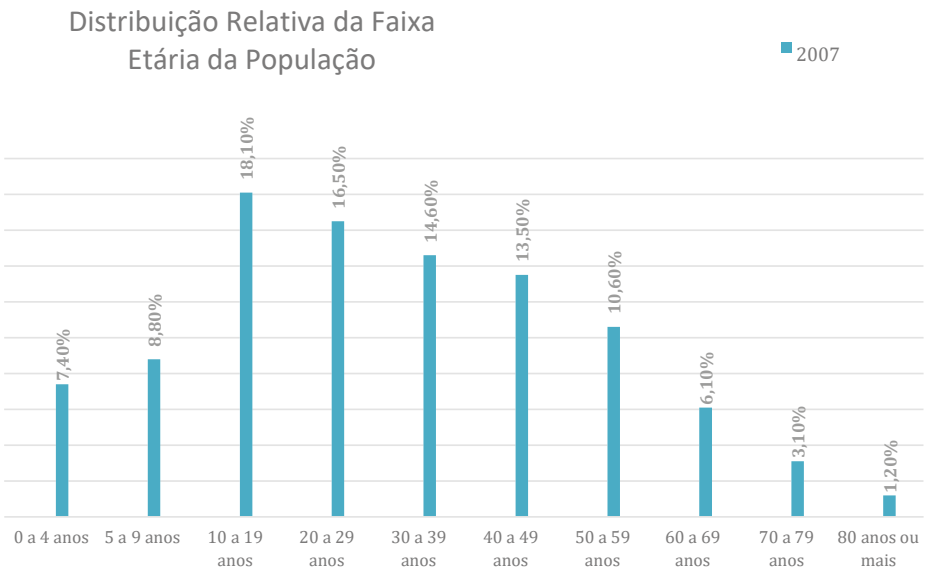

O seu Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda (e que varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano) foi definido em 2010 como 0,762, colocando o município entre os de faixa de desenvolvimento alto.

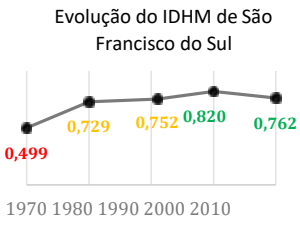

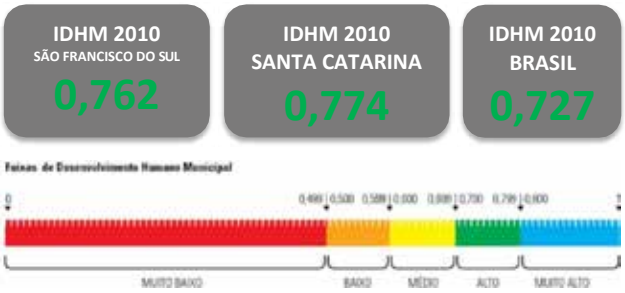

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010.

De acordo com os dados divulgados pelo SEBRAE (2013), as atividades do setor terciário na área de comércio são em maior número, gerando a maior quantidade de empregos, bem como os transportes, armazenagem e correio. Outras atividades de serviços profissionais se destacam em representatividade das atividades econômicas em São Francisco do Sul.

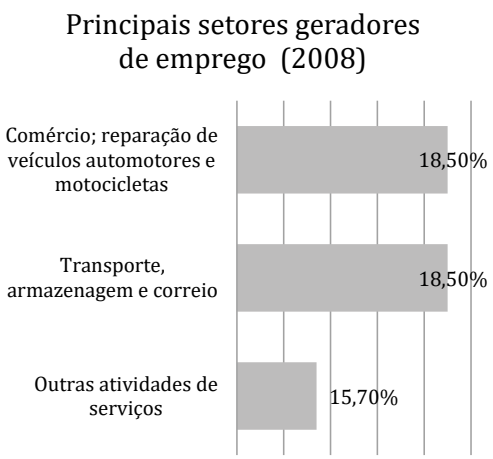

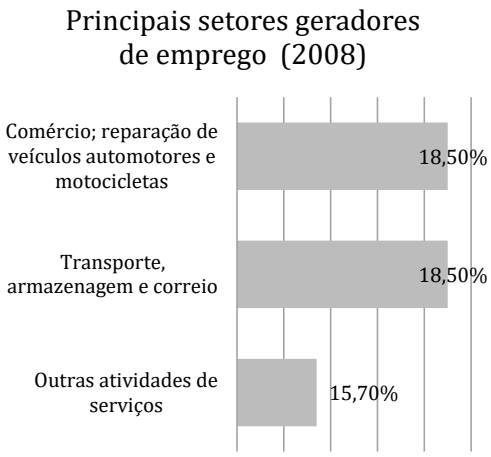

Fonte: Dados extraídos de SEBRAE/SC – Santa Catarina em Números: São Francisco do Sul, 2010.

O estudo do crescimento urbano de um município possibilita a identificação e a análise de tendências quanto à expansão preferencial da mancha urbana. Essas informações auxiliam na definição de estratégias de planejamento para atender aos aspectos sociais, econômicos e ambientais. Nesse sentido, foi elaborado o mosaico de progressão da mancha urbana em São Francisco do Sul a partir da série de imagens históricas disponibilizada pelo Google Earth, em intervalos regulares, combinadas com o Censo do IBGE de 2010.

Progressão da mancha urbana

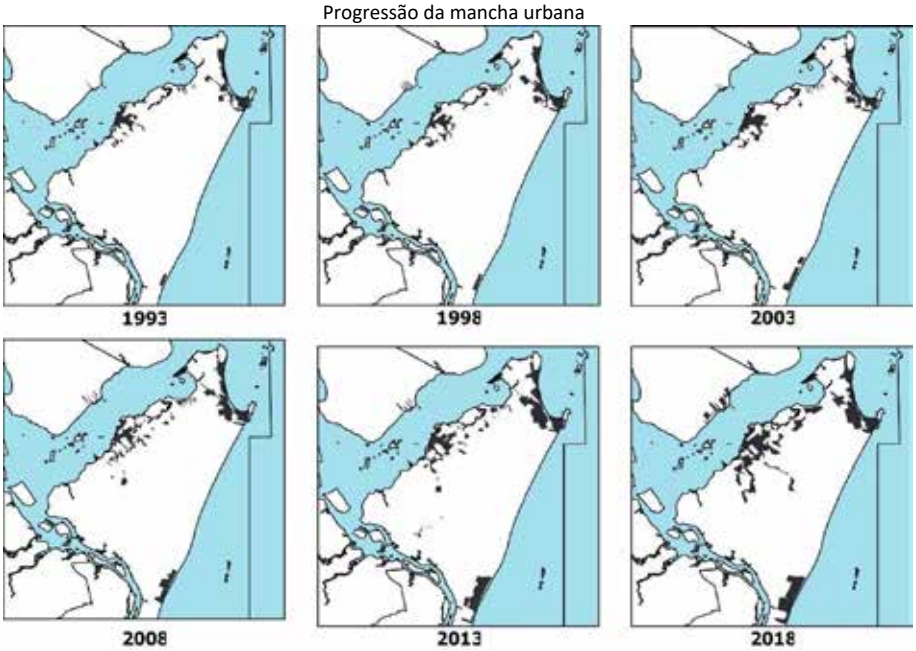

Distribuição da densidade populacional e traçado dos eixos rodoviários de São Francisco do Sul

A configuração urbana mostra a apropriação das rodovias como elementos estruturadores da ocupação, de acesso ao município e de conexão intra e interurbana. Estes eixos permitem os movimentos pendulares da população, bem como os produzidos pelo turismo e conexão entre cidades.

PlanMob Urbano NORDESTE CATARINENSE

PREPARAÇÃO

A elaboração do Plano de Mobilidade pressupõe um processo de consenso na conciliação de conflitos de interesses e necessidades de múltiplos atores. O sistema de atores que participaram na elaboração do Plano engloba o Governo local através do seu executivo e dos seus técnicos, as entidades externas e representantes da sociedade com competências nos temas que influenciam e são afetados pela mobilidade, como operadores de transporte coletivo, e, finalmente, a população em geral.

Após a tramitação do Projeto nas instituições e as eleições municipais ocorridas em 2016, a retomada do Projeto foi marcada para o início de 2017, quando houve o primeiro contato dos novos Prefeitos com o Projeto PlanMob. A primeira Assembleia com os novos Prefeitos e representantes teve como objetivo contextualizar e apresentar o Projeto PlanMob. Nesta ocasião foi solicitado aos Prefeitos a identificação da equipe técnica, responsável pela condução do plano dentro de cada Município. Além disso, foi definido o início das atividades para maio do mesmo ano.

Participaram da primeira Assembleia, realizada em 11 de abril de 2017 na Associação dos Municípios do Nordeste Catarinense (AMUNESC), pela UFSC a professora Renata Cavion, Prefeitos dos municípios e representantes de Joinville, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Araquari, Itapoá, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul, Garuva e Campo Alegre.

Após a Assembléia, as equipes UFSC e AMUNESC se reuniram para estabelecer a organização das primeiras atividades de apresentação do projeto para as equipes técnicas de cada município. Em 23 de maio de 2017 foi emitida a primeira Comunicação Técnica (CT01) encaminhada a Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina, oficializando o início das atividades do Projeto PlanMob. Os objetivos da CT01 foram de apresentar o projeto, solicitar nomes de representantes para as Comissões Executiva, Técnica e de Acompanhamento de cada Município, e convidar para a primeira reunião da Etapa 1, realizada em 05 de julho de 2017.

Reunião 1 – Etapa 1, em 05 de julho de 2017 na AMUNESC, contou com a participação do membros das Comissões Técnicas.

Estruturas de Gestão e Acompanhamento

Estrutura	Composição	Atribuições
Comissão Executiva	Prefeito, secretários, representante da Câmara municipal	Realizar a coordenação política do Plano de Mobilidade, validando o processo, os estudos e resultados. Providenciar as condições para o desenvolvimento dos trabalhos, promovendo a participação dos parceiros, técnicos e atores.
Comissão Técnica	Técnicos municipais, sendo um nomeado como responsável e líder do projeto.	Realizar o gerenciamento e acompanhamento técnico e financeiro dos trabalhos de elaboração e implementação do Plano de Mobilidade.
Comissão de Acompanhamento	Representantes dos parceiros e grupos sociais.	Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, conciliação de visões e interesses.

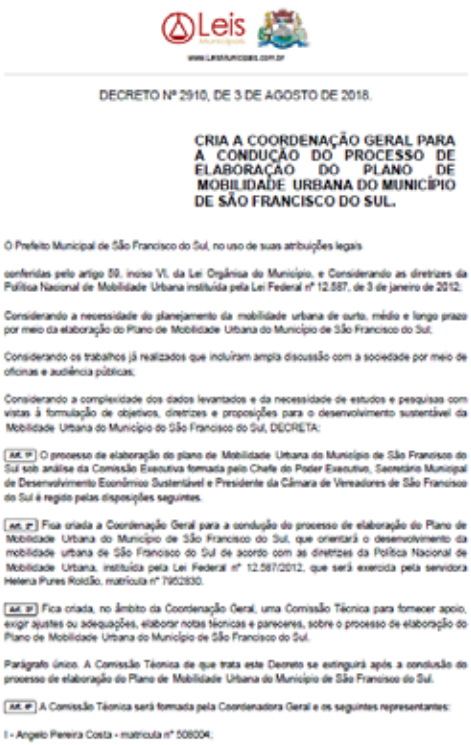

DECRETO Nº 2910, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA A COORDENAÇÃO GERAL PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e Considerando as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Considerando a necessidade do planejamento da mobilidade urbana de curto, médio e longo prazo por meio da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Francisco do Sul.

Considerando os trabalhos já realizados que incluíram ampla discussão com a sociedade por meio de oficinas e audiência públicas;

Considerando a complexidade dos dados levantados e da necessidade de estudos e pesquisas com vistas à formulação de objetivos, diretrizes e proposições para o desenvolvimento sustentável da Mobilidade Urbana do Município do São Francisco do Sul, DECRETA:

Art. 1º O processo de elaboração do plano de Mobilidade Urbana do Município de São Francisco do Sul sob análise da Comissão Executiva formada pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul é regido pelas disposições seguintes.

Art. 2º Fica criada a Coordenação Geral para a condução do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Francisco do Sul, que orientará o desenvolvimento da mobilidade urbana de São Francisco do Sul de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, que será exercida pela servidora Helena Pures Roldão, matrícula nº 7952830.

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Coordenação Geral, uma Comissão Técnica para fornecer apoio, exigir ajustes ou adequações, elaborar notas técnicas e pareceres, sobre o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Francisco do Sul.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de que trata este Decreto se extinguirá após a conclusão do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de São Francisco do Sul.

Art. 4º A Comissão Técnica será formada pela Coordenadora Geral e os seguintes representantes:

I - Angelo Pereira Costa - matrícula nº 508004;

A identificação dos atores atuantes na cidade de São Francisco do Sul (Comissões Executiva, Técnica e de Acompanhamento) constituiu a primeira atividade proposta pelo Projeto PlanMob. O Prefeito de São Francisco do Sul, Renato Gama Lobo definiu os membros das três Comissões, de diferentes atribuições, pelo decreto nº 2910/2018 (23.10.2018).

A equipe responsável pela elaboração do Plano, chamada Comissão Técnica, foi composta por membros do corpo técnico atuante dentro da Prefeitura de São Francisco do Sul.

DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE URBANA

A Política Nacional de Mobilidade Urbana estabeleceu a obrigatoriedade dos Planos de Mobilidade Urbana a se adequarem aos seus princípios, diretrizes e objetivos; a partir do pressuposto de melhorar a acessibilidade e a mobilidade das pessoas integrando os diferentes modos de transporte e sustentabilidade.

As diretrizes gerais apresentadas neste Plano consideram o horizonte de 20 anos, vislumbrando revisões periódicas considerando os princípios fundamentais da acessibilidade universal, prioridade aos transportes ativos e do transporte público coletivo e escolar, gestão democrática e participação social, aperfeiçoamento institucional, regulatório e do gerenciamento, mediante a integração com as políticas setoriais de desenvolvimento urbano, mobilidade, proteção ao meio ambiente e patrimônio, saneamento básico, uso do solo, habitação e segurança.

Estas diretrizes foram pensadas pela Comissão Técnica durante uma capacitação com a Equipe UFSC, em abril de 2018, sendo analisada, discutida e consolidada de acordo com os resultados das explanações dos Seminários Temáticos e Audiência que vislumbraram as soluções e melhorias ao cenário futuro dos municípios.

DIRETRIZES

A visão integrada e sustentável da mobilidade urbana no município de São Francisco do Sul seja sustentavelmente planejado, priorizando o uso de transportes coletivos e intermodais, visando uma melhor qualidade de vida. Neste capítulo são apresentadas as diretrizes para os temas de Sistema Viário e Tráfego, Uso e Ocupação do Solo, Patrimônio e Meio Ambiente, Transporte Coletivo e Escolar, e Transportes Ativos e Acessibilidade.

SISTEMA VIÁRIO E TRÁFEGO

Para direcionar o plano na expectativa de sua visão de futuro espera-se que aconteçam maiores investimentos no sistema viário existente, criando rotas alternativas para o transporte de bens e serviços, considerando a situação do fluxo intenso existente na principal via de acesso a cidade.

O potencial turístico do município e a movimentação de cargas oriundas na atividade portuária geram o esgotamento das vias rodoviárias e dos fluxos de deslocamentos.

A curto prazo pretende-se identificar os pontos críticos de saturação viária e os pólos geradores de viagens para promover estudo que assegurem a agilidade do trafego em todos os modos de transportes.

A linha férrea provoca gargalos no sistema viário pela sua localização e forma de uso. Desta forma, a médio prazo incentiva-se a promoção da execução do contorno ferroviário em rota alternativa, qualificando a mobilidade urbana sem depreciar o meio ambiente.

O acesso a São Francisco do Sul é realizado por uma rota principal de entrada e saída de veículos a BR-280, assim como o acesso balneários da cidade também se dá por uma única via SC-415. A saturação de suas vias pelo intenso fluxo de veículos sugere-se a readequação da estrutura viária e dos modos de deslocamentos de passageiros a longo prazo. Cabe assim a necessidade de duplicação da BR-280, assim como um acesso alternativo as praias, bem como o fomento do uso da estrada férrea para o deslocamento de passageiros, além do marítimo e dos transportes ativos.

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Lei vigente promulgada em 1981. Uma das áreas conflituosas quanto o uso do solo é a área residencial próximo a área industrial, onde a movimentação de veículos pesados causa prejuízos as vias de acesso, bem como as residências.

A curto prazo faz-se necessário a revisão do Plano Diretor, o qual está em andamento com a prospecção de finalizar até o ano de 2019. A proposta de reordenamento do solo, nas áreas mais críticas, e a realocação das atividades de acordo com a definição de uso a médio prazo, deverão minimizar os conflitos atuais.

A longo prazo, a melhoria e ampliação de infraestrutura viária condizente com a especificação do zoneamento e suas atividades, diminuirão a deterioração dos pavimentos. O estudo de execução de barreiras físicas em áreas que confrontam zoneamentos, como o cinturão verde, diminuem a incidência de poluição sonora, visual e do ar.

O planejamento estratégico com participação popular é essencial para que cada setor exponha os conflitos existentes e proponha a solução adequada ao equilíbrio entre a circunvizinhança.

PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE

As questões relacionadas ao meio ambiente e patrimônio, no município de São Francisco do Sul, são tratadas de forma individual, assim, espera-se que haja ações que visem os interesses coletivos, considerando que o município possui um grande potencial ambiental e patrimonial.

A curto prazo, é necessário a obtenção do diagnóstico ambiental e do patrimônio histórico, para reconhecer as áreas críticas e propor mecanismos de proteção.

Na sequência deve-se viabilizar as áreas necessárias para proteção, bem como recuperar as áreas já impactadas. A população deve ter conhecimento da importância da preservação dessas áreas, para que possam usufruir de seus benefícios com o mínimo de impacto possível, assim deve-se propor mecanismo de conscientização, conservação e utilização adequados, de maneira imediata e que seja realizada continuamente.

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E ESCOLAR

A prioridade da utilização de transporte coletivo será uma premissa à redução do fluxo de veículos, ensejando numa solução para mobilidade urbana.

Os serviços públicos de transporte urbano, são realizados através de empresas terceirizadas, havendo a necessidade, a curto prazo, de atualização do contrato de concessão, para propor alternativas que possibilitem melhorias na prestação desses serviços.

A médio prazo estimula-se a verificação e substituição dos transportes considerados precários, bem como a proposta de utilização de veículos mais modernos que ofereçam maior conforto e segurança aos usuários.

O longo prazo, a identificação por diagnóstico das áreas críticas de movimentação de transportes coletivos, viabilizará o estudo de criação de corredores exclusivos para esses veículos, desde que possibilite maior agilidade na prestação de serviço aos usuários.

TRANSPORTES ATIVOS E ACESSIBILIDADE

Com a premissa de garantir a segurança dos usuários é o principal atrativo para maior demanda de usuários quanto a utilização dos transportes ativos e acessibilidade. Há uma carência nas estruturas existentes que dificulta a acessibilidade.

Assim, a melhoria das ciclofaixas e passeios que sejam acessiveis, a curto prazo, é a principal solução desse problema. Considerando que hoje há uma limitação nos acessos e não há continuidade nas ciclofaixas, a identificação e o mapeamento das ciclofaixas e passeios precários viabilizará o cronograma de prioridade e orçamentário à execução.

A médio prazo, há necessidade de criação de novas ciclovias interligadas e padronização das calçadas para que possuam acessibilidade e que assim possibilitem a mobilidade de todas as pessoas e a busca por esses meios de transporte. Campanhas educativas e comportamentais são importantes para a exposição e entendimento dos benefícios dos transportes ativos e deverão ser feitos de forma imediata e contínua.

AÇÕES SUBSEQUENTES À ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE

A Elaboração do Plano de Mobilidade desencadeia uma série de ações vinculadas à implementação das diretrizes do Plano. Entre as ações subsequentes à elaboração do PlanMob está o desenvolvimento de projetos setoriais, que devem ser detalhados e orçados para viabilizar a obtenção de recursos que garantam sua execução. Além disso, o processo de monitoramento e de aquisição de dados da mobilidade urbana são ações permanentes, requisitos para a construção do banco de dados de mobilidade que tem como objetivo o acompanhamento técnico da condição das variáveis para melhoria da qualidade ou para a redução dos impactos. Essas atividades antecedem o momento de atualização do Plano de Mobilidade que, de acordo com a Lei 12.587/12, deve ocorrer em até 10 anos.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS SETORIAIS

A elaboração de projetos setoriais visa a efetivação das diretrizes e medidas estabelecidas no Plano de Mobilidade Urbana. Os projetos setoriais devem ser desenvolvidos com o objetivo de promover: a integração entre os diferentes modos de transporte, a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município e a priorização do transporte não motorizado.

São instrumentos de ação, propostas concretas elaboradas sob as temáticas: sistema viário e tráfego, uso e ocupação do solo, meio ambiente e patrimônio, transporte coletivo e escolar, e transporte ativo e acessibilidade.

Fluxograma de elaboração de Projetos Setoriais

Os projetos setoriais consistem em projetos de intervenção urbana que partem de estudos técnicos necessários para promover o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas distintas do município. São elaborados pelo poder público e originados a partir de premissas do Plano de Mobilidade Urbana e Regional em concordância com os demais planos urbanos vigentes.

O grau de detalhe das propostas por domínio de intervenção depende das problemáticas do território e do perímetro de intervenção, podendo os instrumentos apresentarem diferentes regiões de atuação.

OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS SETORIAIS

Com a elaboração dos Projetos Setoriais, o município passa a buscar os meios financeiros e institucionais que assegurem a sua execução. Esses recursos podem ser obtidos de diferentes formas, sendo que as fontes de investimento e financiamento da mobilidade urbana são basicamente os seguintes:

- Recursos Federais: recursos onerosos (financiamento) e os Recursos não onerosos (Orçamento Geral da União - OGU).
- Instrumentos da Política Nacional de Mobilidade Urbana e instrumentos do Estatuto da Cidade;
- Parcerias Público-Privadas (PPP's);
- Fontes Multilaterais/Internacionais.

RECURSOS FEDERAIS

Os recursos mais utilizados no Brasil provêm da esfera Federal, dentre os quais se destacam dois programas em função das características do município de São Francisco do Sul: o **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE** e o **PROGRAMA 2048 – MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO.**

As propostas submetidas nesses programas podem estar previamente incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC[2], o que implica em diferentes procedimentos burocráticos e limites de recursos disponibilizados.

O **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE** do Governo Federal disponibiliza verbas orçamentárias e de financiamento para os municípios que tenham o Plano

[2] Destaca-se que a inclusão da proposta no PAC (OGU) se dá por meio de deliberação do Comitê Gestor do PAC, conforme disciplinado na Lei no 11.578, de 26 de Novembro de 2007.

de Mobilidade cadastrados no Ministério das Cidades e com foco naqueles até 250 mil habitantes (Grupo 1). A Instrução Normativa n. 28 **para o Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana,** apresentada no âmbito do Pró-Transporte, foi publicada em 11 de julho de 2017 e encontra-se com processo de seleção aberto até a publicação deste Relatório Técnico.

O Programa é uma alternativa aos municípios que, a exemplo de São Francisco do Sul, planejam a manutenção e implantação de sistemas de infraestrutura do transporte coletivo urbano e de mobilidade urbana, atendendo prioritariamente áreas de baixa renda e contribuindo para a promoção do desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, como também para a melhoria da qualidade de vida e da preservação do meio ambiente.

O processo de submissão de propostas ao programa é contínuo – ou seja, não há uma data limite. As cidades que desejarem pleitear investimento junto ao programa, com processo de seleção aberto até a emissão deste Relatório Técnico, devem levar em conta os critérios estipulados nessa nova versão para cadastrar suas propostas.

Os projetos contidos no Pró-Transporte também poderão ser enquadrados no Avançar Cidades, considerado o novo PAC. Os valores liberados para os projetos de mobilidade vão variar de acordo com o número de habitantes de cada cidade:

Faixa de municípios (mil hab)	**Valor mínimo por proposta**	**Valor máximo do somatório das propostas**
Até 20	R$500 mil	R$ 5 milhões
Acima de 20 até 60	R$ 1 milhão	R$ 15 milhões
Acima de 60 até 100	R$ 1 milhão	R$ 20 milhões
Acima de 100 até 250	R$ 1 milhão	R$ 30 milhões

São considerados neste Programa os projetos setoriais desenvolvidos com foco na implantação, ampliação, modernização e/ou adequação da infraestrutura dos sistemas de transporte público coletivo urbano (incluindo obras civis, equipamentos, investimentos em tecnologia, sinalização e/ou aquisição de veículos barcas e afins); ações voltadas à inclusão social, à mobilidade urbana, à acessibilidade e à salubridade; obras e serviços complementares e equipamentos especiais destinados à acessibilidade, à utilização e à mobilidade de idosos, pessoas com deficiências ou restrição de mobilidade, voltados à prevenção de acidentes.

Os recursos para mobilidade urbana também são disponibilizados pelo **PROGRAMA 2048 – MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**, que está contido no Programa de Planejamento Urbano (Infraestrutura Urbana) do Ministério das Cidades. O objetivo é promover a articulação das políticas de transporte, trânsito e acessibilidade universal a fim de proporcionar a qualificação do sistema de mobilidade urbana de nossas cidades por meio do acesso amplo e democrático ao espaço de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável.

Este financiamento é destinado aos municípios com mais de vinte mil habitantes, e todos aqueles obrigados pelo art. 41 da Lei n° 10.257, de 2001, a terem Plano Diretor, sendo que apenas terão acesso aos recursos do Programa 2048 – Mobilidade Urbana e Trânsito, se possuírem Plano de Mobilidade Urbana, observado prazo de tolerância conferido pelo § 4° do art. 24 da Lei n° 12.587, de 2012, de acordo com o Manual para Apresentação de Propostas do Programa – 2048, Mobilidade Urbana E Trânsito, (Versão do Manual aprovada pela Portaria 156/2018, publicada no DOU de 27/02/2018, Seção 1, pág. 32).

O Programa 2048 tem os seguintes eixos de ação: Ação 10SS – Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano; Ação 10SR – Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte; Ação 10SR – Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação não Motorizadas; e Ação 2D47 – Apoio à Implantação de Medidas de Moderação de Tráfego.

INSTRUMENTOS DA PNMU E DO ESTATUTO DA CIDADE

A lei da mobilidade e o Estatuto da Cidade preveem instrumentos que podem ser utilizados para gerar recursos. Os instrumentos previstos na PNMU (art. 23), são:

- aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da lei;
- estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, são:

- a partir da prestação de serviços, ou seja, a partir dos pagamentos dos serviços feitos pelos usuários ou de receitas do vale-transporte.
- através da recuperação da valorização imobiliária. Obras de infraestrutura de mobilidade urbana promovem valorizações dos imóveis que estão à sua volta, valorizações que vão para o bolso dos proprietários. É dever do poder público recuperar essas valorizações para a coletividade. Isso pode ser feito através da cobrança de Contribuição de Melhoria ou de outros instrumentos urbanísticos, como a Operação Urbana Consorciada.
- a partir da cobrança de contribuições. Uma contribuição importante é a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, a CIDE. Ela é cobrada a partir do consumo de combustíveis, e pode ser utilizada

para as estradas, energia, meio ambiente e transportes públicos. Parte dela vai para o governo federal, parte para os Estados e parte para os municípios.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

As Parcerias Público-Privadas foram instituídas pela Lei 11.079 em 31 de dezembro de 2004. A lei de PPP, que trouxe a possibilidade de o Poder Concedente entrar com um percentual na remuneração do parceiro privado no empreendimento, abriu oportunidades para que diversos empreendimentos de mobilidade urbana, sobretudo em infraestrutura de transportes, pudessem ser implantados.

Algumas limitações são impostas para esse modelo de recurso. Conforme o art. 2o §4o da lei de PPP, é vedada a celebração de contrato de parceria público-privada quando: o valor do contrato seja inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); o período de prestação do serviço seja inferior a 05 (cinco) anos; tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra ou o fornecimento e instalação de equipamentos ou, ainda, a execução de obra pública.

FONTES MULTILATERAIS/INTERNACIONAIS

As fontes de recursos internacionais podem ter várias origens: de agências governamentais de países desenvolvidos, como União Europeia (Europeaid) e Governo dos Estados Unidos (USAid), ou bancos multilaterais, como Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Banco Mundial.

Também podem ser fontes de recursos as agências, como a ONU-HABITAT da Organização das Nações Unidas - ONU, através de programas, como o Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos. A Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) também disponibiliza recursos para a mobilidade urbana.

Para captar recursos dessas fontes, é importante que o município fique atento a abertura dos editais (é possível se cadastrar para receber boletins periódicos) e estruture a proposta de acordo com os requisitos solicitados.

MECANISMOS DE MONITORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA E REGIONAL

O projeto PlanMob teve como principal objetivo a capacitação das equipes do município para a garantia da sua autonomia nos processos vinculados ao monitoramento das diferentes variáveis que incidem sobre a leitura da

situação da mobilidade urbana no Município. Serviços de transporte público coletivo, circulação viária, infraestruturas de do sistema de mobilidade urbana e a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade são exemplos de variáveis que devem ser monitoradas e avaliadas com o propósito de acompanhamento para a promoção de ações de revisão e adequação sistemática do Plano de Mobilidade.

A partir de agora, o Município de São Francisco do Sul inicia a construção do seu banco de dados para o monitoramento permanente das condições dos deslocamentos urbanos e regionais. O banco de dados para o planejamento da mobilidade configura uma importante ferramenta de auxílio para a orientação do desenvolvimento urbano com vistas a proporcionar a mobilidade sustentável compatível com a visão de futuro estabelecida pelo município.

Nesse contexto, recomenda-se:

- Monitoramento de caminhabilidade e das rotas cicláveis: aplicação de índices em áreas da cidade e a releitura anual dos locais concentradores de deslocamentos;
- Simulações do fluxo de viagens: levantamento de dados de campo em maior escala territorial e temporal a fim de verificar correlações com as dinâmicas do uso do solo.
- Monitoramento da ocupação das linhas de transporte público e coletivo: mapeamento das áreas de expansão e distribuição populacional com os fluxos de horários e itinerários.
- Monitoramento do fluxo de veículos de carga: levantamento de dados das rotas, horários e locais de permanência dos veículos pesados.

Além da continuidade das pesquisas de contagem de fluxo de veículos, iniciadas anterior ao desenvolvimento do Plano de Mobilidade, o cenário da mobilidade de São Francisco do Sul requer a realização de pesquisas técnicas complementares para construção de um sistema de mobilidade urbana:

- Pesquisa Origem Destino domiciliar: fornece informações sobre o padrão das viagens da população, por todos os modos de transporte, e sobre o seu perfil socioeconômico;
- Pesquisa Origem Destino de tráfego: fornece informações sobre as viagens e fluxos de veículos em determinada área urbana, identificando as viagens de origem externa ou de passagem.
- Pesquisa Origem Destino de carga: permite identificar a movimentação de carga urbana, seus principais pontos de atração e geração, o fluxo e as características da carga transportada e a sazonalidade das movimentações.

Além dessas pesquisas, a Equipe UFC sugere ao município de São Francisco do Sul a reflexão sobre a mobilidade urbana nos movimentos pendulares às cargas, às pessoas ao longo das rodovias e ao turismo correlacionando-os às áreas de proteção ambiental. A fim de determinar quais as intervenções para priorizar o fluxo de deslocamento das pessoas e beneficiar as atividades econômicas da cidade, devem ser estudados critérios como: questão urbana e meio ambiente; a questão do desenvolvimento local e turístico; as questões tecnológicas e as questões de financiamento.

PROCESSO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE

O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes da Lei 12.587/12, bem como a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Neste período o município deve organizar as atividades que antecedem o momento de iniciar a elaboração do novo (atualizado) Plano de Mobilidade nos moldes democráticos da lei 12.587/12. É importante que a equipe que assuma a condução de elaboração do Plano de Mobilidade atualizado seja permanente enquanto este estiver sendo desenvolvido e o processo seja contínuo (sem interrupções). Por essa razão, é recomendado que o processo finalize antes das eleições municipais.

Cronograma simplificado da sistemática de avaliação, revisão e atualização do Plano de Mobilidade Urbana

PP 030/2019 FMS

Publicação Nº 1994481

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 030/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 13 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para as campanhas de vacinação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) no setor de licitações impreterivelmente até às 08:30H do dia 13 de maio de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h do dia 13 de maio de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2124 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Elemento de Despesa	339039–99 Aplicações Diretas (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo do Recurso	13807 – Vigilância em Saúde – Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3 Declaração de Não Parentesco conforme anexo IV

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação devidamente lacrados

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 030/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 030/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviçose serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos

requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviçosem características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
e) Alvara de localização/funcionamento devidamente autenticado em nome da licitante.
14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar

à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d). Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) . Pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h). Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 24 de abril de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:
As contratações descritas se fazem necessárias para que seja cumprido o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde para desenvolvimento das campanhas de prevenção de doenças no exercício de 2019/2020.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:
Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para as seguintes campanhas de prevenção:, campanha de vacinação contra a Influenza, campanha de vacinação contra a febre amarela , campanha de Multivacinação, campanha Dia Mundial de Combate ao fumo, Campana Prevenção do Suicídio, campanha de prevenção da Dengue, Zika V e Chikungunya, Campanha Dia Nacional de Prevenção à Tuberculose, Campanha de Prevenção e diagnóstico da hanseníase e campanhas sazonais de prevenção, a serem realizadas durante o período de Abril a Dezembro do exercício de 2019/2020.

3.0 – OBJETO:

PROPOSTA POR ITEM

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário/Total
01	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de vacinação contra influenza e tétano, a ser realizada 15/04 a 31/05 (dia D 04/05) contendo os seguintes itens: * 15 faixas - 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banner 1,3m X70cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * 48 horas de som volante * 100 cartazes, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, impressão digital 4x0 cores; tamanho 42cm x 30cm, conf. anexo XI * 210 camisetas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. anexo IV * 5.000 comprovantes de vacinação, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, tamanho 7X9, conf. Anexo V * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias), conforme anexo III * Horário de Rádio Local - 40 inserções durante a semana da campanha	01	R$ 16.912,00
02	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de vacinação contra a febre amarela a ser realizada em 04/2019, contendo os seguintes itens: * 15 faixas - 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banner 1,3m X70cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * 48 horas de som volante * 110 cartazes, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, impressão digital 4x0 cores; tamanho 42cm x 30cm, conf. anexo XI *Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias)	01	R$ 7.391,00

03	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de multivacinação, a ser realizada em 08/2019 contendo os seguintes itens: * 15 faixas - 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banner 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * 48 horas de som volante * 110 cartazes, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, impressão digital 4x0 cores; tamanho 42cm x 30cm, conforme anexo XI * 5.000 pirulitos em formato de coração, achatados sabores diversos * 5,000 balões coloridos para decoração, confeccionado em látex, diversos tamanhos * 12 animações de campanha (pipoca/algodão doce/cama elástica/piscina de bolinha) * 01 locação de fantasia " Zé gotinha e Minnie" * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias) * 210 camisetas confeccionadas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. anexo IV * Horário de Rádio Local - 40 inserções durante a semana da campanha	01	R$ 35.769,50
04	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o Dia Nacional de combate ao fumo - 29 de agosto, contendo os seguintes itens: *15 faixas- 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banner 1,3m X70cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias) * 100 cartazes, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, impressão digital 4x0 cores, tamanho 42cm x 30cm, conf. Anexo XI * 210 camisetas confeccionadas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. Anexo IV	01	R$ 12.034,00
05	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de prevenção do suicídio, setembro amarelo, contendo os seguintes itens: * 15 faixas- 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I * 210 camisetas confeccionadas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. Anexo IV * 100 apitos confeccionados em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Som grave. Medidas Aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm. * 100 Squeeze plástica com efeito jateado personalizada com capacidade para 500 ml * Coffe Break para 200 pessoas contendo: Bebidas: Água mineral sem gás / café com e sem leite integral / 1 tipo de suco natural / chocolate quente / açúcar e adoçante - Doces/Salgados: pão de queijo / mini-pão com recheio(fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfiha ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broasou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria. * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias),	01	R$ 14.089,50

06	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de prevenção, dengue, ZikaV e Chikungunya , contendo os seguintes itens: *15 faixas 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banners 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * 500 Cartões de acompanhamento de pacientes, confeccionados em papel cartão fosco AP (papel offset) 240g tamanho 19X8,5 cm, anexo VII * 350 camisetas confeccionadas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. anexo IV * Mídia Jornal Circulação Local * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias), conf. Anexo V * 300 placas confeccionadas em PVC para identificação de armadilhas, tamanho 15X20cm X 1mm,	01	R$ 19.779,50
07	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o Dia Nacional de prevenção da Tuberculose , contendo os seguintes itens: *15 faixas- 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I * 16 banners 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II * Coffe Break para 300 pessoas contendo: Bebidas: Água mineral sem gás / café com e sem leite integral / 1 tipo de suco natural / chocolate quente / açúcar e adoçante - Doces/Salgados: pão de queijo / mini-pão com recheio(fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfiha ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broasou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria; * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias),	01	R$ 10.557,00
08	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de prevenção e diagnóstico da hanseníase , contendo os seguintes itens; * 16 banners 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias),	01	R$ 2.547,00
09	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para campanha sazonais de prevenção para o ano de 2019, contendo os seguintes itens: * 30 faixas- 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. Anexo I * 30 banners 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conforme anexo II * 5.000 folhetos confeccionados em Papel Couché, gramatura de 150 g/m2, tamanho 15X10, (prevenção de doenças do verão, esquistossomose, caramujo africano, doença diarreica, meningites, animais peçonhentos, etc....conforme anexo VI * 10 pastas registradora a/z; lombo largo, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta * 50 pastas plastica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 20/25mm de largura, cor a definir. * 50 folhas pasta plastica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 20/25mm de largura, cor a definir; * 50 adesivos auto-colante perfurado para vidro de veículos, tamanho 1x1, conf. Anexo III * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias), * 50 impressões de manuais, conforme anexo VIII	01	R$ 24.225,00

4.0 – PRAZO DE ENTREGA
O fornecimento dos serviços serão do mês de abril de 2019 à janeiro de 2020.

5.0 - FISCALIZAÇÃO
A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC por meio de servidor designado:

Coordenador (a) da Epidemiologia
B - Fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos serviços relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6.0 – DO REAJUSTE
6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

7.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Unidade Orçamentária	19-001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2124 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Elemento de Despesa	339039 99 – Aplicações Diretas (outros serviços de terceiro pessoa-jurídica)
Vínculo do Recurso	13807 – Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD.

8.0 – DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.2 - A nota fiscal deverá discriminar o serviço prestado.

8.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

9.0 - FORMA DE EXECUÇÃO - VIGÊNCIA
Pelo período do mês de abril de 2019 à janeiro de 2020, de acordo com solicitação da coordenação do programa de epidemiologia e controle de doenças - ECD do fundo municipal de saúde.

10 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro municipal)
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00min às 14h00min

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII
Frente

Verso

ANEXO VIII
Manual das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue
ANEXO IX
Capa

Dentro

ANEXO X

ANEXO XI

Isonir Fernandes
Enfermeira
Vigilância Epidemiológica

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 030/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, cujo objeto é ----------, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 030/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 030/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 030/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 049/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para as campanhas de vacinação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:
PROPOSTA POR ITEM

Item	Produto	Qde	Preço Unitário/Total
01	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de vacinação contra influenza e tétano, a ser realizada 15/04 a 31/05 (dia D 04/05) contendo os seguintes itens: * 15 faixas - 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banner 1,3m X70cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * 48 horas de som volante * 100 cartazes, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, impressão digital 4x0 cores; tamanho 42cm x 30cm, conf. anexo XV * 210 camisetas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. anexo VI * 5.000 comprovantes de vacinação, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, tamanho 7X9, conf. anexo VIII * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias) * Horário de Rádio Local - 40 inserções durante a semana da campanha	01	R$ 16.912,00
02	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de vacinação contra a febre amarela a ser realizada em 03/2019, contendo os seguintes itens: * 15 faixas - 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banner 1,3m X70cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * 48 horas de som volante * 110 cartazes, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, impressão digital 4x0 cores; tamanho 42cm x 30cm, conf. anexo XV *Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias)	01	R$ 7.391,00

03	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de multivacinação, a ser realizada em 08/2019 contendo os seguintes itens: * 15 faixas - 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banner 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * 48 horas de som volante * 110 cartazes, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, impressão digital 4x0 cores; tamanho 42cm x 30cm, conforme anexo XV * 5.000 pirulitos em formato de coração, achatados sabores diversos * 5,000 balões coloridos para decoração, confeccionado em látex, diversos tamanhos * 12 animações de campanha (pipoca/algodão doce/cama elástica/piscina de bolinha) * 01 locação de fantasia " Zé gotinha e Minnie" * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias) * 210 camisetas confeccionadas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. anexo VI * Horário de Rádio Local - 40 inserções durante a semana da campanha	01	R$ 35.769,50
04	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o Dia Nacional de combate ao fumo - 29 de agosto, contendo os seguintes itens: *15 faixas- 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banner 1,3m X70cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias) * 100 cartazes, confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, impressão digital 4x0 cores, tamanho 42cm x 30cm, conf. Anexo XV * 210 camisetas confeccionadas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. AnexoVI	01	R$ 12.034,00
05	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de prevenção do suicídio, setembro amarelo, contendo os seguintes itens: * 15 faixas- 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I * 210 camisetas confeccionadas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. Anexo VI * 100 apitos confeccionados em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Som grave. Medidas Aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm. * 100 Squeeze plástica com efeito jateado personalizada com capacidade para 500 ml * Coffe Break para 200 pessoas contendo: Bebidas: Água mineral sem gás / café com e sem leite integral / 1 tipo de suco natural / chocolate quente / açúcar e adoçante - Doces/Salgados: pão de queijo / mini-pão com recheio(fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfiha ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broasou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria. * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias), conf. Anexo V	01	R$ 14.089,50

06	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de prevenção, dengue, ZikaV e Chikungunya , contendo os seguintes itens: *15 faixas 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I, * 16 banners 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II, * 500 Cartões de acompanhamento de pacientes, confeccionados em papel cartão fosco AP (papel offset) 240g tamanho 19X8,5 cm, anexo X * 350 camisetas confeccionadas em pv, tamanhos diversos (variando do P ao EG), conf. anexo XIII * Mídia Jornal Circulação Local * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias), conf. Anexo * 300 placas confeccionadas em PVC para identificação de armadilhas, tamanho 15X20cm X 1mm,	01	R$ 19.779,50
07	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o Dia Nacional de prevenção da Tuberculose , contendo os seguintes itens: *15 faixas- 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo I * 16 banners 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II * Coffe Break para 300 pessoas contendo: Bebidas: Água mineral sem gás / café com e sem leite integral / 1 tipo de suco natural / chocolate quente / açúcar e adoçante - Doces/Salgados: pão de queijo / mini-pão com recheio(fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfiha ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broasou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria; * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias), conf. Anexo V	01	R$ 10.557,00
08	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de prevenção e diagnóstico da hanseníase , contendo os seguintes itens; * 16 banners 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conf. anexo II * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias), conf. Anexo V	01	R$ 2.547,00
09	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para campanha sazonais de prevenção para o ano de 2019, contendo os seguintes itens: * 30 faixas- 3m X 70cm, confeccionados em lona com impressão digital conf. Anexo I * 30 banners 1,3m X80cm confeccionados em lona com impressão digital conforme anexo II * 5.000 folhetos confeccionados em Papel Couché, gramatura de 150 g/m2, tamanho 15X10, (prevenção de doenças do verão, esquistossomose, caramujo africano, doença diarreica, meningites, animais peçonhentos, etc....conforme anexo XIII * 10 pastas registradora a/z; lombo largo, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta * 50 pastas plastica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 20/25mm de largura, cor a definir. * 50 folhas pasta plastica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 20/25mm de largura, cor a definir; * 50 adesivos auto-colante perfurado para vidro de veículos, tamanho 1x1, conf. Anexo XIV * Locação de 01 Outdoor Eletrônico, tamanho 4,5 X 2,5 (15 dias), conf. Anexo V * 50 impressões de manuais, conforme anexo XI	01	R$ 24.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	19-001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2124 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Elemento de Despesa	339039 99 – Aplicações Diretas (outros serviços de terceiro pessoa-jurídica)
Vínculo do Recurso	13807 – Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços sem desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

h) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes a ART ou RRT;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

PP 075/2019 - ERRATA

Publicação Nº 1994074

PREFEITIRA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de máquinas pesadas (Patrola/Trator/Esteira/Caminhão Caçamba e Rolo compactador), com operadores e motoristas

ERRATA
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o edital em epígrafe, sofreu alteração:
Portanto:

No item 14.1.3 alínea "b"
Onde-se-lê: Comprovação de que a empresa possui o Maquinário a ser Locado, através da documentação da Máquina, contrato de Compra e venda ou Locação do bem, em nome da licitante
Leia-se: Comprovação de que a empresa possui o Maquinário a ser Locado, através da documentação do mesmo em nome da licitante
O Novo Termo de Referência encontra- se nos sites www.saofranscidodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br
Fica alterada o horário de abertura do para a realização do certame para 10/05/2019 às 09:00h,
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 23 de abril de 2019.

Sergio Murilo de Carvalho Oliveira ,
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Obras e Gerências da Prefeitura de São Francisco do Sul e recuperação das estradas vicinais do município.

2. FINALIDADE
Manutenção da infraestrutura das vias urbanas, ruas e estradas do Município. Maquinários locados com operadores/motoristas com os devidos EPI´s de seguranças necessários sobre responsabilidade da contratada, assim como também a empresa contratada deverá fornecer o combustível, óleo lubrificantes, manutenções de eventuais quebras e alimentação.

3. JUSTIFICATIVA
Devido a grande demanda de serviços da Secretaria de Obras, Gerência dos Balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino, faz-se necessário a contratação dos serviços de horas máquinas pesadas, visando atender as demandas do município. As várias solicitações de serviços e atividades faz com que os quantitativos de maquinas e veículos pesados não suporte as demandas da Secretaria e Gerências, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas fundamentais no atendimento aos munícipes. Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da recuperação das estradas vicinais do município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO– Serviços de Hora Máquina

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Patrola (Moto Niveladora) com peso mínimo de 17 toneladas. Ano/fabricação não inferior a 2008	Horas	400	R$195,00	78.000,00
2	Trator Esteira com peso mínimo de 09 toneladas Ano/fabricação não inferior a 2008	Horas	300	R$203,33	61.000,00
3	Caminhão Caçamba traçado 12 M³. Ano/fabricação não inferior a 2008	Horas	300	R$126,67	38.000,00
4	Serviços com Rolo Compactador peso mínimo de 11.300 KG, ano fabricação não inferior a 2011.	Horas	300	R$166,67	50.000,00

• Valor total estimado do lote:
• R$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais).
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Os veículos e maquinários deverão serem entregues na sede da Secretaria de obras do Município de São Francisco do Sul, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada.

• A contratada é responsável pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.

• A contratada é responsável pela imediata substituição em caso de quebra dos equipamentos locados e por realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo-os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

• A contratada se responsabilizara pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

• A contratada é responsável pela contratação dos operadores/motoristas, alimentação e combustíveis para o devido funcionamento dos maquinários, já incluso no valor do contrato.

• A Contratada é responsável pelo transporte dos maquinários referente aos itens 1 e 4, devendo possuir o caminhão prancha, para as devidas locomoções dos equipamentos.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento dos serviços terceirizados será exercida por meio de um servidor designado.
A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. LOCAL DO SERVIÇO
Nos locais indicados conforme a solicitação da Secretaria de Obras, Gerência dos Balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino, a empresa contratada terá um prazo de 3 horas para atender as exigências da secretaria.
12. PAGAMENTO
O Pagamento será mensal em até 30 dias após emissão da nota fiscal, conforme Ordem de Compra.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência do contrato será de abril a dezembro de 2019 por 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

14. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Conforme solicitação das Secretarias citadas: Secretaria de Obras Central, Gerência dos balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino.

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PP 078-2019

Publicação Nº 1994413

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 078/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 10 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de bobina de papel para registro e controle diário da frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 10 de maio de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 10 de maio de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0707 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Gestão de Pessoas
Projeto Atividade	2026 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Elemento de Despesa	33903025 – Material para manutenção de bens móveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 078/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 078/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 24 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

ANEXO I
Pregão Presencial nº 078/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO					
Aquisição de bobina de papel para registro e controle diário da frequência dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.					
2- FINALIDADE					
A aquisição tem por finalidade o registro e controle diário da frequência dos Servidores.					
3- JUSTIFICATIVA					
A aquisição das bobinas de papel registra a frequência diária dos Servidores Públicos para controle do Setor de Recursos Humanos.					
4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
LOTE ÚNICO					
QDADE	ESPECIFICAÇÕES	unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	bobinas para o Relógio Ponto Bobinas modelo 57x100 x1via, cor aproximada amarela, largura 56,5mm diamentro 85mm comprimento 100m, tubete 13mm	bobinas	500	R$ 10,27	R$ 5.135,00
5- VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.135,00					
6- PRAZO DE EXECUÇÃO					
A entrega do material deverá ser até 15 dias e vigência para o período de 60 após a emissão da Ordem de Compra e assinatura do contrato					
7 - LOCAL DE ENTREGA					
Av. Getúlio Vargas, 01 Centro - Prédio Sede da PMSFS					
8- Da fiscalização A fiscalização do contrato será através de um funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas					
9- FORMA DE PAGAMENTO					
30 dias após a entrega da Nota Fiscal					

	Wilson Felício dos Reis				
	Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino				

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 078/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019, cujo objeto é aquisição de bobina de papel para registro e controle diário da frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 078/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 078/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 078/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 078/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem

como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 078/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bobina de papel para registro e controle diário da frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	bobinas para o Relógio Ponto Bobinas modelo 57x100 x1via, cor aproximada amarela, largura 56,5mm diamentro 85mm comprimento 100m, tubete 13mm	bobinas	500	R$ 10,27	R$ 5.135,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0707 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Gestão de Pessoas
Projeto Atividade	2026 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Elemento de Despesa	33903025 – Material para manutenção de bens móveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a

ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PP 079-2019

Publicação Nº 1994419

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 079/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 13 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais diversos para manutenção do Viveiro de Mudas do Município de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 13 de maio de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do de 13 de maio de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários. Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903031 – Sementes, mudas de plantas e insumos 33903019 – Material de acondicionamento e embalagem 44905240 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação

em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 079/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 079/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o

balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/

ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 24 de abril de 2019.

CESAR ADRIANO DA CRUZ
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO I

Pregão Presencial nº 079/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais diversos para manutenção do Viveiro de Mudas do Município de São Francisco do Sul.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Adquirir materiais necessários para manutenção do Viveiro de Mudas da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários. (Gerencia de Agricultura)

3. JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa para aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos e materiais, necessários para a manutenção do Viveiro de Mudas, sendo este necessário para a produção de mudas para silvicultura e hortaliças com o objetivo de subsidiar nossos produtores primários, fomentando as propriedades com potencial na produção da silvicultura e horticultura. Sendo necessária a produção de mudas de hortaliças para atender o Projeto de Hortas Escolares nas escolas do Município. O Viveiro de Mudas também serve para visitação dos alunos como unidade didática quando necessária conforme trabalho pedagógico, tema transversal relacionado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Por Lote

Lote 01	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				
Itens	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHUVEIROS PARA IRRIGAÇÃO DE MUDAS (BICO REGADOR, CORPO METALICO, ESGUICHO DE INOX FURADO A LASER)	02	UNIDADE	R$ 115,40	R$ 230,80
2	MARCADORPARA BANDEJAS DE 200 CELULAS (Marcador Manual Inteiro. Este equipamento proporciona a marcação das covas em uma única etapa. Torna-se mais prático para trabalhar com bandejas empilhadas, pois assim agiliza o processo. Faz as covas para as sementes na bandeja inteira.Produção aproximada de 450 bandejas por hora.ACRILICO)	01	UNIDADE	R$ 303,53	R$ 303,53
3	MARCADOR PARA BANDEJAS DE 128 CELULAS (Marcador Manual Inteiro. Este equipamento proporciona a marcação das covas em uma única etapa. Torna-se mais prático para trabalhar com bandejas empilhadas, pois assim agiliza o processo. Faz as covas para as sementes na bandeja inteira.Produção aproximada de 450 bandejas por hora.ACRILICO)	01	UNIDADE	R$ 302,57	R$ 302,57
4	SEMEADORA PARA ALFACE (Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas.Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas.MADEIRA)	01	UNIDADE	R$ 460,53	R$ 460,53
5	SEMEADORA PARA RUCULA ()Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas.Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas.MADEIRA)	01	UNIDADE	R$ 459,07	R$ 459,07

6	SEMEADORA PARA CEBOLINHA ()Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas.Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas.MADEIRA)	01	UNIDADE	R$ 463,47	R$ 463,47
7	SEMEADORA PARA SALSINHA (Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas.Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas.MADEIRA)	01	UNIDADE	R$ 463,47	R$ 463,47
8	SEMEADORA PARA COUVE (Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas.Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas.MADEIRA))	01	UNIDADE	R$ 466,40	R$ 466,40
9	SEMEADORA PARA COUVE BRÓCOLIS (Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas.Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas.MADEIRA))	01	UNIDADE	R$ 464,93	R$ 464,93
10	SEMEADORA PARA REPOLHO (Semeadora Cabo.Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas. Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas.MADEIRA))	01	UNIDADE	R$ 463,47	R$ 463,47

				Total lote 01	R$ 4.078,24
4.1. Valor total do Lote 01 R$ 4.078,24 (Quatro mil setenta e oito reais e vinte quatro centavos).					
Lote 02	Material de acondicionamento em embalagens				
Itens	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BANDEJAS DE ISOPOR C BANDEJAS DE ISOPOR C/ 128 CELULAS	50	UNIDADE	R$ 11,27	R$ 563,33
12	BANDEJAS DE ISOPOR C BANDEJAS DE ISOPOR C/ 200 CELULAS	100	UNIDADE	R$ 11,53	R$ 1.153,33
				Total lote 02	R$ 1.716,66

4.2.Valor total do Lote 02 R$ 1.716,66 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Lote 03	Sementes, Mudas de plantas e insumos				
01	SEMENTE DE ALFACE CRESPA VERÃO PELETIZADA C/ 7.500 SEM.	30	Lata	R$ 95,17	R$ 2.855,00
02	SEMENTE DE ALFACE CRESPA INVERNO PELETIZADA C/ 7.500 SEM.	20	LATA	R$ 144,90	R$ 2.898,00
03	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA VERÃO PELETIZADA C/ 7.500 SEM.	06	LATA	R$ 51,90	R$ 311,40
04	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA INVERNO PELETIZADA C/ 7.500 SEM.	04	LATA	R$ 215,30	R$ 861,20
05	SEMENTE DE ALFACE LISA VERÃO PELETIZADA COM 7.500 SEM.	03	LATA	R$ 98,00	R$ 294,00
06	SEMENTE DE ALFACE LISA INVERNOPELETIZADA COM 7.500 SEM.	02	LATA	R$ 107,00	R$ 214,00
07	SEMENTES DE REPOLHO FUYTOYO C/ 2.000SEM.	06	ENVELOPES	R$ 34,07	R$ 204,40
08	SEMENTES DE COUVE BRÓCOLIS RAMOSO C/ 2.000 SEM.	20	ENVELOPES	R$ 156,40	R$ 3.128,00
09	SEMENTES DE COUVE BRÓCOLIS DE CABEÇA VERÃO C/ 2.000 SEM.	05	ENVELOPES	R$ 154,20	R$ 771,00
10	SEMENTES DE COUVE BRÓCOLIS DE CABEÇA INVERNO C/ 2.000 SEM.	05	ENVELOPES	R$ 113,75	R$ 568,75
11	SEMENTE DE CEBOLINHA NEBUKA 100gr	40	ENVELOPES	R$ 139,27	R$ 5.570,67
12	SEMENTE DE BETERRABA COM 100 GRAMAS	10	LATA	R$ 24,93	R$ 249,33
13	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA C/ 100 GRAMAS	02	LATA	R$ 36,50	R$ 73,00
14	SEMENTE DE SALSINHA GRAUDA 100gr	40	ENVELOPES	R$ 22,37	R$ 894,67
15	SEMENTE DE RÚCULA FOLHA LARGA 100gr	40	LATA	R$ 20,37	R$ 814,67
16	SEMENTE DE BERINGELA	01	LATA	R$ 204,93	R$ 204,93
17	ISCA GRÃO VERDE PARA FORMIGA	02	KG	R$ 26,27	R$ 52,53
18	HORMONIO PARA ENRAIZAMENTO DE ESTACAS PARA MUDAS	02	LITROS	R$ 106,00	R$ 212,00
19	SACOS DE SUBSTRATO PARAMUDAS DE HORTALIÇAS (CAROLINA)	300	SACOS	R$ 30,37	R$ 9.110,00

20	SACOS DE ADUBO ORGANICO 25 KG		300	SACOS	R$ 19,17	R$ 5.750,00
21	ADUBO QUIMICO 4-14-8		250	KG	R$ 2,07	R$ 516,67
22	ADUBO QUIMICO 5-20-10		250	KG	R$ 2,57	R$ 641,67
23	ADUBO QUIMICO 20-00-20		500	KG	R$ 2,27	R$ 1.133,33
24	URÉIA		100	KG	R$ 4,17	R$ 416,67
25	SUFATO DE COBRE		05	KG	R$ 27,93	R$ 139,67
26	CALDA BORDALEZA		05	KG	R$ 93,80	R$ 469,00
Total lote 03		R$ 38.354,55				

4.3. Valor total do Lote 03 R$38.354,55 (Trinta e Oito mil Trezentos e Cinq-enta e Quatro Reais e Cinq-enta e Cinco Centavos).

Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários / Gerência de Agricultura
Dotação: 09 – 09.004 – 0007 – 2047 – 449052.40-01000000
Dotação: 09 – 09.004 – 0007 – 2047 – 339030.19- 01000000
Dotação: 09 – 09.004 – 0007 – 2047 – 339030.31- 01000000 4.4. O valor total dos Lotes é de R$ 44.149,45 (Quarenta e Quatro mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Obs.: Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com transporte e encargos.

5. VALIDADE DO PRODUTO: No mínimo 12 meses após a data de entrega do produto.

6. PRAZO DE ENTREGA: A empresa a ser contratada deverá entregar as sementes, adubos e material mensalmente, em 7(sete) dias após a solicitação da Gerência de Agricultura durante o período de 12 (doze) meses, entre 08:00 e 14:00 horas.

7. LOCAL DE ENTREGA: A entrega deve ser efetuada na Gerência de Agricultura, Br 280 Km 08, Nº 3125, Rocio Grande junto ao CAT (Centro de Apoio ao Turista), entre 08:00 e 14:00 horas.

8. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.

9.VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução serão para o período de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

Cesar Adriano da Cruz
Secretario de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 079/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para manutenção do Viveiro de Mudas do Município de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 079/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 079/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 079/2019 que a Proponente .....

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 079/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 079/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais diversos para manutenção do Viveiro de Mudas do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote 01	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				
Itens	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHUVEIROS PARA IRRIGAÇÃO DE MUDAS (BICO REGADOR, CORPO METALICO, ESGUICHO DE INOX FURADO A LASER)	02	UNIDADE	R$ 115,40	R$ 230,80
2	MARCADORPARA BANDEJAS DE 200 CELULAS (Marcador Manual Inteiro. Este equipamento proporciona a marcação das covas em uma única etapa. Torna-se mais prático para trabalhar com bandejas empilhadas, pois assim agiliza o processo. Faz as covas para as sementes na bandeja inteira.Produção aproximada de 450 bandejas por hora. ACRILICO)	01	UNIDADE	R$ 303,53	R$ 303,53
3	MARCADOR PARA BANDEJAS DE 128 CELULAS (Marcador Manual Inteiro. Este equipamento proporciona a marcação das covas em uma única etapa. Torna-se mais prático para trabalhar com bandejas empilhadas, pois assim agiliza o processo. Faz as covas para as sementes na bandeja inteira.Produção aproximada de 450 bandejas por hora. ACRILICO)	01	UNIDADE	R$ 302,57	R$ 302,57
4	SEMEADORA PARA ALFACE (Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas. Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas. MADEIRA)	01	UNIDADE	R$ 460,53	R$ 460,53

5	SEMEADORA PARA RUCULA ()Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas. Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas. MADEIRA)	01	UNIDADE	R$ 459,07	R$ 459,07
6	SEMEADORA PARA CEBOLINHA ()Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas. Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas. MADEIRA)	01	UNIDADE	R$ 463,47	R$ 463,47
7	SEMEADORA PARA SALSINHA (Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas. Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas. MADEIRA)	01	UNIDADE	R$ 463,47	R$ 463,47
8	SEMEADORA PARA COUVE (Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas. Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas. MADEIRA))	01	UNIDADE	R$ 466,40	R$ 466,40
9	SEMEADORA PARA COUVE BRÓCOLIS (Semeadora Cabo. Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas. Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas. MADEIRA))	01	UNIDADE	R$ 464,93	R$ 464,93

10	SEMEADORA PARA REPOLHO (Semeadora Cabo.Este equipamento possui a vantagem de semear a bandeja inteira de uma só vez. Especialmente projetada para sementes peletizadas de tamanhos médios e grandes. Também serve para diversos tipos de sementes nuas, grandes e redondas, para semeio em bandejas isopor ou plásticas rígidas. Produção aproximada de 350 bandejas por hora, com sementes peletizadas.MADEIRA))	01	UNIDADE	R$ 463,47	R$ 463,47
				Total lote 01	R$ 4.078,24

4.1. Valor total do Lote 01 R$ 4.078,24 (Quatro mil setenta e oito reais e vinte quatro centavos).

Lote 02	Material de acondicionamento em embalagens				
Itens	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BANDEJAS DE ISOPOR C BANDEJAS DE ISOPOR C/ 128 CELULAS	50	UNIDADE	R$ 11,27	R$ 563,33
12	BANDEJAS DE ISOPOR C BANDEJAS DE ISOPOR C/ 200 CELULAS	100	UNIDADE	R$ 11,53	R$ 1.153,33
				Total lote 02	R$ 1.716,66

4.2.Valor total do Lote 02 R$ 1.716,66 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Lote 03	Sementes, Mudas de plantas e insumos				
01	SEMENTE DE ALFACE CRESPA VERÃO PELETIZADA C/ 7.500 SEM.	30	Lata	R$ 95,17	R$ 2.855,00
02	SEMENTE DE ALFACE CRESPA INVERNO PELETIZADA C/ 7.500 SEM.	20	LATA	R$ 144,90	R$ 2.898,00
03	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA VERÃO PELETIZADA C/ 7.500 SEM.	06	LATA	R$ 51,90	R$ 311,40
04	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA INVERNO PELETIZADA C/ 7.500 SEM.	04	LATA	R$ 215,30	R$ 861,20
05	SEMENTE DE ALFACE LISA VERÃO PELETIZADA COM 7.500 SEM.	03	LATA	R$ 98,00	R$ 294,00
06	SEMENTE DE ALFACE LISA INVERNOPELETIZADA COM 7.500 SEM.	02	LATA	R$ 107,00	R$ 214,00
07	SEMENTES DE REPOLHO FUYTOYO C/ 2.000SEM.	06	ENVELOPES	R$ 34,07	R$ 204,40
08	SEMENTES DE COUVE BRÓCOLIS RAMOSO C/ 2.000 SEM.	20	ENVELOPES	R$ 156,40	R$ 3.128,00
09	SEMENTES DE COUVE BRÓCOLIS DE CABEÇA VERÃO C/ 2.000 SEM.	05	ENVELOPES	R$ 154,20	R$ 771,00
10	SEMENTES DE COUVE BRÓCOLIS DE CABEÇA INVERNO C/ 2.000 SEM.	05	ENVELOPES	R$ 113,75	R$ 568,75
11	SEMENTE DE CEBOLINHA NEBUKA 100gr	40	ENVELOPES	R$ 139,27	R$ 5.570,67
12	SEMENTE DE BETERRABA COM 100 GRAMAS	10	LATA	R$ 24,93	R$ 249,33
13	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA C/ 100 GRAMAS	02	LATA	R$ 36,50	R$ 73,00
14	SEMENTE DE SALSINHA GRAUDA 100gr	40	ENVELOPES	R$ 22,37	R$ 894,67

15	SEMENTE DE RÚCULA FOLHA LARGA 100gr	40	LATA	R$ 20,37	R$ 814,67
16	SEMENTE DE BERINGELA	01	LATA	R$ 204,93	R$ 204,93
17	ISCA GRÃO VERDE PARA FORMIGA	02	KG	R$ 26,27	R$ 52,53
18	HORMONIO PARA ENRAIZAMENTO DE ESTACAS PARA MUDAS	02	LITROS	R$ 106,00	R$ 212,00
19	SACOS DE SUBSTRATO PARAMUDAS DE HORTALIÇAS (CAROLINA)	300	SACOS	R$ 30,37	R$ 9.110,00
20	SACOS DE ADUBO ORGANICO 25 KG	300	SACOS	R$ 19,17	R$ 5.750,00
21	ADUBO QUIMICO 4-14-8	250	KG	R$ 2,07	R$ 516,67
22	ADUBO QUIMICO 5-20-10	250	KG	R$ 2,57	R$ 641,67
23	ADUBO QUIMICO 20-00-20	500	KG	R$ 2,27	R$ 1.133,33
24	URÉIA	100	KG	R$ 4,17	R$ 416,67
25	SUFATO DE COBRE	05	KG	R$ 27,93	R$ 139,67
26	CALDA BORDALEZA	05	KG	R$ 93,80	R$ 469,00
Total lote 03	R$ 38.354,55				

4.3. Valor total do Lote 03 R$38.354,55 (Trinta e Oito mil Trezentos e Cinq-enta e Quatro Reais e Cinq-enta e Cinco Centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários. Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903031 – Sementes, mudas de plantas e insumos 33903019 – Material de acondicionamento e embalagem 44905240 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante,

modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

DECRETO Nº 3.101/2019 - ANEXO

Publicação Nº 1994184

SANTA CATARINA

SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Indireta - SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	4.006.236,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.534.165,45
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	369.177,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.102.436,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	457,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.735.827,27
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.265.209,62
IMOBILIZADO	12.470.617,65
TOTAL	**18.742.064,09**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	119,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	119,80
TOTAL DO PASSIVO	**119,80**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	23.888.537,47
RESULTADOS ACUMULADOS	-5.146.593,18
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-117.324,99
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.029.268,19
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.741.944,29**
TOTAL	**18.742.064,09**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	2.534.165,45
ATIVO CIRCULANTE	2.534.165,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.534.165,45
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**2.534.165,45**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	119,80
PASSIVO CIRCULANTE	119,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	119,80
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.960,68
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7.744,50
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**15.824,98**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	16.207.898,64
ATIVO CIRCULANTE	1.472.071,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	369.177,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.102.436,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	457,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.735.827,27
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.265.209,62
IMOBILIZADO	12.470.617,65
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**16.207.898,64**

SALDO PATRIMONIAL	**18.726.239,11**

SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	5.340,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	187.923,98
TOTAL	**5.340,00**	**TOTAL**	**187.923,98**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	2.451.191,11
VINCULADA	67.149,36
0400 - Alienação de Outros Bens Móveis	741,93
0406 - Alienação de Outros Bens Móveis	66.407,43
TOTAL	**2.518.340,47**

SAO FRANCISCO DO SUL, 11/01/2019

HILTON RODRIGO SCHETZ
Diretor Presidente do Samae

FABRÍCIO BREHNN MARTINS
Contador CRC-SC 032833/O-2

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FUNREBOM/2018

Publicação Nº 1994427

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 003/FUNREBOM/2018

Contratante: Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Unetvale Serviços e Equipamentos LTDA – CNPJ nº. 02.235.318/0001-87;
Processo Licitatório 035/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 027/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 003/FUNREBOM/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência do acréscimo de velocidade da internet para 75 Mbps, a contar de 05 de maio de 2019, no valor de R$ 143,84 (cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: "5.1 O valor global deste contrato é de R$ 1.451,51 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 65,38 (sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) mensal";
Dotação orçamentária: (1) 3.3.90.35.99.00.00.00;
Data da assinatura: 24/04/2019.

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 1994926

São João Batista, 24 de abril de 2019.
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

NOTA FISCAL	VALOR
236	R$ 1.300,00
237	R$ 1.300,00

OBJETO: Solicitamos ao departamento de finanças que efetue pagamento das notas fiscais nº 236 e 237, no valor total de R$ 2.600,00 da NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas referente abrigamento de dois menores conforme determinação judicial nos autos nº 09000022-37.2019.8.24.0062.
JUSTIFICATIVA: As notas fiscais são referentes ao abrigamento de dois menores que irão para instituição por determinação judicial nos autos nº 09000022-37.2019.8.24.0062, devido a problemas de violência e negligência na família.
Desde já agradecemos sua compreensão.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO 045/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1994178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 045/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 045/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 041/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 16/05/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 16/05/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de abril de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 046/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1994349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 046/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 046/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 042/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PREDIAL DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 17/05/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 17/05/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de abril de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 047/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1994588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 047/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 047/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 043/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO NÃO AGRÍCOLA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 20/05/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 20/05/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de abril de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 048/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1994706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 048/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 048/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 044/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 20/05/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 20/05/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de abril de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 049/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1994884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 049/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 049/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 045/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

REFORMA DOS ESTOFAMENTOS, ACENTOS E BANCOS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 21/05/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 21/05/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de abril de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2019

Publicação Nº 1994944

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

No dia 24 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 29/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16677	A K LUBRIFICANTES EIRELI ME	8, 9
16680	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	2, 10
12233	MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME	1, 6, 11, 12
16679	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME	4, 5, 7
16678	RITA BIANCHINI RISTW	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A K LUBRIFICANTES EIRELI ME	13.346.634/0001-42	ALINE BRUNA PEREIRE VIEIRA	002.537.542-32
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	VANDERLEI LUIZ HENNING	867.150.979-68
MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME	21.592.908/0001-01	GUSTAVO HERMES	066.871.679-79
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME	10.494.712/0001-68	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	811.476.789-87
RITA BIANCHINI RISTW	32.680.508/0001-74	ANDRE RISTIW	909.629.239-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12233 - MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GRAXA CH2 TAMBOR 170KG	UN	AUTOGRAX	3,000	1.490,0000	4.470,00
6	ÓLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO TAMBOR 200L	UN	VRLUB	5,000	2.785,0000	13.925,00
11	ÓLEO GL5 W90 TAMBOR 200L	UN	VRLUB	6,000	2.495,0000	14.970,00
12	T.H.F 11 GALÃO DE 20L	GL	VRLUB	5,000	248,0000	1.240,00

Fornecedor: 16677 - A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE COM 20 LITROS	BD	VR LUB	80,000	412,0000	32.960,00
9	ÓLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM 500ML	UN	VR LUB	500,000	8,6400	4.320,00

Fornecedor: 16678 - RITA BIANCHINI RISTW

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	LUBRIFICANTE TOTALMENTE SINTÉTICO INDICADO PARA VEÍCULOS FIAT DUCATO COM MOTORES DIESEL MODERNO E SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO TIPO RGR (RECIRCULAÇÃO DOS GASES DE EXAUSTÃO). LUBRIFICANTE QUE SUPERA AS EXIGÊNCIAS DETERMINADAS PELA NORMA ACEA C2, O QUE CERTIFICA O MESMO COMO UM PRODUTO QUE APRESENTA BAIXO TEOR DE CINZAS SULFATADAS, FÓSFORO E ENXOFRE, CARACTERÍSTICA ESSENCIAL PARA EVITAR O ENTUPIMENTO DOS FILTROS DE PARTICULADO "DPF", VISCOSIDADE SAE 5W-30.	BD	EVORA	50,000	849,0000	42.450,00

Fornecedor: 16679 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LUBRIFICANTE ARLA 32 - BALDE COM 20 LITROS	BD	RODOARLA	100,000	63,5000	6.350,00
5	LUBRIFICANTE CF-4 HD SAE 40 - VR LUB, BALDE COM 20L	BD	VR LUB	50,000	436,0000	21.800,00
7	ÓLEO 10W50 SINTÉTICO TAMBOR 200L	UN	TEXSA	5,000	3.224,0000	16.120,00

Fornecedor: 16680 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LUBRIFICANTE 5W-30 GASOLINA, PARA CARRO PEQUENO, BALDE DE 20L	BD	MULT LUB	50,000	564,0000	28.200,00
10	ÓLEO 68 HIDRAULICO GALÃO 5L	GL	MULT LUB	60,000	160,0000	9.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,24 de Abril de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

A K LUBRIFICANTES EIRELI ME	CNPJ: 13.346.634/0001-42	_____
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	CNPJ: 30.572.270/0001-38	_____
MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME	CNPJ: 21.592.908/0001-01	_____
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME	CNPJ: 10.494.712/0001-68	_____
RITA BIANCHINI RISTW	CNPJ: 32.680.508/0001-74	_____

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2019

Publicação Nº 1995029

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Carline Grasel ME
ORIGEM: Pregão Presencial 32/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 68.860,00
PRAZO:23.04.2019 até 23.04.2020
São João do Oeste – 24 de abril de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial 32/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 17.524,00
PRAZO:23.04.2019 até 23.04.2020
São João do Oeste – 24 de abril de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Ruschensky Artefatos de Cimento Eireli ME
ORIGEM: Pregão Presencial 32/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 4.235,00
PRAZO:23.04.2019 até 23.04.2020
São João do Oeste – 24 de abril de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019

Publicação Nº 1995030

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 55/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Astra- Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 34/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT); programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO); programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA); nas unidades operacionais e administrativas da prefeitura municipal de São João do Oeste e, das atividades realizadas pelos servidores; realização de exames médicos ocupacionais e audiometria e, demais serviços".
VALOR: R$ 43.730,00
PRAZO:25.04.2019 até 24.04.2020
São João do Oeste – 24 de abril de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 43.19 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 1995268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa devidamente cadastrada junto a CELESC, para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de rede de iluminação pública (rede CELESC) do município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 09 de maio de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 25 de abril de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO N.º 003

Publicação Nº 1995251

Resolução n.º 003
Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sul/SC, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 1749 de 25 de março de 2015, alterada e acrescentada pela Lei Municipal nº. 1851, 03 de abril de 2019. RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São João do Sul – SC.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros e colaboradores:

I – Mara Elenir Vefago, representante do Poder Público.

II – Janete Oliveira Farias Cardoso, representante do Poder Público.

III – Luciana Laguna da Rosa, representante da Sociedade Civil.

IV – Edilene dos Santos, representante da Sociedade Civil.

V – Maria das Graças Rocho, representante do Poder Público (colaboradora).

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3°. Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar o local do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado.

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul – SC, 12 de Abril de 2019.

Luciana Laguna da Rosa
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995248

Resolução nº. 002, de 12 de abril de 2019.
Dispõe sobre edital da eleição do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de São João do Sul - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sul/SC, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 1749 de 25 de março de 2015, alterada e acrescentada pela Lei Municipal nº. 1851, de 03 de abril de 2019. RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar por unanimidade a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar para o período de 10/01/2020 a 10/01/2024, bem como aprovar a minuta do edital anexa a esta resolução.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul – SC, 12 de abril de 2019.

Luciana Laguna da Rosa
Vice-Presidente do CMDCA

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 1995445

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2019 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4.589/2018 torna público a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de São Joaquim, sendo as vagas conforme quadro abaixo, para atuar nestas Secretarias.
Considerando que as vagas pertinentes aos quadros da Secretaria de Saúde são em razão da criação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) CONFORME LEI Nº 4.614/2019 que tem como prazo para seu estabelecimento pelo Ministério da Saúde a data de 30 de abril de 2019. Ainda a necessidade da abertura do Posto de Saúde Flor de Macieira, no Bairro Martorano, também, para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, entre outros.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes aos quadros da Secretaria de Assistência Social são em razão da necessidade de suprir a demanda no serviço do Acolhimento Institucional.
Salienta-se ainda, que no momento não há servidores concursados, e, ou, em cadastro de reserva, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.
A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 01/2019 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Médico psiquiatra ou médico com formação em saúde mental.	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	20h	R$7.119,04
01	Assistente Social	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	30h	R$3.915,37
01	Fisioterapeuta	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	30h	R$3.915,37
01	Psicólogo	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$3.915,37
01	Educador Físico	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	20h	R$1.447,84
01	Nutricionista	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	40h	R$3.915,37
09	Auxiliar Bucal	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de atuação.	40h	R$998,00
Secretaria de Assistência Social				
07	Educador Social	Curso de Magistério completo ou Ensino médio completo.	40h	1.447,84

Secretaria de Saúde

	Cargo		Carga Horária	Vencimentos	Lotação
01	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Raio de Sol – CAIC
02	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Flor de Liz – Nossa Senhora Aparecida
02	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Novos Tempos – Pradinho
07	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Araucária – ESF Centro
05	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Flor de Macieira – Martorano
01	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Girassol – Bandeira
01	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Despraiado
01	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Arvoredo
01	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Bentinho
01	Agente de Saúde	Ensino médio completo	40h	R$1188,06	Santa Isabel

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federias e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 29 de abril de 2019, às 14h.

CARGOS E HORÁRIOS TABELA EM ANEXO

HORÁRIO	CARGOS
14H	ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO E NUTRICIONISTA PARA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)
15H	MÉDICO DO CAPS
15H 15 MIN	EDUCADORES SOCIAIS
15H 45 MIN	AGENTES DE SAÚDE

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;
3.2 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.3 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

KERLEN PITZ GODINHO DE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Administração

TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 203/2019

Publicação Nº 1994793

DECRETO Nº 203/2019

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.496/2017, de 27/09/2017, art. 5º, Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

a) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIOGO XAVIER ..... TITULAR;
CLEO RODRIGO NEZI ..... SUPLENTE.

b) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CLAUDIA LOURENÇO BUENO ..... TITULAR;
ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ ..... SUPLENTE.

c) – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AMARILDO NUNES DA SILVEIRA ..... TITULAR;
ANDREA NEVES DE SOUZA ..... SUPLENTE.

d) – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FERNANDA HANNAH DA SILVA COPELLI ..... TITULAR;
GLEICI RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI ..... SUPLENTE.

e) – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
LUIZ CARLOS ZANELLA ..... TITULAR;
ROSALI SCHMITT NUNES ..... SUPLENTE.

SOCIEDADE CIVIL:

a) – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CINTIA PALMA VELHO DE SOUZA ..... TITULAR;
LUCIANE DOS SANTOS VELHO ..... SUPLENTE.

b) – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SÃO JOAQUIM - ADEVE
NAZARENO DE JESUS OLIVEIRA ..... TITULAR;
FERDINANDO LUIZ MONDADORI NETO ..... SUPLENTE.

c) – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES/FAMILIARES DE PESSOAS COM DEFICIENCIA NAS ÁREAS FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL OU MULTIPLA NO ÂMBITO MUNICIPAL
01 – NELTON OLIVEIRA INDICATTI ..... TITULAR;
GISLAINE APARECIDA MARAFIGO INDICATTI ..... SUPLENTE.

02 – TATIANE NUNES DA ROSA ..... TITULAR;
CECILIA MARIA RODRIGUES ..... SUPLENTE.

03 – SIDINEI DE OLIVEIRA ..... TITULAR;
FERNANDA DE SOUZA PALMA MACARI ..... SUPLENTE.

Parágrafo Único - A diretoria ficou composta da seguinte forma:

NAZARENO DE JESUS OLIVEIRA ..... PRESIDENTE - ADEVE.
FERNANDA HANNAH DA SILVA COPELLI ..... VICE-PRESIDENTE - SMS.
TATIANE NUNES DA ROSA ..... 1º SECRETÁRIA.
CINTIA PALMA VELHO DE SOUZA ..... 2º SECRETÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 204/2019

Publicação Nº 1994818

DECRETO Nº 204/2019

"QUE NOMEIA PRESIDENTE E NOVOS CONSELHEIROS
PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (C.M.A.S.)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.290/14, de 17/12/14; Ficam NOMEADOS os Conselheiros abaixo relacionados (Representantes de Entidades ou Órgãos) para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São Joaquim - SC:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Diretoria Mun. de Habitação: Titular Henrique Helion Cavalheiro Dutra, Suplente Jozimara de Fatima Pereira;
b) Secretaria Mun. da Saúde: Titular José Teodoro do Amaral – Suplente Lenita Aparecida Seifert;
c) Secretaria Mun. de Administração: Titular Hilda Mara Nunes – Suplente Daliane de Souza Antunes Umemiya;
d) Secretaria Mun. de Assistência Social: Titular – Diogo Xavier – Suplente Cleo Rodrigo Nezi;
e) Secretaria Mun. de Educação: Titular Simoni Ali Hussein – Suplente Claudia Lourenço Bueno;

II – REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) 01 representante de entidades de usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: Titular Vilma Terezinha Silveira – Suplente Antenor Palma Filho;
b) 02 representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal:
1 - Representante da APAE (Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais): Titular Luciane dos Santos Velho – Suplente Tatiane Nunes da Rosa;
2 - Representante da SASEN: Titular Sebastião Pereira Velho – Suplente Reinaldo Ribeiro Gaspar;

c) 02 representantes de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.
1 -Representante da Proteção Social Básica: Titular Sabrina Goulart Rosa – Suplente Patricia Camargo Palma;
2 - Representante da Proteção Social Especial: Titular Karimi Perpétua de Abreu Haidar – Suplente Naizi Artismo Padilha;

Parágrafo Único: As pessoas nomeadas no artigo 1º, não perceberão dos cofres públicos pelo exercício das referidas funções.

Art. 2º - Fica nomeado a Sr. Diogo Xavier – Representante Governamental, para desempenhar o cargo de Presidente e a Srª. Sebastião Pereira Velho – Representante Não Governamental, para desempenhar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto Nº 331/2018, de 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 205/2019

Publicação Nº 1994825

DECRETO Nº 205/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORA POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora VANUSA APARECIDA PINTO, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, com 40 horas semanais classificada em 29° lugar no Concurso Público Nº 01/2018, homologado em 16/03/2018, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 206/2019

Publicação Nº 1995178

DECRETO Nº 206/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETÁRIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.019-5100 Recursos Ordinários 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 207/2019

Publicação Nº 1995184

DECRET O Nº 207/2019

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A
SERVIDORA CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido a servidora CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 061/2016, de 26/02/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.614/2019

Publicação Nº 1994744

LEI Nº 4.614/2019

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLANTAR O NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA/NASF-AB"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar, Instituir e Implantar neste Município o Núcleo de Apoio a Saúde da Família na Atenção Básica Municipal/NASF-AB.

§ 1º - O Núcleo terá como quadro de profissionais:
- Um profissional Assistente Social;
- Um profissional Fisioterapeuta;
- Um profissional Psicólogo;
- Um profissional Educador Físico; e,
- Um profissional Nutricionista.

§ 2º - Os profissionais acima relacionados serão contratados por meio de concurso público de acordo com as Leis Municipais que regem o tema.

Art. 2º - Os profissionais terão as cargas horárias e salários como segue:
- Assistente Social; 30 (trinta) hs.; salário de R$ 3.915,37 (três novecentos quinze reais e trinta sete centavos);
- Fisioterapeuta; 30 (trinta) hs.; salário de R$ 3.915,37 (três novecentos quinze reais e trinta sete centavos);
- Psicólogo; 40 (quarenta) hs.; salário de R$ 3.915,37 (três novecentos quinze reais e trinta sete centavos);
- Educador Físico; 20 (vinte) hs.; salário de R$ 1.447,84 (hum mil quatrocentos quarenta sete reais e oitenta quatro centavos; e,
- Nutricionista; 40 (quarenta) hs.; salário de R$ 3.915,37 (três novecentos quinze reais e trinta sete centavos).

§ Único - Os valores dos salários acima mencionados já encontram-se atualizado de acordo com os índices previstos para o corrente ano.

Art. 3º - O número de profissionais previsto no artigo 1º. § 1º, poderá ser aumentado de acordo com a demanda, desde que aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - O Núcleo terá como ponto de apoio a Unidade de Saúde "José Arante da Silva Matos" situada no Bairro Martorano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.615/2019

Publicação Nº 1994750

LEI Nº 4.615/2019

"QUE CRIA NOVA UNIDADE DO ESF E AMPLIA O QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" com emenda (aditiva) e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, que passará a ter a presente redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado AMPLIAR O PROGRAMA Estratégia de Saúde da Família, em complemento a Lei Nº 2.910/2009, com a inauguração de nova unidade a ser criada no Bairro Central, com endereço a ser definido após locação de imóvel para tal.

Parágrafo Primeiro – A nova unidade irá denominar-se "Araucária".

Parágrafo Segundo – A lotação a que se refere o artigo anterior ficará obrigatoriamente condicionado a autorização legislativa específica. (Emenda Aditiva nº 02, 24/04/2019.

Art. 2º - O quadro de pessoal para atender a nova unidade do ESF, será composto como segue:
- 01 (um) médico;
- 01 (um) enfermeiro;
- 01 (um) odontólogo;
- 02 (dois) técnicos de enfermagem;
- 01 (um) auxiliar bucal;
- 07 (sete) agentes comunitários de saúde;
- 01 (um) agente de serviços gerais.

Art. 3º - Todos os demais ordenamentos a serem seguidos pela nova unidade tais como carga horária e outros, segue o contido na Lei Nº 2.910/2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do refeito Municipal de
São Joaquim, 24 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 1994840

PORTARIANº 319/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o senhor: - ANDRIGO SOUZA GOULART, ocupante do Cargo de Motorista, para substituir o funcionário André Santos Rosa, que encontra-se em gozo de férias no período de 02/04/2019 á 01/05/2019, conforme Portaria Nº 280/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 1994842

PORTARIANº 320/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - JOHN VICTOR BERNARDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 18/04/2019 à 17/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 1994844

PORTARIANº 321/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 22/04/2019 à 30/04/2019. – DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 22/04/2019 à 01/05/2019. – MAYARA NUNES RIBEIRO, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 22/04/2019 à 01/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 1994847

PORTARIANº 322/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 09/04/2019. – ELIZIANE BRANCO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 11 (onze) dias, a contar do dia 10/04/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 15/04/2019, para tratamento de saúde de seu esposo. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras por 07 (sete) dias, a contar do dia 15/04/2019, para tratamento de saúde de seu esposo. – ADRIANA DE FATIMA NUNES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 15/04/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – ANTONIO DE SOUZA NUNES, ocupante do cargo de Motorista, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 15/04/2019. – DANIELA DE SENA AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/04/2019. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 07 (sete) dias, a contar do dia 16/04/2019. – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/04/2019. – ROSANGELA BECCARI ZANDONADI, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/04/2019. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/04/2019. – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 16/04/2019. – NAIR CAROLINA ARRUDA SOUZA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por 01 (um) dia, no dia 16/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 1994852

PORTARIANº 323/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 16/04/2019. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 16/04/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – TATIANE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/04/2019. – SELONI APARECIDA JETING, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 15/04/2019, e o retorno de acordo com o INSS.

– LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 17/04/2019, e o retorno de acordo com o INSS. – NELCI TOMAZ, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por 06 (seis) dias, a contar do dia 17/04/2019. – JULIANA GOULART ROSA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/04/2019. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/04/2019. – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SABRINA ARCARO MATOS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2019. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2019. – MARLI APARECIDA MARTINS, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/04/2019. – GISELI PAUL, ocupante do cargo de Técnica em Informática, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 17/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 324/2019

Publicação Nº 1994854

PORTARIANº 324/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do cargo de Odontólogo, por ½ (meio) dia, período matutino, do dia 18/04/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, ocupante da função de Auxiliar Odontológica, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2019. – MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES, ocupante da função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 22/04/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – ANA PAULA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/04/2019. – RAQUEL OLIVEIRA NUNES, ocupante da função de Pedagoga, por 08 (oito) dias, a contar do dia 22/04/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógica, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 22/04/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 22/04/2019. – IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/04/2019. – DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/04/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/04/2019. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 22/04/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – ROBSON ZANELATTO MATTOS, ocupante do cargo de Calceteiro, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/04/2019. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 22/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 325/2019

Publicação Nº 1994856

PORTARIANº 325/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 12/2019, datado de 22/04/2019 e Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - FRANCIELI MACHADO DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, período matutino, Profª. Normalista, na área de Arte, com 20 horas semanais, a contar do dia 23/04/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 326/2019

Publicação Nº 1994859

PORTARIANº 326/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora TAMARA RODRIGUES CASSÃO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 104/2019, de 07/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 327/2019

Publicação Nº 1995190

PORTARIANº 327/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 12/2019, datado de 22/04/2019 e Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - JOSIELLI DA SILVA PADILHA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, período matutino, Profª. 2º Grau, na área de Geografia, com 10 horas semanais, a contar do dia 24/04/2019, vaga excedente. – SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Direitos Humanos, bairro Centro, período matutino, Profª. 2º Grau, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 24/04/2019, vaga vinculada a professora Seloni Aparecida Jenting, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 07/2019 FME

Publicação Nº 1994340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº15/2019
Pregão Presencial 07/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à transporte de atletas da Diretoria de Esportes
Abertura: 07/05/2019 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 24 de abril de 2019
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1995142

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 62, VI c/c com as Leis Municipais n° 2411/92, n° 4302/2005 e n° 5482/2015, convoca os representantes das Entidades Filantrópicas registradas junto ao CMDCA/SJ, juridicamente constituídas e em regular funcionamento, para participarem do FÓRUM ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 22 de Maio de 2019, das 14:00 às 17:00, na Casa dos Conselhos de Direito, sito a Rua Coronél Américo, n° 25 – Barreiros, neste Município, quando se elegerá 09 (nove) entidades titulares e suplentes, para compôr o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ, conforme orientações do Coordenador do Fórum Eletivo Sr. Oclides Rodrigues, em anexo.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José
Órgão independente e consultivo criado pela Lei Municipal nº 5.482 de 11 de maio de 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador do Fórum, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 5.482 de 11 de maio de 2015, convoca as entidades inscritas e ativas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José para sua assembleia eletiva, que irá conduzir as entidades para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A Assembleia Eletiva, irá ocorrer no dia 22 de maio de 2019, na Casa dos Conselhos situado na Rua Coronel Américo, 25 – Barreiros. Para se candidatar a entidade deverá seguir o enunciado abaixo:

Encaminhar os documentos abaixo, impreterivelmente até o dia 17 de maio de 2019 (das 13h: 00min às 17h: 00min de segunda-feira a quinta-feira, e das 08h: 00min às 12h: 00min, sexta-feira) à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua Coronel Américo, 25 – Barreiros.

a) Ofício assinado pelo representante legal, indicando um delegado titular e um suplente que irá votar e ser votada no Fórum Eletivo;
b) No ofício deverá constar que "o candidato indicado pela entidade para ser votado possui ciência e concorda que deverá ter disponibilidade e priorizar sua atenção ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".
c) Ata da última eleição que elegeu sua Diretoria.

São José, 17 de abril de 2019.

OCLIDES RODRIGUES
Coordenador
Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José
Órgão independente e consultivo criado pela Lei Municipal nº 5.482 de 11 de maio de 2015

PROGRAMAÇÃO DO FÓRUM

Data: 22 de maio de 2019
Local: Casa dos Conselhos situado na Rua Coronel Américo, 25 Barreiros

Horário	Programação
14h: 00min	Recepção das entidades
14h: 15min	Abertura do Fórum Eletivo
14h: 30min	Resolução de casos omissos
15h: 00min	Apresentação das Entidades candidatas
15h: 30min	Composição da Mesa Eleitoral e Votação
16h: 30min	Posse das Entidades que comporão o CMDCA/SJ
17h: 00min	Encerramento com assinatura da ata de eleição e posse

OCLIDES RODRIGUES
Coordenador

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1994738

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 62, VI c/c com as Leis Municipais n° 5655/2018 e nº 5676/2018, convoca os representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil registradas junto ao CMAS/SJ, Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e os Representantes ou Organizações de usuários do SUAS, para participarem do FÓRUM ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SUPLEMENTAR, a realizar-se no dia 27 de junho de 2019, na Casa dos Conselhos de Direito de São José, endereço Rua Coronel Américo, 25, Barreiros, São José/SC, das 9 horas às 11 horas, quando se elegerá 01 (um) suplente de Organizações dos Trabalhadores do SUAS e 02 (dois) Representantes ou Organizações de usuários do SUAS e suplentes, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, conforme Resolução nº 09/2019/CMAS.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO N° 11619/2019

Publicação Nº 1994407

DECRETO N° 11619/2019

ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1569/2019, datado de 01 de março de 2019.
DECRETA:
Art 1º - Altera a função gratificada da servidora Melissa D´EL Rei de Souza, Diretora da Escola de Educação Básica Palmira Lima Mambrini, para o valor de R$ 1.886,71, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO N° 11620/2019

Publicação Nº 1994408

DECRETO N° 11620/2019

ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1817/2019, datado de 12 de março de 2019.
DECRETA:
Art 1º - Altera a função gratificada da servidora Tailana Rodarte Vajalegre Julião, Diretora do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis, para o valor de R$ 1.886,71, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO N° 11635/2019

Publicação Nº 1994409

DECRETO N° 11635/2019

ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o Processo Administrativo nº 1616/2019, datado de 01 de março de 2019.
DECRETA:
Art 1º - Altera a função gratificada da servidora LUCIANA APARECIDA MUNIZ FARIAS, Diretora do Centro Educacional Municipal Santa Terezinha, para o valor de R$ 2.156,27, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO N° 11665/2019

Publicação Nº 1994460

DECRETO Nº 11665/2019

ALTERA O DECRETO Nº 10890/2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2018-2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – Os incisos IV e VI do §2º do Artigo 1º do Decreto nº 10.890/2018, de 12 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
[...]
§ 2º REPRESENTANTES TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:
[...]
IV – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS/SC – 12ª REGIÃO
Representante: Greyce Coronetti
[...]
VI – CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP/SC - 12ª REGIÃO
Representante: Daniel Teixeira de Vasconcelos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO N° 11667/2019

Publicação Nº 1994462

DECRETO Nº 11667/2019
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 11112/2018e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. MARIA IVANIR LOPES DIAS, viúva do inativo Sr. José Manoel Dias, matrícula 2938, falecido em 16/03/2019, no valor correspondente a totalidade dos seus proventos, sendo 100% (cem por cento) de pensão, a contar de 16/03/2019, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO N° 11668/2019

Publicação Nº 1994463

DECRETO Nº 11668/2019
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;
CONSIDERANDO despachos exarados no Processo protocolado sob n.º 2162/2019.
DECRETA:
Art. 1º – FICA CONCEDIDA, nos termos do artigo 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 27 e 29, da Lei Complementar Municipal nº 005/2002, PENSÃO POR MORTE, a INDIO JOSÉ DE AGUIAR FILHO, em decorrência do falecimento da senhora IVANIR TEREZINHA STAHELIN AGUIAR, matrícula nº 207-0, servidora aposentada em 23/10/2001 (Decreto nº 10382/2001).
Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre a integralidade da aposentadoria da ex-servidora, a contar de 20/03/2019, sendo 100% (cem por cento) de pensão, devendo ser arcado pelos cofres públicos do Município de São José (SC).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2019, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11669/2019

Publicação Nº 1995443

DECRETO Nº 11669/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

51 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total da Anulação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

EDITAL 002/2019/SMR

Publicação Nº 1995374

EDITAL 002/2019/SMR

Edital de Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária do Exercício de 2019

O Secretário Municipal da Receita e a Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 2.123, de 04/04/90) combinado com os artigos 48, 331 e 333 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 21, de 20/12/05), torna público o lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária, incidente sobre as atividades desenvolvidas pelos contribuintes cadastrados no Município relativa ao exercício de 2019. A taxa não incide para as empresas que comprovadamente não possuírem estrutura física, específica e independente e utilizarem o endereço cadastrado somente para correspondência, nos termo do artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 8369/2017, e, ainda, para aquelas empresas que tenham solicitado a baixa da inscrição municipal até o dia 31 de janeiro de 2019, conforme determina a Portaria SR nº 002/2016. A NOTIFICAÇÃO dos lançamentos aos contribuintes se dará pela entrega dos documentos de arrecadação relativos ao exercício de 2019, a partir de 21/05/2019, pelos Correios, pela Prefeitura na sua sede ou ainda pelo site: www.saojose.sc.gov.br. Não recebendo a NOTIFICAÇÃO até a data limite, o contribuinte deverá requerê-la junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede da Prefeitura Municipal. Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado notificado para todos os efeitos legais. DO PAGAMENTO – O tributo a que se refere este Edital terá por vencimento o dia 20/06/2019 conforme dispõe o decreto nº 6409/2016. DO ATRASO NO PAGAMENTO – O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da Lei, à atualização monetária, multa, juros de mora e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial. DA RECLAMAÇÃO – O contribuinte poderá, até o vencimento da taxa, apresentar Reclamação fundamentada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida (Av. Beira Mar), CEP: 88103-790, São José/SC. A Reclamação somente suspende a exigibilidade do crédito tributário, na parte questionada. A suspensão se extingue com a decisão administrativa.

São José, 09 de abril de 2019

EDITAL Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995375

EDITAL Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Convocação para a Assembleia de Eleição para complementação dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2018/2020.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal N. 5.676 de 26 de julho de 2018,

CONVOCA:
Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição para complementação dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social que ficaram em vacância na Assembleia de Eleição de 06 de novembro de 2018, para a Gestão 2018 a 2020;

Art. 2º As vacâncias existentes são:
I - Representantes ou organizações de usuários do SUAS:
2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes
II - Organizações dos trabalhadores do SUAS:
1 (um) suplente

Art. 3º A Assembleia de Eleição será realizada no dia 27 de junho de 2019, na Casa dos Conselhos de Direitos de São José, endereço Rua Coronel Américo, 25 - Barreiros, São José/SC, das 09:00 às 11:00 horas.

DATA	ATIVIDADE
29/04 a 28/05	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CMAS nº 09, de 11 de abril de 2019, perante a Comissão Eleitoral dos representantes/ organizações eleitores ou eleitores e habilitadas para designar candidatas.
29 e 30/05	Análise dos pedidos de habilitação.
03/06	Publicação no Diário Oficial da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
04 e 05/06	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
06/06	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
10/06	Publicação no Diário Oficial de Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
27/06	Assembleia de Eleição.
02/07	Publicação no Diário Oficial do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
15/07	Prazo Final para nomeação e posse dos Conselheiros (as) do CMAS para complementação da gestão 2018/2020.

Art. 4º Os representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS, no momento de apresentação do pedido de habilitação, deverá indicar a condição de seu representante como eleitor (a) ou eleitor (a)/candidato(a), bem como o segmento a que pertencem, conforme Resolução CMAS nº 09, de 11 de abril de 2019, que encontra-se no site: https://www.saojose.sc.gov.br/index.php/sao-jose/conselho-municipal-de-assistencia-social-de-saeo-jose-cmas-sj

Art. 5º Após a conclusão do processo eletivo dos representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS, os representantes eleitos serão encaminhados ao Poder Executivo para providências quanto ao ato de Nomeação e Posse.

Art. 6º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefones (48) 3288-4347, endereço eletrônico cmas.sj.sc@gmail.com

Data 11/04/2019.
Simone Cristina Vieira Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ

PORTARIA SA Nº 291/2019

Publicação Nº 1995491

P O R T A R I A- SA - N.º 291/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) IZAKARA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.15175-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 13.03.2019 a 10.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 315/2019

Publicação Nº 1995493

P O R T A R I A- SA - N.º 315/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARISA ADELINA SCHEIDT, matrícula n.º 3357-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 11.02.2019 a 11.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 316/2019

Publicação Nº 1995496

P O R T A R I A- SA - N.º 316/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADILIA SCHLICHTING DA SILVA, matrícula n.º 13690-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 18.02.2019 a 18.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 317/2019

Publicação Nº 1995497

P O R T A R I A- SA - N.º 317/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). IRAJÁ BARÃO FILHO, matrícula n.º 15490-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor de Educação Física, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 11.02.2019 a 11.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº258/2019

Publicação Nº 1995488

PORTARIA– SA – N° 258/2019

Em razão de equívoco na Portaria 178, de 25 de fevereiro de 2019, publicada em 28 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação da referida Portaria de acordo com o que segue:

1.Onde se Lê:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDERSON DE CAMPOS, matrícula nº 15692-2 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2019.

(...)

Leia-se:
I – CANCELAMENTO do gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDERSON DE CAMPOS, matrícula nº 15692 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016, conforme pedido anterior através Memorando nº 056/2019 de 07 de fevereiro de 2019. O mesmo usufruirá em data futura a ser informada.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

(...)

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 29 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995370

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre o processo eleitoral para complementação dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÃO JOSÉ, no uso da competência é conferida pela Lei Municipal N. 5.676 de 26 de julho de 2018, CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

A Lei Municipal N. 5.676/2018, Art. 6º, inciso XXVII, que dispõe entre as competências do CMAS, a de convocar, publicizar e acompanhar, a cada 2 (dois) anos, o Processo Eleitoral de representação da sociedade civil, em fórum próprio, para compor o colegiado e reafirmado no Art. 8º, inciso II, que define que os 6 (seis) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de São José, serão escolhidos em foro próprio específico, convocado, publicizado e acompanhado pelo CMAS e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

O Caderno de Orientações do Conselho nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o Processo eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

A Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

A Resolução do CMAS 06, de 14 de fevereiro de 2019, que institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para complementação da representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2018/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para complementação da representação da sociedade civil, que ficaram em vacância na Assembleia de Eleição de 06 de novembro de 2018, para gestão 2018-2020 do CMAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.
§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em São José,no dia 27 de junho de 2019, na Casa dos Conselhos de Direitos de São José, endereço Rua Coronel Américo, 25 - Barreiros, São José/SC, das 09:00 às 11:00 horas.
§2º Todos os candidatos e eleitores deverão participar de todas as etapas da Assembleia de Eleição, do começo ao fim. O não comparecimento no dia da Assembleia o candidato/eleitor estará automaticamente desclassificado.
§3º As vacâncias existentes são:
I – Representantes ou organizações de usuários do SUAS: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
II – Entidades e Organizações dos trabalhadores do SUAS: 1 (um) suplente.
§4º O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados a participar do processo eleitoral, para complementação da Gestão CMAS 2018-2020, será publicado no Diário Oficial até o dia 10 de junho de 2019.
§5 º O CMAS convidará o Ministério Público Estadual para fiscalizar o pleito, conforme disposto na Lei Municipal N. 5.676, de 26 de julho de 2018, Art. 8º, inciso II.
§6º Os representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 2º Conforme prevê a Lei Municipal N. 5.676/2018, o CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes, da seguinte forma:
I – 6 (seis) representantes governamentais indicados ao chefe Executivo Municipal, pelos gestores das seguintes Secretarias Municipais:
a) 3 (três) da Secretaria de Assistência Social e 3 (três) suplentes;
b) 1 (um) da Secretaria de Saúde e 1 (um) suplente;
c) 1 (um) da Secretaria de Educação e 1 (um) suplente;
d) 1 (um) da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e 1 (um) suplente.
II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio específico para cada seguimento, convocado, publicizado e acompanhado pelo CMAS:
a) 2 (dois) representantes ou organizações de usuários e 02 (dois) suplentes;
b) 2 (dois) representantes das entidades e organizações da assistência social e 02 (dois) suplentes;
c) 2 (dois) representantes das entidades e organizações dos trabalhadores e 02 (dois) suplentes.
§1º Os suplentes serão de entidades diferentes, conforme ordem de classificação no processo eleitoral.
§2º É vedada a segunda recondução consecutiva do mesmo representante, independente da condição de titular ou suplente, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 5.676/2018.
§3º É vedada a representação da Sociedade Civil por servidor público municipal detentor de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, bem como de usuários e trabalhadores da Rede Socioassistencial não governamental, cuja entidade ou organização tenha sido escolhida no Fórum Próprio para compor o CMAS.
§ 4º Os Conselheiros Municipais de Assistência Social serão nomeados e empossados pelo Chefe do Executivo Municipal para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 5º Os Conselheiros suplentes assumirão a titularidade nas faltas de seus titulares.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, instituída pelo CMAS, por meio da Resolução CMAS 06, de 14 de fevereiro de 2019, em reunião plenária, com objetivo de coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados a designar candidatos, bem como os postulantes a eleitores ou candidatos/eleitores.
§1º A Comissão será composta por Conselheiros Municipais, sendo exclusivamente da sociedade civil e terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.
§3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I - elaboração da minuta de resolução que dispõe sobre o processo eleitoral da complementação da representação da sociedade civil no CMAS;
II - encaminhamento para aprovação em plenária do CMAS;
III - encaminhamentos para a ampla divulgação do edital;
IV - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
V- habilitar os segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes a eleitor;
VI - divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo de eleição, a designar candidato e seu suplente, bem como os postulantes a eleitor;
VII - analisar e julgar os pedidos de recursos;
VIII - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:
I - os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com

a Resolução CNAS N. 11, de 23 de setembro de 2015.
II - as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS N. 06, de 21 de maio de 2015.
§1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.
§2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação.
§3º Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física e suplente.
§4º A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos eleitores postulantes a habilitação pelos seguimentos de representação da sociedade civil poderá ser substituída até a sua instalação, nas condições previstas nesta Resolução.
§5º É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.
§6º Serão considerados de âmbito municipal:
I – os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social, que comprovadamente, desenvolvam suas atividades no município de São José há no mínimo 6 (seis) meses;
II – as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no município de São José há no mínimo 6 (seis) meses;
§7º Os seguimentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitor, devem seguir os critérios mencionados no §6º deste artigo;
§8º Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de candidato serão automaticamente considerados eleitores;
§9º Os seguimentos de representação da sociedade civil terão o período do dia 29 de abril de 2019 ao dia 28 de maio de 2019, para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato e suplente, bem como dos postulantes a eleitores;
§10 A data do pedido de habilitação contará a partir da data do protocolo;
§11 Os pedidos de habilitação, deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal de São José, endereço Rua Coronel Américo nº 25, Barreiros – São José/SC, das 13 às 17 horas, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade ou organização;
§12 Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no site: http://www.saojose.sc.gov.br/index.php/sao-jose/conselho--municipal-de-assistencia-social-de-saeo-jose-cmas-sj, conforme prazos desse edital.

Art. 6º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de candidatos:

I - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, prevista no inciso I do art. 5º dessa Resolução e conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:

§ 1º Para os representantes dos usuários:
I - requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;
II - formulário de designação de pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, bem como a indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.
III - cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa a ser eleita e de seu suplente.
IV- declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser assinada pela secretária (a), ou pelo (a) coordenador (a) da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução;

§ 2º Para Organizações de Usuários:

I – requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu seguimento;
II - formulário de designação de designação de pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.
III - cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa física a ser eleita e de seu suplente;
IV - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, com firma reconhecida;
V - declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
VI - cópia simples do Estatuto Social ou regimento interno da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso II do art. 5º desta Resolução:
a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e seu seguimento;
b) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o candidato na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.
c) cópia simples de documento oficial com foto e CPF da pessoa a ser eleita e de seu suplente.
d) cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, com firma reconhecida;
e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

f) cópia simples do estatuto social ou regimento interno da entidade ou organização em vigor;

Art. 7º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de eleitores:

I - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, previstos no inciso II do art. 5º dessa Resolução:
a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitor e por qual segmento;
b) declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser assinada pela secretária, ou pelo(a) coordenador(a) da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução;
c) formulário de designação de pessoa física a ser eleitor com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o eleitor na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso III do art. 5º dessa Resolução:
a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitora e seu segmento;
b) cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, com firma reconhecida;
c) cópia simples do Estatuto Social ou Regimento Interno da entidade ou organização em vigor e com firma reconhecida;
d) formulário de designação de pessoa física a ser eleitor com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV desta Resolução. O suplente é um representante com a finalidade exclusiva de substituir o eleitor na Assembleia de Eleição, caso necessário, sendo destituído após o evento.

Art. 8º A documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada, no período de 29 de abril de 2019 ao dia 28 de maio de 2019, devendo ser protocolados diretamente no Conselho Municipal de Assistência Social de São José, endereço Rua Coronel Américo nº 25, Barreiros – São José/SC, das 13 às 17 horas, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da representação.

Art. 9º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos no período de 29 e 30 de maio de 2019 e publicará até o dia 03 de junho de 2019 a relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores e, ainda as não habilitados a participar do pleito.

Art. 10. Caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral que deverá ser encaminhado, 04 e 05 de junho de 2019, na forma procedimental adotada para habilitação observada a data de protocolo.
§1º Cabe à Comissão Eleitoral julgar os recursos apresentados até o dia 06 de junho de 2019;
§ 2º O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 10 de junho de 2019.

Art.11. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora.
§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS terá como atribuições:
I - apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita e seu suplente;
II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo preferencialmente um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:
I - eleger entre os seus membros um Presidente;
II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS;
III - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
IV - coordenar o processo de apuração de votos;
V - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
VI - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS sobre a matéria.

Art. 12. Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até dois candidatos de seu segmento.

Art. 13. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 14. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial 02 de julho de 2019.

Art. 15. Serão considerados como conselheiros eleitos:
I - os dois candidatos do segmento dos usuários que obtiverem o maior número de votos assumirão como titulares na ordem de classificação e como conselheiros suplentes os dois candidatos subsequentes na ordem de classificação, conforme Art. 1º, inciso I do §3º dessa Resolução.
II – o candidato do segmento dos trabalhadores que obtiver o maior número de votos assumirá como conselheiro suplente do seu segmento, conforme o Art. 1º, inciso II do §3º dessa Resolução.

Art. 16. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Art. 17. Em caso de vacância, será convocado um novo processo eleitoral para ambos os segmentos.

Art. 18. O CMAS solicitará a Prefeita Municipal a publicação da nomeação dos conselheiros eleitos e suplentes para complementar a gestão 2018/2020 por meio de Decreto Municipal;

Art. 19. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato;

Art. 20. Após a conclusão do processo eletivo dos representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS, os representantes eleitos serão encaminhados para o Poder Executivo municipal para providências quanto ao ato de Nomeação e Posse conforme Art. 9º de Lei Municipal N. 5.676/2018, de 26 de julho de 2018, de acordo com a agenda do Chefe do Executivo até 15 de julho de 2019.

Art. 21. O cronograma do processo de eleição dos representantes da sociedade civil estão normatizados no anexo V, parte integrante deste edital.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Cristina Vieira Machado
Presidente do CMAS/SJ
Anexo da Resolução CMAS nº 09, de 11 de abril de 2019

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 09 de 11 de abril de 2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2018-2020.

PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:
Nome completo:_____CPF:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____E-mail:_____ Referência para contatos: (nome e qualificação)_____

PARA RERPRESENTANTE DOS TRABALHADORES:
Nome da entidade/organização de trabalhadores: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefone: ( ) _____E-mail:_____
Referência para contatos: (nome e qualificação)

HABILITAÇÃO:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)
( ) Eleitora
( ) Candidata

SEGMENTO: (CAMPO OBRIGATÓRIO. ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA)
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Local , Data de de 2019.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

Anexo da Resolução CMAS nº 09, de 11 de abril de 2019

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
(Segmento dos Trabalhadores e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)

, com sede (endereço) , na cidade de , Estado (UF) , portadora do CNPJ nº
, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) / / , cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de / / a / / , constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:
Presidente (nome completo): Nº do RG: , Órgão expedidor: , CPF: Endereço Residencial:

E-mail:

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): Nº do RG: , Órgão expedidor: , CPF: Endereço Residencial:

E-mail:

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo):
Nº do RG: , Órgão expedidor: , CPF: Endereço Residencial:

E-mail:

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais no município de São José, há no mínimo 6 (seis meses).

(Local) , (Data) de , de 2019.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo da Resolução CMAS nº 09, de 11 de abril de 2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para Representante e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)

, com sede (endereço) na cidade de (nome do Município) , Estado (UF) , exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) , sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de / / a / / , composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
Nome completo: Número do RG: , Órgão expedidor: , CPF: Endereço Residencial: Cargo/Função/Atividade:

Representante 2:
Nome completo: Número do RG: , Órgão expedidor: , CPF: Endereço Residencial: Cargo/Função/Atividade:

(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do (a) órgão gestor da assistência social ou coordenador de CRAS ou CREAS

Anexo da Resolução CMAS nº 09, de 11 de abril de 2019

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 09 de 11 de abril de 2019, venho designar o(a) senhor(a) , para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para complementação da gestão 2018/2020, na condição de ( ) candidato(a) ou ( ) eleitor(a), e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) .
Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de (esclarecer vínculo).
Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade (esclarecer vínculo).
Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de (esclarecer vínculo).
Declaro que o suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade (esclarecer vínculo).

Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ; Email:

Suplente:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....

Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ; Email:

Data: / /

(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Assinatura do suplente
Anexo da Resolução CMAS nº 09, de 11 de abril de 2019

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
SOCIEDADE CIVIL NO CMAS
DE SÃO JOSÉ – GESTÃO 2018/2020

DATA	ATIVIDADE
29/04 a 28/05	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CMAS nº 09, de 11 de abril de 2019, perante a Comissão Eleitoral dos representantes/ organizações eleitores ou eleitores e habilitadas para designar candidatas.
29 e 30/05	Análise dos pedidos de habilitação.
Até 03/06	Publicação no Diário Oficial da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
04 e 05/06	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
06/06	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
Até 10/06	Publicação no Diário Oficial de Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários e organizações dos trabalhadores do SUAS, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
27/06	Assembleia de Eleição.
02/07	Publicação no Diário Oficial do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
15/07	Prazo Final para nomeação e posse dos Conselheiros (as) do CMAS para complementação da gestão 2018/2020.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995369

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

APROVA O ORÇAMENTO E O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Conselho Deliberativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São José, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.048, de 03 de setembro de 1997, em sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica Aprovado o orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José – FMADS, na forma do anexo desta Resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José (SC), em 24 de abril de 2019.
FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1995368

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

APROVA O ORÇAMENTO E O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Conselho Deliberativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São José, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.048, de 03 de setembro de 1997, em sessão ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica Aprovado o orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José – FMADS, na forma do anexo desta Resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José (SC), em 24 de abril de 2018.
FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMS-SJ DE 17 DE ABRIL DE 2019..

Publicação Nº 1995373

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMS-SJ DE 17 DE ABRIL DE 2019..

Manifestação sobre o parecer dos Conselheiros Municipais de Saúde de São José, SC, sobre Relatórios Quadrimestrais 2018 e Relatório Anual de Gestção de 2018 .

O Conselho Municipal de Saúde de São José, SC, de acordo com as competências instituídas em Lei,deliberou sobre os Relatórios Quadrimestrais 2018 e Relatório Anual de Gestção de 2018 na 246ª Sessão Ordinária de 17 de abril de 2019.

Considerando:

1. A Lei nº 8080/1990, que estabelece as diretrizes do SUS;

2. A Lei nº 8142/1990, que institui os Conselhos Municipais de Saúde em âmbito nacional e;

3. A Lei Municipal nº 4776/2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde alterada pela Lei nº 5146/2011, e o que dispõe o seu Regimento Interno;

Resolve:

Art 1º- Aprovar o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro do CMS-SJ, acerca dos RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE 2018/RELATÒRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de São José.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

São Jose, 17 de Abril de 2019
Cesar Murilo Souto dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José

Homologado nos termos da Lei: _____
ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995367

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2019

APROVA O CONVÊNIO Nº 01/2018 E O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FMADS E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR.

O Conselho Deliberativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São José, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.048, de 03 de setembro de 1997, em sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovado o Convênio Nº 01/2018 e o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018 firmado entre o Município de São José por intermédio da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS e o Estado de Santa Catarina por intermédio da Polícia Militar, que a esta acompanha.
Art. 2º – O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e a Polícia Militar de Santa Catarina para recolhimento, guarda e doação de equinos abandonados nas vias públicas do Município de São José.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José (SC), em 24 de abril de 2019.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMS-SJ DE 17 DE ABRIL DE 2019..

Publicação Nº 1995371

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMS-SJ DE 17 DE ABRIL DE 2019..

Manifestação do parecer dos Conselheiros Municipais de Saúde de São José, SC, sobre Pactuação Anual de Saúde 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de São José, SC, de acordo com as competências instituídas em Lei,deliberou sobre a PACTUAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019

Considerando:

1. A Lei nº 8080/1990, que estabelece as diretrizes do SUS;

2. A Lei nº 8142/1990, que institui os Conselhos Municipais de Saúde em âmbito nacional e;

3. A Lei Municipal nº 4776/2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde alterada pela Lei nº 5146/2011, e o que dispõe o seu Regimento Interno;

Resolve:

Art 1º- aprovar o parecer do Presidente do Conselho Municipal de Saúde acerca da PACTUAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de São José.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

São Jose, 17 de Abril de 2019
Cesar Murilo Souto dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José

Homologado nos termos da Lei: _____
ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995366

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

APROVA O PLANO PLURIANUAL – PPA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS

O Conselho Deliberativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São José, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.048, de 03 de setembro de 1997, em sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano Plurianual da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José – FMADS, para o exercício financeiro 2018/2021, na forma do anexo desta Resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José (SC), em 24 de abril 2019.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Presidente

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Publicação Nº 1994503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 – Processo nº 017/2019 – Proc. Adm. 711/2019. Fornecedores: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR; SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA – EPP; PNEUBRÁS COMERCIO DE PNEUS LTDA e I. BORDIGNON PNEUS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA E PROTETORES (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO), DESTINADOS VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 312.074,00 – trezentos e doze mil, setenta e quatro reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2016

Publicação Nº 1995359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 035/2016-07 – Proc. Adm. 2107/2019 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 035/2016. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 2107/2019, fica prorrogado o prazo do Contrato n° 035/2016 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com efeito a partir do dia 26/04/2019. Data da assinatura: 23 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2019

Publicação Nº 1994751

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 066/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: PERES MÜLLER LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de combustível (item 1 – álcool) destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de São José/SC.
VALOR GLOBAL: R$ 7.115,55,00 (sete mil cento e quinze Reais e cinquenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.30.00
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2019

Publicação Nº 1995256

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: START SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) equipamentos de ar condicionado do tipo Split convencional, capacidade de 12.000 Btu/h, ciclo frio, classe energética "A", 220v, bem como a prestação de serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais necessários, dos aparelhos de ar condicionado adquiridos.
VALOR: R$ 8.533,00 (oito mil quinhentos e trinta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39 e 4.4.90.52
PRAZO: 1 (um) ano
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2019

Publicação Nº 1995252

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ARDECIO KUTINSKI JUNIOR - ME
OBJETO: Prestação de serviço com fornecimento do material necessário à substituição, confecção e instalação de 02 (duas) grades de proteção dos aparelhos de ar condicionado; substituição, confecção e instalação de 01 (um) portão para a lixeira externa; substituição, confecção e instalação de 03 (três) mastros e; retirada e descarte de 01 (um) totem identificador da Câmara Municipal de São José.
VALOR: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39
PRAZO: 1 (um) ano
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2019

Publicação Nº 1995250

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: LARISSA ILIDIA CASAGRANDE 0311622296
OBJETO: prestação de serviços de dedetização e desratização, bem como serviços de limpeza e higienização da cisterna e caixas d'água da Câmara Municipal de São José, a serem prestados duas vezes ao ano.
VALOR: R$ 1.868,40 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39
PRAZO: 1 (um) ano
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2019

Publicação Nº 1995244

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
OBJETO: Cessão de uso de software para:
1.1 - Implantação e publicação online do compêndio – 1.886 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Regimento Interno, Resoluções e Decretos Legislativos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2 - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
1.5 - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas

disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39
PRAZO: 1 (um) ano
FUNDAMENTO: Art. 25, I da Lei n.º 8.666/1993

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

Publicação Nº 1995258

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Processo Administrativo nº 061/2019
A Câmara Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José – SC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de adquirir móveis de escritório (mesas retas de diversos tamanhos, gaveteiros e armários) e cadeiras giratórias com braço regulável, estará recebendo orçamentos até o dia 30/04/2019. A especificação dos móveis e cadeiras a serem adquiridos poderá ser solicitada através do endereço eletrônico compras@cmsj.sc.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail citado ou através do telefone (48) 3029-1301.

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 11576/2019

Publicação Nº 1994557

DECRETO Nº 11576/2019
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo nº 022058/2016.
DECRETA:
Art. 1º - ALTERAR o Decreto nº 8297/2017, que aposentou a servidora LILIAN MARIA BRITO ESPINDOLA, matrícula 15191-2, quanto ao embasamento legal,

ONDE SE LÊ: "com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, c/c art 40, §5 da CF...".

LEIA-SE: "com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, c/c art 40 da CF...".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11577/2019

Publicação Nº 1994563

DECRETO Nº 11577/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 006223/2018 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora TANIA REGINA SCHLICHTING, matrícula 1615-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais (Licença Prêmio), gratificação de regência, adicional de pós-graduação e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11578/2019

Publicação Nº 1994567

DECRETO Nº 11578/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 03738/2018 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora MÁRCIA TERESINHA ROCHA, matrícula 1615-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, gratificação de regência, adicional de pós-graduação e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11579/2019

Publicação Nº 1994573

DECRETO Nº 11579/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 000734/2019 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70/2012 Art.6º-A,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, pelo Fundo Financeiro, para o servidor ADRIANO DE BRITO, matrícula 10901-0, ocupante do cargo de Professor - 4, lotado na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11580/2019

Publicação Nº 1994577

DECRETO Nº 11580/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002144/2019 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70/2012 Art.6º-A,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, pelo Fundo Financeiro, para o servidor ADRIANO DE BRITO, matrícula 1840-6, ocupante do cargo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11581/2019

Publicação Nº 1994582

DECRETO Nº 11581/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 00600/2019 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora VALÉRIO NASARENO DA SILVA, matrícula 6045-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro, lotado na Secretaria da Receita Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio e promoção vertical, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05 de abril 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11582/2019

Publicação Nº 1994586

DECRETO Nº 11582/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 010764/2018 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora MARIA TERESA KRETZER, matrícula 819-2, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta, lotada na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio e gratificação de produtividade, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de abril de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 13.2019 SEMAE

Publicação Nº 1994791

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
O Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº13/2019, Edital de Pregão Nº13/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A CALIBRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (INVERSORES DE FREQUENCIA E SOFTSTARER) DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:4500hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Junior Kunz – Diretor do SEMAE.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - SRP - PR Nº 016/2019 - FMS

Publicação Nº 1995482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/05/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de Abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 614, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995233

PORTARIA Nº 614, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 24 a 29 de abril de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal MARLI HENTGES, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo matrícula nº 632/02, férias concedidas através da Portaria nº 588/2019.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 06 (seis) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 23 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 617, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1995240

PORTARIA Nº 617, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora DEBORA DE CESARO, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala noturna 12x36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1994000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O ESPORTE CLUBE RECREATIVO BRASIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado partícipe e o Esporte Clube Recreativo Brasil, CNPJ nº 83.830.778/0001-55, com sede na Comunidade Frederico Wastner, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Rodrigo Zattera, inscrito no CPF sob n° 059.228.899-40 doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho do Esporte Clube Recreativo Brasil, CNPJ nº 83.830.778/0001-55, com sede na Comunidade Frederico Wastner, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste em fomentar o esporte, visando a entidade representar o munícipio de são Lourenço do oeste no campeonato estadual de futebol amador.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento

Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 03(três) parcelas sendo depositada em conta especifica após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de abril de 2019, Valor R$ 15.000,00;
2ª Parcela: até 30 de maio de 2019, Valor R$ 10.000,00;
3ª Parcela: até 30 de junho de 2019, Valor R$ 10.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do

término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de abril de 2019.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 23/04/2019.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1994005

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O CLUBE DE MÃES CRISTO REI.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e com o Clube de Mães Cristo Rei inscrito no CNPJ sob n° 10.566.158/0001-87, com sede a Rua Guilherme Hac,Bairro Progresso nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, representada pelo Sra. Cilda Renilda Schneider Wallerius, inscrita no CPF 905.260.669-20 doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho do Clube de Mães Cristo Rei, CNPJ sob n° 10.566.158/0001-87, com sede a Rua Guilherme Hack, Bairro Progresso nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na CONSTRUÇÃO DA COPA E COZINHA PARA A SEDE DO CLUBE DE MÃES.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

b.3) descrição do objeto da parceria;

b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.

f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:

a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000

Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB Agencia 3076-7 Conta Corrente 30.644-4 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela (única): até 30 de maio de 2019, Valor R$ 20.000,00;
CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de abril de 2019.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 23/04/2019.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 1994009

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ACISLO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e com a Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, CNPJ nº 75.433.946/0001-40, com sede na Rua Joao Beux Sobrinho,539,sala,centro no município de São Lourenço do Oeste – SC representada pelo Sr. Marcio Nierotka, inscrito no CPF 030.932.579-05 doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, CNPJ nº 75.433.946/0001-40, parte integrante do presente Termo de Colaboração, com a finalidade de realização de evento para reconhecimento das empresas que mais geraram valor adicionado de ICMS e mais recolheram ISS no ano base 2016-2017, bem como reconhecimento das empresas mais antigas do Município, empresas destaque em inovação, responsabilidade social e empreendedor do ano de 2018.

1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB Agencia 3076-7 Conta Corrente 9.254-1 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela (única): até 30 de Abril de 2019, Valor R$ 52.000,00;
CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de abril de 2019.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 23/04/2019.

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 1994012

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ESCOLA ESPECIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Escola Especial Nossa Senhora das Graças CNPJ nº 80.622.376/0001-77, com sede na rua Duque de Caxias, nº 940, centro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, representada pelo Sr. Ivandro Follmann, inscrito no CPF 037.514.059-09 doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 - Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 005/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de troca de cobertura,troca do foro e de colocação de um toldo de acesso a uma sala de aula,além de gastos com a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ESCOLA ESPECIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho , parte integrante do presente Termo de Colaboração.
0.2 - O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1.1 - São obrigações da administração pública:
1.2 - Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
1.3 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
1.4 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
1.5 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
1.5.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
1.5.1.1 - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
1.5.1.2 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
1.5.1.3 - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
1.5.1.4 - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
1.5.1.5 - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
1.6 - Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
1.7 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
1.8 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
1.9 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
2.1 - São obrigações da organização da sociedade civil:
2.1.1 - informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2.1.2 - divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1.2.1 – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.1.2.2 – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.1.2.3 – descrição do objeto da parceria;
2.1.2.4 – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.1.2.5 – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.1.2.6 – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
2.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
2.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

2.1.5 – a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.
2.1.5.1 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
3.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
3.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3.3 – São obrigações do Gestor:
3.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
3.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
3.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
3.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
3.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
4.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 04(quatro) parcelas sendo depositada em conta especifica BANCO SICOOB AGENCIA 3076 CC 32.986-0, após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de maio de 2019, Valor R$ 22.000,00;
2ª Parcela: ate 30 de junho de 2019, Valor R$ 22.000,00;
3ª Parcela: até 30 de julho de 2019, Valor R$ 22.000,00;
4ª Parcela: ate 30 de agosto de 2019, Valor R$ 22.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
7.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
7.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
7.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
7.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que seja devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
7.7 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
8.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
8.3 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não- execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.3.1 – extrato da conta bancária específica;
8.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
8.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
8.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
8.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
8.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
8.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
8.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
8.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;
8.6.3 – o grau de satisfação do público alvo;
8.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
8.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
8.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
8.8.1 – aprovação da prestação de contas;
8.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
8.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
8.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;
8.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
8.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
8.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
10.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
10.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
11.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
11.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
11.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
12.0.1 – advertência;
12.0.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
12.0.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
14.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
14.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de abril de 2019.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 23/04/2019:

JORGE MATIOTTI NETO
OAB/SC 17.879

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.114 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE LEONICE PANDOLFO E EMANUEL NELIO BEZERRA ROCHA

Publicação Nº 1995238

DECRETO Nº 9.114/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 01 E 02, LOCALIZADOS NA RUA AVELINO WURZIUS, BAIRRO JARDIM PEPERI, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE EMANUEL NÉLIO BEZERRA ROCHA E LEONICE PANDOLFO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do lote urbano nº 02, com área de 640,92m², matriculado no CRISMO sob nº 43.690, de propriedade de Leonice Pandolfo e do lote urbano nº 01, com área de 337,432m², matriculado no CRISMO sob nº 43.689, de propriedade de Emanuel Nélio Bezerra Rocha, ambos localizados na Rua Avelino Wurzius, Loteamento Esplendor, bairro Jardim Peperi, perímetro urbano deste Município, desdobramento de parte do Lote Urbano n. 02 que será remembrada ao Lote urbano n. 01 perfazendo um total de 657,892m2, remanescendo da matrícula nº 43.690, uma área de 320,46m2, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I – Desdobramento:

Parte do lote urbano nº 02, com área de 320,46m2, confrontando: ao norte, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca medindo 24,50metros; ao leste, com parte da chácara nº 58, por linha seca medindo 13,08metros; ao sul, com o lote urbano nº 01, por linha seca medindo 24,50metros; ao oeste, com a Rua Avelino Wurzius, medindo 13,08metros.

II – Remembramento:

Lote urbano nº 01, com área de 337,432m2 e parte do lote urbano nº 02, com área de 320,46m2, perfazendo um total de 657,892m2, confrontando em conjunto: ao norte, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca medindo 24,50metros; ao leste, com parte da chácara nº 58, por linha seca medindo 27,07metros; ao sul, com parte da gleba nº 01, pelo travessão, por linha seca medindo 24,50metros; ao oeste, com a Rua Avelino Wurzius, medindo 26,635metros.

III – Remanescente:

Parte do lote urbano nº 02, com área de 320,46m2, confrontando: ao norte, com o lote urbano nº 03, por linha seca medindo 24,50metros; ao leste, com parte da chácara nº 58, por linha seca medindo 13,08metros; ao sul, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca medindo 24,50metros; ao oeste, com a Rua Avelino Wurzius, medindo 13,08metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 22 de abril de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0062 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR PROBST IMOVEIS LTDA

Publicação Nº 1995206

PORTARIA Nº 0062/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 004/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 15.375.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Chácara nº 69, com área de 4.958,25m², situada na Rua Alfredo Burgin, bairro Santa Rita, perímetro urbano deste Município, matriculada no CRISMO sob nº 15.375, de propriedade do senhor Seno Siegfried Stähler, tendo como promitente comprador o senhor Luiz Carlos Meneghetti.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de abril de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0063 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR PROBST IMÓVEIS

Publicação Nº 1995207

PORTARIA Nº 0063/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 005/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 34.538.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Lote Urbano nº 05, com área de 330,96m² e Parte do Lote Urbano nº 04, com área de 144,00m², perfazendo um total de 474,96m², com benfeitorias, situadao na Rua Waldemar Rangrab, nº 701, centro, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 34.538, de propriedade de Marcio Teleken e Joceli Terezinha Zambiasi, tendo como promitente comprador o senhor Mauro Roberto Eskudlark.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de abril de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0064 ALTERA MEMBROS COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

Publicação Nº 1995208

PORTARIA Nº 0064/2019

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA PARA AUXILIAR NA ANÁLISE DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a Portaria 004/2019 da Ordem dos Advogados do Brasil que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso IV, alíneas "a" e "b" do Art. 1º da Portaria 0013 de 29 de janeiro de 2019, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ….

IV- Representante da OAB….
a) Lacir de Souza Bueno - Titular
b) Simone da Costa - Suplente"

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o tempo de mandato remanescente dos substituídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 23 de abril de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0065 INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1995218

PORTARIA 0065/2019
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando o ofício datado de 25 de março de 2019 no qual o Secretário Municipal de Saúde solicita a nomeação de servidores para compor grupo de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudos sobre a Secretaria Municipal de Saúde, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Antônio Marcos Weschenfelder Duarte, matrícula funcional n. 21695003, ocupante do cargo de Médico;

II – Caroline Bello, matrícula funcional n. 22004401, ocupante do cargo de Farmacêutica;

III – Cinara Maria Lize Saggioratto, matrícula funcional n. 2185802, ocupante do cargo de Enfermeira;

IV – Juliana Rita Pinheiro, matrícula funcional n. 21868701, ocupante do cargo de Enfermeira;

V – Leandra Mortari, matrícula funcional n. 21961301, ocupante do cargo de Enfermeira;

VI – Marcos Alberto Bortolanza, matricula funcional n. 22000401, ocupante do cargo de Enfermeiro;

VII – Silmara Fiore, matrícula funcional n. 22019301, ocupante do cargo de Enfermeira;

VIII – Sílvia Viviane Borges, matrícula funcional n. 21477906, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica.

Parágrafo único. A presidência do grupo caberá ao servidor Marcos Alberto Bortolanza.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será responsável pela elaboração de estudos sobre a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de elencar dados para instrumentalizar ações em saúde, para melhorar a qualidade dos serviços prestados e efetividade da gestão.

Art. 3º Os membros do Grupo terão reuniões sempre na última quinta feira do mês, as 13h30min, na sala de reuniões da Epidemiologia, ficando dispensados de suas atividades normais para cumprimento das atribuições constantes no Art. 2º.

Art. 4º Os membros do Grupo trabalharão sem ônus ao erário municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 23 de abril de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
e Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0066 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 006/2019

Publicação Nº 1995232

PORTARIA Nº 0066/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Carline Mocellin, portadora da matrícula funcional n. 21912901, ocupante do cargo de Coordenador da Família Acolhedora, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional para a permanência do adolescente E.O.G., no Lar Aconchego no Município de Iporã do Oeste, através de determinação judicial autos nº 0900022-22.2019.8.24.0067, para o período de 12 meses, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 010/2019, Inexigibilidade de Licitação n. 002/2019, Contrato n. 006/2019.

Art. 2º A servidora ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 22 de abril de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0067 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 057/2019

Publicação Nº 1995235

PORTARIA Nº 0067/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leocir Nardi, portador da matrícula funcional n. 22001201, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para reforma e ampliação, na Unidade Básica de Saúde do bairro Salete, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 025/2019, Dispensa de Licitação n. 005/2019, Contrato n. 057/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 23 de abril de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 114/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1994616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 114/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de estrutura metálica, tais como vigas metálicas, pilar metálico retirada de gesso, para manutenção da Escola Municipal Emma Balke, do município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: DEMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor Total de R$ 15.900,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 24 de abril de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019-PMS

Publicação Nº 1994122

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019-PMS
PROCESSO Nº. 33/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 24 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2019-PMS, realizar-se-á em 14 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 24 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2019-PMS

Publicação Nº 1994064

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 15/2019-PMS
Dispensa nº. 12/2019-PMS - Processo nº. 45/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.452.336/0001-46, estabelecida na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº. 2111, Galpão, Bairro Gaspar Grande, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP: 89110-000

Objeto: Constitui o presente a Aquisição de Leões Mascote PROERD tamanhos P e M para Policia Militar de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Leão mascote Proerd Tam "P" 20 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	285	Unid.	25,00	7.125,00
02	Leão mascote Proerd Tam "G" 40 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frente.	25	Unid.	38,00	950,00
TOTAL R$					8.075,00

Valor do contrato: R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 24/04/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.412/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995096

LEI Nº 2.412/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da RUA jorge lacerda TRECHo II.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA JORGE LACERDA TRECHO II EST. 10+ 8,40 m a 22+18,90m, 250,50m (duzentos e cinquenta e cinquenta centímetros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 419.969,17 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e nove reais e dezessete centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;

c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;

c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;
III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;

V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
837	14.682	Semar Administradora de Bens Ltda	Direito	90,00
5.582	20.729	Ervin Zils	Direito	185,80
3.563	14.681	Lucia Klaumann Panstein	Esquerdo	25,00
3.562	14.680	Paulo Sérgio Robatino	Esquerdo	20,00
3.561	14.679	Anelia Pfleger	Esquerdo	20,00
3.558	14.678	Rafael Grabowski	Esquerdo	25,00
3.520	14.814	Ederson Milan	Esquerdo	28,30
4.579	17.836	Ana Amélia Ribeiro de França Graeff	Esquerdo	20,40
4.651		Oscar Engelmann	Esquerdo	28,30
5.598	21.566	Solange Zils	Esquerdo	23,45
6.125	22.249	Suzamara Zils	Esquerdo	23,65
4.861	20.242	Eduardo Cardoso Castaldo	Esquerdo	24,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina							
MUNICÍPIO DE SCHROEDER							
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos							
Orçamento			Empreendimento				
			Jorge Lacerda trecho 02 - Est. 10+8,40m a Est. 22+18,90m				
Modalidade							
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018			
Agente Financeiro			Tipo de Serviço				
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização			Início da Obra				
Rua:	Jorge Lacerda trecho 02 - Est. 10+8,40m a Est. 22+18,90m		ALR				
Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 398.970,71		R$ 20.998,46	250,50	10,00		901,80	2.748,00
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 419.969,17					
	Referência: Si-napi 05/2018 c/ desoneração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00

2		DRENAGEM					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	731,10	4,08	5,06	3.699,37
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	113,40	1,13	1,40	158,76
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m³	78,98	71,12	88,34	6.977,09
2.3	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	90,00	68,11	84,61	7.614,90
2,3	7765+92815	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 100cm (medição direta projeto)	m	262,00	263,89	327,83	85.891,46
2.4	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	607,71	3,81	4,73	2.874,46
2.5	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	416,33	5,52	6,85	2.851,86
2.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	3.330,64	1,13	1,40	4.662,89
2.6	83659 + 83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	10,00	886,65	1.101,48	11.014,80
2.7	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	5,00	657,05	816,25	4.081,25
		SUBTOTAL DRENAGEM					129.826,84
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	626,25	4,08	5,06	3.168,82
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	1.125,56	1,13	1,40	1.575,78
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	626,25	4,43	5,50	3.444,37
3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	625,31	5,52	6,85	4.283,36
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	5.002,48	1,13	1,40	7.003,47
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					19.475,80
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	275,97	96,93	120,41	33.229,31

4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	2.759,68	0,99	1,23	3.394,40
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	2.748,00	3,87	4,81	13.217,88
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.748,00	1,30	1,61	4.424,28
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	137,40	678,49	842,88	115.811,71
4.4.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	1.374,00	0,95	1,17	1.607,58
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					171.685,16
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	483,80	29,17	36,24	17.532,91
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	6,73	246,46	306,17	2.060,40
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	6,73	88,51	109,95	739,92
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/Desmontagem	m²	168,24	11,74	14,58	2.452,94
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	172,73	7,01	8,70	1.502,72
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	45,09	96,93	120,41	5.429,28
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	827,70	50,34	62,54	51.764,37
5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/ direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	34,10	54,76	68,02	2.319,48
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					

5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	40,00	14,40	17,88	715,20
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	3,20	291,09	361,61	1.157,15
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	3,20	88,51	109,95	351,84
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					86.026,21
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	197,71	42,27	52,51	10.381,96
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963 + 74157/004 + 93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,432	387,02	480,79	207,70
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	12,00	92,92	115,43	1.385,16
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	2,64	298,91	371,34	980,34
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					12.955,16
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	419.969,17
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	152,83
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua Jorge Lacerda Trecho 02 EST 0PP- Est 10+8,40m a Est 22+8,90m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

2. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
2.1. GENERALIDADES

2.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

2.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

2.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados estejam em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

2.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

2.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.3. PAVIMENTAÇÃO

3.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

3.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

3.3.3. BASE

A execução de bases granulares são constituídas de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem. O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

3.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

3.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

3.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada,

estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

3.4. DRENAGEM PLUVIAL

3.4.1 ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

3.4.2 BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

3.4.3 CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

3.4.4 Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

3.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

4. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.413/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995097

LEI Nº 2.413/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da RUA jorge lacerda – TRECHO III.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA JORGE LACERDA 1.EST. OPP a 2+13m trecho 2.EST. OPP 2 + 15m, 108 (cento e oito metros), trecho III - localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 178.275,54 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).
§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;

II – sua área;
III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
2.034	11.397	Albano Hang	Direito	31,50
2.076	26.227	Luiz Fernando Oliani	Direito	2,63
10.573	26.228	Suzana Pereira Lopes	Direito	2,63
10.574	26.229	Mari Karine Goz Tauchert	Direito	2,63
10.575	26.230	Rodrigo Silva de Oliveira	Direito	2,63
10.576	26.231	Ivone Guareschi	Direito	2,63
10.577	26.232	Emacilda Ramthum	Direito	2,63
10.578	26.233	Jefferson Daniel Carneiro	Direito	2,63
10.579	26.234	Fernanda Ferraz Ferreira	Direito	2,63
10.580	26.235	Woimilla Sandars Rzatki	Direito	2,63
10.581	26.236	Edimar Pereira de Moraes	Direito	2,63
10.582	26.237	Jorge Fernando Rieger	Direito	2,63
10.583	26.238	Baliz Incorporadora Ltda	Direito	2,63
1.954	10.306	Clovis Venacio Fernandes	Direito	31,00
1.998	10.954	Irineu Engler	Direito	31,00
2.086	9.440	Espólio Luiz Dilceu Machado	Esquerdo	31,50
1.996	10.445	Elfi Strelow Riewe	Esquerdo	29,50
1.977	9.436	Caixa Econômica Federal	Esquerdo	31,00
1.936	1.421	Maria Goreth Folmer Boruch	Esquerdo	31,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina						
MUNICÍPIO DE SCHROEDER						
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos						
Orçamento			Empreendimento			
			Jorge Lacerda trecho - 1 Est. OPP a 2+13,00m trecho - 2 Est. OPP a 2 + 15,00m			
Modalidade						
INFRA-ESTRUTURA URBANA		Data:	04/10/2018			
Agente Financeiro		Tipo de Serviço				
		SERVIÇOS PRELIMINARES,DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização		Início da Obra				
Rua:	Jorge Lacerda trecho - 1 Est. OPP a 2+13,00m trecho - 2 Est. OPP a 2 + 15,00m	ALR				
Valor do Repasse	Contrapartida Financeira	Extensão (m) :	Largura (m) :	A. Emboques (m²) :	Calçada (m²) :	Área total (m²) :
R$ 169.361,54	R$ 8.913,77	108,00	10,00		388,80	1.080,00
	5,00%					

Total do Investimento		R$ 178.275,30					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desoneração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	317,40	4,08	5,06	1.606,04
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	75,60	1,13	1,40	105,84
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m³	34,32	71,12	88,34	3.031,82
2.3	7781 + 92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	60,00	68,11	84,61	5.076,60
2.4	7765 + 92815	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 100cm(medição direta projeto)	m	108,00	263,89	327,83	35.405,64
2.6	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	265,53	3,81	4,73	1.255,95
2.4	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	183,15	5,52	6,85	1.254,60
2.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	1.465,22	1,13	1,40	2.051,31
2.6	83659 + 83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	8,00	886,65	1.101,48	8.811,84
2.7	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	4,00	657,05	816,25	3.265,00
		SUBTOTAL DRENAGEM					61.864,64
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	270,00	4,08	5,06	1.366,20

3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	486,00	1,13	1,40	680,40
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	270,00	4,43	5,50	1.485,00
3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	270,00	5,52	6,85	1.849,50
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	2.160,00	1,13	1,40	3.024,00
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					8.405,10
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	108,00	96,93	120,41	13.004,28
4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	1.080,00	0,99	1,23	1.328,40
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	1.080,00	3,87	4,81	5.194,80
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	1.080,00	1,30	1,61	1.738,80
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	54,00	678,49	842,88	45.515,53
4.4.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	540,00	0,95	1,17	631,80
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					67.413,61
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	216,00	29,17	36,24	7.827,84
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	2,30	246,46	306,17	705,42
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	2,30	88,51	109,95	253,32
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/Desmontagem	m²	57,60	11,74	14,58	839,81
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	59,14	7,01	8,70	514,48
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	19,44	96,93	120,41	2.340,77

5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	309,84	50,34	62,54	19.377,39
5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	14,96	54,76	68,02	1.017,58
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	64,00	14,40	17,88	1.144,32
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	5,12	291,09	361,61	1.851,44
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	5,12	88,51	109,95	562,94
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					36.435,31
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	32,40	42,27	52,51	1.701,32
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,396	387,02	480,79	190,39
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	11,00	92,92	115,43	1.269,74
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	2,68	298,91	371,34	995,19
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					4.156,64
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	178.275,30
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	165,07
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1.
2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua Jorge Lacerda Trecho 01 EST 0PP a 2+13,00m, Trecho 02 Est 0PP a 2+15,00m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa

Catarina.

3. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
3.1. GENERALIDADES

3.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

3.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

3.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados estejam em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

3.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

3.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado,

a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

4.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.3. PAVIMENTAÇÃO

4.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

4.3.3. BASE

A execução de bases granulares são constituídas de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

4.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

4.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

4.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

4.4. DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

5. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.414/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995098

LEI Nº 2.414/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua Francisco Weiss Trecho 01 EST OPP- Est 8+15,00m, Trecho 02 Est 0PP – Est 12+9,30m.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA FRANCISCO WEISS TRECHO 01 EST OPP- EST 8+15,00M, TRECHO 02 EST 0PP – EST 12+9,30M, 424,30 (quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta centímetros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou

mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 565.663,89 (quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;

c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;
III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe

em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.

§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação.

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo

de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
934	TR 3578	Ilza Weiss Richter	Direito	113,00
959	TR 3578	Ilza Weiss Richter	Direito	18,00
935	2.416	Ademar Jahn	Direito	30,00
936	10.044	Ana Paula da Silva	Direito	15,00
937	10.103	Sueli Mariane Eichstadt Ramos	Direito	15,00
939	31.414	Espólio Alido Lange	Direito	32,00
938	31.413	Espólio Alido Lange	Direito	18,00
986	7.973	Marilene Oechsler	Direito	30,00
987	7.972	Irlad Representações Ltda	Direito	40,00
7.896	19.343	Flavio Silvano Eichstadt	Direito	15,00
988		Marlo Sildo Eichstadt	Direito	15,00
3.638	2.419	Alirio Gaedtke	Direito	15,00
989		Ademar Piske	Direito	48,00
3.583	TR 3578	Ilza Weiss Richter	Esquerdo	139,00
3.591	845	Nocilia Tribess Kreutzfeldt	Esquerdo	81,00
3.590	21.622	Irlad Representações Ltda	Esquerdo	48,00
3.595	12.825	Maikel Jonas Guckert	Esquerdo	21,15
3.594	12.827	Cleider Paula Rodrigues	Esquerdo	15,20
3.593	12.828	Emanoel Brito de Freitas	Esquerdo	16,35
1.001	10.480	Albertina Pasquali Avelino	Esquerdo	15,00

1.000	10.481	Albertina Pasquali Avelino	Esquerdo	15,00
1.002		Albertina Pasquali Avelino	Esquerdo	15,00
999	11.393	Júlio Cesar Zatelli	Esquerdo	15,00
998		Geraldo Issberner	Esquerdo	15,00
997	6.003	José Cornélio Pauli	Esquerdo	15,00
996	9.159	Ageu Diniz Medeiros	Esquerdo	15,00
995	6.004	Fernando Wohl	Esquerdo	30,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina							
MUNICÍPIO DE SCHROEDER							
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos							
Orçamento			Empreendimento				
			Francisco Weiss: Trecho 01 EST OPP- Est 08+15,00m; trecho 02 EST OPP - Est 12 +9,30m				
Modalidade							
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018			
Agente Financeiro			Tipo de Serviço				
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização			Início da Obra				
Rua:	Francisco Weiss: Trecho 01 EST OPP- Est 08+15,00m; trecho 02 EST OPP - Est 12 +9,30m		ALR				
Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 537.380,70		R$ 28.283,19	424,30	10,00		1.527,48	4.425,25
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 565.663,89					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desoneração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	420,52	4,08	5,06	2.127,83
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	723,24	1,13	1,40	1.012,54

2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m³	46,25	71,12	88,34	4.085,37
2.3	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	574,00	68,11	84,61	48.566,14
2.3	7725+92811	Tubo concreto armado, classe PA-1, PB, DN 600mm, para águas pluviais (NBR 8890) sem berço.	m	16,00	122,23	151,84	2.429,44
2.4	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	464,01	3,81	4,73	2.194,76
2.5	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	301,34	5,52	6,85	2.064,19
2.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	2.410,73	1,13	1,40	3.375,02
2.6	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	20,00	886,65	1.101,48	22.029,60
2.7	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	2,00	657,05	816,25	1.632,50
		SUBTOTAL DRENAGEM					89.517,39
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	1.060,75	4,08	5,06	5.367,39
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	1.908,08	1,13	1,40	2.671,31
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	1.060,75	4,43	5,50	5.834,12
3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	1.060,05	5,52	6,85	7.261,32
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	8.480,36	1,13	1,40	11.872,50
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					33.006,64
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	443,40	96,93	120,41	53.389,91

4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	4.434,01	0,99	1,23	5.453,83
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	4.425,25	3,87	4,81	21.285,45
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	4.425,25	1,30	1,61	7.124,65
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	221,26	678,49	842,88	186.497,75
4.5.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	2.212,63	0,95	1,17	2.588,77
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					276.340,36
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	835,70	29,17	36,24	30.285,77
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	15,67	246,46	306,17	4.798,30
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	15,67	88,51	109,95	1.723,14
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/ Desmontagem	m²	391,80	11,74	14,58	5.712,44
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	402,25	7,01	8,70	3.499,56
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	76,37	96,93	120,41	9.196,19
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/ areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	1.298,21	50,34	62,54	81.190,06
5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/ direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/ areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	61,27	54,76	68,02	4.167,59

		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	168,00	14,40	17,88	3.003,84
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	13,44	291,09	361,61	4.860,04
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	13,44	88,51	109,95	1.477,73
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					149.914,66
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	241,01	42,27	52,51	12.655,59
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,720	387,02	480,79	346,17
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	20,00	92,92	115,43	2.308,60
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	4,24	298,91	371,34	1.574,48
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					16.884,84
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	565.663,89
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	127,83
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1.
2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua Francisco Weiss Trecho 01 EST OPP- Est 8+15,00m, Trecho 02 Est 0PP – Est 12+9,30m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

3. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
3.1. GENERALIDADES

3.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

3.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

3.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados estejam em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas

ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

3.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

3.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

4.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.3. PAVIMENTAÇÃO

4.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

4.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

4.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

4.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

4.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

4.4. DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

5. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.415/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995099

LEI Nº 2.415/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua Alphons Maria Schmalz EST OPP- Est 2+13,00m.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA ALPHONS MARIA SCHMALZ EST OPP- Est 2+13,00m, 53,00 (cinquenta e três), localidade de Sossego – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 73.359,29 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)

b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).
§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;

III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não

suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
2.016	11.495	Luiz Armando Viergutz	Direito	28,00
2.022	11.693	Malene Lange Duwe	Direito	30,40
3.832	13.146	Wilson Gaedtke	Esquerdo	30,00
3.834	13.140	Osvaldo Jurck	Esquerdo	25,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina							
MUNICÍPIO DE SCHROEDER							
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos							
Orçamento			Empreendimento				
			Alphons Schmalz EST OPP- Est 2+13,00m				
Modalidade							
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018			
Agente Financeiro			Tipo de Serviço				
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização			Início da Obra				
Rua:	Alphons Schmalz EST OPP- Est 2+13,00m		ALR				
Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Embo-ques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 69.691,33		R$ 3.667,96	53,00	10,00		190,80	530,00
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 73.359,29					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desone-ração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					

1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	58,10	4,08	5,06	293,99
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	104,58	1,13	1,40	146,41
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m³	6,39	71,12	88,34	564,58
2.3	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	83,00	68,11	84,61	7.022,63
2.4	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	59,91	3,81	4,73	283,37
2.6	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	41,81	5,52	6,85	286,41
2.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	334,49	1,13	1,40	468,28
2.4	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	4,00	886,65	1.101,48	4.405,92
2.5	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	2,00	657,05	816,25	1.632,50
		SUBTOTAL DRENAGEM					15.104,09
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	132,50	4,08	5,06	670,45
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	238,50	1,13	1,40	333,90
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	132,50	4,43	5,50	728,75
3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	132,50	5,52	6,85	907,63
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	1.060,00	1,13	1,40	1.484,00
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					4.124,73
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	53,00	96,93	120,41	6.381,73
4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	530,00	0,99	1,23	651,90
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	530,00	3,87	4,81	2.549,30
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	530,00	1,30	1,61	853,30
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	26,50	678,49	842,88	22.336,32

4.4.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	265,00	0,95	1,17	310,05
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					33.082,60
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	106,00	29,17	36,24	3.841,44
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	2,54	246,46	306,17	778,90
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	2,54	88,51	109,95	279,71
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/Desmontagem	m²	63,60	11,74	14,58	927,29
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	65,30	7,01	8,70	568,08
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m3	9,54	96,93	120,41	1.148,71
5.4	94966	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	151,32	50,34	62,54	9.463,55
5.5	74157/004	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	7,48	54,76	68,02	508,79
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	32,00	14,40	17,88	572,16
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	2,56	291,09	361,61	925,72
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	2,56	88,51	109,95	281,47
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					19.295,82
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	15,90	42,27	52,51	834,91
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,144	387,02	480,79	69,23
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	4,00	92,92	115,43	461,72

6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	1,04	298,91	371,34	386,19
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.752,05
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	73.359,29
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	138,41
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1.
2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua Alphons Maria Schmalz EST OPP- Est 2+13,00m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

3. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
3.1. GENERALIDADES

3.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

3.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

3.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA

ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

3.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

3.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

4.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.3. PAVIMENTAÇÃO

4.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

4.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.

O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

4.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

4.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

4.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

4.4. DRENAGEM PLUVIAL

3.4.1 ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo

30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

3.4.2 BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

3.4.3 CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

3.4.4 Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

5. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.416/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995100

LEI Nº 2.416/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua Alemanha EST OPP- Est 14+15,00m.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - Rua Alemanha EST OPP- Est 14+15,00m, 295 (duzentos e noventa e cinco metros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 393.687,99 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – Da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;

II – sua área;
III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
985	16.850	Irlad Representações Ltda	Direito	151,00
986	7.973	Marilene Oeschler	Direito	48,00
3.595	12.825	Maikel Jonas Guckert	Direito	26,25
3.596	12.826	Gelson Korczagin	Direito	21,75
7.795	23.102	Roque dos Santos	Direito	13,50
7.796	23.103	Marcos Joel Valente	Direito	12,50
5.804	21.272	Guido Roque Junkes	Esquerdo	15,00
5.805	21.273	Avelino Pedro Mittmann	Esquerdo	12,00

5.806	21.274	Cecilia Bilinski de Almeida	Esquerdo	12,00
5.807	21.275	Alciane Roselia Viergutz de Campos	Esquerdo	12,00
5.808	21.276	Valdomiro Alflen	Esquerdo	12,00
5.934	21.535	Ivo Rosá	Esquerdo	12,00
5.935	21.536	Murilo da Silva Rodrigues	Esquerdo	12,00
5.936	21.537	Ricardo Adriano de Morais	Esquerdo	12,00
5.937	21.538	Jair Uller	Esquerdo	12,00
5.938	21.539	Tarcizio Fischer	Esquerdo	12,00
6.015	21.664	Hilbert Mascke	Esquerdo	12,35
939	31.414	Espólio Alido Lange	Esquerdo	48,04
3.590	21.622	Irlad Representações Ltda	Esquerdo	28,00
4.574	16.207	Kleber Rangel Correa Junior	Esquerdo	15,90
3.589	16.208	Elsinira da Costa	Esquerdo	17,10
3.588	16.209	Claudiomar Avance	Esquerdo	16,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina							
MUNICÍPIO DE SCHROEDER							
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos							
Orçamento			Empreendimento				
			Alemanha EST OPP- Est 14+15,00m				
Modalidade							
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018			
Agente Financeiro			Tipo de Serviço				
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização			Início da Obra				
Rua:	Alemanha EST OPP- Est 14+15,00m		ALR				
Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 374.003,59		R$ 19.684,40	295,00	10,00	182,25	1.062,00	3.132,25
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 393.687,99					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desone-ração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					

2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	288,20	4,08	5,06	1.458,29
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	497,70	1,13	1,40	696,78
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m³	31,70	71,12	88,34	2.799,93
2.4	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	395,00	68,11	84,61	33.420,95
	7725+92811	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 60cm (medição direta projeto)	m	10,00	122,23	151,84	1.518,40
2.5	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	316,47	3,81	4,73	1.496,90
2.6	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	206,60	5,52	6,85	1.415,21
2.7	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	1.652,79	1,13	1,40	2.313,91
2.8	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	12,00	886,65	1.101,48	13.217,76
2.9	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	3,00	657,05	816,25	2.448,75
		SUBTOTAL DRENAGEM					60.786,88
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	737,50	4,08	5,06	3.731,76
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³	1.326,23	1,13	1,40	1.856,73
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	737,50	4,43	5,50	4.056,25
3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	736,80	5,52	6,85	5.047,05
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	5.894,36	1,13	1,40	8.252,10
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					22.943,89
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	314,10	96,93	120,41	37.820,90

4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	3.141,01	0,99	1,23	3.863,44
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	3.132,25	3,87	4,81	15.066,12
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	3.132,25	1,30	1,61	5.042,92
4.5.1		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.4.2	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	156,61	678,49	842,88	132.005,54
4.5.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	1.566,13	0,95	1,17	1.832,37
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					195.631,29
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	577,10	29,17	36,24	20.914,10
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	8,52	246,46	306,17	2.608,35
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	8,52	88,51	109,95	936,69
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/ Desmontagem	m²	212,98	11,74	14,58	3.105,28
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	218,66	7,01	8,70	1.902,36
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m3	53,10	96,93	120,41	6.393,77
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	874,96	50,34	62,54	54.719,99
5.3	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	51,04	54,76	68,02	3.471,74

		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	136,00	14,40	17,88	2.431,68
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	10,88	291,09	361,61	3.934,32
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	10,88	88,51	109,95	1.196,26
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					101.614,54
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	192,22	42,27	52,51	10.093,63
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,432	387,02	480,79	207,70
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	12,00	92,92	115,43	1.385,16
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	2,76	298,91	371,34	1.024,90
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					12.711,39
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	393.687,99
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	125,69
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua Alemanha EST OPP- Est 14+15,00m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

2. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
2.1. GENERALIDADES

2.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

2.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.

- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

2.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias (“gelo baiano”) em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro “Perigo

Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

2.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

2.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam

no "MEMORIAL TECNICO".

3.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.3. PAVIMENTAÇÃO

3.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

3.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

3.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

3.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

3.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

3.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a

superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

3.4. DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

3.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

4. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".
Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.417/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995082

LEI Nº 2.417/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua Adolfo Borchardt EST OPP- Est 24+16,00m

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA ADOLFO BORCHARDT EST OPP- EST 24+16,00M, 496,00m (quatrocentos e noventa e seis metros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 604.370,23 (seiscentos e quatro mil trezentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;
III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido

ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
1.281	18.484	Gati Bauer Borchardt	Direito	25,50
4.631	18.483	Rubens Borchardt	Direito	17,00
4.510	17.093	Rogério Borchardt	Direito	21,00
1.283	11.039	Laurindo Stuy	Direito	22,50
1.284	9.212	Luis Fabio Menoncin	Direito	17,00
1.285	7.583	Everton Ricardo de Paula	Direito	17,00
1.286	6.424	Ricardo Clademir Persch	Direito	17,00
8.587	24.804	Maicon Douglas Jochem	Direito	17,00
8.588	24.805	Claudinei de Campos	Direito	17,00
1.288	7.457	Arno Schrank	Direito	17,00
8.064	23.708	Valdemiro Schade	Direito	17,00
8.065	23.709	Adriano Paulo Schneider	Direito	17,00
1.292	7.347	Libert Krause	Direito	17,00
1.293	7.638	Marcio Luiz Lindner	Direito	17,00
1.294	10.698	Adriana Volz Bonecher	Direito	17,00
1.295	11.141	Udo Volles	Direito	31,00
1.128	11.229	Diego Lindner	Direito	36,50
6.786	23.686	Renata Ramalho Canterle	Direito	21,00
6.785	23.003	Elidia Michalak Alves	Direito	14,00
6.784	23.002	Leticia Diane Bergmann Pereira	Direito	14,00
6.783	23.001	Sérgio Canterle	Direito	14,00
6.782	23.000	Fernando dos Santos Pacheco	Direito	14,00
1.131	20.638	Vilson Lindner	Direito	16,10
1.129	28.439	Guilherme Souza Eing	Direito	34,00
8.147	24.607	Menegotti Indústrias Metalúrgicas Ltda	Direito	15,00
12.724	9.263	Sociedade Esportiva e Recreativa Schroeder III	Esquerdo	37,00
12.722	9.901	Sociedade Esportiva e Recreativa Schroeder III	Esquerdo	15,00
9.843	25.589	Rembert Borchardt	Esquerdo	331,00
8.905	25.161	Mario Schmitz	Esquerdo	15,00
6.149	22.548	Rembert Borchardt	Esquerdo	19,00
9.844	25.586	Celio Ademar Forlin	Esquerdo	15,25
9.845	25.587	Jozimar Pereira	Esquerdo	15,25
9.846	25.588	Wilmar Anacleto	Esquerdo	14,50
3.644	5.919	José Luiz Pinheiro da Silva	Esquerdo	20,00
3.654	5.920	Hartwig Borchardt	Esquerdo	20,00
8.579	24.546	Vanicio da Silva	Esquerdo	15,00
8.580	24.547	Vanderleia da Silva	Esquerdo	2,50
8.581	24.548	Vanessa da Silva	Esquerdo	2,50

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina							
MUNICÍPIO DE SCHROEDER							
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos							
Orçamento			Empreendimento				
			Adolfo Borchardt - Est. OPP a Est. 24+16m				
Modalidade							
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	10/04/2018			
Agente Financeiro			Tipo de Serviço				
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização			Início da Obra				
Rua:	Adolfo Borchardt - Est. OPP a Est. 24+16m		ALR				
Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 574.151,72		R$ 30.218,51	496,00	10,00		1.785,60	4.960,00
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 604.370,23					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desoneração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	417,20	4,08	5,06	2.111,03
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m	750,96	1,13	1,40	1.051,34
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	unid	45,89	71,12	88,34	4.054,09
2.3	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	596,00	68,11	84,61	50.427,56
2.3	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m	460,05	3,81	4,73	2.176,03

2.6	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m	300,24	5,52	6,85	2.056,61
2.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	2.401,88	1,13	1,40	3.362,63
2.4	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	m²	14,00	886,65	1.101,48	15.420,72
2.5	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	m³	-	657,05	816,25	-
		SUBTOTAL DRENAGEM					80.660,01
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	1.240,00	4,08	5,06	6.274,40
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³	2.232,00	1,13	1,40	3.124,80
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	1.240,00	4,43	5,50	6.820,00
3.2	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	1.240,00	5,52	6,85	8.494,00
	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	9.920,00	1,13	1,40	13.888,00
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					38.601,20
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	496,00	96,93	120,41	59.723,36
4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	4.960,00	0,99	1,23	6.100,80
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	4.960,00	3,87	4,81	23.857,60
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	4.960,00	1,30	1,61	7.985,60
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	248,00	678,49	842,88	209.034,24
4.5.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	2.480,00	0,95	1,17	2.901,60
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					309.603,20

5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	992,00	29,17	36,24	35.950,08
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	11,58	246,46	306,17	3.546,18
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	11,58	88,51	109,95	1.273,48
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/ Desmontagem	m²	289,56	11,74	14,58	4.221,78
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	297,28	7,01	8,70	2.586,35
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	89,28	96,93	120,41	10.750,20
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m³	1.311,28	50,34	62,54	82.007,45
5.3	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m³	78,32	54,76	68,02	5.327,33
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	288,00	14,40	17,88	5.149,44
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	23,04	291,09	361,61	8.331,49
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	23,04	88,51	109,95	2.533,25
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					161.677,03
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	215,20	42,27	52,51	11.300,15
6.2		Sinalização vertical					

6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,432	387,02	480,79	207,70
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	12,00	92,92	115,43	1.385,16
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	2,52	298,91	371,34	935,78
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					13.828,79
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	604.370,23
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	121,85
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1.
2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua Adolfo Borchardt EST OPP- Est 24+16,00m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

3. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
3.1. GENERALIDADES

3.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.
3.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-
3.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente

os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

3.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

3.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

4.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.3. PAVIMENTAÇÃO

4.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

4.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

4.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

4.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

4.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

4.4. DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.

Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

5. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.418/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995083

LEI Nº 2.418/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua 1º de Maio EST OPP- Est 15+15,00m.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - Rua 1º de Maio EST OPP- Est 15+15,00m, 315,00m (trezentos e quinze metros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 394.876,23 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se

contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).
§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;

III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;

IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
952	657	Olário Pfleger	Direito	43,00

954	22.560	Sônia Sirlene Zoz	Direito	50,00
955		Afonso Borgmann	Direito	23,00
4.659		Afonso Borgmann	Direito	27,00
956	846	Adi Vogel Klitzke	Direito	60,00
8.186	23.532	Herve Sandmann Souza	Direito	19,00
8.185	23.533	Vagner Berger	Direito	19,00
958		Ingo Schneider	Direito	32,00
959	Tr. 3578	Ilza Weiss Richter	Direito	48,00
921	22.505	Herbert Weiss	Esquerdo	59,00
4.979	19.345	Salete Miriam Coelho	Esquerdo	26,00
3.568	28.918	André Leitzke	Esquerdo	30,00
934	Tr. 3578	Ilza Weiss Richter	Esquerdo	202,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina							
MUNICÍPIO DE SCHROEDER							
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos							
Orçamento			Empreendimento				
			1° de Maio EST OPP- Est 15+15,00m				
Modalidade							
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018			
Agente Financeiro			Tipo de Serviço				
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização			Início da Obra				
Rua:	1° de Maio EST OPP- Est 15+15,00m		ALR				
Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 375.132,42		R$ 19.743,81	315,00	10,00		1.134,00	3.150,00
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 394.876,23					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desoneração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	3,00	279,53	347,26	R$ 1.041,78
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.041,78
2		DRENAGEM					
2.1	74154/001 + (2X) 72886	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	266,00	4,08	5,06	1.345,96

2.2	6193	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	478,80	1,13	1,40	670,32
2.3	7791 +92811	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m³	29,26	71,12	88,34	2.584,82
2.4	7753+92815	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	380,00	68,11	84,61	32.151,80
2.5	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	291,57	3,81	4,73	1.379,13
2.6	74154/001 + (2X)72886 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	191,43	5,52	6,85	1.311,27
2.7	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	1.531,40	1,13	1,40	2.143,96
2.8	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	8,00	886,65	1.101,48	8.811,84
2.9	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	2,00	657,05	816,25	1.632,50
		SUBTOTAL DRENAGEM					52.031,60
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	(2X)72886	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	787,50	4,08	5,06	3.984,75
3.2	74154/001 + (2X) 72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³	1.417,50	1,13	1,40	1.984,50
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	787,50	4,43	5,50	4.331,25
3.4	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	787,50	5,52	6,85	5.394,38
3.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	6.300,00	1,13	1,40	8.820,00
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					24.514,88
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	315,00	96,93	120,41	37.929,15

4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	3.150,00	0,99	1,23	3.874,50
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	3.150,00	3,87	4,81	15.151,50
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	3.150,00	1,30	1,61	5.071,50
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	157,50	678,49	842,88	132.753,60
4.5.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	1.575,00	0,95	1,17	1.842,75
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					R$ 196.623,00
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	630,00	29,17	36,24	22.831,20
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	10,70	246,46	306,17	3.277,24
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	10,70	88,51	109,95	1.176,90
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/Desmontagem	m²	267,60	11,74	14,58	3.901,61
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	274,74	7,01	8,70	2.390,20
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	56,70	96,93	120,41	6.827,25
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	918,48	50,34	62,54	57.441,74

5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/ direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/ areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	47,52	54,76	68,02	3.232,31
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	168,00	14,40	17,88	3.003,84
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	13,44	291,09	361,61	4.860,04
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	13,44	88,51	109,95	1.477,73
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 110.420,06
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.2	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	146,10	42,27	52,51	7.671,71
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,432	387,02	480,79	207,70
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	12,00	92,92	115,43	1.385,16
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	2,64	298,91	371,34	980,34
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R$ 10.244,91
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	394.876,23
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	125,36
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua 1º de Maio EST OPP- Est 15+15,00m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

2. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
2.1. GENERALIDADES

2.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

2.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

2.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.

- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

2.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

2.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos

principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.3. PAVIMENTAÇÃO

3.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

3.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

3.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

3.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

3.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

3.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

3.4. DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.

Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

3.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

4. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.419/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995084

LEI Nº 2.419/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua Gotfriedt Maske EST OPP- Est 9+2,60m.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA GOTFRIEDT MASKE EST OPP- EST 9+2,60M, 182,00 (cento e oitenta e dois metros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 234.671,37 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos

condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;

III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei,

observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
1.325	10.012	Esser Administradora de Bens S/A	Direito	41,50
1.327	10.011	Valério Lange	Direito	21,00
1.328	10.013	Charles Robson Lange	Direito	21,00
7.895	23.216	Nilson Schutzer	Direito	15,00
7.894	23.215	Kamile Leoni Molina Negherbon	Direito	15,00
4.955	18.396	Romildo Alves	Direito	15,00
1.329	11.327	Rudimar Luiz Kraemer	Direito	10,00
3.642	13.822	José Morais	Direito	23,00
9.569	25.477	Nilzo Maske	Esquerdo	31,50
9.570	25.476	Juarez de Oliveira	Esquerdo	28,00
8.144	24.277	José Morais	Esquerdo	40,50
8.146	24.278	José Morais	Esquerdo	27,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina						
MUNICÍPIO DE SCHROEDER						
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos						
Orçamento			Empreendimento			
			Rua Gottfried Maske - Est. OPP a Est. 9+ 2,60m			
Modalidade						
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018		
Agente Financeiro			Tipo de Serviço			
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Localização			Início da Obra			
Rua:	#REF!		ALR			

Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 222.937,80		R$ 11.733,57	182,60	10,00		30,80	1.886,75
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 234.671,37					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desoneração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	164,92	4,08	5,06	834,50
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	296,86	1,13	1,40	415,60
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m³	18,14	71,12	88,34	1.602,59
2.4	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	235,60	68,11	84,61	19.934,12
2.5	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	178,94	3,81	4,73	846,37
2.6	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	118,68	5,52	6,85	812,99
2.7	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	949,47	1,13	1,40	1.329,26
2.8	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	8,00	886,65	1.101,48	8.811,85
2.9	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	1,00	657,05	816,25	816,25
		SUBTOTAL DRENAGEM					35.403,53
3		TERRAPLENAGEM					

3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	456,50	4,08	5,06	2.309,89
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	821,28	1,13	1,40	1.149,79
	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	456,50	4,43	5,50	2.510,75
	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	456,27	5,52	6,85	3.125,42
	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	3.650,12	1,13	1,40	5.110,17
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					14.206,02
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	188,97	96,93	120,41	22.753,52
4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	1.889,67	0,99	1,23	2.324,29
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	1.886,75	3,87	4,81	9.075,27
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	1.886,75	1,30	1,61	3.037,67
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	94,34	678,49	842,88	79.515,19
4.5.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	943,38	0,95	1,17	1.103,75
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					117.809,69
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	360,90	29,17	36,24	13.079,02
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	4,84	246,46	306,17	1.482,33
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	4,84	88,51	109,95	532,33

5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/Desmontagem	m²	121,04	11,74	14,58	1.764,73
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	124,27	7,01	8,70	1.081,11
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	32,87	96,93	120,41	3.957,64
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	506,56	50,34	62,54	31.680,26
5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/ direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/ areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	30,80	54,76	68,02	2.095,02
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	120,00	14,40	17,88	2.145,60
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	9,60	291,09	361,61	3.471,46
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	9,60	88,51	109,95	1.055,52
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					62.345,02
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	72947	Placa de sinalização vertical "40" ou "60 Km/h"-tipo R19 +suporte (instalada-cfe projeto)	m²	73,22	42,27	52,51	3.844,83
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,144	387,02	480,79	69,23
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	5,00	92,92	115,43	577,15
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	1,12	298,91	371,34	415,90

		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					4.907,11
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	234.671,37
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	124,38
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1.
2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua Gotfriedt Maske EST OPP- Est 9+2,60m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

3. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
3.1. GENERALIDADES

3.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

3.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

3.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

3.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

3.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para

poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

4.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.3. PAVIMENTAÇÃO

4.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

4.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente

preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

4.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

4.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

4.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

4.4. DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.

Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

5. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.420/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995086

LEI Nº 2.420/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA CARLOS EGGERT EST OPP- EST 19+2,00M, 382,00m (trezentos e oitenta e dois metros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 505.637,49 (quinhentos e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).
§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;
III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
750	6.014	Iglesia Nueva Apostólica (Sud America)	Direito	20,00
698	5.468	Erna Ines Jacinto da Cunha Adriano	Direito	15,00
695	5.469	Darcisio Seidel	Direito	15,00
694	6.761	Darcisio Seidel	Direito	15,00
693	5.953	Geraldo Klemann	Direito	15,00
686	6.275	Anderson Fabiano Fischer	Direito	17,00
690	10.286	José Pereira	Direito	17,00

12.893	30.796	Daniela Pereira da Silva	Direito	11,00
12.894	30.797	Jeferson Adriano Koster	Direito	11,00
12.895	30.798	Alexandre Reis	Direito	11,00
1.991	3.119	Vanderley Francisco Pereira	Direito	20,00
1.980	2.758	Edelbert da Costa	Direito	26,00
4.180	16.293	Eliseu Macelai	Direito	20,00
1.982	16.294	Avelino Pedro Mittmann	Direito	20,00
1.983	2.887	Debora Kistenmacher Pott	Direito	40,00
2.021	19.334	Irineu Engler	Direito	20,00
1.984	2.888	Alcides Fediuk Junior	Direito	20,00
1.985	2.762	Clevio Marcio da Silva	Direito	20,00
1.986	19.328	Juraci Cardoso	Direito	20,00
753	13.148	Wilemes Paulo Pinto	Esquerdo	28,00
752	13.154	Leandro Luis Blaessing	Esquerdo	15,50
751	13.153	Thiago Alexandro Calduro	Esquerdo	15,50
3.819	13.152	Adenildo José de Souza	Esquerdo	15,50
3.823	13.144	Evair Gabriel	Esquerdo	15,50
3.825	13.145	Lidia Viergutz	Esquerdo	15,50
3.830	13.147	Vilson Gaedtke	Esquerdo	15,50
3.832	13.146	Vilson Gaedtke	Esquerdo	25,00
2.016	11.495	Luiz Armando Viergutz	Esquerdo	18,00
2.019	11.496	Guisela Fritzke dos Santos	Esquerdo	20,00
2.168	15.852	Osmar Demarchi	Esquerdo	20,00
1.979	20.133	Malene Lange Duwe	Esquerdo	40,00
9.535	9.415	Tarcizio Tadeus Bonetti	Esquerdo	20,00
1.950	13.437	Artur Egidio Dal-Ri	Esquerdo	20,00
1.951	13.438	Ademar Zen	Esquerdo	20,00
1.952	17.989	Nilmar Kinelt	Esquerdo	21,00
1.953	13.802	Ricardo Pedro Hoehn	Esquerdo	20,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina						
MUNICÍPIO DE SCHROEDER						
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos						
Orçamento			Empreendimento			
			Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m			
Modalidade						
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018		
Agente Financeiro			Tipo de Serviço			
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Localização			Início da Obra			
Rua:	Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m		ALR			
Valor do Repasse	Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 480.355,62	R$ 25.281,87	382,00	10,00		22,40	4.123,75
	5,00%					
Total do Investimento	R$ 505.637,49					

	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desoneração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	336,00	4,08	5,06	1.700,16
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	604,80	1,13	1,40	846,72
2.3	88549	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	36,96	71,12	88,34	3.265,05
2.4	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	480,00	68,11	84,61	40.612,80
2.5	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	369,57	3,81	4,73	1.748,07
2.6	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	241,80	5,52	6,85	1.656,34
2.7	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	1.934,40	1,13	1,40	2.708,16
2.8	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	16,00	886,65	1.101,48	17.623,68
2.9	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	5,00	657,05	816,25	4.081,25
		SUBTOTAL DRENAGEM					74.242,23
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	955,00	4,08	5,06	4.832,30
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	1.716,89	1,13	1,40	2.403,63
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	955,00	4,43	5,50	5.252,50

3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	953,83	5,52	6,85	6.533,70
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	7.630,60	1,13	1,40	10.682,84
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					29.704,97
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	413,84	96,93	120,41	49.829,87
4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	4.138,35	0,99	1,23	5.090,17
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	4.123,75	3,87	4,81	19.835,24
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	4.123,75	1,30	1,61	6.639,24
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	206,19	678,49	842,88	173.791,32
4.5.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	2.061,88	0,95	1,17	2.412,39
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					257.598,23
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	742,50	29,17	36,24	26.908,20
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	7,28	246,46	306,17	2.229,63
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	7,28	88,51	109,95	800,69
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/Desmontagem	m²	182,06	11,74	14,58	2.654,41
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	186,91	7,01	8,70	1.626,14
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	68,76	96,93	120,41	8.279,39

5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	999,50	50,34	62,54	62.508,73
5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/ direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m³	95,70	54,76	68,02	6.509,51
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	280,00	14,40	17,88	5.006,40
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	22,40	291,09	361,61	8.100,06
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	22,40	88,51	109,95	2.462,88
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					127.086,04
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	251,21	42,27	52,51	13.190,77
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,648	387,02	480,79	311,55
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	18,00	92,92	115,43	2.077,75
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	3,84	298,91	371,34	1.425,95
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					17.006,02
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	505.637,49
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	122,62
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

2. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

2.1. GENERALIDADES

2.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

2.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

2.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de

perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

2.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

2.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

3.3. PAVIMENTAÇÃO

3.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

3.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

3.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

3.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.

Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

3.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

3.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

3.4. DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com

alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

3.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

4. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.421/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995088

LEI Nº 2.421/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua Ottoli Peschke EST OPP- Est 18+6,70m.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA OTTOLI PESCHKE EST OPP- EST 18+6,70M, 366,70 (trezentos e sessenta e seis metros e setenta centímetros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 448.605,67 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;

c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).
§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;
III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
806	2.939	Nelson João Zoz	Direito	26,00
10.357	2.782	Amazilda Lindner Zumach	Direito	16,00
804	3.320	Darci Aparecido Pires	Direito	16,00
803	2.938	Neusa das Graças Faedo	Direito	16,00
802	3.127	Jacson Rogerio Mucke	Direito	16,00
801	3.226	José Fossile	Direito	16,00
4.327	13.682	Daniel Borges Pinto	Direito	16,00
7.905	23.354	Norival Maske	Direito	16,00
7.906	23.355	Diogo Gonçalves	Direito	16,00
7.907	23.356	Orival Pires	Direito	16,00
7.908	23.357	Evenicia Stassun	Direito	16,00
7.909	23.358	Sueli Zils Correa de Souza	Direito	16,00
6.116	22.240	Ervin Zils	Direito	16,00
6.117	22.241	Ervin Zils	Direito	16,00
6.118	22.242	Ervin Zils	Direito	16,00
6.119	22.243	Ervin Zils	Direito	16,00
6.120	22.244	Ervin Zils	Direito	16,00
6.121	22.245	Ervin Zils	Direito	16,00
6.122	22.246	Suzamara Zils	Direito	16,00
6.123	22.247	Ervin Zils	Direito	16,00
6.124	22.248	Ervin Zils	Direito	16,00
6.125	22.249	Suzamara Zils	Direito	23,65
796	2.806	Valdir Antonio Lehmkuhl	Esquerdo	26,00
779	2.783	Alibert Voigt	Esquerdo	16,00
781	3.691	Rancho Bom Empreendimentos Ltda	Esquerdo	16,00
780	3.692	Noemia Muller Maske	Esquerdo	16,00
782	3.227	Orival Pires	Esquerdo	16,00
783	3.636	Mauricio Pretti	Esquerdo	16,00
3.533	14.815	Antonio Luiz Pereira Viana	Esquerdo	16,00
5.584	20.719	Jair Szymanczuk	Esquerdo	16,00

5.585	20.720	Pedro Osmar Szymanczuk	Esquerdo	16,00
5.586	20.721	Amilton Aldo dos Santos	Esquerdo	16,00
5.587	20.722	Luciana Bogo	Esquerdo	16,00
5.588	20.723	Carlos Eduardo Petris	Esquerdo	16,00
5.589	20.724	Atair Emidio Ropelato	Esquerdo	16,00
5.590	20.725	Almiro Guckert	Esquerdo	16,00
5.591	20.726	Orival Pires	Esquerdo	16,00
5.592	20.727	Rosangela Aparecida Fernandes	Esquerdo	16,00
5.593	20.728	Darci Antonio Urnau	Esquerdo	16,00
5.594	21.562	Agenoe Alves Pereira	Esquerdo	16,00
5.595	21.563	Ivanilde Passold	Esquerdo	16,00
5.596	21.564	João Alcides Cavallin	Esquerdo	16,00
5.597	21.565	Solange Zils	Esquerdo	16,00
5.598	21.566	Solange Zils	Esquerdo	23,45

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina							
MUNICÍPIO DE SCHROEDER							
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos							
Orçamento			Empreendimento				
			Ottoli Peschke EST OPP- Est 18+6,70m				
Modalidade							
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018			
Agente Financeiro			Tipo de Serviço				
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização			Início da Obra				
Rua:	Ottoli Peschke EST OPP- Est 18+6,70m		ALR				
Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 426.175,39		R$ 22.430,28	366,70	10,00		1.320,12	3.667,00
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 448.605,67					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desoneração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					

2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	319,20	4,08	5,06	1.615,15
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m	574,56	1,13	1,40	804,38
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	unid	35,11	71,12	88,34	3.101,79
2.3	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	456,00	68,11	84,61	38.582,16
2.3	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m	350,85	3,81	4,73	1.659,52
2.6	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m	229,71	5,52	6,85	1.573,52
2.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	1.837,68	1,13	1,40	2.572,75
2.4	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	m²	12,00	886,65	1.101,48	13.217,77
2.5	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	m³	1,00	657,05	816,25	816,25
		SUBTOTAL DRENAGEM					63.943,29
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	916,75	4,08	5,06	4.638,75
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³	1.650,15	1,13	1,40	2.310,21
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	916,75	4,43	5,50	5.042,12
3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	916,75	5,52	6,85	6.279,75
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	7.334,00	1,13	1,40	10.267,60
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					28.538,43
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	366,70	96,93	120,41	44.154,35
4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	3.667,00	0,99	1,23	4.510,41
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	3.667,00	3,87	4,81	17.638,27
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	3.667,00	1,30	1,61	5.903,87

4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	183,35	678,49	842,88	154.542,05
4.4.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	1.833,50	0,95	1,17	2.145,19
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					228.894,14
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	733,40	29,17	36,24	26.578,42
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	3,68	246,46	306,17	1.127,20
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	3,68	88,51	109,95	404,79
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/Desmontagem	m²	92,04	11,74	14,58	1.341,94
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	94,49	7,01	8,70	822,10
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	t x km	66,01	96,93	120,41	7.947,78
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	971,92	50,34	62,54	60.783,88
5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/ direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	68,20	54,76	68,02	4.638,96
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	280,00	14,40	17,88	5.006,40
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	22,40	291,09	361,61	8.100,06

5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	22,40	88,51	109,95	2.462,88
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					119.214,41
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	119,41	42,27	52,51	6.270,22
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,288	387,02	480,79	138,47
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	8,00	92,92	115,43	923,44
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	1,84	298,91	371,34	683,27
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					8.015,40
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	448.605,67
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	122,34
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1.
2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Ottoli Peschke EST OPP- Est 18+6,70m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

3. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
3.1. GENERALIDADES

3.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

3.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

3.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.

Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

3.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente

compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

3.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

4.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.3. PAVIMENTAÇÃO

4.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

4.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

4.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

4.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

4.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a

superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

4.4. DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

5. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o

embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.422/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995090

LEI Nº 2.422/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua Saudades EST 0PP – Est 2+15,00m + Est 0PP – 2+11,00m.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA SAUDADES EST 0PP – EST 2+15,00M + EST 0PP – 2+11,00M, 106,00 (cento e seis metros), localidade de Sossego – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 129.754,79 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – Da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV – No caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).
§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – A situação do terreno na Zona de Influência;
II – Sua área;

III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – Local do pagamento, prazo para pagamento;
V – Prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – Nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – Local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – Prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – Assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – A primeira para o notificado;
II – A segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – Os Agentes Fiscais;
II – A Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
2.057	9.372	Hélio Jair Arend Diehl	Direito	31,50
5.032	20.282	Admemir Jose Schmoeller	Direito	12,00
1.978	20.281	Erpidio Mai	Direito	17,50
1.970	9.571	Mirson Reck	Direito	31,00
1.935	16.338	Claudio D-fenthaler	Direito	31,00
1.989	19.327	Daniel Budal Arins	Esquerdo	29,50
1.986	19.328	Juraci Cardoso	Esquerdo	31,50
1.953	13.802	Ricardo Pedro Hoehn	Esquerdo	31,00
2.028	13.803	Ricardo Pedro Hoehn	Esquerdo	31,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina							
MUNICÍPIO DE SCHROEDER							
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos							
Orçamento			Empreendimento				
			Rua Saudades EST OPP- Est 02+15m + est opp - est 02 +11				
Modalidade							
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018			
Agente Financeiro			Tipo de Serviço				
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização			Início da Obra				
Rua:	Rua Saudades EST OPP- Est 02+15m + est opp - est 02 +11		ALR				
Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 123.267,05		R$ 6.487,74	106,00	8,50		381,60	901,00
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 129.754,79					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desone-ração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00

		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	96,60	4,08	5,06	488,80
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	173,88	1,13	1,40	243,43
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m³	10,63	71,12	88,34	938,70
2.3	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	138,00	68,11	84,61	11.676,18
2.4	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	102,81	3,81	4,73	486,29
2.6	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	69,52	5,52	6,85	476,20
2.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	556,14	1,13	1,40	778,59
2.4	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	8,00	886,65	1.101,48	8.811,84
2.5	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	1,00	657,05	816,25	816,25
		SUBTOTAL DRENAGEM					24.716,28
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	265,00	4,08	5,06	1.340,90
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³	477,00	1,13	1,40	667,80
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	265,00	4,43	5,50	1.457,50
3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	265,00	5,52	6,85	1.815,25
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	2.120,00	1,13	1,40	2.968,00
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					8.249,45
4		PAVIMENTAÇÃO					

4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	106,00	96,93	120,41	12.763,46
4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	1.060,00	0,99	1,23	1.303,81
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	901,00	3,87	4,81	4.333,81
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	901,00	1,30	1,61	1.450,61
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	45,05	678,49	842,88	37.971,74
4.4.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	450,50	0,95	1,17	527,08
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					58.350,51
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	212,00	29,17	36,24	7.682,88
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	0,71	246,46	306,17	217,50
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	0,71	88,51	109,95	78,11
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/ Desmontagem	m²	17,76	11,74	14,58	258,94
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	18,23	7,01	8,70	158,63
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	19,08	96,93	120,41	2.297,42
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/ areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	282,90	50,34	62,54	17.692,58

5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/ direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	18,70	54,76	68,02	1.271,97
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	80,00	14,40	17,88	1.430,40
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	6,40	291,09	361,61	2.314,30
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	6,40	88,51	109,95	703,68
		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					34.106,41
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	31,80	42,27	52,51	1.669,82
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,432	387,02	480,79	207,70
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	12,00	92,92	115,43	1.385,16
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	2,88	298,91	371,34	1.069,46
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					4.332,14
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	129.754,79
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	144,01
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1.
2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua Saudades EST 0PP – Est 2+15,00m + Est 0PP – 2+11,00m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

3. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
3.1. GENERALIDADES

3.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

3.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

3.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

3.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado, causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

3.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

4.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.3. PAVIMENTAÇÃO

4.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

4.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

4.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

4.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

4.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

4.4. DRENAGEM PLUVIAL

3.4.1 ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

3.4.2 BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

3.4.3 CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

3.4.4 Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

5. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.423/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995092

LEI Nº 2.423/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (cmel) da Rua XV de Novembro EST 0PP – Est 39+15,00m.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA XV DE NOVEMBRO EST 0PP – EST 39+15,00M, 795,00 (setecentos e noventa e cinco metros), localidade de Sossego – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$ 1.050.443,49 (um milhão cinquenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade

se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).
§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;

III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a

esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Contribuinte	Lado	Testada
754		Espólio Inês Rosa Pinto	Direito	28,00
3.848	13.149	Wilemes Rosa Pinto	Direito	15,50
3.846	13.150	Haroldo Rudolfo Viergutz	Direito	15,50
3.845	13.151	Clovis Puhl	Direito	15,50
3.841	13.143	Neli Pereira	Direito	15,50
3.839	13.142	Lidia Viergutz	Direito	15,50
3.835	13.141	Haroldo Rudolfo Viergutz	Direito	15,50
3.834	13.140	Osvaldo Jurck	Direito	25,00
2.022	11.693	Malene Lange Duwe	Direito	20,00
2.014		Daniel Jean Beck	Direito	20,00
4.462	15.853	Iria Franzener Tribess	Direito	20,00
4.891	20.131	Paróquia unidos em Cristo Schroeder	Direito	20,00
4.892	20.132	Osni Adami	Direito	20,00
2.012	9.414	Semar Administradora de Bens Ltda	Direito	20,00
2.010	4.301	Dario Naumann	Direito	20,00
5.957		Gerson Rogerio Flohr	Direito	20,00
1.952	17.989	Nilmar Kinelt	Direito	21,00
2.028	13.803	Ricardo Pedro Hoehn	Direito	20,00
1.935	16.338	Claudio Dufenthaler	Direito	20,00
4.188	16.339	Anelori Rudeger	Direito	20,00
4.187	16.340	Simone Scorsato	Direito	20,00
1.939	11.203	Anderson Rodrigo Schneider	Direito	20,00
4.758	18.659	Debora Martins de Araujo	Direito	20,00
4.757	18.658	Marileia Hornburg Koepp	Direito	20,00
4.756		Arnaldo Fernandes Mendonça	Direito	20,00
1.938		Arnaldo Fernandes Mendonça	Direito	20,00

1.937	14.213	Elaine Schmitz	Direito	20,00
1.936	14.212	Maria Goret Folmer Boruch	Direito	20,00
1.998	10.954	Irineu Engler	Direito	20,00
2.007		João Carlos de Souza Lencino	Direito	20,00
2.006	12.405	Nereu Aldino Dressler	Direito	18,15
11.006	11.273	Gerda Boehme	Direito	20,00
4.035		Edson Dubiela	Direito	14,30
2.005	11.274	Luiz Pereira	Direito	14,30
1.959		Marilinda Muller Ivantchuk	Direito	20,00
4.036	10.311	Mario Ivantchuk	Direito	20,00
2.003	8.692	Valquiria Viergutz	Direito	18,66
2.000	8.641	Ralf Siewerdt	Direito	18,47
2.077	10.959	Vilson Hornburg	Direito	32,00
9.578	25.419	Zila Lange Bolduan	Esquerdo	22,00
9.579	25.418	Adriano Rosa Pinto	Esquerdo	16,00
5.763	21.933	Valmira Lange Pommerening	Esquerdo	48,00
7.331	22.989	Rolf Beck	Esquerdo	17,00
7.332	22.990	Clesio Felipe	Esquerdo	17,00
1.029	12.428	Norberto Jordan	Esquerdo	16,00
2.072	13.161	Laercio Gaedke	Esquerdo	30,00
2.071	11.421	Maria Aparecida Walz Oeschler	Esquerdo	16,40
2.069		Laercio Gaedke	Esquerdo	30,00
2.068	11.209	Arildo Luciano Duarte Ribeiro	Esquerdo	16,40
2.066	11.611	Alcides Diehl	Esquerdo	16,36
2.064	19.237	Eroldo Wudke	Esquerdo	32,35
2.063	19.239	Amilton Aldo dos Santos	Esquerdo	30,70
1.854		Espólio Cilon Dias de Oliveira	Esquerdo	15,70
5.018	20.245	Helio Gonçalves de Azevedo	Esquerdo	15,00
4.153		Invald Mario Muller	Esquerdo	31,25
3.567	17.196	Ademar Zarembski	Esquerdo	15,00
1.987		Edegar Oberthir	Esquerdo	30,00
2.062		Cirlei Dorn	Esquerdo	20,00
5.517		Marcia Fritzke Flohr	Esquerdo	20,00
1.988	17.025	Roseli Quintino	Esquerdo	20,00
4.854	19.934	Lauro Gelinski	Esquerdo	12,00
4.572	19.935	Hari Kanis	Esquerdo	12,00
4.563	19.936	Luiz Carlos Mundel	Esquerdo	12,00
4.557	19.937	Paulo Francisco dos Santos	Esquerdo	12,00
4.978	20.061	Fabiano Hinkeldei	Esquerdo	12,00
4.977		Adriano Maciel	Esquerdo	12,00
4.976	20.070	Municipio de Schroeder	Esquerdo	20,00
1.990	20.069	Hilmar Rubens Hertel	Esquerdo	14,00
4.975	20.063	Vilmar Batista de Oliveira	Esquerdo	16,00
4.752	19.895	Carlos Alberto Lencino	Esquerdo	13,00
4.743	19.894	Margarida Ferreira da Luz	Esquerdo	13,00
4.742	19.893	Jaime Roberto Viergutz	Esquerdo	13,00
4.737	19.892	Kelly Dionara Muller	Esquerdo	13,00
4.726	19.891	Rafael Benedet	Esquerdo	13,00
4.974	20.064	Luiz Carlos Pereira	Esquerdo	13,00

4.958	20.065	Vilfredo Dahlke	Esquerdo	13,00
4.751	20.066	Hilmar Rubens Hertel	Esquerdo	13,00
4.719	200.674	Aldax Leite Lopes	Esquerdo	13,00
4.669	20.068	Jean Antonio Besen	Esquerdo	13,00
1.992	10.243	Nivaldo Vicenzi	Esquerdo	16,75
1.994	10.242	Zeno Wehrmann	Esquerdo	16,75
2.053	10.241	Rogerio Adolfo Bugs	Esquerdo	

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina							
MUNICÍPIO DE SCHROEDER							
Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos							
Orçamento			Empreendimento				
			XV de Novembro EST OPP- Est 39+15,00m				
Modalidade							
INFRA-ESTRUTURA URBANA			Data:	04/10/2018			
Agente Financeiro			Tipo de Serviço				
			SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Localização			Início da Obra				
Rua:	XV de Novembro EST OPP- Est 39+15,00m		ALR				
Valor do Repasse		Contrapartida Financeira	Extensão (m):	Largura (m):	A. Emboques (m²):	Calçada (m²):	Área total (m²):
R$ 997.921,32		R$ 52.522,17	795,00	10,00		2.862,00	8.253,75
		5,00%					
Total do Investimento		R$ 1.050.443,49					
	Referência: Sinapi 05/2018 c/ desoneração.						
Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (3,00x1,00 m)	m²	0,00	279,53	347,26	R$ 0,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 0,00
2		DRENAGEM					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	973,05	4,08	5,06	4.923,63
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m	1.262,52	1,13	1,40	1.767,53
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	unid.	104,96	71,12	88,34	9.272,07

2.3	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 40cm (medição direta projeto)	m	1.002,00	68,11	84,61	84.779,22
2.3	7750 +92813	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 80cm (medição direta projeto)	m	70,00	152,44	189,38	13.256,60
2.4	7765+92815	Tubulação de drenagem urbana sem berço para - 100cm (medição direta projeto)	m	53,00	263,89	327,83	17.374,99
2.5	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m	1.004,04	3,81	4,73	4.749,10
2.6	74154 / 001 + 74034 / 001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m²	666,71	5,52	6,85	4.566,99
2.7	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	5.333,71	1,13	1,40	7.467,19
2.8	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid.	28,00	886,65	1.101,48	30.841,44
2.9	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid.	8,00	657,05	816,25	6.530,00
		SUBTOTAL DRENAGEM					185.528,76
3		TERRAPLENAGEM					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	1.987,50	4,08	5,06	10.056,75
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³	3.575,39	1,13	1,40	5.005,53
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	1.987,50	4,43	5,50	10.931,25
3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	1.986,33	5,52	6,85	13.606,33
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	15.890,60	1,13	1,40	22.246,84
		SUBTOTAL TERRAPLENAGEM					61.846,70
4		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	826,84	96,93	120,41	99.559,20
4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	8.268,35	0,99	1,23	10.170,07
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	8.253,75	3,87	4,81	39.700,54
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	8.253,75	1,30	1,61	13.288,54
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					

4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	412,69	678,49	842,88	347.846,04
4.5.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhão Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	4.126,88	0,95	1,17	4.828,44
		SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO					515.392,83
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	1.568,50	29,17	36,24	56.842,44
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m3	11,60	246,46	306,17	3.551,33
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m3	11,60	88,51	109,95	1.275,33
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x) Montagem/Desmontagem	m²	289,98	11,74	14,58	4.227,91
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	297,71	7,01	8,70	2.590,10
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	0	143,10	96,93	120,41	17.230,67
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	2.090,37	50,34	62,54	130.731,75
5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/ direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	179,63	54,76	68,02	12.218,43
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	592,00	14,40	17,88	10.584,96
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	47,36	291,09	361,61	17.125,85
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	47,36	88,51	109,95	5.207,23

		SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES					261.586,00
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	388,71	42,27	52,51	20.410,90
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,972	387,02	480,79	467,33
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte e travessa para placa de sinalização	unid.	27,00	92,92	115,43	3.116,61
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	5,64	298,91	371,34	2.094,36
		SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA					26.089,20
		PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI				Total Geral	1.050.443,49
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%			R$/m²	127,27
		SEGURO E GARANTIA	0,63%			BDI ADOTADO	24,23%

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SUMÁRIO

1.
2. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos básicos para a execução dos serviços necessários para a execução das obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA da Rua XV de Novembro EST 0PP – Est 39+15,00m, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

3. NORMAS GERAIS DE TRABALHO
3.1. GENERALIDADES

3.1.1. ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
- PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina.
- DER/SC – Departamento de Estradas e Rodagens de Santa Catarina.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR – Norma Brasileira.
- EB - Especificação Brasileira.

3.1.2. TERMOS

- CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
- LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
- MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
- PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designado-contratada.
-

3.1.3. CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer aos traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragens e ensaios possam ser

considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários a fim de assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.4. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos a fim de proteger o público e facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta ou de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:

- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

3.1.5. MANEJO AMBIENTAL

- Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carregar o material depositado,

causando assoreamentos.
- Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
- É proibido o tráfego desordenado de equipamentos fora do corpo da estrada, a fim de evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

3.1.6. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução dos serviços/obras, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregados são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obras não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão ser reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição.
Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. PLACA DA OBRA

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÂO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.
As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

4.2.1. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

As operações de cortes compreendem a escavação, transporte dos materiais constituintes do terreno natural e regularização para a execução das demais etapas, de acordo com as indicações técnicas de projeto, sendo seu destino os aterros ou bota-foras, conforme constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.2.2. REFORÇO DO SUB-LEITO

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.
Demais especificações constam no "MEMORIAL TECNICO".

4.3. PAVIMENTAÇÃO

4.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, tem o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução de cortes e adição de materiais necessários para atingir o greide de projeto, deverá escarificar de forma geral na profundidade de 15 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.3.2. SUB-BASE

As operações de execução da sub-base deverão seguir o projeto e o "MEMORIAL TECNICO", devendo atender a cota do greide de projeto, executada em camadas sucessivas em toda a largura e extensão da pista, permitindo a devida aeração, compactação e umedecimento do material.

4.3.3. BASE

A execução de bases granulares é constituída de camadas de solos, misturas de solos, materiais britados ou produtos totais de britagem.
O material deverá ser fornecido e espalhado, misturado, pulverizado, umedecido ou secado, compactado, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com o projeto e no "MEMORIAL TECNICO".
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

4.3.4. IMPRIMAÇÃO

A execução da imprimação é uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com o objetivo de:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, aplicando assim o material betuminoso de maneira mais uniforme, e não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

4.3.5. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, o material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva ou na eminência de chuva.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas.
Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

4.3.6. CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA "C"

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas vibro-acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, até que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre

o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Os gabaritos de verificação deverão ser de 6 cm para camada de 5 cm e de 3 cm para camada de 2,5 cm, conforme apresenta a foto abaixo.

Fotos – Verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

4.4. DRENAGEM PLUVIAL

3.4.1 ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO

As escavações devem ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 cm.
Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte). Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0 m, seção mínima (2,5cm; 20 cm). Caso o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão/rachão/seixo.
As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm. Essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Tubulação REJEITADA Tubulação ACEITA

3.4.2 BOCAS-DE-LOBO

Após a escavação e preparação da superfície do fundo, proceder-se-á a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada.
As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura (conforme detalhado no projeto e "MEMORIAL TECNICO").

3.4.3 CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem).
As caixas serão assentem sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada. As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado, conforme projeto e "MEMORIAL TECNICO".

3.4.4 Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.
Deverá proceder com a marcação da localização das valetas utilizando gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem.
O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
Deve atentar-se para as juntas de dilatação, executadas a cada 12m e preenchidas com cimento asfáltico aquecido.

4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para execução da sinalização viária, deve-se realizar a pré-marcação dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina guiar-se-á para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

5. CALÇADAS

Realizar-se-á a remoção da camada superficial do material existente, com a finalidade de regularizar o terreno, aplicando o berço de areia/brita, sendo o greide final do passeio abaixo do meio fio.
Executar o confinamento com a utilização de meio fio e viga guia junto ao alinhamento predial dos imóveis, podendo ser o meio fio em estrutura pré-moldado ou extrusada e a viga guia em concreto armado (conforme projeto);
Deve-se realizar a compactação da sub-base com o objetivo de aumentar a resistência e regularização do terreno, a fim de executar o embasamento com o material granular (areia, pó de brita, brita fina).
Após o preenchimento com o material granular, dá-se o início a pavimentação com blocos intertravados em concreto, devendo atentar-se

ao projeto quanto a indicação e posicionamento do piso tátil, devendo proceder a compactação com vibro compactador.
A superfície deverá estar uniforme e regular para posterior preenchimento com areia/pó de brita fino, espalhando de forma uniforme com o intuito de preencher as juntas, utilizando-se da vibro compactadora, e posterior varrição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais informações técnicas constam nos projetos e no "MEMORIAL TECNICO".

Schroeder, setembro de 2018.

Otoniel da Silva	Osvaldo Jurck
Arq. Urbanista / CAU A60922-6	Prefeito de Schroeder

LEI Nº 2.424/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1995093

LEI Nº 2.424/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SCHROEDER - COMDIS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.527/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS é composto de 6 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais, sendo:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
c) Revogado;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS (eleitos em Fórum):

a) 1 (um) representante de Grupos de Terceira Idade;
b) 1 (um) representante de Entidades Religiosas;
c) Revogado;
d) 1 (um) representante do Idoso, pessoa com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos."

Art. 2º O fórum a que alude o artigo alterado deverá ser realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta Lei, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a regularizar a representação paritária proposta.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.527/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 1994101

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 33/2019
Data do Processo: 28/03/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 33/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 24 de Abril de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 24/04/2019** **Válido até: 24/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de hora máquina mini escavadeira hidráulica, ano da máquina igual ou superior a 2008 com esteira emborrachada, peso mínimo 2.700 Kg, e profundidade de escavação máxima 2,5 metros. Concha 30 cm largura, concha 40 cm de largura e concha de 60 cm largura e excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local do serviço) - Horímetro da máquina.	H	PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)	CATERPILLAR	0	120,0000	1
			KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA (13903)		0	122,0000	2
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Sunward	0	125,0000	3
2	Serviço de hora máquina escavadeira hidráulica peso mínimo 13.000 kg, ano da máquina superior a 2001 em excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço)	H	KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA (13903)		0	170,0000	1
			PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)	CATERPILLAR	0	185,0000	2
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Volvo	0	190,0000	3
3	Pedras para enroncamentos, tamanho minímo das pedras 50 X50 cm e tamanho máximo 1,00 X 1,00 m - Colocadas na obra no Município de Schroeder.	M³	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA (6228)		0	45,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 24/04/2019** **Válido até: 24/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)	PEDREIRA RI(	0	50,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 24/04/2019** **Válido até: 24/04/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação empresa especializada em serviços de terraplanagem para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO N° 30/2019

(6228) - PEDREIRA RIO BRANCO LTDA

(8849) - PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA.

(8922) - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME

(13903) - KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA

Schroeder, 24 de Abril de 2019.

DISPENSA 12/2019-PMS

Publicação Nº 1994052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2019 - DL

Processo Nr.: 45/2019
Data: 24/04/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA. - ME Código: 13130
Endereço: RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM, 2111
Cidade: Gaspar - SC
CNPJ: 04.452.336/0001-46 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Leões Mascote PROERD tamanhos P e M para Policia Militar de Schroeder

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	285,00	Leão mascote Proerd Tam "P" 20 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	UN	25,00	7.125,00
2	25,00	Leão mascote Proerd Tam "G" 40 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frente.	UN	38,00	950,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição tem por objetivo adquirir Leões em poliester para o Programa PROERD da Polícia Miliatar .

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 24 de Abril de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2019 - DL Processo Nr.: 45/2019 Data: 24/04/2019

Folha: 2/2

04/04/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Abril de 2019

Valor da Despesa: 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 001/2019

Publicação Nº 1994456

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC.
Objeto:
1. Fica modificado o preâmbulo do contrato firmado, alterando o CNPJ da empresa Betha Sistemas (alteração entre filiais) para o CNPJ: 00.456.865/0001-67.
2. Fica modificada a cláusula terceira do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/04/2019 com término em 18/04/2020.
3.
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 08/04/2019
CLAUDIMIR LINDNER
Presidente
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Proprietário

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19/2019

Publicação Nº 1994313

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 05/2017,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 05/2017, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE EXTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 3° lugar – MARCELO MACHADO DE QUADROS
Prazo de Contrato: Até término de benefício previdenciário do servidor titular da vaga.

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 26 de abril de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente à Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de abril de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de abril de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - FMS

Publicação Nº 1994959

Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 008/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 - FMS - Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, pelo seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal da Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93 estará recebendo até as 08h30min do dia 09/05/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gás oxigênio medicinal. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327.

Seara, SC, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA 039/2019

Publicação Nº 1995489

PORTARIA Nº. 039/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 017/2019, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	033/2019		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDIR ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 7.327,60M², SENDO QUE O ASFALTO SERÁ SOBRE O TERRENO NATURAL E SOBRE O CALÇAMENTO EXISTENTE, CONFORME OS DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA.		
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR		
CNPJ Nº:	11.117.243/0001-20		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br	FONE: 49- 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração de Desenv. Econômico		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br	FONE: 49- 3364-0092	

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL Nº 017/2019

Publicação Nº 1994373

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2019 - DL Processo Administrativo: 17/2019 Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 23/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/04/2019
e) Data da Adjudicação: 23/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação do Consórcio CIDIR para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 7.327,60M² conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia, parte integrante deste certame. (Ruas a serem pavimentadas: Fortunato Sartori, Leonório Girelli, Lindóia Dos Santos e Aquelino Pagliocchi.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005203 - CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV.	8	0,0000	369.954,04
	8		369.954,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.93.00.00.00.00.00 (75) Saldo: 596.263,54

Serra Alta, 23 de Abril de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 068/2019

Publicação Nº 1995269

DECRETO Nº 068, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.034 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(98) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso verificado no exercício da fonte 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 17 de abril de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO P.P 008-2019- FMS - S.R.P

Publicação Nº 1995229

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-FMS
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de tiras com área reagente para verificação de glicemia capilar e lancetas, para distribuição gratuita a população do município de Sombrio/SC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 08 de maio de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h30min do dia 08 de maio de 2019.
O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo telefone (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 24 de abril de 2019.
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

Sul Brasil

Prefeitura

PREGAO 032/2019

Publicação Nº 1994784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 039/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA DE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 135 B
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 09 de maio de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 09 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 25 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGAO 033/2019

Publicação Nº 1995156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 040/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019
Tipo: Menor Preço no Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NO PSF E ATENDIMENTO A DOMICÍLIO.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 09 de maio de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 09 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 25 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 240, DE 11 DE ABRIL DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1995118

PORTARIA Nº. 240, DE 11 DE ABRIL DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 001/2019, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora LUCIANE ZORTÉA BERTA, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, com carga horária de 20h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 09/04/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 09/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 09 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199/2019 FICA NOMEADA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1995171

PORTARIA Nº 199/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ - SC, de acordo com as determinações legais que lhe são conferidas e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da VI Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, conforme determinação legal do Decreto nº 031 do Executivo Municipal.
Artigo 2º - A Comissão Organizadora será responsável por todas as atividades de execução da VI Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.
Artigo 3º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Coordenadora Geral: Josiane Pontel
II. Secretária Geral: Elissana Canal
III. Relatora Geral: André Petters
IV. Coordenadora de divulgação: Ivonete Meneguzzi
Artigo 4º - As responsabilidades de cada membro da Comissão Organizadora estão contidas no Regimento Interno da VI Etapa Municipal da 16ª Conferência nacional de Saúde.
Artigo 5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Tangará – SC, 25 de março de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 241, DE 09 DE ABRIL DE 2.019. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1995119

PORTARIA Nº. 241, DE 09 DE ABRIL DE 2.019.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (03) três aulas excedente, a servidora, LUCIANE ZORTÉA BERTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir 09/04/2019

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 243, DE 16 DE ABRIL DE 2.019. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1995122

PORTARIA Nº. 243, DE 16 DE ABRIL DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos de aposentadoria;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora MARLENE SEBASTIANA MONTEIRO STREY, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NIVEL 03 - CLASSE A, a partir de 16/04/2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 16 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 249 DE 23 DE ABRIL DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1995130

PORTARIA Nº. 249 DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora SILVANA VALLER GUELH LOPES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NÍVEL 08 - CLASSE C, a partir de 23/04/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 250 DE 24 DE ABRIL DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1995133

PORTARIA Nº. 250 DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora CLAUDETE BRESCIANI RINALDI, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, a partir de 24/04/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 027-2019

Publicação Nº 1992832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE LEILÃO Nº. 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: UM VEÍCULO VAN MASTER RENAULT ANO 2012 MODELO 2013, UM VEÍCULO FIAT DOBLO ANO 2014 MODELO 2014, UMA MOTONIVELADORA ANO 2013, UM ROLO COMPACTADOR. Fica determinado o dia 15/05/2019, ás 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou no site www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC) 25 de abril de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2019

Publicação Nº 1994075

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ATANÁSIO BERNARDES, COM 1.043,88 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 13 de maio de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 91/PMT/2019 - ERRATA

Publicação Nº 1993983

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 091/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/PMT/19
ERRATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CONTRATADA: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

ONDE SE LÊ: VALOR: R$. 10.458,00 (Dez mil quatrocentos e cinq-enta e oito reais).

LEIA –SE: VALOR R$ 20.916,00 (Vinte mil novecentos e dezesseis reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 157/2019/PGM.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 052/PMT/2019

Publicação Nº 1994176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 069/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa para Serviço Emergencial de Transporte para os Moradores do bairro Pernambuco, do Município de Tijucas – SC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Empresa Vencedora do Processo: JEFFERSON TEIXEIRA MACHADO ME, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/SAMAE/2019

Publicação Nº 1994088

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AMPLIAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 571.200,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 18 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA 530/2019

Publicação Nº 1994174

PORTARIA N°530,25 DE MARÇO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art.93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o senhor EZEQUIEL DE AMORIM, Assessor do Gabinete do Vice-Prefeito, matricula n.10.261, lotado na Secretaria de Educação, e CPF n. 025.124.849-63, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos:

a) Contrato n. 074/PMT/2015, celebrado entre o Município de Tijucas e a empresa, TRANSPORTE COLETIVOS BATISTENSE LTDA, CNPJ – 73.239.154/0001-04, contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-feira para o ano de 2015, no período noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.

b) Contrato n. 060/PMT/2015, celebrado entre o Município de Tijucas e a empresa, TRANSPORTE COLETIVOS BATISTENSE LTDA, CNPJ – 73.239.154/0001-04, contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte e Escolar Municipal de Segunda a Sexta-Feira para o ano de 2015, Incluindo Viagens de Estudo Municipal e Intermunicipal quando necessário no período matutino e vespertino e noturno da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.

c) Contrato n. 006/PMT/2019, celebrado entre o Município de Tijucas e a empresa, VIAÇÃO PRAIANA LTDA, CNPJ 84.297.217/0001-03, Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, para o ano de 2019, no período matutino, vespertino e noturno, para a Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMT/2019 - DISPENSA Nº 015/PMT/2019 - ERRATA

Publicação Nº 1993978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ERRATA

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 071/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 015/PMT/19
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Aprendizagem Industrial para Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, do município de Tijucas/SC..
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
Onde se lê: Valor: R$. 10.458,00 (Dez mil quatrocentos e cinq-enta e oito reais).
Leia-se: Valor: R$. 20.916,00 (Vinte mil novecentos e dezesseis reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 1572019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA INDENIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS AFETADOS POR DESAPROPRIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO – TAA 008/2019

Publicação Nº 1995169

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA INDENIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS AFETADOS POR DESAPROPRIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO – TAA 008/2019

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no. 83.102.764/0001-15, com sede à Av. Getúlio Vargas, 700, neste ato representado, nos termos estabelecidos pelo art. 1º inciso XLV do Decreto nº 3512 de 01/07/2014, pela Secretária da Fazenda e Administração, a Sr.ª. MARIA ANGELICA FAGGIANI, pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços, o Sr. MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR, e pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, o Sr. DARCIZIO BONA, doravante denominados MUNICÍPIO, e de outro lado, IVO ANTONIO CAMPESTRINI, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF 009.080.969-68, residente e domiciliado na Rua Araponguinhas, nº 5.525, nesta cidade; doravante denominado EXPROPRIADO, por este instrumento e de acordo com ofício e concordância em anexo, tem entre si justo e acordado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM AFETADO:

O EXPROPRIADO é legítimo proprietário/possuidor detentor do domínio do imóvel constante da transcrição nº 4.108, folha 161, Livro nº 3-B, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/Santa Catarina e inscrição imobiliária nº 01.08.009.0225, localizado na Rua Araponguinhas, nº 5.525, que assim se descreve e caracteriza: "... parte do lote nr. 38, situado à margem direita do rio Benedito, na estrada Timbó-Rodeio, com a área de seis mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados (6.450m²), com uma casa de material no valor de Cr$5.000,00; que faz frente com a estrada Arapongas Pequena; fundos com terras de Alfons Schley; de um lado com as de José Mafra Filho e do outro lado com um caminho de roça. ".

§1º O EXPROPRIADO declara que, ressalvadas as informações constantes nessa cláusula, no imóvel acima não existe servidão ativa e passiva, nem outros ônus ou quaisquer restrições ao direito de propriedade e/ou uso pelo MUNICÍPIO.

§2º O EXPROPRIADO manifesta expressamente que:
a) Concorda com a realização da obra, condicionada à ausência de qualquer despesa extra à sua condição de proprietário;
b) Informa o interesse de que o valor da indenização relativa a área desapropriada seja permutado com os valores decorrentes do custo de toda obra de infraestrutura e todo o custo da contribuição de melhoria;
c) Requer as averbações da área desapropriada na transcrição de seu imóvel junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Timbó;
d) Autorizou a municipalidade a adentrar em seu imóvel, inclusive para executar a referida obra e demais atividades, durante todo o tempo necessário para realização da mesma;
e) Requer a regularização, pelo município, dos muros, cercas, fossas, filtros e/ou demais edificações eventualmente afetadas com as obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA E BENFEITORIA EFETIVAMENTE DESAPROPRIADAS:

Conforme processo de desapropriação amigável nº 548, o MUNICÍPIO, através do Decreto 3.512 de 01 de Julho de 2014, declarou de Utilidade Pública para, nos termos do art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365/1941, promover o alargamento da Rua Araponguinhas, utilizando, para tanto, de parte ideal do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, e afetando assim, parte das benfeitorias existentes no mesmo, sendo estas: murões com arame farpado, conforme laudo de vistoria e situação do imóvel em anexo; de área desapropriada de 220,29m2, assim definida:

I - uma área de terras com 220,29m2, fazendo frente em 85,46m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos em linha curva, em 80,16m e 8,27m com a área remanescente do proprietário; e, lado direito, em linha quebrada, em segmentos de 6,98m e 3,11m com o lado ímpar da Rua Bicuíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO, PERMUTA E QUITAÇÃO:

§1º Considerando que as partes, de comum acordo, definiram que a plena e integral indenização pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação (descrita na Cláusula anterior) ocorrerá através de permuta pelos custos de infraestrutura e contribuição de melhoria executados pelo MUNICÍPIO, o EXPROPRIADO, por intermédio do presente, dá plena, geral e irrestrita quitação acerca da referida indenização pela área do imóvel afetada pela via.

§2° Pela integralidade das benfeitorias descritas na Cláusula Anterior, as partes têm como certo e ajustado que o MUNICÍPIO pagará ao EXPROPRIADO, a quantia total de: R$ 4.635,12 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos), à título de justa e integral indenização pelas benfeitorias existentes no imóvel e afetadas, incluindo material e mão de obra, entre elas: cerca com murões retos de concreto com fio de arame liso.

§3°. Os valores supra narrados serão pagos pelo MUNICÍPIO até 15 dias a contar da subscrição do presente termo, através de depósito na seguinte conta bancária identificada pelo EXPROPRIADO: 001 BANCO DO BRASIL – Agência 0629 – CONTA: 107336-9, de titularidade de Ivo Antonio Campestrini, CPF 009.080.969-68.

§4°. O EXPROPRIADO declarou ter plena ciência e concordou expressamente com a permuta, valores, formas de pagamento e demais condições acima negociadas, nada mais tendo a reclamar, seja a qual título ou natureza for.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMISSÃO NA POSSE NA ÁREA DESAPROPRIADA E AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREA CONTIGUA À OBRA:

A partir da assinatura do presente instrumento o MUNICÍPIO fica irrevogavelmente imitido na posse da(s) área(s) desapropriada(s), podendo nela realizar todas e quaisquer intervenções, atividades e medidas, sejam elas de que natureza forem, inclusive as necessárias a efetiva transferência e regularização da área desapropriada, conclusão das obras de edificação da via do Anel Viário Araponguinhas, além do uso de áreas lindeiras.

Parágrafo único. Para acesso e uso da área imitida o EXPROPRIADO autoriza o pleno e efetivo acesso e a OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA das áreas contiguas/lindeiras ao(s) imóvel(is) desapropriado(os) pelo MUNICÍPIO e seus prepostos, nada tendo a reclamar ou pleitear por tal ocupação, seja a que título ou natureza for, em especial no que tange a indenização pelo uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER IRRETRATÁVELEIRREVOGÁVEL:

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo as partes arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES :

§1º Constituem obrigações da EXPROPRIADA, seus herdeiros e sucessores, a:

I – A atender, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, todas e quaisquer diligências, em especial as necessárias a correta regularização imobiliária do imóvel objeto da desapropriação, inclusive fornecimento de documentos pessoais ou que detenham posse ou obrigação legal de deter, subscrever documentos públicos e particulares entre outras medidas necessárias.

II – Dar plena e geral quitação acerca da melhoria afetada e indenizada, comprometendo-se a executar a mesma com os recursos recebidos.

§2º Constitui Obrigação do Município:

I – Concretizar a Permuta avençada na cláusula terceira, através da efetiva baixa em seus registros acerca de eventuais valores devidos pelo EXPROPRIADO a título de contribuição de melhoria pela obra realizada na via lindeira ao imóvel;

II - Efetivar o pagamento dos valores acordados na Cláusula Terceira à EXPROPRIADA, nos moldes convencionados;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da EXPROPRIADA;

III – Fornecer à EXPROPRIADA ou quem por ela regularmente indicado/contratado, todos os documentos e informações necessárias à efetivação da regularização imobiliária da área desapropriada e remanescente do imóvel.

CLAUSULA SEXTA – DA SANÇÃO:

O não cumprimento do presente acordo, total ou parcialmente, por qualquer uma das partes, implica no pagamento de multa de 10% sobre os valores constantes da cláusula terceira do presente termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa n°33909301, Órgão 08 Unidade Orçamentária 01 e Projeto Atividade 2560. (Secretaria de Obras)

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO:

Recebido os valores constantes da Cláusula Terceira o EXPROPRIADO dá ao MUNICÍPIO plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação, não podendo exigir qualquer outro valor, em especial a título de pagamento pela área desapropriada, benfeitorias nela existentes e/ou custas de taxas; emolumentos; serviços topográficos e de despachante imobiliário para regularização da área desapropriada e remanescente, seja de que natureza for.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Timbó, 17 de Abril de 2019.
MUNICIPIO DE TIMBO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
DARCIZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

IVO ANTONIO CAMPESTRINI
CPF 009.080.969-68

TESTEMUNHAS:
ATOMIR SEBASTIÃO RUFINO
Assessor Institucional de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas
JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE JESUS
Assessor de Custos e Patrimônio

ATA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 05 2017 PMT - VPA

Publicação Nº 1995377

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 - PMT
INTERESSADA: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME

Às nove horas, do vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e dezenove (24/04/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, para Julgamento da Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 05/2017 - PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento. Da análise dos documentos e considerando o Parecer Técnico da Engenharia e da Contabilidade, emitidos pelo corpo técnico da Prefeitura de Timbó e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da interessada VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME por atender a todos os requisitos do Edital.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 09 2019 PMT - IDP E TORDO

Publicação Nº 1995378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 - PMT
INTERESSADAS:
TORDO ENGENHARIA CIVIL AMBIENTAL EIRELI
IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA

Às oito horas do vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e dezenove (24/04/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2018, para dar continuidade ao processo licitatório Credenciamento nº. 09/2019 - PMT.
Considerando os pareceres técnico e contábil, conforme diligência da ata de abertura e análise dos documentos de habilitação, publicada em 09/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2796, página 1541; analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos referidos pareceres e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das empresas: TORDO ENGENHARIA CIVIL AMBIENTAL EIRELI e IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA, interessadas no credenciamento para prestação do serviço de Pavimentação.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

AVISO CONCORRÊNCIA N.º 26 2019 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA TIROLESES

Publicação Nº 1995379

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 26/2019 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) de pavimentação asfáltica da Rua Tiroleses, que compreende os projetos relacionados à operação de crédito entre a Agência de Fomento de Santa Catarina S.A. e a Prefeitura de Timbó, GERON-0221/19. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 27 de maio de 2019. ABERTURA: dia 27 de maio de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.
Timbó, 24 de abril de 2019
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 66.2019 FCT

Publicação Nº 1995380

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019 FCT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, JURANDIR ARTHUR BONIN, CPF nº. 666.006.009-00, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de abril de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 67.2019 FMDE

Publicação Nº 1995381

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, CELIO PASQUALI, CPF nº. 654.260-109-00, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 02/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de abril de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 54.2019 - FMDE - ALAIDE SATIRO

Publicação Nº 1995382

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2019
AUTORIZANTE: Fundo Municipal de Educação
AUTORIZADO: Alaide Satiro
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2019, anexos e Dispensa de Licitação n.º 02/2019.

VALOR: R$ 19.997,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151.2018 - PMT

Publicação Nº 1995383

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola .
AUTORIZADO: Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eireli.
OBJETO: Supressão de R$ 4.676,74 (quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) do valor a ser pago pela municipalidade e acrescido à parte a ser pega pelos moradores, tendo em vista a adesão de um novo morador ao sistema mutirão.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2019

Publicação Nº 1995487

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo:29/2019 Parecer: 21/2019
Matéria: PLO 20/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho Conclusão: Favorável
Data: 24/04/2019
Ementa do Projeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina (UNDIME/SC).

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal que visa autorizar o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina (UNDIME/SC).
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 2 de abril corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 9 de abril, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 10 de abril os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica. No dia 23 de abril, os autos do projeto foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 24 de abril, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Ainda, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, I é competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre assuntos de interesse local. Já em seu art. 50, XII, a Lei Orgânica Municipal estabelece ser competência privativa do prefeito municipal celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei.
Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Poder Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria desta Casa (fls.9-10).
Assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica

Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 24 de abril de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho Haroldo Fiebes
Relator Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2019

Publicação Nº 1995490

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo:32/2019 Parecer: 22/2019
Matéria: PLO 23/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes Conclusão: Favorável
Data: 24/04/2019
Ementa do Projeto: Autoriza o repasse de valor ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar – FUNREPOM, destinado a ampliação e reforma do quartel da Polícia Militar de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal que visa autorizar o repasse de valor ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar – FUNREPOM, destinado a ampliação e reforma do quartel da Polícia Militar de Timbó.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de abril corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 16 de abril, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 17 de abril os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica. No dia 23 de abril, os autos do projeto foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 24 de abril, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Ainda, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, I é competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre assuntos de interesse local, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Poder Executivo para a proposição em análise.
Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria desta Casa (fls.14-15).
Nos termos da Constituição Federal, a obrigação de se comprometer com a segurança pública é atribuída à União e aos Estados, nos termos do art. 144 da Carta Magna. Todavia, a participação colaborativa da sociedade civil também se impõe, uma vez que a Segurança Pública é direito e dever de todos.
Sendo assim, os municípios, sempre que possível poderão transferir recursos para colaborar com o Estado e a União, nas questões que digam respeito às ações de segurança pública em seu território, porém, tal possibilidade deve estar prevista em sua legislação orçamentária e possuir autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 15 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
No caso concreto, verifica-se que os valores repassados correrão por conta das anulações e suplementações no Orçamento-Programa 2019, e que são realizadas pelo o art. 2.º da proposição, respeitando-se, portanto, a previsão contida no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, devendo a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas se manifestar sobre sua regularidade e legalidade.
Cabe salientar que todo e qualquer atos que a Administração Pública deseja realizar precisará, obrigatoriamente, estar alicerçado na

finalidade e no interesse público, por serem princípios expressos pela Constituição Federal no seu art. 37, cabendo esta análise à Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.
Assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 24 de abril de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho Haroldo Fiebes
Membro Relator

PORTARIA Nº 12/2019

Publicação Nº 1995492

Portaria nº 12/2019
Dispõe sobre substituição de membro titular da Comissão Especial constituída para analisar da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, §2º, I e art. 67, parágrafo único do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear como membro titular da Comissão Especial para analisar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2019, o Vereador Carlos Adriano Kr-ger (PP), em substituição ao Vereador Douglas Emanuel Marchetti (PP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Timbó, 18 de abril de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 171 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994954

PORTARIA N. SAMAE- 171 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Instaura Sindicância Administrativa n° 04/2019, para apurar fatos relatados no Ofício n. 011/2019 concernentes a danos sofridos pelo consumidor Arnaldo Thurow.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 04/2019, para apurar fatos relatados através do Ofício SAMAE n. 011/2019 em razão do requerimento interposto pelo Sr Arnaldo Thurow.
.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 172 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994976

PORTARIA N. SAMAE- 172 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Instaura Sindicância Administrativa n° 05/2019, para apurar fatos relatados no Ofício n. 012/2019 concernentes a danos sofridos pelo consumidor Carlos Eduardo Dalmaso.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 05/2019, para apurar fatos relatados através do Ofício SAMAE n. 012/2019 em razão do requerimento interposto pelo Sr Carlos Eduardo Dalmaso.
.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 173 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994977

PORTARIA N. SAMAE- 173 DE 10 DE ABRIL DE 2019

Instaura Sindicância Administrativa n° 06/2019, para apurar fatos relatados no Ofício n. 013/2019 concernentes a danos materiais sofridos pelo CIMVI – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 06/2019, para apurar fatos relatados através do Ofício SAMAE n. 013/2019 em razão do requerimento interposto pelo CIMVI – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí no qual solicita a restituição de valores referentes ao conserto do portão de acesso ao galpão de triagem de materiais recicláveis que teria sido danificado pelo caminhão da coleta seletiva de propriedade do SAMAE.
.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 175 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994979

PORTARIA N. SAMAE- 175 DE 18 DE ABRIL DE 2019
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação a servidora Viviane Aparecida Machado.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
VIVIANE APARECIDA MACHADO	015	016	18/03/2019	RH 023/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Abril de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE 174, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994978

PORTARIA No SAMAE 174, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra objeto da Tomada de Preços n° 17/2018.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, e tendo em vista o que dispõe os arts. 67,69 e 73, I da Lei Federal n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da Obra objeto da Tomada de Preços n° 17/2018 que visou a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução de ampliação de garagem, construção de guarita, lixeiras e demais benfeitorias no pátio do SAMAE, localizado na rua Duque de Caxias n. 56:

a) DIEGO ZATELLI – Diretor de Manutenção, Operação e Expansão;
b) SILVIO SANDRO SDRIGOTTI – Chefe de Divisão;
c) JEIMES JONAHTAN GUTJAHR – Engenheiro Civil;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Abril de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 12/2019

Publicação Nº 1995034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 12/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir refeição pronta. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 9 de maio de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 10 de abril de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 30/2019 - FMS

Publicação Nº 1995121

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015 –FMS.
Termo Aditivo nº 30/2019.
Processo Licitatório n° 100/2015
Modalidade: "Inexigibilidade nº 02/2015"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: BASSANI & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.704/0001-81, com sede em CANOINHAS - SC, à Rua Barão do Rio Branco, nº 935, Centro, CEP 89.460-000, por seu representante legal o Sr. Gustavo de Oliveira Silva, brasileiro, natural de Florianópolis-SC, nascido em 09/07/1980, médico, portador do CPF nº 030.559.599-73 e RG nº 3087853, doravante denominada de CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 012/2015, prorrogando o prazo de execução com início em 1º de maio de 2019 e término previsto para 30 de junho de 2019, dentro do exercício financeiro de 2019. O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na área de saúde para execução de exames de imagens ultrassonografias, ao preço da tabela de procedimentos do SUS acrescida de valores complementares, definida pelo Fundo Municipal de Saúde de Três Barras - SC, CONFORME SEGUE ABAIXO:
TABELA DE PROCEDIMENTOS:

Quant. Estim. Ano	Código SUS	Descrição	Tabela SUS	Contrapartida	Total
40	020501005-9	Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico	42,90	37,10	80,00
300	020501003-8	Ultrassonografia de abdome superior	24,20	45,16	69,36
300	020502004-6	Ultrassonografia de abdome total	37,95	42,05	80,00
300	020502005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	24,20	41,02	65,22
300	020502006-2	Ultrassonografia de articulação	24,20	31,55	55,75
150	020502007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	24,20	31,55	55,75
100		Ultrassonografia Hipocondrio Direito	24,20	31,55	55,75
50	020502008-9	Ultrassonografia de globo ocular	24,20	31,55	55,75
200	020502009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	24,20	31,55	55,75
200	020502010-0	Ultrassonografia de próstata via abdominal	24,20	31,55	55,75
200	020502011-9	Ultrassonografia de próstata via transretal	24,20	64,25	88,45
100	020502012-7	Ultrassonografia de tireoide	24,20	31,55	55,75
100	020502013-5	Ultrassonografia de tórax	24,20	31,55	55,75
500	020502014-3	Ultrassonografia obstétrica	24,20	27,35	51,55
100	020502016-0	Ultrassonografia pélvica – ginecológica	24,20	31,55	55,75
300	020502018-6	Ultrassonografia transvaginal	24,20	31,55	55,75
100		Ultrassonografia Bolsa Escrotal com doppler		162,88	162,88
50		Cervical		55,75	55,75
50		Doppler Carótidas e Vertebrais		162,88	162,88
50		Doppler Arterial membros Superior e Inferior		162,88	162,88
50		Doppler Venoso membros superior e inferior		162,88	162,88
20		Doppler de Ovários		162,88	162,88
50		Obstétrico com doppler		162,88	162,88
50		Obstétrico com Translucência nucal		162,88	162,88
50		Obstétrico Morfológico		270,00	270,00
10		Parede Abdominal		55,75	55,75
50		Partes Moles		55,75	55,75
50		Região Inguinal		55,75	55,75
50		Tireóide com Doppler		162,88	162,88
50		Transretal		90,00	90,00
35	0205010040	US Doppler Colorido de Vasos	39,60	50,40	90,00
35		US Hipocôndrio Direito	24,20	52,45	76,65

35		US Craniana	24,20	52,45	76,65
400	0204030030	Mamografia	22,50	42,50	65,00
400	020403018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento	45,00	15,00	60,00

Valor: O valor do presente contrato é de acordo com a quantidade de exames realizados no período, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela SIA/SUS mais valores complementares, conforme Edital de Credenciamento – Processo Licitatório nº 100/2015 – Modalidade de Inexigibilidade.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 24 de abril de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0215/2019

Publicação Nº 1994637

LEI COMPLEMENTAR Nº 0215/2019
Dispõem sobre a ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E O TRANSFERE DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo de – COORDENADOR DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – Padrão PC 03 – salário R$ 4.597,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – 01 (uma) vaga, 40,00 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, criado pela Lei Complementar nº 189/2015 – para o cargo de COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO – com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – permanecendo inalterados os demais itens referentes ao cargo.

Art. 2º - As adequações no organograma de pessoal das Secretarias referidas no artigo anterior serão procedidas por ato do Executivo Municipal.

Art. 3º - O servidor que for nomeado para exercer as funções deste cargo deve ter sua formação profissional voltada a área de educação a nível de graduação superior.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras 22 de abril de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Anderson Stocloski Advogado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site www.cmtb.sc.gov.br/cer, informe o código: 19042209595516627

LEI COMPLEMENTAR Nº 0216/2019

Publicação Nº 1994629

LEI COMPLEMENTAR Nº 0216/2019
DISPÕEM SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GRUPO: ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – LEI COMPLEMENTAR Nº. 139/2009.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em comissão
– Grupo: Assessoramento Intermediário passara a vigor com a redação seguinte:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Secretário Adjunto	Portador de certificado do antigo primário que atualmente corresponde ao ensino fundamental.
Chefe de Gabinete	Portador de certificado do antigo primário que atualmente corresponde ao ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Anderson Stocloski Advogado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site www.cmtb.sc.gov.br/cer, informe o código: 19042210121723526

LEI Nº 3407/2019

Publicação Nº 1994621

LEI Nº 3407/2019

DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DOS CAVALHEIROS, NESTE MUNICÍPIO, DE "UNIDADE DE SAÚDE WILMA MARIA PAULO".

.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

.
O Poder Legislativo decreta:

Art. 1º. A Unidade de Saúde sediada na Localidade de São João dos Cavalheiros, neste município de Três Barras-SC, fica denominada de "Unidade de Saúde Wilma Maria Paulo".".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Três Barras -SC, 22 de abril de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3408/2019

Publicação Nº 1994641

LEI Nº 3408/2019
Autoriza a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autoriza a concessão de um abono, no mês de Abril de 2019, no valor de R$ 50,00 à todos os servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O valor do abono constante no artigo anterior será concedido integralmente em pecúnia a cada servidor municipal, através de crédito em conta salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às expensas de elemento próprio do orçamento da Câmara de Vereadores

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de abril de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Anderson Stocloski Advogado

LEI Nº 3409/2019

Publicação Nº 1994639

LEI Nº 3409/2019
Autoriza a concessão de "abono" aos Servidores Públicos Municipais.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autoriza a concessão de um "Abono", no mês de Abril de 2019, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) à todos os servidores municipais do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O valor do "Abono" constante no artigo anterior será concedido integralmente em pecúnia a cada servidor municipal, através de crédito em conta salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 23 de Abril de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Anderson Stocloski Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018.

Publicação Nº 1995016

COMUNICADO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 14/2019.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019.
O presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 91/2019, torna público pelo presente, que realizar-se-á reunião para continuidade do procedimento epigrafado, no dia 26 de abril de 2019, as 09:00 horas, onde procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das proponentes participantes da licitação, considerando que o prazo para os interessados impetrar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação transcorreu e não houve protocolo de recursos, restando assim, todas as proponentes HABILITADAS para prosseguir no certame.
Três Barras – SC, 24 de abril de 2019.
NILTON AVANIR HURMUS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2018.

Publicação Nº 1995018

CONVOCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 18/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019.
O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, nomeado pela Portaria nº. 92/2019, pelo presente, CONVOCA AS PROPONENTES INTERESSADAS EM APRESENTAR RECURSOS, bem como contrarrazões, conforme manifestado na ata da sessão pública do pregão epigrafado, ocorrido no dia 22/04/2019, A FORMALIZÁ-LOS no prazo legal definido em lei, cujo início do prazo contar-se-á a partir desta publicação, encerrando-se este prazo em 30 de abril de 2019. Cientifiquem-se que decairá o direito de apresentar recurso quem não o fizer dentro da data estipulada.
Três Barras – SC, 25 de abril de 2019.
NILTON AVANIR HURMUS - Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2019

Publicação Nº 1994383

EXTRATO DE CONTRATO 33/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: FAMILIE BIERBAUM RESTAURANT LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Exploração da Comercialização cerveja, chope artesanal, e demais bebidas alcoólicas, ao público em geral, nos dias 26, 27 e 28 de abril, na área denominada praça de alimentação, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, durante a realização da VII EXPOTÍLIAS.
VALOR: O valor total ajustado para o presente contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rúbrica Orçamentária 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 31/04/2019.

DATA ASSINATURA: 24/04/2019
TREZE TÍLIAS, 24/04/2019

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 032/19

Publicação Nº 1994906

DECRETO 032/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2049 de 26 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 518,33 (quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos), ao contribuinte ADEMIR ZICK, inscrito no CPF sob nº 419.495.959-00, relativos a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de valores relativos a cobrança de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 033/19

Publicação Nº 1994909

DECRETO 033/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2049 de 26 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 377,21 (trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), ao contribuinte ADILSON DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 915.846.209-00, relativos a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de valores relativos a cobrança de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 034/19

Publicação Nº 1994910

DECRETO 034/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2049 de 26 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 759,24 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), ao contribuinte JOSIANE APARECIDA RODRIGUES PROCHNOW E FABIANO, inscrito no CPF sob nº 062.715.129-92, relativos a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de valores relativos a cobrança de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 035/19

Publicação Nº 1994911

DECRETO 035/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2049 de 26 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 1.038,50 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), ao contribuinte HEINZ UHLENDORF, inscrito no CPF sob nº 095.046.059-15, relativos a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de valores relativos a cobrança de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 036/19

Publicação Nº 1994912

DECRETO 036/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 128,18 (cento e vinte e oito reais e dezoito centavos), ao contribuinte PAULO SERGIO BORBA, inscrito no CPF sob nº 052.270.419-03, relativo a cobrança de Taxa de verificação do cumprimento de normas municipais (TVCNM) em duplicidade junto ao cofre público Municipal, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 037/19

Publicação Nº 1994913

DECRETO 037/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 160,23 (cento e sessenta reais e vinte e três centavos), ao contribuinte BORGA RESTAURANTE E LANCHONETE, inscrito no CNPJ sob nº 32.206.038/0001-01, relativo a cobrança de Taxa de verificação do cumprimento de normas municipais (TVCNM) a maior junto ao cofre público Municipal, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 038/19

Publicação Nº 1994914

DECRETO 038/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 858,47 (oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), ao contribuinte VALDENIR SANDRINI, inscrito no CPF sob nº 690.521.409-44, relativo a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em duplicidade junto ao cofre público Municipal, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 039/19

Publicação Nº 1994917

DECRETO 039/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 155,14 (cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), ao contribuinte DYONATHAN ZEFERINO, inscrito no CPF sob nº 008.858.109-88, relativo a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em duplicidade junto ao cofre público Municipal, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N° 62/2019

Publicação Nº 1994831

CONTRATO N° 62/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa NEUSA MARIA NEIS HAHN ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 01.136.392/0001-83 com sede na Rua 25 de Julho, nº 26 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Neusa Maria Neis Hahn, portadora da Cédula de Identidade nº 13/R-2.522.919, inscrita no CPF sob nº 023.153.219-99, domiciliada e residente nesta cidade de Tunápolis –SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 107/2019 e Pregão Presencial n.72/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO UNIFORMES (CAMISETAS) QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 1,	UNID.	28	9,00	252,00
2	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 2,	UNID.	38	10,00	380,00
4	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 4	UNID.	99	9,95	965,05
6	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 8,	UNID.	214	11,85	2.535,90
7	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 10,	UNID.	148	12,00	1.776,00
	TOTAL GERAL				5.928,95

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma amostra do uniforme(camiseta) a ser fornecido, antes de proceder à execução e entrega definitiva do mesmo, a AMOSTRA deverá ser apresentada para a Secretária Municipal da Educação, Sra Angelita Teresinha Stulp Bourscheidt para verificar se o participante vencedor cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção das camisetas especificadas e pretendidas pela Secretaria Municipal da Educação.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a totalidade das camisetas que deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal da Educação na Rua João Castilho,centro, Tunápolis, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.3 Os uniformes deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações.

2. 4 A CONTRATADA será responsável pelo envio e frete dos Uniformes.

2.5 Por ocasião do recebimento dos uniformes, a Secretaria Municipal da Educação , por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados.

2.6 O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO, verificadas posteriormente.

2.7 Caso os uniformes sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.8 Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente CONTRATADO, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

4.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL e fornecimento dos itens, objeto deste contrato e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços locados, resultantes da execução deste contrato.

5.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.3 A Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura .

5.4 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseq-ência a aplicação de multas e sanções previstas.

5.5 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA;
5.7 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

5.8 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

5.9- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.10 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6. 1 - Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 - Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar.

6. 3 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado.

6. 5 – A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.2 Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento.

7.3 A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município atendida sempre a conveniência administrativa.

7.5 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

7 . 7 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal
4 - Decretação de falência;
5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.8 A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8 – CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária.
8.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (60,76,90) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento ajustado;

9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

9.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. 1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. 2 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção

de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis,SC 18 de Abril de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUSA MARIA NEIS HAHN ME
CONTRATADA
Neusa Maria Neis Hahn
sócia administradora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Angelita Stulp Bourscheid
Fiscal do Contrato
CPF: 760.381.819-20

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO N° 63/2019

Publicação Nº 1994908

CONTRATO N° 63/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa PONTOCOM BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 18.036.328/0001-23 com sede na Rua Dionísio Spessato, nº 132 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada pelo Sr. Otavio Montemezzo, portadora da Cédula de Identidade nº 9.011.815-3, inscrito no CPF sob nº 075.183.039-90, em Francisco Beltrão, considerado doravante CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 107/2019 e Pregão Presencial n.72/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO UNIFORMES (CAMISETAS) QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
3	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 3,	UNID.	18	10,29	185,22
5	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 6	UNID.	192	11,99	2.302,08
8	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 12	UNID.	134	13,00	1.742,00

9	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 14	UNID.	112	13,50	1.512,00
10	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho 16,	UNID.	16	15,98	255,68
11	Camiseta Branca 50% algodão e 50% poliéster, com manga normal, 3 viés coloridos na manga, nas seguintes cores:verde, vermelho, amarelo. Bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Tunápolis na parte da frente no lado esquerdo. No tamanho P adulto	UNID.	8	17,48	139,84
	TOTAL GERAL				6.136,82

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma amostra do uniforme(camiseta) a ser fornecido, antes de proceder à execução e entrega definitiva do mesmo, a AMOSTRA deverá ser apresentada para a Secretária Municipal da Educação, Sra Angelita Teresinha Stulp Bourscheidt para verificar se o participante vencedor cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção das camisetas especificadas e pretendidas pela Secretaria Municipal da Educação.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a totalidade das camisetas que deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal da Educação na Rua João Castilho,centro, Tunápolis, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.3 Os uniformes deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações.

2. 4 A CONTRATADA será responsável pelo envio e frete dos Uniformes.

2.5 Por ocasião do recebimento dos uniformes, a Secretaria Municipal da Educação , por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados.

2.6 O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO, verificadas posteriormente.

2.7 Caso os uniformes sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.8 Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente CONTRATADO, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

4.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL e fornecimento dos itens, objeto deste contrato e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços locados, resultantes da execução deste contrato.

5.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.3 A Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura .

5.4 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseq-ência a aplicação de multas e sanções previstas.

5.5 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA;
5.7 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

5.8 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

5.9- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.10 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6. 1 - Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 - Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar.

6. 3 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado.

6. 5 – A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.2 Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento.

7.3 A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município atendida sempre a conveniência administrativa.

7.5 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

7 . 7 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal
4 - Decretação de falência;
5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;

6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.8 A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8 – CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária.
8.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (60,76,90) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento ajustado;

9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

9.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. 1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. 2 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis,SC 18 de Abril de 2019.

RENATO PAULATA	PONTOCOM BRINDES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	Otavio Montemezzo
	CREDENCIADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Angelita Stulp Bourscheid
Fiscal do Contrato
CPF: 760.381.819-20

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 64/2019

Publicação Nº 1995102

CONTRATO Nº 64/2019

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sargento Clovis Goulart nº74, bairro São Luiz, na cidade de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 10.874.045/0001-49, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de execução em regime de empreitada global (mão de obra, materiais e equipamentos)para edificações (estrutura pré moldada, tesouras metálicas, telhado de aluzinco)a serem executadas no centro esportivo II,em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 04/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)PARA EDIFICAÇÕES (ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, TESOURAS METÁLICAS, TELHADO DE ALUZINCO)A SEREM EXECUTADAS NO CENTRO ESPORTIVO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução para o inicio da obra objeto do presente edital será de 30(trinta)dias.

3.2 – Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com o projeto, seguindo as normas e especificações da padronização brasileira e da concessionária local de modo que o sistema passe a operar com segurança e eficiência.

3.3 - Os MATERIAIS a serem utilizados na obra deverão ser de comprovada qualidade e adquiridos de fornecedores cadastrados na CELESC conforme especificações da ABNT.

3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e proposta aceita sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 25.600,00(VINTE CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo custo com mão de obra de R$ 3.840,00(três mil oitocentos e quarenta reais) e material de R$ 21.760,00(vinte um mil setecentos e sessenta reais).

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 30 (trinta) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (91) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.11 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.12 – A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.

9.13- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital 04/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
16.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

16.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

16.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18 .1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (TRÊS) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC., 24 de abril de 2019.

RENATO PAULATA	RS CONSTRUÇÕES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	Rosângela Alves da Silva Salini
	Sócia Administradora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Eloi Wink
Fiscal do Contrato
Presidente da Comissão Municipal de Esportes

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

LEI Nº 1389/2019

Publicação Nº 1994585

LEI Nº 1389/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Cria o programa de incentivos denominado Pró-Saneamento, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivos para o saneamento básico, Pró-Saneamento, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, visando minimizar os problemas com esgotamento sanitário e melhorar a qualidade dos Imóveis habitacionais no Município.
Art. 2º A Administração Municipal firmará convênio com as Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, selecionadas através de concorrência pública, subsidiando os juros dos financiamentos, tomados pelos Mutuários para investimentos em habitação, até o percentual mensal de 1,35% (um vírgula trinta e cinco cento), até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Mutuário.
Art. 3º Para usufruir dos benefícios previstos no caput deste artigo, os Mutuários deverão protocolar seu pedido, estar adimplente com o erário municipal, comprovar a titularidade do imóvel, apresentar projetos de engenharia no perímetro urbano e/ou orçamentos dos investimentos, além de atender os seguintes critérios, que na análise dos interessados serão considerados preferencialmente as famílias que:
- Possuam portadores de necessidades especiais;
- Tenham no mínimo três anos de residência no Município;

- Renda familiar até três salários mínimos;
- Renda familiar acima de três e até cinco salários mínimos;
- Renda familiar acima de cinco e até dez salários mínimos;
- Comprovam que a contratação de mão de obra seja de Profissionais e Empresas legalizadas no Município e preferencialmente que os materiais de construção sejam em comércios estabelecidos no Município.

Art. 4º O Município constituirá uma comissão para análise das solicitações encaminhadas pelos mutuários, sendo que esta comissão será composta de no mínimo três representantes, sendo dentre eles um do setor da Assistência Social, um da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e um representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. Os Mutuários aprovados pela comissão receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, que será encaminhada junto a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito contratada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.
Parágrafo único: Será liberada a primeira parcela correspondente a 50% (cinq-enta por cento) do valor total, mediante a apresentação do projeto de engenharia com a devida RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), do sistema de esgotamento sanitário e o restante dos 50% (cinq-enta por cento), será liberada pela Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito contratada, mediante apresentação do laudo de aprovação emitido pelo setor de engenharia de saneamento básico municipal, constatando que as obras foram realizadas como previstas no projeto e de acordo com as NBR (Normas Brasileiras).
Art. 5º O prazo dos empréstimos realizados pelos mutuários junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deverá ser de 36

(trinta e seis) meses, sendo somente permitida a concessão do benefício ao Mutuário uma única vez.
Art.6º - Os serviços de máquina para a realização das instalações dos sistemas de esgotamento sanitário serão gratuitos, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 1262/2016 de 15 de junho de 2016.

Art. 7º O Município somente subsidiará os juros com taxas pré fixadas, aos mutuários aprovados pelo mesmo e pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito.
Art. 8º Será de total responsabilidade dos Mutuários beneficiados o capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais.
Art. 9º O Município regulamentará por decreto o número de beneficiados na área urbana do Município de acordo com as disponibilidades financeiras de cada exercício em até no máximo 60 (sessenta) dias após a promulgação da presente.
Art. 10 As despesas previstas para a execução do referido programa, correrão por conta dos orçamentos anuais previstas nas peças orçamentárias.
Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de abril de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 134/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 92/2019

Publicação Nº 1995459

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 134/2019
Pregão Presencial n°: 92/2019
Data Emissão: 23/04/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 92/2019, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 08 de Maio de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02. OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h do dia 08 de Maio de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 135/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 93/2019

Publicação Nº 1995460

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 135/2019
Pregão Presencial n°: 93/2019
Data Emissão: 23/04/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 09 de maio de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação REGISTRO DE PREÇO tem por objeto a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS BOMBAS SAMAE E INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA INTERNA DO CENTRO MULTIUSO DE LINHA PITANGUEIRA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 09 de maio de 2019 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PMT 70/2018

Publicação Nº 1995101

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2018
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Engetom Construção Civil Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 70/2018
Prazo: Fica alterada a Cláusula Sétima referente ao prazo do Contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: O prazo de vigência desse contrato é de 15/03/2019 até 10/12/2019.
Turvo/SC, 15/03/2019

LEI 2372/2019

Publicação Nº 1993972

LEI N° 2.372/19, de 16 de Abril de 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à ceder, através de Permissão, à Associação de Pais e Professores – APP da Escola de Educação Básica Municipal Professora Laurita Manfredini Bristot, inscrita no CNPJ sob o n° 76.277.466/0001-09, o uso do Ginásio de Esportes da Instituição.

Parágrafo primeiro – O bem objeto da presente lei será utilizado para o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas comunitárias, devidamente adequadas ao regular uso e conservação do espaço.

Parágrafo Segundo – A permissão será limitada aos seguintes horários:
a) de segunda-feira à sexta-feira das 19:00 horas às 22:00 horas.

Parágrafo Terceiro – Ainda que durante os horários acima arrolados, a utilização do espaço poderá se dar ao livre critério do Município, em especial, para desenvolvimento atividades escolares e esportivas de iniciativa da Administração, ou outras atividades promovidas por entidades ou projetos de Interesse Público, desde que previamente comunicado à permissionária.

Art. 2° - A permissão se dará por prazo indeterminado, a título gratuito e precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - A permissionária obriga-se a manter, às suas expensas, o objeto da presente permissão em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização.

Parágrafo Primeiro - A permissionária obriga-se a manter no local - a seu critério, responsabilidade e sem qualquer vinculação ao Município - durante a utilização do espaço segundo seu interesse, um representante da respectiva associação, a fim de que proceda a devida supervisão das atividades desenvolvidas pela comunidade.

Parágrafo Segundo - A permissionária responsabiliza-se integralmente, em qualquer esfera, por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiro em razão da atividade ou utilização do imóvel.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 16 de Abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 1993967

PORTARIA Nº 126/19, de 18 de Abril de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. CLAUDIA DA SILVA VIEIRA, CPF nº 057.299.599-74, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 1993968

PORTARIA Nº 128/19, de 18 de Abril de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Patricia Barbosa 063.440.449-00 4457

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 1993969

PORTARIA Nº 129/19, de 23 de Abril de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR IV, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 26 de Junho de 2019 a contratação do servidor abaixo relacionado, admitida em caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exercendo a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Paula Tatiane Pizzolo Correa que se encontra em auxilio doença junto ao INSS.
MATRÍCULA NOME CPF
4616 Maria T. Leonardo Manenti 533.462.209-82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

EDITAL N.º 03/2019

Publicação Nº 1994212

EDITAL N.º 03/2019

O Município de União do Oeste/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil - PMAFE, bem como após a criteriosa análise da documentação pela Comissão Permanente de Avaliação, torna pública a RELAÇÃO DEFINITIVA DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.119/2018, de 07 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.959/2018 de 11 de dezembro de 2018.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ORDEM	NOME
001	ANA PAULA TEIXEIRA
002	ANGELA SANTA CATARINA
003	ARIELI SERRAGLIO
004	BRUNA CUMINIKI
005	CARLA FAVERO CAPELETTI
006	CASSIO ANTONIO TASCA
007	DOUGLAS CASSARO
008	FERNANDO DANIEL PERTUSATTI
009	GABRIEL CASSARO
010	GABRIELA POLLI
011	HENRIQUE LAZZERI PIANA
012	JANAINE SOARES
013	JHONATAN BALSAN
014	JULIANE ZABOENCO
015	KEILA BRUSTOLIN
016	LUCAS MATTÉ
017	MARCOS VIDMAR
018	MARINO FERREIRA FRANÇA
019	MATHEUS POLLI
020	RONILEI ANDRÉ BRUSTOLIN
021	RUBENS CASSARO
022	SHAIANE BELLÉ SERAFINI
023	VANESSA FERRARINI
024	VINICIUS MATTÉ

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

ORDEM	NOME
001	GESSICA THAISE NOBRE BATISTA

Não serão admitidos recursos em face da classificação final e definitiva, após a publicação do presente edital.

União do Oeste/SC, 24 de Abril de 2019.
Celso Matiello
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 40/2019

Publicação Nº 1995000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 40, de 24 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETARIA DA JSM 213 DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE DE FORMA INTERINA.

O Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a Servidora MARLENE NEIVA POGORZELSKI, responsável para exercer as funções de SECRETARIA DA JSM 213 DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se encontra em gozo de licença maternidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora BEATRIS NOVELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de SECRETARIA DA JSM 213 DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE de forma interina, pelo período do afastamento da servidora MARLENE NEIVA POGORZELSKI, ou seja, até 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste – SC, em 24 de abril de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em data supra e publicada cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TP 001/2019

Publicação Nº 1994497

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Estamos convocando o representante legal das empresas participantes da Tomada de Preços 001/2019, para sessão pública a ser realizado no dia 26 de abril de 2019 as 13 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 001/2019, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos. Urubici, 24 de abril de 2019. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO Nº 2366/2019

Publicação Nº 1994925

DECRETO Nº 2366/2019
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1938/ 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Abril de 2019, a título de revisão geral anual, recomposição salarial aos servidores do Poder Executivo na ordem de 4,67% correspondente ao acumulado do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC do período compreendido entre abril/2018 à Março/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 12 de abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2367/2019

Publicação Nº 1994931

DECRETO Nº 2367/2019

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º As compras diretas são permitidas, desde que não ultrapassem, no exercício o somatório de toda a Prefeitura de R$ 17.600,00 e, para casos de emergência.

I - A compra direta deverá ser permitida somente em casos excepcionais, uma vez que a regra é a realização de processo de licitação.

Art. 2º Toda e qualquer compra direta até o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) tem que vir autorizado pelo Secretário responsável pela referida Secretaria, justificativa e três orçamentos.

Art. 3º Toda e qualquer compra a cima de R$ 7.000,00 (sete mil reais) até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será realizada compra direta com Dispensa de Licitação, e deverá ser autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal e ou Secretário da Fazenda e Administração.

Art. 4 º Para aquisição de produtos e serviços, através de compra direta com Dispensa de Licitação, o órgão deverá respeitar os seguintes

procedimentos:

I - O responsável de cada órgão deverá encaminhar as solicitações de compras ou serviços através de comunicação interna ao Secretário da Fazenda e Administração, em meio físico, sempre acompanhado de Justificativa, Parecer Jurídico, Dotação Orçamentária, três orçamentos e as CNDs (Federal, Estadual, Municipal, FGTS) e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

Art. 6º Toda e qualquer despesa que não cumprir com o disposto neste decreto será considerada nula e sem efeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2009/2017.

Art. 8º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 15 de abril de 2019.
ANTONIO ZILLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2368/2019

Publicação Nº 1994932

DECRETO Nº 2368/2019
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 54E, inciso g, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica homologado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Abril de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2369/2019

Publicação Nº 1994933

DECRETO Nº 2369/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2052 – DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 16 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2370/2019

Publicação Nº 1994934

DECRETO Nº 2370/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2039/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1006 – CONSTRUÇÃO CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.523,81
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 270.476,19

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 e 0123 – Convênio nº 37658, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 9.523,81
TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 270.476,19
TOTAL .....R$ 280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 22 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2371/2019

Publicação Nº 1994938

DECRETO Nº 2371/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2061/2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2069 – FARMACIA BÁSICA FEDERAL
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4490.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2372/2019

Publicação Nº 1994942

DECRETO Nº 2372/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2062/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2100 – INDICE GEST. DESCENTRALIZADA - SUAS
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2101 – INDICE GEST. DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA GBF
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
4490.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0177 e Superávit do Recurso 0183, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 25.000,00
TOTAL SUPERÁVIT RECURSO 0183 ..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2373/2019

Publicação Nº 1994943

DECRETO Nº 2373/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2063/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MUNICÍPIO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2113 – APOIO A ENTIDADES

3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins Luc ..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2374/2019

Publicação Nº 1994946

DECRETO Nº 2374/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2064/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1012 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 548.000,00

2016 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO SECRET. TRANSPORTES OBRAS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2040 – FUNCIONAMENTO E MANUT. BIBLIOTECA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

2045 – ENSINO MÉDIO – NAES / BOLSAS DE ESTUDO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 759.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

2029 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS FUNDAMENTAL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

2030 – ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO – CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

2077 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 59.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 759.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2375/2019

Publicação Nº 1994947

DECRETO Nº 2375/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2065/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3190.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 315.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 315.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 315.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2376/2019

Publicação Nº 1994948

DECRETO Nº 2376/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2066/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2037 – TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0110, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0110 ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

LEI Nº 2061/2019

Publicação Nº 1994967

LEI Nº 2061/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2069 – FARMACIA BÁSICA FEDERAL
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4490.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 70.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de abril de 2019.

LEI Nº 2062/2019

Publicação Nº 1994965

LEI Nº 2062/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2100 – INDICE GEST. DESCENTRALIZADA - SUAS
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2101 – INDICE GEST. DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA GBF
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

4490.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0177 e Superávit do Recurso 0183, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 25.000,00
TOTAL SUPERÁVIT RECURSO 0183 ..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de abril de 2019.

LEI Nº 2063/2019

Publicação Nº 1994969

LEI Nº 2063/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MUNICÍPIO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2113 – APOIO A ENTIDADES
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins Luc ..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de abril de 2019.

LEI Nº 2064/2019

Publicação Nº 1994971

LEI Nº 2064/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1012 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 548.000,00

2016 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO SECRET. TRANSPORTES OBRAS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2040 – FUNCIONAMENTO E MANUT. BIBLIOTECA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

2045 – ENSINO MÉDIO – NAES / BOLSAS DE ESTUDO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 759.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3190.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

2029 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS FUNDAMENTAL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

2030 – ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO – CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

2077 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 59.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 759.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de abril de 2019.

LEI Nº 2065/2019

Publicação Nº 1994973

LEI Nº 2065/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Educação de Urubici:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3190.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 315.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 315.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 315.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 315.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de abril de 2019.

LEI Nº 2066/2019

Publicação Nº 1994975

LEI Nº 2066/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2037 – TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0110, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0110 ..... R$ 30.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 1994949

PORTARIA Nº 284/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 261/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, até 11/05/2019, em substituição a Servidora Joana de Souza Warmling, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 1994950

PORTARIA Nº 285/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação do PROCESSO SELETIVO nº 003/2019/SAÚDE, sendo eles:

- Diovana Godinho – matrícula 2683
- Gisiane Letícia Ribeiro de Souza – matrícula 2126
- Larissa Zapelini Warmling – matrícula 1369

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 1994951

PORTARIA Nº 286/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Edmilson Pereira Schmitz, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 03, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 1994953

PORTARIA Nº 287/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Cristiano Padilha, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 03, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 1994955

PORTARIA Nº 288/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Ricardo de Souza, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 03, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 1994956

PORTARIA Nº 289/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marciel Alves, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Função Gratificada - FG – 03, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 1994958

PORTARIA Nº 290/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Paulo Cesar de Oliveira, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Função Gratificada - FG – 03, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 1994960

PORTARIA Nº 291/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Paulo Machado Back, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Função Gratificada - FG – 03, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 1994961

PORTARIA Nº 292/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Donizete da Cruz, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Função Gratificada - FG – 03, com base no inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 1994962

PORTARIA Nº 293/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Márcia Padilha de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23/04/2019 à 20/12/2019, em virtude do aumento no número de matrículas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Abril de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2019

Publicação Nº 1994541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 23/2019/PMU e Processo de Licitação n° 27/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 90/2019: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.° 12.218.083/0001-79. Valor Global da Ata: R$ 3.914.250,00.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 23/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade Registro de Preços para aquisição CONCRETO ASFALTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5CM DE ESPESSURA, INCLUINDO O TRANSPORTE, APLICAÇÃO, IMPRIMAÇÃO DA BASE E PINTURA DE LIGAÇÃO, de boa qualidade e procedência, de acordo com o edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos e/ou serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos e/ou serviços entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias a contar da data posterior à de recebimento da referida autorização.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO
3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues dentro do município de Urussanga/SC, sendo que os locais serão determinados pela fiscalização deste termo contratual.
3.1.1. A maior distância a ser percorrida dentro do município é de 27k m a contar da sede da Prefeitura Municipal.
3.2. O horário de recebimento do(s) produto(s) e/ou serviços deverá estar compreendido entre 08h às 11h30 e 13h às 16h30.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal deste contrato, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do (s) produto (s) e/ou serviços solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviços a mesma deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias a contar da data posterior à de recebimento da referida autorização.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
5.1. Os produtos e/ou serviços somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos e/ou serviços entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10, devendo o documento fiscal ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura..
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4. Qualquer defeito no produto e/ou serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone	e-mail
Secretária de Infraestrutura	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530	obras@urussanga.sc.gov.br

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de

Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos e/ou serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto e/ou serviço entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
8.9. Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos e/ou serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e/ou serviços de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de

Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos e/ou serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos e/ou serviços entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos e/ou serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
s) Encaminhar ao CONTRATADO as informações necessárias ao cumprimento da lei Municipal n° 2.871/2018, antes do início do fornecimento dos produtos e/ou serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem

10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 23/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga, 23 de abril de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 36/2019 PMU DL 01/2019

Publicação Nº 1994384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação - CPLJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Processo Administrativo nº. 36/2019
Dispensa de Licitação nº. 01/2019
Conforme Art. 24, XXVI, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, e Art. 2°, §1°, III da Lei n° 11.107/05
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CNPJ Nº 04.572.787/0001-17
Objeto: Aquisição de massa asfáltica, emulsão de imprimação, pintura de ligação, com serviço de aplicação e rolagem da massa asfáltica em ruas do município de Urussanga - SC.
Valor tarifa: 1.909.659,50
Vigência: 12/04/2019 à 31/12/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018,20/2018,21/2018,22/2018,23/2018,24/2018,25/2018,26/2018,27/2018,28/2018

Publicação Nº 1951430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 70/2018 Pregão Presencial 58/2018 - Ata de Registro de Preços nº 19/2018, 20/2018, 21/2018, 22/2018, 23/2018, 24/2018, 25/2018, 26/2018, 27/2018 e 28/2018, visando registrar preço para aquisição parcelada de material de limpeza, higienização, copa e equipamentos de trabalho para limpeza, novos e de boa qualidade.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2681 de 16/11/2018, Pág. 1938, 1939, 1940, 1941.

Vigência: 24/10/2019
3ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019, 118/2019, 119/2019, 120/2019

Publicação Nº 1994165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 117/2019
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.961.633/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS
VALOR GLOBAL: R$ 1.258.255,00

CONTRATO: 118/2019
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: VIA NORTE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 07.111.604/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS
VALOR GLOBAL: R$ 312.460,00

CONTRATO: 119/2019

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.774.380/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS
VALOR GLOBAL: R$ 688.320,00

CONTRATO: 120/2019
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MW COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.953/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KM DE CAMINHÃO
VALOR GLOBAL: R$ 1.011.000,00

RESOLUÇÃO 04/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 1995106

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO 2018/2020

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação na reunião de posse e eleição da mesa diretora, ocorrida em 28 de setembro de 2018.
Considerando o que preceitua o § 3º do artigo 3º, Capítulo I da Lei Municipal de Criação do CMDI, bem como o artigo 4º da referida Lei;
Considerando o disposto na Seção II, do Capítulo I do Regimento Interno do CMDI, ou seja, da eleição e funções do Presidente, Vice e Secretário;
Considerando que o Conselho Municipal de Direitos do Idoso é órgão paritário com função normativa, controladora, consultiva e deliberativa das Políticas Públicas de defesa dos direitos do idoso

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar a indicação dos Conselheiros abaixo nominados para compor a Mesa Diretora do CMDI, para o biênio 2018/2020, conforme resultado da eleição.

Presidente - Salésio João Fabro (Sociedade Civil)
Vice-Presidente - João Batista Ribeiro (Governamental)
1º Secretário - Katylce da Silva Carioni (Governamental)

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 28 de setembro de 2018
Salésio João Fabro
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI

Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02

Publicação Nº 1994845

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2019

ALTERA O § 3º DO ART. 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urussanga aprova:

Art. 1º Altera a redação do § 3º do art. 51, da Lei Orgânica do Município de Urussanga, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 51. [...].
§ 3º O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, será encaminhado à Câmara Municipal de Urussanga até o dia 15 de setembro e devolvido por essa, para sanção, até o final da respectiva Sessão Legislativa."

Art. 2º Esta emenda a Lei Orgânica do Município de Urussanga entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 23 de abril de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019 E CONTRATO Nº 123/2019

Publicação Nº 1994206

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: P4 TELECON EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Conexão a Internet banda larga via radio e fibra ótica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores, para as repartições públicas municipais, nas zonas rural e urbana do município de Vargeão.
VALOR: R$ 11.223,00 (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Dispensa nº 07/2019 e Processo Licitatório 42/2019 e Contrato nº 122/2019.
Vargeão, SC,23 de ABRIL de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GILMAR BAMDEIRA 02519644931 – MAGIKANA EVENTOS
OBJETO: contratação de empresa para realização de apresentação musical no evento comemorativo ao Aniversário do Município de Vargeão, 55 anos, local do evento que será a 5º Feira / Mostra da novilha, na comunidade de Linha Dariva, no município de Vargeão, SC, no dia 28/04/2019, com início da apresentação da Banda Indexão as 14h até as 16h e apresentação do Grupo Chama das 16h às 19h.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Dispensa nº 06/2019 e Processo Licitatório 39/2019 e Contrato nº 123/2019
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019 E CONTRATO Nº 125/2019

Publicação Nº 1994225

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JULIANO EMANUEL BONATTO 05708454911 - ME
OBJETO: contratação de serviços de pintura e lavagem de paredes e pintura de canteiros e meio-fio para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2019
VALOR: R$ 105.125,00 (Cento e cinco mil e cento e vinte e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 suas alterações, Pregão Presencial nº 28/2019, Processo Licitatório 36/2019 e Contrato nº 124/2019.
Vargeão, SC, 24 de abril de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLAUDINO VALMORBIDA 55241999949 - ME
OBJETO: contratação de serviços de pintura e lavagem de paredes e pintura de canteiros e meio-fio para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2019
VALOR: R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 suas alterações, Pregão Presencial nº 28/2019, Processo Licitatório 36/2019 e Contrato nº 125/2019.
Vargeão, SC, 24 de abril de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 104/19

Publicação Nº 1995214

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. DANIELE VENDRAMI MARAFON	FISIOTERAPEUTA	16.330/19, DE 11/04/2019
2. SORAIA CARMEM NARDI GUIDOLIN	MÉDICO	16.338/19, DE 16/04/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 22 de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 105/19

Publicação Nº 1995216

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MELITA SONIA DE MARCO MISTURINI	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA
2. MICHELE CORREA TIRITAN	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 106/19

Publicação Nº 1995220

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. THALIA STRATMANN	AGENTE SOCIAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0037/19

Publicação Nº 1995036

Extrato do Termo de Rescisão n. 0037/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0543/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR BALDISSERA
CPF: 824.957.699-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de Março de 2019.

PORTARIA Nº 0468/19

Publicação Nº 1994149

PORTARIA nº 0468/19
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4630/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora ROSANI LUIZA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0469/19

Publicação Nº 1994151

PORTARIA nº 0469/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6898/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora CASSIA REGINA ZANINI, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Ação Interdisciplinar no Processo Ensino-Aprendizagem em Educação Infantil e Séries

Iniciais do Ensino Fundamental".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0470/19

Publicação Nº 1994152

PORTARIA nº 0470/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7259/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora ROSANA APARECIDA COMACHIO, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Educação Infantil – Séries Iniciais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0471/19

Publicação Nº 1994154

PORTARIA nº 0471/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7333/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora JOSIANE APARECIDA ZAGO, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Especialização – Didática Psicopedagógica Interdisciplinar e Gestão Escolar na Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0472/19

Publicação Nº 1994156

PORTARIA nº 0472/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7116/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora IVONETE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Educação Infantil e Anos Iniciais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0473/19

Publicação Nº 1994157

PORTARIA nº 0473/19
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7511/2019,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, ao servidor ALYSSON WOIGT, Professor, por ter concluído curso de pós--graduação lato sensu (especialização) em "Gestão Escolar".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0477/19

Publicação Nº 1995324

PORTARIA nº 0477/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9923/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon, pela Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Vitória, dos dias 25 de abril a 4 de maio de 2019, para a realização das Olimpíadas Estudantis Videirense.

Art. 2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§1º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon quando da devolução do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 89/2019 - PMV

Publicação Nº 1994981

Termo Aditivo nº 89/2019
Contrato/CT nº 05/2019
Processo: DL 01/2019-PMV
Contratado: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019, com efeitos a partir de 23/04/2019 até 07/06/2019.
Data: 22/04/2019.

TERMO ADITIVO Nº 90/2019 - PMV

Publicação Nº 1995291

Termo Aditivo nº 90/2019
Contrato/CT nº 90/2018
Processo: IL 16/2018-PMV
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 90/2018 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 24/04/2019 até 23/04/2020, e reajustar o valor contratual com base no INPC (IBGE) no percentual de 4,6673600%.
Valor total global: R$ 42.046,13.
Data: 23/04/2019.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019 - VISAN

Publicação Nº 1994371

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERTO DE BOMBA 02 DE ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA (ERAB) MODELO PMP SYS VTP 12C - 135 E MARCA RUHRPUMPEN.
FORNECEDOR: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI
VIGÊNCIA: 24 de abril a 30 de junho de 2019.
VALOR: R$ 28.523,10 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 24 de abril de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

Publicação Nº 1994995

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E CELIO LAERTE LEFFER.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, com sede Administrativa na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Vitor Meireles/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BENTO FRANCISCO SILVY.

CONCESSIONÁRIO: CELIO LAERTE LEFFER, pessoa física com CPF nº 052.328.209-58, RG nº 5.164.656-0, residente e domiciliado na cidade de Vitor Meireles /SC. Pelo presente instrumento, as partes supra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, pela licitação nº 009/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017 ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objetivo aditivo de valores de que trata as cláusulas terceira e sétima do contrato administrativo 030/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Concessão de uso, do CENTRO INTEGRADO DO DESPORTO E LAZER HELMUTH WIPPEL, localizado à Rua Expedicionário Lindo Sardagna, 225, Wietna, Vitor Meireles-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO DA CONCESSÃO

3.1. - Pelo uso do imóvel e bens referidos na Cláusula 1ª do contrato administrativo 030/2017, o CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente ao CONCEDENTE o valor de 43,1034 UFM que convertido, corresponde ao valor de R$ 160,90 (Cento e sessenta reais e noventa centavos).

3.2. - O valor devido por mês da concessão será pago até o dia 10 do mês subsequente ao da permissão de uso.

3.3. - O pagamento se dará mediante boleto bancário emitido mensalmente no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

3.4. - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%. Na hipótese de inadimplência superior a três meses, haverá caracterizada a inexecução do contrato, aplicando-se a multa prevista no item 9 do edital de licitação.

3.5. - O valor da locação será reajustado após um ano pela UFM e assim sucessivamente até o final do contrato e das prorrogações que houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO
7.2 - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA
a) – Explorar os horários das quadras de esportes observando os dias e condições estipuladas no item 2.1, supracitado.
b) – Fica estipulado, que o valor do horário cobrado pelo locador não poderá ultrapassar 9 UFM, ou R$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos);
c) – Explorar os espaços comerciais de 100% do local, devendo ficar o restante dos espaços para utilização pela concedente;
d) – O valor das placas que ocuparão os espaços comerciais de que trata o item "c", não poderá ultrapassar 50 UFM, R$ 186,64 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), por m2 de espaço.

As demais cláusulas do contrato administrativo 030/2017, permanecem inalteradas.

Vitor Meireles/SC, 24 de abril de 2019.

CONCESSIONÁRIO	CONCEDENTE
CELIO LAERTE LEFFER BENTO	FRANCISCO SILVY
CPF: 052.328.209-58	Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIÃO CPF – 028.516.709-05	CAROLINE AP. WACHHOLZ CPF – 088.065.569-08

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019

Publicação Nº 1994450

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0013/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO a Tomada de Preços n° 0001/2019, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Modesti e da Rua Odílio Alves, totalizando a extensão de 415,87 metros, no Bairro Primo Tacca, Município de Xanxerê-SC, em virtude do processo ser DESERTO. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de abril de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 643

Publicação Nº 1993984

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 643

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: IONE PAULINA DOS SANTOS, portador (a) da identidade nº 3.379.335 E CPF nº 970.414.919.00, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Euclides Hack, 1369 B. Veneza - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: IONE P. DOS SANTOS CPF: 970.414.919.00

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 644

Publicação Nº 1993987

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 644

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JEFERSON CRISTIANO SCHNEIDER, portador (a) da identidade nº 4.579.684 E CPF nº 044.259.409.70, brasileiro, solteiro, professor, residente a Rua Maranhão, 2427 B. João Winckler - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JEFERSON C. SCHNEIDER CPF: 044.259.409.70

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 645

Publicação Nº 1993989

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 645

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ADRIANA DOS SANTOS, portador (a) da identidade nº 4.757.353 E CPF nº 051.857.919.00, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Itororó, 167 B. São Romero - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ADRIANA DOS SANTOS CPF: 051.857.919.00

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin
CPF:460.566.619.20

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 646

Publicação Nº 1994006

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 646

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: IVANI TEREZINHA ROMANI, portador (a) da identidade nº 1.782.646 E CPF nº 656.023.589.00, brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Dionisio Tomazzi, 218 B. Matinho - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: IVANI TEREZINHA TOMANI
CPF: 656.023.589.00

Testemunhas:
Melania Zulian Fiorentin
CPF:460.566.619.20

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 647

Publicação Nº 1994011

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 647

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: GISELE GEUDA RODRIGUES, portador (a) da identidade nº 4.121.035 E CPF nº 034.407.259.28, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Gonçalves Ledo, 225 B. Vista Alegre - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: GISELE G. RODRIGUES CPF: 034.407.259.28

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 648

Publicação Nº 1994015

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 648

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO, portador (a) da identidade nº 4.384.255 E CPF nº 005.890.849.84, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Av. La Salle, 1542 B. São Pedro - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere	Empregado: PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO
JADER ADRIEL DANIELLI	CPF: 005.890.849.84

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin	Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:460.566.619.20	CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 649

Publicação Nº 1994026

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 649

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ROSIMÉRI FIORINI, portador (a) da identidade nº 1.784.952 E CPF nº 526.261.809.04, brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua José de Miranda Ramos, 769 Centro - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere	Empregado: ROSIMERI FIORINI
JADER ADRIEL DANIELLI	CPF: 526.261.809.04

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin	Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:460.566.619.20	CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 650

Publicação Nº 1994031

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 650

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SILVIA CRISTINA DE DEUS DE SÁ, portador (a) da identidade nº 2.076.498 E CPF nº 827.468.429.04, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Mato Grosso, 759 B. São Jorge - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: SILVIA CRISTINA DE DEUS DE SÁ CPF: 827.468.429.04

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 651

Publicação Nº 1994037

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 651

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: LUCIANA PATRICIA HEBEL BORDIGNON, portador (a) da identidade nº 6.117.008 E CPF nº 007.710.610.56, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Ouro Preto, 680 Apto 304 A B. Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: LUCIANA P. HEBEL BORDIGNON CPF: 007.710.610.56

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 652

Publicação Nº 1994041

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 652

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SANDRA MARCIA DE LIMA, portador (a) da identidade nº 7.755.657 E CPF nº 022.099.109.00, brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Victor Konder, 770 Centro - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: SANDRA MARCIA DE LIMA CPF: 022.099.109.00

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 653

Publicação Nº 1994045

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 653

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: LUCIVANI LEMES PAIN DOS SANTOS, portador (a) da identidade nº 2.425.565.3 E CPF nº 803.149.889.04, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Tomé de Souza, 288 B. Matinho - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 11 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 11 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: LUCIVANI L. PAIN DOS SANTOS CPF: 803.149.889.04

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 654

Publicação Nº 1994046

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 654

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ADAIANE QUADRI, portador (a) da identidade nº 4.760.610 E CPF nº 053.887.109.12, brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Maranhão, 1251 B. Castelo Branco - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ $ 1.227,68 (um mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 11 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 11 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ADAIANE QUADRI CPF: 053.887.109.12

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 655

Publicação Nº 1994047

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 655

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: MARIZETE DA SILVA ESGANZELLA, portador (a) da identidade nº 3.288.628.4 E CPF nº 893.251.929.34, brasileira, casada, professora, residente a Rua Marechal Deodoro, 1483 B. Dos Esportes - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, ED. INFANTIL – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 3.003,64 (tres mil e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora LUCIA GIBIKOSKI, readaptada conforme Ordem de Serviço Médica, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: MARIZETE DA SILVA ESGANZELLA CPF: 893.251.929.34

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 656

Publicação Nº 1994048

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 656

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: LUCIANE NUNES DE SIQUEIRA, portador (a) da identidade nº 4.615.921 E CPF nº 041.617.179.62, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Nadir Domingos Berto, 121 B. N. Sra. de Fátima - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, ED. INFANTIL – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 3.003,64 (tres mil e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora JULYANA ZWICKER TONIAL, designada p desempenhar atribuições junto a Secretaria de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: LUCIANE NUNES DE SIQUEIRA CPF: 041.617.179.62

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 657

Publicação Nº 1994049

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 657

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: IVONETE LOPES SIQUEIRA, portador (a) da identidade nº 2.873.761 E CPF nº 007.442.339.84, brasileira, casada, professora, residente a Rua Batista Fabricio, 265 B. Santa Cruz - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1, ED. INFANTIL – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 3.003,64 (tres mil e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora LUCIVANIA ROSA DALEASTE, designada p desempenhar atribuições junto a Secretaria de Educação, iniciando em 04 de fevereiro de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: IVONETE LOPES SIQUEIRA CPF: 007.442.339.84

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

PORTARIA Nº 268/2019

Publicação Nº 1994055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 268/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 23.04.2019 a 12.05.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ANGELITA ADRIANA CORREA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.579.289 e CPF n.º 047.776.719-25, nomeada conforme Decreto nº BLB 078/10, no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001463/2019 datado de 23.04.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.02.2010 a 07.02.2013 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 23.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2019

Publicação Nº 1994056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 269/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.05.2019 A 31.05.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. CHRISTIANE ARCARI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.406.493 e CPF n° 007.745.809-50, nomeada conforme Decreto nº AM 155/2003, no cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Decreto nº AM 155/08, no cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando a desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº RH-AJG 326/2016.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
07.05.2018 a 06.05.2019 referente ao Decreto nº AM 155/03.
01.07.2018 a 30.06.2019 referente ao Decreto nº AM 155/08.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal.

Associações

EGEM

EDITAL Nº 24.2019 - CHAMAMENTO INSCRIÇÃO CURSO SOBRE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1995444

EDITAL Nº 24/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1. OBJETIVO DO CURSO

O objetivo do curso é estudar, compreender e contribuir para o aprimoramento da gestão do Transporte Escolar. O transporte escolar possui grande importância para a educação, uma vez que facilita o acesso dos alunos à escola e contribui para a permanência destes no sistema educacional, reduzindo os índices de evasão escolar. Um transporte escolar de má qualidade tem impacto negativo significativo no rendimento dos educandos. A Constituição Federal, estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração de toda a sociedade (art. 205). A mesma Constituição estabelece como princípio a igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I) e garante o direito ao transporte escolar (art. 208, inciso VII).

Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores Escolares Municipais e Estaduais, Condutores, Gestores de Contratos, Controladores Internos, Servidores Públicos e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Hotel Bruggemann R. Santos Saraiva, 416 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100
Período das inscrições	Até 26 de junho de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	De 27 de junho de 2019
Envio de empenho	Até 20 de junho de 2019
Período de realização	27 e 28 de junho de 2019
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à EGEM	R$ 400,00
Demais participantes	R$ 500,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8826.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12h 13h às 17h30	Módulo 1 - Transporte Escolar: Normas Aplicáveis e Estruturação dos serviços - Legislação • Constituição Federal art. 206, inciso VII art. 208, inciso VII art. 211, §§ 2º, 3º e 4º • Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 53, inciso I e art. 54, inciso VII • Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), art. 10, VII e art. 11, VI • Lei Federal nº 10.880/2004 – PNATE • Decreto nº 6.768/2009 – Caminho da Escola • Lei Federal nº 10.709/03, art. 3º • Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), arts.136, 137, 138, 139 e art, 329 •Lei federal nº 11.947/2009 •Resolução FNDE nº 7, de 2010 •Resolução FNDE nº 40, de 2010 •Resolução FNDE nº 12, de 2011 •Resolução Contran nº 277, de 2008 Lei federal nº 11.947/2009 - Estabelecer com precisão os locais de paradas para embarque e desembarque dos Educandos. - Verificar a necessidade de veículo especial. - Estabelecer o quadro de horários conforme rotas e itinerários de forma a garantir o embarque dos estudantes de modo a garantir a sua chegada à escola em tempo hábil ao início das aulas - Georreferenciamento - Exigências especiais Pré-requisitos do condutor O condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter: Idade superior a 21 anos. Habilitação para dirigir veículos na categoria D e outras. Pré-requisitos do transporte ônibus, micro-ônibus, vans e vw kombi O veículo deve possuir: Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor e outras. Módulo 2 – Transporte Escolar: Regulamentação Municipal e Fiscalização - Processo de regulamentação - Formas regulamentação - Processo legislativo, se necessário. - Proibições - Normatizações - Processo administrativo - Sanções - Registro de ocorrências - Aferição e registro dos serviços prestados - Manutenção das condições de habilitação - Alimentação ao Sistema SIEPE - (Falta justificada) - Controle de Frota - Controle de Rotas e Itinerários - Controle dos recolhimentos tributários sobre o serviço - Relação das escolas atendidas por veículo - Registros fotográficos - Outros documentos.

	Módulo 3 - Transporte Escolar: Custos e formação de Preços e orientações para licitação e contratação - Custo Operacional Combustível Lubrificante Manutenção Salários Encargos Investimentos Terceirização Outros - Legislação Apresentação do Tema. Contratação pelo Poder Público: regra geral e exceções. A regra do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Disciplina Normativa aplicável. A Licitação: contextualização do tema no cenário atual. Conceito;
08h30 às 12h 13h às 17h30	Finalidades; Objetos da licitação; Quem deve licitar; Princípios norteadores: gerais e setoriais. A Lei Complementar nº 123/2006 e seu impacto nas licitações; Principais problemas que ocorrem nas licitações; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso e pregão; Conceito, metodologia de eleição, objeto a ser licitado por modalidade, limites, características; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance; Questões polêmicas: apresentação de amostra; vistoria; Responsáveis pela condução das licitações: comissões permanente e especial; composição; requisitos para atuar; prazo de investidura; Fases do procedimento licitatório: interna e externa (procedimento); Edital: conceito; conteúdo obrigatório; responsabilidade pela elaboração, assinatura; análise Exigências especiais: Exigir o curso especializado para os condutores no processo licitatório para aquisição de transporte escolar, inclusive a participação nos cursos de reciclagem, em atendimento ao disposto no art. 138, V, do Código de Trânsito Brasileiro e à Resolução Contran n. 789/1994, outros Critérios para contratação do serviço de transporte escolar jurídica; finalidade; Recursos e impugnações; Homologação e adjudicação; Revogação e anulação.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Marcelo Feliz Artilheiro
Advogado, Professor, Consultor Jurídico, Parecerista e Pós-graduado em Direito Tributário (MBA), Direito Processual Civil e Direito Administrativo e Administração Pública. Já exerceu as seguintes funções e cargos: Consultor Jurídico da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Controlador-Geral do Município de Joinville, Diretor Administrativo do BADESC, Secretário Parlamentar na Câmara dos Deputados, Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Bioética - Regional de Santa Catarina, Ex-Presidente do Conselho Fiscal da Sociedade Brasileira de Bioética - Regional de Santa Catarina, Membro do III Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional da OAB de Joinville, Presidente da Comissão de Direito Eleitoral e Assuntos Legislativa da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville. Poeta. Autor e Editor de diversos livros e artigos. Assessor Jurídico do Município de Monte Castelo e Professor de Direito Administrativo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) A participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato n. 080 - Câmara Municipal de Vargem

Publicação Nº 1994599

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Vargem
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem
CNPJ: 00.533.641/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 001/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.

VALOR: R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 15 de abril de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 26, DE 25 DE ABRIL DE 2019 - COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1994923

PORTARIA N.º 26, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre nomeação e constituição de Comissão de Patrimônio, no âmbito do Patrimônio do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída, no âmbito do Patrimônio do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), a Comissão de Avaliação de Patrimônio.
Art. 2º. A comissão, que atuará nos termos da Resolução n.º 152/2019, será composta por 03 (três) membros, sendo o Sra. Cristiane Pereira, Assistente Administrativa, a Presidente, e os demais membros: o Sr. Guilherme da Rocha Koehler, Técnico em T.I., e a Sra. Fernanda Rosa Socal, Assistente Administrativa.
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Patrimônio:
I - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
II - definir a vida útil e o valor residual dos bens;
III - classificar e avaliar os bens móveis em servíveis e inservíveis;
IV - requerer a baixa e recomendar a destinação dos bens;
V - revisar o valor residual e a vida útil dos bens, anualmente;
VI - emitir ata de conclusão após a realização do trabalho;
VII - apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial do Consórcio; e
VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Florianópolis, 25 de abril de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0001_2019

Publicação Nº 1994137

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0001/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0001/2019 - CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0001/2019

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. INÊS TEREZINHA PEGORARO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; ÓRGÃO GERENCIADOR CADASTRO DE RESERVA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RONNAU doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. PROFESSOR MELO CANÇADO, 1100 - SÃO JOSÉ, PARÁ DE MINAS-MG CEP: 35.660-084, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.015/0001-94, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Douglas Junio Marcelino Gonçalves, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NOVOS, ZERO KM, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.
2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.
2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.
2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.
2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.
2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de

nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Os veículos deverão ser entregues em cada município contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
3.2.2 - Os veículos (ambulâncias) deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando.
3.2.3 - Será considerado 0 KM o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 150km.
3.3 – No documento de Certificação de Registro de Veículo - CRV deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC.
3.4 – A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior daquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual aquela apresentada e aceita na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) entregar o documento de Certificado de Registro de Veículo - CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
c) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
d) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
e) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
f) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
g) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
i) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
j) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
m) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0001/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0001/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/04/2019 à 31/07/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGONETA, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7169)	FIAT FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2019/2019	15	86.000,0000	1.290.000,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7175)	FIAT DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL 4P 2019/2019	10	145.490,0000	1.454.900,00
3	UNIDADE	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM8343)	FIAT DUCATO CARGO MAXICARGO 2.3 DIESEL 4P 2019/2019	15	155.900,0000	2.338.500,00
					Total Global:	5.083.400,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1; 2; 3	5.083.400,00
	Total Global:	5.083.400,00

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CH0006_2019 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 1995423

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Pneus e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 08/05/2019 e serão recebidas até 31/12/2019 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis(SC), 24 de abril de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0021_2019

Publicação Nº 1995446

Resolução n. 0021/2019
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0251/2019, Edital nº 0006/2019-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0251/2019, Edital nº 0006/2019-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Mauro Marcelo Cizeski– CIMCATARINA – Presidente;
II – Israel Monteiro – CIMCATARINA - Membro;
III – Angélica Barreto – CIMCATARINA – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de abril de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/008 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTE NA ASSESSORIA TÉCNICA DE SUPORTE NAS ÁREAS DE GEOLOGIA, GEOGRAFIA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DOS GESTORES E ÓRGÃOS AMBIENTAIS

Publicação Nº 1994155

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/008
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Geo Geologia e Arquitetura LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTE NA ASSESSORIA TÉCNICA DE SUPORTE NAS ÁREAS DE GEOLOGIA, GEOGRAFIA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DOS GESTORES E ÓRGÃOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRADS E ASSESSORAMENTO TÉCNICOS AOS PROFISSIONAIS DO CIMVI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 117, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>administrativos

Timbó, 24 de Abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 304 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994786

RESOLUÇÃO N° 304, DE 01 DE ABRIL DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO VALOR DE R$398.635,01 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 280, de 14/12/2018 (Orçamento CIMVI 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a arrecadação, por este Consórcio Público, de taxas de processos de licenciamento ambiental dos municípios consorciados nos exercícios de 2017 e 2018;

Considerando a deliberação tomada pela 33ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI no sentido de que 70% (setenta por cento) de tais recursos devem ser repassados aos municípios consorciados e 30% (trinta por cento) devem ser mantidos no caixa do CIMVI;

Considerando a necessidade de suplementação de tais recursos ao orçamento vigente para possibilitar os respectivos repasses aos municípios consorciados, bem como para ressarcir os municípios de Indaial e Rio dos Cedros das despesas oriundas da cessão de servidores ao CIMVI;

Considerando a necessidade de promover a aquisição de um veículo para a Gestão de Licenciamento Ambiental do CIMVI, conforme deliberado na 35ª Assembleia Geral Ordinária, bem como a contratação de serviços e aquisição de equipamentos/móveis;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 do CIMVI, no valor de R$398.635,01 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.009.0018.0542.0013.1006 – GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 290.685,01
Vínculo: 300.17.18– Rec Ordinários 2018-CIMVI-TAXAS de Licenc. Amb. Municípios	R$ 290.685,01
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 107.950,00
Vínculo: 300.17.17– Rec Ordinarios 2017-CIMVI TX Lic Municipios - Ex. Ant.	R$ 107.950,00

Art. 2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 01 de Abril de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 01 de abril de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 305 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1994869

RESOLUÇÃO N° 305, DE 01 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA AGENTES PÚBLICOS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS EM SERVIÇO, A CONTAR DESTA DATA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIMVI;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os agentes públicos abaixo identificados autorizados a conduzir veículo(s) oficial(is) da frota do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (veículos próprios e/ou recebidos em cessão), para deslocamentos a serviço no exercício de suas funções públicas, a contar desta data:

NOME	CARGO/EMPREGO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CATEGORIA
Allan Eduardo Stark	Gestor de Serviços	01784142908 / B
André Moro da Silva	Engenheiro Químico	04187586358 / B
Arlete Regilene Scoz	Gestora de Serviços	6129369170 / B
Eduarda de Castro	Fiscal Ambiental	06265427273 / AB
Fernando Tomaselli	Diretor Executivo	02720150529 / AE
James Schmitt	Agente Administrativo	04439832038 / AD
Jonatan Michel Krieser	Fiscal Ambiental	06043652421 / AB
Kleber Renan de Souza Santos	Fiscal Ambiental	03204247812 / AB
Lucas Noguerol Motta	Engenheiro Agrônomo	05850569610 / AB
Marina dos Santos Hoffmann	Fiscal Ambiental	05001085356 / B
Mauricio Chiste	Fiscal Ambiental	03098009608 / AB
Milena Nasato	Fiscal Ambiental	05674099573 / B
Odirlei Fistarol	Engenheiro Florestal	02413643082 / B
Patricia Barbaresco	Agente Administrativo	06041744043 / B
Rafael Paludo	Engenheiro Florestal	02942264608 / AB
Ricardo de Augusto de Oliveira Xavier Araujo	Advogado	02440394052 / B
Sandra Regina Batista	Gestora de Serviços	00825167744 / AB

Art. 2º - Ficam os agentes desde já cientificados que durante o período em que estiver de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 01 de Abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 01 de Abril de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS/AMURES

ALTERAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1994836

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CISAMURES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, com sede, domicílio e foro na Cidade de Lages - SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, CEP: 88502-230, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 07.383.800/0001-88, representada por seu Presidente, THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, neste ato denominado simplesmente "CIS/AMURES, resolve, tornar pública a seguinte alteração ao Edital de Licitação nº. 003/2019 – CISAMURES:

Leia-se a nova data para abertura da sessão pública:

a) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 16/04/2019 até às 08h00m do dia 10/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01m do dia 10/05/2019.

b) No item 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, onde lê-se:
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
3.3 Não poderá participar da licitação as microempresas e empresas de pequeno porte em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.4 Não tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública.

3.5 O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6 Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

Leia-se:

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
3.3 Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.4 Não tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública.

3.5 O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6 Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

Lages - SC, 25 de Abril de 2019.
THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1994833

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, listados no ANEXO I do edital para o uso do CIS/AMURES.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor por item

JUSTIFICATIVA: Alterações promovidas no edital acima referido para adequação legal após questionamentos.

NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01h do dia 10/05/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O novo edital encontra-se disponível no site: www.cisamures.sc.gov.br ou www.bnc.org.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 25 de Abril de 2019
THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

ATA - HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 1995136

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 274 de 01/03/2019, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados face ao prazo concedido para regularização das pendências constatadas quando da análise da documentação apresentada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 01/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 05.343.029/0001-90)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 02.

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 03.505.263/0001-40)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 03, 04 e 05.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 05.531.725/0001-20)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 01.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio Aglahê Danielle Mendes Brandt
Equipe de Apoio Lígia Hoepfner

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1995182

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

Objeto: contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação dos serviços especializados de postagem de correspondências (coleta, transporte e entrega de documentos em âmbito nacional).

Após análise da Justificativa do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 9, da Lei Federal n° 6.538/78, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – CNPJ 34.028.316/8820-17, pelo valor estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 24 de Abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CONTRATO 006_2019 - HOSPEDAGEM PORTAL INTERNET

Publicação Nº 1995153

CONTRATO Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CHAMELLA SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI (Órgão Gestor), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa CHAMELLA SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.094.356/0001-74, situada à Rua Diamantina, nº 615, Bairro Capitais, CEP 89.120-000, Timbó/SC, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Willimar Koehler, inscrito no CPF sob o nº 820.893.459-34, doravante denominado CONTRATADA, devidamente autorizada nos autos do Processo Administrativo Licitatório – Dispensa de Licitação n° 008/2019 – realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para manutenção e hospedagem do portal na internet e gerenciamento de e-mail corporativo, atendendo as necessidades e demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

2. DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste contrato, o edital de licitação, seus anexos e especificações complementares, a proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes que forem atinentes.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço é o registrado na Dispensa de Licitação nº 008/2019, no valor global de R$ 6.000,00 (R$ 600,00 mensais de Março/Dezembro/2019.

3.2 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em 10 parcelas mensais de R$ 600,00 cada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviço, sem a qual não será efetuado qualquer pagamento.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.5 É expressamente vedado a CONTRATADA realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4. REAJUSTE DOS PREÇOS – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Durante a vigência deste contrato os valores registrados não poderão sofrer reajustes.

4.2 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019.

5. MANUTENÇÃO E SUPORTE

5.1 Pelo prazo descrito no item 4, a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de manutenção e suporte ao site/e-mail do CISAMVI:

5.2 Mantendo o site/e-mail disponível ininterruptamente na rede mundial de computadores – internet e em perfeitas condições de funcionalidade para acesso, assim como o relacionamento permanente com o provedor.

5.3 Providenciando sempre que solicitado pela CONTRATANTE (a qualquer tempo, por quantas vezes se fizer necessário e sem qualquer custos adicionais para a CONTRATANTE), atualização, expansão, modificação e inserção de novos elementos no site/e-mail, em todas as suas características ou em parte delas (principalmente na estrutura, no conteúdo – quando necessário, no layout e no design de suas páginas)

5.4 Atendendo as solicitações da CONTRATANTE em casos urgentes em até 24 horas, prestando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, assistência intelectual, tecnológica e material.

5.5 Havendo qualquer rejeição por parte da CONTRATANTE ao trabalho ou qualquer rejeição por para da CONTRATANTE de parte do trabalho apresentado pela CONTRATADA, durante o prazo de manutenção e de suporte do site/e-mail, por vício, defeito ou incorreção, deverá a CONTRATADA, providenciar as alterações, correções, remoções ou substituições solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 dias úteis (a contas da data da solicitação), sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6. HOSPEDAGEM

6.1 A hospedagem do site/e-mail deverá ser paga pela CONTRATADA.

6.2 O Provedor de hospedagem do site/e-mail será escolhido pela CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a identificação e a qualificação do provedor escolhido.

6.4 As despesas decorrentes da hospedagem do site/e-mail são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA no período de vigência deste contrato.

7. DIREITO AUTOTAL

7.1 A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todo o Portal Web mantido pela CONTRATADA – terá o direito de propriedade sobre todas as páginas web, sobre o banco de dados, sobre o domínio, sobre as senhas e códigos fontes (como dos objetos de design gráfico – imagens, animações...).

7.2 Vencido o prazo da manutenção, suporte e hospedagem do site/e-mail – consequentemente extinta a relação contratual - CONTRATANTE fica livre para contratar quaisquer outra empresa para nova prestação destes serviço, nada tendo a CONTRATADA a reivindicar sobre direitos de eventual nova criação e novo desenvolvimento do site/e-mail, sobre direitos de atualização, expansão e modificação do site/e--mail, sobre direitos de novos elementos inseridos no site/e-mail.

8. DOMÍNIO

8.1 Eventuais despesas decorrentes do domínio do site/e-mail são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA no período de vigência deste contrato.

9. CAPACITAÇÃO

9.1 A CONTRATADA capacitará um ou mais de um servidor da CONTRATANTE para que possa, entre outras funções, inserir, atualizar e gerir o conteúdo das páginas do site/e-mail, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:

10.1.1 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança o fornecimento do objeto do contrato, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

10.1.2 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas destes, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente contrato.

10.1.3 Facilitar a fiscalização do presente contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço.

10.1.4 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto.

10.1.5 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

11. Obrigações da contratante

11.1 Acompanhar, fiscalizar e proceder todas as diligências à perfeita execução do objeto do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI e municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.1.3 Multa de 10% sobre o valor global do contrato em caso de inexecução parcial do contrato;

12.1.4 Multa de 20% sobre o valor global do contrato em caso de inexecução total do contrato.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CONTRATANTE incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas deste contrato;

12.2.2 Retardamento imotivado na execução do objeto;

12.2.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMVI;

12.3 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.4 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da intimação de que trata o item 8.4.

12.5 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CONTRATANTE, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A dotação prevista para o pagamento do objeto do contrato:

Órgão: 2 – CISAMVI
Unidade: 1 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA MANUTENÇÃO
Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMVI
Referência: 2
Modalidade de aplicação: 33390 – Aplicações diretas
Vínculo: 1000419
Funcional: 0010.0122.0001

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A assinatura do presente contrato não gera ao CONTRATANTE, nem aos Municípios consorciados, a obrigação de contratar.

14.2 O CONTRATANTE e os municípios consorciados não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 A presente contratação, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

14.4 A manutenção e o suporte serão efetuados pela CONTRATADA, sendo PROIBIDO qualquer tipo de terceirização.

14.5 O Foro de Blumenau (SC), é o competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas em decorrência deste contrato.

Blumenau (SC), em 11 de março de 2019.

CISAMVI
CONTRATANTE
Cleones Hostins

CHAMELLA SOFTWARE LTDA
CONTRATADA
Willimar Koehler

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1995189

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001/2019
Objeto: contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação dos serviços especializados de postagem de correspondências (coleta, transporte e entrega de documentos em âmbito nacional).
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – CNPJ 34.028.316/8820-17
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data de vigência: 12 meses
Base legal: artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 9, da Lei Federal n° 6.538/78.

Blumenau/SC, 24 de Abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1995186

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 9, da Lei Federal n° 6.538/78, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – CNPJ 34.028.316/8820-17, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação dos serviços especializados de postagem de correspondências (coleta, transporte e entrega de documentos em âmbito nacional).
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 24 de Abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

ERRATA DA RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 11/2019

Publicação Nº 1994713

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11/2019

"Exonera a pedido, empregado público do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o Aviso Prévio apresentado pelo empregado em 12 de março de 2019,

RETIFICA:

Onde lê–se:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, o empregado público Bruno Cesar Schmitt, nascido em 20/10/1989, do cargo de Engenheiro Sanitarista, Nível 159, do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, a partir de 05 de abril de 2019.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, o empregado público Bruno Cesar Schmitt, nascido em 20/10/1989, do cargo de Engenheiro Sanitarista, Nível 159, do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, a partir de 06 de abril de 2019.

Capinzal/SC, 24 de abril de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - CVC

Publicação Nº 1995074

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019- CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente **Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Municípios de: Águas de Chapecó, Águas Frias, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo e Tunapolis.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 26/04/2019 até às 8:00 horas do dia 09/05/2019
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 12:00 horas do 09/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 09/05/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRONICA: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas – SC.
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura
E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br
Telefone: (49) 3347-0357

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 002, de 24 de março de 2015, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, Resolução n° 005, de 02 de julho de 2018 as quais se encontram disponível no site do **CVC** (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **Material ambulatorial e odontológico**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Municípios de: Águas de Chapecó, Águas Frias, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo e Tunapolis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	1	UNIDADE	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	5001
2	1	UNIDADE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO.	5002

			COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	
3	1	CAIXA	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5004
4	1	CAIXA	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5005
5	1	CAIXA	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5006
6	1	CAIXA	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5008
7	1	CAIXA	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5009
8	1	CAIXA	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5011
9	1	CAIXA	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5012
10	1	CAIXA	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5015
11	1	CAIXA	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5016
12	1	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5023
13	1	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A	5024

			SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	
14	1	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDAL E INVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	5025
15	1	UNIDADE	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	5028
16	1	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	5030
17	1	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	5031
18	1	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	5033
19	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5040
20	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5041
21	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5042
22	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5043
23	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5044
24	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5048
25	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5049
26	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5050
27	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5051
28	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5052
29	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5053
30	1	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5054
31	1	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5055
32	1	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS	5056

			ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	
33	1	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5057
34	1	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5058
35	1	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	5060
36	1	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	5061
37	1	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	5062
38	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5063
39	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5064
40	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5065
41	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5066
42	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA,	5067

			FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	
43	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5076
44	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5083
45	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5085
46	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5094
47	1	UNIDADE	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5106
48	1	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	5107
49	1	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 5 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	5108
50	1	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5110
51	1	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	5111
52	1	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO	5112

			DE ESPATULAÇÃO	
53	1	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	5113
54	1	PACOTE	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	5115
55	1	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5118
56	1	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5119
57	1	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	5122
58	1	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	5134
59	1	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	5135
60	1	KIT	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	5139
61	1	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	5140
62	1	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	5141
63	1	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	5142
64	1	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	5143
65	1	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	5144
66	1	ROLO	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	5147
67	1	CAIXA	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	5149
68	1	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G	5150

69	1	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	5151
70	1	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	5152
71	1	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5153
72	1	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5154
73	1	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5155
74	1	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	5156
75	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5159
76	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5162
77	1	ROLO	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5166
78	1	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	5168
79	1	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	5169
80	1	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	5170
81	1	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	5171
82	1	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM PH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG	5172
83	1	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM PH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	5173
84	1	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL	5174

			CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	
85	1	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5175
86	1	CAIXA	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	5182
87	1	CAIXA	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	5183
88	1	ROLO	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	5184
89	1	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	5185
90	1	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	5186
91	1	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	5187
92	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5188
93	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-	5189

			ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	
94	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5190
95	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5191
96	1	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5192
97	1	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	5193
98	1	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5194
99	1	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5195
100	1	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5196
101	1	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5200
102	1	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5201
103	1	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5204
104	1	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5205
105	1	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS “AAA”; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	5206
106	1	CAIXA	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO,	5208

			CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	
107	1	CAIXA	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	5209
108	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	5213
109	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	5214
110	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	5215
111	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	5216
112	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	5217
113	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	5218
114	1	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	5221
115	1	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	5229
116	1	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A2 – 4GR.	5237
117	1	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B2 – 4GR.	5241
118	1	UNIDADE	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE	5249

			BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	
119	1	UNIDADE	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5251
120	1	UNIDADE	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5253
121	1	UNIDADE	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5255
122	1	UNIDADE	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5256
123	1	UNIDADE	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5258
124	1	UNIDADE	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	5260
125	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	5274
126	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	5275
127	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	5276
128	1	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA.	5278

			EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	
129	1	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	5279
130	1	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 1000ML	5280
131	1	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 100ML	5281
132	1	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	5282
133	1	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	5283
134	1	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	5284
135	1	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	5285
136	1	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	5286
137	1	UNIDADE	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	5287
138	1	UNIDADE	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	5288
139	1	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	5289
140	1	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	5291
141	1	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	5292
142	1	UNIDADE	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	5293
143	1	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	5295
144	1	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 01	5298
145	1	CAIXA	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	5302
146	1	UNIDADE	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	5304
147	1	PACOTE	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	5305
148	1	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	5310
149	1	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	5314
150	1	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	5315
151	1	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	5316
152	1	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	5318
153	1	UNIDADE	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	5320
154	1	UNIDADE	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	5321
155	1	UNIDADE	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	5322
156	1	UNIDADE	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	5326
157	1	UNIDADE	GEL 1KG –ECG/ULTRA SOM	5327
158	1	UNIDADE	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	5329
159	1	CAIXA	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	5330
160	1	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	5331

161	1	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	5332
162	1	PAR	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	5334
163	1	UNIDADE	PVPI TÓPICO 1000ML	5336
164	1	UNIDADE	PVPI DEGERMANTE 1000ML	5337
165	1	UNIDADE	SCALP Nº 23	5339
166	1	UNIDADE	SCALP Nº 21	5340
167	1	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	5341
168	1	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO	5344
169	1	UNIDADE	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	5345
170	1	UNIDADE	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	5351
171	1	CAIXA	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	5350
172	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5353
173	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5354
174	1	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5355
175	1	UNIDADE	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	5359
176	1	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	5361
177	1	UNIDADE	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	5368
178	1	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	5374
179	1	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	5376
180	1	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	5377
181	1	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	5378
182	1	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	5381
183	1	PT	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	5385
184	1	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	5386
185	1	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	5387
186	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	5389
187	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	5392
188	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	5393
189	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	5394
190	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	5395
191	1	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	5402
192	1	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	5403
193	1	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	5404
194	1	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	5405
195	1	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	5407
196	1	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	5408
197	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	5412
198	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA	5413
199	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	5414
200	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	5415
201	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	5420
202	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	5423
203	1	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	5425
204	1	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	5426
205	1	UNIDADE	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	5429
206	1	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	5439

207	1	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	5440
208	1	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 3 PORÇÕES	5441
209	1	UNIDADE	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	5442
210	1	UNIDADE	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	5443
211	1	UNIDADE	CARIOSTATICO	5444
212	1	UNIDADE	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	5445
213	1	UNIDADE	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	5448
214	1	UNIDADE	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	5451
215	1	UNIDADE	CURETA MC CAL 11122	5456
216	1	UNIDADE	CURETA MC CAL 13144	5457
217	1	UNIDADE	CURETA MC CAL 17188	5458
218	1	UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE 2%	5464
219	1	UNIDADE	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	5467
220	1	UNIDADE	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	5469
221	1	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	5471
222	1	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	5472
223	1	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	5476
224	1	UNIDADE	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	5480
225	1	UNIDADE	ESPATULA N. 24	5487
226	1	UNIDADE	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	5489
227	1	UNIDADE	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	5492
228	1	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	5493
229	1	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	5494
230	1	CX	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	5495
231	1	KIT	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	5496
232	1	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	5497
233	1	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	5498
234	1	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	5499
235	1	UNIDADE	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, 1/2 CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, 1/2 CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	5500
236	1	UNIDADE	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	5502
237	1	UNIDADE	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	5503
238	1	UNIDADE	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	5504
239	1	UNIDADE	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	5506
240	1	UNIDADE	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	5508
241	1	UNIDADE	FORCEPS 150	5509
242	1	UNIDADE	FORCEPS 151	5510
243	1	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	5516
244	1	UNIDADE	FORMOCRESOL	5518
245	1	UNIDADE	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS– GALÕES DE 5L (ROSA)	5520
246	1	GL	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	5521
247	1	UNIDADE	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	5522
248	1	PT	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	5523
249	1	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	5524

250	1	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	5525
251	1	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	5526
252	1	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	5527
253	1	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	5528
254	1	UNIDADE	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	5530
255	1	CX	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	5531
256	1	UNIDADE	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	5535
257	1	UNIDADE	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	5542
258	1	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	5543
259	1	UNIDADE	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	5546
260	1	CX	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	5549
261	1	UNIDADE	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	5550
262	1	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5551
263	1	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5552
264	1	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5553
265	1	UNIDADE	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	5554
266	1	UNIDADE	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	5560
267	1	UNIDADE	PAPEL CIRURGICO 100X100	5562
268	1	UNIDADE	PAPEL CIRURGICO 120X100	5563
269	1	FR	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	5564
270	1	UNIDADE	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	5565
271	1	UNIDADE	PASTA PROFILATICA 90G	5566
272	1	CX	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	5567
273	1	UNIDADE	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM.	5568
274	1	UNIDADE	PEDRA POMES	5570
275	1	UNIDADE	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	5574
276	1	UNIDADE	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	5576
277	1	UNIDADE	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	5578
278	1	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	5580
279	1	UNIDADE	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	5582
280	1	UNIDADE	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	5583
281	1	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	5585
282	1	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	5586
283	1	UNIDADE	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	5587
284	1	UNIDADE	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	5588
285	1	UNIDADE	REVELADOR DE RAIO X 475ML	5591
286	1	UNIDADE	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	5592
287	1	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	5594
288	1	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	5595
289	1	UNIDADE	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	5596
290	1	UNIDADE	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	5597

291	1	UNIDADE	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	5599
292	1	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	5602
293	1	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA N. 5	5603
294	1	UNIDADE	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	5605
295	1	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA	5607
296	1	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	5608
297	1	UNIDADE	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	5609
298	1	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	5610
299	1	UNIDADE	TRICRESOL FORMALINA	5611
300	1	UNIDADE	VERNIZ CAVITÁRIO	5613
301	1	UNIDADE	VERNIZ FLUORETADO	5614
302	1	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	5615
303	1	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	5616
304	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5617
305	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5619
306	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5618
307	1	UNIDADE	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	5621
308	1	UNIDADE	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	5622
309	1	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	5624
310	1	UNIDADE	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	5626
311	1	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	5632
312	1	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	5586
313	1	UNIDADE	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5638
314	1	UNIDADE	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5639
315	1	UNIDADE	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5641
316	1	UNIDADE	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-	5642

			GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	
317	1	UNIDADE	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	5643
318	1	UNIDADE	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	5605
319	1	UNIDADE	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	5646
320	1	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	5647
321	1	UNID	ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO ASTROBRUSH (TAÇA GRANDE)	5648
322	1	UNID	FLUORETO DE SÓDIO 5,00G% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS (EQUIVALENTE A 2,26%DE FLÚOR). EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÉ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SCARINA, ÁCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO.	5649
323	1	UNID	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	5650
324	1	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	5651
325	1	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	5652
326	1	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	5653
327	1	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	5654
328	1	UNID	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE COM AR, ÁGUA, SPRAY E CONDUTORES SEPARADOS DE ÁGUA E AR, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA: BICO CURVO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	5655
329	1	UNID	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	5656
330	1	UNID	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	5657
331	1	UNID	MERCÚRIO P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 100G	5658
332	1	UNID	LAMALHA P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 30G	5659
333	1	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	5660
334	1	UNID	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	5662
335	1	UNID	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	5665
336	1	UNID	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	5666
337	1	UNID	ÁLCOOL LÍQ.. 70 % 100 ML COM VÁLVULA	5667
338	1	UNID	ÁLCOOL GEL 70 % 95 GR COM VÁLVULA	5668
339	1	UNID	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	5669
340	1	UNID	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	5670
341	1	UNID	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	5672
342	1	UNID	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	5673

343	1	UNID	COLETOR PERFURO 7 LTS CAP. ÚTIL 7 LTS	5674
344	1	CAIXA	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	5675
345	1	UNID	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	5676
346	1	UNID	LÂMINA DE BISTURI N°20	5677
347	1	UNID	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	5678
348	1	UNID	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	5679
349	1	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	5680
350	1	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	5681
351	1	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	5682
352	1	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	5683
353	1	UNID	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	5684
354	1	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	5685
355	1	UNID	SCALP N° 25	5686
356	1	UNID	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	5687
357	1	CAIXA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	5688
358	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	5689
359	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	5690
360	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	5691
361	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	5692
362	1	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	5693
363	1	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	5694
364	1	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	5695
365	1	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	5696
366	1	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	5697
367	1	UNID	SONDA URETRAL N° 04	5698
368	1	UNID	SONDA URETRAL N° 06	5699
369	1	UNID	SONDA URETRAL N° 12	5700
370	1	UNID	SONDA URETRAL N° 14	5701
371	1	UNID	SONDA URETRAL N° 16	5702
372	1	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	5703
373	1	UNID	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	5704
374	1	UNID	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	5705
375	1	UNID	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	5706
376	1	UNID	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	5707
377	1	UNID	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM 1/2 CIL CX 24 UNDFIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM 1/2 CIL CX 24 UND	5708
378	1	ROLO	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	5709
379	1	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	5710
380	1	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	5711
381	1	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	5712
382	1	UNID	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	5713
383	1	UNID	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	5714
384	1	PACOTE	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	5715
385	1	UNID	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	5716
386	1	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	5717
387	1	UNID	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL EM PVC MODELO: 000601286	5718
388	1	UNID	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	5719
389	1	UNID	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	5720
390	1	UNID	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	5721
391	1	UNID	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	5722
392	1	UNID	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	5723
393	1	UNID	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	5724
394	1	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	5725
395	1	UNID	TALA EVA 86 X10 CM91,60	5726

396	1	UNID	TALA EVA 63 X 9 CM	5727
397	1	UNID	TALA EVA 53 X 8 CM	5728
398	1	UNID	TALA EVA 30 X 8 CM	5729
399	1	CXS	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	5733
400	1	UNIDADE	ADIPOMETRO	5730
401	1	UNIDADE	ADRENALINA (EV)	5731
402	1	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 1 LT	5732
403	1	UNID	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304	5734
404	1	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	5735
405	1	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	5736
406	1	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	5737
407	1	UNIDADE	ALGODÃO 500G, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM UM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL, POSSUEM UMA CAPA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E EM SEGUIDA EM SACO PLÁSTICO. ENQUANTO A EMBALAGEM FOR MANTIDA INTACTA E ARMAZENADA EM LOCAL ADEQUADO, SUA VALIDADE É DE 5 ANOS	5738
408	1	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PO-LATA COM 800G -TROPHIC PRODIET BASIC	5739
409	1	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	5740
410	1	UNIDADE	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) – ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	5741
411	1	UNIDADE	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	5742
412	1	UNID	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	5743
413	1	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L /MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	5744
414	1	UNIDADE	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	5747
415	1	UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL P, M, G	5748
416	1	UNIDADE	AVENTAL PVC BRANCO	5749
417	1	PCTS	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	5750
418	1	UNIDADE	BENGALA	5751
419	1	UNIDADE	BENJOIM 1000 ML	5752
420	1	UNID	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	5753
421	1	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	5754
422	1	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	5755
423	1	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	5756
424	1	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	5757
425	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	5758
426	1	UNID	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	5759
427	1	UNIDADE	CABO BISTURI Nº 4	5760
428	1	UNIDADE	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	5761
429	1	UNIDADE	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	5762
430	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5763
431	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5764
432	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5765
433	1	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 26, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5766
434	1	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	5767
435	1	UNIDADE	CATETER O² TIPO OCULOS INFANTIL	5768

436	1	UNIDADE	COBERTOR METALIZADO ADULTO	5771
437	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL NEO NATAL	5772
438	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO G	5773
439	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	5774
440	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO M	5775
441	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO P	5776
442	1	UNIDADE	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	5777
443	1	UNIDADE	COLIRIO NITRATO DE PRATA 1%	5778
444	1	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	5779
445	1	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	5780
446	1	UNIDADE	COTONETES CX C/ 100	5782
447	1	UNIDADE	CUBA REDONDA	5783
448	1	UNIDADE	CUBA RIM	5784
449	1	UNIDADE	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 30	5785
450	1	UNIDADE	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	5786
451	1	UNIDADE	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UN 100,00 UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	5787
452	1	PCT	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES.	5788
453	1	UNIDADE	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA 71DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	5789
454	1	UNID	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	5790
455	1	UNID	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	5791
456	1	KITS	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	5792
457	1	UNIDADE	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.	5793
458	1	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	5794
459	1	UNIDADE	DORMINID (EV)	5795
460	1	UNIDADE	DRENO ESTERILIZADO PCT COM 10UN	5796
461	1	UNIDADE	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	5797
462	1	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA	5798

463	1	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	5799
464	1	UNIDADE	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ 100	5800
465	1	CXS	ESCOVA PARA POLIMENTO OPTISHINE	5801
466	1	UNID	ESTOJO ENDODÔNTICO DE INOX COM DIVISÓRIAS PARA LIMAS	5802
467	1	UNIDADE	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	5803
468	1	UNIDADE	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	5804
469	1	UNIDADE	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	5805
470	1	UNIDADE	FOCO DE LUZ	5806
471	1	UNIDADE	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº203 COM 01 M	5807
472	1	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL MEDINDO APROX. 8X13,5CM	5808
473	1	KITS	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	5809
474	1	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	5810
475	1	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	5811
476	1	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº12	5812
477	1	UNID	LAMPADA H3 12 VOLT 55W – PK22S	5813
478	1	UNIDADE	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	5814
479	1	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA DE LED	5815
480	1	KITS	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	5816
481	1	UNIDADE	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	5817
482	1	UNIDADE	MIDAZOLAN (EV)	5818
483	1	UNIDADE	MOLDEIRA INOX C/ 8 AD LISA JPR	5819
484	1	UNIDADE	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	5820
485	1	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	5821
486	1	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	5822
487	1	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	5823
488	1	PAR	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	5824
489	1	UNIDADE	NEGATOSCOPIO	5825
490	1	UNIDADE	OCITOCINA AMP 1ML (EV)	5826
491	1	UNIDADE	ÓCULOS PROTEÇAO	5827
492	1	UNIDADE	OFTALMOSCOPIO	5828
493	1	UNIDADE	OTOSCOPIO	5829
494	1	UNIDADE	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	5830
495	1	UNIDADE	OXÌMETRO DE DEDO	5831
496	1	UNIDADE	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	5832
497	1	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	5833
498	1	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA 50G	5834
499	1	UNIDADE	PAVIO PARA LAMPARINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINAS A	5835

			ÀLCOOL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	
500	1	UNIDADE	PINÇA ALLIS	5836
501	1	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 14	5837
502	1	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 14	5838
503	1	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	5839
504	1	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	5840
505	1	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	5841
506	1	UNIDADE	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	5842
507	1	UNIDADE	PINÇA BACKAUS. 13 CM	5843
508	1	UNIDADE	PINÇA CHERON. 24CM	5844
509	1	UNIDADE	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	5845
510	1	UNIDADE	PINÇA CRILE CURVA Nº14	5846
511	1	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA Nº14	5847
512	1	UNIDADE	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	5848
513	1	UNID	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	5849
514	1	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	5850
515	1	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	5851
516	1	UNID	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	5852
517	1	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO RETA Nº12	5853
518	1	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	5854
519	1	UNIDADE	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	5855
520	1	UNIDADE	POLIFIX 04 VIAS COM CLAMP	5856
521	1	UNIDADE	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	5857
522	1	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	5858
523	1	UNIDADE	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	5859
524	1	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	5860
525	1	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	5861
526	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A1	5862
527	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A2	5863
528	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A3	5864
529	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	5865
530	1	UNIDADE	RESINA CHARISMA OA2	5866
531	1	UNID	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	5867
532	1	UNIDADE	SACO P/ LIXO INFECTANTE (LEITOSO) 30 LTS C/ 100	5868
533	1	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	5869
534	1	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	5870
535	1	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	5871
536	1	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	5872
537	1	UNID	SONDA EXPLORADORA Nº 1	5873
538	1	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 16-RUSH	5874
539	1	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 20-RUSH	5875
540	1	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 24-RUSH	5876
541	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 1,5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 06	5877
542	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 08	5878
543	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 10	5879
544	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 12	5880
545	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 14	5881
546	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16	5882
547	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	5883
548	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE	5884

			Nº 20	
549	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	5885
550	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	5886
551	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26	5887
552	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 10	5888
553	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 12	5889
554	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 14	5890
555	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 16	5891
556	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 18	5892
557	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 20	5893
558	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	5894
559	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	5895
560	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	5896
561	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	5897
562	1	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 08	5898
563	1	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 10	5899
564	1	UNID	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	5900
565	1	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML (EV)	5901
566	1	UNIDADE	SUPORTE PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 13 ENVELOPES	5902
567	1	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	5903
568	1	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	5904
569	1	UNIDADE	TENTACANULA	5905
570	1	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	5906
571	1	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO CX COM 24UN	5907
572	1	UNIDADE	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA DIGITAL	5908
573	1	UNIDADE	TERMOSTATO DE AMBIENTE	5909
574	1	UNIDADE	TESOURA BUCK RETA 11CM	5910
575	1	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 14	5911
576	1	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	5912
577	1	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRADA DE PONTO Nº 12	5913
578	1	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA 17CM	5914
579	1	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA 17CM	5915
580	1	UNIDADE	TESOURA RETA 18 CM	5916
581	1	UNIDADE	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO Nº 09	5917
582	1	CX	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	5918
583	1	UNIDADE	TUBO SILICONE	5919
584	1	UNIDADE	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	5920
585	1	UNIDADE	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	5921
586	1	KIT	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ FOTOPOLIMERIZÁVELL	5922
587	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 02: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5923
588	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 04: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E	5924

			ISO.	
589	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 06: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5925
590	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 08: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5926
591	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1011: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5927
592	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1014 HL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5928
593	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1090: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5929
594	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1093: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5930
595	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5931
596	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5932
597	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5933
598	1	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5934
599	1	UNIDADE	CURETA 7-8 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5935
600	1	UNIDADE	CURETA GRACEY 11-12 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5936
601	1	UNIDADE	CURETA GRACEY 13-14 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5937
602	1	UNIDADE	CURETA GRACEY 5-6 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5938
603	1	UNIDADE	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	5939
604	1	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 2/4 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO	5941

			EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	
605	1	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 2-4 QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	5942
606	1	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 9 DELICADO QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	5943
607	1	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	5944
608	1	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA 17: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5945
609	1	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA 17L/18L: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5946
610	1	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA 18: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5947
611	1	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT PÓ + LÍQUIDO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ.	5948
612	1	UNIDADE	KIT ESCOVAS ESPECIAIS AMERICAN BURS : O KIT CONTÉM: 5 ESCOVAS CARBETO DE SILÍCIO; 2 ESCOVAS DE ALÚMINA; 1 ESCOVA ROBSON; 1 ESCOVA DE FELTRO; 1 ESCOVA DE ALGODÃO. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	5949
613	1	CX	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO – BLUE/BLACK EP: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	5950
614	1	UNIDADE	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP: ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO	5951
615	1	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 ?M) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 ?M). A3	5954
616	1	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A1	5957
617	1	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A2	5958
618	1	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A3,5	5959
619	1	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. OA3	5960
620	1	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: FRASCO COM 1 LITRO (RIOHEX 2%)	5962

621	1	UNIDADE	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA	5963
622	1	UNIDADE	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 6G	5964
623	1	CX	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	5965
624	1	CX	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	5966
625	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 319F INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	5968
626	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	5969
627	1	UNIDADE	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA	5970
628	1	UNIDADE	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	5971
629	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1095	5972
630	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1092	5973
631	1	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	5974
632	1	UNIDADE	DISCO DE CARBURUNDUN	5975
633	1	UNIDADE	ENDO ICE SPRAY 200ML	5976
634	1	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA 500ML	5977
635	1	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 3-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	5978
636	1	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 4-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	5979
637	1	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL Nº151	5980
638	1	UNIDADE	FRESA BROCA MAXICUT	5981
639	1	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	5982
640	1	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5983
641	1	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 20 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5984
642	1	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5985
643	1	PCT	PEDRA POMES. PACOTE COM 1KG	5986
644	1	UNIDADE	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	5987
645	1	UNIDADE	LÍQUIDO PARA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO E DMT) DE 120ML UN	5992
646	1	UNIDADE	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA VERMELHA	6002
647	1	UNIDADE	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13MM	6014
648	1	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICAS HALSTEAD- MOSQUITO	6015
649	1	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14 CM	6016
650	1	UNIDADE	TESOURA GODMANN FOX CURVA (SERRILHADA)13CM	6017
651	1	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER	6018
652	1	UNIDADE	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	6019
653	1	UNIDADE	DESCOLADOR DE MOLT TIPO CURETA N°2/4	6024
654	1	UNIDADE	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	6027
655	1	UNIDADE	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML).	6028
656	1	UNIDADE	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR ?)	6029
657	1	UNIDADE	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR ?)	6030
658	1	UNIDADE	ASPIRADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM.	6031
659	1	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, 27G DIAMETRO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	6032

660	1	UNIDADE	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO EM AÇO INOX 14CM	6033
661	1	UNIDADE	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 11,5	6034
662	1	UNIDADE	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 14	6036
663	1	UNIDADE	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES CINZA, VERDE E ROSA	6038
664	1	UNIDADE	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT (DISCOS LARANJA ESCURO E VERMELHO)	6039
665	1	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCOS SOF LEX POP ON	6040
666	1	UNIDADE	PINÇA DE MILLER.	6042
667	1	UNIDADE	PINCÉIS DE PELO DE MARTA N°00	6043
668	1	UNIDADE	POTES DE DAPEN DE SILICONE	6044
669	1	UNIDADE	POTES DE DAPEN DE VIDRO	6045
670	1	UNIDADE	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX (AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHA), FLEXÍVEL E AUTOCLAVAVEL	6047
671	1	UNIDADE	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	6048
672	1	UNIDADE	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR DE SILICATO	6049
673	1	UNIDADE	ESPATULA PARA RESINA FLEXÍVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL. N°5 E N° 7 7	6050
674	1	UNIDADE	FIOS RETRATORES N° 000 N° 00 N° 0	6052
675	1	UNIDADE	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA, Nº 2 E 4	6056
676	1	UNIDADE	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1016	6058
677	1	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº 4 E 6	6060
678	1	UNIDADE	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 28 MM	6062
679	1	UNIDADE	LIMAS TIPO K DE 21 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6068
680	1	UNIDADE	LIMAS TIPO K DE 25 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6069
681	1	UNIDADE	LIMAS TIPO K DE 31 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6070
682	1	UNIDADE	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	6073
683	1	UNIDADE	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	6074
684	1	UNIDADE	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, COR AZUL	6078
685	1	CX	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	6079
686	1	UNIDADE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO;ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	6081
687	1	UNIDADE	DISCO DE CARBURUNDUM	6095
688	1	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	6096
689	1	UNIDADE	ESPÁTULA PARA GESSO	6100
690	1	UNIDADE	PINCEL N° 8 CHATO	6104
691	1	UNIDADE	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MEDINDO 32CM X 47CM.	6105
692	1	UNIDADE	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	6107
693	1	UNIDADE	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	6108
694	1	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	6109
695	1	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	6110
696	1	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	6111
697	1	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	6112
698	1	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	6113
699	1	UNIDADE	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	6114
700	1	UNIDADE	RESINA NANOPARTICULADA UNIVERSAL DENTINA. SERINGA COM 4G. FILTEK Z350 XT A2 DENTINA E A4 DENTINA	6116

701	1	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA. DENTES POSTERIORES. SERINGA COM 4G. FILTEK P60. COR A3 E B2	6117
702	1	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. FILTEK Z250 XT A2 E A4	6118
703	1	UNIDADE	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.	6120
704	1	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN;SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	6121
705	1	UNIDADE	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100:000, TUBETE DE CRISTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	6122
706	1	UNIDADE	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	6123
707	1	UNIDADE	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	6125
708	1	UNIDADE	PINÇA HADSON COM SERRILHA 12 CM	6127
709	1	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA COM SERILHA 12 CM	6128
710	1	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DELICADA CURVA OU RETA 10 CM	6129
711	1	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA E CURVA	6131
712	1	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	6132
713	1	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	6133
714	1	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	6134
715	1	UNIDADE	BRUNIDOR CRÔNICO Nº 26/27S (2,1 MM/1,3MM) – BRUNIDOR PARA ESCULTURA DENTÁRIA	6135
716	1	UNIDADE	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- DOURADA	6136
717	1	UNIDADE	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- VERDE	6137
718	1	UNIDADE	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) – 3046	6138
719	1	UNIDADE	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) – 3058	6139
720	1	UNIDADE	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) – 3064	6140
721	1	UNIDADE	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	6141
722	1	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA SD - 4	6143
723	1	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA HOLLEMBACK	6142
724	1	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL - 6	6144
725	1	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL AZUL – 1	6145
726	1	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL ROSA - 1	6146
727	1	UNIDADE	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PÓ + LÍQUIDO. AUTOPOLIMERÁVEL. COMPOSIÇÃO APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA.	6147
728	1	UNIDADE	LUVA DE NITRILO PREMIUM QUALITY BLACK - EP	6148
729	1	UNIDADE	MICROCURT- KIT ARCO E REPOSIÇÃO	6149
730	1	UNIDADE	MICROCURT LIXA- REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. DIAMANTE NATURAL. MICROCURT LIXA DIAMANTADA COM ESPESSURA DE 0,1MM. TAMANHO DA LIXA: 36 X 6MM.	6150
731	1	UNIDADE	MICROCURT SERRA – REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. MICROCURT SERRA COM ESPESSURA DE 0,05MM. TAMANHO 3,7CM	6151
732	1	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3 (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM	6152

			VOLUME (SEM TRATAMENTO SILANO) COM TAMANHO DE PARTÍCULAS VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA- A3.	
733	1	UNIDADE	SUGADOR DE SANGUE METAL CURVO: SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO COM 20 UNIDADES. DESCARTÁVEL; ATÓXICO; CORPO PRINCIPAL (TUBO): COMPOSTO DE PVC RÍGIDO; PONTEIRAS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	6153
734	1	UNIDADE	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO – 6MM, FABRICADAS EM AÇO INOX. TAMANHO: 125MM X 6MM X 0,12MM.	6154
735	1	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG): MODELO MSGST-06 DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA; MODELO MSGST-06, ADULTO/INFANTIL, FABRICADO EM GEL SÓLIDO. TAMANHO 44 X 32MM, RETANGULAR. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL; COM ADERÊNCIA EFICIENTE DE LONGA DURAÇÃO (72 HORAS); GEL MÉDICO SÓLIDO CONDUTOR; PINO E CONTRA-PINO; AUTOADESIVO HIPOALÉRGICO; FITA PLÁSTICA RÍGIDA QUE PROTEGE O GEL E O ADESIVO; GEL SÓLIDO QUE PROPORCIONA CONDUTIBILIDADE EFICAZ, REDUZINDO RISCO DE INTERFERÊNCIA. PACOTES INDIVIDUAIS COM 50 UNIDADES, CAIXA COM 500 UNIDADES.	6155
736	1	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO P: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	6156
737	1	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO M: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	6157
738	1	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO G: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	6158
739	1	UNIDADE	HISTERÔMETRO DE COLLIN: 28 CM, PARA GINECOLOGIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	6159
740	1	UNIDADE	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO: (TIPO MALETA) INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS MICROSCÓPICAS 26 X 76MM.	6160
741	1	UNIDADE	RIOHEX 2%, SOLUÇO DEGERMANTE: INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	6161
742	1	UNIDADE	RIOHEX CLOREXIDINA 0,2%: DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO.	6162
743	1	UNIDADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. COM BATERIA RECARREGÁVEL FD 200D: DOPPLER FETAL DE ALTA PERFORMANCE QUE SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS PARA EXAME DE FHR EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, COMUNIDADES E DOMICILIAR.	6163
744	1	UNIDADE	CURETA DE CERUME RETA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	6164

745	1	UNIDADE	CURETA DE CERUME EM BAIONETA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	6165
746	1	UNIDADE	CURETA E CERUME DE ARAME: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	6166
747	1	UNIDADE	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS	6167
748	1	UNIDADE	CAVITINE (VERNIZ CAVITÁRIO).	6168
749	1	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL C/ BLUETOOTH E BIOIMPEDÂNCIA 180KG PRETA - CARACTERÍSTICAS: PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE 6MM; 4 SENSORES DE PESO (ALTA PRECISÃO NOS VALORES EXIBIDOS); CAPACIDADE: 180KG; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; VISOR BLACKDESIGN; MODO DE PESAGEM COM BEBÊ; PLATAFORMA DE 31X31CM; ALERTA DE BATERIA COM POUCA CARGA; ALERTA DE SOBRECARGA NA PLATAFORMA; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA; TRANSMISSÃO DE DADOS VIA BLUETOOTH; RELÓGIO; MULTIFUNÇÃO: MEDE A % DE GORDURA NO CORPO, % DE HIDRATAÇÃO DO CORPO, % DE MÚSCULO DO CORPO, % DE OSSOS DO CORPO E SUGERE A QUANTIDADE DE CALORIAS NECESSÁRIAS; ITENS INCLUSOS: 01 BALANÇA, 04 PILHAS AAA E 01 MANUAL.	6169
750	1	UNIDADE	BENGALA TIPO INTERROGAÇÃO - TAMANHO ÚNICO E REGULÁVEL: DE 83CM À 103CM; CORDÃO DE SEGURANÇA; ESPAÇO P/ APOIO DAS 02 MÃOS; COR: PRATA.	6170
751	1	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO P/ OBESO - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA EM MONOBLOCO FIXA; ACOPLA-SE AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; APOIO DE PÉ RETRÁTIL; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; LARGURA DO ASSENTO: 50CM; CAPACIDADE: 130KG.	6171
752	1	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	6172
753	1	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS P/ OBESO - FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM LONA; PROTETOR DE ROUPAS; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON COM 08 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIOS P/ OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS EM NYLON INJETADO; APOIOS P/ OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO P/ A PERNA ELEVÁVEL E REGULÁVEL; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 C/ PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON INJETADO C/ FIBRA C/ OITO RAIAS, PNEUS INFLÁVEIS; GARFO EM AÇO CARBONO MACIÇO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); CAPACIDADE DE PESO: 150KG; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 60CM; PESO CADEIRA: 20 KG.	9016
754	1	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS SIMPLES DOBRÁVEL C/ PNEU INFLÁVEL - POSSUI APOIO FIXO PARA OS BRAÇOS E ARTICULADOS PARA OS PÉS; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 C/ PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON INJETADO C/ FIBRA C/ OITO RAIAS, PNEUS INFLÁVEIS; ; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41CM; FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; POSSUI FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL; CAPACIDADE DE PESO: 100KG; COR: PRETA; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 40CM; PESO CADEIRA: 14KG.	6173
755	1	UNIDADE	CARRINHO COLETOR DE LIXO C/ TAMPA 120 LITROS BRANCO - CARACTERÍSTICAS: FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. RODAS DO CARRINHO FEITAS COM BORRACHA MACIÇA; DIMENSÕES APROX.: 89,0X55X5X46,5CM; DADOS TÉCNICOS - CAPACIDADE EM KG: 48; CAPACIDADE EM LITROS: 120; PESO: 10KG.	6175

756	1	UNIDADE	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI; 03 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA C/ DIVISÓRIAS P/ MEDICAMENTOS E OUTRAS DUAS, USO GERAL; SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS; SUPORTES P/ SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR; TÁBUA P/ MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA; RODÍZIOS DE 4" SENDO 2 C/ FREIOS EM DIAGONAL; PESO: 45KG; DIMENSÕES: 0,57X0,52X1,04; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6176
757	1	UNIDADE	COLCHÃO PEDIÁTRICO DE BAIXA DENSIDADE - TAMANHO (CXLXA): 114X58X6CM	6177
758	1	UNIDADE	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO IP56, CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA; BOTÕES: LIGA/DESLIGA E CHOQUE; CONECTIVIDADE: ARMAZENA ECG/EVENTOS E ENVIA ATRAVÉS DA PORTA USB PARA O COMPUTADOR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TAMANHO: 20CMX18,4CMX4,8CM; PESO: 1,1KG (COM BATERIA PAD-PAK); ONDA BIFÁSICA DE CURVA DE PULSAÇÃO DE SAÍDA AUTOCOMPENSADORA (SCOPE); OPÇÕES DE ENERGIA - ADULTOS: 1° CHOQUE: 150J; 2° CHOQUE: 150J; A PARTIR DO 3° CHOQUE: 200J; CRIANÇAS: CHOQUE: 50J. MATERIAIS - GABINETE: ABS, SANTOPRENE; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENETES ELETRÔNICOS; BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS (LIMNO2); ELETRODOS: HIDROGEL, PRATA, ALUMÍNIO E POLIÉSTER; GARANTIA: 10 ANOS.	6178
759	1	UNIDADE	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	6179
760	1	UNIDADE	FOCO CLÍNICO DE LUZ AUXILIAR LED PORTÁTIL - ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, HASTES TELESCÓPICAS (PEDESTAL) EM ALUMÍNIO CROMADO P/ REGULAGEM DE ALTURA, BASE DE AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA (PREFERENCIALMENTE BRANCO), QUATRO RODÍZIOS P/ TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO C/ DUPLA ISOLAÇÃO E COMPRIMENTO DE 03 METROS, PLUGUE E INTERRUPTOR ELÉTRICO (LIGA/DESLIGA) NO CORPO DO FOCO DE LUZ. POTÊNCIA: 3,0W; TENSÃO ELÉTRICA: 12V; LUMINOSIDADE: 270 LÚMENS; DURABILIDADE MÍNIMA: 30.000 HORAS; REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 À 1,35 METROS; FONTE DE TENSÃO NA ENTRADA: 85-265VCA - BIVOLT AUTOMÁTICO.	6180
761	1	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE VISOR DIGITAL - MÉTODO DE MEDIÇÃO AUSCULTATÓRIO, UTILIZA ESTETOSCÓPIO (NÃO INCLUSO); MEDIÇÃO ATRAVÉS DO MANDAUS II; LIVRE DE MERCÚRIO E SEM ENGRENAGENS; PERA DE INFLAÇÃO E VÁLVULA METÁLICA DE DEFLAÇÃO OPERADAS MANUALMENTE; RESISTENTE; ANEL DE BORRACHA PARA MELHOR PROTEÇÃO DO MANÔMETRO; VISOR DE 32X32MM C/ RETROILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS); CONECTOR P/ TROCA RÁPIDA DAS BRAÇADEIRAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 01 MINUTO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AAA 3V DCI; GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 05 ANOS DE CALIBRAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA.	6181
762	1	UNIDADE	INALADOR 4 SAÍDAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COMPRESSOR: TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 28 LITROS/MIN.; MOTOR: COMPACTO MONOFÁSICO; PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ACOMPANHA: 04 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS C/ COPO DOSADOR. COMPOSTO POR: 01 COPINHO, 01 MANGUEIRA, 01 MÁSCARA ADULTO, 01 MÁSCARA INFANTIL, 01 SUPORTE C/ RODÍZIOS; ALÇA P/ TRANSPORTE.	6182
763	1	UNIDADE	MEDIDOR DE ESTATURA PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO) - BASE E PEÇAS EM	6183

			ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL; AFERIÇÃO: 20CM À 200CM; GRADUAÇÃO: 0,1CM; PESO APROXIMADO: 2,6KG; COR BASE: PRETA; COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA OU BEGE; COR DA RÉGUA: BRANCA; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXCXA): 36X67X13CM.	
764	1	UNIDADE	MESA ANTROPOMÉTRICA - ESMALTADA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ESCALA DE 1,00 METRO; CURSOR REVESTIDO EM FÓRMICA LISA; MEDINDO 1,00X0,50X0,90CM	6184
765	1	UNIDADE	MESA DE EXAME CLÍNICO FIXA - SUPORTA ATÉ 150KG; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO C/ LEITO REFORÇADO EM CHAPA DE MDF; SUPERFÍCIE C/ PINTURA APÓXI (COR BRANCA); COLCHONETE ESTOFADO 50MM, ESPUMA D23, COURVIN PRETO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE, CABECEIRA REGULÁVEL/ RECLINÁVEL EM 04 POSIÇÕES; DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA): 180X60X70CM.	6185
766	1	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES - LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, DIVIDIDO EM 03 PARTES (ASSENTO FIXO, CABECEIRA E PESEIRA REGULÁVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRAS) E ESTOFADO COM ESPUMA D28 ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PÉS EM TUBOS DE AÇO E PONTEIRAS DO BORRACHA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; DOTADA DE UMA GAVETA PARA DETRITOS; PORTA COXAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO C/ ANEXOS EM INOX E REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROX.: 0,50X1,85X0,80M	6186
767	1	UNIDADE	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KV DIGITAL C/ COLUNA MÓVEL - PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS; EQUIPAMENTO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1MM; FUNCIONAMENTO: 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL); COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO; CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL; CABO ESPIRADO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA; ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360º; PINTURA COM TINTA POLIURETANA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REDE: 127-220V; INTENSIDADE DE CORRENTES NOMINAL: 12A (127V), 5,5A (220V); MODELO: 70 KV; TEMPO DE IRRADIAÇÃO: 0,05 À 3 SEG; INTENSIDADE DO TUBO: 8MA; FOCO: 0.8 X 0.8MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6187
768	1	UNIDADE	TALÍMETRO PEDIÁTRICO DE MESA	6188
769	1	UNIDADE	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000HZ E JATO DE BICARBONATO - APLICAÇÃO: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO C/ AQUECIMENTO; TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESATBILIZADO ELETRONICAMENTE; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; 05 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM; TIPS (PONTAS) COM VÁRIOS MODELOS, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: PONTAS T1-S, T2-S, T3-S; CHAVE GERAL LUMINOSA LOCALIZADA NO PAINEL; ENTRADA DE AR E ÁGUA C/ BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO UMA POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA; PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA SEM CANETA/COM CANETA: 11,7/12,9; LARGURA/COMPRIMENTO (CM): 21,8/22,0/ PESO LÍQUIDO: 03KG; PESO BRUTO: 04KG; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DO AR: 60 PSI À 80 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA: 14 PSI À 40 PSI; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; FUSÍVEL: 1A 110V/220V; CONSUMO: 0,45A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6189
770	1	UNIDADE	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH FREE LITE, CAIXA COM 50 UNIDADES	6190
771	1	UNIDADE	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA 150W PAR 38. CAIXA COM 01 UNIDADE	6191
772	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 14	6192
773	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 16	6193
774	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 18	6194
775	1	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 20.	6195
776	1	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBES TOQUE SUAVE PACOTE COM 50 LENÇOS	6196

777	1	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO P. PACOTE COM NO MINIMO 34UN	6197
778	1	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO RN. PACOTE COM NO MINIMO 20UN	6198
779	1	UNIDADE	CHUPETA PARA BEBÊ BICO ORTODÔNTICO	6199
780	1	UNIDADE	MAMADEIRA NATURAL 250 ML	6200
781	1	CX	PROTETOR OCULAR ADULTO - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXÍVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES	6201
782	1	UNIDADE	PINÇA HADSON SEM DENTE 12CM	6202
783	1	UNIDADE	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% 1 LITRO	6203
784	1	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA EQUIPO DE SORO COM DUAS VIAS	6204
785	1	UNIDADE	MASCARA DE VENTURI ADULTO	6205
786	1	UNIDADE	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	6206
787	1	UNIDADE	CABO BISTURI N° 03	6207
788	1	UNIDADE	FITA MICROPORE 10X10 BRANCA COM CAPA	6208
789	1	CX	AMÁLGAMA 1 DOSE C/ 50 CÁPSULAS	6209
790	1	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	6210
791	1	UNIDADE	CABO P/ BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	6211
792	1	UNIDADE	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 10G	6212
793	1	UNIDADE	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200ML	6213
794	1	UNIDADE	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOX 2,5 LITROS	6214
795	1	UNIDADE	CURETA DE DENTINA Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	6215
796	1	FR	DIGLOCUNATO DE CLOREXIDINE À 0,12% C/ 1,1 LITRO	6216
797	1	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) TAMANHO 5	6217
798	1	PCT	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 15X30CM C/ 100 UNID	6218
799	1	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	6219
800	1	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CMX4,5M	6220
801	1	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5,0CMX4,5M	6221
802	1	PCT	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM C/ 10 UNID	6222
803	1	CX	FIO DE SUTURA CATGUTE ABSORVIVEL 1-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24 ENVELOPES	6223
804	1	UNIDADE	FIO DENTAL 300 METROS	6225
805	1	UNIDADE	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 2,5CMX10M	6226
806	1	CX	FIXADOR P/ CATÉTER IV FIX C/ 100 UNI	6227
807	1	UNIDADE	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - TAMPA C/ MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADAS AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL; FRASCO EM PE DE 300 ML GRADUADO C/ ESCALA DE 50ML; DISPOSITIVO P/ FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; VOLUME: 300 ML.	6228
808	1	FR	GEL CONDUTOR P/ AUSCUTA DE BCF, TUBO DE 250ML	6229
809	1	UNIDADE	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28CM	6230
810	1	UNIDADE	KIT DE NEBULIZAÇÃO CONTENDO MÁSCARA TAMANHO ADULTO, COPINHO E EXTENSOR C/ ACOPLAGEM EM ROSCA	6231
811	1	KIT	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 À 5	6232
812	1	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO C/ 03 LÂMINAS CURVAS (2/3 E 4)	6233
813	1	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO C/ 03 LÂMINAS RETAS (00, 0 E 1)	6234
814	1	UNIDADE	LENÇOL DE CAMURÇA P/ AMÁLGAMA	6235
815	1	UNIDADE	LIMA TIPO KERR Nº 15 21MM	6236
816	1	UNIDADE	LIMA TIPO KERR Nº 20 21MM	6237
817	1	FR	LUBRIFICANTE EM SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	6238
818	1	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	6239
819	1	UNIDADE	NEGATOSCÓPIO CLÍNICO E ODONTOLÓGICO LED BIVOLT 01 CORPO - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 20; PARTE FRONTAL EM CHAPA DE	6240

			ACRÍLICO PERMITINDO LUZ UNIFORME; ADAPTÁVEL PARA USO EM MESA OU PAREDE; BIVOLT SELECIONÁVEL: 110V OU 220V; ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÕES: 50X38X14CM.	
820	1	UNIDADE	PAPAGAIO EM AÇO INOX 01 LITRO	6241
821	1	ROLO	PAPEL PRINT TERMO SENSÍVEL UPP100 - EXAME ULTRASSOM	6242
822	1	UNIDADE	PINÇA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - 4MM...	6243
823	1	UNIDADE	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL PARA COLPO	6244
824	1	PCT	PONTA ABRASIVA FL 2 P/ POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA E ESMALTE C/ 10 UNID	6245
825	1	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1036	6246
826	1	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1046	6247
827	1	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	6248
828	1	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 3195FF	6249
829	1	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	6250
830	1	UNIDADE	PORTA BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	6251
831	1	UNIDADE	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	6252
832	1	CX	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO - KIT C/ 6 PEÇAS + ARMAZENAMENTO	6253
833	1	CX	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - KIT C/ 6 PEÇAS + ARMAZENAMENTO	6254
834	1	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COR A4 Z250XT 4G	6255
835	1	CX	SERINGA CENTRIX (ESTOJO C/ 30 PONTAS SORTIDAS)	6256
836	1	UNIDADE	SERINGA DESC.P/ INSULINA 01ML SEM AGULHA - ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10UI E A SECUNDÁRIA A CADA 2UI	6257
837	1	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	6258
838	1	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML	6259
839	1	UNIDADE	SONDA NASOENTÉRICA C/ FIO GUIA (MANDRIL)	6260
840	1	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	6261
841	1	PCT	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO P/ REMOÇÃO DE AMÁLGAMA 6MM	6262
842	1	UNIDADE	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED (ADULTO)	6274
843	1	PCT	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM - EMBALAGEM C/ 50 TIRAS	6275
844	1	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	6263
845	1	CX	TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) SISTEMA DE AUTO CODE C/ 50 UNI - COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH	6264
846	1	CX	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID - HIPOALÉRGICA; ALTA QUALIDADE; TAMANHO APROX.: 45X50CM	6265
847	1	UNIDADE	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 202 - 5,00X10,0MM - EMBALAGEM C/ 15 METROS	6266
848	1	UNIDADE	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	6267
849	1	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	6268
850	1	FR	VERNIZ FLUORETADO 2,26% FLUORNIZ	6269
851	1	UNIDADE	ESCOVA ENDOCERVICAL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	6270
852	1	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, VIRGEM, EXTRA BRANCO, MACIO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALTA ABSORÇÃO, 23X21 CM, PACOTES COM 1000 FOLHAS	6271
853	1	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 7 LITROS	6272
854	1	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 15 LITROS	6273
855	1	UNIDADE	COLETE PUTTI ELÁSTICO BAIXO	6276
856	1	UNIDADE	COLETE PUTTI ELÁSTICO ALTO	6277
857	1	UNIDADE	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR M-SERIES ZOLL ADULTO.	6278
858	1	UNIDADE	IODO TOPICO (LEVOPOVIDINE) LITRO.	6279
859	1	PACOTE	CINTA PROFILÁTICA 4MM TIRA DE AÇO INOXIDÁVEL USADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO INTERDENTAL SEM DANIFICAR O ESMALTE PACOTE COM 6 UNIDADES	3516
860	1	KIT	KIT POLIMENTO RESINA RÁPIDO ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA. CONTENDO SILICONES NOS FORMATOS DE 3	3517

			OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS.COM ABRASIVIDADES GROSSA, MÉDIA E FINA.	
861	1	KIT	KIT IONÔMERO DE VIDRO COR A2 AUTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (KIT PÓ+LIQ)	3518
862	1	UNIDADE	SELANTE - SERINGA 2G TEM BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA LIBERA FLÚOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. COR: MATIZADO	3519
863	1	UNIDADE	VASELINA SÓLIDA - 35G MISTURA DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS.	3520
864	1	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO INTENSIDADE DE LUZ (POTÊNCIA) MÍNIMA: 1300MW/CM2	3521
865	1	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE QUE PERMITE AJUSTE ANATOÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA	3522
866	1	UNIDADE	FIO DENTAL 50 MT EMBALAGEM PEQUENA	3523
867	1	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL: PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO; ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA ITENSIDADE; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR: ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO BASE: COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE, PERFEITA ESTABILIDADE; NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 900MM; ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESSISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM CONSTURA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMEÂNICO, ACIONADO POR MOTOREDUTOR DE BAICA TENSÃO, COM 24 VOLTS; APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V ~ 50/600HZ; ENCOSTO CABEÇA: BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA; EQUIPO COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLECE COM 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS; MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS; SUPORTE DAS PRONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL; CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS; PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO; PUXADOR FRONTAL E CENTRAL; RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLECE; AMBIDESTRO; REFLETOR: COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO -LED SENDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS, FONTE DE LUZ FRIA; NÃO	3524

			GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR; QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE; AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO; CABEÇOTE: EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. LEVE, COM ALTA DURABILIDADE E AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES; - DESING QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; -PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO E EVITANDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGENDO O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSOL; UNIDADE DE ÁGUA COMPOSTO: 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR. MAGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO; CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA; CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI; ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS; FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA; INCLUSO KIT CONTROLE EQUIPO PED G2; 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); EQUIPAMENTOS ENTREGUES E INSTALADOS.	
868	1	UNIDADE	ACRÍLICO LIQUIDO1KG PARA PRÓTESE	3525
869	1	UNIDADE	ACRÍLICO PO ROSA 1KG-PARA PRÓTESE AUTOPOLIMERIZAVEL	3526
870	1	CAIXA	AGULHA DE INSULINA 12,7 X 0,3, CAIXA COM 100 UNIDADES	3527
871	1	UNIDADE	ALGINATO-HYDROGUM 5- EMBALAGEM COM 493G	3528
872	1	CAIXA	ANESTÉSICO GEL LIDOCAÍNA 2% 30G- COM 10UNIDADES	3529
873	1	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY - FRASCO DE 50ML	3530
874	1	UNIDADE	ANTI-SÉPTICO BUCAL 250 ML ANTI-SÉPTICO BUCAL 250 ML	3531
875	1	UNIDADE	ASPIRADOR PORTA AGULHAS	3532
876	1	UNIDADE	BISNAGA DE RESINA FLOW	3533
877	1	UNIDADE	BORRACHAS ABRASIVAS(PONTA TIPO MANDRIL) PRA POLIMENTO DE PRÓTESE	3534
878	1	UNIDADE	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1031	3535
879	1	UNIDADE	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	3536
880	1	UNIDADE	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº7	3537
881	1	UNIDADE	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº9	3538
882	1	CAIXA	CAIXA DE LIXA DE METAL PRA AMG 6MM COM 10 UN CADA	3539
883	1	UNIDADE	CERA ROSA PARA USO ODONTOLÓGICO COM 18 LAMINAS	3540
884	1	UNIDADE	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 100ML	3541
885	1	UNIDADE	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 100ML	3542
886	1	UNIDADE	CREME PROTETOR 120G SOLAR FPS-30 COM REPELENTE E RESISTENTE A ÁGUA. REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS. TAMBÉM PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA -UVB. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO AO ATAQUE DE INSETOS E/OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NA DATA DE ENTREGA	3543
887	1	UNIDADE	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA- EMBALAGEM COM 100UN	3544
888	1	UNIDADE	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO C/ 1000 ML	3545
889	1	UNIDADE	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.	5793
890	1	UNIDADE	DYCAL COM - 1 TUBO PASTA BASE 13G	3546
891	1	UNIDADE	1 TUBO PASTA CATALISADORA 11G	3547
892	1	UNIDADE	1 BLOCO DE MISTURA	3548
893	1	CAIXA	ENVELOPE DE MATRIZ DE POLIESTER COM 20 UNIDADES	3549

894	1	UNIDADE	ESCOVA ROBINSON CERDAS NATURAIS	3550
895	1	UNIDADE	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO	3551
896	1	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72	3552
897	1	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 2,0 CAIXA C/24 UNI	5313
898	1	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/AGULHA 2.0 CAIXA C/24 UNIDADES	5311
899	1	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº 1	3553
900	1	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº 0	3554
901	1	UNIDADE	FIO DE NYLON Nº 5	3555
902	1	UNIDADE	FIO DE NYLON Nº 6	3556
903	1	UNIDADE	FITA MICROPORE 1,25CMX10M	3557
904	1	UNIDADE	FLÚOR 0,2% PARA BOCHECHO SEMANAL 500 ML	3558
905	1	PACOTE	FRALDA INFANTIL SXG C/22	3559
906	1	UNIDADE	FRESA METÁLICA P/ PRÓTESE	3560
907	1	METRO	GARROTE ADULTO	3561
908	1	UNIDADE	GESSOS DURONE - POTE COM 1000G	3562
909	1	UNIDADE	IRM LIQUIDO - FRASCO COM LÍQUIDO DE 15ML	3563
910	1	UNIDADE	IRM PÓ - FRASCO COM PÓ DE 38G	3564
911	1	UNIDADE	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	5328
912	1	UNIDADE	LIMA ÓSSEA	3565
913	1	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 15/40 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES	3567
914	1	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 15MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	3568
915	1	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 20MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	3569
916	1	UNIDADE	LIQUIDO DE DAKIN (0,5% HIPOCLORITO DE SÓDIO) - 1000ML	3570
917	1	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE, VÍRUS H1N1 POSSUI TIRA AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO CONFORTÁVEL APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA)	3571
918	1	UNIDADE	OBTURADOR PROVISÓRIO DENTAL C/25 GR	3572
919	1	UNIDADE	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/ 12 FOLHAS	3573
920	1	UNIDADE	PORTA AGULHA QUINELATO - INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	3574
921	1	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	3576
922	1	UNIDADE	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	3577
923	1	UNIDADE	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120GR - RESISTENTE A ÁGUA. REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS. TAMBÉM PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA -UVB. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO AO ATAQUE DE INSETOS E/OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS.	3578
924	1	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS30 - 1000ML DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR. POSSUI VITAMINA E, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE. HIPOALERGÊNICO. ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA. USO DIÁRIO. RÁPIDA ABSORÇÃO. AÇÃO HIDRATANTE. SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO COMEDOGÊNICO.	3579
925	1	UNIDADE	REVELADOR, FRASCO COM 475 ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS)	3580
926	1	CAIXA	SERINGA DE INSULINA-SEM AGULHA, CAIXA COM 100UNIDADES	3581
927	1	UNIDADE	SERINGA COM REFLUXO (ANESTÉSICA)	3582
928	1	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA DUPLA	3583
929	1	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA	3584
930	1	UNIDADE	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	3585
931	1	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA . COM A TECNOLOGIA DE INFRAVERMELHOS PERMITE MEDIR A TEMPERATURA DA TESTA EM 3 SEGUNDOS E AO RETIRAR A CAPA PROTETORA DA SONDA AFERE A TEMPERATURA DO OUVIDO EM 1 SEGUNDO. TAMBÉM MEDE A	3586

			TEMPERATURA DO AMBIENTE E LÍQUIDOS EM 3 SEGUNDOS. MEMÓRIA PARA 12 MEDIÇÕES. AUTO TESTE. SINAL SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO; TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO; CLINICAMENTE TESTADO; SIMPLES E FÁCIL DE UTILIZAR; ACOMPANHA A BATERIA. GARANTIA DE 2 ANOS	
932	1	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA 12,5 CM	3587
933	1	UNIDADE	TESOURA DE USO GERAL 18 CM - LÂMINA EM AÇO INOX 7 - CABO EM PROPILENO	3588
934	1	UNIDADE	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	6019
935	1	CAIXA	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 TRANSPARENTE	3589
936	1	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXIVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO GRANDE.	3590
937	1	UNIDADE	INALADOR NEBULIZADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM 220, POTÊNCIA 200VA, RUÍDO: 60 DBA - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,40 ML/MIN APROXIMADAMENTE - COMPACTO - DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS - ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO. GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA. OS ACESSÓRIOS: MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA ELÁSTICA E EXTENSÃO	3591
938	1	CAIXA	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	3592
939	1	CAIXA	AGULHAS ROSAS 0,55 X 20 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	3593
940	1	UNIDADE	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR	3594
941	1	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	3595
942	1	UNIDADE	COMPRESSA NÃO-ADERENTE 7,6 CM X 20,3CM-ADAPCTIC	3596
943	1	UNIDADE	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	3597
944	1	UNIDADE	GAZE DE RAYON EMBEBECIDA EM ÓLEO VIT A E E COM ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA 7,5X7,5 CM CX COM 24 UNIDADES	3598
945	1	UNIDADE	ATADURA DE RAYON 100% TECIDO DE RAYON	3599
946	1	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	3600
947	1	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	3601
948	1	CAIXA	COMPRESSA PRIMÁRIA NÃO-ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE LEVEMENTE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO A BASE DE PETROLATO. PREVINE A ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA, PROTEGENDO O TECIDO DE GRANULAÇÃO. A COMPRESSA TEM BOA ELASTICIDADE, PERMITINDO UMA REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA NEM DOR. 7,5X7,5 CM CAIXA COM 50 UNIDS.	3602
949	1	PACOTE	DISCOS SOF-LEX POP -ON 4931 1/2 POL. GROSSO, PACOTE COM 30 DISCOS, SÉRIE LARANJA	3603
950	1	PACOTE	DISCOS SOF-LEX POP -ON 4851 1/2 POL. GROSSO, PACOTE COM 30 DISCOS, SÉRIE PRETA/AZUL	3604
951	1	UNIDADE	EXTIRPA NERVO Nº 20 21MM	3605
952	1	UNIDADE	EXTIRPA NERVO Nº 25 21MM	3606
953	1	UNIDADE	POMADA OMCILON-A ORABASE (TRIANCINOLONA ACETONIDA)	3607
954	1	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 19	3608
955	1	UNIDADE	ESTOJO DE INOX 26X12X06 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM POLIMENTO INTERNO (SEM PERFURAÇÃO)	3609
956	1	UNIDADE	ESTOJO DE INOX 18X08X05 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM POLIMENTO INTERNO (SEM PERFURAÇÃO)	3610
957	1	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM TRAVA E COM WIDEA 14CM	3611
958	1	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	3612
959	1	UNI	ALGODÃO ROLETE Nº2, CONFECCIONADOS COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO	3613
960	1	UNIDADE	AGULHA ENDO EZE IRRIGATOR. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	3614
961	1	PACOTE	PONTA CAPILLARY TIPS 0.014. CÂNULAS DE POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO DE 25MM FLEXÍVEIS E CÔNICAS. COR ROXA. EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	3615
962	1	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES	3616

963	1	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	3617
964	1	UNIDADE	CÂMARA DE REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICA COM LUZ INTERNA	3619
965	1	UNIDADE	SERINGA COM AGULHA ULTRA FINE COM AGULHA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 0,5ML. AGULHA 6X0,25MM. 31G. 50UI (UNIDADE DE INSULINA).	3648
966	1	UNIDADE	AQUACEL AG + EXTRA COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO.	3621
967	1	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ABSORVENTE COM PRATA ESTÉRIL COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO.	3622
968	1	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ABSORVENTE COM PRATA ESTÉRIL COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO	3623
969	1	UNIDADE	MESA DE MAYO HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, COM BANDEJA DE INOX MEDINDO 0,48M X 0,32M. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL. HASTE DE REGULAGEM CROMADA. PINTURA EPÓXI.	3624
970	1	UNIDADE	BACIA DE INOX CAPACIDADE 4700ML COMPOSIÇÃO: AÇO INOX ALTURA: 11,5 LAGURA: 35 CM PROFUNDIDADE: 35M	3625
971	1	UNIDADE	HIDROGEL HIDRATANTE, ABSORVENTE E DESBRIDANTE, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBÔMERO, PROPILENOGLICOL , HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETILPARABENO, IMIDAZOLIDYNIL UREIA, AMINIMETILPARABENO, AGUA PURIFICADA. PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, HIDRATA FERIDAS SECAS, CAPACIDADE DE ABSORVER EXUDATO , MANTÉM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, TRAUMÁTICAS DE PROFUNDIDADE SUPERFICIAL, PARCIAL OU TOTAL, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, PRODUTO ESTÉRIL E SEM RESTRIÇÃO DE USO. EMBALAGEM DE 85G. REGISTRO COMO CLASSE DE RISCO III. BPF	3626
972	1	UNIDADE	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS A BASE DE ÁGUA PURIFICADA 99,07%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA 0,2% (PHMB) . ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO	3627

			CONTRA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS , GRAM POSITIVAS, LEVEDURAS E FUNGOS, REDUZINDO A COLONIZAÇÃO O EXUDATO E ODOR. COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA POR 72 H, ROMPE O BIOFILME INDICATO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS INCLUINDO CONTAMINADAS E CRÔNICAS. CLASSE RISCO IV / BPF	
973	1	UNIDADE	HIDROGEL VISCOSO COMPOSTO DE À POLIHEXAMETIL BIGUANIDA (PHMB 0,1%), PECTINA E CELULOSE, PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA. PROMOVE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO CONTRA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS E POSITIVAS, LEVEDURAS E FUNGOS, REDUZINDO A COLONIZAÇÃO , EXSUDATO E O ODOR E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. MANTÉM A UMIDADE DO LEITO DA FERIDA , IMPORTANTE NA ESTIMULAÇÃO DA EPITELIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, IMPEDINDO A NECROSE DOS TECIDOS, FACILITANDO A MIGRAÇÃO CELULAR, PROMOVE HIDRATAÇÃO PROFUNDA E O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS LIMPAS, CONTAMINADAS E CRÔNICAS. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA DE 72 H. EMBALAGEM DE 100G. REGISTRO COMO CLASSE RISCO IV / BPF	3628
974	1	UNIDADE	BANDAGEM FLEXÍVEL, MISTA DE ALGODÃO 30% E POLIÉSTER 70%. IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO (NÃO ENDURECE), GLICERINA, GOMAS, ÓLEO DE CASTOR, PETROLATO BRANCO. QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TERAPIA COMPRESSIVA. UTILIZADA PARA ULCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. AUXILIANDO NA HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. PODENDO PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO LEITOSO PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPEL CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 10,2 CM X 9,14M. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO COM EQUIPE TECNICA DOS MUNICIPIOS.	3629
975	1	UNIDADE	BANDAGEM FLEXÍVEL, MISTA DE ALGODÃO 30% E POLIÉSTER 70%. IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM PASTA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLIINSATURADOS (AGE) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA PHMB. UTILIZADA PARA ULCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. AUXILIANDO NA HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. PODENDO PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. TAM. 10,2 CM X 9,14M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO LEITOSO PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPEL CLASSE RISCO IV.. TAMANHO 10,2 CM X 9,14M .EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO COM EQUIPE TECNICA DOS MUNICIPIOS.	3630
976	1	UNIDADE	GAZE IMPREGNADA COM EMOLIENTE NÃO ADERENTE E ÓLEO VEGETAL, POLINSATURADO, RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. (AGE), ACIDO CÁPRICO, CAPRILICO, CAPRÓICO, LÁURICO E MIRISTICO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E E LECTICINA DE SOJA, DIÓXIDO DE SILICIO, ANTIOXIDANTE (BHT). MEDIDA REPOUSO 7,5 CM X 7,5 CM E ESTENDIDA 7,5CM X 30 CM. REGISTRO. CLASSE DE RISCO,	3631
977	1	UNIDADE	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE, ESTÉRIL , FLEXÍVEL E ELÁSTICO, 10CM X 10CM, COMPOSTO DE ELASTANO, ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL COM BORDA ADESIVA, TRANCA FLUIDO, SENDO BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAM 10 CM X 10 CM	3632
978	1	UNIDADE	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE, ESTÉRIL , FLEXÍVEL E ELÁSTICO, 10CM X 10CM, COMPOSTO DE ELASTANO, ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL COM BORDA ADESIVA, TRANCA FLUIDO, SENDO BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS	3633

			TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAM 15 CM X 15 CM	
979	1	UNIDADE	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE, ESTÉRIL , FLEXÍVEL E ELÁSTICO, 10CM X 10CM, COMPOSTO DE ELASTANO, ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL COM BORDA ADESIVA, TRANCA FLUIDO, SENDO BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAM 15 CM X 20 CM	3634
980	1	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ÁCIDO ALGINICO (GULURÔNICO E MANURÔNICO) , EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS. PROMOVE MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO;PREVINE A APOPTOSE;FAVORECE A HEMOSTASIA;ACELERA A ANGIOGÊNESE E A EPITELIZAÇÃO;AUXILIA NO DESBRIDAMENTO;BARREIRA PROTETORA;EFEITO BACTERIOSTÁTICO (CANDIDA ALBICANS);DIMINUIÇÃO DA DOR.RETIRADA INDOLOR E ÚNICA, COM FIBRAS TRANÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO MANUAL. BPF. TAMANHOS: 10 CM X 10 CM	3635
981	1	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ÁCIDO ALGINICO (GULURÔNICO E MANURÔNICO) , EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS. PROMOVE MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO;PREVINE A APOPTOSE;FAVORECE A HEMOSTASIA;ACELERA A ANGIOGÊNESE E A EPITELIZAÇÃO;AUXILIA NO DESBRIDAMENTO;BARREIRA PROTETORA;EFEITO BACTERIOSTÁTICO (CANDIDA ALBICANS);DIMINUIÇÃO DA DOR.RETIRADA INDOLOR E ÚNICA, COM FIBRAS TRANÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO MANUAL. BPF. TAMANHOS: 10 CM X 20 CM	3636
982	1	UNIDADE	HIDROGEL HIDRATANTE, ABSORVENTE E DESBRIDANTE, COMPOSTO DE DERIVADO DE CELULOSE, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PURIFICADA, PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, HIDRATA FERIDAS SECAS, MANTÉM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, TRAUMÁTICAS DE PROFUNDIDADE SUPERFICIAL, PARCIAL OU TOTAL, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, PRODUTO SEM RESTRIÇÃO DE USO. EMBALAGEM DE 85G. REGISTRO COMO CLASSE DE RISCO III. BPF	3637
983	1	UNIDADE	CURATIVO ANTIMICROBIANO, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE PELÍCULA FILME DE POLIETILENO(PE) NÃO ADESIVA, ESTÉRIL, COM FIBRA DE CARBONO ATIVADO COM ÍONS DE PRATA (10 A 70UG/CM2) E FIBRA ABSORVENTE. PROMOVE O CONTROLE DO ODOR , AÇÃO MICROBIANA, ABSORÇÃO DE EXSUDATO INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS DE ESPESSURA PARCIAL E COMPLETA, ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS DIABÉTICAS, FERIDAS CIRÚRGICAS , QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU.SUA AÇÃO ALTAMENTE ABSORVENTE FAZ COM QUE AS BACTÉRIAS E O EXSUDADO DA FERIDA SEJAM ABSORVIDOS NAS CAMADAS DO CURATIVO AO MESMO TEMPO, OS ÍONS DE PRATA SÃO LIBERADOS EXERCENDO EFEITO ANTIBACTERIANO CRIANDO UM AMBIENTE FAVORÁVEL PARA UMA EFETIVA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS ATRAVÉS DA FIXAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE AS CONTAMINAM E INFECTAM. O INTERVALO PARA A TROCA DO CURATIVO DEPENDERÁ INTEIRAMENTE DO ESTADO DA FERIDA E DA NATUREZA DO CURATIVO SECUNDÁRIO PODENDO SER DE ATÉ 7 DIAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA.BPF	3638
984	1	UNIDADE	HIDROGEL Á BASE DE AGE, MANTÉM A HIDRATAÇÃO E ESTIMULA A ANGIOGÊNESE E NEOVASCULARIZAÇÃO. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA TECIDOS DE GRANULAÇÃO PARA EPITELIZAÇÃO	3639
985	1	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA AMARELA (LEVE) - 500 X 50 X 0,45 MM	3640
986	1	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FAIXA AZUL (MÉDIA) - 500 X 50 X 0,55	3641

			MM	
987	1	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FAIXA VERMELHA (PESADO) - 500 X 50 X 0,65 MM	3642
988	1	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FAIXA CINZA (EXTRA PESADO) - 500 X 50 X 0,90 MM	3643
989	1	KIT	KIT FAIXA ELÁSTICA LÁTEX - 3 INTENSIDADES FAIXA ELÁSTICA AZUL FÁCIL 1,5M; FAIXA ELÁSTICA AMARELO MÉDIO 1,5M; FAIXA ELÁSTICA VERMELHO DIFÍCIL 1,5M. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DIMENSÕES (C X L X A)]15.5 X 3.0 X 11.0 CM	3644
990	1	UNIDADE	SUPORTE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODÍZIO,CONTA COM 3 PÉS FIXOS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS;HASTE FLEXÍVEL; HASTE COM AJUSTE DE ALTURA; ALTURA MÁXIMA: 1,80M; ALTURA MÍNIMA: 1,45M; SUPORTA LÂMPADA ATÉ 350W; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR: BRANCA; LÂMPADA ADQUIRIDA SEPARADAMENTE	3645
991	1	UNIDADE	ESCADA AUXILIAR METAL - 2 DEGRAUS PARA MACA MODELO: 02 DEGRAUS EM METAL, MATERIAL: META, COR: BRANCO, DIMENSÕES: 41 X 41 X 41CM (C X L X E)	3646
992	1	UNIDADE	BOLA DE GINÁSTICA BOLA DE GINÁSTICA -INFLÁVEL 45 CM ;DIMENSÕES (C X L X A) 45 X 45 X 45 CM. /BOLA DE GINÁSTICA - INFLÁVEL 80 CM; DIÂMETRO: 85 CM COMPOSIÇÃO: PVC PESO SUPORTADO: ATÉ 150KG ITENS INCLUSOS: BOMBA DE AR	3647
993	1	UNIDADE	CALCADOR DE FIBRA , INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO ,NÃO CORTANTE PARA APLICAÇÃO DE FIBRA DE MEMÓRIA EM AÇO INOX	3649

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de junho de 2019 à 31 de maio de 2020.

1.2. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO EDITAL DE CHAMAMENTO/ENTREGAS/EXECUÇÃO

Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 450, 451, 452, 453, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 558, 559, 560, 561 e 582 somente poderão ser ofertadas pelas licitantes as marcas/modelos que possuírem Atestados de Aprovação emitidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC devidamente publicados até a data anterior a abertura do certame conforme a ATA DE COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS N° 001/2019 de 23 de abril de 2019.

2.1. AS PROPONENTES INTERESSADAS PODERÃO CONSULTAR AS MARCAS/MODELOS JÁ APROVADAS NO SITE DO Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: WWW.CONSORCIOCVC.SC.GOV.BR PARA A FORMULAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

2.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por

intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.2.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.2.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.3.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de instrumento requerido junto à BLL, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões*** *ou pelo e-mail* ***contato@bll.org.br.***

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances**;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

7.19. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. POSTERIORMENTE, **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER **ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES INICIAIS**, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC
AV. SANTA CATARINA, Nº 1022, CENTRO, CORONEL FREITAS - SC (CEP 89.840-000).
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura
Telefone: (49) 3347 -0357
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.22.

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, **poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência** definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados.

8.2.1. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (quando necessário).

8.3.1. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Todas as Empresas devidamente habilitadas para o certame, deverão enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) na fase inicial (mesmo valor da proposta cadastrada na BLL) para todos os itens que cotou, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.22, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

C. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata conforme o preambulo do presente Edital;

G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**

H. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;

I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada **(mesmo valor da proposta cadastrada na BLL)**;

J. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II;**

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO

UNITÁRIO - POR ITEM.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. GARANTIA

10.1. As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.22, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 02/2019**- CVC
REGISTRO DE PREÇOS **N° 02/2019** - CVC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx**

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO III).**

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

11.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

- **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX);**
- **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis**.

11.5. Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "**protocolo**" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma requisitada, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, nos prazos definidos neste Edital e nos preços homologados no certame;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. ***Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.***

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 01 de junho de 2019 à 31 de maio de 2020

15.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados **será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços** (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VI deste Edital) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal. **As atas serão enviadas por correio eletrônico (email).**

15.3. **A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital, E-CPF do representante legal da empresa ou cargo superior, não será aceito assinatura pelo E-CNPJ.**

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos

Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços **não serão reajustados** (de forma a beneficiar o fornecedor) durante a validade desta Ata.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.2. **Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

17.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), **No ITEM** sendo submetido este resultado ao PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.**

17.6. **De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.**

17.6.1. **Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:**

A. advertência;

B. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de

dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2019 e seguintes.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI)

22.3.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de

documentação relativa ao presente Edital.

22.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:00 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3347-0357, ou pessoalmente (Av Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC).

22.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leiloes qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 002-2019 de 04 de janeiro de 2019.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
E. ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
F. ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
G. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Freitas - SC, 24 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 **– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 **– PREÇO**
Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 **– CONDIÇÕES GERAIS**
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1. De acordo com item 1.1, de 01 de junho de 2019 à 31 de maio de 2020.

1.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
De acordo com o especificado no Item 2.3, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 **– OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

1. **DADOS BANCÁRIOS:**

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. **DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(NOME SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, através de seu proprietário/administrador _____(NOME COMPLETO)_____, _____(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)_____, _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__ _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

1 **- RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Av. Santa Catarina, n° 1022	14.688.861/0001-19	CARLOS ALBERTO TOZO

2 **- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Águas De Chapecó	Rua Porto União,968 - Centro	82.804.212/0001-96	Leonir Antônio Hentges
Águas Frias	Rua Sete De Setembro,512 - Centro	95.990.180/0001-02	Ricardo Rolim De Moura
Cordilheira Alta	Rua Celso Tozzo,27 - Centro	95.990.198/0001-04	Carlos Alberto Tozzo
Coronel Freitas	Av. Santa Catarina,1022 - Centro	83.021.824/0001-75	Izeu Tozetto
Formosa Do Sul	Av. Getúlio Vargas,580 - Centro	80.637.424/0001-09	Rudimar Conte
Nova Erechim	Av. Francisco Ferdinando Losina,139 - Centro	83.021.840/0001-68	Nédio Antonio Cassol
Quilombo	Rua Duque De Caxias,165 - Centro	83.021.865/0001-61	Silvano De Pariz
Tunápolis	Rua João Castilho ,111 - Centro	78.486.198/0001-52	Renato Paulata

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na RUA PORTO UNIÃO,968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR ANTONIO HENTGES:

Item/Quantidade: 1/30; 2/6; 4/150; 5/50; 6/30; 7/150; 8/200; 10/300; 12/10; 14/6; 15/300; 17/150; 18/75; 26/1500; 28/2500; 29/1500; 35/150; 37/20; 38/8; 39/10; 40/4; 41/4; 42/4; 43/6; 44/8; 45/4; 46/4; 47/6; 48/250; 50/300; 51/4; 53/10; 55/5000; 57/530; 58/120; 59/25; 60/21; 61/20; 62/20; 63/10; 64/15000; 65/1500; 67/50; 71/2000; 72/4000; 73/2500; 74/30; 75/125; 76/75; 77/200; 78/5000; 79/5500; 80/2000; 81/1500; 82/100; 83/90; 84/20; 85/75; 86/300; 87/250; 88/15; 89/6; 91/100; 92/250; 93/600; 94/600; 95/700; 96/150; 97/300; 98/500; 99/300; 101/115; 102/40; 103/1500; 104/500; 105/10; 106/50; 107/30; 108/8; 111/8; 112/6; 113/4; 114/10; 115/2; 117/2; 118/20000; 119/1000; 120/25000; 121/5000; 122/1000; 123/25000; 125/15; 126/20; 127/20; 128/700; 129/100; 130/3500; 132/5000; 134/1500; 135/1000; 136/1000; 137/40; 138/80; 139/100; 140/50; 141/260; 142/6; 144/50; 145/50; 146/250; 147/100; 148/15; 153/300; 155/25; 156/5; 158/10; 160/11; 161/10; 162/50; 163/50; 164/25; 165/1500; 166/1500; 167/100; 169/15; 170/4; 171/6; 172/10; 174/20; 177/100; 178/10; 181/10; 182/6; 184/20; 185/20; 186/6; 187/6; 188/6; 191/20; 192/10; 193/10; 194/10; 209/10; 212/4; 213/500; 216/8; 217/8; 219/6; 222/20; 232/2; 236/6; 239/8; 240/6; 244/4; 247/6; 248/6; 250/3; 251/15; 252/10; 253/15; 254/4; 255/20; 259/2; 260/4; 262/10; 264/10; 266/4; 269/2; 275/10; 277/15; 278/16; 280/10; 283/2; 284/8; 285/10; 290/52; 291/4; 292/7; 294/2; 296/14; 297/10; 299/4; 302/100; 303/3500; 304/4000; 305/5000; 306/5000; 307/300; 308/30000; 311/10; 315/6; 316/6; 320/15; 330/1500; 332/1500; 335/50; 336/500; 337/250; 338/500; 339/25; 342/25; 346/150; 347/6; 353/5000; 354/500; 355/500; 358/15; 359/15; 360/15; 361/20; 362/25; 363/50; 364/50; 365/50; 366/50; 367/50; 368/50; 369/2500; 370/100; 371/100; 372/12; 373/10; 379/20; 380/10; 381/10; 382/56; 386/50; 388/10; 389/10; 390/150; 391/50; 392/50; 393/50; 395/10; 396/20; 397/20; 398/20; 400/4; 408/250; 410/5; 411/10; 413/4; 414/25; 418/10; 419/10; 429/5; 430/150; 431/150; 432/150; 435/50; 437/10; 438/10; 439/5; 440/10; 441/10; 444/150; 445/4; 447/12; 448/10; 451/150; 452/200; 453/150; 463/300; 467/10; 469/6; 471/10; 474/10; 475/10; 479/10; 481/20; 484/10; 485/10; 486/10; 487/10; 489/5; 491/6; 492/10; 494/10; 496/500; 497/4; 500/10; 501/10; 502/14; 503/14; 504/10; 505/10; 506/10; 507/10; 508/10; 509/10; 510/10; 511/10; 512/10; 513/10; 514/10; 516/20; 518/10; 522/10; 524/10; 525/10; 532/60; 533/60; 542/30; 543/30; 544/30; 546/30; 547/60; 548/30; 549/30; 550/30; 551/30; 567/15; 568/15; 570/10; 572/5; 573/5; 575/5; 577/10; 578/10; 579/5; 580/5; 581/5; 582/25000; 585/50; 635/5; 636/5; 648/5; 649/5; 651/5; 711/5; 713/5; 714/10; 735/500; 737/100; 743/4; 744/10; 747/3; 749/2; 751/3; 752/3; 753/3; 754/3; 755/3; 756/2; 758/2; 759/2; 760/5; 761/2; 762/2; 763/2; 764/2; 765/2; 766/2; 767/1; 770/25000; 776/250; 777/300; 778/300; 794/5; 798/100; 803/20; 812/3; 813/3; 820/5; 852/200; 854/15; 962/2; 963/1;

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO,512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO ROLIM:

Item/Quantidade: 1/20; 2/10; 4/50; 6/50; 7/30; 8/30; 15/150; 17/10; 31/50; 32/100; 33/300; 34/50; 35/50; 38/30; 39/30; 40/30; 41/30; 42/30; 43/30; 44/30; 46/30; 48/100; 49/50; 50/50; 54/5; 55/50; 56/100; 59/5; 60/3; 64/500; 66/50; 72/100; 73/300; 75/5; 76/5; 77/20; 78/2000; 79/2000; 80/2000; 81/1000; 82/5; 84/1; 86/10; 89/5; 95/50; 96/100; 97/100; 98/100; 99/200; 100/300; 101/30; 103/50; 104/50; 106/10; 107/5; 114/2; 116/2; 118/200; 119/100; 121/200; 122/2000; 123/1500; 125/20; 129/2000; 137/50; 138/3; 140/1; 147/5; 150/50; 151/50; 155/3; 158/2; 163/5; 164/1; 165/300; 166/100; 170/2; 176/10; 177/50; 178/500; 179/500; 181/10; 184/10; 186/30; 190/10; 191/10; 192/10; 193/10; 205/2;

206/20; 207/20; 208/20; 209/20; 210/20; 212/2; 213/10; 214/5; 215/3; 216/3; 217/3; 218/2; 222/30; 227/30; 228/20; 229/20; 233/30; 235/5; 236/4; 239/10; 245/10; 247/5; 250/2; 253/10; 255/2; 257/4; 258/10; 262/20; 263/20; 266/2; 270/2; 272/10; 275/5; 276/5; 278/5; 282/5; 283/2; 285/10; 291/4; 296/10; 297/5; 298/5; 299/2; 302/10; 303/100; 320/5; 324/2; 325/2; 326/5; 327/5; 329/4; 331/5; 332/5; 336/50; 340/10; 347/1; 373/1; 384/1000; 391/2; 392/2; 393/12; 394/1; 395/1; 396/1; 397/1; 398/1; 411/1; 422/30; 423/30; 424/30; 426/10; 436/2; 438/1; 439/1; 440/1; 441/1; 442/50; 444/5; 447/5; 451/10; 452/5; 453/10; 456/3; 469/10; 471/3; 479/2; 483/1; 486/2; 488/2; 493/1; 494/1; 528/2; 572/3; 595/20; 597/20; 598/10; 599/2; 600/2; 601/2; 602/2; 603/2; 613/50; 621/1; 622/3; 623/4; 627/10; 628/10; 639/8; 644/2; 645/2; 657/2; 677/10; 686/30; 704/1; 706/1; 707/1; 720/1; 725/1; 726/1; 747/2; 749/2; 751/1; 753/1; 754/3; 763/1; 764/1; 770/200; 771/10; 794/1; 820/2; 844/2; 846/15; 850/2;

- Órgão Participante: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na RUA CELSO TOZZO,27 - CENTRO, na cidade de CORDILHEIRA ALTA - SC, representado por seu PREFEITO , CARLOS ALBERTO TOZZO:

Item/Quantidade: 1/70; 6/100; 7/1; 11/70; 14/40; 15/350; 16/100; 18/100; 31/200; 32/32; 33/100; 34/200; 35/30; 39/40; 42/40; 44/30; 47/30; 48/50; 49/25; 50/400; 51/10; 53/10; 55/50; 56/300; 59/20; 60/10; 61/20; 62/20; 63/20; 64/600; 65/20; 67/100; 69/600; 74/15; 75/10; 76/55; 77/250; 84/11; 85/10; 86/25; 87/20; 88/200; 91/50; 92/200; 93/200; 94/200; 95/50; 97/80; 98/400; 99/700; 100/700; 101/10; 102/40; 104/500; 105/10; 120/2500; 122/2000; 123/1500; 125/10; 126/10; 127/2; 128/200; 129/2; 130/300; 131/1000; 132/1000; 133/1000; 135/50; 137/200; 138/10; 140/10; 141/50; 142/20; 143/400; 147/30; 149/600; 150/600; 151/400; 152/200; 155/50; 160/4; 165/600; 167/10; 168/10; 170/10; 177/100; 178/50; 180/5; 181/50; 182/10; 183/100; 184/70; 185/40; 187/30; 192/35; 193/35; 194/20; 200/30; 207/500; 211/2; 213/500; 214/20; 223/300; 229/50; 230/5; 231/350; 234/10; 239/20; 240/20; 244/6; 245/20; 247/5; 248/40; 250/5; 251/5; 253/30; 254/10; 257/70; 258/6; 261/10; 263/20; 264/10; 271/20; 275/25; 285/25; 287/20; 288/10; 289/20; 290/2; 292/10; 302/100; 305/200; 306/200; 307/50; 320/50; 329/40; 330/2000; 336/50; 355/500; 363/100; 364/100; 367/10; 368/10; 369/10; 370/10; 371/10; 372/2; 383/2; 386/10; 388/30; 389/30; 399/20; 402/6; 410/2; 413/1; 422/30; 425/20; 426/40; 435/100; 445/1; 474/3; 475/2; 485/2; 486/2; 487/2; 488/12; 497/10; 501/100; 502/200; 503/100; 504/100; 505/100; 506/100; 510/100; 511/100; 513/100; 514/100; 516/100; 517/100; 518/100; 532/100; 533/20; 534/20; 535/20; 536/500; 575/100; 576/100; 577/100; 578/50; 579/100; 580/50; 581/50; 597/30; 616/30; 617/30; 618/50; 622/20; 633/5; 641/5; 642/5; 644/6; 654/20; 671/5; 697/5; 704/2; 706/2; 707/2; 721/5; 726/2; 732/50; 734/40; 752/1; 754/1; 759/2; 761/10; 789/10; 791/2; 793/30; 794/2; 797/10; 798/20; 799/1000; 800/200; 801/200; 803/5; 804/5; 805/500; 806/15; 807/100; 808/300; 810/20; 811/2; 812/3; 813/1; 814/6; 818/5; 819/1; 826/30; 829/40; 834/20; 836/2000; 837/1540; 838/600; 844/4; 845/500; 848/30; 849/5; 850/24; 852/70; 859/40; 860/10; 861/10; 862/20; 863/5; 864/1; 865/1; 866/500; 867/1; 943/500; 944/30; 945/150; 946/100; 947/10; 948/10; 962/3; 963/2; 993/2;

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS - SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, IZEU TOZETTO:

Item/Quantidade: 1/100; 2/30; 3/100; 4/200; 5/5000; 6/10000; 7/303; 8/300; 10/300; 11/300; 12/300; 13/300; 14/30; 15/1000; 16/500; 17/1500; 18/500; 19/10000; 20/10000; 21/10000; 22/10000; 23/10000; 24/10000; 26/10000; 27/10000; 28/10000; 30/10000; 35/1000; 36/1000; 37/20; 38/50; 39/50; 40/40; 41/40; 42/50; 43/40; 44/40; 45/40; 46/40; 47/50; 48/2000; 49/2000; 50/1000; 51/30; 53/100; 54/100; 55/15000; 56/10000; 57/1000; 58/110; 59/55; 61/500; 62/500; 63/500; 64/1000; 65/1000; 66/1500; 67/1000; 68/5000; 69/5000; 70/5000; 71/5000; 72/5000; 73/5000; 74/30; 75/10; 76/35; 77/1000; 78/30000; 79/30000; 80/30000; 81/30000; 82/100; 83/100; 84/13; 85/4; 86/500; 87/50; 88/1000; 89/10; 90/5; 92/1050; 93/1100; 94/1000; 95/1000; 96/1000; 97/2000; 98/2000; 99/4180; 100/50; 101/120; 102/200; 103/5000; 104/5000; 105/35; 106/300; 107/300; 111/10; 118/10150; 119/1000; 120/10000; 121/15100; 122/15000; 123/15150; 124/15000; 125/300; 126/300; 127/300; 128/2000; 129/2000; 130/3000; 131/5000; 132/5000; 133/5000; 134/3000; 135/3000; 136/3000; 137/100; 138/30; 139/100; 140/100; 141/1120; 142/100; 143/1000;

145/2000; 146/1000; 147/100; 149/10000; 150/10000; 151/10000; 152/10000; 153/2000; 154/5000; 155/100; 156/50; 157/100; 158/30; 159/100; 160/8; 162/100; 163/50; 164/50; 165/2000; 166/2000; 167/1000; 168/50; 169/50; 170/15; 178/40; 180/5; 181/40; 182/30; 183/10; 184/40; 185/40; 186/50; 187/30; 188/30; 189/30; 190/30; 191/40; 192/40; 193/40; 194/40; 199/40; 201/30; 202/30; 203/30; 204/30; 206/100; 207/100; 208/150; 209/20; 210/20; 211/4; 212/15; 214/15; 218/6; 219/15; 220/1000; 221/4; 222/40; 223/1000; 224/2; 227/40; 228/100; 229/40; 230/15; 233/10; 234/5; 235/20; 236/20; 237/20; 238/20; 239/40; 240/15; 241/2; 242/2; 244/6; 245/65; 247/15; 248/20; 250/10; 251/50; 252/50; 253/50; 254/4; 255/5; 257/20; 258/15; 261/20; 262/10; 263/15; 264/10; 266/10; 267/100; 268/100; 269/8; 270/4; 271/15; 272/5; 273/1; 274/5; 275/30; 276/4; 277/4; 278/8; 279/2; 280/6; 282/4; 284/8; 285/40; 286/200; 287/110; 288/104; 289/5; 290/3; 292/20; 293/10; 295/40; 296/130; 297/52; 299/10; 302/100; 303/5000; 304/1000; 305/1000; 306/1000; 307/500; 308/50000; 311/8; 317/10; 318/1; 319/3; 320/100; 321/3; 324/20; 325/30; 326/50; 327/40; 328/1; 329/10; 333/40; 334/20; 337/100; 339/200; 340/200; 341/300; 343/300; 345/50; 347/50; 348/300; 349/2000; 350/2000; 351/2000; 352/2000; 353/3000; 354/500; 355/500; 363/200; 364/300; 365/300; 366/1800; 367/300; 368/300; 369/300; 370/600; 371/300; 372/6; 373/50; 382/100; 383/100; 384/5000; 386/50; 388/50; 389/50; 394/6; 395/200; 396/200; 397/200; 399/10; 402/30; 403/5; 404/5; 405/5; 406/5; 407/300; 409/4; 413/3; 417/20; 420/20; 421/50; 422/50; 423/40; 424/40; 425/30; 426/40; 428/100; 429/3; 430/200; 431/200; 432/200; 433/200; 434/500; 435/500; 437/100; 438/100; 439/100; 440/100; 441/100; 442/1000; 444/100; 445/10; 446/100; 447/20; 448/20; 449/1100; 450/700; 451/750; 452/600; 453/500; 454/600; 455/300; 456/10; 457/100; 458/100; 464/100; 465/8; 469/30; 470/6; 471/10; 473/5; 474/3; 475/3; 477/5; 479/12; 481/20; 489/6; 491/20; 494/6; 495/6; 497/10; 501/100; 502/100; 503/100; 504/100; 505/100; 506/100; 507/100; 511/100; 515/100; 521/4; 529/10; 532/500; 533/500; 534/500; 535/500; 536/1000; 537/10; 541/300; 542/300; 543/300; 544/300; 545/300; 546/300; 547/300; 548/300; 555/300; 556/300; 557/300; 562/100; 563/100; 567/500; 568/500; 570/20; 572/6; 577/105; 579/100; 583/200; 586/8; 587/40; 588/40; 589/40; 590/40; 591/40; 592/40; 593/40; 594/60; 595/50; 596/60; 597/50; 598/80; 607/8; 608/4; 609/4; 610/4; 612/4; 613/80; 614/5; 616/10; 617/10; 618/10; 620/8; 621/150; 622/10; 629/40; 630/40; 631/40; 633/3; 639/10; 640/4; 647/8; 649/100; 650/6; 651/3; 652/4; 653/4; 658/50; 660/4; 661/6; 663/8; 664/10; 674/4; 677/30; 682/10; 683/10; 685/40; 686/20; 691/10; 694/205; 695/200; 696/200; 697/200; 698/200; 704/2; 706/2; 707/2; 715/2; 716/2; 717/2; 722/2; 724/2; 725/2; 726/2; 728/20; 730/4; 731/4; 733/4; 734/10; 735/2000; 736/300; 737/300; 738/300; 739/6; 740/20; 741/100; 742/150; 743/6; 744/6; 745/6; 746/6; 747/3; 748/6; 749/6; 756/3; 758/3; 759/3; 760/12; 761/100; 762/6; 763/12; 764/10; 765/9; 766/6; 768/8; 769/2; 771/5; 772/300; 773/300; 774/300; 775/300; 776/300; 778/300; 783/100; 788/5000; 791/6; 792/4; 800/500; 801/500; 805/5000; 807/1000; 808/50; 809/4; 810/20; 819/3; 820/3; 827/30; 828/30; 829/4; 835/2; 837/1000; 838/1000; 839/50; 841/10; 842/1; 847/100; 848/50; 849/100; 853/500; 854/500; 857/1000; 858/4; 949/10; 950/10; 951/10; 952/10; 953/10; 954/6; 955/5; 956/5; 957/5; 958/5; 959/50; 960/10; 961/10; 962/3; 963/2; 965/500; 966/400; 967/300; 968/300; 969/6; 970/10; 974/600; 976/300; 977/600; 978/300; 979/300; 980/300; 981/600; 982/300; 983/600; 984/300; 985/10; 986/10; 987/10; 988/10; 989/10; 990/5; 991/15; 992/5;

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na AV. GETULIO VARGAS,580 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RUDIMAR CONTE:

Item/Quantidade: 1/15; 9/10; 11/20; 15/100; 20/100; 23/100; 35/5; 50/100; 56/10; 58/20; 60/3; 76/4; 87/3; 89/5; 90/5; 92/150; 98/400; 105/2; 108/5; 120/200; 128/100; 137/15; 138/10; 140/10; 141/250; 144/10; 145/20; 151/1000; 156/5; 171/5; 176/10; 177/15; 184/10; 185/10; 219/3; 225/5; 228/10; 231/200; 236/30; 239/15; 243/5; 244/5; 247/10; 248/10; 250/5; 252/5; 258/2; 260/10; 265/2; 266/5; 273/2; 275/30; 285/15; 289/10; 290/2; 291/30; 296/10; 304/50; 305/50; 306/50; 317/10; 320/12; 333/50; 358/1; 359/1; 360/1; 361/1; 362/1; 372/1; 376/10; 386/5; 395/5; 396/5; 397/5; 398/5; 402/5; 409/2; 441/5; 445/1; 447/5; 448/5; 454/100; 456/3; 467/5; 470/2; 474/1; 475/1; 483/2; 484/2; 492/1; 494/1; 519/100; 527/5; 586/50; 608/5; 622/10; 636/10; 637/5; 658/20; 660/5; 665/3; 691/10; 692/2; 693/2; 694/5; 695/5; 696/5; 697/5; 701/10; 702/10; 703/10; 704/2; 705/15; 706/2; 707/2; 716/3; 717/3; 721/3; 722/3; 725/3; 726/3; 734/20; 743/1; 772/2; 773/2; 774/2; 775/2; 783/5; 790/5; 819/1; 829/3; 832/2; 833/2; 835/1; 842/3; 962/5; 963/5;

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu PREFEITO, NÉDIO ANTONIO CASSOL:

Item/Quantidade: 1/30; 2/5; 4/50; 7/50; 8/50; 10/50; 14/20; 15/100; 16/200; 18/200; 20/3000; 22/3000; 27/3000; 32/300; 33/300; 35/1000; 38/20; 39/20; 40/10; 41/15; 42/15; 44/15; 46/10; 47/5; 48/100; 49/100; 50/400; 51/3; 52/10; 53/20; 54/150; 55/200; 56/400; 57/200; 59/50; 60/10; 64/3000; 65/100; 66/200; 67/50; 71/200; 72/1000; 73/1000; 74/3; 75/300; 76/200; 77/20; 84/10; 86/100; 87/20; 89/3; 90/2; 91/300; 93/300; 94/300; 96/300; 97/100; 98/400; 99/400; 100/20; 101/100; 103/800; 104/200; 105/5; 118/6000; 120/500; 121/1000; 122/1000; 123/1000; 125/100; 126/50; 128/1000; 130/500; 131/1500; 132/500; 133/500; 137/20; 138/40; 140/20; 142/30; 143/200; 146/100; 147/20; 148/20; 149/1000; 150/2000; 151/200; 152/500; 153/50; 155/10; 156/10; 158/5; 160/62; 161/60; 162/100; 163/100; 164/100; 166/500; 168/10; 169/100; 170/3; 171/5; 174/10; 175/30; 177/100; 181/10; 182/3; 183/5; 184/5; 186/40; 187/10; 188/10; 189/10; 190/10; 191/50; 192/50; 193/50; 194/50; 206/400; 207/400; 209/5; 211/20; 212/5; 214/5; 218/20; 219/10; 221/20; 222/50; 224/15; 227/25; 233/10; 234/10; 236/40; 239/10; 240/20; 244/20; 245/3; 253/10; 255/20; 257/3; 258/20; 260/10; 262/4; 263/8; 265/2; 266/5; 271/5; 274/20; 275/10; 278/10; 279/5; 282/3; 284/13; 285/20; 286/100; 287/50; 293/10; 294/3; 295/25; 296/5; 298/10; 299/5; 300/2; 302/50; 303/500; 304/200; 305/500; 306/300; 317/5; 318/2; 319/2; 320/3; 335/50; 339/20; 340/20; 341/300; 344/100; 347/5; 349/500; 351/600; 352/600; 354/10; 364/100; 369/100; 373/20; 374/50; 375/20; 376/20; 377/20; 383/2; 386/20; 387/10; 388/10; 389/10; 390/100; 394/2; 395/200; 396/200; 397/100; 398/100; 400/5; 401/10; 402/50; 407/50; 408/20; 409/10; 410/10; 411/10; 413/2; 416/5; 418/10; 423/50; 424/50; 425/30; 427/5; 428/2; 429/1; 430/200; 431/200; 432/200; 438/2; 439/2; 440/2; 441/2; 442/60; 444/100; 445/2; 447/16; 448/3; 450/200; 451/400; 452/400; 453/100; 459/10; 461/20; 462/10; 467/10; 469/10; 470/3; 471/3; 474/10; 475/10; 476/10; 478/3; 482/10; 483/10; 484/2; 485/5; 486/5; 487/5; 488/5; 489/5; 490/5; 491/10; 492/5; 493/5; 494/5; 495/10; 499/5; 500/5; 501/10; 502/10; 503/20; 504/20; 505/20; 506/10; 507/5; 508/5; 509/5; 510/5; 511/5; 512/5; 513/5; 514/5; 515/5; 516/5; 517/5; 518/5; 521/6; 522/4; 523/4; 524/10; 525/10; 526/10; 527/10; 528/10; 529/5; 530/5; 534/50; 535/50; 538/50; 539/50; 540/50; 544/50; 545/50; 546/50; 548/50; 549/50; 550/50; 553/30; 554/30; 555/30; 557/30; 567/10; 568/10; 569/10; 570/50; 573/5; 574/5; 575/10; 576/10; 577/10; 578/10; 579/10; 580/10; 581/10; 584/10; 585/5; 587/5; 588/5; 589/5; 590/5; 591/5; 595/5; 597/5; 598/40; 610/5; 611/20; 621/20; 622/10; 624/20; 632/20; 643/10; 645/10; 647/5; 650/5; 651/5; 652/5; 654/5; 665/5; 686/20; 687/10; 688/10; 689/5; 704/2; 706/2; 707/2; 708/5; 709/5; 710/5; 711/5; 712/5; 713/5; 714/5; 727/20; 743/1; 749/5; 750/5; 751/2; 752/2; 753/2; 754/5; 755/5; 758/1; 759/1; 760/2; 761/5; 762/4; 765/2; 766/2; 767/1; 776/50; 777/50; 778/50; 779/50; 780/50; 781/20; 782/5; 784/200; 785/20; 786/20; 787/4; 788/100; 791/5; 794/5; 800/400; 802/15; 803/10; 804/6; 805/800; 810/5; 812/1; 813/1; 817/5; 818/5; 819/2; 820/2; 823/5; 824/5; 831/20; 846/5; 848/20; 849/50; 868/4; 869/2; 870/50; 871/20; 872/150; 873/100; 874/15; 875/5; 876/10; 877/5; 878/30; 879/30; 880/30; 881/30; 882/10; 883/50; 884/50; 885/50; 886/200; 887/5; 888/10; 889/600; 890/5; 893/20; 894/50; 895/3; 896/5; 897/10; 898/10; 899/10; 900/10; 901/10; 902/10; 903/200; 904/50; 905/400; 906/10; 907/10; 908/30; 909/5; 910/5; 911/10; 912/6; 913/3; 914/5; 915/3; 916/5; 917/100; 918/3; 919/10; 920/10; 921/6; 922/5; 923/100; 924/10; 925/10; 926/50; 927/50; 928/24; 929/6; 930/40; 931/10; 932/5; 933/10; 934/10; 935/5; 936/10; 937/6; 938/15; 939/15; 940/200; 941/600; 942/1000; 962/50; 963/50; 964/2; 971/300;

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,165 - CENTRO, na cidade de QUILOMBO -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SILVANO DE PARIZ:

Item/Quantidade 1/60; 2/15; 3/20; 4/20; 5/20; 6/20; 7/20; 8/20; 9/20; 10/20; 11/20; 12/20; 13/20; 14/40; 15/500; 16/20; 17/15; 18/10; 19/1000; 20/1000; 21/1000; 22/2000; 23/1000; 24/1000; 25/1000; 26/1000; 27/1000; 28/1000; 29/1000; 30/1000; 31/1000; 32/1000; 33/1000; 34/1000; 35/1000; 36/500; 37/200; 38/100; 39/100; 40/100; 41/100; 42/100; 43/100; 44/100; 45/150; 46/150; 47/150; 48/500; 49/100; 50/300; 51/25; 52/25; 53/10; 54/500; 55/1000; 56/500; 57/200; 58/30; 59/20; 60/10; 61/5; 62/5; 63/5; 64/10000; 65/10000; 66/800; 67/10; 68/4000; 69/8000; 70/2000; 71/600; 72/300; 73/300; 74/15; 75/20; 76/20; 77/50; 78/5000; 79/5000; 80/5000; 81/5000; 82/30; 83/30; 84/3; 85/3; 86/20; 87/30; 88/25; 89/15; 90/15; 91/30; 92/300; 93/300; 94/300; 95/300; 96/300; 97/200; 98/200; 99/400; 100/50; 101/200; 102/200; 103/600; 104/600; 105/10; 106/50; 107/20; 108/20; 109/20; 110/20; 111/20; 119/2000; 120/2000; 121/2000;

122/3000; 123/3000; 124/3000; 125/100; 126/100; 127/100; 128/200; 134/1000; 135/1000; 136/1000; 137/100; 138/20; 139/200; 140/30; 141/100; 142/500; 143/1000; 144/100; 145/5; 146/2000; 147/100; 148/30; 149/1000; 150/800; 151/600; 152/300; 153/3000; 154/600; 155/100; 157/15; 158/10; 159/30; 160/30; 161/30; 162/50; 163/300; 164/300; 165/3000; 166/500; 167/500; 168/10; 169/20; 170/200; 171/20; 172/10; 173/10; 174/10; 175/100; 177/300; 178/150; 179/150; 180/150; 181/150; 182/200; 183/20; 184/100; 185/100; 186/30; 187/30; 188/30; 189/30; 190/30; 191/30; 192/30; 193/30; 194/30; 195/30; 196/30; 197/300; 198/30; 199/30; 200/30; 201/30; 202/30; 203/30; 204/30; 205/30; 206/1000; 207/1000; 208/1000; 209/300; 210/300; 211/300; 212/50; 213/1000; 214/10; 215/500; 216/500; 217/500; 218/200; 219/50; 220/500; 221/50; 222/500; 223/1000; 224/10; 225/10; 226/10; 227/20; 228/20; 229/20; 230/50; 231/1000; 232/100; 233/5; 234/5; 235/50; 236/1000; 237/50; 238/50; 239/200; 240/200; 241/5; 242/5; 243/5; 244/5; 245/5; 246/15; 247/100; 248/50; 249/10; 250/20; 251/100; 252/100; 253/100; 254/100; 255/30; 256/20; 257/100; 258/100; 259/100; 260/50; 261/50; 262/100; 263/100; 264/100; 265/5; 266/1000; 267/30; 268/30; 269/50; 270/100; 271/100; 272/100; 273/10; 274/20; 275/5; 276/5; 277/20; 278/10; 279/100; 280/100; 281/500; 282/10; 283/10; 284/50; 285/500; 286/100; 287/30; 288/30; 289/100; 290/10; 291/100; 292/100; 293/200; 294/3; 295/5; 296/5; 297/5; 298/200; 299/10; 300/50; 301/50; 302/200; 303/1000; 304/1000; 305/1000; 306/1000; 307/30; 308/500; 309/50; 310/300; 311/10; 312/5; 313/50; 314/30; 315/30; 316/30; 317/200; 318/3; 319/10; 320/200; 321/10; 322/100; 323/100; 324/100; 325/100; 326/100; 327/100; 328/50; 329/50; 330/1000; 331/50; 332/300; 333/200; 334/500; 335/100; 336/300; 337/300; 338/200; 339/100; 340/100; 341/500; 342/500; 343/100; 344/100; 345/30; 346/200; 347/20; 348/500; 349/1000; 350/3000; 351/1000; 352/1000; 353/1000; 354/200; 355/300; 356/300; 357/50; 358/100; 359/100; 360/100; 361/100; 362/100; 363/5000; 364/500; 365/2000; 366/500; 367/100; 368/100; 369/5000; 370/100; 371/100; 372/5; 373/20; 374/50; 375/50; 376/50; 377/50; 378/500; 379/100; 380/100; 381/100; 382/300; 383/2; 384/1000; 385/10; 386/5; 387/10; 388/20; 389/20; 390/100; 391/3; 392/3; 393/15; 394/5; 395/100; 396/100; 397/100; 398/100; 399/500; 400/5; 401/300; 402/100; 403/5; 404/5; 405/5; 406/5; 407/100; 408/50; 409/5; 410/5; 411/20; 412/50; 413/3; 414/100; 415/100; 416/2; 417/100; 418/5; 419/5; 420/50; 421/10; 422/10; 423/10; 424/10; 425/10; 426/10; 427/10; 428/100; 429/2; 430/100; 431/400; 432/300; 433/300; 434/1000; 435/300; 436/20; 437/2; 438/2; 439/2; 440/2; 441/2; 442/10; 443/50; 444/100; 445/10; 446/100; 447/10; 448/10; 449/100; 450/100; 451/100; 452/200; 453/100; 454/100; 455/100; 456/50; 457/200; 458/50; 459/200; 460/100; 461/300; 462/10; 463/1000; 464/100; 465/50; 466/10; 467/5; 468/200; 469/200; 470/3; 471/20; 472/20; 473/2; 474/2; 475/2; 476/100; 477/5; 478/2; 479/20; 480/100; 481/20; 482/200; 483/5; 484/5; 485/10; 486/10; 487/10; 488/10; 489/5; 490/200; 491/5; 492/2; 493/10; 494/10; 495/5; 496/300; 497/20; 498/200; 499/5; 500/5; 501/5; 502/5; 503/5; 504/5; 505/5; 506/5; 507/5; 508/5; 509/5; 510/5; 511/5; 512/5; 513/5; 514/5; 515/5; 516/5; 517/5; 518/5; 519/200; 520/200; 521/4; 522/20; 523/200; 524/2; 525/2; 526/200; 527/200; 528/200; 529/200; 530/200; 531/200; 532/200; 533/200; 534/200; 535/200; 536/3000; 537/300; 538/50; 539/50; 540/50; 541/100; 542/100; 545/50; 546/50; 547/50; 548/50; 549/50; 550/50; 551/50; 552/300; 553/300; 554/300; 555/300; 556/300; 557/300; 558/200; 559/200; 560/200; 561/200; 562/3000; 563/3000; 564/5; 565/200; 566/100; 567/100; 568/100; 569/50; 570/5; 571/2; 572/12; 573/10; 574/5; 575/5; 576/5; 577/5; 578/5; 579/5; 580/5; 581/5; 582/800; 583/10; 584/10; 585/100; 586/200; 587/10; 588/10; 589/10; 590/10; 591/10; 592/10; 593/10; 594/10; 595/10; 596/10; 597/10; 598/10; 599/5; 600/5; 601/5; 602/5; 603/5; 604/5; 605/5; 606/10; 607/10; 608/50; 609/50; 610/50; 611/300; 612/5; 613/6; 614/50; 615/200; 616/200; 617/200; 618/200; 619/200; 620/200; 621/50; 622/200; 623/200; 624/200; 625/10; 626/10; 627/10; 628/10; 629/10; 630/10; 631/10; 632/20; 633/100; 634/200; 635/20; 636/20; 637/5; 638/10; 639/200; 640/10; 641/15; 642/20; 643/2; 644/10; 645/100; 646/5; 647/5; 648/5; 649/5; 650/5; 651/20; 652/5; 653/5; 654/500; 655/3; 656/10; 657/10; 658/15; 659/800; 662/20; 663/200; 664/200; 665/20; 666/5; 667/5; 668/5; 669/5; 670/100; 671/20; 672/20; 673/20; 674/20; 675/10; 676/10; 677/10; 678/10; 679/20; 680/20; 681/20; 682/20; 683/20; 684/200; 685/200; 686/200; 687/50; 688/20; 689/5; 690/5; 691/2000; 692/5; 693/5; 694/30; 695/30; 696/30; 697/30; 698/30; 699/2; 700/200; 701/200; 702/200; 703/200; 704/2; 705/200; 706/10; 707/2; 708/5; 709/5; 710/5; 711/5; 712/5; 713/5; 714/5; 715/50; 716/5; 717/5; 718/5; 719/5; 720/5; 721/10; 722/50; 723/50; 724/50; 725/50; 726/50; 727/200; 728/10; 729/10; 730/20; 731/20; 732/20; 733/300; 737/10; 739/5; 740/5; 741/100; 742/100; 743/2; 744/5; 745/5; 746/5; 747/2; 748/50; 749/2; 750/5; 751/5; 752/5; 753/2; 754/3; 755/2; 756/2; 757/3; 758/2; 759/2; 760/2; 761/20; 762/3; 763/2; 764/1; 765/1; 766/1; 767/1; 768/1; 769/1; 770/50; 771/1; 772/50; 773/50; 774/50; 775/50; 776/20; 781/2; 782/2; 783/50; 784/200; 785/30; 786/20; 787/5; 788/200; 789/500; 790/5; 791/5; 792/100; 793/200; 794/2; 795/20; 796/5; 797/100; 798/300; 799/500; 800/300; 801/300; 802/5; 803/10; 804/200; 805/200; 806/20; 807/300; 808/50;

809/5; 810/20; 811/5; 812/3; 813/3; 814/200; 815/5; 816/5; 817/10; 818/30; 819/10; 820/7; 821/400; 822/10; 823/2; 824/20; 825/20; 826/20; 827/20; 828/20; 829/20; 830/5; 831/5; 832/50; 833/50; 834/50; 835/60; 836/700; 837/1000; 838/1000; 839/30; 840/50; 841/100; 842/2; 843/200; 844/100; 845/50; 846/200; 847/10; 848/20; 849/20; 850/50; 851/20; 852/300; 853/100; 854/300; 855/10; 856/10; 857/2; 858/50; 859/100; 860/100; 861/200; 862/200; 863/200; 864/200; 865/5; 866/500; 867/1; 868/50; 869/20; 870/20; 871/20; 872/100; 873/50; 874/20; 875/10; 876/100; 877/10; 878/10; 879/10; 880/10; 881/10; 882/20; 883/20; 884/20; 885/20; 886/120; 887/5; 888/10; 889/100; 890/10; 891/10; 892/10; 893/50; 894/200; 895/5; 896/5; 897/20; 898/20; 899/20; 900/20; 901/20; 902/20; 903/200; 904/200; 907/10; 908/5; 909/100; 910/200; 911/5; 912/5; 913/10; 914/10; 915/10; 916/5; 917/5; 918/100; 922/10; 923/120; 924/20; 925/100; 926/300; 927/20; 928/20; 929/20; 930/5; 931/5; 932/5; 933/5; 934/5; 935/5; 936/5; 937/5; 938/10; 939/10; 940/100; 941/200; 942/100; 943/50; 944/50; 945/50; 946/20; 947/20; 948/50; 949/100; 950/100; 951/5; 952/5; 953/100; 954/5; 955/2; 956/2; 957/5; 958/2; 959/200; 960/20; 961/20; 962/50; 963/50; 964/2; 965/20; 966/10; 967/10; 968/10; 969/1; 970/1; 971/300; 972/200; 973/200; 974/300; 975/300; 976/300; 977/300; 978/300; 979/300; 980/300; 981/300; 982/300; 983/300; 984/300; 985/500; 986/200; 987/200; 988/300; 989/300; 990/1; 991/2; 992/5; 993/3;

- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na RUA JOÃO CASTILHO ,111 - CENTRO , na cidade de TUNÁPOLIS -SC, representado por seu PREFEITO , RENATO PAULATA:

Item/Quantidade 1/60; 2/20; 3/20; 4/20; 6/20; 7/100; 8/15; 9/80; 10/10; 11/15; 12/10; 13/10; 15/150; 17/20; 19/800; 21/1000; 22/1000; 24/400; 30/400; 31/2000; 32/1000; 33/1000; 34/800; 35/100; 36/10; 37/10; 38/100; 39/400; 40/140; 41/50; 42/200; 43/50; 44/50; 45/50; 46/50; 47/600; 48/60; 50/50; 51/6; 55/100; 56/100; 57/20; 58/4; 60/20; 61/3; 62/3; 64/5000; 65/20; 66/30; 68/100; 69/200; 70/2000; 71/20; 72/50; 73/100; 74/10; 75/10; 76/40; 77/20; 78/4800; 79/1400; 80/3200; 84/50; 86/15; 87/10; 88/3000; 91/500; 92/100; 93/500; 94/1000; 95/400; 96/300; 97/600; 98/100; 99/800; 100/600; 101/100; 103/20; 104/150; 105/2; 106/2; 118/2000; 120/1000; 121/1000; 122/6020; 123/4000; 125/2; 126/2; 127/2; 128/11; 129/1; 130/200; 131/3000; 132/4000; 133/1025; 134/200; 135/200; 136/200; 137/200; 140/320; 148/20; 149/400; 150/600; 151/200; 154/200; 156/20; 157/10; 158/10; 160/1; 161/20; 163/20; 164/10; 165/500; 166/500; 167/20; 171/10; 172/20; 173/20; 174/150; 175/60; 176/20; 177/200; 178/50; 182/20; 183/200; 184/50; 185/50; 186/100; 187/100; 188/200; 189/200; 190/200; 191/200; 192/100; 193/100; 194/100; 209/100; 213/1000; 214/20; 227/60; 228/30; 229/30; 230/30; 235/50; 236/1000; 237/150; 238/300; 240/100; 247/50; 250/20; 251/1; 252/1; 254/100; 255/2; 257/100; 258/20; 261/200; 262/1000; 266/20; 271/20; 274/50; 283/50; 284/50; 285/500; 286/1000; 287/100; 288/100; 292/50; 293/100; 298/50; 299/20; 301/10; 302/1000; 303/2000; 304/1500; 305/2500; 306/2500; 310/30; 311/30; 317/50; 320/100; 333/50; 334/100; 336/30; 339/100; 340/100; 343/150; 344/30; 345/60; 348/500; 349/1500; 350/6000; 351/5000; 352/5000; 354/30; 355/1000; 360/2; 361/2; 362/2; 363/7; 364/12; 369/10; 374/100; 375/100; 376/200; 377/200; 397/4; 398/4; 399/4; 400/4; 401/4; 402/10; 407/300; 420/20; 452/400; 463/2000; 469/200; 471/10; 495/4; 502/10; 503/10; 504/210; 505/150; 512/10; 513/10; 514/10; 521/20; 522/20; 532/3000; 533/100; 534/200; 535/200; 568/20; 569/20; 570/30; 572/10; 573/10; 574/20; 600/20; 601/20; 602/20; 603/20; 604/20; 616/50; 617/50; 618/50; 619/50; 622/50; 623/200; 624/200; 627/50; 628/50; 633/20; 635/150; 639/100; 644/10; 646/10; 657/150; 658/200; 659/2000; 660/10; 667/4; 670/10; 674/20; 694/50; 704/6; 706/4; 707/4; 721/20; 732/50; 778/100; 783/200; 786/5000; 839/1000; 840/1000; 862/20; 864/2; 890/20; 892/100; 905/50; 962/2000; 963/2000;

1 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	385	UNIDADE	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	5001
2	86	UNIDADE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM,	5002

			"PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	
3	140	CAIXA	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5004
4	490	CAIXA	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5005
5	5.070	CAIXA	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5006
6	10.220	CAIXA	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5008
7	654	CAIXA	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5009
8	615	CAIXA	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5011
9	110	CAIXA	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5012
10	680	CAIXA	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5015
11	425	CAIXA	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5016
12	340	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE	5023

			FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	
13	330	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	5024
14	136	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDAL E INVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	5025
15	2.650	UNIDADE	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	5028
16	820	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	5030
17	1.695	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	5031
18	885	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	5033
19	11.800	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5040
20	14.100	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5041
21	12.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5042
22	16.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5043
23	11.100	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5044
24	11.400	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5048
25	1.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5049
26	12.500	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5050
27	14.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5051
28	13.500	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5052
29	2.500	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5053
30	11.400	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	5054
31	3.250	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5055
32	2.432	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE	5056

			ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	
33	2.700	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5057
34	2.050	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5058
35	3.335	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	5060
36	1.510	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	5061
37	250	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	5062
38	308	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5063
39	650	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5064
40	324	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5065
41	239	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM	5066

			EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	
42	439	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5067
43	226	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5076
44	273	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5083
45	244	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5085
46	284	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5094
47	841	UNIDADE	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5106
48	3.060	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	5107
49	2.275	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 5 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	5108
50	2.600	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5110
51	78	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	5111
52	35	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO :	5112

			PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	
53	150	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	5113
54	755	PACOTE	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	5115
55	21.400	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5118
56	11.410	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5119
57	1.949	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	5122
58	283	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	5134
59	175	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	5135
60	77	KIT	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	5139
61	548	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	5140
62	548	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	5141
63	535	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	5142
64	35.100	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	5143
65	12.640	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	5144
66	2.580	ROLO	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE	5147

			BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	
67	1.210	CAIXA	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	5149
68	9.100	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G	5150
69	13.800	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	5151
70	9.000	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	5152
71	7.820	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5153
72	10.450	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5154
73	9.200	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	5155
74	103	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	5156
75	480	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5159
76	434	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5162
77	1.560	ROLO	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5166
78	46.800	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	5168
79	43.900	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	5169
80	42.200	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	5170
81	37.500	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	5171
82	235	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM PH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG	5172
83	220	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM PH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA	5173

			COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	
84	108	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	5174
85	92	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5175
86	970	CAIXA	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	5182
87	383	CAIXA	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	5183
88	4.240	ROLO	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	5184
89	44	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	5185
90	27	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	5186
91	980	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	5187
92	2.050	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO),	5188

			COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	
93	3.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5189
94	3.400	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5190
95	2.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5191
96	2.150	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	5192
97	3.380	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	5193
98	4.100	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5194
99	6.980	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5195
100	1.720	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5196
101	675	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5200
102	479	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5201
103	7.970	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5204
104	7.000	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5205
105	74	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS “AAA”; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	5206
106	412	CAIXA	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE	5208

			CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	
107	355	CAIXA	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	5209
108	33	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	5213
109	20	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	5214
110	20	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	5215
111	38	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	5216
112	6	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	5217
113	4	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	5218
114	12	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	5221
115	2	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	5229
116	2	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A2 – 4GR.	5237
117	2	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B2 – 4GR.	5241

118	38.350	UNIDADE	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5249
119	4.100	UNIDADE	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5251
120	41.200	UNIDADE	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5253
121	24.300	UNIDADE	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5255
122	30.020	UNIDADE	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5256
123	51.150	UNIDADE	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5258
124	18.000	UNIDADE	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	5260
125	547	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE.	5274

			CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	
126	482	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	5275
127	424	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	5276
128	4.211	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	5278
129	4.103	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	5279
130	7.499	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 1000ML	5280
131	10.500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 100ML	5281
132	15.500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	5282
133	7.524	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	5283
134	5.700	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	5284
135	5.250	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	5285
136	5.200	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	5286
137	725	UNIDADE	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	5287
138	193	UNIDADE	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	5288
139	400	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	5289
140	541	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	5291
141	1.779	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	5292
142	656	UNIDADE	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	5293
143	2.599	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	5295
144	160	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 01	5298
145	2.075	CAIXA	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	5302
146	3.350	UNIDADE	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	5304
147	355	PACOTE	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	5305
148	85	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	5310
149	13.000	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	5314
150	14.050	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	5315
151	12.450	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	5316
152	11.000	PACOTE	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	5318
153	5.350	UNIDADE	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	5320
154	5.800	UNIDADE	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	5321
155	288	UNIDADE	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	5322

156	90	UNIDADE	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	5326
157	125	UNIDADE	GEL 1KG –ECG/ULTRA SOM	5327
158	67	UNIDADE	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	5329
159	130	CAIXA	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	5330
160	115	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	5331
161	120	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	5332
162	300	PAR	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	5334
163	525	UNIDADE	PVPI TÓPICO 1000ML	5336
164	486	UNIDADE	PVPI DEGERMANTE 1000ML	5337
165	7.900	UNIDADE	SCALP Nº 23	5339
166	5.100	UNIDADE	SCALP Nº 21	5340
167	1.630	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	5341
168	80	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO	5344
169	185	UNIDADE	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	5345
170	234	UNIDADE	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	5351
171	46	CAIXA	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	5350
172	40	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5353
173	30	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5354
174	190	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	5355
175	190	UNIDADE	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	5359
176	40	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	5361
177	865	UNIDADE	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	5368
178	800	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	5374
179	650	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	5376
180	160	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	5377
181	270	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	5378
182	269	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	5381
183	335	PT	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	5385
184	305	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	5386
185	260	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	5387
186	256	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	5389
187	206	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	5392
188	276	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	5393
189	269	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	5394
190	280	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	5395
191	350	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	5402
192	275	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	5403
193	275	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	5404
194	250	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	5405
195	30	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	5407
196	30	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	5408
197	300	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	5412
198	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CHAMA	5413
199	70	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	5414
200	60	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	5415
201	60	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	5420

202	60	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	5423
203	60	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	5425
204	60	UNIDADE	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	5426
205	32	UNIDADE	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	5429
206	1.520	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	5439
207	2.020	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	5440
208	1.170	UNIDADE	CÁPSULA DE AMALGAMA 3 PORÇÕES	5441
209	455	UNIDADE	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	5442
210	340	UNIDADE	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	5443
211	326	UNIDADE	CARIOSTATICO	5444
212	76	UNIDADE	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	5445
213	3.010	UNIDADE	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	5448
214	75	UNIDADE	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	5451
215	503	UNIDADE	CURETA MC CAL 11122	5456
216	511	UNIDADE	CURETA MC CAL 13144	5457
217	511	UNIDADE	CURETA MC CAL 17188	5458
218	228	UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE 2%	5464
219	84	UNIDADE	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	5467
220	1.500	UNIDADE	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	5469
221	74	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	5471
222	640	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	5472
223	2.300	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	5476
224	26	UNIDADE	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	5480
225	15	UNIDADE	ESPATULA N. 24	5487
226	10	UNIDADE	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	5489
227	175	UNIDADE	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	5492
228	180	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	5493
229	160	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	5494
230	100	CX	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	5495
231	1.550	KIT	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	5496
232	102	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	5497
233	55	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	5498
234	30	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	5499
235	125	UNIDADE	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, 1/2 CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, 1/2 CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	5500
236	2.100	UNIDADE	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	5502
237	220	UNIDADE	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	5503
238	369	UNIDADE	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	5504
239	303	UNIDADE	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	5506
240	361	UNIDADE	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	5508
241	7	UNIDADE	FORCEPS 150	5509
242	7	UNIDADE	FORCEPS 151	5510
243	10	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	5516
244	46	UNIDADE	FORMOCRESOL	5518
245	103	UNIDADE	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS– GALÕES DE 5L (ROSA)	5520
246	15	GL	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	5521
247	191	UNIDADE	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	5522

248	126	PT	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	5523
249	10	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	5524
250	65	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	5525
251	171	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	5526
252	166	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	5527
253	215	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	5528
254	218	UNIDADE	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	5530
255	79	CX	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	5531
256	20	UNIDADE	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	5535
257	297	UNIDADE	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	5542
258	173	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	5543
259	102	UNIDADE	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	5546
260	74	CX	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	5549
261	280	UNIDADE	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	5550
262	1.144	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5551
263	163	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5552
264	130	UNIDADE	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	5553
265	9	UNIDADE	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	5554
266	1.046	UNIDADE	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	5560
267	130	UNIDADE	PAPEL CIRURGICO 100X100	5562
268	130	UNIDADE	PAPEL CIRURGICO 120X100	5563
269	60	FR	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	5564
270	106	UNIDADE	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	5565
271	160	UNIDADE	PASTA PROFILATICA 90G	5566
272	115	CX	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	5567
273	13	UNIDADE	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM.	5568
274	95	UNIDADE	PEDRA POMES	5570
275	115	UNIDADE	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	5574
276	14	UNIDADE	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	5576
277	38	UNIDADE	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	5578
278	49	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	5580
279	107	UNIDADE	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	5582
280	116	UNIDADE	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	5583
281	500	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	5585
282	22	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	5586
283	64	UNIDADE	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	5587
284	129	UNIDADE	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	5588
285	1.120	UNIDADE	REVELADOR DE RAIO X 475ML	5591

286	1.400	UNIDADE	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	5592
287	310	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	5594
288	244	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	5595
289	135	UNIDADE	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	5596
290	68	UNIDADE	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	5597
291	138	UNIDADE	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	5599
292	186	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	5602
293	320	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA N. 5	5603
294	8	UNIDADE	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	5605
295	69	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA	5607
296	174	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	5608
297	72	UNIDADE	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	5609
298	265	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	5610
299	51	UNIDADE	TRICRESOL FORMALINA	5611
300	52	UNIDADE	VERNIZ CAVITÁRIO	5613
301	60	UNIDADE	VERNIZ FLUORETADO	5614
302	1.560	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	5615
303	12.100	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	5616
304	7.749	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5617
305	10.250	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5619
306	10.050	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5618
307	880	UNIDADE	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	5621
308	80.500	UNIDADE	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	5622
309	50	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	5624
310	330	UNIDADE	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	5626
311	58	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	5632
312	5	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	5586
313	50	UNIDADE	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5638
314	30	UNIDADE	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5639
315	36	UNIDADE	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA	5641

			(ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	
316	36	UNIDADE	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	5642
317	275	UNIDADE	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	5643
318	6	UNIDADE	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	5605
319	15	UNIDADE	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	5646
320	485	UNIDADE	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	5647
321	13	UNID	ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO ASTROBRUSH (TAÇA GRANDE)	5648
322	100	UNID	FLUORETO DE SÓDIO 5,00G% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS (EQUIVALENTE A 2,26%DE FLÚOR). EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÉ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SCARINA, ÁCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO.	5649
323	100	UNID	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	5650
324	122	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	5651
325	132	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	5652
326	155	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	5653
327	145	UNID	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	5654
328	51	UNID	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE COM AR, ÁGUA, SPRAY E CONDUTORES SEPARADOS DE ÁGUA E AR, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA: BICO CURVO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	5655
329	104	UNID	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	5656
330	4.500	UNID	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	5657
331	55	UNID	MERCÚRIO P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 100G	5658
332	1.805	UNID	LAMALHA P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 30G	5659
333	340	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	5660
334	620	UNID	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	5662
335	200	UNID	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	5665
336	930	UNID	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	5666
337	650	UNID	ÁLCOOL LÍQ.. 70 % 100 ML COM VÁLVULA	5667

338	700	UNID	ÁLCOOL GEL 70 % 95 GR COM VÁLVULA	5668
339	445	UNID	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	5669
340	430	UNID	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	5670
341	1.100	UNID	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	5672
342	525	UNID	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	5673
343	550	UNID	COLETOR PERFURO 7 LTS CAP. ÚTIL 7 LTS	5674
344	230	CAIXA	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	5675
345	139	UNID	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	5676
346	350	UNID	LÂMINA DE BISTURI N°20	5677
347	82	UNID	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	5678
348	1.300	UNID	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	5679
349	5.000	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	5680
350	11.000	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	5681
351	8.600	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	5682
352	8.600	UNID	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	5683
353	9.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	5684
354	1.240	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	5685
355	2.800	UNID	SCALP N° 25	5686
356	300	UNID	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	5687
357	50	CAIXA	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	5688
358	116	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	5689
359	116	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	5690
360	118	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	5691
361	123	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	5692
362	128	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	5693
363	5.357	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	5694
364	1.062	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	5695
365	2.350	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	5696
366	2.350	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	5697
367	460	UNID	SONDA URETRAL N° 04	5698
368	460	UNID	SONDA URETRAL N° 06	5699
369	7.920	UNID	SONDA URETRAL N° 12	5700
370	810	UNID	SONDA URETRAL N° 14	5701
371	510	UNID	SONDA URETRAL N° 16	5702
372	25	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	5703
373	101	UNID	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	5704
374	200	UNID	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	5705
375	170	UNID	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	5706
376	280	UNID	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	5707
377	270	UNID	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM 1/2 CIL CX 24 UNDFIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM 1/2 CIL CX 24 UND	5708
378	500	ROLO	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	5709
379	119	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	5710
380	110	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	5711
381	110	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	5712
382	455	UNID	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	5713
383	106	UNID	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	5714
384	7.000	PACOTE	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	5715
385	10	UNID	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	5716
386	140	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	5717
387	20	UNID	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL EM PVC MODELO: 000601286	5718
388	120	UNID	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	5719
389	120	UNID	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	5720
390	350	UNID	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	5721

391	55	UNID	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	5722
392	55	UNID	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	5723
393	77	UNID	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	5724
394	14	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	5725
395	516	UNID	TALA EVA 86 X10 CM91,60	5726
396	526	UNID	TALA EVA 63 X 9 CM	5727
397	430	UNID	TALA EVA 53 X 8 CM	5728
398	230	UNID	TALA EVA 30 X 8 CM	5729
399	534	CXS	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	5733
400	18	UNIDADE	ADIPOMETRO	5730
401	314	UNIDADE	ADRENALINA (EV)	5731
402	201	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 1 LT	5732
403	10	UNID	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304	5734
404	10	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	5735
405	10	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	5736
406	10	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	5737
407	750	UNIDADE	ALGODÃO 500G, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM UM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL, POSSUEM UMA CAPA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E EM SEGUIDA EM SACO PLÁSTICO. ENQUANTO A EMBALAGEM FOR MANTIDA INTACTA E ARMAZENADA EM LOCAL ADEQUADO, SUA VALIDADE É DE 5 ANOS	5738
408	320	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PO-LATA COM 800G -TROPHIC PRODIET BASIC	5739
409	21	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	5740
410	22	UNIDADE	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) – ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	5741
411	41	UNIDADE	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	5742
412	50	UNID	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	5743
413	13	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L /MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	5744
414	125	UNIDADE	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	5747
415	100	UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL P, M, G	5748
416	7	UNIDADE	AVENTAL PVC BRANCO	5749
417	120	PCTS	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	5750
418	25	UNIDADE	BENGALA	5751
419	15	UNIDADE	BENJOIM 1000 ML	5752
420	90	UNID	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	5753
421	60	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	5754
422	120	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	5755
423	130	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	5756
424	130	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	5757
425	90	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	5758
426	100	UNID	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	5759
427	15	UNIDADE	CABO BISTURI Nº 4	5760
428	202	UNIDADE	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	5761
429	11	UNIDADE	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	5762
430	650	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5763
431	950	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5764

432	850	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5765
433	500	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 26, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	5766
434	1.500	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	5767
435	950	UNIDADE	CATETER O² TIPO OCULOS INFANTIL	5768
436	22	UNIDADE	COBERTOR METALIZADO ADULTO	5771
437	112	UNIDADE	COLAR CERVICAL NEO NATAL	5772
438	115	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO G	5773
439	110	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	5774
440	115	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO M	5775
441	120	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO P	5776
442	1.120	UNIDADE	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	5777
443	50	UNIDADE	COLIRIO NITRATO DE PRATA 1%	5778
444	455	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	5779
445	28	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	5780
446	200	UNIDADE	COTONETES CX C/ 100	5782
447	68	UNIDADE	CUBA REDONDA	5783
448	48	UNIDADE	CUBA RIM	5784
449	1.200	UNIDADE	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 30	5785
450	1.000	UNIDADE	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	5786
451	1.410	UNIDADE	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UN 100,00 UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	5787
452	1.805	PCT	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES.	5788
453	860	UNIDADE	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA 71DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	5789
454	800	UNID	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	5790
455	400	UNID	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	5791
456	66	KITS	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	5792

457	300	UNIDADE	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.	5793
458	150	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	5794
459	210	UNIDADE	DORMINID (EV)	5795
460	100	UNIDADE	DRENO ESTERILIZADO PCT COM 10UN	5796
461	320	UNIDADE	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	5797
462	20	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA	5798
463	3.300	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	5799
464	200	UNIDADE	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ 100	5800
465	58	CXS	ESCOVA PARA POLIMENTO OPTISHINE	5801
466	10	UNID	ESTOJO ENDODÔNTICO DE INOX COM DIVISÓRIAS PARA LIMAS	5802
467	30	UNIDADE	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	5803
468	200	UNIDADE	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	5804
469	456	UNIDADE	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	5805
470	14	UNIDADE	FOCO DE LUZ	5806
471	56	UNIDADE	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº203 COM 01 M	5807
472	20	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL MEDINDO APROX. 8X13,5CM	5808
473	7	KITS	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	5809
474	29	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	5810
475	28	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	5811
476	110	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº12	5812
477	10	UNID	LAMPADA H3 12 VOLT 55W – PK22S	5813
478	5	UNIDADE	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	5814
479	44	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA DE LED	5815
480	100	KITS	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	5816
481	59	UNIDADE	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	5817
482	210	UNIDADE	MIDAZOLAN (EV)	5818
483	18	UNIDADE	MOLDEIRA INOX C/ 8 AD LISA JPR	5819
484	19	UNIDADE	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	5820
485	27	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	5821
486	29	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	5822
487	27	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	5823
488	29	PAR	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	5824
489	21	UNIDADE	NEGATOSCOPIO	5825
490	205	UNIDADE	OCITOCINA AMP 1ML (EV)	5826
491	41	UNIDADE	ÓCULOS PROTEÇAO	5827
492	18	UNIDADE	OFTALMOSCOPIO	5828
493	16	UNIDADE	OTOSCOPIO	5829
494	33	UNIDADE	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01	5830

			ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	
495	25	UNIDADE	OXÌMETRO DE DEDO	5831
496	800	UNIDADE	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	5832
497	44	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	5833
498	200	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA 50G	5834
499	10	UNIDADE	PAVIO PARA LAMPARINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINAS A ÀLCOOL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	5835
500	20	UNIDADE	PINÇA ALLIS	5836
501	225	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 14	5837
502	338	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 14	5838
503	248	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	5839
504	445	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	5840
505	385	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	5841
506	225	UNIDADE	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	5842
507	120	UNIDADE	PINÇA BACKAUS. 13 CM	5843
508	20	UNIDADE	PINÇA CHERON. 24CM	5844
509	20	UNIDADE	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	5845
510	120	UNIDADE	PINÇA CRILE CURVA Nº14	5846
511	220	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA Nº14	5847
512	30	UNIDADE	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	5848
513	130	UNID	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	5849
514	130	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	5850
515	110	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	5851
516	129	UNID	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	5852
517	110	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO RETA Nº12	5853
518	120	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	5854
519	300	UNIDADE	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	5855
520	200	UNIDADE	POLIFIX 04 VIAS COM CLAMP	5856
521	34	UNIDADE	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	5857
522	54	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	5858
523	204	UNIDADE	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	5859
524	22	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	5860
525	22	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	5861
526	210	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A1	5862
527	215	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A2	5863
528	212	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A3	5864
529	215	UNIDADE	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	5865
530	205	UNIDADE	RESINA CHARISMA OA2	5866
531	200	UNID	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	5867
532	3.860	UNIDADE	SACO P/ LIXO INFECTANTE (LEITOSO) 30 LTS C/ 100	5868
533	880	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	5869
534	970	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	5870
535	970	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	5871
536	4.500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	5872
537	310	UNID	SONDA EXPLORADORA Nº 1	5873
538	100	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 16-RUSH	5874
539	100	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 20-RUSH	5875
540	100	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 24-RUSH	5876
541	400	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 1,5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 06	5877
542	430	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 08	5878
543	330	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 10	5879
544	380	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE	5880

			SILICONE Nº 12	
545	400	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 14	5881
546	430	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16	5882
547	409	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	5883
548	430	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	5884
549	130	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	5885
550	130	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	5886
551	80	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26	5887
552	300	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 10	5888
553	330	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 12	5889
554	330	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 14	5890
555	630	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 16	5891
556	600	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 18	5892
557	630	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 20	5893
558	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	5894
559	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	5895
560	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	5896
561	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	5897
562	3.100	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 08	5898
563	3.100	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 10	5899
564	5	UNID	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	5900
565	200	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML (EV)	5901
566	100	UNIDADE	SUPORTE PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 13 ENVELOPES	5902
567	625	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	5903
568	645	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	5904
569	80	UNIDADE	TENTACANULA	5905
570	115	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	5906
571	2	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO CX COM 24UN	5907
572	36	UNIDADE	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA DIGITAL	5908
573	30	UNIDADE	TERMOSTATO DE AMBIENTE	5909
574	30	UNIDADE	TESOURA BUCK RETA 11CM	5910
575	120	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 14	5911
576	115	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	5912
577	229	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRADA DE PONTO Nº 12	5913
578	74	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA 17CM	5914
579	220	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA 17CM	5915
580	70	UNIDADE	TESOURA RETA 18 CM	5916
581	70	UNIDADE	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO Nº 09	5917
582	25.800	CX	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	5918
583	210	UNIDADE	TUBO SILICONE	5919
584	20	UNIDADE	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	5920
585	155	UNIDADE	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	5921
586	258	KIT	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ FOTOPOLIMERIZÁVELL	5922
587	55	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 02: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA	5923

			RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	
588	55	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 04: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5924
589	55	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 06: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5925
590	55	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 08: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5926
591	55	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1011: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5927
592	50	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1014 HL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5928
593	50	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1090: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5929
594	70	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1093: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5930
595	85	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5931
596	70	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5932
597	115	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5933
598	140	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	5934
599	7	UNIDADE	CURETA 7-8 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5935
600	27	UNIDADE	CURETA GRACEY 11-12 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5936

601	27	UNIDADE	CURETA GRACEY 13-14 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5937
602	27	UNIDADE	CURETA GRACEY 5-6 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	5938
603	27	UNIDADE	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	5939
604	25	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 2/4 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	5941
605	5	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 2-4 QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	5942
606	10	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 9 DELICADO QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	5943
607	18	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	5944
608	59	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA 17: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5945
609	54	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA 17L/18L: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5946
610	59	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA 18: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	5947
611	320	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT PÓ + LÍQUIDO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ.	5948
612	9	UNIDADE	KIT ESCOVAS ESPECIAIS AMERICAN BURS : O KIT CONTÉM: 5 ESCOVAS CARBETO DE SILÍCIO; 2 ESCOVAS DE ALÚMINA; 1 ESCOVA ROBSON; 1 ESCOVA DE FELTRO; 1 ESCOVA DE ALGODÃO. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	5949
613	136	CX	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO – BLUE/BLACK EP: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	5950
614	55	UNIDADE	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP: ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO	5951
615	200	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 ?M) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 ?M). A3	5954
616	290	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A1	5957
617	290	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A2	5958
618	310	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A3,5	5959
619	250	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E	5960

			POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. OA3	
620	208	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: FRASCO COM 1 LITRO (RIOHEX 2%)	5962
621	221	UNIDADE	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA	5963
622	303	UNIDADE	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 6G	5964
623	404	CX	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	5965
624	420	CX	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	5966
625	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 319F INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	5968
626	10	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	5969
627	70	UNIDADE	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA	5970
628	70	UNIDADE	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	5971
629	50	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1095	5972
630	50	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1092	5973
631	50	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	5974
632	39	UNIDADE	DISCO DE CARBURUNDUN	5975
633	128	UNIDADE	ENDO ICE SPRAY 200ML	5976
634	200	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA 500ML	5977
635	175	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 3-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	5978
636	35	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 4-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	5979
637	10	UNIDADE	FORCEPS INFANTIL Nº151	5980
638	10	UNIDADE	FRESA BROCA MAXICUT	5981
639	318	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	5982
640	14	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5983
641	20	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 20 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5984
642	25	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	5985
643	12	PCT	PEDRA POMES. PACOTE COM 1KG	5986
644	28	UNIDADE	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	5987
645	112	UNIDADE	LÍQUIDO PARA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO E DMT) DE 120ML UN	5992
646	15	UNIDADE	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA VERMELHA	6002
647	18	UNIDADE	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13MM	6014
648	10	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICAS HALSTEAD- MOSQUITO	6015
649	110	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14 CM	6016
650	16	UNIDADE	TESOURA GODMANN FOX CURVA (SERRILHADA)13CM	6017
651	33	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER	6018
652	14	UNIDADE	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	6019
653	9	UNIDADE	DESCOLADOR DE MOLT TIPO CURETA N°2/4	6024
654	525	UNIDADE	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	6027
655	3	UNIDADE	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML).	6028
656	10	UNIDADE	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR ?)	6029
657	162	UNIDADE	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP.	6030

			(SECÇÃO TRIANGULAR ?)	
658	285	UNIDADE	ASPIRADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM.	6031
659	2.800	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, 27G DIAMETRO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	6032
660	19	UNIDADE	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO EM AÇO INOX 14CM	6033
661	6	UNIDADE	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 11,5	6034
662	19	UNIDADE	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 14	6036
663	208	UNIDADE	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES CINZA, VERDE E ROSA	6038
664	210	UNIDADE	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT (DISCOS LARANJA ESCURO E VERMELHO)	6039
665	28	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCOS SOF LEX POP ON	6040
666	5	UNIDADE	PINÇA DE MILLER.	6042
667	9	UNIDADE	PINCÉIS DE PELO DE MARTA N°00	6043
668	5	UNIDADE	POTES DE DAPEN DE SILICONE	6044
669	5	UNIDADE	POTES DE DAPEN DE VIDRO	6045
670	110	UNIDADE	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX (AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHA), FLEXÍVEL E AUTOCLAVAVEL	6047
671	25	UNIDADE	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	6048
672	20	UNIDADE	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR DE SILICATO	6049
673	20	UNIDADE	ESPATULA PARA RESINA FLEXÍVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL. N°5 E N° 7 7	6050
674	44	UNIDADE	FIOS RETRATORES N° 000 N° 00 N° 0	6052
675	10	UNIDADE	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA, Nº 2 E 4	6056
676	10	UNIDADE	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1016	6058
677	50	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº 4 E 6	6060
678	10	UNIDADE	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 28 MM	6062
679	20	UNIDADE	LIMAS TIPO K DE 21 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6068
680	20	UNIDADE	LIMAS TIPO K DE 25 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6069
681	20	UNIDADE	LIMAS TIPO K DE 31 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	6070
682	30	UNIDADE	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	6073
683	30	UNIDADE	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	6074
684	200	UNIDADE	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, COR AZUL	6078
685	240	CX	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	6079
686	270	UNIDADE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO;ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	6081
687	60	UNIDADE	DISCO DE CARBURUNDUM	6095
688	30	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	6096
689	10	UNIDADE	ESPÁTULA PARA GESSO	6100
690	5	UNIDADE	PINCEL N° 8 CHATO	6104
691	2.020	UNIDADE	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MEDINDO 32CM X 47CM.	6105
692	7	UNIDADE	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	6107
693	7	UNIDADE	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	6108

694	290	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	6109
695	235	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	6110
696	235	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	6111
697	240	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	6112
698	230	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	6113
699	2	UNIDADE	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	6114
700	200	UNIDADE	RESINA NANOPARTICULADA UNIVERSAL DENTINA. SERINGA COM 4G. FILTEK Z350 XT A2 DENTINA E A4 DENTINA	6116
701	210	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA. DENTES POSTERIORES. SERINGA COM 4G. FILTEK P60. COR A3 E B2	6117
702	210	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. FILTEK Z250 XT A2 E A4	6118
703	210	UNIDADE	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.	6120
704	17	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN;SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	6121
705	215	UNIDADE	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100:000, TUBETE DE CRISTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	6122
706	23	UNIDADE	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	6123
707	15	UNIDADE	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	6125
708	10	UNIDADE	PINÇA HADSON COM SERRILHA 12 CM	6127
709	10	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA COM SERILHA 12 CM	6128
710	10	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DELICADA CURVA OU RETA 10 CM	6129
711	15	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA E CURVA	6131
712	10	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	6132
713	15	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	6133
714	19	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	6134
715	52	UNIDADE	BRUNIDOR CRÔNICO Nº 26/27S (2,1 MM/1,3MM) – BRUNIDOR PARA ESCULTURA DENTÁRIA	6135
716	10	UNIDADE	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- DOURADA	6136
717	10	UNIDADE	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- VERDE	6137
718	5	UNIDADE	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) – 3046	6138
719	5	UNIDADE	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) – 3058	6139
720	6	UNIDADE	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) – 3064	6140
721	38	UNIDADE	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	6141
722	55	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA SD - 4	6143
723	50	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA HOLLEMBACK	6142
724	52	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL - 6	6144
725	56	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL AZUL – 1	6145
726	58	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL ROSA - 1	6146
727	220	UNIDADE	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PÓ + LÍQUIDO. AUTOPOLIMERÁVEL. COMPOSIÇÃO APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA.	6147
728	30	UNIDADE	LUVA DE NITRILO PREMIUM QUALITY BLACK - EP	6148
729	10	UNIDADE	MICROCURT- KIT ARCO E REPOSIÇÃO	6149
730	24	UNIDADE	MICROCURT LIXA- REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. DIAMANTE NATURAL. MICROCURT LIXA DIAMANTADA COM ESPESSURA DE 0,1MM. TAMANHO DA	6150

			LIXA: 36 X 6MM.	
731	24	UNIDADE	MICROCURT SERRA – REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. MICROCURT SERRA COM ESPESSURA DE 0,05MM. TAMANHO 3,7CM	6151
732	120	UNIDADE	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3 (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO SILANO) COM TAMANHO DE PARTÍCULAS VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA- A3.	6152
733	304	UNIDADE	SUGADOR DE SANGUE METAL CURVO: SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO COM 20 UNIDADES. DESCARTÁVEL; ATÓXICO; CORPO PRINCIPAL (TUBO): COMPOSTO DE PVC RÍGIDO; PONTEIRAS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	6153
734	70	UNIDADE	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO – 6MM, FABRICADAS EM AÇO INOX. TAMANHO: 125MM X 6MM X 0,12MM.	6154
735	2.500	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG): MODELO MSGST-06 DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA; MODELO MSGST-06, ADULTO/INFANTIL, FABRICADO EM GEL SÓLIDO. TAMANHO 44 X 32MM, RETANGULAR. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL; COM ADERÊNCIA EFICIENTE DE LONGA DURAÇÃO (72 HORAS); GEL MÉDICO SÓLIDO CONDUTOR; PINO E CONTRA-PINO; AUTOADESIVO HIPOALÉRGICO; FITA PLÁSTICA RÍGIDA QUE PROTEGE O GEL E O ADESIVO; GEL SÓLIDO QUE PROPORCIONA CONDUTIBILIDADE EFICAZ, REDUZINDO RISCO DE INTERFERÊNCIA. PACOTES INDIVIDUAIS COM 50 UNIDADES, CAIXA COM 500 UNIDADES.	6155
736	300	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO P: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	6156
737	410	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO M: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	6157
738	300	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO G: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	6158
739	11	UNIDADE	HISTERÔMETRO DE COLLIN: 28 CM, PARA GINECOLOGIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	6159
740	25	UNIDADE	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO: (TIPO MALETA) INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS MICROSCÓPICAS 26 X 76MM.	6160
741	200	UNIDADE	RIOHEX 2%, SOLUÇO DEGERMANTE: INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	6161
742	250	UNIDADE	RIOHEX CLOREXIDINA 0,2%: DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-	6162

			OPERATÓRIO.	
743	14	UNIDADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. COM BATERIA RECARREGÁVEL FD 200D: DOPPLER FETAL DE ALTA PERFORMANCE QUE SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS PARA EXAME DE FHR EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, COMUNIDADES E DOMICILIAR.	6163
744	21	UNIDADE	CURETA DE CERUME RETA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	6164
745	11	UNIDADE	CURETA DE CERUME EM BAIONETA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	6165
746	11	UNIDADE	CURETA E CERUME DE ARAME: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	6166
747	10	UNIDADE	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS	6167
748	56	UNIDADE	CAVITINE (VERNIZ CAVITÁRIO).	6168
749	17	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL C/ BLUETOOTH E BIOIMPEDÂNCIA 180KG PRETA - CARACTERÍSTICAS: PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE 6MM; 4 SENSORES DE PESO (ALTA PRECISÃO NOS VALORES EXIBIDOS); CAPACIDADE: 180KG; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; VISOR BLACKDESIGN; MODO DE PESAGEM COM BEBÊ; PLATAFORMA DE 31X31CM; ALERTA DE BATERIA COM POUCA CARGA; ALERTA DE SOBRECARGA NA PLATAFORMA; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA; TRANSMISSÃO DE DADOS VIA BLUETOOTH; RELÓGIO; MULTIFUNÇÃO: MEDE A % DE GORDURA NO CORPO, % DE HIDRATAÇÃO DO CORPO, % DE MÚSCULO DO CORPO, % DE OSSOS DO CORPO E SUGERE A QUANTIDADE DE CALORIAS NECESSÁRIAS; ITENS INCLUSOS: 01 BALANÇA, 04 PILHAS AAA E 01 MANUAL.	6169
750	10	UNIDADE	BENGALA TIPO INTERROGAÇÃO - TAMANHO ÚNICO E REGULÁVEL: DE 83CM À 103CM; CORDÃO DE SEGURANÇA; ESPAÇO P/ APOIO DAS 02 MÃOS; COR: PRATA.	6170
751	11	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO P/ OBESO - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA EM MONOBLOCO FIXA; ACOPLA-SE AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; APOIO DE PÉ RETRÁTIL; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; LARGURA DO ASSENTO: 50CM; CAPACIDADE: 130KG.	6171
752	11	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	6172
753	8	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS P/ OBESO - FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM LONA; PROTETOR DE ROUPAS; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON COM 08 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIOS P/ OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS EM NYLON INJETADO; APOIOS P/ OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO P/ A PERNA ELEVÁVEL E REGULÁVEL; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 C/ PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON INJETADO C/ FIBRA C/ OITO RAIAS, PNEUS INFLÁVEIS; GARFO EM AÇO CARBONO MACIÇO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); CAPACIDADE DE PESO: 150KG; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 60CM; PESO CADEIRA: 20 KG.	9016
754	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS SIMPLES DOBRÁVEL C/ PNEU INFLÁVEL - POSSUI APOIO FIXO PARA OS BRAÇOS E ARTICULADOS PARA OS PÉS; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 C/ PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON INJETADO C/ FIBRA C/ OITO RAIAS, PNEUS INFLÁVEIS; ; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41CM; FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM	6173

			ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; POSSUI FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL; CAPACIDADE DE PESO: 100KG; COR: PRETA; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 40CM; PESO CADEIRA: 14KG.	
755	10	UNIDADE	CARRINHO COLETOR DE LIXO C/ TAMPA 120 LITROS BRANCO - CARACTERÍSTICAS: FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. RODAS DO CARRINHO FEITAS COM BORRACHA MACIÇA; DIMENSÕES APROX.: 89,0X55X5X46,5CM; DADOS TÉCNICOS - CAPACIDADE EM KG: 48; CAPACIDADE EM LITROS: 120; PESO: 10KG.	6175
756	7	UNIDADE	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI; 03 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA C/ DIVISÓRIAS P/ MEDICAMENTOS E OUTRAS DUAS, USO GERAL; SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS; SUPORTES P/ SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR; TÁBUA P/ MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA; RODÍZIOS DE 4" SENDO 2 C/ FREIOS EM DIAGONAL; PESO: 45KG; DIMENSÕES: 0,57X0,52X1,04; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6176
757	3	UNIDADE	COLCHÃO PEDIÁTRICO DE BAIXA DENSIDADE - TAMANHO (CXLXA): 114X58X6CM	6177
758	8	UNIDADE	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO IP56, CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA; BOTÕES: LIGA/DESLIGA E CHOQUE; CONECTIVIDADE: ARMAZENA ECG/EVENTOS E ENVIA ATRAVÉS DA PORTA USB PARA O COMPUTADOR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TAMANHO: 20CMX18,4CMX4,8CM; PESO: 1,1KG (COM BATERIA PAD-PAK); ONDA BIFÁSICA DE CURVA DE PULSAÇÃO DE SAÍDA AUTOCOMPENSADORA (SCOPE); OPÇÕES DE ENERGIA - ADULTOS: 1° CHOQUE: 150J; 2° CHOQUE: 150J; A PARTIR DO 3° CHOQUE: 200J; CRIANÇAS: CHOQUE: 50J. MATERIAIS - GABINETE: ABS, SANTOPRENE; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENETES ELETRÔNICOS; BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS (LIMNO2); ELETRODOS: HIDROGEL, PRATA, ALUMÍNIO E POLIÉSTER; GARANTIA: 10 ANOS.	6178
759	10	UNIDADE	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	6179
760	21	UNIDADE	FOCO CLÍNICO DE LUZ AUXILIAR LED PORTÁTIL - ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, HASTES TELESCÓPICAS (PEDESTAL) EM ALUMÍNIO CROMADO P/ REGULAGEM DE ALTURA, BASE DE AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA (PREFERENCIALMENTE BRANCO), QUATRO RODÍZIOS P/ TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO C/ DUPLA ISOLAÇÃO E COMPRIMENTO DE 03 METROS, PLUGUE E INTERRUPTOR ELÉTRICO (LIGA/DESLIGA) NO CORPO DO FOCO DE LUZ. POTÊNCIA: 3,0W; TENSÃO ELÉTRICA: 12V; LUMINOSIDADE: 270 LÚMENS; DURABILIDADE MÍNIMA: 30.000 HORAS; REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 À 1,35 METROS; FONTE DE TENSÃO NA ENTRADA: 85-265VCA - BIVOLT AUTOMÁTICO.	6180
761	137	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE VISOR DIGITAL - MÉTODO DE MEDIÇÃO AUSCULTATÓRIO, UTILIZA ESTETOSCÓPIO (NÃO INCLUSO); MEDIÇÃO ATRAVÉS DO MANDAUS II; LIVRE DE MERCÚRIO E SEM ENGRENAGENS; PERA DE INFLAÇÃO E VÁLVULA METÁLICA DE DEFLAÇÃO OPERADAS MANUALMENTE; RESISTENTE; ANEL DE BORRACHA PARA MELHOR PROTEÇÃO DO MANÔMETRO; VISOR DE 32X32MM C/ RETROILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS); CONECTOR P/ TROCA RÁPIDA DAS BRAÇADEIRAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 01 MINUTO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AAA 3V DCI; GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 05 ANOS DE CALIBRAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA.	6181

762	15	UNIDADE	INALADOR 4 SAÍDAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COMPRESSOR: TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 28 LITROS/MIN.; MOTOR: COMPACTO MONOFÁSICO; PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ACOMPANHA: 04 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS C/ COPO DOSADOR. COMPOSTO POR: 01 COPINHO, 01 MANGUEIRA, 01 MÁSCARA ADULTO, 01 MÁSCARA INFANTIL, 01 SUPORTE C/ RODÍZIOS; ALÇA P/ TRANSPORTE.	6182
763	17	UNIDADE	MEDIDOR DE ESTATURA PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO) - BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL; AFERIÇÃO: 20CM À 200CM; GRADUAÇÃO: 0,1CM; PESO APROXIMADO: 2,6KG; COR BASE: PRETA; COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA OU BEGE; COR DA RÉGUA: BRANCA; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXCXA): 36X67X13CM.	6183
764	14	UNIDADE	MESA ANTROPOMÉTRICA - ESMALTADA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ESCALA DE 1,00 METRO; CURSOR REVESTIDO EM FÓRMICA LISA; MEDINDO 1,00X0,50X0,90CM	6184
765	14	UNIDADE	MESA DE EXAME CLÍNICO FIXA - SUPORTA ATÉ 150KG; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO C/ LEITO REFORÇADO EM CHAPA DE MDF; SUPERFÍCIE C/ PINTURA APÓXI (COR BRANCA); COLCHONETE ESTOFADO 50MM, ESPUMA D23, COURVIN PRETO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE, CABECEIRA REGULÁVEL/ RECLINÁVEL EM 04 POSIÇÕES; DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA): 180X60X70CM.	6185
766	11	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES - LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, DIVIDIDO EM 03 PARTES (ASSENTO FIXO, CABECEIRA E PESEIRA REGULÁVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRAS) E ESTOFADO COM ESPUMA D28 ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PÉS EM TUBOS DE AÇO E PONTEIRAS DO BORRACHA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; DOTADA DE UMA GAVETA PARA DETRITOS; PORTA COXAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO C/ ANEXOS EM INOX E REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROX.: 0,50X1,85X0,80M	6186
767	3	UNIDADE	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KV DIGITAL C/ COLUNA MÓVEL - PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS; EQUIPAMENTO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1MM; FUNCIONAMENTO: 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL); COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO; CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL; CABO ESPIRADO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA; ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360º; PINTURA COM TINTA POLIURETANA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REDE: 127-220V; INTENSIDADE DE CORRENTES NOMINAL: 12A (127V), 5,5A (220V); MODELO: 70 KV; TEMPO DE IRRADIAÇÃO: 0,05 À 3 SEG; INTENSIDADE DO TUBO: 8MA; FOCO: 0.8 X 0.8MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6187
768	9	UNIDADE	TALÍMETRO PEDIÁTRICO DE MESA	6188
769	3	UNIDADE	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000HZ E JATO DE BICARBONATO - APLICAÇÃO: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO C/ AQUECIMENTO; TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESATBILIZADO ELETRONICAMENTE; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; 05 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM; TIPS (PONTAS) COM VÁRIOS MODELOS, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: PONTAS T1-S, T2-S, T3-S; CHAVE GERAL LUMINOSA LOCALIZADA NO PAINEL; ENTRADA DE AR E ÁGUA C/ BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO UMA POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA; PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA SEM CANETA/COM CANETA: 11,7/12,9; LARGURA/COMPRIMENTO (CM): 21,8/22,0/ PESO LÍQUIDO: 03KG; PESO BRUTO: 04KG; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DO AR: 60 PSI À 80 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA: 14 PSI À 40 PSI; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; FUSÍVEL: 1A 110V/220V; CONSUMO: 0,45A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6189
770	25.250	UNIDADE	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH FREE LITE, CAIXA COM 50 UNIDADES	6190

771	16	UNIDADE	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA 150W PAR 38. CAIXA COM 01 UNIDADE	6191
772	352	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 14	6192
773	352	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 16	6193
774	352	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 18	6194
775	352	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 20.	6195
776	620	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBES TOQUE SUAVE PACOTE COM 50 LENÇOS	6196
777	350	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO P. PACOTE COM NO MINIMO 34UN	6197
778	750	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO RN. PACOTE COM NO MINIMO 20UN	6198
779	50	UNIDADE	CHUPETA PARA BEBÊ BICO ORTODÔNTICO	6199
780	50	UNIDADE	MAMADEIRA NATURAL 250 ML	6200
781	22	CX	PROTETOR OCULAR ADULTO - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXÍVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES	6201
782	7	UNIDADE	PINÇA HADSON SEM DENTE 12CM	6202
783	355	UNIDADE	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% 1 LITRO	6203
784	400	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA EQUIPO DE SORO COM DUAS VIAS	6204
785	50	UNIDADE	MASCARA DE VENTURI ADULTO	6205
786	5.040	UNIDADE	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	6206
787	9	UNIDADE	CABO BISTURI N° 03	6207
788	5.300	UNIDADE	FITA MICROPORE 10X10 BRANCA COM CAPA	6208
789	510	CX	AMÁLGAMA 1 DOSE C/ 50 CÁPSULAS	6209
790	10	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	6210
791	18	UNIDADE	CABO P/ BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	6211
792	104	UNIDADE	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 10G	6212
793	230	UNIDADE	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200ML	6213
794	15	UNIDADE	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOX 2,5 LITROS	6214
795	20	UNIDADE	CURETA DE DENTINA Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	6215
796	5	FR	DIGLOCUNATO DE CLOREXIDINE À 0,12% C/ 1,1 LITRO	6216
797	110	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) TAMANHO 5	6217
798	420	PCT	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 15X30CM C/ 100 UNID	6218
799	1.500	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	6219
800	1.400	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CMX4,5M	6220
801	1.000	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5,0CMX4,5M	6221
802	20	PCT	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM C/ 10 UNID	6222
803	45	CX	FIO DE SUTURA CATGUTE ABSORVIVEL 1-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24 ENVELOPES	6223
804	211	UNIDADE	FIO DENTAL 300 METROS	6225
805	6.500	UNIDADE	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 2,5CMX10M	6226
806	35	CX	FIXADOR P/ CATÉTER IV FIX C/ 100 UNI	6227
807	1.400	UNIDADE	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - TAMPA C/ MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADAS AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL; FRASCO EM PE DE 300 ML GRADUADO C/ ESCALA DE 50ML; DISPOSITIVO P/ FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; VOLUME: 300 ML.	6228
808	400	FR	GEL CONDUTOR P/ AUSCUTA DE BCF, TUBO DE 250ML	6229
809	9	UNIDADE	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28CM	6230
810	65	UNIDADE	KIT DE NEBULIZAÇÃO CONTENDO MÁSCARA TAMANHO ADULTO, COPINHO E EXTENSOR C/ ACOPLAGEM EM ROSCA	6231
811	7	KIT	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 À 5	6232
812	10	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO C/ 03 LÂMINAS CURVAS (2/3 E 4)	6233
813	8	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO C/ 03 LÂMINAS RETAS (00, 0 E 1)	6234
814	206	UNIDADE	LENÇOL DE CAMURÇA P/ AMÁLGAMA	6235

815	5	UNIDADE	LIMA TIPO KERR Nº 15 21MM	6236
816	5	UNIDADE	LIMA TIPO KERR Nº 20 21MM	6237
817	15	FR	LUBRIFICANTE EM SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	6238
818	40	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	6239
819	17	UNIDADE	NEGATOSCÓPIO CLÍNICO E ODONTOLÓGICO LED BIVOLT 01 CORPO - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 20; PARTE FRONTAL EM CHAPA DE ACRÍLICO PERMITINDO LUZ UNIFORME; ADAPTÁVEL PARA USO EM MESA OU PAREDE; BIVOLT SELECIONÁVEL: 110V OU 220V; ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÕES: 50X38X14CM.	6240
820	19	UNIDADE	PAPAGAIO EM AÇO INOX 01 LITRO	6241
821	399	ROLO	PAPEL PRINT TERMO SENSÍVEL UPP100 - EXAME ULTRASSOM	6242
822	9	UNIDADE	PINÇA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - 4MM...	6243
823	7	UNIDADE	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL PARA COLPO	6244
824	25	PCT	PONTA ABRASIVA FL 2 P/ POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA E ESMALTE C/ 10 UNID	6245
825	20	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1036	6246
826	50	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1046	6247
827	50	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	6248
828	50	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 3195FF	6249
829	67	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	6250
830	5	UNIDADE	PORTA BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	6251
831	25	UNIDADE	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	6252
832	52	CX	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO - KIT C/ 6 PEÇAS + ARMAZENAMENTO	6253
833	52	CX	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - KIT C/ 6 PEÇAS + ARMAZENAMENTO	6254
834	70	UNIDADE	RESINA COMPOSTA COR A4 Z250XT 4G	6255
835	63	CX	SERINGA CENTRIX (ESTOJO C/ 30 PONTAS SORTIDAS)	6256
836	2.700	UNIDADE	SERINGA DESC.P/ INSULINA 01ML SEM AGULHA - ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10UI E A SECUNDÁRIA A CADA 2UI	6257
837	3.539	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	6258
838	2.600	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML	6259
839	1.080	UNIDADE	SONDA NASOENTÉRICA C/ FIO GUIA (MANDRIL)	6260
840	1.050	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	6261
841	110	PCT	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO P/ REMOÇÃO DE AMÁLGAMA 6MM	6262
842	6	UNIDADE	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED (ADULTO)	6274
843	200	PCT	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM - EMBALAGEM C/ 50 TIRAS	6275
844	106	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	6263
845	550	CX	TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) SISTEMA DE AUTO CODE C/ 50 UNI - COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH	6264
846	220	CX	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID - HIPOALÉRGICA; ALTA QUALIDADE; TAMANHO APROX.: 45X50CM	6265
847	110	UNIDADE	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 202 - 5,00X10,0MM - EMBALAGEM C/ 15 METROS	6266
848	120	UNIDADE	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	6267
849	175	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	6268
850	76	FR	VERNIZ FLUORETADO 2,26% FLUORNIZ	6269
851	20	UNIDADE	ESCOVA ENDOCERVICAL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	6270
852	570	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, VIRGEM, EXTRA BRANCO, MACIO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALTA ABSORÇÃO, 23X21 CM, PACOTES COM 1000 FOLHAS	6271
853	600	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 7 LITROS	6272
854	815	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 15 LITROS	6273
855	10	UNIDADE	COLETE PUTTI ELÁSTICO BAIXO	6276
856	10	UNIDADE	COLETE PUTTI ELÁSTICO ALTO	6277
857	1.002	UNIDADE	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM	6278

			CARDIOVERSOR M-SERIES ZOLL ADULTO.	
858	54	UNIDADE	IODO TOPICO (LEVOPOVIDINE) LITRO.	6279
859	140	PACOTE	CINTA PROFILÁTICA 4MM TIRA DE AÇO INOXIDÁVEL USADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO INTERDENTAL SEM DANIFICAR O ESMALTE PACOTE COM 6 UNIDADES	3516
860	110	KIT	KIT POLIMENTO RESINA RÁPIDO ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA. CONTENDO SILICONES NOS FORMATOS DE 3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS.COM ABRASIVIDADES GROSSA, MÉDIA E FINA.	3517
861	210	KIT	KIT IONÔMERO DE VIDRO COR A2 AUTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (KIT PÓ+LIQ)	3518
862	240	UNIDADE	SELANTE - SERINGA 2G TEM BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA LIBERA FLÚOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. COR: MATIZADO	3519
863	205	UNIDADE	VASELINA SÓLIDA - 35G MISTURA DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS.	3520
864	203	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO INTENSIDADE DE LUZ (POTÊNCIA) MÍNIMA: 1300MW/CM2	3521
865	6	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE QUE PERMITE AJUSTE ANATOÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA	3522
866	1.000	UNIDADE	FIO DENTAL 50 MT EMBALAGEM PEQUENA	3523
867	2	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL: PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO; ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA ITENSIDADE; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR: ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO BASE: COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE, PERFEITA ESTABILIDADE; NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 900MM; ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESSISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM CONSTURA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMEÂNICO, ACIONADO POR MOTOREDUTOR DE BAICA TENSÃO, COM 24 VOLTS; APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V ~ 50/600HZ; ENCOSTO CABEÇA: BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA; EQUIPO COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLECE COM 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS; MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS; SUPORTE DAS PRONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL; CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS; PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO;	3524

			CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO; PUXADOR FRONTAL E CENTRAL; RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLECE; AMBIDESTRO; REFLETOR: COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO -LED SENDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS, FONTE DE LUZ FRIA; NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR; QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE; AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO; CABEÇOTE: EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. LEVE, COM ALTA DURABILIDADE E AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES; - DESING QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; -PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO E EVITANDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGENDO O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSOL; UNIDADE DE ÁGUA COMPOSTO: 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR. MAGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO; CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA; CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI; ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS; FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA; INCLUSO KIT CONTROLE EQUIPO PED G2; 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); EQUIPAMENTOS ENTREGUES E INSTALADOS.	
868	54	UNIDADE	ACRÍLICO LIQUIDO1KG PARA PRÓTESE	3525
869	22	UNIDADE	ACRÍLICO PO ROSA 1KG-PARA PRÓTESE AUTOPOLIMERIZAVEL	3526
870	70	CAIXA	AGULHA DE INSULINA 12,7 X 0,3, CAIXA COM 100 UNIDADES	3527
871	40	UNIDADE	ALGINATO-HYDROGUM 5- EMBALAGEM COM 493G	3528
872	250	CAIXA	ANESTÉSICO GEL LIDOCAÍNA 2% 30G- COM 10UNIDADES	3529
873	150	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY - FRASCO DE 50ML	3530
874	35	UNIDADE	ANTI-SÉPTICO BUCAL 250 ML ANTI-SÉPTICO BUCAL 250 ML	3531
875	15	UNIDADE	ASPIRADOR PORTA AGULHAS	3532
876	110	UNIDADE	BISNAGA DE RESINA FLOW	3533
877	15	UNIDADE	BORRACHAS ABRASIVAS(PONTA TIPO MANDRIL) PRA POLIMENTO DE PRÓTESE	3534
878	40	UNIDADE	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1031	3535
879	40	UNIDADE	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	3536
880	40	UNIDADE	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº7	3537
881	40	UNIDADE	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº9	3538
882	30	CAIXA	CAIXA DE LIXA DE METAL PRA AMG 6MM COM 10 UN CADA	3539
883	70	UNIDADE	CERA ROSA PARA USO ODONTOLÓGICO COM 18 LAMINAS	3540
884	70	UNIDADE	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 100ML	3541
885	70	UNIDADE	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 100ML	3542
886	320	UNIDADE	CREME PROTETOR 120G SOLAR FPS-30 COM REPELENTE E RESISTENTE A ÁGUA. REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS. TAMBÉM PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA -UVB. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO AO ATAQUE DE INSETOS E/OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NA DATA DE ENTREGA	3543
887	10	UNIDADE	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA- EMBALAGEM COM 100UN	3544
888	20	UNIDADE	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO C/ 1000 ML	3545

889	700	UNIDADE	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.	5793
890	35	UNIDADE	DYCAL COM - 1 TUBO PASTA BASE 13G	3546
891	10	UNIDADE	1 TUBO PASTA CATALISADORA 11G	3547
892	110	UNIDADE	1 BLOCO DE MISTURA	3548
893	70	CAIXA	ENVELOPE DE MATRIZ DE POLIESTER COM 20 UNIDADES	3549
894	250	UNIDADE	ESCOVA ROBINSON CERDAS NATURAIS	3550
895	8	UNIDADE	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO	3551
896	10	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72	3552
897	30	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 2,0 CAIXA C/24 UNI	5313
898	30	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/AGULHA 2.0 CAIXA C/24 UNIDADES	5311
899	30	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº 1	3553
900	30	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº 0	3554
901	30	UNIDADE	FIO DE NYLON Nº 5	3555
902	30	UNIDADE	FIO DE NYLON Nº 6	3556
903	400	UNIDADE	FITA MICROPORE 1,25CMX10M	3557
904	250	UNIDADE	FLÚOR 0,2% PARA BOCHECHO SEMANAL 500 ML	3558
905	450	PACOTE	FRALDA INFANTIL SXG C/22	3559
906	10	UNIDADE	FRESA METÁLICA P/ PRÓTESE	3560
907	20	METRO	GARROTE ADULTO	3561
908	35	UNIDADE	GESSOS DURONE - POTE COM 1000G	3562
909	105	UNIDADE	IRM LIQUIDO - FRASCO COM LÍQUIDO DE 15ML	3563
910	205	UNIDADE	IRM PÓ - FRASCO COM PÓ DE 38G	3564
911	15	UNIDADE	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	5328
912	11	UNIDADE	LIMA ÓSSEA	3565
913	13	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 15/40 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES	3567
914	15	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 15MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	3568
915	13	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 20MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	3569
916	10	UNIDADE	LIQUIDO DE DAKIN (0,5% HIPOCLORITO DE SÓDIO) - 1000ML	3570
917	105	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE, VÍRUS H1N1 POSSUI TIRA AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO CONFORTÁVEL APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA)	3571
918	103	UNIDADE	OBTURADOR PROVISÓRIO DENTAL C/25 GR	3572
919	10	UNIDADE	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/ 12 FOLHAS	3573
920	10	UNIDADE	PORTA AGULHA QUINELATO - INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	3574
921	6	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	3576
922	15	UNIDADE	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	3577
923	220	UNIDADE	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120GR - RESISTENTE A ÁGUA. REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS. TAMBÉM PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA -UVB. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO AO ATAQUE DE INSETOS E/OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS.	3578
924	30	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS30 - 1000ML DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR. POSSUI VITAMINA E, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE. HIPOALERGÊNICO. ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA. USO DIÁRIO. RÁPIDA ABSORÇÃO. AÇÃO HIDRATANTE. SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO COMEDOGÊNICO.	3579
925	110	UNIDADE	REVELADOR, FRASCO COM 475 ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS)	3580
926	350	CAIXA	SERINGA DE INSULINA-SEM AGULHA, CAIXA COM 100UNIDADES	3581
927	70	UNIDADE	SERINGA COM REFLUXO (ANESTÉSICA)	3582

928	44	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA DUPLA	3583
929	26	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA	3584
930	45	UNIDADE	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	3585
931	15	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA . COM A TECNOLOGIA DE INFRAVERMELHOS PERMITE MEDIR A TEMPERATURA DA TESTA EM 3 SEGUNDOS E AO RETIRAR A CAPA PROTETORA DA SONDA AFERE A TEMPERATURA DO OUVIDO EM 1 SEGUNDO. TAMBÉM MEDE A TEMPERATURA DO AMBIENTE E LÍQUIDOS EM 3 SEGUNDOS. MEMÓRIA PARA 12 MEDIÇÕES. AUTO TESTE. SINAL SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO; TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO; CLINICAMENTE TESTADO; SIMPLES E FÁCIL DE UTILIZAR; ACOMPANHA A BATERIA. GARANTIA DE 2 ANOS	3586
932	10	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA 12,5 CM	3587
933	15	UNIDADE	TESOURA DE USO GERAL 18 CM - LÂMINA EM AÇO INOX 7 - CABO EM PROPILENO	3588
934	15	UNIDADE	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	6019
935	10	CAIXA	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 TRANSPARENTE	3589
936	15	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXIVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO GRANDE.	3590
937	11	UNIDADE	INALADOR NEBULIZADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM 220, POTÊNCIA 200VA, RUÍDO: 60 DBA - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,40 ML/MIN APROXIMADAMENTE - COMPACTO - DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS - ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO. GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA. OS ACESSÓRIOS: MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA ELÁSTICA E EXTENSÃO	3591
938	25	CAIXA	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	3592
939	25	CAIXA	AGULHAS ROSAS 0,55 X 20 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	3593
940	300	UNIDADE	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR	3594
941	800	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	3595
942	1.100	UNIDADE	COMPRESSA NÃO-ADERENTE 7,6 CM X 20,3CM-ADAPCTIC	3596
943	550	UNIDADE	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	3597
944	80	UNIDADE	GAZE DE RAYON EMBEBECIDA EM ÓLEO VIT A E E COM ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA 7,5X7,5 CM CX COM 24 UNIDADES	3598
945	200	UNIDADE	ATADURA DE RAYON 100% TECIDO DE RAYON	3599
946	120	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	3600
947	30	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	3601
948	60	CAIXA	COMPRESSA PRIMÁRIA NÃO-ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE LEVEMENTE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO A BASE DE PETROLATO. PREVINE A ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA, PROTEGENDO O TECIDO DE GRANULAÇÃO. A COMPRESSA TEM BOA ELASTICIDADE, PERMITINDO UMA REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA NEM DOR. 7,5X7,5 CM CAIXA COM 50 UNIDS.	3602
949	110	PACOTE	DISCOS SOF-LEX POP -ON 4931 1/2 POL. GROSSO, PACOTE COM 30 DISCOS, SÉRIE LARANJA	3603
950	110	PACOTE	DISCOS SOF-LEX POP -ON 4851 1/2 POL. GROSSO, PACOTE COM 30 DISCOS, SÉRIE PRETA/AZUL	3604
951	15	UNIDADE	EXTIRPA NERVO Nº 20 21MM	3605
952	15	UNIDADE	EXTIRPA NERVO Nº 25 21MM	3606
953	110	UNIDADE	POMADA OMCILON-A ORABASE (TRIANCINOLONA ACETONIDA)	3607
954	11	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 19	3608
955	7	UNIDADE	ESTOJO DE INOX 26X12X06 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM POLIMENTO INTERNO (SEM PERFURAÇÃO)	3609
956	7	UNIDADE	ESTOJO DE INOX 18X08X05 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM POLIMENTO INTERNO (SEM PERFURAÇÃO)	3610
957	10	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM TRAVA E COM WIDEA 14CM	3611
958	7	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	3612

959	250	UNI	ALGODÃO ROLETE Nº2, CONFECCIONADOS COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO	3613
960	30	UNIDADE	AGULHA ENDO EZE IRRIGATOR. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	3614
961	30	PACOTE	PONTA CAPILLARY TIPS 0.014. CÂNULAS DE POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO DE 25MM FLEXÍVEIS E CÔNICAS. COR ROXA. EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	3615
962	2.113	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES	3616
963	2.110	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	3617
964	4	UNIDADE	CÂMARA DE REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICA COM LUZ INTERNA	3619
965	520	UNIDADE	SERINGA COM AGULHA ULTRA FINE COM AGULHA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 0,5ML. AGULHA 6X0,25MM. 31G. 50UI (UNIDADE DE INSULINA).	3648
966	410	UNIDADE	AQUACEL AG + EXTRA COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO.	3621
967	310	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ABSORVENTE COM PRATA ESTÉRIL COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO.	3622
968	310	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ABSORVENTE COM PRATA ESTÉRIL COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO	3623
969	7	UNIDADE	MESA DE MAYO HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, COM BANDEJA DE INOX MEDINDO 0,48M X 0,32M. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL. HASTE DE REGULAGEM CROMADA. PINTURA EPÓXI.	3624
970	11	UNIDADE	BACIA DE INOX CAPACIDADE 4700ML COMPOSIÇÃO: AÇO INOX ALTURA: 11,5 LAGURA: 35 CM PROFUNDIDADE: 35M	3625
971	600	UNIDADE	HIDROGEL HIDRATANTE, ABSORVENTE E DESBRIDANTE, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBÔMERO, PROPILENOGLICOL , HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETILPARABENO, IMIDAZOLIDYNIL UREIA, AMINIMETILPARABENO, AGUA PURIFICADA. PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, HIDRATA FERIDAS SECAS, CAPACIDADE DE ABSORVER EXUDATO , MANTÉM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, TRAUMÁTICAS DE	3626

			PROFUNDIDADE SUPERFICIAL, PARCIAL OU TOTAL, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, PRODUTO ESTÉRIL E SEM RESTRIÇÃO DE USO. EMBALAGEM DE 85G. REGISTRO COMO CLASSE DE RISCO III. BPF	
972	200	UNIDADE	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS A BASE DE ÁGUA PURIFICADA 99,07%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA 0,2% (PHMB) . ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO CONTRA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS , GRAM POSITIVAS, LEVEDURAS E FUNGOS, REDUZINDO A COLONIZAÇÃO O EXUDATO E ODOR. COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA POR 72 H, ROMPE O BIOFILME INDICATO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS INCLUINDO CONTAMINADAS E CRÔNICAS. CLASSE RISCO IV / BPF	3627
973	200	UNIDADE	HIDROGEL VISCOSO COMPOSTO DE À POLIHEXAMETIL BIGUANIDA (PHMB 0,1%), PECTINA E CELULOSE, PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA. PROMOVE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO CONTRA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS E POSITIVAS, LEVEDURAS E FUNGOS, REDUZINDO A COLONIZAÇÃO , EXSUDATO E O ODOR E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. MANTÉM A UMIDADE DO LEITO DA FERIDA , IMPORTANTE NA ESTIMULAÇÃO DA EPITELIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, IMPEDINDO A NECROSE DOS TECIDOS, FACILITANDO A MIGRAÇÃO CELULAR, PROMOVE HIDRATAÇÃO PROFUNDA E O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS LIMPAS, CONTAMINADAS E CRÔNICAS. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA DE 72 H. EMBALAGEM DE 100G. REGISTRO COMO CLASSE RISCO IV / BPF	3628
974	900	UNIDADE	BANDAGEM FLEXÍVEL, MISTA DE ALGODÃO 30% E POLIÉSTER 70%. IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO (NÃO ENDURECE), GLICERINA, GOMAS, ÓLEO DE CASTOR, PETROLATO BRANCO. QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TERAPIA COMPRESSIVA. UTILIZADA PARA ULCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. AUXILIANDO NA HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. PODENDO PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO LEITOSO PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPEL CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 10,2 CM X 9,14M. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO COM EQUIPE TECNICA DOS MUNICIPIOS.	3629
975	300	UNIDADE	BANDAGEM FLEXÍVEL, MISTA DE ALGODÃO 30% E POLIÉSTER 70%. IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM PASTA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLIINSATURADOS (AGE) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA PHMB. UTILIZADA PARA ULCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. AUXILIANDO NA HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. PODENDO PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. TAM. 10,2 CM X 9,14M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO LEITOSO PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPEL CLASSE RISCO IV.. TAMANHO 10,2 CM X 9,14M .EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO COM EQUIPE TECNICA DOS MUNICIPIOS.	3630
976	600	UNIDADE	GAZE IMPREGNADA COM EMOLIENTE NÃO ADERENTE E ÓLEO VEGETAL, POLINSATURADO, RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. (AGE), ACIDO CÁPRICO, CAPRILICO, CAPRÓICO, LÁURICO E MIRISTICO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E E LECTICINA DE SOJA, DIÓXIDO DE SILICIO, ANTIOXIDANTE (BHT). MEDIDA REPOUSO 7,5 CM X 7,5 CM E ESTENDIDA 7,5CM X 30 CM. REGISTRO. CLASSE DE RISCO,	3631
977	900	UNIDADE	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE, ESTÉRIL , FLEXÍVEL E ELÁSTICO, 10CM X 10CM, COMPOSTO DE ELASTANO, ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL COM BORDA ADESIVA, TRANCA FLUIDO, SENDO BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAM 10 CM X 10 CM	3632
978	600	UNIDADE	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE, ESTÉRIL , FLEXÍVEL E ELÁSTICO,	3633

			10CM X 10CM, COMPOSTO DE ELASTANO, ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL COM BORDA ADESIVA, TRANCA FLUIDO, SENDO BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAM 15 CM X 15 CM	
979	600	UNIDADE	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE, ESTÉRIL , FLEXÍVEL E ELÁSTICO, 10CM X 10CM, COMPOSTO DE ELASTANO, ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL COM BORDA ADESIVA, TRANCA FLUIDO, SENDO BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAM 15 CM X 20 CM	3634
980	600	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ÁCIDO ALGINICO (GULURÔNICO E MANURÔNICO) , EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS. PROMOVE MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO;PREVINE A APOPTOSE;FAVORECE A HEMOSTASIA;ACELERA A ANGIOGÊNESE E A EPITELIZAÇÃO;AUXILIA NO DESBRIDAMENTO;BARREIRA PROTETORA;EFEITO BACTERIOSTÁTICO (CANDIDA ALBICANS);DIMINUIÇÃO DA DOR.RETIRADA INDOLOR E ÚNICA, COM FIBRAS TRANÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO MANUAL. BPF. TAMANHOS: 10 CM X 10 CM	3635
981	900	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ÁCIDO ALGINICO (GULURÔNICO E MANURÔNICO) , EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS. PROMOVE MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO;PREVINE A APOPTOSE;FAVORECE A HEMOSTASIA;ACELERA A ANGIOGÊNESE E A EPITELIZAÇÃO;AUXILIA NO DESBRIDAMENTO;BARREIRA PROTETORA;EFEITO BACTERIOSTÁTICO (CANDIDA ALBICANS);DIMINUIÇÃO DA DOR.RETIRADA INDOLOR E ÚNICA, COM FIBRAS TRANÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO MANUAL. BPF. TAMANHOS: 10 CM X 20 CM	3636
982	600	UNIDADE	HIDROGEL HIDRATANTE, ABSORVENTE E DESBRIDANTE, COMPOSTO DE DERIVADO DE CELULOSE, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PURIFICADA, PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, HIDRATA FERIDAS SECAS, MANTÉM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, TRAUMÁTICAS DE PROFUNDIDADE SUPERFICIAL, PARCIAL OU TOTAL, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, PRODUTO SEM RESTRIÇÃO DE USO. EMBALAGEM DE 85G. REGISTRO COMO CLASSE DE RISCO III. BPF	3637
983	900	UNIDADE	CURATIVO ANTIMICROBIANO, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE PELÍCULA FILME DE POLIETILENO(PE) NÃO ADESIVA, ESTÉRIL, COM FIBRA DE CARBONO ATIVADO COM ÍONS DE PRATA (10 A 70UG/CM2) E FIBRA ABSORVENTE. PROMOVE O CONTROLE DO ODOR , AÇÃO MICROBIANA, ABSORÇÃO DE EXSUDATO INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS DE ESPESSURA PARCIAL E COMPLETA, ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS DIABÉTICAS, FERIDAS CIRÚRGICAS , QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU.SUA AÇÃO ALTAMENTE ABSORVENTE FAZ COM QUE AS BACTÉRIAS E O EXSUDADO DA FERIDA SEJAM ABSORVIDOS NAS CAMADAS DO CURATIVO AO MESMO TEMPO, OS ÍONS DE PRATA SÃO LIBERADOS EXERCENDO EFEITO ANTIBACTERIANO CRIANDO UM AMBIENTE FAVORÁVEL PARA UMA EFETIVA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS ATRAVÉS DA FIXAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE AS CONTAMINAM E INFECTAM. O INTERVALO PARA A TROCA DO CURATIVO DEPENDERÁ	3638

			INTEIRAMENTE DO ESTADO DA FERIDA E DA NATUREZA DO CURATIVO SECUNDÁRIO PODENDO SER DE ATÉ 7 DIAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA.BPF	
984	600	UNIDADE	HIDROGEL Á BASE DE AGE, MANTÉM A HIDRATAÇÃO E ESTIMULA A ANGIOGÊNESE E NEOVASCULARIZAÇÃO. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA TECIDOS DE GRANULAÇÃO PARA EPITELIZAÇÃO	3639
985	510	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA AMARELA (LEVE) - 500 X 50 X 0,45 MM	3640
986	210	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FAIXA AZUL (MÉDIA) - 500 X 50 X 0,55 MM	3641
987	210	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FAIXA VERMELHA (PESADO) - 500 X 50 X 0,65 MM	3642
988	310	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FAIXA CINZA (EXTRA PESADO) - 500 X 50 X 0,90 MM	3643
989	310	KIT	KIT FAIXA ELÁSTICA LÁTEX - 3 INTENSIDADES FAIXA ELÁSTICA AZUL FÁCIL 1,5M; FAIXA ELÁSTICA AMARELO MÉDIO 1,5M; FAIXA ELÁSTICA VERMELHO DIFÍCIL 1,5M. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DIMENSÕES (C X L X A)]15.5 X 3.0 X 11.0 CM	3644
990	6	UNIDADE	SUPORTE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODÍZIO,CONTA COM 3 PÉS FIXOS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS;HASTE FLEXÍVEL; HASTE COM AJUSTE DE ALTURA; ALTURA MÁXIMA: 1,80M; ALTURA MÍNIMA: 1,45M; SUPORTA LÂMPADA ATÉ 350W; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR: BRANCA; LÂMPADA ADQUIRIDA SEPARADAMENTE	3645
991	17	UNIDADE	ESCADA AUXILIAR METAL - 2 DEGRAUS PARA MACA MODELO: 02 DEGRAUS EM METAL, MATERIAL: META, COR: BRANCO, DIMENSÕES: 41 X 41 X 41CM (C X L X E)	3646
992	10	UNIDADE	BOLA DE GINÁSTICA BOLA DE GINÁSTICA -INFLÁVEL 45 CM ;DIMENSÕES (C X L X A) 45 X 45 X 45 CM. /BOLA DE GINÁSTICA - INFLÁVEL 80 CM; DIÂMETRO: 85 CM COMPOSIÇÃO: PVC PESO SUPORTADO: ATÉ 150KG ITENS INCLUSOS: BOMBA DE AR	3647
993	5	UNIDADE	CALCADOR DE FIBRA , INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO ,NÃO CORTANTE PARA APLICAÇÃO DE FIBRA DE MEMÓRIA EM AÇO INOX	3649

ANEXO VII

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019- CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2019

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de ____, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu PRESIDENTE **Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO,** doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO**....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material ambulatorial e odontológico, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC:**.....**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

2 CLÁSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da

data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 A data de validade dos materiais ambulatoriais e odontológicos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**

f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida

previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7 CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

b) Manter o valor de sua proposta classificada;

c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

7.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

9.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 002/2019 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 002/2019 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de junho de 2019 à 31 de maio de 2020

11.2 A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a

firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.5.1Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5.2Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5.3As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital).

12.5.4Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

12.6 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....; .....-.....;.....;.....;

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, .../...../ 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente

Fornecedor **Órgão Participante**

Publicação Nº 1995484

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**96.403,08**	**8,91**	**96.403,08**	**8,91**	**986.078,00**
RECEITAS CORRENTES	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**96.403,08**	**8,91**	**96.403,08**	**8,91**	**986.078,00**
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	510,27	0,00	510,27		-510,27
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	510,27	0,00	510,27		-510,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.062.481,08	1.062.481,08	95.892,81	9,03	95.892,81	9,03	966.588,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.062.481,08	1.062.481,08	95.892,81	9,03	95.892,81	9,03	966.588,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**96.403,08**	**8,91**	**96.403,08**	**8,91**	**986.078,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**96.403,08**	**8,91**	**96.403,08**	**8,91**	**986.078,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.082.481,08	1.082.481,08	96.403,08	8,91	96.403,08	8,91	986.078,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	179.472,08	—	—	28.077,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	179.472,08	—	—	28.077,67	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Miguel do Oeste - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.082.481,08**	**1.261.953,16**	**280.394,99**	**280.394,99**	**981.558,17**	**91.666,89**	**91.666,89**	**1.170.286,27**	**91.666,89**
DESPESAS CORRENTES	**1.048.981,08**	**1.228.263,97**	**280.205,80**	**280.205,80**	**948.058,17**	**91.477,70**	**91.477,70**	**1.136.786,27**	**91.477,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	717.590,40	749.728,22	73.051,23	73.051,23	676.676,99	61.191,02	61.191,02	688.537,20	61.191,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.390,68	478.535,75	207.154,57	207.154,57	271.381,18	30.286,68	30.286,68	448.249,07	30.286,68
DESPESAS DE CAPITAL	**13.500,00**	**13.689,19**	**189,19**	**189,19**	**13.500,00**	**189,19**	**189,19**	**13.500,00**	**189,19**
INVESTIMENTOS	13.500,00	13.689,19	189,19	189,19	13.500,00	189,19	189,19	13.500,00	189,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.082.481,08**	**1.261.953,16**	**280.394,99**	**280.394,99**	**981.558,17**	**91.666,89**	**91.666,89**	**1.170.286,27**	**91.666,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.082.481,08**	**1.261.953,16**	**280.394,99**	**280.394,99**	**981.558,17**	**91.666,89**	**91.666,89**	**1.170.286,27**	**91.666,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.736,19	—	4.736,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.082.481,08	1.261.953,16	280.394,99	280.394,99	—	91.666,89	96.403,08	—	96.403,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 510,27

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

São Miguel do Oeste, 25/04/2019

Renato Paulata	BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Presidente - CPF: 605.081.919-04	Contador CRC/SC 035673/O-0

Publicação Nº 1995485

Município de São Miguel do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.082.481,08	1.261.953,16	280.394,99	280.394,99	100,00	981.558,17	91.666,89	91.666,89	100,00	1.170.286,27
Judiciária	147.570,00	147.570,00	0,00	0,00	0,00	147.570,00	0,00	0,00	0,00	147.570,00
Ação Judiciária	147.570,00	147.570,00	0,00	0,00	0,00	147.570,00	0,00	0,00	0,00	147.570,00
Administração	914.911,08	1.094.193,97	280.205,80	280.205,80	99,93	813.988,17	91.477,70	91.477,70	99,79	1.002.716,27
Administração Financeira	914.911,08	1.094.193,97	280.205,80	280.205,80	99,93	813.988,17	91.477,70	91.477,70	99,79	1.002.716,27
Agricultura	0,00	189,19	189,19	189,19	0,07	0,00	189,19	189,19	0,21	0,00
Abastecimento	0,00	189,19	189,19	189,19	0,07	0,00	189,19	189,19	0,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.082.481,08	1.261.953,16	280.394,99	280.394,99	100,00	981.558,17	91.666,89	91.666,89	100,00	1.170.286,27

FONTE:

São Miguel do Oeste, 25/04/2019

Renato Paulata
Presidente - CPF: 605.081.919-04

BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Contador CRC/SC 035673/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.